PERTENCE AO DR.
R. ROCHA MOREIRA

R. ROCHA MOREIRA

ESTADO DO CEARÁ

DATAS DE SESMARIAS

PUBLICADAS EM VIRTUDE DE AUTORIZAÇÃO
DO EXMO. SNR.

DESEMBARGADOR JOSÉ MOREIRA DA ROCHA

M. D. PRESIDENTE DO ESTADO

AO

DR. JOSÉ CARLOS DE MATOS PEIXOTO

SECRETARIO DOS NEGOCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

6.º VOLUME

(Sesmarias 361 a 500)

1925

TYPOGRAPHIA GADELHA
Rua Senador Alencar, 115 a 123

FORTALEZA

ACE
333.1
C387d
V.6

REG: 017112

Acto de autorisação para a publicação das datas de sesmarias em volumes:

Secção de expediente

O presidente do Estado, considerando que é de grande conveniencia a publicação das datas de sesmarias, manuscriptas, existentes no archivo da Secretaria dos Negocios do Interior e da Justiça, resolve autorizar o respectivo Secretario, Doutor José Carlos de Matos Peixoto, a mandar publical-as em volumes.

Palacio da Presidencia do Ceará, em 24 de abril de 1925.

José Moreira da Rocha

N.º 361

Data e sesmaria do Alferes Antonio Vieira Pitta, de tres legnas de terra no riacho Mecuins que desagua no rio Jaguaribe, concedida pelo Capitão mor Manoel da Fonseca Jayme, em 2 de abril de 1717, ás folhas 61v. a 62 do Livro das sesmarias

Registo da Datta do Alferes Antonio Vieira Pitta

Snor capitam mor. Diz o Alferes Antonio Vieira Pitta que elle suplicante tem seus gados Vacuns e cavallares, enão tem terras emq os criar edepresente tem descuberto hú riacho chamado Mecuins que nace da parte do sul, edezagoa en Jaguarybe a riba da portejra do boqueyráo do Inhamu; pello que pede aVM seja servido concederlhe em nome de sua Magestade que DE goarde tres legoas de terra de comprido, ehua delargo para cada banda aonde lhe for mais conveniente erecebera mce. despx.o Informe o esCrivão das datas fortaleza trinta ehum de Março demil esete Centos edezasete rubrica Informação. Snor. capitam mor. A terra que oSuplicante pede não me consta esteja dada, salvo se pedio com diverço nome. VM mandara o que for servido fortaleza dois de Abril demil esete Centos edezasette. Manoel Coelho de Lemos. Segundo despx.o Vista ainformação se lhe paçe carta de Datta. Fortaleza dois de Abril demil esete Centos edezasete rubrica.

CARTA

Hey por bem de conceder/ como pella presente ofaço/ em nome deSua Magestade q DE goarde aterra que o Suplicante pede eConfronta enSua petição nāo prejudicando aterceyro aqual lhe dou eConcedo para suas criaçoins com todas as agoas campos matos testadas logradouros emais Uteis que nella se acharem, das quais pagará dizimo aDE guardando entudo as ordens de Sua Magestade que DE goarde epor ella dará caminhos Livres ao concelho Para pontes fontes epedreyras: pello que ordeno atodos os Menistros dafazenda ejustisa aquem esta minha Carta de Datta esismaria for apresentada, aquem deva ehaja de pertencer lhe dem posse real affectiva eautual na forma custumada, que para firmeza daqual lhe mandey passar apresente por mim aSigdada esellada Com oSignette de minhas armas, aqual se guardará eComprirá tão pontual einteyramente como nella Se Contem sem duvida embargo ou contradição algúa e Se registará nos livros dos re-

gistos das Dattas desta capitania. Dada na fortaleza de N. Senhora da Assumpção aos dois de Abril e eu Manoel Coelho de Lemos esCrivão das Dattas afiz anno demil eSete Centos edesa Sette estava com o Sello Manoel da Fonseca Jayme. carta de Datta esismaria pella qual VM. hove por bem deConceder ao Alferes Antonio Vieira Pitta aterra que pede eConfronta enSua petição pellos respeitos aSima declarados para VM Ver. enão continha mais aDatta que eu treladey bem efielmente doproprio Original enfee doque me aSigney

Manoel Coelho de Lemos

N.º 362

Data e sesmaria de Pedro de Araujo Correia, de tres leguas de terra no riacho Quincolte, que nasce da serra dos Camellões da parte do norte chamada adita serra Quixuterenetá, coneedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jayme, em 13 de setembro de 1716, ás folhas 62 a 62v. do Livro das sesmarias

Registo da Datta de Pedro de Araujo Correia

Snor capitam mor. Diz Pedro de Araujo Correia que elle tem seus gados vacuns eCavallares enão tem terras adonde os possa acomodar edepresente tem descuberto hum riacho chamado pella Lingoa dogentio quincollê que nace da serra dos camalioins daparte do norte chamada adita serra quixuterenetâ edezagoa no riacho Amore, pello que pede aVM. seja servido concederlhe en nome deSua Magestade que DE goarde tres legoas de terra de comprido nodito riacho, ehua delargo para cada banda, fazendo pião em hum posso asima do boqueirão, ou en outra qL.quer parte adonde lhe for mais conviniente depx.º Informe o esCrivão das dattas fortaleza doze dezembro de mil esete Centos edezaSeis rubrica. Informacão, Snor. capitam mor. Aterra que o suplicante pede não me consta esteja dada salvo se pedio com diverso nome. VM. mandara oq for Servido fortaleza treze de setembro demil eSeteCentos edezaseis MeL. Coelho de Lemos Visto ainformação se lhe pace carta, fortaleza treze de setembro demil eSeteCentos edezaseis. rubrica.

CARTA

Hej por bem de conceder' como pella prezente faco' em nome de Sua Magestade q DE goarde a terra que oSuplicante pede ecom-

fronta enSua petição não prejudicando atreceiro aqual lhe dou econcedo para suas criacoins com todas as agoas campos matos testadas logradouros emais Uteis que nella se acharem das quais pagara dizimo aDE guardando entudo as ordens deSua Magestade epor ella dará caminhos Livres ao Concelhos para pontes fontes epedreiras pello que ordeno atodos os Menistros da fazenda ejustiça aquem esta minha Carta de datta eSismaria for apresentada aquem deva e haja de pertencer lhe dem posse real affectiva eautual na forma custumada que para firmeza daqual lhe mandey passar aprezente por mim aSignada eSellada Com oSignete de minhas armas aqual Se guardará Ecomprirá tão pontual einteiramente como nella se Contem sem duvida embargo ou contradição algúa e se registará nos livros dos registos das Dattas desta Capitania. Fortaleza de N. Senhora da Asumpcão aos treze de setembro e eu Manoel Coelho de Lemos esCrivão das Dattas afiz anno demil eSete Centos edezaseis e estava Com o sello. Manoel da Fonseca Jayme carta de Datta e Sismaria pella qual Vm houve por bem de Conceder a Pedro de Araujo Correia aterra que pede eConfronta en sua petição pellos respeitos aSima deCLarados pera VM, Ver Enão continha mais adatta que eu treladey bem efielmente do proprio Original enfee do q me aSigney

Manoel Coelho de Lemos

N.º 363

Data e sesmaria do Tenente Coronel Antonio Gonçalves de Souza, de tres leguas de terra no riacho Jucu, o qual faz barra em outro riacho chamado Ingazeiras dos defuntos, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jayme, em 13 de setembro de 1717, ás folhas 62v. a 63 do Livros das sesmarias

Registo da Datta do Tenente Coronel Antonio Glz de Souza

Snor. capitam mor Diz o Tenente Coronel Antonio Glz de Souza, que elle tem seus gados vacuns eCavallares enão tem terras emq os possa acomodar eporque depresente tem descuberto hum riacho, o qual houve hum Irmão seu por datta eComo odito Suplicante pessue o mesmo riacho chamado *Jucu,* oqual nace do Sul eCorre para o norte fazendo barra en outro riacho chamado Ingazeyras dos defuntos; pede

aVM. seja servido concederlhe en nome de Sua Magestade que DE goarde tres Legoas deterra deComprido nodito riacho ehúa de largo para cada banda erecebera mce. Informe o esCrivão das Dattas. Jaguarybe doze de Setembro demil eSeteCentos edezasete rubrica. informação Snor capitam maior. A terra q o Suplicante pede não me Consta esteja dada, pellas confrontaçoins que da; VM mandara oque for servido Jaguarybe treze de setembro demil eseteCentos edezasette Manoel Coelho de Lemos. Segundo despx.o Vista ainformação se lhe paçe carta Jaguarybe treze de setembro demil esete Centos edezasete rubrica.

CARTA

Hey por bem deConceder/ como pella presente ofaço/ em nome deSua Magestade que DE goarde aterra que oSuplicante pede econfronta. ensua petição não prejudicando aterceyro aqL lhe dou eConcedo para suas criaçoins com todas as agoas campos mattos testadas logradouros emais Uteis que nellas se acharem das quais pagará dizimo aDE guardando em tudo as ordens deSua Magestade epor ella dara caminhos livres ao concelho para pontes fontes epedreiras: pello que ordeno atodos os Menistros dafazenda ejustisa aquem esta minha carta de Datta esismaria Virem, aquem deva e haja de pertencer lhe dem posse real affectiva eautual na forma custumada que para firmeza daquaL lhe mandey passar aprezente por mim aSignada esellada Com o Signette de minhas armas que se guardara ecomprirá tão pontual einteiramente como nella se Contem sem duvida embargo, ou contradição algúa e se registará nos livros dos registos das dattas desta Capitania Jaguarybe treze de setembro e eu Manoel Coelho de Lemos esCrivão das Dattas afiz anno demil esetteCentos edezasette estava Com o sello. MeL. da Fonseca Jayme Carta de Datta esismaria pella qual VM. houve por bem de Conceder ao Tenente Antonio Glz de Souza aterra que pede eConfronta en sua petição pellos respeitos aSima deCLarados para VM Ver Enão continha mais adita Datta, que eu tresladey bem efielmente do proprio Original enfee do que me aSigney

Manoel Coelho de Lemos

N.º 364

Data e sesmaria de Felix da Silva Bezerra e mais companheiros, de tres leguas de terra no riacho Anauye, que nasce atras da serra do Boqueirão do Inhamuns, concedida pelo Capitão-mor Manoel Fonseca Jayme, em 13 de março de 1717, ás folhas 63 do Livro das sesmarias

Datta de Felix da Silva Bezerra emais Ereos

Snor capitam mor Diz Felix da Silva Bezerra Antonio Nunes de Almeida e Sebastião da Costa Cardozo, que elles tem seus gados vacuns eCavallares, enão tem terras emque os possão acomodar edepresente tem descuberto hum riacho, que pello nome dogentio se chama *Anauye*, que sahe detras da serra do Boqueyrão do Inhamu, enace daparte donorto fazendo volta para osul, edezagoa no riacho do condâdu, pello que pedem aVM. seja servido concederlhes em nome deSua Magestade que DE goarde tres legoas deterra decomprido, e húa deLargo para cada banda acada hum dos Suplicantes pegando estas na parte donde lhe parecer mais conveniente e receberão mce. Despx.º Informe o esCrivão das Dattas fortaleza Vinte eoito de Março demil eSeteCentos edezasette rubrica. Informação Snor capitam mor as terras q os suplicantes pedem não me consta estejão dadas salvo se pedirão com diverço nome VM. mandara O que for servido fortaleza trinta de Março demil eSette centos edezasette. Manoel Coelho de Lemos. Segundo despx.º Vista ainformação se lhe pace carta fortaleza trinta de Março demil eseteCentos edezasette rubrica.

CARTA

Hey por bem de conceder/ como pella presente ofaço em nome deSua Magestade que DE goarde aterra que os suplicantes pedem econfrontão ensua petição não prejudicando aterceyro aqL lhes dou econcedo para suas criaçoins com todas as agoas campos mattos testadas logradouros emais Uteis que nella se acharem das quais pagara dizimo aDE guardando em tudo as ordens de Sua Magestade e por ellas darão eaminhos Livres ao concelho para pontes fontes epedreiras: pello que ordeno atodos os Menistros dafazenda ejustiça aquem esta minha carta de Datta eSismaria for apresentada, aquem deva ehaja de pertencer lhes dem posse real affectiva eautual na forma custumada, que pera firmeza da qual lhe mandey passar apresente por mim aSignada e sellada Com o Signette de minhas armas aqual se-

guardará ecomprirá tam pontual einteyramente como nella Se Contem sem duvida embargo ou contradição algua, e se registará nos livros das datas desta capitania. Fortaleza trinta de Março e eu Manoel Coelho de Lemos esCrivão das dattas afiz anno demil esetecentos edezasete. estava com o sello. Manoel da Fonseca Jayme carta de Datta esismaria pella qual VM. houve por bem deConceder a Felix da Silva Bezerra emais ereos aterra que pedem econfrontão ensua petição, pellos respeytos asima deCLarados para VM. Ver. enão continha mais adatta que eu treladey bem efielmente do proprio Original enfee doque me aSigney.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 365

Data e sesmaria de Antonio Marques e mais companheiros, de nove leguas de terra no rio Mundahú nas testadas de Antonio da Costa Peixoto, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jayme, em 11 de novembro de 1717, ás folhas 63v. a 64 do Livro das sesmarias

Rezisto da Datta de Antonio Marques, emais ereos no Rio Mundahû nas testadas de Antonio da Costa Peyxotto

Snor capitam Mayor. Dizem Antonio Marques e Pelonia da Costa e Matheus Marques da Costa, moradores nesta capitania, que elles tem seus gados assim Vacuns, como cavallares, enão tem terras aonde os possam aComodar, e no Rio do Mundahû nas testadas e Ilhargas de Antonio da Costa Peyxoto, se acham duas Legoas deterras que estam deVolutas emq hum delles Suplicantes quer acomodar os dittos seus gados, epello mesmo rio aSima, pegando em huma Lagoa, que fica abayxo da passagem de João Gomes estam terras tambem deVolutas emq Se podem aComodar com Sete Legoas, metendo dentro hum olho deagoa, q fica entre o Mundahu eo rio cruchaty o qual nasce da serra da Arburutama, pello q Pedem avossa mercê seja servido concederlhe em nome deSua Magestade que DE guarde as dittas nove Legoas deterra deComprido, que decLarão em sua petição, tres para cada hum delles Supplicantes, ehuma delargo, enão tendo capacidade; que chegue as dittas nove legoas se enteyrem entre adatta de Antonio Fez, eado Coronel Felix da Cunha Linhares, as

coais dittas terras, pedem elles Supplicantes para Sy eseus herdeiros ascendentes, edescendentes" despacho Informe o escrivão das dattas Fortaleza des de Novembro demil eSetecento edez annos" Rubrica" Informaçaº Snr. Cappitam Mayor O que posso informar aVM. he q revendo os Livros q em meu poder estam acho não serem pedidas as terras q os Supplicantes pedem, Salvo se forão pedidas por diverço nome: VM. mandara oq for Servido Fortaleza 10 de Novembro demil eSetecentos edezasete annos o escrivão das dattas Manoel Homem da Sylva" Segundo despacho Vista a informação se lhe passe carta na forma do estillo Fortaleza onze de Novembro demil eSete centes, edezaSete annos" Rubrica.

CARTA

Hej por bem deConceder' como pella presente ofaço' em nome de Sua Magestade q DE goarde aterra q os Suplicantes pedem em sua petição não prejudicando aterceyro, aqual lhe dou econcedo para suas criaçõins com todas as agoas, campos, matos, testadas, Logradouros, emais Uties que nellas Se acharem; das quais pagará dizimo aDeos, goardando emtudo as ordens deSua Magestade, epor ella dará caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes, epedreyras: pello que ordeno atodos os Menistros da fazenda ejustiça aquem esta minha carta de datta for apresentada digo carta dedatta esismaria Virem, aquem deva ehaja de pertencer lhe dem posse real, affectiva eautual na forma custumada, q para firmeza daqual lhe mandey passar aprezente por mim aSignada esellada, com o Signete deminhas armas q Seguardarâ eComprirâ tam pontual einteyramente como neLa Se comtem sem duvida embargo ou contradição alguma e Se resgistarâ nos Livros dos registos das dattas deste governo. Fortaleza onze de novembro de mil eSetecentos edezasete annos e eu Manoel Homem da sylva, escrivão das dattas afiz estava o Sello Manoel da Fonseca Jayme" carta de datta esismaria pella qual VM. ouve por bem de Conceder a Antonio Marques, emais hereos, adatta q pedem eConfrontão em sua peticão, pellos respeytos aSima declarados para VM. Ver enão continha mais a datta, q eu tresladey bem efielmente do proprio original emfee doq me aSigney

Manoel Homem da Sylva.

N.º 366

Data e sesmaria de Antonio Marques da Costa das terras que já foram pedidas por Daniel Pereira, na ribeira do Caracú hoje Acarahú, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jayme, em 11 de novembro de 1717, ás folhas 64 a 64v. do Livro das sesmarias

Datta de Antonio Marques da Costa na ribeira do Caracú no riacho chamado do Madeira oqual pedio por prescrição de Dos. Madeira e Daniel Pereira.

Snor cappitam Mayor Dis Antonio Marques da Costa morador nesta caspitania q elle tem seus gados Vacuns, eCavallares, enão tem terras aonde os possão acomodar, enas ilhargas das terras de Antonio Marques, esta hum riacho, chamado do Madeira, oqL foy pedido por Daniel Pereira e Domingos Madeira, os quais peLo não povoarem no termo da Ley ficaram prescritas as dittas terras, eporq estão devolutas edesaproveytadas, Sequer elle Supplicante acomodar no ditto Riacho com duas Legoas, emeya de Comprido, ehuma delargo meya para cada banda emeja Legoa em Sima da serra da Arburutama para plantar Suas Lavouras; portanto. Pede avossa mercê Seja Servido concederlhe por datta, eSismaria em nome de S Magestade q DE goarde as terras q declara em Sua petição para elle eseus herdeiros ascendentes edescendentes, erecebera merce despacho informe o escrivão das dattas Fortaleza des de Novembro demil eSetecentos edezasete annos rubrica, informação oq digo Snr. cappitam Mayor oq posso informar he q as terras q o Supplicanie pede, forão pedidas na era de Setecentos eoito, enão forão povoadas Vossa mercê mandara oq for Servido, Segundo digo o escrivão das dattas Manoel Homem da Sylva, Segundo desp.º Vista ainformação Se lhe passe carta na forma do estillo Fortaleza onze de Novembro de 1717 rubrica

CARTA

Hey por bem deConceder[11] como pella prezente ofaço[11] em nome deSua Magestade que DE goarde aterra q oSuplicante pede econfronta em Sua petição, não prejudicando aterceyro, aqual lhe dou eConcedo para suas criaçoins, com todas as agoas campos,mattos,testadas Logradoros, emais Uteis q nellas Se acharem, das quais pagara dizimo aDE, goardando emtudo as ordens deSua Magestade, epor ella dará caminhos livres ao concelho para pontes fontes pedreyras pello q or-

deno atodos os ministros da fazenda ejustiça aquem esta minha carta de Datta esismaria Virem aquem deva e haja de pertencer lhe dem posse real, affectina eautual naforma custumada q para firmeza daqual lhe mandej passar Apresente por mim aSignada esellada com oSignete de minhas armas, aqL Se goardarâ eComprirâ, tam pontual eintejramente como nella Se Contem sem duvida embargo, ou contradição alguma, e se registarâ nos Livros das dattas desta Capitania. Fortaleza onze de Novembro, e eu Manoel Homem da Sjlva escrivão das dattas afis anno demil eSetecentos edezasete, estava com o sello Manoel da Fonseca Jajme: carta de datta esismaria pella qual Vossa mercê ouve por bem conceder a Antonio Marques da Costa aterra que pede eConfronta emSua petição pellos respeitos aSima declarados para Vossa mercê Ver, enão continha mais adatta, q eu tres Ladej bem e fielmente doproprio original em feê doq me aSignej.

Manoel Homem da Sjlva

N.º 367

Data e sesmaria do Capitão Manoel Dias Netto, de tres leguas de terra no riacho Pirambeba, em um olho d'agua que nasce no pé da serra da Meruoca e desagoa no mesmo riacho, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jayme, em 18 de novembro de 1717, ás folhas 64v. a 65 do Livro das sesmarias

Rezisto dadatta do Cappitam Manoel Dias Netto no riacho Pirambeba e em hum olho de agoa do pê da Serra da Merouca, q desagoa no mesmo riacho

Senhor cappitam Mayor, Dis o cappitam Manoel Dias netto, morador no distrito desta capitania q elle Supplicante tem descuberto hum riacho, por nome Pirambeba, q fica em huma ilharga do Rio Jaebara nas testadas do Thenente Gonçallo cabral, como tambem hum olho deagoa no pê da Serra da Meruoca, q confronta com o mesmo riacho Pirambeba, onde Se pode elle Supplicante acomodar com seus gados, epello prejuizo q recebe nos dizimos reaes, por não ter ja servido concerderlhe em nome desua Magestade q DE goarde tres Legoas deterra deComprido ehuma delargo, meya para cada banda duas Legoas noditto riacho declarado ehuma no olho deagoa, q tambem de-

clara, q fazem as tres, para elle eSeus herdeiros ereceberâ merse "Despacho" Informe o escrivão das dattas Fortaleza dezaSete de Novembro de 1717 rubrica" Informação Senhor capitam Mayor oq posso informar avossa mersse he q as terras q o Suplicante pede em Suq petição, consta dos Livros, que em meu poder estam, não estarem dadas, salvo Se as pediram por diverço nome, Vossa merssê mandarâ oq for Servido. Fortaleza dezassete de Novembro demil eSetecentos edezasete Manoel Homem da Sjlva" Segundo despacho Vista ainformação Se lhe passe carta na forma do estillo Fortaleza dezoito de Novembro de mil eSetecentos edezaSete" rubrica"

CARTA

Hey por bem deConceder" como pella presente ofaço" em nome de Sua Magestade q DE goarde aterra que o Suplicante pede eConfronta em sua petição não prejudicando aterseyro, aquaL terra lhe dou eConcedo para suas criaçoins com todas as agoas campos Matos testadas Logradouros, emais Uteis que nellas se acharem das quais pagarâ dizimo aDeus guardando entudo as ordens deSua Magestade epor ella darâ caminhos Livres ao concelho para pontes fontes epedreyras: pello q ordeno atodos os menistros dafazenda ejustiça aquem etsa minha Carta de datta for apresentada aquem deva eaja de pertencer lhe dem posse real affectiva eautual na forma custumada, q para firmeza daqual lhe mandaju digo lhe mandey passar apresente por mim aSignada e-Sellada com oSignete de minhas armas, aqual Seguardarâ eComprirâ tam pontual einteyramente como nella Se Contem sem duvida embargo, ou Contradição alguma, e Se rezistarâ nos Livros das dattas desta Capitania. Fortaleza dezoito de novembro de 1717 e eu Manoel Homem da Sylva, escrivão das dattas afis" estava o sello" Manoel da Fonseca Jayme. Carta de datta esismaria pella qual Vossa mercê houve por bem conceder aoCapitam Manoel Dias Neto aterra q pede e Confronta em Sua petição, pellos respeytos aSima declarados, para Vossa mercê Ver, enão continha mais adatta, que eu tresLadey bem efielmente do proprio original em feê do q me aSigney

Manoel Homem da Sjlva

N.º 368

Data e sesmaria do Capitão-mor Francisco Pereira Chaves, de uma legua de terra no Japuara, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jayme, em 27 de novembro de 1717, ás folhas 65 v. a 66 do Livro das sesmarias

Rezisto da datta esismaria doCappitam Mor Francisco Pereira chaves, da terra da Aldeia da Japuara doCearâ

Snor cappitam Mayor Dis o cappitam Mor das Fronteras Francisco Pereira chaves q por hora Seacha acituado emorador entre o cauype e Moritj por dentro da Legoa deterra q Sua Magestade que DE goarde mandou medir pello Dezembargador christovão Soares Rejmao para o Gentio Anasse da Aldeja da Japuara eComo oditto Gentio Se alevantou contra Sua Magestade q DE goarde destruhindo ematando e roubando os moradores brancos desta Cappitania do Siarâ; eComo correm Sinco annos q oditto Tapujo esta Levantado por estes Sertonis ena ditta terra não torna estando esta legoa deterra deValuta edesaprovejtada, sem rendimento algum nem para Sua Magestade que DE goarde, nem os Seus Vassallos; portanto Pede aVossa mce. seja servido attendendo o referido, conceder a elle Supplicante em nome deS. Magestade q DE goarde, toda aterra jâ medida, para o Tapujo aSima declarado eda mesma sorte q esta demarcada, para elle Supplicante eSeus descendentes plantarem, eCriarem gados Vacuns eCavallares emais criaçoins q se costumão criar ede tudo receberá mce. "Despacho" Informe o escrivão das dattas. Fortaleza 26 de Novembro demil esetecentos edezasete annos" rubrica" Informação Snor cappitam Major, oq posso informar aVM. he q tudo oq Supplicante reslata em sua petição hecerto, pois he publico aLevantasse o Tapujo Anassê contra os Vasallos deS. Magestade q DE goarde, estão devo Devolutas as terras q oditto lhe concedeu, VM mandara oque for servido Fortaleza Vinte eSeis de Novembro demil esetesentos edezasete annos Manoel Soares de Souza "Segundo despacho" Vista a infoimação se lhe passe Carta na forma do istillo Fortaleza Vinte e sete de Novembro demil eSetecentos edezasete annos" Rubrica

CARTA

Hey por bem de conceder" como pella prezente ofaço" em nome de Sua Magestade q DE goarde aterra que o Supplicante pede econfronta em Sua petição não prejudicando aterseyro, a qual lhe dou

eConcedo com todas as agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros, emais Uteis q nella seacharem, das quais pagarâ dizimo adeus, goardando emtudo as hordens deSua Magestade q DE goarde, epor ella darâ caminhos Livres ao concelho para fontes, pontes, epedreyras. Pello q ordeno atodos os Menistros dejustiça efazenda aquem esta minha Carta de Datta, eSismaria for apresentada, aquem deva ehaja de pertencer lhe dem posce real affectiva eautual na forma custumada que para firmeza daqual lhe mandey passar apresente por mim aSignada eSellada com oSignete de minhas armas, aqual seguardará eComprirâ tão pontual einteyramente como nella Se Contem, sem duvida, embargo, ou contradição algúa, e Se rezistará nos Livros das Dattas desta Capitania. Dada epasada aos Vinte e Sete de Novembro, e eu Manoel Homem da Sylva, afis anno demil eSetecentos edezasete annos Manoel Soares de Souza afis e escrever" estava o sello" Manoel da Fonseca Jayme" enão continha mais aditta datta que eu manoel Soares de Souza afis rezistar em fe do que me aSigney

Manoel Soares de Souza

N.º 369

Data e sesmaria de José Lopes de Souza Galvão, de uma legua de terra, que foi pedida pelo tapuia Jaguaribara, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jayme, em 28 de novembro de 1717, ás folhas 66 a 67 do Livro das sesmarias

Rezisto da data esismaria de Jozeph Soares de Souza galvão da terra da Aldeia do tapua Jagoaribara doSiara

Snor cappitam mayor Dis Jozeph Soares de Souza galvam q elle tem seus gados Vacumes eCavalares enam tem terras adonde os posa aComodar eporque se acham devoLutas edesaproveitadas huma Legoa detera que sua magestade que deus goarde foi Servido conseder ao tapuyo Jagoaribara aquaL Demarcou o Juis sismeyro christovam Soares Reimão para se aldiarem os ditos tapuyos eCom efeito Se lhe deram as ditas terras Sua magestade q deos goarde destruhindo matando e roubando os moradores desta cappitania do Siara eComo Core Sinquo annos q odito tapuyo esta Levantado e Sumirgido por estes certonis ena dita terra nam torna odito tapuyo estando esta Legoa deterra deVoLuta edesaproveitada e sem rendimento algûa nem para sua

magestade que Deos goarde menos Seus VaSalos portanto pede AvoSa mce. Seia Servido atendendo ao referido concederlhe ahele Supplicante em nome deSua magestade que deus goarde toda aterra ja medida para otapuya aSima decLarada asim eda mesma sorte que esta demarcada para hele supplicante eSeus herdeiros ascendentes edescendentes pLantarem ecriarem gados Vacumes eCavaLares emais criaSonis que se custumar criar pagando dizimo adeus edetudo recebera merse" Despacho Iemforme o escrivao das datas fortaleza vinte eSete de novenbro demil eSete Sentos edezaSete Rubriqua InformaCão Senhor cappitam maior o que poso emformar he que tudo oque oSuplicante reLala emSua peticam he certo pois he pubLiquo oLevantara o tapujo Jagoaribara contra Sua magestade que deOS goarde estam devoLutas as terras que Sua magestade foi servido concederlhe enam estam pedidas enem dadas apeSoa aLgua Vm mandara oque for Servido fortaleza vinte eSete denovenbro demil eSetesentos edezaSete anos manoel Soares de Souza Segundo despacho Vista ainformaCam Se lhe pace carta como he estillo fortaleza vinte eSete de novembro demil e Sete Sentos edezacete anos Rubriqua

CARTA

hej por bem deConceder" como pela presente ofaso" em nome de Sua magestade q deus goarde Aterra que osuplicante pede eConfronta en Sua peticam nam prejudicando aterceiro aCoaL tera lhe dou eConcedo para suas criaconis com todas as agoas canpos matos testadas Logradouros emais Uteis que neLas ceacharem das Coais pagara dizimo adeus guardando em tudo as ordens de Sua magestade que deus goarde epor hela dara caminhos Livres aoConcelho para pontes fontes epedreiras pelo que ordeno atodos os menistros dafazenda eJustica aquem esta minha carta de data for aprezentada aquem deva ehaia de pertenser lhe dem pose real eafectiva eautual na forma custumada q para firmeza da coal lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada Com o Signete de minhas armas aqual se goardara eComprira tam pontual einteiramente Como neLa Se Contem sem duvida embargo ou contradisam alguma eSerezistara nos Livros das datas desta cappitania fortaleza Aos vinte de novenbro de 1717 anos Manoel home da SiLva digo eheu manoel home da siLva afis ano de 1717 eheu manoel Soares de Souza afis escrever estava oSeLo manoel da fonseca Jaime enam continha mais adita data que eu Manoel Soares de Souza atresLadej bem efieLmente doSeu originaL em fe do qne me aSignej

Manoel Soares de Souza

N.º 370

Data e sesmaria de Pedro da Rocha Franco, de uma legua de terra na ribeira da Timona, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jayme, em 2 de dezembro de 1717, ás folhas 67 a 67v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Datta esismaria do comisario GeraL da Cavallaria Pedro da Rocha Franco na ribeira da Timona

Senhor cappitam Mayor Diz oComisario GeraL de cavallaria Pedro da Rocha Franco, morador nesta cappitania q elle Supplicante está peSuhindo huas sismarias deterras por compras q fes aD. Ignacia Machada ea D. Ignes Pacheca, e D. Urculla da Camara e D. Victoria Roiz da Camara, e a Jozeph Correia Peralta, ea Luiz Borges de Vivar e castro, e ao coronel João Pereira de Veras e ao Padre Jozeph Borges de Novais, e a Seu irmão Jozeph Borges de Novais: as quais terras estam citias na ribeira da Timona no riacho do Tapihú eno Tapiyy e Puratiû eagoa das Velhas eno riacho do Aracaty Merim, as quais sismarias tem povoados com gados Vacuns eCavallares: epor q a elle Supplicante.... ....os gados q he em aumento dos Dizimos riais, athe o prezente não tem pedido terras nem Se lhe tem dado, portanto Pede aVM Seja Servido concederlhe Em nome deSua Magestade q DE goarde huma Legoa deterra por banda ftcandolhe por centro as dittas Sismarias nas mesmas paragens, adonde foram concedidas para Logradouros dos seus gados ede Seus acendentes edecendentes, erecebera mce." Despacho Informe o escrivão das Dattas, fortaleza dous de dezembro demil esetesentos edezaSete" Rubrica" Informação, Senhor cappitam Mayor oq posco informar aVM he q revendo os Livros das dattas q estam em meu poder achey estarem dadas as Dattas q oSupplicante allega em sua peticão, enão as sobras q elle Supplicante pede em suas testadas e ilhargas: VM mandarâ oq for Servido fortaleza dous de Dezembro demil eSete centos edezasete annos Manoel Soares de Souza" Segundo despacho Vista a informação Se lhe passe carta na forma do estillo fortaleza dous de Dezembro demil esetecentos edezasete" rubrica" carta Hey por bem deConceder" como pela prezente ofaço" em nome deSua Magestade q DE goarde aterra q oSupplicante pede eConfronta om sua petição, não prejudicando aterceyro, as quais lhas dou, eConcedo em nome do dito Snor para suas criaçoins com todas as agoas, campos, matos, testadas, Logradouros, emais Uteis q nellas se acharem, das quais pagará

dizimo aDE, goardando em tudo as ordens de Sua Magestade epor ellas darâ caminhos Livres ao concelho para pontes fontes epedreyras: pello q ordeno atodos os oficiais da fazenda ejustica aquem esta carta dedatta esismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertencer lhe dem posse geraL afectiva, eautual na forma do estillo q pera firmeza daqual lhe mandey passar apresente por mim aSignada esellada com oSignete de minhas armas, q Segoardarâ eComprira tam pontual einteyramente como nella Se Contem, Sem duvida, embargo ou Contradicão alguma eSe rezistarâ nos Livros das dattas, q Serve nesta cappitania Dada aos does dias de Dezembro e eu Manoel Homem da Sylva afis anno demil eSetecentos edezasete annos, eu Manoel Soares de Souza afis escrever" estava osello" Manoel da Fonseca Jayme" enão continha mais aditta Datta, q eu Manoel Soares de Souza afis tresLadar bem efielmente afis tresLadar do Seu original epor verdade me asignej

Manoel Soares de Souza

N.º 371

Data e sesmaria de Francisco da Rocha, de tres leguas de terra nas Imboranas, nas testadas de Antonio da Silva, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fcnseca Jayme, em 3 de dezembro de 1717, ás folhas 67v. a 68 do Livro das sesmarias

Rezisto da Petição edatta de Sismaria da terra de Francisco da Rocho, das terras das imboraynas

Senhor cappitam Mayor Dis Francisco da Rocha, morador nesta cappitania, q elle tem seus gados Vacuns eCavallares; enão tem terras adonde os possam aComodar, edeprezente Se achão terras devolutas no Lugar chamado as Imboraynas, nas Ilhargas de Antonio da Sylva huma Lagoa chamada das Aningas, em Cujo Lugar Se pode elle Supplicante aComodar com tres Legoas deterra deComprido, ehuma de Largo, principiando do Corrego q busca alagoa da Crus, correndo o rumo para apancada do mar ficando aditta Lagoa das Aningas dentro da ditta terra portanto Pede aVM. seja servido concederlhe em nome deSua Magestade q DE goarde por Datta esismaria aterra aSima declarada, para elle eSeus herdeiros acendentes edescendentes ereceberâ mercê" Despacho Informe o escrivão das Dattas Fortaleza

trez de Dezembro demil esetecentos edezasete" rubrica" Informação Sr cappitam Mor O q posso informar aVM he q revendo os Livros das Dattas q estam em meu poder, acho estarem devolutas as terras q oSupplicante pede em Sua peticão VM mandará oq for Servido Fortaleza tres de Dezembro demil esetecentos edezaSete Manoel Soares de Souza" Segundo desp.o Vista ainformação se lhe passe Carta na forma do estillo fortaleza tres de Dezembro demil esetecentos edezasete" Rubrica"

CARTA

Hey por bem deConceder" como pella prezente cfaço" em nome deSua Magestade q DE goarde aterra que oSuplicante pede eConfronta em sua petição não prejudicando atrecejro, aqual terra lhe dou eConcedo em nome do ditto Senhor para suas criacoins com todas as agoas, campos, mattos testadas Logradouros emais uteis q nellas se acharem, das quais pagará dizimo aDE goardando em tudo as ordens do ditto Sr. epor ellas dará caminhos Livres ao concelho para pontes fontes epedreyras: pello q ordeno atodos os officiaes dafazenda ejustiça aquem esta for apresentada, aquem deva ehaja de pertencer, lhe dem posce real affectiva eautual na forma costumada q para firmeza daqual lhe mandey passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSignete de minhas armas q Segoardara eComprira tão pontual, einteyramente como nella Se Comtem sem duvida, embargo ou Contradição alguma eSe rezistara nos Livros das Dattas desta Capitania Dada aos tres dias do mez de Dezembro, e eu Manoel Homem da Sylva, afes anno demil esetecentos edezasete Manoel Soares de Souza afis escrever" estava o Sello" Manoel da Fonseca Jayme, enão continha mais aditta Datta que eu manoel Soares de Souza afis tresLadar bem efielmente do Seu original em fe do que me aSignei

Manoel Soares de Souza

N.º 372

Data e sesmaria do Capitão Felix Coelho de Morais emais companheiros, de tres leguas de terra no riacho Sapôquitiaba na ribeira do Acarahú, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jayme, em 7 de dezembro de 1717, ás folhas 68v do Livro das sesmarias

Rezisto da Data eSismaria do cappitam Felix coelho de Morais, emais Ereos, daterra do riacho Sapôquitiaba da Ribeira do Acaracû

Senhor cappitam Mayor Dizem oCappitam Felis coelho de Morais, o Alferes cypriano Lopes da Fonseca, Manoel da Costa de Morais, eAnna da Costa de Morais, moradores nesta Cappitania ena de Pernanbuco, q elle tem seus gados vacuns eCavallares, enão tem terras adonde os pocão acommodar edeprezente tem discuberto hum riacho chamado pella Lingoa daterra Sapôquitiaba oqual Vem da Serra dos carius, sendo as nacentes delle coatro olhos deagoa, aSalitrada, buscando oriacho Isambaquiçaba dos Ultimos providos, que desagoa no rio das Guarairas, pegando do posso chamado pella mesma Lingoa boyacanga, adonde Se podem elles Supplicantes aComodar com tres Legoas deComprido, pello ditto riacho asima, ehuma delargo, meja para cada banda, para cada hum delles Supplicantes pello q Pedem aVM Seja Servido concederlhe por Datta eSismaria em nome deSua Magestade q DE goarde as terras q pedem eConfrontão em Sua petição para elles eSeus herdeiros acendentes edescendentes, erecebera mce. "Desp.o" Informe o escrivão das Dattas fortaleza sete de Dezembro demil esetecentos edezacete" rubrica" Informação. Snor cappitam Major Oq posco informar aVM he q as terras q os Supplicantes pedem eComfrontão em Sua petição, consta dos Livros q estam em meu poder, não estarem dadas apessoa alguma, VM mandará oq for Servido, Fortaleza Sete de Dezembro demil eSetecentos edezasete Manoel Soares de Souza" Segundo desp.o Vista ainformação Se lhe passe carta" Rubrica

CARTA

Hey por bem deconceder" como pella prezente ofaço" em nome deSua Magestade que DE goarde as terras que os Suplicantes pedem eConfrontão em sua petição não prejudicando aterseyro, aqual lhe dou econcedo para suas criaçõins com todas as agoas, campos, mattos, tes-

tadas Logradouros emais Uteis que nellas houverem, das quais pagarâ dizimo aDE, goardando emtudo as ordens do ditto Senhor epor ellas darâ caminhos Livres ao comcelho para pontes fontes epedreyras. Pello que ordeno atodos os officiaes da fazenda ejustiça aquem esta minha carta de Datta eSismaria for apresentada lhe dem posse real, affectiva, eautual na forma custnmada q para firmeza daquaL lhe mandey passar apresente por mim aSignada eSellada com oSignette de minhas armas, q Segoardará eComprira tão pontual e inteyramente como nella se contem, Sem duvida embargo, ou Contradição algua e Se rezistara nos Livros dos rezistos das Dattas desta capitania Dada neste citio da fortaleza de N. Senhora da Asumpção aos Sete de Dezembro, e eu Manoel Homem da Sjlva afis anno demil esetecentos edezasete" estava oSello" Manoel da Fonseca Jayme, enão continha mais aditta Datta, q eu escrivão das datas Manoel Soares de Souza afes registar epor verdade me aSignej

Manoel Soares de Souza

N.º 373

Data e sesmaria do Padre Antonio Teyxeira de Borba e mais companheiros, das terras que já foram pedidas por Francisco Alves Bastos, no rio Catú, entre o Pacoty e o Malcozinhado, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jayme, em 20 de janeiro de 1718, ás folhas 69 do Livro das sesmarias

Rezisto da datta do Reverendo Padre Antonio Teyxeira de Borba, emais ereos, no Riacho catú entre Pacoty emal cozinhado q as pedio por prescripção.

Snr cappitam Mayor, egovernador Dizem o Ldº. Antonio Teyxeira de Borba, Sacertode do habito de Sam Pedro, e o Thenente Manoel Teyxeira cazado, morador no districto desta cappitania, q elles tem seus gados Vacuns eCavallares, enão tem terras donde os possão criar, epor hora Seachão humas terras devollutas no Rio catú, q as havião pedido por carta de datta esismaria o Ldº. Francisco Alz Bastos e Sua cunhada Jozepha de Souza, eComo não foram povoadas no termo da Lej, e Sam passados mais de oito annos, pouco mais ou menos, easim pello...e Costume estam prescrita e he necessario aproveitarem este, para augmento dos riais dizimos; portanto. Pedem a

VM. Seja Servido conceder dita terras aos Supplicantes em nome de S Magestade q DE goarde para elles eSeus herdeiros com todo o-Comprimento elegoas q pediram, easim delargura na forma q Seachão pedidas pellos Supplicados prescriptos emandarlhe VM. aos Supplicantes passar carta dedatta eSismaria dellas na forma do estillo, edata prescripta; erecebera mce. "Desp.o" Informe o escrivão das Dattas. Fortaleza Vinte de Janeiro demil esetecentos edezoito "rubrica" Informação" Sr. cappitam Major egovernador O que posco informar aVM he q as terras q os Supplicantes pedem forão concedidas na era de Setecentos eseis aos Suplicantes enão me consta fozem povoadas no termo da Lej. VM. mandarâ oq for Servido citio da fortaleza 20 de Janeiro de 1718" Manoel Soares de Souza" Segundo desp.o" Vista a informação Se lhe passe carta. Fortaleza 20 de Janeiro de 1718" Rubrica.

CARTA

Hej por bem deconceder" como pella prezente ofaço" em nome de sua Magestade q DE goarde as terras q os Suplicantes pedem eConfrontão emsua petição, não prejudicando aterseyro, aqual lhe dou econcedo para Suas creaçoins com todas as agoas campos mattos testadas Logradoros, emais Uteis que nella ouverem das quais pagarâ dizimo a DE goardando em tudo as ordens do dito Senhor epor ellas dara caminhos Livres ao concelho para pontes fontes epedreiras Pello que ordeno atodos os officiais da fazenda ejustiça aquem esta minha carta de data for apresentada aquem deva e haja de pertencer lhe dem posse real afectiva eautual na forma custumada q para firmeza daquaL lhe mandey passar apresente por mim aSignada e Sellada com oSignette de minhas armas, q Se guardará eComprirá tam pontual einteiramente como nella se contem Sem duvida embargo ou contradição algúa e Se rezistará nos Livros dos rezisto das Dattas desta cappitania. Dada neste citio da fortaleza de N. Senhora da Assumpção aos Vinte de Janeiro; e eu Manoel Homem da Sjlva afis anno demil eSetecentos edezoito" estava o Sello" Manoel da Fonseca Jayme" O escrivam das Datas. Manoel Soares de Souza afis registar epor Verdadeira me aSignei

Manoel Soares de Souza

N.º 374

Data e sesmaria do Capitão Luiz Coelho Vital e seu companheiro, de tres leguas de terra na ribeira dos Inhamuns, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jayme, em 20 de janeiro de 1718, ás folhas 69v. do Livro das sesmarias.

Rezisto da Data do cappitam Luis coelho Vital e João de Almeida Vta. na ribeira dos Inhamuns

Senhor cappitam Major Dizem o Tenente Luis coelho Vital e João de Almeida Vta., moradores nesta cappitania, q elles tem seus gados Vacuns eCavallares enão tem terras emq os poder acomodar: eComo deprezente tem discuberto huns olhos de agoa chamado dos corihús, q desagoão no riacho das favellas, enascem das nascente e-Corro para o poente edesagoa no Rio Jaguaribe na ribeira dos Inhamuns, portanto Pedem aVM seja servido conceder tres Legoas de terra de Comprido ehuma de largo acada hum delles Supplicantes em os dittos olhos deagoa, tudo em nome deSua Magestade q DE goarde para elles eseus herdeiros acendentes edecendentes noq Recebera mce.ll Desp.o Informe o escrivão das dattas. Fortaleza 20 de janeiro de 1718 Rubricall Informação, Sr. cappitam Major oq posso informar aVM he q as terras q os Supplicantes pedem consta dos Livros das Dattas q estam em meu poder não Serem dadas apessoa alguma, Salvo Se os pedirem por diverço nome VM mandará oq for servido citio da fortaleza 20 de Janeiro de 1718 Manoel Soares de Souzall Segundo desp.o Vista ainformação Selhe passe carta de Datta Fortaleza 20 de Janeiro de 1718 Rubrica.

CARTA

Hey por bem deConcederll como pella presente ofaçoll em nome deSua Magestade q DE goarde aterra q os Suplicantes pedem e Confrontão emsua petição não prejudicando aterceyro aqual lhe terra dou e concedo para suas criaçoins com todas as agoas campos matos testadas Logradoros emais Uteis que nellas ouverem, das quais pagarã dizimo aDE guardando em tudo as ordens do ditto Senhor epor ellas darâ caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes, epedreyras Pello que ordeno atodos os Ministros da fazenda ejustisa aquem esta for apresentada aquem deva ehaja de pertencer, lhe dem posse real, affectiva, eautual na forma custumada, q para firmeza daquaL lhem

andey passar apresente por mim aSignada e sellada com oSignette de minhas armas, aquaL Se rezistará nos Livros dos rezistos edas Datas q Serve nesta capitania e Segoardará eComprirá tam pontual e intejramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição alguma. Dada epassada neste Sitio da fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção aos Vinte de Janeiro de 1718 e eu Manoel Homem da Sylva afis, o escrivão das dattas Manoel Soares de Souza afes escrever" estava oSello" Manoel da Fonseca Jajme O escriVam das datas Manoel Soares de Souza afis registar e por verdade me aSignei

Manoel Soares de Souza

N.º 375

Data e sismaria do Padre Antonio Teixeira de Borba e seus companheiros, de seis leguas deterra no riacho Poyû na ribeira dos Inhamuns, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jayme, em 20 de janeiro de 1718, ás folhas 69v. a 70 do Livro das sesmarias

Rezisto da data do Reverendo Padre Antonio Tejxeira de Borba emais ereos, no riacho Pojû na ribeira dos Inhamús

Senhor cappitam Major egovernador Dizem o Padre Antonio Tejxeira de Borba, Sacerdote do habito deSam Pedro, e o Ajudante Manoel de Fjgueredo, q elles tem seus gados Vacuns eCavallares, enão tem terras donde os possam acomodar eCriar, e de prezente tem discuberto hum riacho chamado Pojû na ribeira dos Inhamus Que nasce ditto riacho do poente eCorre para o nascente; epor q nisto seaumentão os dizimos de Sua Magestade q DE goarde, Pedem aVM. seja servido em nome deSua Magestade conceder aos supplicantes seis Legoas deterra pello dito riacho do Pojû aSima asaber tres Legoas para cada hum dos supplicantes shuma deLargo para cada banda do dito riacho, comecando da data de terras do ultimos providos qoe seacha para sima no dito riacho. preferindo o Supplicante o Padre Antonio Tejxeira de Borba a emcher no dito riacho, mandandolhes VM passar carta de Data, eSismaria das ditas terras na forma do estillo, ereceberá mce." Desp.º Informe o escrivão das datas fortaleza 20 de Janeiro de 1718" rubrica" Informação Sr. cappitam Major egovernador O que posso informar aVM he q revendo os Livros q estam em meu

poder não consta serem dadas as terras q os Supplicantes pedem, salvo se pediram por diverço nome. VM mandara oq for servido citio da fortaleza 20 de Janeiro de 1718 Manoel Soares de Souza Segundo desp.o Vista ainformação selhe passe carta. Fortaleza 20 de Janeiro de 1718 Rubrica

CARTA

Hey por bem deconceder" como pella presente ofaço" en nome deSua Magestade que Deos goarde aterra q os Suplicantes pedem eConfrontão em sua petição, não prejudicando aterceyro, aqual terra lhe dou e concedo para suas criaçoins, com todas as agoas,campos,mattos,testadas Logradoros emais Uteis que nellas ouverem, das quais pagara dizimo aDE goardando emtudo as ordens do ditto Senhor epor ellas dará caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes, epedreyras Pello que ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustiça aquem esta for aprezentada, aquem deva ehaja de pertencer, lhe dem posse real affectiva eatual na forma custumada, q por firmeza daqual lhe mandey passar a presente por mim aSignada e sellada com oSignete de minhas armas, q Segoardarâ eComprirá tam pontual einteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição alguma ese rezistará nos Livros dos rezistos das Dattas q serve nesta cappitania Dada epassada aos Vinte de Janeiro de 1718 e eu Manoel Homem da Sylva afis" estava o Sello" Manoel da Fonseca Jayme enam continha mais a dita data que eu escrivam das datas afis tresLadar do seu original bem e fielmente em fe de que me asignei

Manoel Soares de Souza

N.º 376

Data e sismaria do Capitão João de Sá e mais companheiros, de duas leguas de terra para cada hum, no rio Mundahú nas testadas de Antonio Marques Leitão, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jaime, em 20 de janeiro de 1718 ás folhas 70 a 70v. do Livro das sismarias

Rezisto da datta do cappitam João de Saâ, emais Ereos no Rio Mundahû nas testadas de Antonio Marques Leytão a conquistar com a Serra da Arburutama

Snor. capitam Mayor Dizem o capitam João de Saâ e o Ajudante deinfanteria Brand.o de oLyveira Pinto, e o capitam João Go-

mes da Sylva moradores nesta capitania ena de Pernanbuco, q elle tem seus gados Vacuns eCavallares, enão tem terras adonde os possam acomodar, e as suas noticias he chegado q no rio chamado Mundahû, Se acham terras devollutas emq elles supplicantes Se podem aCommodar, com duas Legoas de comprido, ehuma delargo, para cada hum delles supplicantes, começando das testadas de Antonio Marques Lejtão emthe conquistar com as demarcaçoins dos Tapujos Anasces, pello q Pedem aVossa mce. Seja servido em nome deSua Magestade q DE goarde as dittas dattas q elles Supplicantes pedem, erecebera mce." Desp.o Informe o escrivão das Dattas Fortaleza 31 de Janeiro de 1718" Informação Snor cappitam Major. O que posso informar a-VM. heq as terras q os Supplicantes pedem consta dos Livros q estam em meu poder, não Serem dadas salvo se as pediram por diverço nome VM. mandorâ oq for Servido Citio da fortaleza trinta e hum de Janeiro demil eSetecentos edezoito" Manoel Soares de Souza Segundo desp.o Vista ainformação Selhe passe carta na forma do estillo fortaleza trinta ehum de Janeiro demil esetecentos edezoito" Rubrica

CARTA

Hey por bem de conceder" como pella presente ofaço" em nome de Sua Magestade que DE goarde a terra que os Supplicantes pede, eConfrontam em sua petição, aquaL lhe dou econcedo para suas criacoins com todas as agoas, campos, mattos, testadas, Logradores, emais Uteis q nellas houverem, das quais pagaram dizimo aDeos, goardando em tudo as ordens do ditto Senhor, epor ellas daram caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes, epedreyras, Pello q ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustiça aquem esta for apresentada aquem deva ehaja de pertencer lhe dem posse real, affectiva, eautual na forma custumada q para firmeza daquaL lhe mandey passar a presente por mim aSignada e sellada com oSignete de minhas armas, q se goardara eComprirâ tam pontual einteyramente como nella se contem, Sem duvida embargo, ou contradição alguma, e Se rezistará nos Livros dos rezistos q serve nesta capitania Dada epasada aos 31 de Janejro Eu Manoel Homem da Sylva afis anno de 1718 o escrivão das dattas Manoel Soares de Souza, afis escrever,e sobrescrevj" estava osello" Manoel da Fonseca Jajme" enão continha mais adita data que eu manoel Soares de Souza afis registar bem efielmente do proprio original em fe de q me asignei

Manoel Soares de Souza

N.º 377

Data e sismaria de Gaspar Capuranha, de legua e meia de terra no lugar chamado Guajuguâ na serra da Ibiapaba, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jaime, em 1.º de fevereiro de 1718, ás folhas 70v. a 71 do Livro das sesmarias

Rezisto da Datta eSismaria de Gaspar capuranha, Indio da Serra da Ibyapaba da terra Guajuguâ.

Snor. cappitam Mayor" Diz Gaspar Capuranha, Indio Tabajara, q elle supplicante tem adquirido por seu trabalho alguas cabeças degado Vacum, eq não tem ainda citio onde commodamente as possa criar, epor q entre a Serra chamada Guajuguä e o caminho q Vay o Acaracû tem elle discuberto hum citio suficiente q do Nacente athe o Poente tera duas Legoas emeyo deComprido, emeja deLargo emq poderà criar suas Vocas, emais criaçoins, para o seu sustento; portanto. Pede aVM. seja servido concederlhe em nome desua Magestade q DE goarde as duas Legoas, emeya comprido emeja delargo pouco mais ou menos, na paragem Sobredita para elle e Seus descendentes, erecebera mce." Desp.º Informe o escrivão das dattas fortaleza 31 de Janeiro de 1718 Rubrica Informação Sr. capitam Major O que posso informar aVM. he q aterra q o Supplicante pede não foj concedida apessoa alguma oque tudo consta dos Livros q estam em meu poder, Salvo se as pediram por differente nome VM. mandara oq for Servido. Fortaleza 31 de janeiro de 1718 Manoel Soares de Souza" Segundo desp.º" Vista ainformação Selhe passe carta. Fortaleza o pr.º de Fevr.º de 1718 Rubrica

CARTA

Hey por bem de conceder" como pella prezente ofaço" em nome deSua Magestade que DE goarde aterra q oSuplicante pede eConfronta em sua petição, não prejudicando aterceyro, aquaL terra lhe dou eConcedo para suas criaçoins, com todas as agoas campos,mattos,testadas, Logradoros, emais Uteis q nellas ouverem, das quais pagara dizimo aDE, dos fruitos q nellas ouverem goardando emtudo as ordens do dito Senhor, epor ellas dará caminhos Livres ao concelho para pontes fontes pedreyras Pello q ordeno aos Ministros dafazenda ejustiça aquem esta for apresentada, aquem deva ehaja de pertencer lhe dem posse real affectiva eautual na forma costumada, q para firmeza daqual

lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSignete de minhas armas q Se goardara eComprira tam pontual eintejramente como nella se Comtem Sem duvida embargo; ou contradição alguma, eSe rezistara nos Livros das datas q serve nesta Capitania. Dada ao primejro de Fevr.o eu Manoel Homem da Sjva afis anno de 1718 O secretr.o Manoel Soares de Souza o escrivão das dattas afis escrever esobre escrever" estava osello" Manoel da Fonseca Jajme" enam continha mais adita data que eu manoel Soares de Souza escrivam das datas afis registar bem efielmente do proprio original em fe de que me aSignei

Manoel Soares de Souza

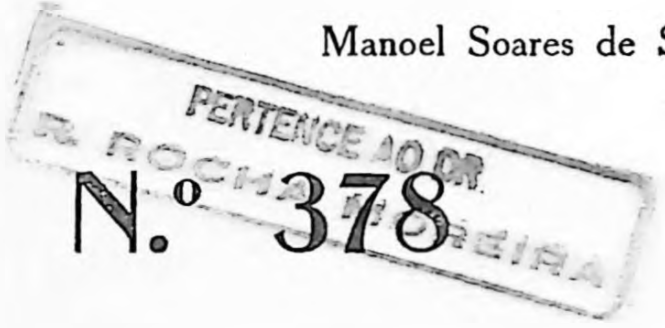

Data e sesmaria de Manoel Coelho de Andrade emais companheiros, de tres leguas de terra no rio Aracati-assú, concedida pelo Capitão-mòr Manoel da Fonseca Jaime, em 17 de fevereiro de 1718 ás folhas 71 a 71v. do Livro das sesmarias

Rezisto da datta do Ajudante Manoel Coelho de Andrade emais Ereos da terra do Aracatj aSû nas testadas do Sargento Major Manoel Dias deCarv.o

'Snor capitam Major Diz o Ajudante Manoel coelho de Andrade o Sargento Major Manoel de Brd.o e João coelho de Andrade moradores nesta capitania q elles supplicantes tem seus gados Vacuns eCavallares, enão tem terras onde os possam aCommodar, etem discuberto com muito trabalho, edespeza de sua fazenda no Rio Aracatj asû ariba das testadas do Sargento Major Manoel Dias de Carvalho terra emque se podem acommodar, o q redunda em augmento das rendas riais de sua Magestade q DE goarde portanto Pedem aVM. seja servido consederlhe em nome de sua Magestade por datta esismaria tres Legoas deterra deComprido pello dito Rio Aracatj asú asima principiando estas ademarcasse das testadas da Datta do Sargento Major Manoel Dias deCarvalho para cada hum delles supplicantes Com alargura demeja legoa para cada parte do dito Rio que ao tudo fazem nove legoa de Comprido para elles supplicantes eseus herdeiros asendentes edescendentes eRmce." Desp.o Informe o escrivão das Dattas.

Fortaleza 16 de Fevr.º de 1718 Rubrica" Informação Snor capitam Major O que posso informar aVM he q as terras q os supplicantes pedem não estam dadas apessoa alguma, salvo se as pediram por deverso nome oq tudo consta dos Livros q estam em meu poder VM. mandara oq for servido. Fortaleza 17 de Fevr.º de 1718 Manoel Soares de Souza" Segundo desp.º Vista ainformação selhe pace carta. Fortaleza 17 de Fevr.º de 1718" Rubrica"

CARTA

Hey por bem deConceder" como pella presente ofaço" em nome de S. Magestade que DE goarde aterra q os Suplicantes pedem eConfrontam em sua petição, não prejudicando aterceyro, aqual terra lhe dou eConcedo para suas criaçoins, com todas as agoas, campos, matos testadas, Logradouros emais Uteis q nellas houverem, das quais pagará dizimo aDE, goardando em tudo as ordens de S. Magestade epor ellas dará caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes, epedreyras. Pello q ordeno atodos os Menistros dafazenda ejustiça aquem esta for apresentada aquem deva ehaja de pertencer lhe dem posse real afectiva eautual na forma costumada, q para firmeza daqual lhe mandey passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSignete de minhas armas q Se goardara eComprira tam pontual einteyramente como nella Se Contem, Sem duvida, embargo, ou contradição alguma e Se rezistara nos Livros dos rezistos das dattas Data aos 17 de Fevr.º eu Manoel Homem da Sylva afis anno demil eSetecentos edezoito enam Comtinha mais adita data q eu manoel Soares de Souza esCrivam das datas afis terLadar bem efielmente doSeu original emfe deq me aSignei

Manoel Soares de Souza

N.º 379

Data e sesmaria do Padre Felipe Pais Barreto, de duas legoas de terra no riacho Comayy na ribeira do Choró, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jayme, em 23 de fevereiro de 1718, ás folhas 71v. a 72 do Livro das sesmarias

Rezisto da datta do Reverendo Padre Felippe Pais Barreto do riacho comayy na ribeira do chorô

Snôr capitam Mayor Diz o Padre Felippe Pais Barreto morador nesta capitania q elle Supplicante tem Seus gados Vacuns eCavallares, enão tem terras donde os possa benificiar edescubrio hum riacho; por nome comayy, com muito trabalho edespeza daSua fazenda q pedio elhe foy concedida pello antecessor deVM. por datta em nome deSua Magestade q DE goarde, eelle Supplicante povoou dentro do termo: eporq as pessoas q se acham prezentes adita povoação sam falicidas eSeteme oSupplicante se entremeta alguma pessoa apedio adita terra por prescripção atempo q oSupplicante por falta de testemunhas não possa fazer carta adita povoação ejunto dodito riacho comayy ehuas Legoas q Secão pello Veram Se acham huns olhos deagoas nos taboleyros q a experiencia tem mostrado, q lhe atura mais adita agoa ejunto aSerra carianco se acha outro olho deagoa da parte do Poente em outro taboleyro onde elle Supplicante Se pode acommodar com alguas cabeças degado efazer alguas Lavouras oq tudo he conveniente as rendas rias; portanto" Pede aVM. Seja Servido concederlhe em nome deSua Magestade q DE goarde por datta eSismaria duas Legoas deterra deComprido em cada hum dos dittos olhos deagoa, fazendo pião naquelle aque aturar mais agoa eSeguindo os rumos para adonde melhor abrir os pastos edandolhe alargura de meya legoa q ao tudo fazem coatro Legoas deComprido emeya de Largo que pella falta dalargura não exceda ataxa, para elle Supplicante e-Seus herdeiros acendentes edescentes ERM" Desp.º Informe o escrivão das dattas. Fortãleza 22 de Fevr.º de 1718" Rubrica" Informação Snôr capitam Mayor O que posso informar aVM. heq revendo os Livros das dattas q estam em meu poder, não achey adita datta rezistada ebuscandoa nas petiçoins achey apitição com o desp.º do Snor capitam Frn.º Duarte deVasconcellos, concedida aRd.º Padre Felippe Pais Barreto, e emquanto aos olhos deagoa q o Rd.º Supplicante pede não estam, não digo não estam concedidas apessoa alguma, salvo se as pediram por diverço nome: VM. mandara oq for servido. Fortaleza 23 de Fevr.º de 1718 Manoel Soares de Souza" Segundo desp.º Vista ainformação selhe passe carta. Fortaleza 23 de Fevereiro de 1718" Rubrica.

CARTA

Hey por bem deConceder" como pella presente ofaço" em nome deSua Magestade que DE goarde aterra que o suplicante pede, aqual terra lhe dou eConcedo para suas criaçoins, com todas as agoas campos matos testadas, Logradouros emais Uteis que nellas houverem das quais pagara dizimo aDE dos fruitos q nellas houverem, guardando em tudo as ordens de S. Magestade epor ellas dara eaminhos Livres ao concelho para pontes, fontes, epedreyras: Pello q ordeno aos officiais dafazenda ejustiça aquem esta minha Carta de data eSismaria for apresentada, aquem deva ehaja de pertencer lhe dem posse real, affectiva eautual na forma costumada, q para firmeza daquaL lhe mandey passar apresente por mim aSignada e sellada com oSignette de minhas armas, q segoardará eComprirá tam pontual einteyramente como nella se Contem sem duvida embargo ou Contradição alguma e se rezistará nos Livros dos registos das dattas desta Capitania aos 23 de Fev.º e eu Manoel Homem da Sjlva afis anno de mil esetecentos edezoito O secretario e escrivam das datas manoel Soares de Souza afis tresLadar bem efielmente de seu original enam comtinha mais em fe deq me asignei

Manoel Soares de Souza

N.º 380

Data e sesmaria de Francisco Pereira Passos e seu companheiro, de tres leguas de terra no rio Cruchati, concedida pelo Capitão-mór Francisco Duarte de Vasconcellos, em 11 de setembro de 1712, ás folhas 72v. a 73 do Livro das sesmarias

Rezisto da Datta de Francisco Pereira de Passos e João Gomes da Sylva no rio chruchaty

Francisco Duarte de Vasconcellos, Fidalgo da Casa de S. Magestade comendador da ordem de Santiago, capitam Mor desta Capitania do Siará grande egovernador da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpcão da dita capitania, por patente do dito Snor q DE goarde etc Faço Saber aos que esta Carta dedata esismaria Virem q havendo respeito ao que me reprezentaram adizer emsua petição Francisco Pereira de Passos e João Gomes da Sylva, cujo theor he o Seguinte

Snor capitam Mayor Diz Francisco Pereira de Passos e João Gomes da Sjlva, moradores nesta cappitania, enaturais della, q elles tem seus gados Vacuns eCavalgaduras emais criaçoins enão tem terras suas em que os possam criar, eporq no Rio q o gentio Anassê chama chruchatj, nas testadas da datta de Maria Gona da Sjlva, e do Coronel Gregorio de Brito Frejre ha terras devoLutas edesaprovejtadas q nunca foram dadas apessoa alguma em q elles Supplicantes Se podem aComodar, portanto Pedem aVM. lhe faça mce. conceder por datta e sismaria em nome deSua Magestade q DE goarde, tres Legoas deterra deComprido ehuma delargo, meja para cada banda do dito Rio, arumo direito começando estas nas testadas dadatta asima declarada, sendolhes estas concedidas para elles supplicantes eseus herdeiros accendentes edescendentes com todos os Uteis q nellas ouverem tudo em nome desua Magestade eRM.ll Desp.o Informe o escrivão das datas se estas terras estam dadas ou não, citio de S. João onze de Setembro de 1711 anll Vasconcellosll Informação. Snor não se me offerece duvida as terras q os supplicantes pedem, porquanto não consta dos Livros das dattas estarem dadas pelos nomes q declaram epedem noq VM. mandara oq for servido Jaguaribe onze de setembro de 1711 an. Gabriel Gomes de Carvalho Segundo desp.o concedo aos supplicantes as terras que pedem, Visto ainformacão do escrivão; na forma das ordens desua Magest de e selhe passe sua datta na forma costumada, citio de S. João hoje onze de setembro de 1711 Vasconsellos

CARTA

Hey por bem deConcederll como pella presente concedoll em nome deSua Magestade que DE goarde as terras que pede eConfrontam em sua petição na forma da ordem do dito Snor., não prejudicando aterceyro, as quais terras lhes dou eConcedo com todas as agoas campos, mattos, testadas, Logradouros emais Uteis q nellas houverem das quais pagaram dizimo aordem dexp.o dos fruitos q nellas tiverem eseram obrigados por ellas darem caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes, epedrejras Pello q ordeno atodos os Menistros dafazenda ejustiça aquem esta minha Carta dedatta esismaria for aprezentada aCumprão, egoardem efação intejramente comprir, egoardar, e em seu comprimento lhe darão aposse real, atual eaffectiva na forma do estillo q para firmeza doq lhe mandey passar aprezente por mim aSignada esellada com o Signete de minhas armas aquaL se rezistara nos Livros dos rezistos das dattas desta capitania e se goardara eComprira tam pontual eintejramente como nella se contem sem duvida, embargo, ou Contradição alguma Dada epassada neste citio de S.' João da Ribeira de Jaguaribe aos onze de setembro de 1712, e eu Gabriel

Gonsalves de Carvalho escrivão das dattas q o escrivj" estava osello" Francisco Duarte de Vasconsellos o escrevam das datas manoel Soares de Souza afis tresLadar bem efielmente do seu original enam comtinha mais adita data em fe deq me asignej

Manoel Soares de Souza

N.º 381

Data e sesmaria de duas leguas de terra no rio Cruchati, concedida pela Capitão-mor Francisco Duarte de Vasconcellos, em 11 de Setembro de 1711, ás folhas 73 a 73v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Datta de Domingos de Passos e Manoel de Passos, entre o Rio Aracaty aSú e o Rio Mundahú

Snor capitam Mayor, Diz Domingos de Passos e Manoel de Passos, moradores no termo desta Villa enaturais da mesma Capitania q elles pesuhem nellas seus gados Vacuns eCavallares eporq não tem terras suas emq os criem, nem em q possam morar elavras suas plantas: epor q entre o Rio AracatyaSú e o Rio Mundahû ha hum riacho q desagoa no ditto Rio Mundahu, pella parte do Norte, fazendo barra nelle junto aos mangues do dito Rio Mundahu eporq este Rio está dezerto edesaproveytado, ese não tem dado apessoa algua o qual Rio se chama digo lhe chama o gentio Anasse cruchaty; portanto Pedem aVM. lhe faça mce. concederlhe por doação esismaria em nome deSua Magestade q DE goarde duas Legoas de terras de Comprido pello ditto Rio cruchaty asima arumo direito com outras duas delargo huma para cada banda do dito Rio, ficando este sempre em meyo da demarcação, comecando estes adonde se encontrão as agoas doces com as salgadas, sendolhes estas concedidas para elles Suplicantes e seus herdeiros acendentes edescendentes eRM" Desp.º Informe o escrivão das dattas, citio de S. João onze de Setembro de 1711 an.º Vasconsellos" Informação Snor Nam se me offerece duvida estarem dadas as terras q os Supplicantes pedem pellos nomes q declarão; porquanto não consta dos Livros das dattas estarem dadas, VM. mandará o q for Servido Jaguaribe onze de Setembro de 1711 an. Gabriel Glz de Carvalho Segundo desp.º Vista ainformação Selhe passe Carta naforma do estillo citio de S. João onze de Setr.º de 1711 Vasconsellos"

CARTA

Hej por bem deConceder' como pella presente ofaço' em nome de S Magestade q DE goarde as terras q pedem os Suplicantes, na paragem q declaram, na forma da ordem dodito Sr. não prejudicando aterceyro com' todas as agoas, campos, matos, testadas, Logradoros emais Uteis q nellas hoverem, das quais pagaram dizimo aDE de todos os fruitos q nellas tiverem eSeram obrigados por ellas adarem caminhos Livres ao concelho para fontes pontes epedreyras. Pello que ordeno atodos os Menistros dafazenda ejustiça aquem esta minha Carta dedatta esismaria for aprezentada aCumprão egoardem efação cumprir egoardar como nelle se Contem e em Seu comprimento lhe daram posse real, atual eaffectiva na forma costumada q para firmeza doque lhe mandey passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSignete de minhas armas aquaL se rezistará nos Livros dos rezistos desta capitania, Segoardara eComprirá tam pontual einteyramente como nella Se Contem sem duvida embargo ou Contradição algua Dada epassada neste citio deSam João na ribeira do Jagoaribe aos 11 de Setembro de 1711 Gabriel Gonsalves de Carvalho, escrivão das dattas o escrevy" estava oSello" Francisco Duarte de Vasconsellos. O escrivão das Dadas manoel Soares de Souza afis tresLadar bem efielmente de Seu original enam continha mais adita data emfe deq me aSignej

Manoel Soares de Souza

N.º 382

Data e sesmaria de Maria Gomes da Silva e o Coronel Gregorio de Brito Freire, de duas leguas de terra no rio Cruchati, concedida pelo Capitão-mor Francisco Duarte de Vasconcellos, em 11 de setembro de 1711, ás folhas 74 a 74v. do Livro das sesmarias

Rezisto da datta de Maria gomes da Sylva e o coronel Gregorio de Brito Freyre das terras cruchaty:

Snor capitam Mayor Dizem Maria Gomes da Sylva e o coronel Gregorio de Brito Freyre, moradores no termo desta Villa, q elles Supplicantes tem seus gados Vacuns emais criaçoins eCavalgaduras eCarecem deterras para as criar, eporq no Rio aq o Gentio Anassê chama chruchaty, emq tem Domingos de Passos e Manoel de Passos huma datta ena testada deste haj terras devolutas edesaproveitadas em

q elles Supplicantes se podem aCommodar epor não serem sido dadas apessoa algua portanto" Pedem a VM. lhes faça mce. conceder dedoação esismaria em nome deSua Magestade q DE goarde duas Legoas deterra deComprido arumo direito pello dito rio asima com duas de Largo, huma para cada banda dodito Rio ficando sempre este em meyo na demarcação sendolhe esta concedidas para elles Supplicantes eSeus herdeiros acendentes edescendentes com todos os mais Uteis q nellas ouverem em nome dodito Sr. ede VM..... conseder, ereceberam mce. "Desp.o" Informe o escrivão das dattas se estas terras estam dadas ou não citio de Sam João onze digo hoje onze de setembro de 1711ã Vasconsellos" Informação. Nam Se me offerece duvida, as terras q os Supplicantes pedem porquanto não consta dos Livros das dattas estarem dadas pello nome q declaram epedem noq VM mandarâ oq for servido Jaguaribe onze de Setembro de 1711 an. Gabriel Gonçalves de Carvalho" Desp.o concedo aos Supplicantes as terras q pedem na forma da ordem de sua Magestade Vista ainformação do escrivão selhe passe a Sua datta não prejudicando atreceyro, citio de Sam João hoje onze de setembro de 1711 an Vasconsellos

DATTA

Hey por bem deConceder" como pella prezente ofaço" em nome de Sua Magestade aos supplicantes as terras q pedem eComfrontão em sua petição na forma da ordem do dito Snor, não Prejudicando aterceyro as quaes lhes dou eConcedo com todas as agoas, campos, matos, testadas, Logradouros emais Uteis q nellas houverem das quais pagaram dizimo aordem dechristo dos fruitos q nellas tiverem, e seram obrigados adar por ellas caminhos Livres ao concelho para fontes, pontes, epedreyras goardando em tudo aordem dodito Snor. Pello q ordeno atodos os Menistros dafazenda ejustiça aquem esta minha Carta dedatta eSismaria for aprezentada aCumprão egoardem efação inteyramente cumprir egoarde em seu Comprimento lhe dem aposse real affectiva eactual na forma do estillo para firmeza daq lhe mandey passar aprezente por mim aSignada esellada com oSignete de minhas armas aquaL se rezistarà nos Livros dos rezistos das datas desta Capitania, eSegoardará eComprirá tam pontual einteyramente como nella se Contem sem duvida embargo ou contradição alguma Dada epassada neste citio de Sam João na ribeira de Jagoaribe em os onze de setembro de 1711 an e eu Gabriel Gonçalves de Carvalho escrivão das dattas q o escrevj" estava o sello" Francisco Duarte de Vasconcellos o escrivam das datas manoel Soares de Souza afis tresLadar bem efielmente doseu original enam continha mais adita data em fe de que me asignei

Manoel Soares de Souza

N.º 383

Data e sesmaria do Capitão-mor Bento Coelho de Morais e Floriana de Morais, de tres leguas de terra, no Aracati-assú, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jayme, em 9 de março de 1718, ás folhas 74v. a 75 do Livros das sesmarias

Rezisto da Datta do capitam Mor das entradas Bento coelho de Morais e Floriana de Morais da terra do Aracaty asú

Snor capitam Mayor Diz o capitam Mor das entradas Bento coelho de Morais Floriana de Morais, moradores nesta capitanja que elles supplicantes tem seus Gados asim Vacuns como cavallares enão tem terras donde os possam aComodar etem prosimamente com muito trabalho e despeza da sua fazenda discuberto nas cabesseyras do Aracaty asú alguma capacidade para as dittas criaçoins q estam devoLutas edesaprovejtadas e elle supplicantes se podem ahj aCommodar pois tambem he em augmento dos dizimos riais; portanto Pedem aVM seja servido concederlhe em nome desua Magestade q DE goarde por datta esismaria, tres Legoas deterra deComprido para cada hum delles supplicanles pello dito Rio Aracaty asú asima com huma Legoa deLargo, meya para cada parte pegando esta demarcação da testada do ultimo provido para..... herdeiros asendentes edescentes erecebera mce." desp.o Informe o escrivão das Dattas Fortaleza 8 de Março de 1718" rubrica" Informação o que posso informar aVM he q as terras q os supplicantes pedem não estam dadas apessoa alguma, salvo se as pediram por diverço nome, VM mandará oq for servido Fortaleza 9 de Março de 1718 Manoel Soares de Souza" Segundo despacho, Vista ainformação se lhe passe carta, Fortaleza 9 de Março de 1718 "Rubrica

CARTA

Hey por bem deConceder" como pella prezente ofaço" em nome de Sua Magestade q DE goarde aterra q os Supplicantes pedem eConfrontão em Sua petição, não prejudicando atreceyro, aqual terra lhe dou eConcedo para suas criaçoins com todas as agoas, campos matos testadas, Logradoros, emais Uteis q nellas houverem das quais pagarâ dizimo adeos dos fruitos q nellas houverem epor ellas darâ caminhos Livres ao concelho, para pontes fontes, epedreyras: pello q ordeno aos Ministros da fazenda ejustiça aquem esta for aprezentada a

quem deva e haja de pertencer lhe dem posse real, affectiva eautual na forma costumada q para firmeza daquaL lhe mandey passar aprezente por mim aSignada e Sellada com oSignete de minhas armas, q Se goardarâ eComprirä tam pontual einteyramente como nella se Contem sem duvida, embargo, ou contradição alguma e Se rezistara nos Livros das Dattas q serve nesta cappitania ; dada aos nove de Março e eu Manoel Homem da Sylva afis anno demil Setecentos edezoito o escrivão das datas manoel Soares de Souza afis tresLadar bem efielmente de seu original enam continha mais adita data em fe de q me asignej

Manoel Soares de Souza

N.º 384

Data e sesmaria do Coronel João da Fonseca Ferreira e mais companheiros, de tres leguas de terra no riache Cochioara, consedida pelo Capitão mor Manoel da Fonseca Jaime, em 21 de março de 1718, ás folhas 75 a 75v. do Livro das sesmarias

Rezisto da datta do coronel João da Fonseca Ferreira e mais Ereos do riacho chamado cochioara

Snor capitam Mayor Diz o coronel João da Fonseca Ferreira e Ant..... Gularte eManoel Ferreira da Fonseca moradores nesta capitania q..... seus gados Vacuns eCavallares, enão tem terras em q os possam..... eCom risco de suas Vidas edispendio de suas ..... riacho chamado cochioara pela lingoa..... das Piranhas edesagoa no riacho das Antas abeyra da terra do Rio dos Porcos pello q Pedem aVM lhe conceda em nome de Sua Magestade q DE goarde tres Legoas deterra deComprido e duas de largo huma para cada banda do ditto riacho cochioare acada hum delles Supplicantes, pello dito riacho asima para elles Supplicantes eSeus herdeyros acendentes edesendentes ereceberão mce." Desp.o Informe o escrivão das dattas Fortaleza dejanove de Março de 1718 Rubrica" Informação Snor. capitam Mayor oq posso informar aVM. heq as terras q os supplicantes pedem não foram ahinda pedidas, salvo se as pediram por diverço nome, oq tudo consta dos Livros q estam em meu poder VM mandara oq for servido. Fortaleza Vinte de Março de 1718 Manoel Homem da Sylva" Segundo desp.o Vista ainformação Se lhe passe Carta. Fortaleza Vinte de Março demil eSetecentos edezoito" Rubrica"

CARTA

Hej por bem deConseder) como pella prezente ofaço) em nome de Sua Magestade que DE goarde aterra q os supplicantes pedem e declarão em sua petição não prejudicando aterceyro aqual terra lhe dou eConsedo para suas criaçoins com todas as agoas, campos, matos testadas Logradouros emais Uteis q nellas se acharem, das quais pagara dizimo aDE dos fruitos q nellas houverem epor ellas daram caminhos Livres ao conselho para pontes fontes epedreyras; pello q ordeno atodos os menistros dafazenda ejustiça aquem esta for apresentada aquem deva ehaja de pertencer lhe dem posse real, affectiva eautual na forma costumada q para firmeza daquaL lhe mandej passar aprezente por mim asignada eSellada com oSignete de minhas armas, aqual se rezistara nos Livros das dattas desta capitania eSeguardara eCumprira tam pontual eintejramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição alguma. Dada aos Vinte ehum de Março e eu Manoel Homem da Sjlva, Escrivão das Dattas afis anno demil eSetecCentos edezoito" estava oSello" Manoel Da Fonseca Jajme enão continha mais aditta datta q eu Manoel Homem da Sjlva escrivão das Dattas a rezistej bem efielmente do proprio original em fe do q me asignej

Manoel Homem da Sjlva

N.º 385

Data e sesmaria do Capitão Bernardo Coelho de Andrade e seus companheiros, de tres leguas de terra na ribeira do Cauhipe, concedida pelo Capitão-mór Salvador Aıves da Silva, em 22 de outubro de 1719, ás folhas 48v. a 49v. do Livro das sesmarias

Rezisto da data eSismaria doCappitam Bernardo coelho de Andrade

Salvador Alz dasilva cavallejro profeco na ordem denossa Snor jezus cristo cappitam Major daCappitania dosiara grande acujo cargo esta o governo della por Sua Magestade que DE goarde etc. faco saber aos que esta carta de data eSismaria Virem que amim me em A Dizer em sua petição Bernardo coelho de Andrade cujo theor he oseguinte Snor cappitam Mayor dis oCappitam Bernardo coelho de An-

drade que elle e outros mais companheiros lhe foi consedida as terras que Consta pella datta Junta eComo elle Suplicante esta ha amuitos annos deposse detres Legoas deterras q pella mesma data lhe podia toquar (palavra incomprehensivel) daparage chamada ribejra doCauipe epara ivitar duvida econtendas que se lhe pode demover quer de novamente pedir eretificar asua Datta em sua pessoa com tres Legoas deComprido ehua deLargo na mesma ribeira doCauipe ecom amesma antiguidade que lhe foy consedida peguando a encherçe na parage chamada os artivypanas junto ao morro que se chama alhandû Siriqua corendo rumo direjto pella ribeira do Cauipe athe emtestar com aserra do cararú noCaso q com tres Legoas não apanhe aterra que seachar emtre huma eoutra parte asima dita as pede elle Suplicante por sobras das suas terras eLogradouros deseus gados Portanto pede aVM. seja servido em nome desua Magestade que ds goarde consederlhe as sobras da dita terra eretificarlhe as suas tres Legoas deterra naparage referida com amesma antiguidade que pedio na sua dita data pera nellas criar seus Guados VaCuns ecavallares emais criacois pera Sy eseus Erdeiros desendentes edesendentes erecebera mce. Informe o escrivão das datas forte de nosso Snor da Asunção Vinte ehum de novembro demil esete sentos edezanove Alz" Sor cappitam Mayor pellos docomentos que aprezenta oSuplicante consta aVerem se lhe dado as terras deque pede retificação pello antesesor deVm osnor cappitam Major Sebastião dessa em oito de setembro do anno demil eseissentos eoitenta edois he oq posso informar aVm q Mandara oq for servido forte denossa Snor da Asunção Vinte ehum deojtubro demil esetesentos edezanove" Vista ainformação do escrivão comsedo ao Suplicante em nome desua Magestade que Ds. goarde as terras que pede econfronta em sua petição não projudicando atreseiro pera que se lhe pace carta dedatta esismarta de retifiquasão na forma do estillo forte denossa Snor da Asunção Vinte ehum denovembro demil esete sentos edezanove Alz Oq Visto por mim eseu requerimento feitas as diligencias nesesarias hej por bem de retiFiquar eConseder como presente Retifico eConsedo em nome deSua Magestade que Deos goarde as terras que Os suplicantes pede eComfronta em sua petição não preJudicando atreseiro as quais terras lhe retifico dou econsedo pera Sy eseus herdeiros asendentes edesendentes asim edamaneira que lhas consedo O Meu antesesor Sabastião dessa capitam Mayor que foi desta capitania do o anno demil eseus sentos eoitenta edois das quais paguara dizimo aDeos dos frutos que nellas ouver esera obrigado acomfirmallas no termo daLei goardando emtudo as ordens desua Magestade epor ellas dara caminhos Livres aoConselho para fontes pontes e pedreiras pello que ordeno atodos os menistros dafazenda ejustiça aquem esta carta dedata for apresentada aquem deva ehaja de pertenser em

comprimento della lhe dem aposse real afetiva eautual na forma custumada aqual se cumprira egoardara tão puntual einteiramente como nelle se contem sem duvida emBargo ou contradicão alguma que para firmeza daqual lhe mandei Passar aprezente que se rezistara nos Livros das datas desta capitania enos mais aque toquar por mim asinada eselada com o senete de minhas armas dada epassada nesta Fortaleza de nossa Snor da Asunpção aos 22 de outubro e .eu Antonio Alves da silva escrivão das datas afis anno de 1719

N.º 386

Data e sesmaria do Capitão Felix Coelho de Morais, de duas leguas de terra na serra da Ibiapaba, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jaime, em 14 de janeiro de 1718, ás folhas 96 do Livro das sesmarias

Rezisto da Datta do capitam Felis coelho de Morais da serra da Ibyapaba dos campos do Acarape.

Snor capitam Mayor Diz o capitam Felix Coelho de Morais, q elle tem seus gados, enão tem terras bastantes para os acomodar, etambem para plantar suas Lavouras, eSabe elle Suplicante q em sima naserra daybyapaba ha terras q ahinda não forão pedidas, como seja no Lugar do ACarape, pegando da desida q Vaj para o Juazeyro, buscando a Aldeia da Tabarinha, donde se pode elle Suplicante aComodar com duas Legoas deterra deComprido nodito Acarape, eduas Legoas delargo para as ditas suas criaçoins elavouras, q he em augmento das rendas riais; portanto Pede aVM. seja servido consederlhe por data esismaria no dito Acarape, as ditas duas Legoas deterra deComprido, eduas delargo na forma q declara em sua petição, para elle Suplicante eSeus desendentes erecebera mce. Desp.º Informe o Escrivão das datas Fortaleza 13 de Janeiro de 1718 Rubrica" Informação Sr. as terras q o Suplicante pede não estam dadas, salvo se por outro nome as pedirão VM. mandará oq for servido Fortaleza 14 de Janeyro de 1718 Manoel Homem da Sylva" Segundo desp.º Vista ainformação Se lhe passe carta de data como he estilo Fortaleza 14 de Janeiro demil esetecentos edezoito" Rubrica

CARTA

Hey por bem deConceder) como pella prezente ofaço) em nome de Sua Magestade q DE goarde aterra que o Supplicante pede e-Confronta em sua petição não prejudicando aterseyro, a qual lhe dou eConcedo para suas criacoins elavouras com todas as agoas, campos, matos, testadas, Logradouros emais Uteis q nellas se acharem das quais pagarâ dizimo aDE dos fruitos q nellas houverem epor ellas darâ caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes, epedrejras; pello q ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustiça aquem esta minha Carta de Data esismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertencer lhe dem aposse real affectiva eactual na forma costumada q para firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim asignada esellada com o signete de minhas armas aquaL se reziztarâ nos Livros das Datas desta capitania esegoardarä eComprirä tam pontual einteyramente como nella se Contem sem duvida, embargo ou Contradição alguma. Dada nesta fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção aos catorze dias do mes de Janeiro e eu Manoel Homem da Sylva, Escrivão das Datas afis anno demil esetesentos edezoito" estava oselo" Manoel da Fonseca Jaime, enão continha mais adita data q eu Manoel Homem da Sylva Escrivão das Datas bem efielmente arezistej do proprio original em feê doq me asignej

Manoel Homem da Sjlva

N.º 387

Data e sesmaria de Thomé Vieira Barbalho e seu companheiro, de seis leguas de terra no riacho da Forquilha, concedida pelo Capitão-mor Manoel Fonseca Jaime, em 16 de julho de 1718, ás folhas 96v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Data de Thome Vieira Barbalho e oComissario GeraL clemente de Azevedo do Riacho da forquilha

Sr. capitam Mayor Dizem thome Vieira Barbalho e o comissario geraL clemente de Azevedo q elles tem seus gados, enão tem terras emq os acomodar em o riacho da forquilha testadas de Manoel da França, enas ilhargas dodito riacho pella fralda da serra ebuscando o pody se pode aComodar com tres Legoas decomprido, ehuma deLar-

go ahum delles Suplicantes eno dito riacho da forquilha outras tres Legoas deComprido pello dito riacho asima, ehuma delargo, meya para cada banda para hum delles suplicantes portanto Pedem aVM. seja concederlhe por data esismaria em nome desua Magestade q DE goarde as ditas seis Legoas de terra q confrontão em sua petição para elles eseus desendentes, erecebera mce. Desp.o Informe o Escrivão das Datas Fortaleza 15 de Julho de 1718 Rubrica" Sor. as terras q os suplicantes pedem não estão dadas salvo se por outro nome as pedirão VM. mandarâ oq for servido Fortaleza 16 de Julho de 1718 Manoel Homem da Sylva, Desp.o Vista ainformação se lhe passe carta como he estillo Fortaleza 16 de Julho de 1718 Rubrica

CARTA

Hey por bem deConceder) como pella presente ofaço) em nome de sua Magestade q DE goarde as terras q os Suplicantes pedem eConfrontão em sua petição não prejudicando aterseyro, aquaL lhe dou eConcedo com todas as agoas campos, matos, testadas Logradouros, emais Uteis q nellas se acharem das coais pagarão dizimo a DE dos fruitos q nellas houverem epor ellas daram caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes, epedreyras: pello q ordeno atodos os Menistros dafazenda ejustiça aquem esta minha carta de Data esismaria for apresentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real affectiva eatual na forma costumada, q para firmeza detudo lhe mandey passar apresente por mim asignada eselada com osignete de minha armas, aquaL se rezistarâ nos Livros das Datas desta capitania esegoardarâ eComprirâ tam pontual emteyramente como nella se contem, sem duvida embargo, ou Contradição alguma, Dada nesta fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção aos dezaseis dias do mes de Julho e eu Manoel Homem da Sylva Escrivão das Datas afis anno demil esetesentos edezoito, enão continha mais adita Data q eu Manoel Homem da Sylva, Escrivão das Datas bem efielmente arezistey do proprio original, estava o selo Manoel da Fonseca Jayme, em feê doq me asigney

Manoel Homem da Sjlva

N.º 388

Data e sesmaria do Padre Domingos Ferreira Chaves, das sobras de terra do sitio Itaguâ, buscando a Jaguânanbi e o rio Cocó, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jaime, em 17 de junho de 1718, ás folhas 97 a 97v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Datta do Reverendo Padre Missionario GeraL Domingos Ferreira chaves das sobras das terras junto a esta fortaleza

Snor capitam Major Diz o Padre Domingos Ferreira chaves, Missionario geraL das Missoins do Norte, elle Suplicante ha oito annos aSiste neste citio da fortaleza de N. Senhora da Assumpçao adonde tem caza com suas Lavouras, eCom o seu gado cavallar tem povoado o citio de Mucuripe, eno descurço de todo este tempo esta fazendo a obrigação na dita fortaleza deCapellam, dizendo missa todos os dias eConfeçando aos soldados q Vem do prezidio para adita fortaleza asistindo com o Seu vinho ehostias, sem Lucro algum nem despeza da fazenda reaL, mas somente Levado do zelo do serviço de DE ede Sua Magestade q Deos goarde, eem remuneração deste serviço q tem feito, quer haver por data esismaria aterra q seacha devoluta enão está pedida circumvizinha aditta fortaleza, como seja aq pediu o Alferes Felipe Coelho de Morais, do citio Itaguâ, buscando ajaguâ nanbi todo aterra q seachar devoluta na ditta jaguânanbi para esta fortaleza testada da Datta do Alferes Felippe Coelho de Morais, eaq Seachar devoluta da Datta do capitam Domingos de Azevedo do Rio côcô, buscando esta fortaleza, eaq Seachar devoluia da Datta de Domingos Lopes eJoão coelho pretos forros, buscando tambem esta fortaleza; pelo q Pede aVM. seja servido concederlhe em nome de Sua Magestade q DE goarde, por Datta esismaria toda aterra q seachar deVoluta, na forma q declara em sua petição, para elle suplicante eseus herdeiros asendentes edesendentes ereceberâ mce. "Despacho" Informe o Escrivão das Datta. Fortaleza dezaseis de Junho demil esetecentos edezoito" Rubrica" Informação" Snor capitam Major as terras q os Suplicante pede não foram ahinda pedidas, salvo se por outro nome as pedirão, VM mandarâ oq for servido. Fortaleza dezasete de Junho demil esetecentos edezoito" Manoel Homem da Sjlva" Segundo desp.o Vista ainformação Se lhe passe carta fortaleza dezasete de Junho demil esetecentos edezoito" Rubrica.

Hey por bem deConceder (como pella prezente ofaço) aterra q o Suplicante pede eConfronta em sua petição, não prejudicando atercejro, aqual lhe dou eConcedo em nome deSua Magestade q DE goarde, para suas criaçoins eLavouras com todas as agoas campos, matos, testadas, Logradouros, emais Uteis q nellas se acharem das quais pagara dizimo a Deos dos fruitos q nellas houverem epor ellas daram caminhos Livres ao concelho para Pontes, fontes epedrejras Pello q ordeno atodos os Menistros da fazenda ejustiça aquem esta minha Carta de Data esismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertencer lhe dem aposse real, affectiva eatual na forma costumada, q para firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada esellada com oSignete de minhas armas, aqual se rezistarâ nos Livros da Secretaria deste governo q serve de Dattas e Segoardara eComprira tam pontual einteiramente como nella se Contem sem duvida embargo ou ContradiCão alguma. Dada nesta fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção aos dezasete dias do mes de Junho e eu Manoel Homem da Sjlva, Escrivão das Dattas afis anno demil esetecentos edezoito" estava oSello" Manoel da Fonseca Jajme" enão continha mais adita datta q eu Manoel Homem da Sjlva, Escrivão das Dattas bem efielmente a rezistej do propio original em feê do q me aSignej

Manoel Homem da Sjlva

N.º 389

Data e sesmaria de Gregorio Barboza e mais companheiros, de duas leguas de terra no rio das Gairas nas testadas do Capitão Miguel Machado, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jaime, em 24 de setembro de 1718, ás folhas 97v a 98 do Livro das sesmarias

Rezisto da Datta de Gregorio Barboza emais ereos, do Rio das Guarairas testadas doCapitam Miguel Machado

Snor capitam Mayor Dizem Gregorio Barboza, Antonio Pereira de Alvarenga, Manoel Rozendo Fraga, oCoronel Manoel Soares de Souza, Catherina de Souza, moradores nesta Capitania ena de Pernambuco, q elles tem o seus gados Vacuns eCavallares, enão tem ter-

ras bastantes em q os possam aComodar, eporq no Rio das Guarairas testadas do Capitam Miguel Machado, se acham terras devolutas edesaproveytas portanto Pedem aVM seja servido concederlhe em nome desua Magestade q DE goarde duas Legoas deterras deComprido pello dito Rio asima ehuma delargo meya para cada banda aCada hum delles Suplicantes, pegando esta demarcação do posso da Pombas, cortando para o Sul para elles eseus herdeiros asendentes edesendentes erecebera mce." Desp.o Informe o Escrivão das dattas Fortaleza vinte etres de setembro demil esetecentos edezoito" Rubrica" Informação Snor capitam Mayor As terras q os Suplicantes pedem não foram ahinda pedidas, Salvo se por diverço nome VM mandarâ oq for servido. Fortaleza Vinte etres de setembro demil esetecentos edezoito Manoel Homem da Sylva" Segundo desp.o Vista ainformação Selhe passe Carta. Fortaleza Vinte etres de setembro demil esetesentos edezoito" Rubrica"

CARTA

Hej por bem deConceder (como pela presente ofaço) em nome de Sua magestade q DE goarde aterra que os suplicantes pedem eConfrontão em sua peticam não prejudicando atercejro aquaL terra lhe dou eConcedo para suas criaçonis com todas as agoas canpos matos testadas Logradouros emais Uteis que nellas se acharem das quais pagarão dizimo aDE dos fruitos q nellas houverem epor ellas daram Caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes epedreyras: pelo q ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustiça aquem esta minha Carta de Datta esismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertencer lhe dem aposse real, affectiva eactual na forma Costumada q para firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim asignada esellada com osignete de minhas armas aquaL se rezistarâ nos Livros das Datas dasta Capitania esegoardara eComprirâ tam pontual einteyramente como nella Se Contem sem duvida embargo ou Contradição algua. Dada aos Vinte Coatro de setembro e eu Manoel Homem da Sylva Escrivão das Dattas afiz anno demil esetesentos edezoito "estava oSello" Manoel da Fonseca Jaime, enão continha mais adita datta q eu Manoel Homem da Sylva, Escrivão das Dattas bem efielmente a rezistey do proprio original emfeê do q me aSigney

Manoel Homem da Sylva

N.º 390

Data e sesmaria de Nossa Senhora dos Prazeres e Domingos Jorge de Sá, de tres leguas de terra no riacho Trussú, no Jaguaribe, consedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jaime, em 28 de setembro de 1718, ás folhas 98 a 98v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Data de N. Senhora dos Prazeres daCidade da P. e Domingos Jorge dessa

Snor capitam Mayor Diz aVirgem N. Senhora dos Prazeres da Cidade da P. e Domingos Jorge desaâ, q elle tem seus gados Vacuns eCavallares, enão tem terras para os aCommodar eno riacho chamado do Trussû, por Lingoa dos brancos ena do Gentio Amorêa, edesagoa no Rio Jaguaribe, adonde estâ huma fazenda do defundo Gaspar de Souza Barbalho ha terras desaproveytades para elles Suplicantes criarem os Seus gados; portanto Pedem aVM Seja Servido concederlhe em nome deSua Magestade q DE goarde tres Legoas deterra deComprido ehuma delargo meya para cada banda nodito riacho, pegando esta demarcação na testadas da Data q foy do capitam João de Montes Bocarros para elles eSeus desendentes e recebera mce." Desp,º Informe o Escrivão das Dattas. Fortaleza vinte edous de setembro demil esetecentos dezoito" Rubrica Informação as terras q os Suplicantes pedem não forão ahinda pedidas Salvo Se por diverço nome: VM. mandarâ oq for servido Fortaleza Vinte esete de setembro demil esetecentos edezoito Manoel Homem da Sjlva" Segundo desp.º Vista ainformacão Se lhe passe Carta como he estillo Fortaleza Vinte esete de Setembro demil esetecentos edezoito" Rubrica.

CARTA

Hey por bem deConceder (como pella presente ofaço) em nome deSua Magestade q DE goarde aterra q os Suplicantes pedem e Confrontão em sua petição não prejudicando aterceyro aqual lhe dou eConcedo para suas criaçoins com todas as agoas campos matos testadas Logradoros emais Uteis que nellas se acharem, das quais pagaram dizimo aDE dos fruitos q nellas houverem goardando em tudo as ordens de Sua Magestade epor ellas daram caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes, epedrejras: pello que ordeno atodos os Ministros da fazenda ejustiça aquem esta minha carta de Data esismaria for

apresentada aquem deva ehaja de pertencer lhe dem posse real affectiva eactual na forma costumada q para firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim asignada esellada com osinete deminhas armas q Se goardarã eComprirâ tam pontual eintejramente como nella Se Contem Sem duvida embargo ou Contradição alguma e Se rezistarä nos Livros das Datas desta Capitania Dada nesta fortaleza de N. Senhora da Assumpção aos Vinte eoito dias do mes de Setembro e eu Manoel Homem da Sjlva, escrivão das Datas afis anno demil e setecentos edezoito, enão digo estava o selo Manoel da Fonseca Jaime, enão continha mais adita Data q eu Manoel Homem da Sjlva bem efielmente a rezistej do propio original em feê doq me asignej

Manoel Homem da Sjlva

N.º 391

Data e sesmaria de José da Costa e Joaquim da Costa, de seis legoas de terra na lagoa Sambaiba, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jaime, em 8 de outubro de 1718, ás folhas 98v. a 99 do Livro das sesmarias

Rezisto da Data de Jozeph da Costa e Joaquim da Costo da lagoa Sambaiba

Snor capitam Mayor Diz Jozeph da Costa, Joaquim da Costa moradores nesta capitania q elles tem seus Gados Vacuns ecavallares, enão tem terras emq os aComodar edeprezente tem descuberto huma lagoa Sambaiba q está dezaproveitada na coal se podem elles Supplicantes aComodar com seis Legoas de Terra decomprido ehúa delargo tres para cada hum delles Suplicantes pegando adita demarcação dadita Lagoa buscando o Jadahy nas Ilhargas etestadas de Joaquim da Rocha costeando a serra da tabainha para o nasente portanto, Pedem avm. seia servido concederlhe por Data esismaria adita Terra q pedem em nome de S. Magestade q Deus Goarde Rezervando as Terras Inuteis para elles eseus herdeiros asendentes edesendentes eRecebera Merce, Desp.º enforme o escrivão das Datas fortaleza Oyto de Outubro demil esetesentos edezoito, Rubrica Informação as Terras q os Suplicantes Pedem não forão Pedidas Salvo Se por Outro nome Vm mandara Oq for servido fortaleza Ojto de Ojtubro demil esetesentos eDezoito, Manoel Homem da Silva, Segundo Desp.º Vista a Informação Selhe passe Carta na forma do estillo fortaleza Ojto de Ojtubro demil esetesentos edezojto Rubrica"

CARTA

Hey por bem deConceder (como pella prezente ofaço) em Nome deSua Magestade que Deus Goarde as terras q os Suplicantes Pedem econfronta em sua Petição não Prejudicando aTerceyro as quais Terras lhe dou eConcedo para suas criacoins com todas as Agoas campos Matos testadas Logradoros emais Uteis q nellas se acharem das quais pagara Dizimo aDeus Guardando emtudo as Ordens de sua Magestade que Deus Goarde epor ellas Dara caminhos Livres ao concelho para Pontes, fontes, epedrejras: Pello q Ordeno atodos os menistros dafazenda eJustiça aquem esta minha carta de Data esismaria for aprezentada aquem Deva ehaja de Pertencer lhe dem Posse Real afectiva eactual na forma custumada q para firmeza daqual lhe mandej Passar aprezente por mim aSignada eSellada com OSignete de minhas Armas a qual Se guardara eComprira tão Pontual eIntejramente como nella se Contem sem Duvida embargo ou contradição algúa e se rezistara nos Livros dos Rezistos desta capitania Dada neste citio da fortaleza de Nossa Senhora da ASumpção Aos Ojto Dias do mes de outubro de mil eSetesentos eDezojto enão continha mais adita data q eu Manoel Homem da Sjlva Escrivão das Datas bem efielmente fis rezistar em feê doq me asignej" estava o sello" Manoel da Fonseca Jajme.

Manoel Homem da Sjlva

N.º 392

Data e sismaria de Amaro de Azevedo, de tres leguas de terra no rio Salgado, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jaime, em 9 de outubro de 1718, ás folhas 99 a 99v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Data de Amaro de Azevedo de Atayde das ilhargas do Rio Salgado.

Snor capitam Mayor Diz Damaso de Azevedo de Ataide, morador nesta capitania q elle Sr. epesuhidor de tres Legoas deCompridо, com alargura q da Data Consta em aquaL terra tem coantidade de gados ebesta EComo nas suas ilhargas de huma eoutra parte Serve de logradouros aos seus gados, epor Se livrar de algúas contendas as quer haver por data esismaria por não receber percas nasua fazen-

da pello q Pede aVM lhe faça mce. conceder em nome desua Magestade q DE goarde por Data esismaria em o rio Salgado nas ilhargas da sua Data tres Legoas de terra deComprido, ehuma de largo para cada banda eoutras tres deComprido eoutra delargo para a outra banda correndo o rumo conforme adata Correr, rezervando as terras inuteis para Logradoros dos seus gados para elle Suplicante eseus herdeiros asendentes, edesendentes e Recebera mce." Despacho Informe o Escrivão das Dattas. Fortaleza oito de outubro demil esetecentos edezoito" Rubrica" Informação Sr. capitam Mayor As terras q o Suplicante pede não foram ahinda pedidas, Salvo se por diverço nome, VM mandarâ oq for Servido. Fortaleza nove de outubro demil esetesentos edezoito Manoel Homem da Sylva" Segundo despacho Vista ainformação Se lhe passe Carta de Datta como he estillo. Fortaleza nove de outubro demil esetecentos edezoito" Rubrica"

CARTA

Hey por bem deConceder (como pella prezente ofaço) em nome deSua Magestade que DE goarde as terras que o Suplicante pede eConfronta em sua petição não prejudicando aterceyro aqual lhe dou eConcedo para as suas criaçoins com todas as agoas, campos, mattos, testadas Logradouros emais Uteis q nellas Se acharem das quais pagara dizimo aDE dos fruitos q nellas houverem goardando em tudo as ordens deSua Magestade epor ellás daram caminhos Livres ao concelho para pontes fontes epedreyras Pello q ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustiça aquem esta minha Carta de Data esismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem posse real affectiva eactual na forma Costumada q para firmeza de tudo lhe mandey passar aprezente por mim asignada eselada Com osignete de minhas armas aqual se rezistara nos Livros dos rezistos das Datas eSegoardara eComprira tam pontual eintejramente como nella se contem sem duvida embargo ou Contradição alguma Dada nesta fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção aos nove dias de outubro, e eu Manoel Homem da Sjlva afis anno de mil esetesentos edezoito, enão continha mais adita data q eu Manoel Homem da Sjlva bem efielmente a rezistej do propio Original em feê do q me asignej

Manoel Homem da Sjlva

N.º 393

Data e sesmaria de João Fernandes e seu companheiro, de tres leguas de terra no rio Trahiri, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jaime, em 20 de maio de 1718, ás folhas 101 a 101v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Data de João Fernandes e Manoel Rabello das terras da Trayrî pella costa abaixo eas frecheras

Snor capitam Mayor Dizem João Fernandes e Manoel Rabelo, q elles Suplicantes tem seus gados Vacuns ecavallares, enão tem terras onde os possam acomodar; e como descubrirão terras onde Se podem aComodar os Suplicantes, pedem aVM. lhe conceda em nome de sua Magestade q DE goarde tres Legoas deterra deComprido, pegando da barra do Rio Trayrî, pela Costa abayxo, com meya de largo pello dito Rio asima athe topar as agoas doses eassim mais por prescrição do Padre Felippe Pais, q tinha pedido..... do Rio chamado frecheras e as não povoou, e ser jâ passado o tempo q..... Sua Magestade q DE goarde para as povoar pedem tres Legoas pello dito rio asima com huma Legoa delargo para cada banda, pegando da barra do dito Rio frecheras..... buscando suas nasenças, eComo os ditos Suplicantes está já de posse das ditas terras portanto Pedem aVM. seja servido concederlhe as ditas terras q pedem, com todas as agoas elogradouros na forma q manda Sua Magestade q DE goarde e receberam mce. Informe o Escrivão das Datas. Fortaleza doze de Agosto demil esetecentos edezoito" Rubrica" Informação Snor capitam Mayor Revendo os Livros q estam em meu poder acho estarem devolutas as terras q os Suplicantes pedem em o Rio Trairì pella costa abaixo e no Rio chamado Frecheras acho huma data concedida aCustodio Mendes de oLiveira em quinze de Janeyro de Setecentos esete e não me consta se as povuou no termo daley, e a q os Suplicantes declarão do Padre Felippe Pais Barreto a não acho rezistada ; por cuja razão não tem Validade, ahinda q não esteja ..... por não se rezistar notermo dalej, q são coatro mezes q assim o dispoem no Segundo Livro da ordenação cap. 42 alem do q Sua Magestade q DE goarde mandou se dem terras aos Reverendos Missionarios aqual ordem esta rezistada nos Livros da Data desta capitania he oq posso informar : V M. mandara oq for servido Fortaleza dezoito de Agosto de mil esete centos edezoito" Manoel Homem da Sjlva" Segundo desp.º Vista ainformação se lhe passe Carta de Data como he estillo Fortaleza dezanove de Agosto demil esetecentos edezoito" Rubrica.

CARTA

Hej por bem deConceder (como pella prezente ofaço) em nome de sua Magestade q DE goarde as terras q os Suplicantes pedem eConfrontão emsua petição não prejudicando aterseyro aqual lhe dou eConcedo para as suas criaçoins com todas as agoas campos mattos testadas Logradoros, emais Uteis q nellas se acharem das quais pagarâ dizimo a DE dos fruitos q nellas houverem goardando em tudo as hordens de sua Magestade epor ellas daram caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes, epedreiras : pello q ordeno atodos os Ministros da fazenda ejustiça aquem esta minha Carta de Data esismaria for apresentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem a posse real affectiva e atual na forma costumada q para firmeza detudo lhe mandej passar a prezente por mim asignada eselada com oSignete de minhas armas aqual se rezistara nos Livros das datas desta capitania esegoardara eComprira tam pontual eintejramente como nella Se Contem Sem duvida embargo ou Contradição alguma, Dada nesta fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção aos Vinte dias do Mes de Agosto eeu Manoel Homem da Sjlva, Escrivão das Datas afis anno demil esetecentos e dezoito" estava oselo" Manoel da Fonseca Jaime, enão continha mais adita data Manoel Homem da Sjlva Escrivão das Datas bem e fielmente a rezistej do propio original em fe doq me asignej

Manoel Homem da Sjlva

N.º 394

Data e sesmaria do Capitão-mor das entradas Bento Coelho de Morais e Vitoria de Morais, de tres leguas de terra no poço chamado Guasúrurú, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jaime, em 24 de setembro de 1718, ás folhas 101 v. do Livro das sesmarias

Rezisto Da Data do capitam Mor das Entradas Bento coelho de Morais e Vitoria de Morais das terras do GuâSûrurû.

Snor capitam Mayor Dizem o capitam Mor das Entradas Bento coelho de Morais evitoria de Morais moradores nesta Capitania q elles tem Seus gados VaCuns eCavalares enão tem terras emp os possam aComodar epor hora tem descuberto hum riacho q Se chama pello nome do Gentio da terra GuâSûrurû, ou como sua Validade melhor

nome tiver, enelle Sequer aComodar com tres Legoas cada hum delles Suplicantes pedindo por elle abayxo da ponta da serra da Urûbutama, primeyros ...para bayvo, fazendo pião no posso chamado Gua-Sûrurû, correndo com tres Legoas para Sima etres para bayxo, emeya delargo para cada banda, cujo riacho desagoa em o Rio Mundahû, nasce do Sul para anascente confrontando com obuqueyrão com duas Serras q aCompanhão odito riacho evem pella fralda da Serra abayxo pello q pedem aVM Seja Servido em nome desua Magestade q DE goarde consederlhes a elles Suplicantes aterra q pedem assim edamaneira q confrontão em sua petição rezervando campos inuteis, Sem foro nem penção eSô pagando dizimo aordem dechristo para elles eseus herdeiros asendentes edesendentes ereceberão mce." Desp.o Informe o Escrivão das Datas. Fortaleza Vinte ehum de setembro demil esetesentos edezoito" Rubrica" Informação Snor capitão Mayor as terras q os Suplicantes pedem não estam pedidas, Salvo Se por outro nome VM mandarâ oq for Servido. Fortaleza Vinte eCoatro de Setembro demil esetecentos edezoito Manoel Homem da Sylva" Segundo desp.o Vista ainformação Selhe passe Data como he estillo. Fortaleza Vinte eCoatro de Setembro demil esetecentos edezoito" Rubrica

CARTA

Hey por bem deConceder" como pella presente ofaço" em nome de Sua Magestade q DE goarde as terras que os Supplicantes pedem eConfrontão em sua petição não prejudicando atercejro, aqual lhe dou eConcedo para as Suas criaçoins elavouras com todas as agoas campos matos testadas Logradouros emais Uteis q nellas Se acharem das quais pagarão dizimo aDE dos fruitos q nellas houverem epor ellas daram caminhos Livres ao concelho para pontes fontes epedrejras: pello q ordeno atodos os Ministros da fazenda ejustiça aquem esta minha carta de Deta esismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertencer lhe dem posse real affectiva eactual na forma costumada q para firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim asignada eselada com oSignete deminhas armas aqnal Se rezistara nos Livros das Datas desta Capitania esegoardara eComprira tam pontual eintejramente como nella Se Contem Sem duvida embargo ou Contradição alguma Dada nesta fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção aos Vinte eCoatro dias do mes de setembro demil esetecentos edezoito e eu Manoel Homem da Sjlva escrivão das datas a escrevj enão continha mais adita data q eu Manoel Homem da Sjlva Escrivão das Datas bem efielmente arezistej do propio original em fe doq me asignej

Manoel Homem da Sjlva

N.º 395

Data e sismaria de Roza Maria e mais companheiros, de tres leguas de terra no Aracati-mirim concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jaime, em 17 de novembro de 1717, ás folhas 102 do Livro das sesmarias

Rezisto da Data de Roza Maria emais ereos da terra do Aracaty Merim

Snor capitam Mayor Dizem Roza Maria Manoel Gomes Ferreira e Manoel Homem da Sylva moradores nesta Capitania q elles tem seus gados Vacuns eCavallares enão tem terras emq os possão acomodar epello Rio do Aracati Merim asima Se acham terras devolutas edesaproveitadas nas quais Se podem elles Suplicantes aComodar com tres Legoas deterra deComprido pello dito rio asima, e não detargo meya para cada hum delles Suplicantes pegundo das testadas do Thenente Coronel Sebastiam de Saâ, buscando a serra da Cayo portanto Pedem aVM seja servido concederlhe em nome desua Magestade q DE goarde por data esismaria as tres Legoas de terra deComprido ehuma delargo meya para cada banda, para cada hum delles Suplicantes, pegando das testadas do dito Thenente Coronel Sebastiam de Saâ, para elles Suplicantes eseus herdeiros asendentes edesendentes, ereceberão mce." Desp.º Informe o escrivão das Datas. Fortaleza quinze de Novembro demil esetesentos edezasete" Rubrica" Informação Sr. capitam Mayor as terras q os Suplicantes pedem não forão ahinda pedidas, salvo sepor outro nome. VM mandara oq for Servido Fortaleza dezaseis de Novembro demil esetesentos edezasete Manoel Homem da Sylva" Segundo despacho Vista ainformação Selhe passe Data, como he estillo. Fortaleza dezaseis de Novembro demil esete centos edezasete" Rubrica

CARTA

Hey por bem deConceder" como pella presente ofaço" em nome deSua Magestade q DE goarde as terras q os Suplicantes pedem eConfrontão em sua petição não prejudicando aterceiro das quais lhe dou eConcedo para as suas criaçoins com todas as agoas, campos, mattos, testadas Logradoros emais Uteis q nellas houverem, das quais pagarão dizimo aDE dos fruitos q nellas tiverem, epor ellas daram caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes, epedreyras: pello q ordeno atodos os Ministros da fazenda ejustiça aquem esta minha Carta deData

esismaria for apresentada aquem deva ehaja de pertencer lhe dem a posse real, affectiva eatual na forma costumada q para firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim asignada eselada com osignete de minhas armas aqual se rezistarâ nos Livros das Datas desta Capitania esegoardarâ eComprira tam pontual einteyramente como nella Se Contem Sem duvida embargo ou Contradição alguma. Dada nesta Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção aos dezasete dias do mes de Novembro, e eu Manoel Homem da Sylva, Escrivão das Datas afis anno demil esetesentos edezasete" estava oSelo" Manoel da Fonseca Jaime" enão continha mais adita data q eu Manoel Homem da Sylva Escrivão das Datas bem efielmente arezistej do propio original em feê do q me asignej

Manoel Homem da Sylva

N.º 396

Data e sesmaria de Manoel Gomes Ferreira e mais companheiros, de tres leguas de terra no rio Trahiri, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jaime, em 18 de novembro de 1718, ás folhas 102 a 102v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Data de Manoel Gomes Ferreira e o Thenente Roque de Campos Ljra emais ereos das terras do Rio Trairi

Snor capitam major Dizem Manoel Gomes Ferreira, o Thenente Roque de Campos Manoel Rabelo e Antonio Fernandes, moradores nesta Capitania, q elles tem seus gados Vacuns eCavallares, enão tem terras adonde os aComodar, eporq no Rio Trairj se acham terras devolutas emq elles Suplicantes Se podem aCommodar com as suas criaçoins oq he em augmento das rendas reais; portanto. Pedem..... servido consederlhe por data esismaria em nome desua Magestade q DE goarde..... Legoas de terra decomprido pello dito rio asima com huma delargo meja para cada banda, para cada hum delles Suplicantes, pegando das testadas do Thenente..... Estevão Vicente, pello dito Rio asima, buscando huma Lagoa chamada Lagoa das pedras, que confronta com a serra da Arburutama, entre o Rio Trairi e o Rio Mundahû, para elles Suplicantes eseus herdeiros asendentes edesendentes e receberão mce." Informe o Escrivão das Datas, Fortaleza quinze de Novembro demil esetecentos edezoito" Rubrica" Informação Sr. ca-

iptam Major as terras q os Suplicantes pedem não forão ahinda pedidas, Salvo Se por outro nome VM mandara oq for Servido. Fortaleza dezaseis de Novembro demil esetecentos edezasete Manoel Homem da Sylva" Segundo desp.o Vista ainformação Selhe passe carta de Data como he estillo Fortaleza dezaseis de Novembro demil esetesentos edezasete" Rubrica

CARTA

Hey por bem de Conceder" como pella presente ofaço" em nome de Sua Magestade que DE goarde as terras que os Suplicantes pedem eConfrontão em sua petição não prejudicando aterceyro, aqual lhe dou eConcedo para as Suas criaçoins, com todas as agoas, campos, matos, testadas Logradouros emais Uteis q nellas Se acharem das coais pagarão dizimo aDE dos fruitos q nellas houverem, goardando em tudo as ordens desua Magestade epor ellas daram caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes epedreyras: pello q ordeno atodos os Menistros dafazenda ejustiça aquem esta minha carta de Data esismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real affectiva eactual na forma costumada q para firmeza de tudo lhe mandey passar aprezente por mim asignada oselada com osignete deminhas armas, aquaL Se rezistara nos Livros das Datas desta capitania esegoardarâ eComprirä tam pontual einteyramente como nella Se Contem Sem duvida embargo ou Contradição alguma. Dade aesta fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção aos dezoito dias do mez de Novembro, e eu Manoel Homem da Sylva Escrivão das Datas afis anno demil esetesentos edezoito" estava oselo" Manoel da Fonseca Jayme, enão continha mais dita data q eu Manoel Homem da Sylva escrivão das Datas bem efielmente arezistej enfeê doq me asignej

Manoel Homem da Sylva

N.º 397

Data e sesmaria do Sargento-mór Pedro de Montes Pereira, de uma legua de terra, nas ilhargas do rio Jaguaribe, concedida pelo Capitão-mòr Manoel da Fonseca Jaime, em 11 de maio de 1718, ás folhas 104 do Livro das sesmarias

Rezisto da Data do Sargento Major Pedro de Montes Pereira Snor capitam Major Diz oSargento Major Pedro de Montes Pereira morador nesta Capitania elle tem seus gados Vacuns eCavallares, enão tem terras adonde os possa aCommodar, epor q nas ilhargas do Rio Jaguaribe daparie doNorte, fronteiro ao sitio do estreito e o citio daCaiçara, achou elle Suplicante huas Lagoas emq Se possa aCommodar com hua Legoa em Coadra ; pois tudo he em augmento das rendas riais portanto Pede aVM seja servido consederlhe em nome desua Magestade q DE goarde por data esismaria adita Legoa de terra na forma q declara em sua petição, para elle eseus herdeiros asendentes edesendentes erecebera mce. Despacho Informe o escrivão das Datas Fortaleza oito de Majo demil esetecentos edezoito" Rubrica Informação Sr. capitam Major as terras q o Suplicante pede não forão ahinda pedidas salvo se as pedirão por diverço nome: VM mandara o q for Servido. Fortaleza nove de Majo demil esetecentos edezoito Manoel Homem da Sjlva" Segundo desp.o Vista ainformação Selhe passe Carta de Data como he estillo Fortaleza nove de Majo demil esetesentos edezoito" Rubrica

CARTA

Hey por bem deConceder" como pella presente ofaço" em nome desua Magestade que DE goarde aterra que o Suplicante pede eConfronta em Sua petição não prejudicando atercejro, aqual lhe dou eConsedo para as suas criaçoins com todas as agoas, campos, matos, testadas Logradouros emais Uteis q nellas Se acharem, daqual pagara dizimo aDE dos fruitos q nellas houverem, goardando em tudo as ordens desua Magestade epor ellas dara caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes epedrejras: pello q ordeno atodos os menistros dafazenda aquem esta minha Carta de Data esismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real, affectiva eactual na forma Costumada q para fjrmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim asignada eSelada com oSinete de minhas armas, aqual Se rezistara nos Livros das Datas desta capitania eSegoardara eCom-

prira tam pontual eintejramente como nella Se Contem sem duvida embargo ou Contradição alguma. Dada nesta fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção aos onze dias do mes de Majo, e eu Manoel Homem da Sjlva escrivão das Datas, afis anno demil esetesentos edezoito, estava oselo" Manoel da Fonseca Jaime, enão continha mais a dita data, q eu Manoel Homem da Sjlva, escrivão das Datas bem efielmente arezistej do propio original emfeê doq me asignej

Manoel Homem da Sjlva

N.º 398

Data e sismaria do Capitão-mor de Campo Antonio Nunes Ferreira, de tres leguas de terra no rio da Cachoeira, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jaime, em 8 de jubho de 1718, ás folhas 704 do Livro das sismarias

Rezisto da Data do capitam Mor doCampo Antonio Nunes Moreira do Riacho da cachoejra

Snor capitam Mayor Diz o capitam Mor deCampo Antonio Nunes Ferreira morador nesta capitania q elle tem seus gados Vacuns e Cavallares, enão tem terras emq os aComodar, epor q no riacho daCachoeyra, oqual nasse doNorte para oSul, efas barra no Trussu confrontando com o serrote chamado pella Lingoa do Gentio Guncurâ da parte de riba entre aCaza de Pedro Correia e o Amaro ha terras q ahinda não forão pedidas e estam devolutas; e elle Suplicante as quer aproveytar para criar as suas criacoins portanto Pedem aVM seja servido concederlhe por Data esismaria em nome desua Magestade que DE goarde tres Legoas deterra deComprido ehuma delargo na parte confrontada emsua petição ou donde mais conveniente lhe for para elle Suplicante eseus herdeyros asendentes edesendentes erecebera mce." Desp.º Informe o Escrivão das Datas Fortaleza Seis de Junho de mil esetesentos edezoito" Rubrica" Informação Snor capitam Mayor as terras q oSuplicante pede não foram ahinda pedidas, salvo Se por outro nome VM mandara oq for Servido Fortaleza sete de Junho demil esetecentos edezoito Manoel Homem da Sjlva" Segundo desp.º Vista ainformação Selhe passe Carta de Data Como he estillo Fortaleza Sete de Jnnho demil esecentos edezoito" Rubrica

CARTA

Hey por bem deConceder" como pella prezente ofaço" em nome desua Magestade q DE goarde a terra q o Supplicante pede e-Confronta em sua petição não prejudicando aterceyro aqual terra lhe dou eConcedo para as suas criaçoins com todas as agoas campos matos testadas Logradouros emais Uteis q nella Se acharem daqual pagara dizimo aDE dos fruitos q nellas houverem, goardando emtudo as ordens desua Magestade, epor ellas dara caminhos Livres ao concelho para pontes fontes epedrejras: pello q ordeno atodos os Menistros da fazenda ejustiça aquem esta minha Carta dedata esismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertencer lhe dem posse real affectiva e-autual na forma Costumada q para firmeza de tudo lhe mandej passar aprezente por mim asignada eselada Com osignete de minhas armas a qual se rezistara nos Livros das Datas desta capitania esegoardara e-Comprira tam pontual eintejramente como nella Se Contem Sem duvida embargo ou contradição alguma Data nesta fortaleza de N. Senhora da Assumpção aos oito dias do mes de Julho, e eu Manoel Homem da Sjlva Escrieão das Datas afis anno demil esetecentos edezoito" estava oselo" Manoel da Fonseca eJajme, enão continha mais a dita data q eu Manoel Homem da Sjlva, Escrivão das Datas bem e fielmente arezistej do propio original em feê doq me asignej

Manoel Homem da Sjlva

N.º 399

Data e sesmaria do Tenente José Ferreira Aço, de tres leguas de terra no rio Salgado, nas ilhargas de Gil de Miranda, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jaime, em 17 de junho de 1718, ás folhas 104v. a 105 do Livro das sesmarias

Rezisto da Data do Thenente Jozeph Ferreira Asso no Rio Salgado, ilhargas de Gil de Miranda

Snor capitam Major Diz o Thenente Jozeph Ferreira morador nesta Capitania q elle tem seus gados VaCuns eCavallares, enão tem terras emp os aComodar eporquanto no Rio Salgado, nas ilhargas de Gil de Miranda daparte do Nascente confrontando aserra das Pira-

nhas ha huns olhos deagoa nos quais se quer elle Suplicante aComodar com tres Legoas deterra deComprido ehua delargo pois estão devolutas edesaproveitadas portanto Pede aVM seja Servido concederlhe por data esismaria em nome desua Magestade q DE goarde as ditas tres Legoas deterra deComprido ehuma delargo na parte confrontada emsua petição para elle Suplicante eseus desendentes erecebera mce." Desp.o Informe o Escrivão das Datas. Fortaleza quinze de Junho demil esetecentos edezoito" Rubrica Informação Sr. capitam Mor as terras q o Suplicante pede ahinda não forão pedidas salvo Se por outro nome VM mandara oq for Servido. Fortaleza dezaseis de Junho demil esetecentos edezoito Manoel Homem da Sjlva" Segundo despacho Vista ainformação Selhe passe carta de Data como he estillo. Fortaleza dezaseis de Junho demil esetecentos edezoito" Rubrica

CARTA

Hey por bem deConceder" como pella presente oſaço" em nome de sua Magestade que DE goarde aterra q o Suplicante pede eConfronta em sua petição nāo prejudicando aterceyro, aqual lhe dou eConcedo para as suas criaçoins com todas as agoas, campos, matos, testadas, Logradouros emais Uteisq nellas se acharem das quais pagara dizimo aDE dos fruitos q nellas houverem, goardando em tudo as ordens desua Magestade epor ellas dará caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes, epedreyras: pello q ordeno atodos os Menistros da fazenda ejustiça aquem esta minha Carta de Data esismaria for apresentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real, afectiva, eactual na forma costumada, q para firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim asignada eselada com osinete de minhas armas aqual se rezistara nos Livros das datas desta Capitania esegoardara eComprira tam pontual einteyramente como nella Se Contem, Sem duvida embargo, ou Contradição alguma Dada nesta fortaleza de N. Senhora da Assumpção aos dezasete dias do Mes de Junho e eu Manoel Homem da Sjlva Escrivão das Datas afis anno demil esetecentos edezoito" estava o sello Manoel da Fonseca Jajme, enão continha mais adita data q eu Manoel Homem da Sjlva Escrivão das Datas bem efielmente a rezistej do propio original em feê doq me asignej

Manoel Homem da Sjlva

N.º 400

Data e sesmaria de Domingos Dias, de tres leguas de terra nas cabeceiras do Curuayu no riacho do Ubajara, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jaime, em 27 de abril de 1718, ás folhas 105 a 105v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Data de Domingos Dias daterra daCabesejras doCuruajû no riacho do Ubajara

Snor capitam Major Diz Domingos Dias morador nesta Capitania q elle tem seus gados Vacuns eCavallares enão tem terra adonde os possa aCommodar, eporq nas cabacejras do Curuajû Se acham terras devolutas, no riacho do Ubajara edas Frechejras, epor outro nome itãpuangusû, buscando o morro ehamado pello branco das rolas Pandanandubu, fazendo pião nas ditas frechejras doq Se pode elle Suplicante aCommodar com tres Legoas deComprido ehuma deLargo meja para cada banda, oq tudo he em augmento dos dizimos riais; portanto Pede aVM seja Servido concederlhe em nome desua Magestade que DE goarde por data esismaria aterra q o Suplicante pede para elle Suplicante eseus herdeiros asendentes edesendentes erecebera mce.ll Desp.o Informe o Escrivão das Datas. Fortaleza Vinte esinco deAuril demil esetecentos edezoito" Rubrica" Informação Sr. capitam Major as terras q o Suplicante pede Ahinda não forão pedidas VM mandara o q for Servido Forteleza vinte eseis de Abril demil esetecentos edezoito Manoel Homem da Sjlva Segundo desp.o Vista ainformação Se lhe passe carta. Fortaleza Vinte eseis de Abril demil esetesentos edezoito" Rubrica

CARTA

Hej por bem deConceder' como pella presente ofaço' em nome desua Magestade q DE goarde a terra q o Suplicante pede eConfronta emsua petição não prejudicando atersejro aqual lhe dou eConcedo para Suas criaçoins com todas as agoas, campos, testadas Logradouros emais Uteis q nellas Se acharem das quais pagara dizimo aDE dos fruitos q nellas houverem goardando emtudo as ordens desua Magestade; epor ellas dara caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes epedrejras: pello q ordeno atodos os Menistros dafazenda ejustiça aquem esta minha carta de Data esismaria for apresentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real affectiva eactual na for-

ma Costumada q para firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim asinada esclada com osinete deminhas armas aqual Se rezistara nos Livros das Datas desta Capitania, esegoardara eComprira tam pontual eintejramente como nella se Contem Sem duvida embargo ou Contradição alguma Dada nesta fortaleza de N. Senhora da Assumpção aos Vinte esete dias do Mes de Abril, e eu Manoel Homem da Sjlva Escrivão das Datas, afis anno demil esetecentos edezoito" estava o selo" Manoel da Fonseca Jajme, enão continha mais a dita Data q eu Manoel Homem da Sjlva Escrivão das Datas bem efielmente a rezistej do propio original em feê do q me asignej

Manoel Homem da Sjlva

N.º 401

Data e sesmaria do Sargento-mór das Entradas Manoel Dias de Carvalho e seu companheiro, de quatro leguas de terra no sitio Pindarê na serra da Tabainha, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jaime, em 17 de julho de 1718, ás folhas 105v. a 106 do Livro das sesmarias

Rezisto da Data do Sargento Mayor das Entradas Manoel Dias de Carvalho e Francisco carneiro do citio chamado Pindarê em sima daserra da Tabainha

Snor capitam Mayor Diz o Sargento Mayor das entradas desta capitania Manoel Dias deCarvalho eFrancisco carneiro, que para bem do Serviço desua Magestade q DE goarde lhe he necessario avizinharse ahuma das Aldeas, para com mais brevidade aCodirá alguma opreção aos moradores desta ribeiras Vizinhas: epor q Sobre aserra da Tabainha Seacha hum citio devoluto chamado pella Lingoa Geral Pindarê: portanto Pedem aVM seja Servido concederlhe por data esismaria no dito citio Pindarê em nome desua Magestade q DE goarde coatro Legoas deterra deComprido com duas delargo, duas Legoas de terra deComprido eduas delargo aCada hum delles Suplicantes forro, elivres de pensão mais q o dizimo aDE para elle Suplicante e seus herdeiros asendentes edesendentes, ereceberá mce. Despacho Informe o Escrivão das Datas Fortaleza quinze de Julho demil esetesentos edezoito" Rubrica" Informação Snor capitam Mor as terras q osuplicantes pedem não forão ahinda pedidas Salvo Sepor outro nome As pe-

dirão VM mandará oq for Servido. Fortaleza dezaseis de Julho demil esetecentos edezoito Mancel Homem da Sylva" Segundo desp.o Vista ainformação Selhe passe carta de Data como he estilo Fortaleza dezaseis de julho demil esetecentos edezoito" Rubrica

CARTA

Hey por bem deConceder" como pella prezente ofaço" em nome de S. Magestade q DE goarde aterra q os Suplicantes pedem eConfrontão em sua petição, não prejudicando aterceyro, aqual lhe dou eConcedo em nome do dito Sr. para as suas criaçoins elavouras com todas as agoas, campos, matos, testadas Logradouros emais Uteis que nellas Se acharem das quais pagaram dizimo aDE dos fruitos q nellas houverem, goardando em tudo as ordens deSua Magestade epor ellas daram caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes epedreyras: pello q ordeno atodos os Menistros dafazenda ejustiça aquem esta minha Carta de Data esismaria for aprezentada, aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real affetiva eactual naforma costumada, que para firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim asignada eselada com oSignete deminhas armas aqual se rezistará nos Livros das datas desta capitania; esegoardará ecomprirá tam pontual einteyramente como nella Se contem sem duvida, embargo ou Contradição alguma. Dada nesta fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção aos dezaSete do Mez de Julho, eeu Manoel Homem da Sylva, Escrivão das Datas afiz anno demil esetecentos edezoito" estava oselo" Manoel da Fonseca Jayme" Enão continha mais adita data q eu Manoel Homem da Sylva, Escrivão das Datas bem efielmente arezistey do propio original em feê doq me asigney

Manoel Homem da Sylva

N.º 402

Data e sesmaria de André Teixeira de Borba, das terras que já foram pedidas pello padre Antonio Teixeira de Borba e o Tenente Manoel Teixeira no rio Catú, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jaime, em 23 de setembro de 1718, ás folhas 106 a 106v, do Livro das sesmarias

Rezisto dadata de Andre Teyxeira de Borba daterra doCatû Snor capitam Mayor Diz Andrê Teyxeira de Borba, q elle tem seus gados Vacuns eCavallares, enão tem terras donde os possa criar edeprezente Seacham concedidas edadas hûas terra no Riacho chamado catû, por carta de Data esismaria ao Ld.º eRd.º Padre Antonio Teyxeira deBorba, e ao Thenente Manoel Teyxeira casado por estes as haverem pedidas por prescripção do Ld.º Francisco Alv. Bastos e de Jozeph de Souza, q tambem as havião pedido, enão as povoaram no termo da Ley eporq Seacha hum decreto, eordem deSua Magestade q DE goarde nesta capitania para q Se não possa conceder por carta dedata esismaria terras algúas aos Sacerdotes; eComo odito Rdº Ldº ohe, não pode Uzar, nem peSuhir ditas terras e assim he necessario aproveytarem para augmento dos riais dizimo pello q Pede aVM seja Servido conceder ao Suplicante em nome deSua Magestade que DE goarde toda aterra nodito Riacho catû, assim edamaneyra q apedio e está concedida a Rd.º Padre, não prejudicando aparte q pertence, esetem concedido pella mesma Carta De sismaria no mesmo riacho catû ao Tenente Manoel Teyxeira cazado, por este ater bem pedido, mandando VM passar ao Suplicante carta de Data esismaria na forma do estillo, epedida pello dito Rd.º Padre, e odito Tenente que fica Sendo com o Suplicante hereo nas terras do dito riacho erecebera mce." Desp.º Informe o Escrivão das Datas Fortaleza Vinte edous de Setembro demil esetecentos edezoito" Rubrica" Informação Sr. capitam Mayor as terras q oSuplicante pede forão concedidas por prescripção ao dito Rd.º Padre o Ld.º Antonio Teyxeira deBorba na forma que declara emsua petição, e emquanto ao decreto ehordem de Sua Magestade q DE goarde comq nadita petição alega tenho noticia esta rezistada nos Livros daCamara desta Capitania: VM mandara oq for Servido Fortaleza Vinte etres de Setembro demil esetecentos edezoito Manoel Homem da Sylva" Segundo desp.º Vista ainformação Se lhe passe carta de Data como he estilo. Fortaleza Vinte etres de setembro demil esetecentos edezoito" Rubrica

CARTA

Hey por bem deConceder" como pella prezente ofaço" em nome de Sua Magestade q DE goarde aterra q o Supplicante pede eConfronta em sua petição não prejudicando atreceyro aqual lhe dou eConcedo para suas criaçoins elavouras com todas as agoas, campos matos testadas, Logradoros, emais Uteis q nellas Seacharem das quais pagarâ dizimo aDE dos fruitos q nellas houverem goardando emtudo as hordens desua Magestade; epor ellas dara Caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes, epedreyras: pello q ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustiça aquem esta minha Carta de Data esismaria for aprezentada aquem deva e haja depertenser lhe dem aposse real affectiva eactual na forma Costumada q para firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim asignada esellada com osignete deminhas armas, aqual Se rezistarâ nos Livres das Datas desta capitania esegoardara eComprira tam pontual einteyramente como nella Se Contem Sem duvida, embargo ouContradição alguma Dada nesta fortaleza de N. Senhora da AssumpCão aos Vinte etres dias do mes de Setembro, e eu Manoel Homem da Sylva Escrivão das Datas afis anno demil esetecentos edezoito" estava osello" Manoel da Fonseca Jayme, enão continha mais adita data, q eu Manoel Homem da Sylva Escrivão das Datas bem efielmente arezistey do propio original em feê do que me asigney

Manoel Homem da Sylva

N.º 403

Data e sesmaria do Capitão-mor de Campo Antonio Nunes Moreira emais companheiro, de tres leguas de terra para cada um no riacho Trussú, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jaime, em 2 de outubro de 1718, ás folhas 106v. a 107 do Livro das sesmarias

Rezisto da Data do capitam Mor do Campo Antonio Nunes Moreira Mais ereos da terra do riacho do Trussú

Snor capitam Mayor Dizem o capitam Mor do campo Antonio Nunes Moreira Manoel Homem da Sylva, e Antonio Nunes Moreira o moço, moradores nesta capitania q elles tem seus gados Vacuns e Cavallares, enão tem terras emq os possa acomodar, epor q no riacho

do Trussú, que nasce ou corre do Poente para o Nascente Se acha alguma terra devoluta, edesaproveytada q ahinda nao foy pedida, em q elles Suplicantes Se podem aCommodar com os dias seus gados; pois he em augmento das rendas riais; portanto Pedem aVM Seja Servido concederlhe por data esismaria em nome deSua Magestade q DE goarde no dito riacho Trussû tres Legoas deterra deComprido ehuma delargo aCada hum delles Suplicantes, q fazem nove legoas de Comprido Vidos para Sima, rezervando as terras inuteis esendo alegoa delargo, meya para cada banda do dito riacho Trussû, para elles Suplicantes, eseus herdeyros asedentes edesendentes, ereceberam mce. Desp.o Informe o Escrivão das datas. Fortaleza opr.o de outubro demil esetecentos edezoito" Rubrica" Informação Sr. capitam Mayor as terras q os Suplicantes pedem ahinda não foram pedidas enem estam dadas apessoa alguma, Salvo se por diverço nome as pediram he o q posso informar pellos Livros q estam em meu poder VM mandarâ o q for Servido. Fortaleza dous de outubro demil esetecentos edezoito Manoel Homem da Sjlva" Segundo desp.o Vista ainformação Se lhe passe carta carta de Data como he estillo Fortaleza dous de outubro demil esetecentos edezoito" Rubrica

CARTA

Hej por bem deConceder (como pella prezente ofaço) em nome deSua Magestade q DE goarde as terras q os Suplicantes pedem eConfrontão em Sua petição não prejudicando atercejro, as quais lhe dou eConcedo para as suas criaçoins com todas as agoas, campos, matos, testadas, Logradouros, emais Uteis q nellas Se acharem das quais pagaram dizimo aDE dos fruitos q nellas houverem, goardando emtudo as ordens de Sua Magestade epor ellas daram caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes, epedrejras: pello q ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustiça aquem esta minha carta de Data esismaria for aprezentada, aquem deva e haja de pertenser lhe dem aposse real affectiva eactual na forma Costumada q para firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim asignada eselada com osignete de minhas armas, aqual Se rezistarâ nos Livros das Datas desta Capitania esegoardarâ eComprirâ tam pontual eintejramente como nella Se Contem Sem duvida, embargo ou Contradição alguma Dada nesta fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção aos dous dias do Mes de outubro, e eu Manoel Homem da Sjlva, Escrivão das Datas afiz anno de mil esetecentos edezoito" estava osello" Manoel da Fonseca Jajme, enão continha mais adita data q eu Manoel Homem da Sjlva, Escrivão das Datas bem efielmente arezistej do propio original, em feê do que me asignej

Manoel Homem da Sjlva

N.º 404

Data e sesmaria de Ventura Rodrigues e seu companheiro, de tres leguas de terra no sitio Santa cruz e Santo Antonio no rio Jaguaribe, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jaime, em 4 de junho de 1718, ás folhas 107 a 107v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Data deVentura Roiz e Domingos Roiz de entre o citio de santa crus

Snor capitam Mayor Dizem ventura Roiz de souza e Domingos Roiz moradores nesta Capitania q elles tem seus gados Vacuns, eCavallares, enão tem terras emq os possam acomodar, edeprezente aCusta de suas fazendas descubriram hum riacho, q por nome não perca, aqual desagoa entre o citio chamado Santa Crus, esanto Antonio em o rio Jaguaribe enasce do Sul eCorre para o Norte portanto Pedem aVM Seja Servido concederlhes Em nome desua Magestade q DE goarde tres Legoas de terra de Comprido aCada hum delles Suplicantes pello dito riacho asima ehuma delargo para cada banda do dito riacho para elles eSeus herdeiros asendentes edesendentes e recebera mce." Desp.º Informe o Escrivão das datas Fortaleza tres de Junho demil esetecentos edezoito" Rubrica" Informação Snor capitam Mayor As terras q os Suplicantes pedem ahinda não foram dadas Salvo Se por diverço nome as pedirão: VM mandará oq for Servido Fortaleza coatro de Junho demil esetecentos edezoito Manoel Homem da Sylva" Segundo desp.º Vista ainformação Se lhe passe carta como he estilo Fortaleza coatro de Junho demil esetecentos edezoito" Rubrica

CARTA

Hey por bem deConceder (como pella prezente ofaço) em nome desua Magestade q DE goarde aterra q os Suplicantes pedem eConfrontão em Sua petição não prejudicando aterceyro, aqual lhes dou eConcedo com todas as agoas, campos, matos, testadas Logradouros e mais Uteis q nellas Se acharem das quais pagarão dizimo aDE dos fruitos q uellas tiverem, goardando emtudo as ordens desua Magestade epor ellas daram caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes epedreyras, pello q ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustiça aquem esta minha Carta de Dala esismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real affectiva eactual na forma Costumada, q para firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim asi-

gnada eselada com osignete deminhas armas, aqual se rezistarâ nos Livros das Datas desta Capitania, esegoardara, eComprira tam pontual e inteyramente como nella se contem sem duvida, embargo ou Contradição algua. Dada nesta fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção aos coatro dias do mes de Junho, e eu Manoel Homem da Sylva, escrivão das Datas afis anno demil esetecentos edezoito" estava osello" Manoel da Fonseca Jaime" enão continha mais adita Data q eu Manoel Homem da Sylva escrivão das Datas bem efielmente arezistej do propio original em feê doq me asignej

Manoel Homem da Sjlva

N.º 405

Data e sesmaria de Domingos Dias Parente, de tres leguas de terra, no riacho dos Porcos, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jaiyme, em 10 de setembro de 1718, ás folhas 107v. a 108 do Livro das sesmarias

Rezisto da Data de Domingos Dias Parente no riacho dos Porcos

Snor capitam Major Diz Domingos Dias Parente, morador nesta Capitania q elle Suplicante tem seus gados Vacuns eCavallares enão tem terras adonde os possa aCommodar, etem discuberto hum riacho por nome dos Porcos, q fica entre as Serras do Ico da parte do riacho do Figueredo, eConfronta com o citio q foj do Padre Andre Luis emq esta hoje Domingos Pereira chaves, edesagoa no mesmo citio abajxo doCurral adonde elle Suplicante Se pode aComodar oq he em augmento das rendas riais pello q P. aVM Seja servido concederlhe em nome desua Magestade q DE goarde por data esismaria tres Legoas deterra deComprido pello dito riacho asima emeja delargo para cada banda começando estas ademacarse das pontas da dita Serra dos Icos para dentro para elles eseus herdeiros asendentes edesendentes Recebera mce. Desp.º Informe o Escrivão das Datas Fortaleza nove de setembro demil esetecentos edezoito" Rubrica" Informação Sr. capitam Major as terras q o Suplicante pede não forão ahinda pedidas, Salvo Se por diverço nome, VM mandara oq for Servido Fortaleza nove de setembro demil esetecentos edezoito, Manoel Homem da Sjlva" Segundo desp.º Vista ainformação Selhe passe Carta como he estillo. Fortaleza nove de setembro demil esetecentos edezoito" Rubrica

CARTA

Hey por bem deConceder (como pella presente ofaço) em nome de sua Magestade q DE goarde a terra q o Suplicante pede eConfrontão emSua petição não prejudicando aterseyro, aquaL lhe dou eConcedo para suas criaçoins com todas as agoas campos, matos, testadas Logradouros, emais Uteis q nellas se acharem das coais pagarão dizimo a DE dos fruitos q nellas houverem epor ellas daram Caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes, epedreyras: pello q ordeno atodos os Menistros dafazenda ejustiça aquem esta minha Carta de Data esismaria for apresentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real, afectiva eactual na forma Costumada, q para firmeza detudo lhe mandey passar apresente por mim asignada esellada com osignete de minha armas, aquaL se rezistarâ nos Livros das Datas desta Capitania esegoardarâ eComprirâ tam pontual emteyramente como nella se Contem, sem duvida embargo, ou Contradição alguma, Dada nesta fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção aos des dias do mes de setembro, e eu Manoel Homem da Sylva, Escrivão das Datas afis anno demil esetecentos edezoito" estava o sello" Manoel da Fonseca Jaime, enão continha mais adita data q eu Manoel Homem da Sylva, Escrivão das Datas bem efielmente arezistey em feê doq me asigney

Manoel Homem da Sjlva

N.º 406

Data e sesmaria do Capitão Manoel Soares de Oliveira e seu companheiro, de tres leguas de terra entre as serras da Pacatuba e Maranguape, consedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jaime, em 17 de julho de 1718, ás folhas 108 a 108v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Data do capitam Manoel Soares de oLiveira e Jozeph Soares da Cruz das testadas e Ilhargas de Gonsalo Pinto correia Snor capitam Mayor Dizem o capitam Manoel Soares de oLiveira e Jozeph Soares da Crus, morador nesta Capitania q elles tem Seus gados Vacuns eCavallares emais criaçoins, enão tem terras bastante emq os poder acomodar elavrar Suas Lavouras, eporquanto entre as Serras Pacatuba e Maranguape decobrirão capacidade para Se

poderem aCommodar com Suas criaçoins elavouras pegando nas testadas e Ilhargas da Data eCitio do capitam Gonsalo Pinto correia por entre ambas as Serras Pacatuba e Maranguape, oq tudo he em augmento das rendas riais, portanto. Pedem aVM seja Servido consederlhes por data esismaria em nome desua Magestade q DE goarde tres Legoas de terra de comprido ehuma delargo, aCada hum delles Suplicantes, comecando das Ilhargas etestadas do capitam Gonsalo Pinto Correya, por entre ambas As Serras, para donde o rumo melhor correr, para elles Suplicantes eseus herdeiros asendentes edesendentes ereceberam mce." Desp.o Informe o Escrivão das Datas. Fortaleza quinze de Julho demil esetecentos edezoito Rubrica" Informação Sr. capitam Mayor as terras q os Suplicantes pedem ahinda não estam dadas Salvo Se por diverço nome os pediram VM mandarâ oq for Servido Fortaleza dezaseis de Julho demil esetesentos edezoito Manoel Homem da Sylva" Segundo despacho Vista ainformação Se lhe passe Carta de Data Como he estilo Fortaleza dezaseis de Julho demil esetecentos edezoito" Rubrica

CARTA

Hej por bem deConceder (como pella prezente ofaço) em nome de Sua Magestade q DE goarde asterras q os Supplicantes pedem e Confrontão em sua petição não prejudicando aterseyro as quais lhes dou eConsedo para as suas criaçoins elavouras com todas as agoas campos, matos testadas Logradouros emais Uteis q nellas Se acharem, das quais pagaram dizimo aDE dos fruitos q nellas houverem, goardando em tudo as ordens deSua Magestade epor ellas daram caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes epedreyras: pello q ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustiça aquem esta minha Carta de Data esismaria for apresentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real affetiva eatual na forma costumada, q para firmeza de tudo lhe mandej passar aprezente por mim asignada eselada com osinete de minhas armas aquaL se rezistara nos Livros das Datas desta capitania eseguardarâ eComprira tam pontual eintejramente como nella se contem sem duvida, embargo ou Contradisam alguma. Dada nesta fortaleza de N. Senhora da Assumpção aos dezasete dias do mes de Julho, e eu Manoel Homem da Sjlva, Escrivão das Datas afis anno de mil esetecentos edezoito" estava oselo Manoel da Fonseca Jaime enão continha mais adita data q eu Manoel Homem da Sjlva Escrivão das Datas bem efielmente a rezistej em feê doq me asignej

Manoel Homem da Sjlva

N.º 407

Data e sesmaria do Capitão Manoel Soares de Oliveira e mais companheiros, de legua emeia de terra para cada um, no riacho Janday, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jaime, em 8 de setembro de 1718, ás folhas 108v. a 109 do Livro das sesmarias

Rezisto da Data do capitam Manoel Soares de oLiveira e mais Ereos da terra do Riacho Janday

Sr. capitam Mayor Diz o capitam Manoel Soares de oLiveira e Manoel Roiz de Seyxas, moradores nesta Capitania q elle tem seus gados Vacuns eCaVallares enão tem terras adonde os aCommodar, e porq tem elles Suplicantes noticia q no riacho Janday ha algumas terras donde elles Suplicantes Se podem aCommodar, pegando nas testadas dos Ultimos providos pello dito riacho asima Legoa emeya a-Cada hum delles Suplicantes com Huma delargo meya para cada banda, enão as achando em odito Riacho em outro qual circumvezinho a ella Vertentes ao caracû ou olho deagoa ou lagoa portanto Pedem a VM Seja Servido consederlhe por Data esismaria em nome de sua Magestade aterra q pedem eConfrontão emsua petição para elles Suplicantes eseus herdeiros asendentes, edesendentes e receberão mce." Desp.º Informe o Escrivão das Datas Fortaleza Seis de setembro de mil esetecentos edezoito" Rubrica" Informação Sr. capitam Mayor as terras q os Suplicantes pedem ahinda não foram pedidas Salvo Se por diverço nome VM mandara oq for Servido Fortaleza Sete de setembro demil esetecentos edezoito Manoel Homem da Sylva" Segundo desp.º Vista ainformação Selhe passe carta como he estillo Fortaleza sete de setembro demil esetecentos edezoito" Rubrica

CARTA

Hey por bem deConceder (como pella prezente ofaço) em nome de Sua Magestade q DE goarde aterra que os Supplicantes pedem eConfronta em sua petição não prejudicando aterseyro, a qual lhe dou eConcedo para as suas criaçoins com todas as agoas, campos, matos, testadas Logradouros emais Uteis q nellas se acharem das quais pagaram dizimo aDE dos fruitos q neLas houverem, goardando emtudo as ordens desua Megestade epor ellas darão caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes, epedrejras pello q ordeno atodos os Mi-

nistros dafazenda ejustiça aquem esta minha Carta de Data esismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real, affectiva eactual na forma Costumada, q para firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim asignada eselada com osinete de minhas armas, aqual se reziztarâ nos Livros das Datas desta capitania esegoardarâ eComprirâ tam pontual einteyramente como nella Se Contem sem duvida embargo ou Contradição alguma. Dada nesta fortaleza de N. Senhora da Assumpção aos oito dias do Mez de Setembro, e eu Manoel Homem da Sylva Escrivão das Datas afis anno demil esetecentos edezoito" estava osello" Manoel da Fonseca Jayme" enão continha mais adita datta q eu Manoel Homem da Sylva Escrivão das Datas bem efielmente arezistej do propio original em fê doq me asignej

Manoel Homem da Sjlva

N.º 408

Data e sesmaria de Nossa Senhora de Guadalupe, de tres leguas de terra no riacho Oyuré, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jayme, em 9 de abril de 1718, ás folhas 109 a 109v. do Livro das sesmarias

Rezisto da virgem N. Senhora da GuadoLupe da Cidade de oLinda

Snor capitam Mayor Diz avirgem Nossa Senhora da GuadoLupe de oLinda q ella tem alguns gados nesta capitania enão tem terras em os aComodar enas testadas de Alexandre de Mello cravo no riacho chamado Oyurê, ha terras devolutas emq ella Suplicante se pode acommodar com as suas criaçoins; portanto Pede aVM seja servido concederlhe por data esismaria, em nome desua Magestade q DE goarde tres Legoas deComprido pello dito riacho asima ehuma delargo meya para cada banda, na forma q declara em sua petição erecebera mce." Desp.o Informe o Escrivão das Datas Fortaleza oito de outubro demil esetecentos edezoito" Rubrica" Informação Snor capitam Mayor as terras q Se pede nesta petição não estam dadas Salvo Se por diverço nome as pedirão VM mandara oq for Servido Fortaleza oito de outubro demil esetecentos edezoito" Manoel Homem da Sjlva" Segundo desp.o Hej por bem deConceder (como pella prezente ofaço) digo Vista ainformação concedo as terras q Se pedem o Escrivão lhe passe carta de Data como he estillo Fortaleza oito de outubro demil esetecentos edezoito" Rubrica

CARTA

Hej por bem deConceder (como pella prezente ofaço) em nome desua Magestade q DE goarde aterra q Se pede eConfronta em sua petição não prejudicando atersejro aquaL lhe dou eConsedo para suas criaçonis com todas as agoas, campos, matos, testadas, Logradouros emais Uteis q nellas Se acharem das quais pagara dizimo aDE dos fruitos q nellas houverem goardando em tudo as ordens desua Magestade, epor ellas dara caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes epedrejras; pello q ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustiça aquem esta minha carta de Data estsmaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real affectiva eactual na fotma Costumada q para firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim asignada esellada com osignete de minhas armas, aqual se rezistara nos Livros das Datas desta Capitania esegoardara eComprira tam pontual eintejramente como nella Se Contem sem duvida, embargo ou Contradição alguma. Dada nesta fortaleza de Nossa Senhora da Assumção aos nove dias do mes de outubro, e eu Manoel Homem da Sjlva Escrivão das Datas afis anno demil esetecentos edezoito" estava oselloⁿ Manoel da Fonseca Jajme, enão continha mais adita data que eu Manoel Homem da Sjlva, Escrivão das Datas bem efielmente arezistej do propio original em feê doq me asignej

Manoel Homem da Sjlva

N.º 409

Data e sesmaria do Capitão Francisco Ferreira Pedroza, de tres leguas de terra nos estreitos do riacho dos Bastiões, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jayme, em 15 de outubro de 1718, ás folhas 109v. a 110

Rezisto da Data do capitam Francisco Ferreira Pedroza em os estrejtos do Riacho do Bastião

Snor capitam Major Diz o capitam Francisco Ferreira Pedroza, q elle Suplicante tem seus gados asim Vacuns, como cavallares enão tem terras emq os possa aComodar eporq de prezente tem discuberto em os estrejtos do riacho do Bastião tem citio deterras conveniente com agoas epastos q ficam entre os Providos das Datas ado riacho

das Varges, cado propio Riacho do Bastião dos estrejtos para Sima, portanto Pede aVM seja Servido concederlhe por data esismaria em nome desua Magestade q DE goarde de tres Legoas de terras, ou q Se achar devoluto edesaproveytado, naquelles meyos do ditos riacho do Bastião, ocoal desagoa no dito das Varges da parte do Poente da honde say, correndo para o Nascente, em testadas do capitam Mayor Simão Roiz Ferreira ou dequem doto for, para Sj eseus herdeiros asendentes edesendentes ereceberâ mce." Desp.o Informe o Escrivão das Datas Fortaleza treze de outubro de mil esetecentos edezoito" Rubrica" Informação Snor capitam Major as terras q O Suplicante pede não estam dadas, salvo se por diverço nome as pedirão: VM mandarâ oq Servido Fortaleza catorze de outubro demil esetecentos edezoito Manoel Homem da Sjlva" Segundo desp.o Vista ainformação Se lhe passe carta de Datta como he estillo Fortaleza catorze de outubro de mil esetecentos edezoito" Rubrica

CARTA

Hej por bem deConceder (como pella prezente ofaço) em nome de sua Magestade q DE goarde a terra q o Suplicante pede eConfronta emsua petição não prejudicando aterceyro, aquaL dou eConcedo para as suas criaçoins com todas as agoas campos mattos testadas Logradoros, emais Uteis q nellas se acharem das quais pagarâ dizimo a DE dos fruitos q nellas houverem goardando em tudo as ordens de sua Magestade epor ellas daram caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes, epedrejras, pello q ordeno atodos os Ministros da fazenda ejustiça aquem esta minha Carta de Data esismaria for apresentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem a posse real affectiva e atual na forma Costumada q para firmeza detudo lhe mandej passar a prezente por mim asignada esellada com oSignete de minhas armas aquaL Se rezistara nos Livros das Datas desta Capitania esegoardara eComprira tam pontual eintejramente como nella Se Contem Sem duvida embargo ou Contradição alguma. Dada nesta fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção aos quinze dias do Mes de outubro eeu Manoel Homem da Sjlva, Escrivão das Datas afis anno demil esetecentos e dezoito" estava oselo" Manoel da Fonseca Jaime" enão continha mais adita data q eu Manoel Homem da Sjlva, Escrivão das Datas bem efielmente a rezistej do propio original em feê doq me asignej

Manoel Homem da Sjlva

N.º 410

Data e sesmaria do Capitão Luiz Pereira de Azevedo, de meia legua de terra na lagoa Parnamerim, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jayme, em 11 de junho de 1718, ás folhas 110 a 110v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Data do capitam Luiz Pereira de Azevedo da terra de Parnamerim

Snor capitam Mayor Diz o capitam Luiz Pereira de Azevedo morador nesta capitania q elle tem seus gados Vacuns eCavallares emais criaçoins enão tem terra adonde os acomodar eporq nas testadas das terras q Sua Magestade q DE goarde concedeu ao Tapuyo Anassê, q hoje Sam do capitam Mor das entradas Francisco Pereira chaves as sobras pella parte da praya, com huma Lagoa q chamão Parnamerim, q podera ter meya legoa pouco mais ou menos Buscando alagoa Tapacahu, testadas do capitam Bernardo coelho de Andrade, para plantar suas Lavouras eCriar Suas criaçoins; portanto Pede aV M seja servido consederlhe em nome desua Magestade q DE goarde por data esismaria adita terra q pede eConfronta emsua petição para elle Suplicante eseus herdeiros asendentes edesendentes erecebera mce. "Desp.º Informe o Escrivão das Datas Fortaleza nove de Junho demil esetecentos edezoito" Rubrica" Informação Sr. capitam Mayor as terras q o Suplicante pede não forão ahinda pedidas, Salvo se por diverço nome as pedirão: VM mandará oq for Servido Fortaleza des de Junho demil esetecentos edezoito Manoel Homem da Sylva" Vista ainformação Selhe passe Carta de Data como he estilo. Fortaleza onze de Junho demil esetecentos edezoito" Rubrica.

CARTA

Hey por bem deConceder (como pella prezente ofaço) em nome deSua Magestade que DE goarde as terras que o Suplicante pede eConfronta em sua petição não prejudicando aterceyro aqual lhe dou eConcedo para as suas criaçoins com todas as agoas, campos, mattos, testadas Logradouros emais Uteis q nellas Se acharem das quais pagara dizimo aDE dos fruitos q nellas se acharem goardando em tudo as ordens deSua Magestade epor ellas dara caminhos Livres ao concelho para pontes fontes epedreyras: pello q ordeno atodos os menistros dafazenda ejustiça aquem esta minha Carta de Data esismaria for a-

prezentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real affectiva eactual na forma Costumada q para firmeza de tudo lhe mandey passar aprezente por mim asignada eselada com osignete de minhas armas aqual se rezistara nos Livros desta capitania segoardara eComprira tam pontual eintejramente como nella se contem sem duvida embargo ou Contradição alguma. Dada nesta fortaleza de N. Senhora da Assumpção aos onze dias do Mes de Junho, e eu Manoel Homem da Sjlva Escrivão das Datas afis anno de mil esetecentos edezoito" estava oselo" Manoel da Fonseca Jayme, enão continha mais adita data q eu Manoel Homem da Sjlva Escrivão das Datas bem efielmente arezistej em feê do q me asignej

Manoel Homem da Sjlva

N.º 411

Data e sismaria do Tenente Braz Coelho, de duas leguas de terra no Acarahú-merim, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jaime, em 2 de junho de 1718, ás folhas 110v. a 111 do Livro das sesmarias

Rezisto da Data do Thenente Bras coelho das terras do caracû merim

Snor capitam Major Diz o Thenente Bras coelho de Morais, morador nesta capitania q elles tem seus gados Vacuns eCavallares e não tem rerras bastantes emq os possa aComodar, epor quanto nas testadas da terra do Thenente GL Pedro de Mendonça no riacho caracû Merim, se acham terras devolutas edesaproveitadas esem embargo deq..... pedidas pello Reverendo Padre Felippe Pais Barreto emais ereos, estam prescristas enão povoarem no termo da Lej emCujo Lugar Sequer elle aComodar com duas Legoas deterra deComprido pello dito riacho aSima, ehuma delargo meia para cada banda, portanto Pede aVM seja Servido concederlhe por data esismaria em nome desua Magestade q DE goarde as ditas duas Legoas deterra decomprido ehuma delargo, na forma q declara em sua petição, para elle Suplicante eseus herdeiros asendentes edesendentes ereceberâ mce." Desp.o Informe o Escrivão das datas Fortaleza trinta ehum de Majo demil esetecentos edezoito" Rubrica" Informação Sr. capitam Major as terras q o Suplicante pede foram dadas na era de Setecentos eseis ao Re-

verendo Padre Felippe Pais Barreto e outros ereos mais enão me Consta Serem povoadas, he oq posso informar VM mandarâ o q for Servido Fortaleza opr.º de Junho demil esetecentos edezoito Manoel Homem da Sjlva" Segundo desp.º Vista ainformação Selhe passe carta de Data como he estillo Fortaleza opr.º de Junho demil esetecentos edezoito" Rubrica

CARTA

Hey por bem deConceder (como pella presente ofaço) em nome deSua Magestade q DE goarde a terra q o Suplicante pede e-Confronta em sua petição não prejudicando aterceyro aquaL lhe dou eConcedo para suas criaçoins com todas as agoas campos matos testadas Logradoros emais Uteis que nellas se acharem, das quais pagara dizimo aDE dos fruitos q nellas tiverem goardando em tudo as ordens de Sua Magestade ; epor ellas dara Caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes, epedrejras, pello que ordeno atodos os Ministros da fazenda ejustiça aquem esta minha carta de Data esismaria for apresentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real affectiva eactual na forma Costumada, q para firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim asignada esellada com oSignete de minhas armas, aquaL se rezistara nos Livros das datas desta capitania esegoardara eComprira tam pontual eintejramente como nella Se Contem, sem duvida embargo ou Contradição alguma. Dada nesta fortaleza de N. Senhora da Assumpção do Siara grande aos dous dias do Mes de Junho, e eu Manoel Homem da Sjlva afiz anno demil esetecentos edezoito" estava osello" Manoel da Fonseca Jajme, enão continha mais adita data q eu Manoel Homem da Sjlva, escrivão das Datas bem e fielmente arezistej do propio original em feê doq me asignej

Manoel Homem da Sjlva

N.º 412

Data e sesmaria do Tenente Coronel Antonio Mendes Lobato e Lyra eseu companheiro, de tres leguas de terra no riacho do Genipapeiro, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jayme, em 7 de julho de 1718, ás folhas 111 a 111v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Data do Thenente coronel Antonio Mendes Lobato ELyra e o Alferes João Mendes das terras do Rìacho Genipapero

Sr. capitam Mayor Diz o Thenente Coronel Antonio Mendes Lobato e Lyra e o Alferes João Mendes Lobato, q elles tem seus gados Vacuns eCavallares, enão tem terras emq os aComodar, eporq no riacho do Genipapero q nasce no Rio Salgado ilhargas do capitam Antonio Mendes Lobato, emtrando hum brejo q desagoa no dito riacho enelle Se podem aComodar com tres Legoas deterra deComprido pello dito riacho asima, com huma delargo meya para cada banda para Cada hum delles Suplicantes, pello q Pedem aVM seja servido concederlhe por data esismario em nome desua Magestade q DE goarde aterra q pedem eConfrontão emsua petição para elles Suplicantes eseus herdeiros asendentes edesendentes erecebera mce." Desp.º Informe o Escrivão das Datas. Fortaleza Sinco de Julho demil esetecentos edezoito" Rubrica" Informação Sr. capitam Mayor as terras q os Suplicantes pedem não foram pedidas, Salvo Se por diverço nome as pedirão VM mandarâ oq for Servido Fortaleza Seis de Julho demil esetesentos edezoito Manoel Homem da Sylva" Segundo desp.º Vista ainformação Selhe passe carta de Data como he estillo Fortaleza Seis de Julho demil esetecentos edezoito" Rubrica

CARTA

Hej por bem deConceder (como pela presente ofaço) em nome desua magestade q DE goarde as terras que os suplicantes pedem eConfrontão em sua petição não prejudicando atercejro aquaL lhe dou eConcedo para as suas criaçonis com todas as agoas campos matos testadas Logradouros emais Uteis que nellas se acharem das quais pagaram dizimo aDE dos fruitos q nellas houverem, goardando em tudo as ordens desua Magestade epor ellas darão caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes epedreyras: pelo q ordeno atodos os Ministros da fazenda ejustiça aquem esta minha Carta de Data esismaria for apre-

zentada aquem deva ehaja de pertencer lhe dem aposse real, affectiva eactual na forma costumada q para firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim asignada esellada com o signete de minhas armas aquaL se rezistarâ nos Livros das Datas dasta Capitania esegoardara eComprirâ tam pontual einteyramente como nella Se Contem sem duvida embargo ou Contradição alguma. Dada nesta fortaleza de Nossa Senhora da Assumqção aos sete dias do mes de Julho, e eu Manoel Homem da Sylva, Escrivão das Datas afiz anno demil esetesentos edezoito "estava o selo" Manoel da Fonseca Jayme, enão continha mais adita datta q eu Manoel Homem da Sylva, escrivão das datas bem efielmente a rezistey do propio original em feê do q me aSigney

Manoel Homem da Sylva

N.º 413

Data e sesmaria de Antonio de Souza Gularte e mais companheiros, de tres leguas de terra na lagoa Oachihé na serra do Cariri, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jayme, em 11 de outubro de 1718, ás folhas 111 a 112 do Livro das sesmarias

Rezisto da data de Antonio de Souza Gularte emais Ereos de huma lagoa q lhe chamão oachihê

Snor capitam Mayor Diz Antonio de Souza Gularte, Manoel Ferreira da Fonseca e o Thenente coronel Jozeph Bernardo Uchoa e Jozeph de Souza Gularte e Amaro de Souza e Domingos da Rocha Tavares, q elles tem seus gados Vacuns eCavallares com poucas terras emq os possão aComodar edeprezente com risco de suas Vidas e despendio desuas fazendas tem descuberto huma lagoa q pela Lingoa do Gentio lhe chamão oachihê aqual Lagoa fica em sima na chão da serra do carirê, edesagoa no riacho da cachoeyra pello q Pedem aV M lhe faça mce. conceder em nome desua Magestade q DE goarde por data esismaria tres Legoas deterra deComprido aCada hum delles Suplicantes com huma deLargo, para cada banda, pegando dadita Lagoa pella chaã da serra, buscando as cabeseyras do Rio Salgado, rezervando as terras inuteis para elles Suplicantes eseus herdeiros ascendentes edesendentes ereceberâ mce." Despacho Informe o escrivão das Datas. Fortaleza des de outubro demil esetecentos edezoito" Rubrica"

Informação Snor capitam Mayor as terras q os Suplicantes pedem ahinda não foram pedidas Salvo Se por outro nome VM mandara oq for Servido Fortaleza onze de outubro demil esetecentos edezoito" Manoel Homem da Sylva" Segundo desp.o Vista ainformação Se lhe passe Carta de Data como he estillo Fortaleza onze de outubro demil esetecentos edezoito" Rubrica

CARTA

Hey por bem deConceder (como pella prezente ofaço) em nome deSua Magestade que DE goarde aterra q os Suplicantes pedem eConfrontão em sua petição não prejudicando aterceyro aqual lhe dou eConcedo para as suas criacoins com todas as agoas campos, matos testadas Logradoros emais Uteis q nellas se acharem das coais pagaram dizimo aDE dos fruitos q nellas tiver goardando emtudo as ordens desua Magestade, epor ellas daram Caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes epedreyras : pello q ordeno atodos os Ministros da fazenda ejustiça aquem esta minha Carta de Data esismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real affectiva eactual na forma Costumada q para firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim asignada esellada com osignete de minhas armas, aqual se rezistara nos Livros das Datas desta Capitania esegoardarâ e Comprirâ tam pontual e intejramente Como nella Se contem Sem duvida, embargo ou Contradição alguma. Dada nesta fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção aos onze dias do mes de outubro, e eu Manoel Homem da Sjlva Escrivão das Datas afiz anno demil esetesentos edezoito" estava o sello" Manoel da Fonseca Jajme" enão continha mais adita data q eu Manoel Homem da Sjlva Escrivão das Datas bem efielmente arezistej em feê doq me asignej

Manoel Homem da Sjlva

N.º 414

Data e sesmaria de Jorge da Silva, da terra da lagoa de Porangabussú, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jaime, em 7 de abril de 1718, ás folhas 112 a 112v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Data do Ld.º Jorge da Sjlva daterra da lagoa Parangabussû

Snor capitam Major Diz o Ld.º Jorge da Sjlva morador nesta capitania q elle Suplicante tem certeza q as datas Sircumvizinhas aesta fortaleza não comprehendem alagoa chamada Parangabussû, que estâ no mejo dos taboLejros q Vão desta fortaleza para a Aldeia da Parangaba epor q esta devoluta edesaproveitada, elle Suplicante aquer com todo o trabalho dezalagar para nelle plantar suas Lavouras, o q he em augmento dos dizimos riais, portanto Pede aVM seja Servido concederlhe em nome desua Magestade q DE goarde por data esismaria aterra q ocupa adita Lagoa Parangabussû, com as suas bejradas comprimento elargura para elle Suplicante eSeus herdeiros asendentes edesendentes erecebera mce." Desp.º Informe o Escrivão das Datas Fortaleza seis de Abril demil esetecentos edezoito" Rubrica" Informação Sr. capitam Major as terras q digo alagoa Parangabussû q o Suplicante pede eConfronta emsua petição não acho pedida, Salvo Se por diverço nome as pedirão VM mandara oq for Servido Fortaleza sete de Abril demil esetecentos edezoito Manoel Homem da Sjlva" Segundo desp.º Vista ainformação Se lhe passe Carta de Data como he estillo Fortaleza sete de Abril demil esetecentos edezoito" Rubrica

CARTA

Hey por bem deConceder (como pella prezente ofaço) em nome desua Magestade q DE goarde aterra q o Suplicante pede eConfronta em sua petição, não prejudicando atersejro, aqual lhe dou eConcedo para as suas criaçoins elavouras com todas as agoas campos matos, testadas Logradouros, emais Uteis q nellas Se acharem das quais pagara dizimo a DE dos fruitos q nellas tiver, epor ellas dara caminhos Livres ao concelho para pontes fontes epedrejras : pello q ordeno atodos os Menistros dafazenda ejustiça aquem esta minha Carta de Data esismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real affectiva eatual na forma Costumada, q para fir-

meza detudo lhe mandej passar aprezente por mim asignada esellada Com osignete de minhas armas aquaL se rezistara nos Livros das Datas desta capitania esegoardara eComprira tam pontual eintejramente como nella Se Contem sem duvida embargo ou Contradição alguma Dada nesta fortaleza de N. Senhora da Assumpção aos sete dias do mes de Abril, e eu Manoel Homem da Sjlva, Escrivão das Datas afiz anno demil esetecentos edezoito" estava o selo" Manoel da Fonseca Jaime enão contida mais adita data q eu Manoel Homem da Silva escrivão das Datas bem efielmente arezistei em feê do q me asignei

Manoel Homem da Sjlva

N.º 415

Data e sesmaria de Antonio Nunes Moreira e seu companheiro, de tres leguas de terra no riacho dos Umbús, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jayme, em 6 de setembro de 1718, ás folhas 112v. a 113 do Livro das sesmarias

Rezisto da Data de Antonio Nunes Moreira e Jozeph Nunes Moreira do Riacho dos Uinbus

Snor capitam Mayor Dizem Antonio Nunes Moreira capitam Mor do campo, e Jozeph Nunes Moreira, morador nesta capitania q elles tem seus gados Vacuns eCavallares, enão tem terras emq os aComodar eCom risco de suas Vidas tem discuberto hum riacho, chamado dos Umbus, oqual corre do Poente para o Nascente efas barra nos camaliois oqual riacho tem alguma capacidade para as ditas suas criaçoins em elle Se querem aComodar; pois he em augmento das rendas riais, portanto Pedem aVM seja Servido concederlhe em nome desua Magestade q DE goarde por data esismaria no dito riacho do Umbû tres Legoas deterra deComprido pello dito riacho asima com huma delargo meya para cada banda, para cada hum delles Suplicantes pegando esta demarcação daparte donde for mais conviniente rezervando as inuteis para elles Suplicantes eseus herdeiros asendentes e desendentes ereceberam mce. Desp.º Informe o Escrivão das Datas Fortaleza sinco de setenbro demil esetecentos edezoito" Rubrica" Informasão Snor capitam Mayor as terras q os Suplicantes pedem ahin-

da não forão pedidas Salvo Se por diverço nome as pedirão: VM mandarâ oq for Servido Fortaleza seis de setembro demil esetecentos edezoito Manoel Homem da Sylva" Segnndo desp.o Vista ainformação Selhe passe carta de Data como he estillo. Fortaleza Seis de setembro demil esetecentos edezoito" Rubrica

CARTA

Hey por bem de Conceder" como pella presente ofaço" em nome de Sua Magestade que DE goarde as terras que os Suplicantes pedem eConfrontão emsua petição não prejudicando aterseyro, as quais lhes dou eConcedo para as suas criaçoins, com todas as agoas, campos, matos, testadas Logradouros emais Uteis q nellas Se acharem das quais pagarām dizimo aDE dos fruitos q nellas houverem, epor ellas daram caminhos Livres ao concelho para pontes fontes epedreyras: pello q ordeno atodos os ministros dafazenda ejustiça aquem esta minha Carta de Data esismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real affectiva eactual na forma Costumada q para firmeza de tudo lhe mandey passar aprezente por mim aSignada esellada Com osignete deminhas armas, aquaL se rezistara nos Livros das Dattas desta Capitania esegoardarâ eComprirä tam pontual einteyramente como nella se contem Sem duvida embargo ou Contradição algûa Dade nesta Fortaleza de N. Senhora da Assumpção aos seis dias do mez de setembro e eu Manoel Homem da Sylva Escrivão das Datas afiz anno demil esetecentos edezoito" estava osello" Manoel da Fonseca Jaime" enão continha mais adita data q eu Manoel Homem da Sylva Escrivão das Datas bem efielmente arezistej do propio original emfê doq me asignej

Manoel Homem da Sylva

N.º 416

Data e sesmaria do Capitão Luiz Pereira de Azevedo e mais companheiros, de tres leguas de terra no riacho Trussú, concedida pelo Capitão-mòr Manoel da Fonseca Jaime, em 8 de outubro de 1718, ás folhas 113 a 113v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Data do capitam Luiz Pereira de Azevedo emais hereo da terra do Trussû

Snor capitam Mayor Diz o capitam Luiz Pereira de Azevedo e o Alferes Antonio Vieira Pitta moradores nesta capitania q elles tem seus gados Vacuns eCavallares, enão tem terras emq os aComodar eporquanto no riacho do Trussû, epor outro nome Amorêa testadas de Antonio Nunes Moreira Se acham terras devolutas emq elles Se podem aCommodar com as ditas suas criacoins, portanto Pedem a VM seja servido concederlhe por data esismaria em nome desua Magestade q DE goarde tres Legoas deterra deComprido no dito riacho por elle asima, com huma delargo meya para cada banda para cada hum delles Suplicantes pegando das testadas de Antonio Nunes Moreira para Sima para elles Suplicantes eseus herdeiros asendentes edesendentes ereceberam mce. Desp.º Informe o Escrivão das Datas Fortaleza 8 de outubro demil esetecentos edezoito" Rubrica Informação Sr. capitam Mayor as terras q os Suplicantes pedem ahinda não estam pedidas, Salvo se por diverço nome as pedirão: VM mandara o q for Servido fortaleza oito de outubro demil esetecentos edezoito Manoel Homem da Sylva" Segundo desp.º Vista ainformação Selhe passe data como he estillo Fortaleza oito de outubro demil esetecentos e dezoito" Rubrica

CARTA

Hey por bem deConceder" como pella presente ofaço" em nome desua Magestade que DE goarde as terras que os Suplicantes pedem eConfrontão emsua petição não prejudicando atersejro, as coais lhe dou eConsedo para as suas criaçoins com todas as agoas, campos, matos,testadas Logradouros emais Uteis q nellas se acharem, das quais pagaram dizimo aDE dos fruitos q nellas houverem, goardando em tudo as ordens desua Magestade epor ellas darão caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes epedrejras: pello q ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustiça aquem esta minha carta de data esismaria for apre-

zentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real, affectiva eatual na forma Costumada q para firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim asignada esellada com osignete de minhas armas, a qual Se rezistara nos Livros das Datas desta capitania esegoardara e-Comprira tam pontual einteyramente como nella se Contem sem duvida embargo ou Contradição alguma Dada nesta fortaleza de N. Senhora da Assumpção e oito dias do mes de outubro, e eu Manoel Homem da Sylva Escrivão das Datas afiz anno demil esetesentos e-dezoito" estava osello" Manoel da Fonseca Jaime" enão continha mais adita data q eu Manoel Homem da Sylva escrivão das Datas bem e fielmente arezistey em feê doq me asigney

Manoel Homem da Sjlva

N.º 417

Data e sesmaria do Alferes José de Barros Ferreira, de tres leguas de terra no riacho do Boqueirão, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jaime, em 18 de Agosto de 1718, ás folhas 113v. a 114 do Livro das sesmarias

Rezisto da Data do Alferes Jozeph de Barros Ferreira do riacho chamado Boqueyrão

Snor capitam Major Diz o Alferes Jozeph de Barros Ferreira morador nesta Capitania q elle tem Seus gados Vacuns eCavallares e não tem terras donde os possa criar edeprezente descobrio hum riacho chamado do Boquejrão, q corre do sul para o Norte enCostado aserra do dito Boquejrão, buscando outra aq chamão oreyâ edesagoa no Rio do Bonabujû dos boqueiroins para dentro eporq o não pode povoar, sem lhe serem dadas ditas terras em nome desua Magestade q DE goarde Pede aVM seja servido mandarlhe passar em nome desua Magestade q DE goarde carta de Data esismaria de tres Legoas de terras no dito Riacho Boquejrão começando ditas Legoas deComprido das testadas das terras de Francisco Pinto de Aguiar, pello dito riacho asima tudo na forma da ordens do dito Sr. edo estillo com as confrontasoins declaradas erecebera mce. Desp.º Informe o escrivão das datas Fortaleza desasete de Agosto demil esetecentos edezoito" Rubrica" Informação Snor capitam Major as terras q o Suplicante pede não estão pedidas, Salvo Se por diverço nome as pedirão VM

mandarâ oq for Servido Fortaleza dezoito de Agosto demil esetecentos edezoito Manoel Homem da Sjlva" Segundo desp.o Vista ainformação Selhe passe carta de Data como he estillo Fortaleza dezoito de Agosto demil esetecentos edezoito Rubrica

CARTA

Hey por bem deConceder" como pella presente ofaço" em nome de Sua Magestade q DE goarde as terras que o suplicantes pede eConfronta em sua petição não prejudicando atercejro aqual lhe dou eConcedo para as suas criaçoins com todas as agoas campos matos testadas Logradouros emais Uteis q nellas Se acharem das quais pagarâ dizimo aDE dos fruitos q nellas se acharem das quais pagara dizimo, digo goardando emtudo as ordens desua Magestade epor ellas dara caminhos Livres ao concelho para pontes fontes epedrejras: pello q ordeno atodos os Ministros da fazenda ejustiça aquem esta minha carta de deta esismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real affectiva eactual na forma costumada q para firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim asignada esellada com osignete deminhas armas aqual se rezistara nos Livros das Datas desta Capitania eSegoardara eComprira tam pontual eintejramente como nella Se Contem Sem duvida embargo ou Contradição alguma. Dada nesta fortaleza de N. Senhora da Assumpção aos dezoito dias do mes de Agosto, e eu Manoel Homem da Sjlva, escrivão das datas afis anno demil setesentos edezoito" estava oselo" Manoel da Fonseca Jaime, enão continha mais adita data q eu Manoel Homem da Sjlva Escrivão das Datas bem efielmente arezistej em feê doq me asignej

Manoel Homem da Sjlva

N.º 418

Data e sesmaria do Capitão-mór de campo Antonio Nunes Moreira, de tres leguas no riacho Tamanduâ, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jaime, em 23 de setembro de 1718, ás folhas 114 a 114v. do Livro das sesmarias

Rezisto da data do capitam Mor do campo Antonio Nunes Moreira do riacho Tamanduâ epella Lingoa do gentio Mamaixô

Snor capitam Mayor Diz o capitam Mor de campo Antonio Nunes Moreira, morador nesta capitania q elle tem Seus gados Vacuns eCavallares, enão tem terras emq os aComodar, epor q no riacho do Tamanduâ q pella Lingoa do Gentio Se chama Mamaicô, o qual riacho nasse daparte doNorte efas barra em Santa crus na pasagem das pedras, ha terras devolutas emq elle Suplicante Se pode acomodar com as ditas Suas criaçoins oq he em augmento das rendas riais, portanto Pede aVM seja Servido consederlhe por data esismaria em nome deSua Magestade q DE goarde tres Legoas deterra deComprido pello dito riacho asima, com huma delargo meya para cada banba, pegando das testadas de Domingos Alz Esteves na parte q for mais conviniente, rezervando as terras inuteis, para elle Suplicante eseus herdeiros asendentes edesendentes, erecebera mce.ll Desp.o Informe o Escrivão das Datas Fortaleza Vinte edois de Setembro de 1718 Rubricall Informação Sr. as terras q o Suplicante pede não foram ahinda pedidas salvo Sepor diverço nome VM mandara oq for Servido. Fortaleza Vinte etres de Setembro demil esetecentos edezoito Manoel Homem da Sylvall Segundo desp.o Vista ainformação Selhe passe carta de Data Como he estilo Fortaleza Vinte etres de setembro demil esetecentos edezoitoll Rubrica

CARTA

Hey por bem deConcederll como pella presente ofaçoll em nome de sua Magestade que DE goarde aterra q o Suplicante pede eConfronta em sua petição não prejudicando aterceyro, aqual lhe dou eConcedo para as suas criaçoins com todas as agoas, campos, matos, testadas, Logradouros emais Uteisq nellas se acharem das quais pagara dizimo aDE dos fruitos q nellas houverem, goardando em tudo as ordens desua Magestade epor ellas darão caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes, epedreyras: pello q ordeno atodos os Menistros da

fazenda ejustiça aquem esta minha Carta de Data esismaria for apresentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real affectiva eatual na forma Costumada q para firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim asignada esellada com osignete de minhas armas aqual se rezistarâ nos Livros das datas desta Capitania esegoardarâ e-Comprira tam pontual einteyramente como nella Se contem Sem duvida embargo ou Contradição alguma. Dada nesta fortaleza de N. Senhora da Assumpção aos Vinte etres dias do mes de Setembro, e eu Manoel Homem da Sylva Escrivão das Datas afiz anno demil esetecentos edezoito" estava oselo" Manoel da Fonseca Jaime, enão continha mais adita data, q eu Manoel Homem da Sylva Escrivão das Datas bem efielmente arezistej do propio original em feê do q me asignej

Manoel Homem da Sylva

N.º 419

Data e sesmaria de Gregorio Barboza e mais companheiros, de duas leguas de terra, no riacho Jatobá, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 16 de novembro de 1718, ás folhas 114v. a 115 do Livro das sesmarias

Rezisto data esismaria de Gregorio Barboza eos mais hereos do Riacho Jatoba nas testadas de Leonardo dessa

Salvador Alz da Sylva cavalleiro profeço da ordem de nosso Snor Jezus christo capitão mayor da Capitania do Siara grande acujo esta o governo della por sua Magestade que Deus goarde etc Faço a saber aos que esta carta de data esismaria virem que por parte de Gregorio Barboza Trocato da Rocha, emais hereos me reprezentarão adizer emsua petição cujo Theor he o Seguinte" Sr. cappitam mayor" Dizem Gregorio Barboza Trocato da Rocha Jozeph Dias Valente Manoel Roiz Fraga, Domingos da Rocha Joaquim da Rocha Manoel Gomes Ferreira que elles Suplicantes tem Seus gados vacuns eCavalares etem descuberto hum riacho por nome Jatobâ que desagoa no Rio Caracu que nasse odito riacho da Serra da Ibiapaba, ecomo elles Supplicantes tem terras para os poderem accomodar pedem duas Legoas decomprido para cada hum emeya deLargo para cada banda do dito Riacho pegando das testadas de Leonardo dessâ ou dos ultimos hereos q Seacharem no dito riacho eComo Seachão ja prescriptas pe-

dem os ditos hereos asima avista doq. Pedem avM Seja servido mandarlhe passar ahelles Supplicantes adita data em nome de sua Magestade que Deos goarde e recebera mce." despacho" informe o secretario e escrivão das datas Sitio da fortaleza denossa Senhora da Assumpcão treze de Novembro demil eSetecentos edezoito" estava a rubrica" Informação Snor cappitão mayor. As terras que os Suplicantes pedem não consta dos Livros que em meu poder estão terem se dado apecoa algua, Salvo se as pedirão por outro nome he oq posso informar aVM. que mandara oq for servido Sitio dafortaleza dezaseis de Novembro demil Setecentos edezotio Manoel de Miranda" Segundo despacho" vista ainformação do escrivão não estarem dadas as terras que nomeam os Supplicantes em sua petição Se lhe passe carta dedata eSismaria Fortaleza denossa Senhora da Asumpção dezaseis de Novembro demil Setecentos edezoito estava a rubrica" oque visto por mim seu requerimento ser visto Hey por bem deconseder/ como peLa prezente consedo/ em nome deS. Magestade que Deos goarde as terras que os Suplicantes pedem eConfrontão emSua petição não prejudicando atreseirp as quais lhes dou econsedo para as suas criaSonis com todas as suas agoas campos matos testadas Logradouros emais Uteis q nellas Se acharem das quais pagarão dizimo aDeos dos fruitos que nellas ouverem goardando em tudo as ordens de sua Magestade epor ellas darão caminhos Livres ao concelho para pontes fontes epedreiras: peLo que ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustiça a quem essa minha carta dedata eSismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real afectiva e actual na forma costumada que para firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim aSignada eSelada com oSignete deminhas armas aqual se rezistara nos Livros das datas desta cappitania eSegoardara eComprira tam pontual einteiramente como nella Se contem Sem duvida embargo ou contradisão algua. Dada nesta fortaleza denossa Senhora da Assumpção aos dezaseis dias do mes de Novembro demil Setecentos edezoito e eu Manoel de Miranda Secretario e escrivão das datas afis estava oSello" Salvador Alz da Sylva" enão continha mais adita data que eu Manoel de Miranda Secretario E escrivão das datas bem efielmente a rezistei do propio original emfeê do que me aSigney

Manoel de Myranda

N.º 420

Data e sesmaria do Tenente José de Moura Negrão e seu companheiro das terras das ilhargas do rio Aracatiassú, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Sylva, em 16 de novembro de 1718, ás folhas 115v. a 116 do Livro das sesmarias

Rezisto da data eSismaria do thenente Jozeph de Moura Negrão eSeu companheiro Manoel Frz de Carvalho das ilhargas dos providos do Rio Aracatiguaçu

Salvador Alz da Sylva cavalleiro profeço da ordem de nosso Snr. Jesus christo capitam mayor da Capitania do Seara acujo cargo esta o governo della por Sua Magestade que Deos goarde etc Faço Saber aos que esta carta de data eSismaria Virem que por parte do Thenente Jozeph de Moura Negrão e Manoel Frz de Carvalho me reprezentarão adizer em Sua petição cujo theor he oSeguinte Snor cappitam mayor. Dizem o thenente Jozeph de Moura Negram Manoel Frz de Carvalho moradores nesta capitania q elles Supplicantes alcancarão hua data de terras das Ilhargas etestadas dos providos do rio AracatiguaSu peLo cappitam mor Francisco Duarte de Vosconcellos epor desemquitação peLo Levante Selhe perdeo adatta equerendo elles Suplicantes tirar novo treslado da dita data Se não acha rezistada enem rezisto do anno de des do dito capitão mor tempo emq elles Suplicantes foram concedidas as ditas terras epor q elles estam povoado ha seis annos querem haver as ditas terras por nova datta portanto Pedem aVM. Seja Servido em nome deSua Magestade que Deos goarde consederlhes as ditas terras por nova datta mandando lhes paçar nova carta dedata na forma do estillo e receberão mce. despacho informe o escrivão Fortaleza vinte. ... de Novembro demil setecentos edezoito Alz. informação. Snor cappitam mayor pellos Livros que em meu poder estam consta não estar rezistada adata dos supplicantes enem que esteião dadas apecoa algua he o que posso informar aVM. que mandara oq for Servido. Fortaleza vinte ecoatro de Novembro de mil Setecentos edezoito Manoel de Miranda. Segundo despacho. Vista ainformação do escrivão consedo as terras que os Suplicantes pedem em Sua petição em nome deS. Magestade que Deos goarde aSim edamaneira q lhe forão concedidas para o que selhe passe carta dedata eSismaria Fortaleza vinte etres de obr.º demil setecentos edezoito. Alz. oq visto por mim Seu requerimento. Hey por bem deconseder" como pella presente ofaço" em nome deSua Magestade as ter-

ras q os Suplicantes pedem emSua petição não prejudicando aterseiro as quais terras lhas dou econsedo para as suas criacoins Livres edesembargadas de foro ou penção edellas pagara dizimo aDeos dos frutos que nellas tiverem com todas as suas agoas, campos, matos, testadas, Logradouros Emais uteis q nellas seacharem goardando em tudo as ordens deSua Magestade epor ellas darão caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes epedreiras pello q ordeno atodos os menistros dafazenda ejustiça aquem deva ehaja depertencer lhe dem aposse real afectiva eatuàl na forma costumada que para firmeza de tudo lhe mandei passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSignete de minhas armas aqual Se rezistara nos Livros de rezisto dedatas desta capitania eSeguardara eComprira tam pontual einteiramente como nella se contem Sem duvida embargo ou Contradição algua. Dada nesta Fortaleza denossa Senhora da Assumpção aos dezaseis do mes de Novembro e eu Manoel de Miranda Secretario e escrivão das datas atresLadei bem efielmente do propio original em fê de q me aSigney anno de mil Setesentos edezoito estava oSello – Salvador Alz da Sylva

Manoel de Miranda

N.º 421

Data e sesmaria do Tenente Coronel Estevão Vicente Guerra, de tres leguas de terra no Trahire, concedida pelo Capitão-mór Gabriel Silva do Lago, em 12 de março de 1706, ás folhas 116 a 117 do Livro das sesmarias

Rezisto da data eSismaria do thenente coronel estevão Vicente Guerra entre o riacho Curú e o rio mondahu no riacho chamado Trairé mandada rezistar pello capitão-mor Salvador Alz da Sylva

Sr capitam mayor Diz o Thenente Coronel estevão Visente Guerra morador nesta capitania do Siara donde tem Seus gados vacuns eCavallares, enão ten terras onde os poder acomodar, entre oriacho curû eorio mondahú.... hum riacho chamado o Trahiry deserto edesaproveitado por Serem as terras delles poucos uteis oSuplicante carece dellas, enão acha outras milhores emq Se acomodar as quer haver por data eSismaria portanto Pede aVM lhe faca mce. conceder em nome desua Magestade que Deos goarde tres Legoas De terra de comprido peLo dito riacho aSima, comesando donde Se acaba aagoa salgada, com meya Legoa de Largo para cada banda do dito riacho

e RM desp.o O escrivão das datas me informe Seas terras q o Suplicante pede em sua petição estam Devolutas fortaleza onze de Março demil setesentos eSeis" do Lago Informação Snor capitam mayor dos Livros das datas que em meo poder estão não consta estarem dadas as terras q pede o Suplicante estam devolutas edesaproveitadas isto he oq posso informar VM mandara oq for Servido Villa do Siara onze de Março demil Setecentos eSeis" Antonio Fernandes da Piedade" Segundo despacho" Vista ainformação do escrivão consedo ao Suplicante oq pede em nome deSua Magestade q Deos goarde não prejudicando aterseiro ecom tudo Segoardara aordem do Dito Snor e sera obrigado amandar confirmar esta peLo oCappitam geral de Pernanbuco Fortaleza onze de Março demil Setesentos eseis. Do Lago" carta" Gabriel da Sylva do Lago capitam Mayor da Capitania doSeara grande egovernador da Fortaleza denossa Senhora da Assumpção por Sua Magestade q DEos goarde etc Faço saber aos q esta carta de doação eSismaria virem que por parte do Thenente coronel estevão Vicente Guerra morador nesta Cappitania do Siara me representou adizer ensua petição atras escrita edeclarada pedindome em nome deSua Magestade que Deos goarde lhe consedo por data esismaria tres Legoas deterra decomprido pello riacho Trahiry aSima q fica entre o rio curû e o rio mondahû ehua Legoa de Largo meya para cada banda do dito riacho, para elle eSeus erdeiros sedentes edesendentes aSim edamaneira que pede e confrontam para nellas criar seus gados emais criaçoins as coais terras pello serviço q elle Suplicante fas aS Magestade que Deos goarde emlhe povoar Suas terras eaugmento q da aSuas reaes rendas lha dou econsedo em nome deSua Magestade tres Legoas deterra decomprido pello riacho Trahary. . . . . meia deLargo para cada banda do dito riacho comesando esta de donde acabam as agoas Salgadas para Sima aSim edamaneira oque pede e-Confronta emSua petição eSe poderâ emcher desta q lhe declaro com todas as agoas campos matos testadas Logradouros emais uteis q nas ditas terras Se acharem não prejudicando atreseiro das coais pagarâ dizimo aordem dechristo dos frutos q nellas ouverem emtudo goardando sempre as ordens desua Magestade que Deos goarde eSerâ obrigado adar caminhos Livres ao conselho para fontes, pontes, epedreiras peLo que ordeno atodos os menistros de justica efazenda aquem esta minha Carta dedata eSismaria for apresentada em comprimento della lhedem aposse real afectiva eatual na forma Custumada eSera obrigado amandalla confirmar: q para firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim aSignada eSelada com oSignete de minhas armas aqual se rezistara nos Livros das datas desta capitania eSegoardara eComprira tam pontual einteiramente como nella Se contem Sem duvida embargo ou Contradição algua dada nesta Villa de S. Jozeph

de Ribamar aos doze dias do mes de março demil setecentos eSeis anno eu Antonio Fernandes da Piedade escrivão das datas eSismaria aescrivy" estava oSelo" Gabriel da Sylva do Lago carta dedata eSismaria que VM teve por bem conseder ao Thenente coronel Estevão Vicente Guerra tres Legoas de terra deComprido em o riacho Trahary emeia Legoa deLargo para cada banda do dito riacho pegando donde acabam as agoa Salgadas Para VM ver enão continha mais em adita data q eu Manoel de Miranda secretario e escrivão das datas atresLadey erezistei do propio original em fê Doq me aSignei

Manoel de Miranda

N.º 422

Data e sismaria de Domingos Ferreira Chaves, de tres leguas de terra nos olhos d'agoas chamados Guinoty na ribeira do Acarahú, consedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 6 de dezembro de 1718, ás folhas 117 a 117v. do Livro das sesmarias

Rezisto da data eSismaria de Domingos Ferreira chaves dos olhos de agoa da ribeira do Acaracu chamado Guinoty

Salvador Alz da Sylva cavalleiro profeço daordem denosso Snor jezus christo cappitam mayor da capitania do Siara grande aCujo cargo está o Governo della por Sua Magestade q DEos goarde etc Faço Saber aos q esta carta dedata eSismaria Virem que amim me reprezentou adizer emSua petição cujo Theor he oSeguinte" Domingos Ferreira chaves" Snor cappitam mayor Dis Domingos Ferreira chaves morador nesta Capitania q elle tem Seus gados enão tem terras para os criar, etem descuberto em a ribeira do caracu huns olhos de agoa nas cabiseiras do riachão testadas do Cappitam mor Francisco Pereira chaves os coais lhe xamão peLa Lingoa doGentio Guinoty os coais olhos de Agoa nasem dopê daSerra da Ibiapaba buscando as cabiseiras do riacho Jurê as coais teras foram pedidas ha mais de des anno pello defunto Manoel Gomes de oLiveira enunca as povoou eestam devolutas edesaproveitadas portanto Pede aVMce. lhe faça mce. consederlhes em nome deS Magestade q DEos goarde tres Legoas deterra decomprido em os ditos olhos de agoa Guinoty pegando das cabiseiras do riacham pella fralda da Serra buscando as cabiseiras do

riacho Jurê com hua delargo para cada banda para Sy eSeus erdeiras ascedentes edescendentes noq RMersse" despacho" Informe o escrivão das datas. Fortaleza denossa Senhora da Asumpção Seis de Dezembro demil Setecentos edezoito" Alz Informação Snor cappitam mayor pellos Livros que em meu poder estam consta não estarem dadas as terras que pede oSuplicante Salvo Se forão pedidas por outro nome he oque posso informe aVM q mandara oq for Servido Fortaleza de nossa Senhora da Asumpção Seis de Dezembro demil Setecentos edezoito" Manoel de Miranda" Segundo despacho" Vista ainformação do Escrivão consedo as terras que o Supplicante pede para que Se lhe passe carta de data eSismaria Fortaleza denossa Senhora da Assumpção Seis de dezembro demil Setecentos edezoito" Alz" O que visto por mim Seu requerimento Ser visto e informe pello escrivão: Hey por bem deconceder" como pella prezente faco" em nome deSua Magestade q DEos goarde as terras que pede em Sua petição não prejudicando aterseiro as coais lhas dou econsedo para as suas criacois: edellas pagarâ dizimo aDEos dos frutos que nellas tiver com todas as suas agoas campos, matos, testadas Logradouros emais Uteis q nellas Seacharem, para Sy eSeus erdeiros guardando emtudo as ordens deSua Magestade epor ellas dara caminhos Livres ao Conselho para pontes fontes epedretras: pello que ordeno as justiças emenistros dafazenda ejustiça desta cappitania aquem esta Carta dedata for aprezentada aquem deva ehaja depertencer lhe dem aposse real, afectiva, eatual na forma custumada que para firmeza detudo lhe mandey passar apresente por mim aSignada eSellada com oSignete de minhas armas aqual Se rezistarâ nos Livros das datas desta Cappitania eSecomprirâ egoardarâ tam pontual einteiramente como nella Se contem Sem duvida embargo ou contradicão algua. Dada nesta fortaleza de nossa Senhora da Asumpção aos seis dias do mes de Dezembro eu Manoel de Miranda escrivão das datas afis anno demiL Setecentos edezoito estava oSello Salvador Alz da Sylva" enão continha mais adita data q eu Manoel de miranda escrivão das datas a rezistej bem efielmente do propio original emfe doq me aSignei

Manoel de Miranda

Carta de data peLa quaL VM. houve por bem de conseder a Domingos Ferreira chaves as terras dos olhos dagoa chamados Guinoty na ribeira do Acaracu Para VM. Ver.

N.º 423

Data e sesmaria de José de Vasconcellos, de duas leguas de terra no lugar chamado Sununun-ga entre o rio Timono e o Tapyiyy, concedida pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 14 de dezembro 1718, ás folhas 117v. a 118 do Livro das sesmarias

Rezisto dadata eSismaria de D. Jozeph de vasconcellos das terras na paragem chamada Sununga entre o rio Timona e riacho Tapyiyy

Salvador Alz da Sylva, cavalleiro profeço da ordem de nosso Snor jesus christo cappitão mor da cappitania do Siara aCujo cargo esta ogoverno della, por Sua Magestade q Deos goarde etc Faço saber aos q esta carta dedata eSismaria Virem que D. Jozeph de Vasconcellos me reprezentou adizer em sua petição cujo Theor he oSeguinte Sro. cappitam mayor" Diz D. Jozeph de Vasconcellos mestre deCampo, eprincypal daSua gente, edenação Tabajara que elle tem em citio olheo algûas Vacas que com seu trabalho eindustria tem acquerido para Sustestação desua caza efamilias eque como hê nororio que elle Supplicante frequentemente Seacha na campanha em Serviço real athe agora não teve lugar nem terras para aSituar epor quanto de prezente tem descuberto hum citio devoluto edesaproveitado no lugar eparagem chamada Sununga que esta entre o rio Themona eriacho Tapyiyy q tera pouco mais ou menos duas Legoas decomprido ehua delargo eq Sendo aterra que Somente ali Seacha he aSuficiente para oSupplicante nella ter suas criaçois visto aque athe agora Seconcedeo aos mais Indios ser somente capas para suas Lavouras. Pede aVM. Seja Servido concederlhe em nome de Sua Magestade q Ds. goarde na forma de suas novas ordens as ditas duas Legoas deterra de comprido ehua delargo na paragem Sobredita, fazendo piam entre meya legoa abaixo da Alagoa Sununga corendo para omar, para elle Suplicante eSeos descendentes eRM." despacho" o escrivão das datas me informe Se as terras que Suplicante pede estam dadas ou não. Fortaleza denossa Senhora da Asumpção treze de dezembro demil setecentos edezoito" Alz informação" Snor cappitam mayor as terras que oSupplicante pede pellos Livros que em meu poder estam consta não estarem dadas apecoa algua he oq poço informar VM. que mandara oq for servido" Fortaleza catroze de Dezembro demil Setecentos edezoito. Manoel de miranda Segundo despacho" Vista aemformação do

Escrivão não estarem dadas as terras que oSupplicante pede Se lhe paçe carta dedata eSismaria na forma do estillo Alz o que visto por mim seu requerimento efeitas as diligencias nessarias: Hey por bem deconceder" como pella prezente concedo" em nome de Sua Magestade que Deos goarde aterra que oSupplicante pede eConfronta emsua petição não prejudicando atreSeiro aquaL lhe dou econsedo para as Suas criaçois, com todas as agoas, campos, matos, testadas, Logradouros emais Uteis q nellas Se acharem, das quais pagarâ dizimo adeos dos frutos q nellas houverem para Sy eSeos erdeiros ascedentes edescendentes epor ellas dara caminhos Livres ao conSelho para pontes fontes epedreiras: Pello que ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustiça aquem esta minha carta dedata esismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertençer lhe dem aposse real, afectiva eatual na forma custumada, q por firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim aSignada e sellada com oSignete deminhas armas q Se comprira egoardara tam pontual einteiramente como nella Se contem Sem duvida, embargo ou contradição algua. eSe rezistara nos Livros de rezistos dedatas eSismaria nesta Cappitania. Dada nesta fortaleza denossa Senhora da Asumpcão aos catorze dias do mes de dezembro eu Manoel de miranda escrivão das datas afis anno demil Setecentos edezoito" estava o sello Salvador Alz da Sylva" enão continha mais em adita data q eu Manoel de Mirando arezistei bem efielmente do propio original emfe doq me aSignei

Manoel de Miranda

Carta dedata e Sismaria pela qual VM. houve por bem conceder a D. Jose de Vasconcellos aterras q pede emsua petição na paragem chamada Sunununga

Para VM Ver

N.º 424

Data e sesmaria de Venceslau Gomes da Sylva e seu companheiro, de seis leguas de terras, entre o rio Cariú e os riachos Uruxotó e Bonefacio, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Sylva, em 13 de janeiro de 1719, ás folhas 118v. a 119 do Livro das sesmarias

Rezisto dadata eSismaria de VencesLao Gemes da Sylva e-Carllos Gomes e oCoulto das terras do carihû eUruxottô e riacho do Bonefacio.

Salvador Alz da Sylva cavalleiro profeço da ordem de nosso Snor Jezus christo capitam mayor daCapitania doCeara aCuio cargo esta ogoverno della por Sua Magestade que Deos goarde etc Faço Saber aosq esta Carta dedata eSismaria Virem q Venceslau Gomes da Sylva eCarllos Gomes eCoulto me reprezentou adizer em sua petição por escrito cujo theor he oSeguinte. Snor cappitam mayor. Dizem Venceslao Gomes da Sylva eCarllos Gomes e oCoulto q por elles Suplicantes terem terras q bastantes fossem para poderem criar seos gados emais criaçois Se expuzeram com risco de suas vidas e-despeza desua fazenda apovoarem hûa ribeira chamada carihú aqual desagoa no rio Jagoaribe para parte doSul quaL estam povoando por estar dezerta edesaproveitada sem contradição nenhua depeçoa q lhe empedisse eporq esta dita ribeira ahinda não hêtam abundante q por .... possam elles suplicantes criarem seus gados emais criacois para augmento da dita povoação; tem descuberto hum olho de Agoa entre o riacho Uruxotto e o Riacho do Bonifacio q ficão Surcumvizinhos esse com tal vizinhança Se poderâ augmentar atal povoação que elles Suplicantes tem feito portanto P. P. aVM lhe faça mce. conseder em nome de Sua Magestade q Deos goarde Seis Legoas de terras, tres no rio de Sua povoação chamado carihú comesando estas nas testada da Ilharga dos providos do Rio Jagoaribe donde desagoa o dito Rio carihú com a Largura para cada banda q se custuma dar por ordem deS. Magestade e a outras tres Se posção emteirar dellas nodito olho deagoa eno posso Uruxtô aemtestar com elles mesmo suplicante no Rio deSua povoação esendo q Seache data q Seja dado o Riacho e o posso uruxottô aalgua pessoa q alcance odito posso com aSua datta nesse cazo se poscão emcher naq pedem no riacho chamado odo Bonefacio aemtestar com outro qL qr. provido, ficandolhe Sempre concluidas as ditas tres Legoas oSobredito olho deagoa deq fas amenção

eoposso Uruxotô não estando dado eSendo dado Se poscão emcher na forma q tem dito no Riacho do Bonefacio oq tudo pedem para Sy eSeos erdeiros scendentes edescendentes por se achar tudo dezerto edezaproveitado em nome dodito Snor ede VM eSim lhe conseder R. M. despacho" o escrivão das datas me informe se as terras q os Suplicante pedem se estam dadas ou não Fortaleza denossa Senhora da Asumpção doze de janeiro demil setecentos edezanove Alz informação Snr capitam mayor.—as terras q os Suplicantes pedem emsua petição pellos Livros q em meu poder estam constam não estarem dadas apeçoa nenhua Sô se foram pedidas por outro nome he oq posso informar aVM. q mandara oq for servido. Fortaleza denosso Senhora da Asumpção treze de Janeiro demil setecentos edezanove Manoel de Miranda. Segundo despaxo vista ainformação o Escrivão se passe Carta dedata esismaria aos Suplicantes na forma do Estillo. Fortaleza denossa Senhora da Asumpção treze de Janeiro demil setecentos edezanove Alz.—oq visto por mim seu requerimento efeitas as deligencias neseSarias: Hey por bem deconseder" como pella presente consedo" em nome deSua Magesiade q Deos goarde as terras que os Supplicantes pedem eConfrontam emsua petição não prejudicando aterseiro as quais lhe dou eConsedo para as suas criaçois, com todas as agoas, campos mattos testadas Logradouros emais Uteis q nellas se acharem das quais pagaram dizimo aDEos dos frutos q nellas ouverem guardando emtudo as hordens desua Magestade q Deos goarde e por ellas darão caminhos Livres ao conselho para pontes fontes epedreiras as quais ditas terras lhes dou econsedo para elles suplicantes eseus erdeiros ascendentes edescendentes: pello que ordeno atodos os menistros dafazenda ejustiça aquem esta minha carta dedata esismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real afectiva eactual na forma do estillo q para firmeza detudo lhe mandei passar aprezente por mim asignada esellada com osignete deminhas armas aqual se rezistará nos Livros das datas desta Capitania esegoardara eComprira tam pontual einteiramente como nella se contem, sem duvida embargo ou contradição algua. Dada nesta Fortaleza denossa Senhora da Assumpção aos treze dias do mes de Janeiro eu Manoel de Miranda afis anno demil setecentos edezanove. estava osello" Salvador Alz da Sylva, enão continha mais em adita data q eu Manoel de Miranda arezistei bem efielmente dapropia emfê deq me asignei

Manoel de Miranda

N.º 425

Data e sesmaria do Sargento-mór Manoel da Sylva Soares, de tres leguas de terra no riacho dos Bois, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Sylva, em 14 de janeiro de 1719, ás folhas 119 a 120 do Livro das sesmarias

Rezisto dadata esismaria doSargento mor Manoel da Sylva Soares das terras do riacho chamado pella lingoa dos Brrancos dos Bois, epella do Gentio se chama vacezoen

Salvador Alz da Sylva cavalleiro profeço da ordem de nosso Snor Jezus christo capitam major dacapitania doCeara acujo cargo esta eGoverno della por sua Magestade que DEos goarde etc Faço saber aos que esta carta dedata esismaria Virem q o Sargento mor Manoel da Sylva Soares me reprezentou adizer emsua petição cujo otheor hê oSeguinte. Snor capitam Major. Dis oSargento Mor Manoel da Sylva Soares morador nesta capitania que elle tem seus gados vacuns e cavalares enão tem terras bastantes emque os possa acomodar etem descuberto hum riacho chamado dos Bois Pella lingoa dos Brracos epella do Gentio se chama vacezoem efas barra no riacho dos Mocois da parte do poente em a ribeira dos Inhamus portanto" P. aVM lhe faça merce conseder por data esismaria em nome desua Magestade q Deos goarde tres Legoas deterra decomprido pello dito riacho dos Bois asima ehua delargo para cada banda dodito riacho, pegando aemchersse adita terra daparte mais conviniente ficandolhe dentro nadita data hum olho deagoa chamado pella lingoa dos Brrancos dos Trrapios epella do Gentio Luçecoro para elle eseus erdeiros ascendentes edescendentes noq R.M. despacho o Escrivão das datas me informe se as terras que pede osuplicante estam dadas ou não. Fortaleza denosa Senhora da Asumpcão treze de Janeiro demil setecentos edezanove Alz: informação Snor capitam Major. as terras q O suplicante pede consta pellos Livros das datas que em meu poder estam estarem dadas salvo se por diverço nome se pedirão he oq posso informar aVM que mandara oq for servido. Fortaleza denossa Senhora da Asumpcão catorze de Janeiro demil setecentos edezanove. Manoel de Miranda" Segundo despacho vista aenformação do Escrivão Se passe carta dedata eSismaria ao Suplicante na forma do Estillo Alz oque visto por mim Seu requerimento efeitas as diligencias neSeSarias: Hey por bem deconseder como pella prezente consedo" em nome deSua Magestade que Deos goarde as terras que oSuplicante pede eConfronta emSua peticão não prejudicando atreseiro as coais

lhas consedo, para as suas criacois elavouras com todas as suas agoas campos matos testadas Logradouros emais Uteis que nellas se acharem as coais ditas terras lhas conçedo para Sy eSeus erdeiros ascendentes edescendentes das coais pagarâ dizimo aDeos dos frutos que nellas ouverem epor ellas darâ caminhos Livres ao conselho para pontes fontes epedreiras Pello que ordeno aos Ministros dafazenda ejustiça aquem esta minha carta dedata eSismaria for apresentada aquem deva ehaja depertenser lhe dem aposse ejuramento na forma custumada goardando emtudo as ordens desua Magestade que ds goarde eserâ obrigado apovoar as ditas terras no termo daley e requerer aConfirmação dellas epara firmeza detudo lhe mandei passar aprezente por mim asignada eSellada com oSignete deminhas armas aquaL se rezistarâ nos Livros dos rezistos desta capitania eSe comprira egoardara tam pontual einteiramente como nella Se contem sem embargo duvida ou contradição algúa. Dada nesta Fortaleza denossa Senhora da Asumpção aos catorze dias do mes de Janeiro demil setecentos edezanove eu Manoel de Miranda afis e escrevi estava oSello Salvador Alz da Sylva enão continha mais em adita data que eu Manoel de Miranda escrivão das datas arezistei bem efielmente da propia emfê doq me aSignei

Manoel de Miranda

N.º 426

Data e sismaria do Coronel Gregorio de Brito Freire, de legua e meia de terra, uma no rio Mocoré e meia do rio Quixelô, concedida pelo Capitão-mor João da Mota, em 3 de julho de 1705, ás folhas 120 120v. do Livro das sismarias

Rezisto dadata doCoronel Gregorio de Brito Freire do rio aque chamão Bunhû mandado rezistar peLo capitam mor desta Capitania Salvador Alz da Sylva

Sr. capitam mayor. Diz oCoronel Gregorio de Brito Freire morador avinte edous annos nesta capitania eaoito q oCapitam mor que foi della João de Freitas da Cunha lhe deu húa data deterras no rio aq o Tapuyo chama Bunhú as quais povoou elle Suplicante Logo com seus gados eahinda estam povoadas por sua parte epor q estas sam faltas de agoas; eem dous riachos q desagoam nodito Rio na pertencão delle Suplicante chamado pello Gentio o Mocorê eoutro Gui-

chalo; eem qualquer destes hâ hum poço deagoa emcada hum q.... sabe elle Suplicante Selhe ficarão na sua confrontação: quer elle Suplicante q VM lhe conceda por data eSismaria os ditos dous poços deagoa do Rio Mocorê chamado peLo Gentio obitirû deste para sima húa Legoa comesando esta da testada dadita Largura dasua data edo Rio Guichalô chama o Gentio odito posso o mesmo Guichalô com meya Legoa deterra medida dodito posso para baixo para atestada delle Suplicante comhum coarto delegoa para cada parte dos ditos riachos os quais estam sitas daparte donorte dodito Rio Bunho portanto P aVM. lhe faça mce. conceder oq pede emsua petição aSim edamaneira q nella declara em nome desua Magestade q Deos goarde para elle eseus erdeiros ascendentes edescendentes edeVM. asim lhe conceder R.M. despacho o Escrivão das datas revendo os Livro dellas me informe se as terras q osuplicante pede está dadas ea coantos annos setem dada. Fortaleza dous de Julho demil setecentos esinco annos. Motta informação. Snor corendo os Livros das datas q em meu poder estam achei ser dada ao suplicante adata nomeada a oito annos pouco mais ou menos e as Lagoas eterras q o suplicante pede não consta estarem dada apeçoa algua e estarem devolutas: isto he oque posso informar aVM. mandara oq for servido. Villa deS Jozeph de Ribamar cappitania do Ceará tres de Julho demil setecentos esinco annos. Antonio Frz da Piedade Segundo despacho. Vista ainformação do Escrivão passe carta de sismaria na forma do estillo. Fortaleza denossa Senhora ede Julho sinco demil setecentos esinco. Motta. Data" João da Motta capitam dacapitania paga da praça de Pernambuco da goarnição do 3.º do mestre deCanpo João de Freitas da Cunha capitam mor desta capitania doCeara grande, Governador da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpção, por Sua Magestade q Deos goarde etc Faço saber aos q esta carta dedata eSismaria virem q por parte doCoronel Gregorio de Brito Freire morador nesta Capitania me reprezentou adizer emsua petição atras escrita edeclarada, pedindome em nome deSua Magestade q Deos goarde lhe dese por doacão eSismaria hua Legoa deterra deComprido no rio Mocorê chamado pello Gentio o Bitorû para sima hua Legoa comesando esta na testada da dita Largura dasua datta eno posso Guichalô meya Legoa deterra medida dodito posso para baicho para atestada delle suplicante com hum coarto de Legoa para cada parte dos ditos riachos Sitas da parte do norte dodito rio Bunhú por ser asua data falta de agoas para Sy eSeus erdeiros ascendentes edescendentes aSim edamaneira q confrontam para nellas poder criar seus Gados emais criaçois as coais terras pello serviço q oSuplicante fas aSua Magestade q Deos goarde emlhe povoar suas terras eaugmento q dâ as suas reaes rendas epor estar povoadas lhas dou econsedo em nome desua Magestade hua Legoa comesando

esta na testada dadita Largura daSua datta no rio mochore chamado pello Gentio aBitoru deste para sima eno posso Guichalô meya legoa deterra medida dodito posso para baicho por atestada delle Suplicante com hum coarto delegoa para cada parte dos ditos riachos citas da parte do norte dodito Rio Bunhú asim edamaneira q pede eConfronta emSua petição eSe poderá emcher desta q lhe declaro com todas as agoas, campos, mattos, testadas Logradouros emais Uteis q nas ditas terras se acharem não prejudicando atreseiro das coais pagara dizimo aordem dechristo dos fruitos q nellas ouver e emtudo goardando Sempre as ordens de sua Magestade q Deos goarde eSera obrigado adar caminhos ao conselho para fontes pontes epedreiras: pello q ordeno a todos os menistros dafazenda ejustiça aquem esta minha carta de data esismaria for aprezentada em comprimento della lhe dem aposse real afectiva eatual na forma custumada eserá obrigado amandalla confirmar q para firmeza detudo lhe mandei passar apresente por mim aSignada eSelada com oSignete de minhas armas aquaL se rezistará nos Livros das datas desta Capitania eSegoardara eComprira tam pontual einteiramente como nella Se contem Sem duvida ambargo ou contradição algua: dada nesta Villa desam Jozeph de Ribamar aos tres dias do mes de Julho demil setecentos eSinco annos eeu Antonio Fernandes da Piedade escrivão das dattas eSeismarias a escrevi ; enão continha mais em adita data q eu Manoel de Miranda escrivão das datas arezistei bem efielmente da propia q me foi aprezentada em fê do que me asinei

Manoel de Miranda

N.º 427

Data e sesmaria de Mariana Pinhoa de Brito, de tres leguas de terra nas ilhargas do rio Choró, concedida pelo Capitão-mór Francisco Duarte de Vasconcellos, em 15 de abril de 1711, ás folhas 121v. a 122 do Livro das sesmarias

Rezisto dadata eSeismaria de Mariana Pinhoa de Brito nas ilhargas do Rio Xoxô da parte do norte nos Taboleiros adonde está Aldeado o Tapuyo da nacão Paicû natestada dadita Aldeas mandada rezistar pello capitam mor Salvador Alz da Sylva.

Francisco Duarte de Vasconsellos fidalgo daCaza desua Mages-

tade q Deos goarde comendador dohabito deSantiago capitam mor da capitania doCeara grande e Governador da Fortaleza denossa Senhora da Asumpção da mesma capitania por patente dodito Snor q Deos goarde etc. Faço saber aos q esta carta dedata eSeismaria virem que havendo respeito aoq me reprezentou adizer por sua petição por escrito Mariana Pinhoa de Brito cujo theor he oSeguinte" Snor capitam mayor" Diz Mariana Pinhoa de Brito morador nesta capitania q elle tem seus Gados vacuns ecavalgaduras emais criacois ecareçe de terra para os criar e emq possa fazer suas Lavoras epor q nas ilhargas do Rio xoro daparte donorte nos taboleiros adonde esta aldeado o Tapuyo da nacão Tayacû q aldeou o desembargador christovão Soares Reimão demarcandolhes terras separadas para a sua Aldeia eporq na testada dadita Aldea ha terras devolutas edesaproveitadas que nunca Sederão apeçoa alguma portanto pede aVM. faça messe conceder de doação eSeismaria em nome desua Magestade q Deos goarde tres Legoas deterra decomprido com hua deLargo tomando estas no comprimento daparte que milhor lhe acomodar da testada da sobredita Aldêa da nação Paycû buscando com orumo aSerra do Acarapê sendo lhes estas consedidas para ella Suplicante eseos erdeiros ascendentes e descendentes eda vossa merce asim lha conceder erecebera mce. despaxo" o escrivão das datas me informe se estas terras estam dadas ou não Villa desam Jozeph de Ribamar hoje catorze de Abril demil setecentos eonze" Vasconcellos" informação" Snor não seme ofereçe duvida as terras q osuplicante pede em rezão de não estarem dadas pellas confrontaçois que declara noq VM. mandara oq for servido Villa quinze de Abril demil setecentos eonze Gabriel Goncalves de Carvalho" Segundo despacho" consedo as terras que osuplicante pede em nome desua Magestade não prejudicando atreseiro o Escrivão lhe pace sua carta dedata eseismaria Villa de S. Jozeph hoie quinze de Ahril demil setesentos eonze" Vasconsellos" Hey por bem deconseder como pella presente faço em nome desua Magestade que Deos goarde aterra que pede econfronta emsua petição não prejudicando atreseiro para suas criaçois para Sy eSeus erdeiros ascendentes edescendentes as coais terras lhas dou econcedo com todas as agoas campos matos testadas Logradouros emais Uteis que nellas ouverem das coais pagara dizimo aordem dechristo epor ellas dara caminhos Livres aoConcelho para fontes pontes epedreiras pello que ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustiça aquem esta minha carta dedata eSeismaria for aprezentada aquem deva ehaja depertenser lhe dem aposse real afectiva eatual na forma custumada q para firmeza detudo lhe mandei paçar aprezente por mim asignada esellada com osignete de minhas armas que segoardara eComprira tam pontual einteiramente como nella se contem sem duvida nem contradição algua ese rezistara nos Livros das datas desta

Capitania. Dada epaçada nesta Villa de S. Jozeph de Ribamar aos quinze dias domes de Abril demil setecentos eonze annos e Eu Gabriel Gonçalves deCarvalho escrivão das datas afis escrevi eSobre escrevy. Francisco Duarte de Vasconsellos enão continha mais adita dada q eu Manoel de Miranda escrivão das datas arezistei bem efielmente da propia que me foi apresentada em fê doq me aSignei

Manoel de Miranda

N.º 428

Data e sesmaria de Antonio da Costa Peixoto, de uma data que já foi concedida a Manoel Rabello, das terras do Trahiri até o rio Mundahû, concedida pelo Capitão-mór Francisco Duarte de Vasconcellos, em 29 de dezembro de 1712, ás folhas 122 a 122v. do Livro das sesmarias

Rezisto dadata e Seismaria de Antonio da costa Peixoto das terras do Trairy frecheras athe o Rio mondaû que ouve por doação de Manoel Rabello epor nova data q pedio do Dito Rio Mondâu para o mesmo Trairi mandada rezistar pello capitam mayor o Snor Salvador Alz da Sylva em vertude do edital que mandou por.

Francisco Duarte de Vasconcellos fidalgo dacaza desua Magestade comendador da ordem de Stiago, capitão mayor desta capitania doCeara Grande eGovernador da Fortaleza denossa Senhora da Asumpção por patente dodito Snor. q Deos goarde etc. Faço saber aos que esta carta dedata eSeismaria virem que havendo respeito ao que me reprezentou adizer em sua petição Antonio daCosta Peixoto cujo theor he oSeguinte" Senhor. Dis Antonio daCosta Peixotto morador nesta Capitania q aelle Suplicante pertence adata q pello antesesor de V. M. foi concedida a Manoel Rabello em nome de sua Magestade que Deos goarde que iunta ofereçe com adoação epor que elle Suplicante tem citiado nas mesmas terras aoq se iulga aolho adonde mora Seu genro Antonio Marques, eSete q avendo demarcação não alcançe o dito citio ia povoado quer elle Suplicante aver deVM. retificação da dita data conçedendo aVM. aelle Suplicante em nome deSua Magestade comecando ademarcarçe da parte do Rio Mondahû para o Trairy emchendosse pellas ilhargas ou testadas de Estevão Vicente Guerra athe se encher doq pella outra data foi consedida a Manoel Ra-

bello portanto" P. aVM. seia servido concederlhe em nome de Sua Magestade para elle Suplicante eseus erdeiros ascendentes edescendentes retificação da mesma data de Manoel Rabello pegando porem a demarcarçe da parte do Rio Mondaú no citio q ja tem povoado emq mora seu genrro Antonio Marques Villa hoie quatorze de Dezembro demil setecentos edoze Vasconcellos" informação" Snor não se oferesse duvida alguma as terras que oSuplicante pede na paragem econfrontaçois que declara noq VM. mandarâ oq for servido Villa vinte eoito de Dezenbro demil setecentos edoze" Gabriel Goncalves de Carvalho" Seg despacho" por rutificação concedo anova data do Suplicante vista ainformação do Escrivão em nome desua Magestade na forma das ordens desua Magestade sem prejuizo de tersseiro e selhe paçe asua data Villa hoie vinte enove de Dezembro demil setecentos edoze Vasconcellos" Hey por bem deconceder em nome desua Magestade que Deos goarde por retificação as terras q oSuplicante pede na forma q declara emsua petição atras sem prejuizo de terceiro em comprimento da data eretificação della de Manoel Rabello como pede eConfronta as quais lhe dou econcedo em nome dodito Snor com todas as agoas campos mattos testadas Logradouros emais Uteis q nellas ouverem sendo por elles obrigados apagar dizimo aordem dechristo dos fruitos que nellas ouverem eadar por ellas caminhos Livres aoConcelho para fontes pontes epedreiras guardando emtudo as ordens de sua Magestade que Deos goarde Pello que ordeno aqualquer Ministros da Fazenda ejustiça aquem esta carta dedata for apresentada em Seu comprimento lhe dem aposse Real afectiva eatual na forma custumada para firmeza doq lhe mandey passar apresente por mim aSignada eSellada com oSignete deminhas armas aqual se rezistarâ egoardarâ ecomprirâ tam pontual einteiramente como nella Se contem sem duvida embargo ou contradição algúa. Dada nesta Villa de Sam Jozeph de Ribamar do Ceara grande em os Vinte enove de Dezembro de mil setecentos edoze annos eu Gabriel Gonsalves deCarvalho escrivão das datas o escrevy. Francisco Duarte de Vasconssellos enão continha mais em adita data que eu Manoel de Miranda escrivão das datas arezistei bem efielmente da propia que me foi apresentada emfê do que me aSignei

Manoel de Miranda

N.º 429

Data e sesmaria de João Alves de Azevedo e seu companheiro, de duas legoas de terra no lugar chamado Caponga, concedida pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 25 de fevereiro de 1719, ás folhas 122v. a 123 do Livro das sesmarias

Registo da data de João Alz de Azevedo e o sargento mor Miguel Carneiro da Cunha das terras da Caponga.

Salvador Alz da Sylva, cavaleiro profeço da ordem de noSso Snor Jezus christo capitam mor da Capitania doCearâ aCujo cargo está o Governo della por sua Magestade q Deos goarde etc Faço saber aos q esta carta dedâta eSismaria Virem q João Alz de azevedo e oSargento mor Miguel Carneiro daCunha me reprezentarão adizer em sua petição cujo theor he o Seguinte Snor capitam mor Dizem João Alz de Azevedo eo Sargento mor Miguel Carneiro da Cunha moradores nesta Capitania q elles tem Seus Gados Vacuns eCavalares emais criaçois enão tem terras bastantes para os poderem acomodar eComo acham haver terras devolutas edesaproveitadas no lugar aq chamão Caponga funda entre omal conzinhado pegando da estrada para baixo meya legoa nas testadas e ilhargas dos ultimos providos de Manoel Roiz Bulhoiz ou de outros quaisquer providos donatarios que se acharem em adita terra pello q P.P. aVM. lhe faça mce. conceder em nome deS. Magestade q Deos goarde acada hum delles Suplicantes na forma da taxa duas Legoas deterra decomprido ehua delargo fazendo doComprimento Largura e daLargura comprimento emqualquer Lugar qSe acharem devolutas tanto na caponga funda como em outra parte q se acharem em o destrito dos Tabuleiros corendo o rumo para onde melhor lhe der tanto em comprimento como em alargura para elles eSeus erdeiros asendentes edescendentes eR.M. despaxo o escrivão das datas me informe se as terras q os Suplicantes pedem estam dadas ou não Fortaleza denossa Senhora da Asumpção vinte eCoatro de Fevereiro demil setecentos edezanove. Alz informação. Snor as terras q os Suplicantes pedem emsua petição pellos livros q em meu poder estam consta não estarem dadas So Se forão pedidas por diverço nome he oq posso informar aVM. para mandar oq for Servido Fortaleza vinte eSinco de Fevereiro demil setecentos edezanove Manoel de Miranda. Segundo despacho. Vista a informação do Escrivão concedo as terras q os Suplicantes pedem econfrontão em sua petição em nome deS. Magestade q Deos goarde não prejudican-

do atreseiro para oq selhe passe carta dedata eSismaria na forma do estillo Fortaleza vinte esinco de Fevereiro demil setecentos edezanove Alz oq visto por mim seu requerimento efeitas as deligencias neSe-Sarias: Hey por bem deConceder como pella presente concedo" em nome de sua Magestade q Deos goarde as terras que pedem os Suplicantes eConfrontão em sua petição não prejudicando atreseiro com todas as agoas, campos, matos testadas Logradouros emais Uteis que nellas Seacharem eSeram obrigados apagar dizimo a ordem de christo dos frutos q nellas ouver e averam a confirmação dellas dentro no tempo daley, guardando emtudo as ordens deSua Magestade epor ellas daram caminhos Livres ao conselho para pontes fontes epedreiras: pello que ordeno atodos os Ministros eafazenda ejustiça aquem esta minha carta dedata eSismaria for aprezentada aquem deva ehaja depertenser lhe dem aposse real afectiva eactual na forma custumada q para firmeza detudo lhe mandei paçar apresente por mim aSignada e Selada com oSinete de minhas armas q Se guardarâ eComprira tam pontual einteiramente como nella Se contem sem duvida embargo ou contradição algua e Se rezistara nos Livros das datas desta capitania Dada epaçada nesta Fortaleza denossa Senhora da Asumpção capitania do Ceara aos vinte e sinco dias do mes de Fevereiro demil setecentos edezanove eeu Manoel de Miranda afis e escrivy enão continha mais em adita data q eu Manoel de Miranda rezistei bem efielmente da propia emfê doq me aSignei

Manoel de Miranda

N.º 430

Data e sesmaria do Capitão Julião Gonçalves Jorge emais companheiros, de tres leguas de terra para cada um, no rio Choró, concedida pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 25 de abril de 1719, ás folhas 124 a 124v. do Livro das sesmarias

Rezisto dadata esismaria do Capitam juliam goncalves Jorge e os mais hereos das terras do chorô.

Salvador Alz da Sylva cavaleiro profeço da ordem denosso Snor Jezus christo capitam mayor daCapitania doCearâ aCujo cargo estâ o governo della por sua Magestade que DEos goarde etc Faço Saber

aos que esta carta dedata eSeismaria Virem q oCapitam Juliao Goncalves Jorge, Izabel Miz de Souza e Andre Moreira moradores na capitania da Parayba me reprezentarão adizer em Sua peticão cujo o theor he oSeguinte" Snor capitam Mayor: Dizem oCapitam Julião Goncalves Jorge Izabel Miz de Souza e Andre Moreira moradores na Capitania da Paraiba q elles tem nesta capitania seus Gados vacuns eCavalares enão tem terras emq os poder criar edeprezente se acham prescritas edevolutas terras que achão pedida Antonio Lopes Lxa. e Domingos de Mendonça Francisco da Costa Travacos cada hum tres Legoas deterra ehua de largo pello rio do choro ariba pegando da testada do defunto Paullo Pereira as coais foram ja pedidas pellos Sobreditas aSima em tempo doC. mayor Sebastião dessâ na hera de oitenta eComo Se acham prescritas enem povoarem athé opresente ahinda na forma do direito deSua Magestade q Deos goarde ao Sim querem elles suplicante fazerem pedir ditas terras por estarem hoje a situados nellas abarrera do Gentio barbaro defendendoas arisco de suas vidas efazendas eComo não podem conseguirem sem despacho de V M. portanto P.P. aVM. seja servido mandarlhe passar carta de data eSismaria das ditas terras Em nome deSua Magestade q Deos goarde na forma do estillo praticada emtudo eR.M." despacho" Informe o Escrivão se as terras que os Suplicantes pedem estam dadas ou não fortaleza denossa Senhora da Asumpção vinte eCoatro de abril demil e-Setecentos edezanove" Alz" informação" Snor capitam Mayor" as terras que os Suplicantes pedem consta pellos livros que em meu poder estam terem se aAntonio Lopes Lxa. ea Domingos de Mendonça ea Francisco da Costa Travacos na hera de oitenta eComo as não povoarão estam prescritas enão Se acha fossem dadas a outra peçoa algua salvo Se por outro nome isto he oq posso informar aVM. q mandara oq for Servido Fortaleza denossa Senhora da Asumpção vinte e Sinco de abril demil Setecentos edezanove" Manoel de Miranda" Segundo despacho" Vista aemformação do escrivão se passe carta dedata eSeismaria na forma do Estillo Fortaleza vinte esinco de Abril de mil Setecentos edezanove" Alz oq visto por mim seu requerimento efeitas as diligencias nesessarias. Hey por bem deConceder" como pella presente conssedo" em nome desua Magestade q Deos goarde as terras q os Suplicantes pedem eConfronta em sua petição não prejudicando atresseiro as quais lhe dou econsedo para criacois para Sy e-Seus erdeiros acendentes edescendentes com todas as agoas campos matos testadas Lougradouros emais Uteis que nellas se acharem das quais pagaram dizimo aDeos dos frutos que nellas ouverem eSeram obrigados aprocurar a confirmação dellas no termo dalei guardando em tudo as ordens deSua Magestade epor ellas daram caminhos Livres ao Conselho para pontes fontes epedreiras: pello que ordeno atodos os

Ministros dafazenda ejustica aquem esta minha carta dedata eSeismaria for apresentada aquem deva e haja de pertencer lhe dem aposse real afectiva eactual na forma custumada q para firmeza de tudo lhe mandei passar aprezente por mim asignada esellada com oSignete deminhas armas aqual se rezistara nos Livros das datas desta Capitania e Secomprira tam pontual einteiramente como nella se contem Sem duvida embargo ou contradição algua: Dada nesta fortaleza de nossa Senhora da Asumpção aos vinte eSinco dias do mes de Abril demil setecentos edezanove eeu Manoel de Miranda o escrivão das datas afis e escrevy estava o sello" Salvador Alz da Sylva" enão continha mais em adits data que eu Manoel de Miranda arezistei da propia em fê doq me aSignei

Manoel de Miranda

N.º 431

Data e sesmaria do Coronel Manoel Rodrignes de Souza e seu companheiro, de duas leguas de terra no rio Malcozinhado, concedida pelo Capitão-mor Salvador Alves de Souza, em 12 de maio de 1719, ás folhas 124v. a 125v. do Livro das sesmarias

Rezisto dedata de Sismaria do Coronel Manoel Glz de Souza edo Sargento Mor João da Cunha Lemos

Salvador Alz da Silva Capitam M. digo Cavaleiro profeso da ordem de Nosso Senhor Jezus xp.º capitam Mor da capitania doSiara aCujo cargo esta ogoverno della por Sua Magestade que Deos G. etc Faço saber aos que esta carta de data esismaria Virem q amim me emviou adizer emSua petição ocoronel Manoel roiz de Souza eo Sargento mor João da cunha Lemos moradores nesta capitania do Seara que Elles Suplicantes tem Sua pensão de Mulher e filhos que sustentar enão tem terras em que posão plantar epara nellas poderem plantar Suas Lavouras Juntamente Criar seus Gados aSim Vacus como cavalares ecomo pello rio malcozinhado aSima pegando das testadas do defunto Luis do rego da parte de Sima para abanda do choro se acham devolutas edesaproveitadas duas Legoas decomprido etres coartos deLargo acomtestar com hû provido Domingos Pais Botam pella emmensidade desua data cuias terras teve Ja povoadas como hinda hoie tem oSuplicante Manoel roiz de Souza des do anno de SetteSentos e

Seis the oprezente enellas plantou sempre suas Lavouras ecriou Seus Gados sem empedimento de pesoa Algûa meteu etirou rendeiros ecomo por esta pose de tantos Annos esta por Sr. dellas enão tem titullo mais que apose atual epara milhor Segurança de seus Susesores quer Junto com oSuplicante João daCunha Lemos pedir por data eSismaria as ditas duas Legoas deterra decomprido etres Coartos deLargo para adita parte em nome deSua Magestade que Deos goarde com todos Seus Matos e Lenhas Agoas eLogradouros para Sy eseus aSendentes edesendentes ecomo não pode fazer sem data aLem da pose termos em que pedem avmce seia servido o consederlhe por data eSismaria em nome do dito Sr. as ditas duas Legoas de terra de comprido ehûa deLargo na forma do estillo eResebera Merse" despacho emforme o escrivão Se as terras que os Suplicantes pedem estão dadas ou não fortaleza denosa Senhora da Sumpsão doze de mayo de mil settesentos edezanove" Alz emformasão" Senhor capitam Mayor as terras q os suplicantes pedem consta pellos Livros que em meu poder estão não se terem dado apesoa Algua salvo por outro nome diverso isto he oque poso Informar avmce. que mandara o que for servido fortaleza denossa Senhora dasumpsão doze de Mayo de mil sette sentos edezanove Annos" Segundo despacho" Vista a emformasão do escrivão se passe carta dedata esismaria na forma do estillo fortaleza doze de mayo demil settesentos edezanove" Alz O que visto por mim seu requerimento efeitas as deligencias nesesarias hei por bem deconseder como pella prezente consedo" em nome desua Magestade que Deos Goarde as terras que os suplicantes pedem econfrontão em sua petisão não preJudicando aterseiro as coais lhe dou econsedo pera as suas criasonis para sy eseus erdeiros asendentes edesendentes com todas as Agoas campos matos testadas Logradouros emais Utis que nellas se acharem das coais pagarão dizimo aDos. dos frutos que nellas ouverem eserão obrigados aprocurarem aconfirmasão dellas no termo da Ley Goardando em tudo as ordens desua Magestade epor Ellas darão caminhos Livres ao conselho para pontes fontes epedreiras pello que ordeno atodos os menistros da Fazenda e Justiça aquem esta minha carta dedata esismaria for apresentada aquem deva haia depertenser lhe dem aposse Rial afectiva ea eatual na forma custumada que para firmeza detudo lhe mandey pasar aprezente por mim asignada esellada com osignette deminhas Armas aqual se rezistara nos Livros das datas desta capitania ese comprira tam pontual e enteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradisão algua dada nesta fortaleza denosa Senhora da Sumpsão aos doze de Mayo demil esette sentos edezanove Annos e eu Jozeph Correa Peralto afis por Auzensia do escrivão e estava com osello" Salvador Alz da Silva e eu Manoel de Miranda escrivão das datas afis rezistar em fê do que me asignei Manoel de Miranda

N.º 432

Data e sesmaria do Capitão João Nogueira Ferreira, de tres leguas de terra entre o sitio Mutuca e a lagoa Quixauhâ, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 1.º de junho de 1719, ás folhas 125v. a 126 do Livro das sesmarias

Rezisto dada eSismaria do capitam João Nogueira Ferreira das terras das Ilhargas do citio das motucas elagoa Guixaulâ

Salvador Alz da Sylva cavaleiro profeço da ordem denossa Sr. Jesus christo capitam mayor daCapitania doCeara grande acujo cargo estâ o governo della por Sua Magestade que Deos goarde etc Faço saber aos que esta carta dedata eSeismaria Virem que o capitam João Nogueira Ferreira na ribeira dos Guichalos me reprezentou adizer em sua petição cujo theor hê oSeguinte" Snor capitam mayor Dis oCapitam João Nogueira Ferreira morador na ribeira dos Guixlos q elle Suplicante tem seus Gados vacuns eCavalares enão tem terras em que os possa acomodar etem descuberto hum olho de Agoa nas Ilhargas do citio da Motuqua eLegoa Guixaha no quaL estâ de posse a anno emeio por datta do Antesseçor deV.M. que apresenta de tres Legoas deterra Salteadas tomondo as boas e deixando as rois confrontando com a Lagoa do Baul e Lagoa Guixauhâ eSitio da Motuqua para a parte do poente portanto Pede aVM. Seja Servido consederlhe em nome desua Magestade que Deos goarde as ditas tres Legoas deterra na forma que pede eConfronta em sua petição para Sy eSeus herdeiros ascendentes edescentes eRM. informe o Escrivão sobre oq pede oSuplicante citio de João de Jagoaribe ha trinta ehum de Mayo demil setecentos dezanove Alz" informação Snor capitam mayor pellos Livros que Em meu poder estam consta não estarem dadas as terras q pede oSuplicante apeçoa nenhúa sô se foram pedidas por outro nome isto he oq posso emformar aVM. q mandarâ oq for servido citio de S. João de Jagoaribe opr.º de Junho demil setecentos edezanove" Manoel de Miranda. Segundo despacho" Vista aemformação do Escrivão Selhe passe carta dedata eSeismaria na forma do estillo não prejudicando atreseiro citio de S. João de Jagoaribe opr.º de Junho demil Setecentos edezanove Alz oq visto por mim seu requerimento e feitas as deligencias nessesarias. Hey por bem deconseder em nome deS. Magestade q Deos goarde as terras que osuplicante pede eConfronta em Sua petição não prejudicando atreseiro as quais lhas dou e Consedo para as suas criaçois com todas as agoas campos matos tes-

tadas Logradouros emais Uteis q nellas Se acharem daqual pagará dizimo aDeos dos frutos q nellas ouverem eSera obrigado aprecurar aconfirmação do termo daley Goardando emtudo as ordens deS. Magestade q Deos goarde epor ellas dara caminhos Livres para pontes fontes epedreiras peLo q ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustiça aquem esta minha carta dedata eseismaria for aprezentada aquem deva ehaja depertencer lhe dem aposse real afectiva eactual na forma custumada q para firmeza detudo lhe mandei paçar aprezente por mim aSignada eSelada com osignete deminhas armas aquaL se rezistara nos Livros das datas desta capitania ese comprira egoardara tam pontual einteiramente como nella Se contem Sem duvida embargo ou contradição algúa: Dada neste citio de S. João de Jagoaribe ao pr.o dia do mes de Junho eu Manoel de Miranda afis anno demil setesentos edezanove estava o sello. Salvador Alz da Sylva enão continha mais em dita data q eu Manoel de Miranda arezistei bem efielmente da propia emfe doq me asignei.

Manoel de Miranda

N.º 433

Data e sesmaria de Sebastião da Costa Cardozo, de tres leguas de terra no riacho Franco, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 12 de junho de 1719, ás folhas 126v. a 127 do Livro das sesmarias

Rezisto dadata de Sebastião daCosta Cardoso de tres legoas de terra do riacho chamado o Franco

Salvador Alz da Sylva cavaleiro profeço daordem denosso Snor JEzus christo, capitam Mayor daCapitania doCeara grande aCujo cargo esta o governo della por Sua Magestade que DEus goarde etc Faço saber aos que esta minha carta patente virem digo esta carta de data eSeismaria Virem q Sebastião daCosta Cardoso me emviou adizer emSua petição cujo theor he oSeguinte" Snor capitam Mayor. Dis Sebastião daCosta Cardoso morador nesta capitania enella tem Seos Gados Vacuns eCavalares sem ter terras onde os possa acomodar eproximamente tem descoberto hum riacho chamado o Franco q corre da parte do Norte para Sul desagoa nas testadas das terras doCapitam Leonardo Franco elapenha em Jagoaribe em o citio chamado bu-

raco donde elle suplicante pode acomodar as suas criaçois para augmento das rendas riais deS Magestade q Deos goarde portanto" P aVM. seja servido consederlhe por data eSeismaria em nome deSua Magestade q Deus goarde tres Legoas deterra decomprido pello dito riacho aSima ehua delargo meya para cada banda principiando estas adonde o riacho tiver milhor capacidade para elle Suplicante eSeus erdeiros ascendentes edescendentes eR.M. Despx.o" informe o escrivão das datas Arayal denosso Sr do O. des de Junho demil Sete Centos edezanove" Alz" informação" Snor capitam Mayor as terras q oSuplicante pede econfronta emsua petição consta pellos Livros que em meu poder estam não consta Se terem dado apeçoa algua Salvo Se foram pedidas por outro nome he oq posso informar aVM. para mandar oq for Servido Arayal denossa Senhora do O doze de Junho demil sete centos edezanove" Manoel de Miranda" Segundo despacho" Vista a emformação do escrìvão Se passe carta dedata eSeismaria ao Suplicante não prejudicando atreseiro. Arayal denossa Senhora do O doze de Junho demil sete Centos edezanove Alz O que visto por mim seu requirimento efeitas as deligencias nessarias: Hey por bem deconseder" como peLa presente consedo" em nome de Sua Magestade que Deus goarde as terras que oSuplicante pede eConfronta em petiçao, não prejudicando atresetro as quais lhas dou conseda para Sy eSeos erdeiros ascendentes edescestes para nella criar Seos Gados emais criacois, com todas as Suas agoas, campos matos, testadas Logradouros e mais Uteis q nellas ouverem Se acharem, das quais pagarâ dizimo aDEos dos frutos que nellas ouverem, eSera obrigado aconfirmallas no termo daley, Goardando em tudo as ordeniz deSua Magestade q Deos goarde epor ellas darâ caminhos Livres ao concelho para poutes, fontes epedreiras; peLo q ordeno atodos os Menistros dafazenda ejustiça aquem esta carta dedata eSeismaria for apresentada aquem deva ehaja de pertensser em comprimento della lhe dem aposse real afectiva eactual na forma custumada q por firmeza detudo lhe mandey passar apresente por mim aSignada eCellada com oSignete de minhas armas; aquaL Se rezistarâ nos Livros dos rezistos das datas desta Capitania eSe comprira egoardara tam pontual emteiramente como nella Se contem Sem duvida, embargo ou contradição algua: Dada neste Arayal denossa Senhora do O aos doze dias domes de Junho de mil Setecentos edezanove eu Manoel de Miranda afis, estava osello" Salvador Alz da Sylva enão continha mais em adita datta q eu Manoel de Miranda arezistey bem efielmente da propia emfê doq me aSigney

Manoel de Miranda

N.º 434

Data e sesmaria do Sargento-mór das entradas Manoel da Silva Soares e seu companheiro, de tres leguas de terra no riacho Mucuins, na ribeira dos Inhamuns, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jaime, em 27 de Junho de 1717, ás folhas 127 a 128 doLivro das sesmarias

Rezisto da data do Sargento Mayor das emtradas Manoel da Sylva Soares das terras digo edo Alferes João Frz Velho das terras do riacho chamado Mocuins na ribeira do Inhamû mandado rezistar pello capitam Mayor oSnor Salvador Alz da Sylva

Manoel da Fonsequa Jaime capitam Mayor dacapi Manoel da Fonseqaa Jaime capitam Mayor daCapitania doCeara grande eGovernador da Fortaleza denossa Senhora da Asumpção por Sua Magestade q DEos goarde etc Faço saber aos q esta minha carta De datta eSeismaria virem q por quanto me representou adizer em sua petição os Tenente Manoel da Sylva Soares e o Alferes Frz Velho q elles tem seus gados nesta Capitania aSsim Vacuns como cavalares, enão tem terras emq os poder criar, epor que agora novamente descobrirão hum riacho por nome os Mucuins na ribeira do Inhamú q fas barra no rio Jagoaribe, ecorre da parte do Norte para oSul econfronta com o citio do capitam Francisco Mines Barretto ecorre odito riacho peLa parte de Sima da Serra do Boqueirão; pello que me pedirão fosse Servido concederlhers em nome deSua Magestade q Deos goarde tres Legoas deterra decomprido hûa delargo, para cada banda para cada hum delles Suplicantes para Sy eSeus erheiros acendentes edescendentes: aq hey por bem delhe conceder" como peLa presente ofaço" em nome desua Magestade q DEos goarde aterra q os Suplicantes pedem econfrontão emsua petição, não prejudicando atreseiro aquaL terra lhes dou eConcedo com todas as agoas, campos, matos, testadas, Logradouros emais Uteis q nellas ouverem daqual pagara dizimo aDeos goardando em tudo as ordens deSua Magestade epor ellas darão caminhos Livres ao concelho para pontes, fontes epedreiras; pello q ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustiça aquem esta minha carta de Datta eSeismaria for aprezentada aquem deva ehaja depertencer lhe dem aposse real affectiva eactual na forma custumada q para firmeza daqual lhe mandei pacar apresente por mim aSignada eCellada com o Signette deminhas armas q Se goardara eComprira tam ponitoal einteyramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição

alguá eSe registara nos Livros dos registos desta capitanya. Dada neste citio da Fortaleza denossa Senhora da Asumpção aos vinte eSete domes de Junho e eu Manoel Coelho de Lemos esCrivam das dattas afis anno demil seteCentos edezassete enão continha mais em adita Datta digo estava oCello Manoel da Fonsequa Jaime" enão continha mais em adita Datta q eu Manoel de Miranda arezistei bem e fielmente da propia q me foi aprezentada em fê doq me asigney

Manoel de Miranda

N.º 435

Data e sesmaria do Alferes Lourenço Alves Feitoza, de nove leguas de terra em os brejos que ficam nas ilhargas do riacho dos Porcos, concedida pelo Capitão-mór Gabriel da Silva do Lago, em 20 de julho de 1710, ás folhas 128 a 128v. do Livro das sesmarias

Rezisto dadata eSismaria do Alferes Lourenço Alz Feitoza e o capitam Goncallo Pais chaves eos mais incluzos das terros das Ilhargas dos Porcos emhum Brejo chamado oda Prata mandado rezistar pello capitam Mayor oSnor Salvador Alz da Sylva.

Gabriel da Sylva doLago capitam Mayor da Capitania doCeara grande eGovernador da Fortaleza denossa Senhora da Asumpção por sua Magestade q Deos goarde etc Faço saber aos que esta carta de data esismaria Virem q avendo respeito aoq me representarão adizer por sua petição por escrito o Alferes Lourenço Alz Feitoza eoCapitam Goncallo Pais chaves eCalrros Gomes da Sylva q elles suplicantes tem descuberto hua propiedade deterras com muito risco de suas vidas edespeza defazenda; as quais terras estão nas Ilhargas do riacho dos Porcos ecomesão em hum brejo chamado da Prrata edois mais a q oGentio chama thuthê, easim mais peLa ilharga dos ditos brejos corre hum riacho chamado dos Pilois oCoal fica mais ao sul dos ditos brejos portanto. Pedem aVM. lhe faça mce. em nome desua Magestade q Deos goarde denove Legoas deterra tres para cada hum de comprido com hua delargo compriendendo os ditos tres brejos docomprimento q se achar, e o mais q faltar se poscão emcher e enteirar pello riacho dos Pilois e reseberâ mce." o Escrivão das datas me informe doq os Suplicantes pedem para deferir com justiça. Villa do-

Ceara dezoito de Julho demil eSetecentos edes" doLago" Snor. não consta dos Livros q em meu poder estam estarem as terras dadas q os Suplicantes emsua petição pedem salvo Se por outras confrontaçois Vossa mce. mandara oq for servido Villa vinte de julho demil esetecentos edes annos o escrivão Goncallo de Mattos Tavora" vista aemformação do Escrivão concedo em nome deSua Magestade que Deos goarde aterra q os Suplicantes pedem não prejudicando atreseiro e o Escrivão lhe passe sua data na forma do estillo Villa do ceara vinte de Julho demil eSetecentos edes" DoLago" Hey por bem deconseder" como pella presente concedo" em nome deSua Magestade q Deos goarde aterra q pedem econfronta emSua petição não prejudicando atreseiro para suas criacois para Sy eSeus Erdeiros asendentes edesendentes as coais terras lhas dou econsedo com todas as agoas, campos, mattos, testadas Logradouros emais uteis q nellas ouverem das quais pagaram dizimo aDeos dos frutos q nellas ouverem, goardando emtudo as ordeniz desua Magestade epor ellas daram caminhos Livres aoConcelho para fontes, pontes epedreiras pello q ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustiça aquem esta minha carta de Data eSismaria for aprezentada aquem deva eaja depertensser lhe dem aposse real affectiva eactual na forma custumada q para firmeza daqnal lhe mandey passar apresente por mim asignada eCeLada com oSignete de minhas armas, q Segoardara eComprira tam pontual einteiramente como nella se contem, sem duvida, embargo ou contradição algua eSe rezistara nos Livros dos rezistos desta capitania Dada epasçada nesta villa deSam Jozeph de Ribamar aos vinte dias domes de Julho demil setecentos edes annos e eu Goncallo de Mattos Tavora escrivão das dattas edemarcaçois a escrevy estava oCello" Gabriel da Sylva doLago" enão continha mais em adita data q eu Manoel de Miranda escrivão das Datas arezistei bem efielmente da propia q me foi aprezentada em fê doq me aSigney

Manoel de Miranda

N.º 436

Data e sismaria do Alferes Lourenço Alves Feitoza, de tres leguas de terra no riacho Trussú, consedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 15 de julho de 1719, ás folhas 128v. a 129 do Livro das sesmarias

Rezisto dadata eSismaria do Alferes Lourenço Âlz Feitoza do riacho do Trussû Ilhargas doCapitam João de Montes.

Salvador Alz da Sylva cavaleiro profeço da ordem denosso Snor Jezus christo capitam Mayor daCapitania doCeara grande aCujo cargo esta ogoverno della por Sua Magestade q Deos goarde etc Faço saber aos q esta carta de Data eSismaria virem q o Alferes Lourenço Alz Feitoza me reprezentou adizer em sua petição cujo theor he oSeguinte" Snor capitam Mayor" Dis o Alferes Lourenço Alz Feitoza q elle Suplicante tem seus Gados Vacuns eCavalares enão tem terras em q os possa acomodar eComo no riacho do Trussû q corre do Norte para o sul edesagoa no Rio Jagoaribe nas testadas doCapitam João de Montes Seacham terras devolutas edesaproveitadas emq elle Suplicante sepode acomodar portanto. Pede aVossa mersse lhe faça mersse conssederlhe em nome desua Magestade q Deos goarde tres Legoas deterra hua de decomprido pello dito riacho do Trussû aSima ehûa deLargo para cada banda para Sy eSeos erdeiros accendentes edescendentes eR.Mce. informe o Escrivão das Datas Sobre oq pede oSuplicante. Arayal denossa Senhora do O catorze de julho demil eSetecentos edezanove" Alz. Snr capitam Mayor" As terras q oSuplicante pede consta pellos Livros que em meu poder estam estarem devolutas edesaproveitadas, he oq posso informar aVossa mersse para mandar oq for Servido Arayal quinze de Julho demil eSete centos edezanove" Manoel de Miranda Vista a emformação do Escrivão e estarem as terras devolutas edesaproveitadas consedo em nome deSua Magestade q Deos goarde as tres Legoas deterra q pede oSuplicante na mesma forma pedida não prejudicando atreseiro arayal de nossa Senhora do O quinze de Julho demil eSetecentos edezanove Alz" o q visto por mim seu requerimento efeitas as diligencias neSeSarias: Hey por bem deConceder" como pella presente consedo" em nome dessua Magestade q Ds goarde as terras q oSuplicante pede em sua petição nao prejudicando atreseiro as quais lhas dou eConsedo para Sy eSeus erdeiros accendentes edescendentes para nellas criar Seus gados emais criaçois com as agoas, campos, matos, testadas Logradouros emais U-

teis q nellas ouverem eSe acharem das quais pagarâ dizimo aDeos dos frutos q nellas ouverem eSerâ obrigado aConfirmallas no termo daley goardando em tudo as ordeniz de Sua Magestade q Deos goarde e- por ellas darâ caminhos Livres aoConcelho para pontes epedreiras: pello q ordeno atodos os Ministros dafazenda eJustiça aquem esta minha carta de Data eSismaria for aprezentada aquem deva ehaja depertencer em comprimento della lhe dem aposse real afectiva eactual na forma custumada q para firmeza daquaL lhe mandei passar aprezente por mim aSignada eCellada com oSignete deminhas armas, eSe comprira egoardara tam pontual einteiramente como nella Se contem sem duvida embargo ou contradição algúa eSe rezistarâ nos Livros de rezistos desta capitania. Dada neste Arayal denossa Senhora do O aos quinze dias domes de Julho demil eSetecentos edezanove e eu Manoel de Miranda escrivão das Datas a escrevy estava oCello Salvador Alz da Sylva" enão continha mais emdita data q eu Manoel de Miranda escrivão das datas arezistei bem efielmente da propia emfe doq me aSignei

Manoel de Miranda

N.º 437

Data e sesmaria de Amaro Seco das Neves, de tres leguas de terra no riacho Bonifacio, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 17 de junho de 1719, ás folhas 129v.a 130 do Livro das sesmarias

Rezisto da Datta eSismaria de Amaro Sequo das Neves das terras do riacho chamado do Bonifacio

Salvador Alz da Sylva cavaleiro profeço da ordem de nosso Snor JEzus christo capitão Mayor daCapitania doCearâ grande aCujo cargo estâ o Governo della por Sua Magestade q Deos goarde etc. Fasso saber aos q està carta de Data eSismaria virem q Amaro Sequo das Neves me reprezentou adizer em sua petição cujo Theor he oSeguinte" Snor capitam Mayor" Diz Amaro Sequo das Neves que elle Suplicante tem Seos gados Vacuns eCavalares enão tem terras em q os possa criar eporq no riacho chamado do Bonifacio seacham teras devolutas edesaproveitadas em que elle Supplicante se pode acomodar portanto. Pede aVoSsa mce. lhe faça mce. em nome desua Magestade

q Deos goarde consederlhe tres Legoas deterra deComprido pello dito riacho asima ehúa delargo meya para cada banda comesando das testadas dos providos q seachar dodito riacho para sima donde melhor conviniencia eCapacidade tiver esendo q não haja no dito riacho do Bonifacio se possa emcher das ditas tres Legoas deterra no riacho chamado Guixare que fas barra no rio Guariú as quais terras pede elle suplicante para Sy eSeus erdeiros acendentes edescendentes eRecebera mce. informe o escrivão das Datas. Arayal denossa Senhora do O dezaseis de Junho demil esetecentos edezanove. Alz^{n} Snor capitam Mayor As terras que pede o suplicante consta pellos Livros que em meu poder estam não estarem dadas apeçoa nenhua. Salvo Se foram pedidas por diversso nome he oq posso informar aVossa mce. para mandar oq for servido arayal denossa Senhora do O dezassete de Junho demil e setecentos edezanove. Manoel de Miranda. Vista aemformação do Escrivão se passe carta de Datta esismaria ao suplicante não prejudicando atreseiro, na forma do estillo Arayal dezassete de junho demil eseteCentos edezanove. Alz oq visto por mim seu requerimento efeitas as diligencias nessecarias: Hey por deconseder^{n} como pella presente conssedo^{n} em nome desua Magestade q Deos goarde as terras q o suplicante pede emsua petisam na mesma forma pedidas com aclauzulla deq não avendo dos ultimos providos do riacho chamado do Bonifacio capacidade para se asituar, se possa emcher das ditas tres Legoas de terra no riacho do Guixare não prejudicando atresseiro, as quais lhes dou econssedo para sy eseus erdeiros accendentes edescendentes para nellas criar seos gados emais criaçoins com todas as suas agoas, campos, matos, testadas Logradouros emais Uteis q nellas ouverem, das quais pagara dizimo a Deos dos fruitos que nellas tiver e sera obrigado aConfirmallas no termo daley, goardando emtudo as ordeniz desua Magestade q Deos goarde epor ellas dara caminhos Livres aoConcelho para fontes pontes epedreiras: pello q ordeno atodos os Ministros da fazenda ejustiça aquem esta carta de Datta esismaria for apresentada aquem deva ehaja de pertensser em comprimento della lhe dem aposse real afectiva eactual na forma custumada e secomprira egoardara tam pontual einteiramente como nella se contem, sem duvida embargo ou contradição algúa ese rezistara nos Livros dos rezistos das dattas desta Capitanya epara firmeza daqual lhe mandei passar apresente por mim asignada eCellada com osignete de minhas armas Dada neste Arayal denossa Senhora do O aos dezassete dias do mes de Junho demil esetecentos edezanove e eu Manoel de Miranda afis escrevy estava oCello Salvador Alz da Sylva enão continha mais em adita datta q eu Manoel de Miranda arezistei bem efielmente da propia em fe doq me asignei.

Manoel de Miranda

N.º 438

Data e sesmaria de Caetano Seco das Neves, de tres leguas de terra no riacho dos Bastiões, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da SIlva, em 17 de junho de 1719, ás folhas 130 a 131 do Livro das sesmarias

Rezisto da Datta e Sismaria de Caetano Ssequo das Neves em o Riacho a q o Gentio chama carincorou eos Brrancos o riacho do Bastião

Salvador Alz da Sylva Cavaleiro profeço da ordem de nosso Snor JEzus christo Capitam Mayor daCapitania doCeara grande aCujo cargo esta o Governo della por Sua Magestade que Deos goarde etc Faço saber aosq esta carta de Datta eSismaria virem que Caetano Sequo das Neves me reprezentou adizer em sua petição cujo theor he oSeguinte Snor capitam Mayor" Diz Caetano Sequo das Neves q elle Suplicante tem seus Gados vacuns eCavalares enão tem terras em q os possa acomodar em o riacho aq oGentio chama carincorou e os Brrancos o Riacho do Bastião entre o Rio cariú e Jagoaribe edesagoa no riacho das varges Sahindo do poente para o nassente entre os citios eprovidos doCapitam Mor Simão Roiz Ferreira e Francisco Ferreira Pedroza estam dous possos de Agoa aque chamão ahum posso do Boy e ao outro oposso do cazazeiro Portanto. Pede avossa mce. lhe face mce. conseder em nome dessua Magestade que Deos goarde tres Legoas deterra decomprido fazendo piam nos ditos possos emeya delargo para cada huma banda dodito riacho para Sy eSeus erdeiros accendentes edescendentes eR mce. informe o escrivão. Arayal denossa Senhora do O dezasseis de Junho demil eSeteCentos edezanove. Alz Snor capitam Mayor" as terras q pede oSuplicante eConfronta em sua petição consta pellos livros q em meu poder estam não estarem dadas apecoa nenhúa Sô Sepor outro nome foram pedidas. Arayal digo he oq posso informar avossa mce. para mandar oq for Servido Arayal denossa Senhora do O dezassete de Junho demil eSeteCentos edezanove" Manoel de Miranda Vista aemformação do escrivão conssedo em nome desua Magestade as terras q pede oSuplicante não prejudicando atreseiro e o escrivão lhe pase Sua carta de Datta e Sismaria na forma do estillo Arayal denossa Senhora do O desassete de Junho de mil eSeteCentos edezanove. Alz oq visto por mim Seu requerimento efeitas as diligencias nessessarias: Hej por bem deconsseder" como pella prezente consedo" em nome deSua Magestade que

Deos goarde as terras que pede oSuplicante econfronta emsua petissam não prejudicando atreseiro as quais lhas dou econssedo para Sy eSeus erdeiros accendentes edescentes para nellas criar seus gados emais criaçois com todas as Suas agoas, campos, Mattos, testadas Logradouros emais Uteis q nellas Se acharem das quais pagara dizimo a Deos dos frutos q nellas ouverem eSerâ obrigados aConfirmalas no termo daley, Goardando as ordeniz deSua Magestade q Deos goarde epor ellas dará caminhos Livres ao concelho para fontes pontes epedreiras: pello que ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustiça aquem esta minha carta de Datta eSismaria for aprezentada aquem deva ehaja depertenser em comprimento della lhe dem aposse real afectiva eactual na forma custumada epara firmeza daqual lhe mandei passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSignete deminhas armas aqual Se rezistarâ nos Livros do rezistos das Dattas desta Capitanya e Secomprirâ egoardará tam pontual einteiramente como nella Se contem sem duvida embargo ou contradição. Dada neste Arayal denossa Senhora do O aos dezassete dias domes Junho demil eSetecentos edezanove e eu Manoel de Miranda afis e escrevy estava oCello Salvador Alz da Sylva enão continha mais em adita data q eu Manoel de Miranda a rezistei bem efielmente da propia emfê doq me aSignei

Manoel de Miranda

N.º 439

Data e sesmaria de Manoel Ferreira de Carvalho, de tres leguas de terra em dois riachos que fazem barra no rio Cariú, concedida pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 21 de junho 1719, ás folhas 131 a 131v. do Livro das sesmarias

Rezisto dadatta eSismaria de Manoel Ferreira de Carvalho de Dous riachos que hum Nasse do Sul para o norte e chamasse o da rossas, eoutro nasse do Norte para osul edesagoam no rio carihu

Salvador Alz da Sylva Cavaleiro profeço da ordem de nosso Snor JEus christo capitam mayor daCapitania doCeara grande aCujo cargo esta o governo della, por sua Magestade q Deos goarde etc Faço saber aos que esta Carta deDatta eSismaria virem q Manoel Ferreira deCarvalho me reprezentou adizer emSua petissão cujo theor he

oSeguinte" Snor capitam Mayor egovernador" Dis Manoel Ferreira de Carvalho que nas suas terras do Carihu tem dous riachos hum chamado oda rossas que nasse doSul para o Norte edesagoa digo fas barra no rio carihú eoutro nasse do Norte para osul estam bem fas barra no mesmo rio carihú ahinda q este he hum tanto fsequo de agoas neseSita elle Suplicante de tres Legoas deterra deComprido ehua delargo em cada hum dos ditos riachos para aComodação deSeus Gados aSim vacuns como Cavalares emais criassoins na parte donde ouver milhor capacidade eConviniencia para aSituar portanto. Pede avossa .messe Seja Servido conssederlhe em nome deSua Magestade que Deos goarde por datta eSismaria tres legoas deterra deCompiido ehua delargo em cada hum dos riachos para Sy eSeus erdeiros assendentes edessendentes eResseberâ merse" despacho" informe o escrivão das Dattas Arayal denossa Senhora do O vinte de Junho demil eSete Centos edezanove" Alz" informação" Snor Capitam Mayor egovernador pellos Livros q em meu poder estam consta não estarem dadas as terras que pede oSuplicante salvo Se por outro nome forão pedidas Arayal denossa Senhora do O vinte ehum de Junho demil eSeteCentos edezanove" Manoel de Miranda" Segundo despx.o" vista aemformacão consedo ao Suplicante as terras que pede eConfronta em sua petisam em nome de Sua Magestade q Deos goarde não prejudicando atresseiro e o Escrivão lhe passe sua carta de Data esismaria na forma do estillo Arayal vinte ehum de Junho demil eSeteCentos e dezanove Alz" oq vista por mim seu requerimento, efeitas as diligencias nesseSarias. Hey por bem deConceder" como pella presente Consedo" em nome desua Magestade q Deos goarde as tres Legoas deterra q pede oSuplicante em cada hum dos riachos ehum delargo na forma pedidas eConfrontadas emsua petição na parte onde milhor for eComviniencia tiver para aSituar az quais terras lhas dou eConssedo para Sy eSeus erdeiros assendentes edessentes para nellas criar Seus Gados emais criassoiz não prejudicando atresseiro, com todas as suas agoas campos Matos, testadas, eLogradouros, emais Uteis q nellas se acharem das coais pagara dizimo aDeos dos frutos que nellas ouverem eSera obrigado aConfirmallas notermo daley epor ellas darâ caminhos Livros do Concelho para fontes pontes epedreiras: pello que ordeno atodos os Ministros dafazenda eiustica aquem esta carta dedatta for aprezentada aquem deva ehaja depertensser em comprimento della lhe dem aposse real afectiva eatual na forma Custumada eSe comprira egoardara tam pontual einteiramente como nella se contem, sem duvida embargo ou contradição algua q para firmeza daque lhe mandei passar apresente por mim aSignada eCellada com osignete de minhas armas aq Se rezistara nos Livros das Dattas desta Capitania enos mais aq tocar. Dada neste Arajal de nossa Senhora do O aos vinte ehum

domes de Junho eeu Manoel de Miranda afis anno demil eSetecentos edezanove Salvador Alz da Sylva estava oCello, enão continha mais em adita datta que eu rezistei da propia q mandou passar oCapitam Mayor eGovernador desta Capitania oSnor Salvador Alz da Sylva de que me aSignej

Manoel de Miranda

N.º 440

Data e sesmaria do Alferes Lourenço Alves Feitoza, de tres leguas de terra no riacho Cariúzinha, concedida pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 23 de junho de 1719, ás folhas 132 a 132v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Datta eSismaria do Alferes Lourenço Alz Feitoza de tres legoas de terra no riacho chamado carihuzinha.

Salvador Alz da Sylva cavaleiro profeco daordem denosso Snor JEus christo capitam Mayor daCapitania doCeara grande acujo cargo esta ogoverno della por sua Magestade q Deos goarde etc Faço saber aos q esta carta de datta eSismaria virem o Alferes Lourenço Alz Feitoza me reprezentou adizer emsua petição" cujo theor hê oSeguinte" Snor capitão Mayor egovernador" Diz o Alferes Lourenço Alz Feitoza q nas ilhargas das suas terras sitio de Antonio tem hum riacho chamado carihuzinho hinda q hum tanto Sequo de agoas nessesita de tres Legoas deterra deComprido ehua de largo meya para cada banda oqual riacho fas Barra no dito Sitio portanto. Pede avossa mersse seja servido concederlhe por data eSismaria em nome deSua Magestade q Deos goarde tres Legoas deterra deComprido emeya delargo para cada banda onde for mais conviniente nodito riacho, para Sy eSeus erdeiros assendentes edessendentes eresebera mce." despacho" informe o escrivão das dattas Arrayal denossa Senhora do O vinte e dous de Junho demil eSeteCentos edezanove" Alz" informação" Snor capitam Mayor eGovernador as terras q pede oSuplicante econfronta emSua petição consta pellos Livros q em meu poder estam não estarem dadas apeçoa nenhûa So Se por outro nome Se pedirão he o q posso informar Vossa mce. para mandar oq for Servido. Arayal denossa Senhora do O vinte etres de Junho demil eSeteCentos edezanove. Manoel de Myranda Segundo despacho" Vista aemformação do

escrivão concedo as terras q oSuplicante pede eConfronta emsua petição em nome deSua Magestade q Deos goarde não prejudicando atreseiro e o Escrivão lhe passe carta dedatta eSismaria na forma do estillo. Arayal denossa Senhora do O vinte etres de Junho demil eSetecentos edezanove Alz^{n} oq visto por mim Seu requerimento efeitas as diligencias nessescarias: Hey por bem deconceder como pella presente concedo^{n} em nome deSua Magestade q Deos goarde as terras que oSuplicante pede eConfronta em sua petição não prejudicando a tresseiro as quaL terras lhas dou eConcedo para Sy eSeus erdeiros assendentes edessendentes para nellas criar seus Gados emais criacoiz com todas as suas agoas, campos, mattos testadas Logradouros emais Uteis que nellas ouverem eSe podera emcher das ditas tres Legoas deterra deComprido emeja delargo pello dito riacho carihuzinho onde for mais comviniente das quais pagara dizimo aDeos dos frutos q nellas ouverem eSera obrigado aConfirmallas no termo dalej goardando em tudo as ordeniz deSua Magestade q Deos goarde epor ellas dara caminhos Livres para fontes pontes epedreiras: pello q ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustiça aquem esta carta deDatta eSesmaria for aprezentada aquem deva ehaja depertenSser em comprimento della lhe dem aposse real afectiva eactual na forma custumada eSecomprira egoardara tam pontual einteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algúa q para firmeza daquaL lhe mandej passar apresente por Mim aSignada eCellada com oSignete deminhas armas aqual Se rezistara nos livros dos rezistos desta Capitanja enos mais aq tocar. Dada neste Arajal denossa Senhora do O aos vinte e tres dias domes de Junho e eu Manoel de Miranda afiz anno demil eSeteCentos edezanove. Salvador Alz da Silva estava oCello enão continha mais em adita Datta q eu Manoel de Miranda arezistej bem efielmente da propia q mandou passar oCappitam Mor eGovernador desta Capitanja oSnor Salvador Alz da Sjlva Arajal denossa Senhora do O dia ehera asima

Manoel de Miranda

N.º 441

Data e sesmaria do Capitão Antonio Lopes Teixeira e seu companheiro de seis leguas de terra no riacho das Mangabeiras que desagoa no rio Salgado, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 23 de junho de 1719, ás folhas 132v. a 133 do Livro das sesmarias

Rezisto da Data doCapitam Antonio Lopes Teixeira e Jozeph Lopes Teixeira de huas Lagoas e olhos de Agoas q ficão nas testadas dehua Sua Datta

Salvador Alz da Sjlva Cavaleiro profeço da ordem de nosso Sr Jezus christo capitam Major da Capitanja doCearâ grande aCujo cargo está ogoverno della por Sua Magestade q Deos goarde etc Fasso Saber aos q esta carta de Datta eSismaria virem que porquanto oCapitam Antonio Lopes Teixeira e Jozeph Lopes Teixeira me reprezentarão adizer em Sua petição cujo theor he oSeguinte" Snor capitam major" Diz oCapitam Antonio Lopes Teixeira e Jozeph Lopes Teixeira que elles tem seus Gados Vacuns eCavallares enão tem terras bastantes para os beneficiar ecriar ecomo deprezente tem descuberto huas Lagoas nas testadas de hua sua Datta q tem no riacho das Mangabejras emcostadas ahua Serra da parte dopoente frente as serras dos carihus, como tambem alguns olhos de agoas por dentro do matto que tudo vem do poente para o nassente adesagoar no Rio do mejo, cujo vem adesagoar no rio Salgado ecomo Se acham Serem Seis Legoas para as povoaçoiz da beira do rio capacidade para fazerem suas povoaçoiz sem prejuizo de tersseiro portanto pedem avossa mersse lhe faca mce. em nome de Sua Magestada q Deos goarde concederlhe as ditas seis legoas deterra decomprido emeja de largo para cada banda nas ditas suas testadas para Sy eSeus erdeiros assendentes edessendentes eRecebera mce." despacho informe o escrivão das Dattas aRayal de nossa Senhora do O vinte etres de Junho demil eSete sentos edezanove" Alz" informação" Snor capitam major" as terras que os Suplicantes pedem eConfrontam em sua petição consta pellos Livros que em meu poder estam q nunca forão dadas apeçoa nehua hê oq posso informar aVM para mandar oq for Servido Arajal de nossa Senhora do O vinte etres de Junho demil eSetecentos edezanove Manoel de Miranda" Segundo despacho" vista aenformação concedo em nome de sua Magestade que Deos goarde as terras que pedem os Suplicantes econfrontam em sua petição não prejudicando atresseiro eo escrivão lhe

passe carta na forma do estillo. Arajal vinte etres de Junho demil e-Setecentos edezanove. Alz" oq visto por mim seu requerimento efeitas as diligencias nessessarias: Hey por bem deConceder" como pella prezente consedo" em nome desua Magestade q Deos goarde as terras que os Suplicantes pedem eConfrontam em sua petição não prejudicando atresseiro as coais lhas dou concedo para Sy e seus erdeiros assendentes dessentes para nellas criarem seus gados emais criassoiz com todas as suas agoas campos matos testadas Logradouros emais uteis q nellas Seacharem das coais pagaram dizimo aDeos dos frutos que nellas ouverem eSeram obrigados aconfirmallas no termo da ley goardando em tudo as ordens deSua Magestade que Deos goarde epor ellas daram caminhos Livres aoConcelho para fontes pontes epedreiras: pello q ordeno atodos os Ministros da fazenda justiça aquem esta carta de Datta eSismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real afectiva eatual na forma do estillo aquaL Secomprirâ egoardarâ tam pontual einteiramente como nella se contem Sem duvida embargo, ou contradição algua que para firmeza daquaL lhe mandei passar aprezente por mim aSignada eCellada com oSignete de minhas armas eSe rezistara nos Livros dos rezistos desta capitania. Dada neste Arajal denossa Senhora do O aos vinte de Junho demil esetecentos edezanove e eu Manoel de Miranda afiz. Salvador Alz da Sjlva" estava oCello" enão continha mais emdita datta que eu Manoel de Miranda rezistei da propia q mandou passar oCappitam Major desta Capitania oSnr Salvador Alz da Sjlva Arajal denossa Senhora do O vinte etres de Junho demil eSeteCentos edezanove

Manoel de Miranda

N.º 442

Data e sesmaria de José Gomes de Moura, de tres leguas de terra no riacho das Antas, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 22 de junho de 1719, ás folhas 133v. a 134 do Livro das sesmarias

Rezisto da Datta eSismaria de Jozeph Gomes de Moura das terras do riacho das Antas

Salvador Alz da Sjlva Cavaleiro profeço da ordem de nosso Snr JEzus christo Capitam major da Capitania doCeara grande aCujo cargo esta o governo della por sua Magestade q Deos goarde etc Faco saber aos q esta carta de datta esismaria virem q Joze Gomes de Moura me reprezentou adizer em sua petição" cujo theor he oSeguinte" Snor capitam Major" Diz Jozeph Gomes de Moura q elle tem seus gados vacuns eCavalares enão tem terras para os poder criar e-Como ha dous ann esta aSituado em hum citio com Seus gados em hum riacho chamado das Antas oq corre da parte da Serra das Piranhas fazendo barra no rio Salgado nas terras de Damazio de Azevedo portanto pede aVM lhe faca mce. concederlhe em nome deSua Magestade que Deos goarde tres Legoas deterra deComprido emeia delargo para cada banda dodito riacho donde está aSituado para Sy eSeus erdeiros assendentes edessendentes eRM." despacho" informe o escrivão das dattas Arayal denossa Senhora do O vinte edous de Junho demil eSetecentos edesanove. Alz" informacão" Snor capitam Mayor" as terras que os suplicantes pede consta pellos Livros não se terem dado apecoa nenhua ecomo esta ha dous ann cituado Se lhe pode conseder, he oq posso informar aVM para mandar oq for Servido. Arayal denossa Senhora do O vinte edous de Junho demil e-SeteCentos edezanove" Manoel de Miranda" Segundo despacho" Vista aenformação concedo as terras que oSuplicante pede eConfronta em Sua petição não prejudicando atresseiro; em nome de S Magestade q Deos goarde e o escrivão lhe passe carta dedata na forma do estillo Arayal vinte edous de junho demil eSete centos edezanove Alz" oque visto por mim seu requerimento efeitas as diLigencias nessecarias: Hey por bem deconceder" como pela presente concedo" em nome de Sua Magestade q Deos goarde as terras q pede oSuplicante eConfronta em Sua peticão não prejudicando atresseiro as quais terras lhas dou econssedo para Sy eSeus erdeiros assendentes edessente para nellas criar seus gados emais criassois com todas as suas agoas campos ma-

tos testadas Logradouros emais uteis q nellas Se acharem das coais pagara dizimo adeos dos frutos que nellas ouverem eSerâ obrigado a-Confirmallas no termo da ley goardando em tudo as ordens de Sua Magestade q Deos goarde epor ellas darâ caminhos livres aoConcelho para fontes pontes e pedreiras: pello q ordeno atodos os Ministros da fazenda ejustiça aquem esta carta dedata eSismaria for apresentada a-quem deve ehaja depertenser lhe dem aposse real afectiva e atual na forma custumada aquaL Se comprirâ egoardarâ tam pontual einteira-mente como nella Se contem Sem duvida embargo ou contradição al-gua eSe rezistara nos Livros das Datas desta Capitania. Dada neste Arayal denossa Senhora do O aos vinte edous de Junho demil eSete Centos edezanove e eu Manoel de Miranda afiz" Salvador Alz da Sylva; estava oCello enão continha mais em adita datta q eu Manoel de Miranda arezistey da propia q mandou passar oCapitam Mayor e governador desta Capitania oSnr Salvador Alz da Sylva Arayal de-nossa Senhora do O vinte edous de Junho demil eSete Centos ede-zanove

Manoel de Miranda

N.º 443

Data e sesmaria de José Gomes de Moura, de tres leguas de terra no riacho Cariuzinho, conce-dida pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 26 de junho de 1719, ás folhas 134 a 135 do Livro das sesmarias

Rezisto da Data de Jozeph Gomes de Moura das terras do ria-cho chamado carihuzinho das testadas do Alferes Lourenco Alz Feitoza Salvador Alz da Sylva cavalleiro profeço da ordem de nosso Snor Jezus christo capitam Mayor daCapitania doCearâ grande aCujo cargo está ogoverno della por sua Magestade q Deos goarde etc Faço saber aos q esta carta de Data eSismaria virem que Jozeph Gomes de Moura me reprezentou adizer em Sua petição cujo theor he oSe-guinte" Snor capitam Mayor" Diz Jozeph Gomes de Moura morador na ribeira do Icô q elle tem seus gados vacuns eCavalares enão tem terras para os benefisear ecriar eComo deprezente tem descuberto hum citio no riacho chamado Carihuzinho q core do poente para o nacen-te evem desagoar no rio salgado em terras do Alferes Lourenco Alz

Feitoza eComo Se acha ser mais de Sinco Legoas dos providos do dito Alferes Lourenço Alz que tem por datta no dito riacho Carihuzinho athe emtestar com as terras do defunto Antonio Jozeph da Cunha portanto pede aVM seja servido conceder em nome de sua Magestade q Deos goarde tres Legoas deterra deComprido ehua delargo meya para Cada banda do dito riacho carihuzinho pegando das testadas do Alferes Lourenco Alz Feitoza para Sima athe emtestar com os ultimos providos para Sy eSeus erdeiros assendentes edessendentes eRM" despacho" informe o escrivão" das Dattas Arayal denossa Senhora do O Vinte eseis de Junho demil eSeteCentos edezanove Alz" informacão" Snor capitam Major no riacho q oSuplicante pede as tres Legoas deterra tem oAlferes Lourenco Alz Feitoza hua datta de outras tres Legoas e assim Se pode conceder ao Suplicante as terras q pede nas testadas do dito Alferes porq he com aclauzulla de q Se Situara donde milhor conviniensia tiver he oq posso informar aVM. para mandar oq for Servido Arajal denossa Senhora do O vinte eseis de junho demil eSeteCentos edezanove. Manoel de Miranda" Segundo despacho" vista aenformação do escrivão concedo as terras que pede oSuplicante econfronta em sua petição não prejudicando atreseiro em nome desua Magestade que deos goarde depois de se emteirar a primeira datta e o Escrivão lhe pace carta Arajal denossa Senhora do O vinte e seis de junho demil eSeteCentos edezanove Alz o q visto por mim seu requerimento efeitas as deligencias nessecarias: Hej por bem deconceder" como pella prezente concedo" em nome desua Magestade q Deos goarde as terras que osuplicante pede eConfronta em sua petição não prejudicando atresseiro das quais se podera emcher nas testadas da primeira datta q hâ no dito riacho; as quais terras lhas dou eConcedo para Sy e Seus erdeiros assendentes edessendentes para nellas criar seus gados emais criassois com todas as suas agoas campos mattos testadas Logradouras emais uteis que nellas se acharem das quais pagará dizimo a Deos dos frutos que nellas ouverem eserá obrigado aConfirmallas no termo da ley goardando em tudo as ordens deSua Magestade q Deos goarde epor ellas dará caminhos Livres ao Concelho para fontes pontes epedreiras: pello que ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustiça aquem esta carta de Datta eSismaria for aprezentada aquem deva ehaja depertensser lhe dem aposse real afectiva eatual na forma do estillo aqual se comprirá egoardará tam pontual einteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algua que para firmeza daqual lhe mandey passar aprezente por mim aSignada eCellada com oSignete deminhas armas eSe rezistará nos Livros das dattas desta Capitanya; dada neste arayal denossa Senhora do O aos Vinte eseis dias domes de junho e eu Manoel de Miranda afis anno demil eSeteCentos edezanove. Salvador Alz da Syl-

va estava oCello enão continha mais em adita data q eu rezistei da propia que mandou passar oCapitam Mayor desta Capitania oSnor Salvador Alz da Sylva. Arayal dia ehera asima

Manoel de Miranda

N.º 444

Data e sesmaria do Capitão Luiz Coelho Vidal e seu companheiro, de seis leguas de terra no riacho Tauhá, concedida pelo Capitão-mor Manoel da Fonseca Jaime, em 6 de julho de 1717, ás folhas 135 a 135v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Datta doCapitam Luiz Coelho Vidal do riacho Tauhahâ e João de Almeida Vieira

Manoel da Fonseca jaime Capitam Mayor da Capitania doCeara grande egovernador da fortaleza de nossa Senhora da ASumpção por Sua Magestade que Deos goarde etc Faço saber aos q esta carta de Datta eSismaria virem q porquanto me reprezentou adizer em sua peticão o Thenente Luiz coelho Vidal e joão de Almeyda Vieira q elles tem seus Gados Vacuns eCavalares enão tem terras em que os possão criar epor que tem descuberto hum riacho chamado Tahuhâ q core para aparte do Norte e nasce da parte do Sul efas barra no rio de jagoaribe na fazenda chamada da Barra da Sociedade etem dito riacho hum posso chamado pella Lingoa do Gentio juca Vayarirê e da parte do Sul defronte do dito posso tem hua serra chamada peLa Lingoa do dito Gentio Guinancoyû: pello que me pediam fosse servido concederlhes em nome de sua Magestade q Deos goarde Seis Legoas deterra asaber ter Legoas para cada hum dos Suplicantes pello dito riacho assima, ehua delargo para cada banda, para Sy eSeus erdeiros assendentes edessendentes: aque hey por bem deconceder como pella prezente consedo" em nome de Sua Magestade q Deos goarde as terras q os Suplicantes pedem eConfrontão em sua petição não prejudicando atersseiro as quais terras lhas dou eConcedo para suas criassoiz com todas as agoas campos Matos testadas Logradouros emais uteis que nellas houverem, das quais pagaram dizimo a Deos dos frutos q nellas tiverem goardando emtudo as ordens desua Magestade q Deos goarde epor ellas darão caminhos Livres ao Concelho para fontes pontes epedreiras: pello que ordeno atodos os Ministros dafazenda

ejustiça aquem esta minha carta de Data e Sismaria for aprezentada aquem deva ehaja depertensser lhas dem aposse real afectiva eactual na forma custumada q para firmeza daquaL lhe mandey passar apresente por mim aSignada eSellada com oSignete deminhas armas aqual se goardarâ eComprirâ tam pontual einteiramente como nella Se contem sem duvida, embargo ou Contradição algua eSerezistará nos Livros dos registo das Dattas desta Capitanya: Dada neste citio da Fortaleza denossa Senhora da Asumpcão aos seis de julho e eu Manoel Coelho de Lemos esCrivão das Dattas afiz anno demil eSeteCentos edezassete enão continha mais em adita data q eu Manoel de Miranda escrivão das dattas arezistei bem efielmente da propia que me foi aprezentada sem Couza que duvida faça em vertude do despacho do Capitam Major eGovernador desta Capitanja Snro. Salvador Alz da Sjlva que me foi aprezentada. Arajal de nossa Senhora do O vinte e seis de junho demil eSeteCentos edezanove.

Manoel de Miranda

N.º 445

Data e sismaria do Coronel Teodozio Nogueira de Lima, de tres leguas de terra no riacho Maniçoba, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 4 de julho de 1719, ás folhas 135v. a 136v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Datta doCoronel Theodozio Nogueira Lima das terras do riacho chamado das Maniçobas

Salvador Alz da Sjlva Cavaleiro profeço da ordem de nosso Snor JEus christo Capitam Major daCapitania doSearâ grande aCujo cargo esta o governo della por Sua Magestade q Deos goarde etc Faço saber aos que esta carta de Data e Sismaria Virem que porquanto oCoronel Theodozio Nogueira Lima me reprezentou adizer em sua petição cujo theor he oSeguinte" Snor capitam Major Diz oCoronel Theodozio Nogueira Lima q por Se achar nas ilhargas do seu citio hum Riacho chamado o riacho das Maneçobas q fás barra no riacho da Tatajuba, epor se achar este devoluto edesaproveitado portanto. Pede aVM seja servido consederlhe em nome de Sua Magestade q Deos goarde tres Legoas deterra deComprido ehua de largo meja para cada banda do dito riacho emchendosse da ditas tres Le-

goas de terra na parte donde tiver milhor conviniencia para se situar para Sy eseus erdeiros assendentes edessendentes eRMce. despaxo" informe o Escrivão das Dattas citio do Pillar tres de Julho demil esete Centos edezanove Alz" informação" Snor capitam Major as terras que pede osuplicante eConfronta em sua petição consta peLos Livros que em meu poder estam não estarem dadas apeçoa nenhúa salvo se forão pedidas por outro nome eComo o suplicante as pede por devoluta edesaproveitada se lhe pode conceder he oq posso informar aV M. para mandar oq for servido citio do Pillar coatro de Julho demil eseteCentos edezanove. Manoel de Miranda" Segundo Despacho" Vista aemformação consedo em nome de sua Magestade q Deos goarde as terras que pede o suplicante eConfronta em sua petição não prejudicando atreseiro e o Escrivão lhe passe carta de Data esismaria na forma do estillo citio do Pillar coatro de Julho demil eseteCentos edezanove. Alz" o que visto por mim seu requerimento efeitas as diligencias nesseçarias: Hey por bem deconceder" como pella presente consedo" em nome desua Magestade q Deos goarde as terras q pede osuplicante eConfronta em sua petição não prejudicando atresseiro ese podera emcher das ditas tres Legoas deterra decomprido ehua delargo na parte donde tiver melhor conviniencia para se asituar as quais lhas dou eConcedo para Sy eseus erdeiros asendentes edessendentes para nellas criar seus gados emais criacoins com todas as suas agoas campos mattos testadas Logradouros emais Uteis que nellas se acharem, das quais pagara dizimo aDeos dos frutos q nellas ouverem esera obrigado aConfirmallas no termo da ley goardando em tudo as ordeniz de sua Magestade que Deos goarde epor ellas dará caminhos Livres para fontes pontes epedreiras: pello que ordeno atodos os Ministros da fazenda ejustiça aquem esta minha carta de Data esismaria for aprezentada aquem deva ehaja depertenser em comprimento della lhe dem aposse real afectiva eatual na forma custumada aqual se comprira egoardara tam pontual einteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algua q para firmeza daqual lhe mandej passar aprezente por mim asignada eCellada com osignete de minhas armas ese rezistara nos Livros dos rezistos de datas desta Capitanya do Ceara. Dada neste citio do Pillar aos coatro dias do mes de Julho e eu Manoel de Miranda afiz anno demil esete Centos edezanove. Salvador Alz da Sylva" e estava oCello enão continha mais em adita data esismaria q eu rezistei em virtude da propia que mandou passar o Cappitam desta Capitanya oSnor Salvador Alz da Sylva citio do Pillar coatro de Julho demil eseteCentos edezanove

Manoel de Miranda

N.º 446

Data e sesmaria do Alferes Antonio Vieira Pitta, de tres leguas de terra no riacho Quincoré, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 4 de julho de 1719, ás folhas 136v. a 137 do Livro das sesmarias

Rezisto da Data do Alferes Antonio Vieira Pitta do riacho chamado Guincorê.

Salvador Alz da Sylva Cavaleiro profeço da ordem de nosso Snor JEzus christo capitam Mayor da Capitania doSeara grande aCujo cargo está o Governo della por Sua Magestade que Deos goarde etc Faço saber aos q esta Carta de Data eSismaria Virem que o Alferes Antonio Vieira Pita me reprezentou adizer em Sua petição cujo theor he oSeguinte" Snor capitam Mayor" Diz o Alferes Antonio Vieira Pitta que elle suplicante tem seus gados Vacuns eCavalares enão tem terras em que os possa aComodar eporque tem descuberto hum riacho chamado Guincorê que desagoa da parte do Sul no riacho Trussu no qual se pode aComodar com seus Gados portanto. Pede a VM. Seja servido concederlhe em nome deSua Magestade que Deos goarde tres Legoas deterra deComprido pello dito riacho aSima emeya delargo para cada banda para Sy eSeus erdeiros assendentes edessendentes eRecebera mce." despacho informe o escrivão das Dattas citio do Pillar coatro de Julho de mil eSete Centos edezanove" Alz" informação" Snor capitam Mayor as terras que pede oSuplicante econfronta emsua petição consta pellos Livros que em meu poder estam não estarem dadas apessoa nehua salvo se foram pedidas por outro nome he o que posso informar aVM para mandar o que for servido citio do Pillar coatro de Julho demil eSeteCentos edezanove Manoel de Miranda" Segundo despacho" Vista a emformacão consedo em nome de sua Magestade q Deos goarde as terras que pede oSuplicante eConfronta em sua petisão não prejudicando atresseiro e o Escrivão lhe passe carta de Data eSezmaria na forma do estillo citio do Pillar coatro de Julho demil esete Centos edezanove Alz oq visto por mim seu requerimento efeitas as deligencias nessecarias: Hey por bem deConceder" como pella prezente Consedo" em nome desua Magestade que Deos goarde as terras que pede oSuplicante eConfronta emsua petição não prejudicando atresseiro as quais lhas dou eConcedo para Sy eseus erdeiros assendentes edessentes para nellas criar Seus gados emais criaçoes com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradou-

ros emais Uteis que Se acharem das quais pagarâ dizimo a Deos dos frutos que nellas ouverem eSera obrigado aConfirmallas no termo da Ley goardando em tudo as ordeniz de sua Magestade q Deos goarde epor ellas dara caminhos Livres ao Concelho para fontes pontes epedreiras : pello q ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustica aquem esta minha carta de Data esezmais for aprezentada aquem deva ehaja de pertensser lhe dem aposse real afectiva actual na forma custumada aquaL se comprira egoardara tam pontual einteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algúa se rezistara nos Livros dos rezistos das Datas desta Capitania" digo epara firmeza daquaL lhe mandey passar aprezente por mim aSignada eCellada com oSignete de minhas armas eSerezistara nos Livros dos rezistos das Dattas desta Capitania. Dada neste citio do Pillar aos coatros dias do mes de Julho e eu Manoel de Miranda afis anno demil eSete Centos edezanove. Salvador Alz da Sylva estava oCello enão continha mais em adita datta q eu rezistey do propio que mandou passar oCapitam mor desta Capitanya sem Couza q duvida faça em fé doq me aSigney

Manoel de Miranda

N.º 447

Data e sesmaria do Alferes Antonio Vieira Pitta, das terras do riacho Pitombeiras, concedida pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 4 de julho de 1719, ás folhas 137 a 138 do Livro das sesmarias

Rezisto da datta e retificação do Alferes Antonio Vieyra Pitta das terras do riacho chamado Guincoê

Salvador Alz da Sylva cavaleiro profeço da ordem de nosso Sn JEzus christo Capitam Mayor daCapitanya doCeara grande aCujo cargo esta oGoverno della por Sua Magestade que Deos goarde etc Fasso saber aos que esta carta de Datta eretificacão Virem que amim me reprezentou adizer em sua petição cujo theor hê oSeguinte. Snor capitam Mayor" Dis o Alferes Antonyo Vieira Pitta que elle quer retificar hua Datta esismaria que Antessesor de VM. lhe conssedeu em onze de Dezembro demil esete Centos edessete como consta da mesma data que aprezenta aVM. as quais terras estam citas na ribeira dos Inhamus em o riacho chamado pella Lingoa do Gentio fueriró

e pellas dos Brrancos o riacho das Pitombeiras que desagoa no rio Jagoaribe da parte do norte portanto pede aVM seja servido mandarlhe passar carta de retificassão das ditas terras eR Mersse" despacho" Visto oq alega oSuplicante concedo as terras que pede econfronta em sua petição em nome desua Magestade q Deos goarde na mesma forma que as tinha dado o meu Antessessor para oq selhe passe carta de retificação citio do Pillar coatro de Julho demil esete Centos edezanove Alz" o que visto por mim seu requerimento : Hey por bem deconceder e retificar" como pella prezente concedo e retifiquo as terras que pede osuplicante econfronta emsua petição não prejudicando atresseiro na mesma forma q as tinha dado o meu Antesseçor as quais terras lhas dou econcedo e retifiquo em nome desua Magestade que Deos goarde para Sy eseus erdeiros assendentes edessentes para nellas criar seus gados emais criaçoiz com todas as suas agoas campos matos testadas Logradouros emais Uteis que nellas se acharem das quais pagara dizimo a Deos dos frutos que nellas ouverem esera obrigado aConfirmallas no termo da ley goardando em tudo as ordenis deSua Magestade q Deos goarde epor ellas darâ caminhos Livres ao concelho para fontes pontes epedreiras: pello que ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustissa aquem esta minha carta de Datta eretificação for aprezentada aquem deva ehaja depertenser em comprimento della lhe dem aposse real afectiva eatual na forma custumada aquaL Secomprira e goardarâ tam pontual einteiramente como nella Se contem sem duvida embargo ou contradicão alguá q para firmeza daqual lhe mandei passar aprezente por mim aSignada eCellada com oSignete de minhas armas eSe rezistarâ nos Livros dos rezistos das datas desta Capitanya doCearâ. Dada neste citio do Pillar aos coatro dias domes de julho e eu Manoel de Miranda afis anno demil eSeteCentos edezanove. Salvador Alz da Sylva" Estava oCello enão continha mais em adita datta de retificação que eu rezistei da propia que mandou passar oCapitam Mor desta Capitanya em fe doq me aSigney

Manoel de Myranda

N.º 448

Data e sesmaria do Sargento-mór Francisco Ferreira Pedroza, de tres leguas de terra no riacho S. Miguel, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 3 de julho de 1719, ás folhas 138 a 138v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Datta do Sargento Mor Francisco Ferreira Pedroza no riacho aq oGentio chama Vonicorê eos Brancos de S. Miguel

Salvador Alz da Sylva cavaleiro profeço daordem denosso Snor JEzus christo capitam Mayor daCapitania doCearâ grande aCujo cargo está ogoverno della por sua Magestade que Deos goarde etc Faço saber aos q esta carta de Data e Sismaria virem q oSargento Mor Francisco Ferreira Pedroza me reprezentou adizer em Sua petição cujo theor he oSeguinte" Snor capitam Mayor" Diz oSargento mor Francisco Ferreira Pedroza morador nesta ribeira que elle tem seus gados vacuns eCavalares enão tem terras emq os possa acomodar ecriar epor q depresente tem descuberto hum riacho com alguns possos e olhos de agoas epastos convinientes q desagoa em o riacho do Bastião da parte do Sul da donde Say buscando o norte emtestadas delle suplicante ao qual oGentio chama Vonicorê eos brancos o riacho de Sam Miguel enella está deposse de dous citios a mais de hum anno sem aver quem lhes empeça pello q. Pede aVM. seja servido mandar passar carta de Datta eSismaria em nome desua Magestade q Deos goarde de tres Legoas deterra decomprido pello riacho asima rezervando as inuteis da Serra ehúa delargo para cada banda aqual terra pede por devoluta edesaproveitada para Sy eSeus erdeiros assendentes edessentes eRecebera mce." despacho informe o escrivão das Dattas Arayal denossa Senhora do Hô opr.º de Julho demil eSeteCentos edezanove" Alz" informação" Snor capitam Mor as terras que oSuplicante pede econfronta em sua petição consta pellos Livros que em meu poder estam não estarem dadas apeçoa nenhúa eComo oSuplicante dis está deposse amais de hum anno se deve conceder he oq posto informar aVM para mandar oq for servido. Arayal de nossa Senhora do Ho tres de julho demil eCetesentos edezanove" Manoel de Miranda Segundo despacho" Vista aemformação concedo as terras que pede oSuplicante eConfronta em Sua petição em nome desua Magestade que Deos goarde não prejudicando atresseiro e o Escrivão lhe pace carta De Data na forma do estillo Arayal tres de Julho demil esete Centos edezanove" Alz" que visto por mim seu requerimento e

feitas as diligencias nessecarias: Hey por bem de conceder" como pella prezente concedo em nome deSua Magestade q Deos goarde as terras que oSuplicante pede eConfronta emsua petição na mesma forma pedidas rezervando as inuteis das serras não prejudicando atresseiro as quais terras lhas dou eConsedo para Sy eSeus erdeiros assendentes edessendentes para nellas criar seus gados emais criaçois com todas as suas agoas campos matos testadas Logradouros emais Uteis q nellas se acharem das quais pagará dizimo a Deos dos frutos q nellas ouverem eSera obrigado aConfirmallas no termo da ley goardando em tudo as ordeniz desua Magestade q Deos goarde epor ellas dara caminhos Livres ao concelho para fontes pontes epedreiras: pello que ordeno atodos os Ministros da fazenda ejustiça aquem esta carta de Datta eSismaria for aprezentada aquem deva ehaja depertenser em comprimento della lhe dem aposse real afectiva eactual na forma custumada e secomprirâ egoardarâ tam pontual einteiramente como nella se contem, sem duvida, embargo ou contradição algua epara firmeza daqual lhe mandey passar aprezente por mim aSignada eCellada com o signete deminhas armas eSerezistará nos Livros do rezistos das Dattas desta Capitania. Dada neste Arayal denossa Sr do Hó aos tres dias domes de Julho, e eu Manoel de Miranda afis anno demil eSeteCentos edezanove. Salvador Alz da Sylva, estava oCello enão continha mais em adita datta q eu rezistey bem efielmente sem cousa q duvida faça da propia q mandou passar oCapitam mor desta Capitania oSr Salvador Alz da Sylva Arayal de nossa Senhora do Hó sinco de Julho demil eSeteCentos edezanove

Manoel de Miranda

N.º 449

Data e sesmaria do Sargento-mór Francisco Ferreira Pedroza e mais companheiros, de tres leguas de terra para cada hum, no riacho dos Bastiões, concedidas pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 3 de Julho 1719, ás folhas 138v. a 139v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Datta doSargento Mor Francisco Ferreira Pedroza e mais companheiros do riacho carincorou e os Brancos o riacho do Bastião.

Salvador Alves da Sylva cavaleiro profeço da ordem de nosso Snor Jezus christo capitam Mayor da Capitania doCeara grande aCu-

jo cargo está oGoverno della por Sua Magestade q Deos goarde etc Faço saber aos que esta carta de Datta eSismaria virem q oSargento Mor Francisco Ferreira Pedroza Vitoriano Lopes Ribeiro e Estevão Ferreira Nobre me reprezentarão adizer em sua petição cujo theor he oseguinte" Snor capitam Mor Dis oSargento mor Francisco Ferreira Pedroza Vitoriano Lopes Ribeiro e estevão Ferreira Nobre q elles tem seus gados vacuns eCavalares enão tem terras emq os possão criar eporque deprezente tem descuberto hum riacho q terâ nove Legoas de comprido emtre o rio carihú e Joagoaribe, edesagoa no riacho das vargens sahindo do poente para o nassente ao qual chama oGentio canincorou eos brancos o riacho do Bastião portanto pedem aVM. lhe faça mersse concederlhes em nome deSua Magestade q Deos goarde tres Legoas deterra deComprido acada hum delles Suplicantes ehua de largo para cada banda pegando adita datta de huns estreitos q fas para Sima para Sy eSeus erdeiros assendentes edessendentes erecebera merce despacho" informe o escrivão das Dattas. Arayal de nossa Senhora do Hó oprimeiro de Julho demil eSeteCentos edezanove. Alz" informação" Snor capitam Mayor as terras que pedem os Suplicantes eConfrontam emsua petição consta pellos Livros que em meu poder estam não estarem dadas apeçoa nenhua hê oq posso informar aVM. para mandar oq for servido. Arayal denossa Senhora do Hô oprimeiro de Julho demil eSeteCentos edezanove. Manoel de Miranda." Segundo despacho" Vista a enformação do escrivão concedo as terras q pedem os Suplicantes eConfrontam emsua petição não prejudicando a treseiro eo escrivão lhe paçe carta de Datta eSismaria na forma do estillo. Arayal oprimeiro de Julho demil eSeteCentos edezanove. Alz" oque visto por mim seu requerimento efeitas as diligencias nessecarias: Hey por bem deConceder" como pella prezente concedo" em nome desua Magestade q Deos goarde as terras que pedem os suplicantes e Confrontam em sua petição não prejudicando atreseiro as quais terras lhas dou eConcedo para Sy eseus erdeiros assendentes edessendentes para nellas criarem seus Gados emais criaçoiz com todas as suas agoas campos matos testadas Logradouros emais Uteis q nellas se acharem das quais pagarão dizimo a Deos dos frutos que nellas ouverem eseram obrigados aConfirmallas no termo da ley goardando emtudo as ordeniz desua Magestade q Deos goarde epor ellas daram caminhos Livres ao Concelho para fontes, pontes epedreiras: Pello que ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustiça aquem esta carta de Datta esismaria for apresentada aquem deva ehaja depertensser em comprimento della lhe dem aposse real afectiva eactual na forma Custumada epara firmeza daqual lhe mandei passar apresente por mim asignada eCellada com osignete deminhas armas aqual se comprira egoardarâ tam pontual einteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou Con-

tradição algua e rezistará nos Livros de rezistos das Datas desta Capitania. Dada neste Arayal denossa Senhora do Hô aprimeiro do mes de Julho e eu Manoel de Miranda afiz anno demil eseteCentos edezanove. Salvador Alz da Sylva estava oCello enão continha mais em a dita data q eu rezistey bem efielmente sem couza q duvida faça da propia q mandou passar oCapitam mor desta capitania do Snor Salvador Alz da Sylva Arayal de nossa Senhora do Hô Sinco de Julho demil eseCentos edezanove

Manoel de Miranda

N.º 450

Data e sesmaria de Valentim Ferreira da Cruz, de tres leguas de terra, em um olho d'agua na fraulda da serra chamada pelo gentio Voaxy, concedida pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 15 de julho de 1719, ás folhas 139v. a 140v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Datta eSismaria de Valentim Ferreira da Crux de hum olho de Agoa na fralda da serra chamada pela Lingoa do Gentio Voaxy

Salvador Alz da Sylva cavaleiro profeco da ordem de nosso Snor JEsus christo capitam Mayor daCapitania doSeara grande aCujo cargo está ogoverno della por Sua Magestade que Deos goarde etc Fasso saber aosq esta carta de Data eSismaria virem q Valentim Ferreira daCrux me representou adizer emsua petição cujo theor he oSeguinte" Snor capitam Mayor Diz Valentim Ferreira da Crux morador em Bonabohu termo daCapitania doSeara grande q elle Suplicante tem seus gados emais criacoiz enão tem terras emq os possa acomodar ecomo lhe vejo aSua noticia ouverem terras devolutas em hua serra chamada pella lingoa do Gentio Voaxy se foi adescobrir donde achou na fralda dadita serra hum olho deagoa devoluto edesaproveitado no qual se pode elle suplicante acomodar com as ditas suas criacoiz para augmento dos dizimos riais portanto. Pede aVossa mersse seja servido concederlhe em nome deSua Magestade q Deos goarde tres Legoas deterra corendo para o nassente rodeando adita serra pegando no bom elargando opeor q como não he ribeira se deve aSim pedir para elle Supplicante eSeus erdeiros acendentes edeSendentes com hua Legoa delargo dadita Serra para fora ereceberá mersse" despacho" in-

forme o escrivão das Dattas citio deSam João catorze de Julho demil eSeteCentos edezanove. Alz" informação" Snor cappitam Mayor as terras q pede oSuplicante econfronta emsua peticão consta pellos Livros q em meu poder estam não estarem dadas apecoa nenhua Sô se forão pedidas por outro nome hê oq posso informar aVossa merce para mandar oq for servido citio deSam João de Jagoaribe quinze de Julho demil eseteCentos edezanove. Manoel de Miranda" Segundo despacho" Vista a emformação concedo as terras q pede oSuplicante econfronta em sua petição em nome deSua Magestade q Deos goarde não prejudicando atresseiro e o escrivão lhe paçe carta de Datta esismaria na forma do estillo citio deSam João de Jagoaribe quinze de Julho de mil eseteCentos edezanove. Alz" oq visto por mim seu requerimento efeitas as diligencias nesseçarias. Hey por bem deConceder" como pella prezente concedo" em nome desua Magestade q Deos goarde as terras q pede osuplicante econfronta emsua petição na mesma forma pedidas econfrontadas rodeando adita serra chamada Voaxy pegando no bom edeixando o ruim as quais terras lhas dou econssedo para Sy eseus erdeiros assendentes edessendentes para nellas criar seus Gados emais criacoiz com todas as suas agoas campos matos testadas Logradouros emais uteis q nellas se acharem das quais pagará dizimo a Deos dos frutos que nellas ouverem esera obrigado aConfirmallas no termo dalley goardando em tudo as ordeniz desua Magestade q Deos goarde epor ellas dara caminhos Livres aoConcelho para fontes pontes epedreiras pello q ordeno atodos os Ministros da fazenda ejustiça aquem esta carta de Datta esismaria for aprezentada aquem deva ehaja depertensser em comprimento della lhe dem aposse real afectiva eatual na forma custumada aqual secomprira egoardara tam pontual einteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algua q para firmeza daqual lhe mandei passar apresente por mim asignada eCellada com osignete de minhas armas e se rezistara nos Livros de rezistos das Dattas desta Capitania Dada neste Citio deSam João de Jagoaribe aos quinze dias do mes de Julho e eu Manoel de Miranda afis anno demil eseteCentos edezanove. Salvador Alz da Sylva estava oCello enão continha mais em dita Datta que eu rezistei bem efielmente da propia q mandou passar oSnor Capitam Mor desta Capitania oSnor Salvador Alz da Sylva sem couza q duvida faça citio deSam João de Jagoaribe quinze de Julho demil esete Centos edezanove

Manoel de Myranda

N.º 451

Data e sesmaria de Clemente de Azevedo, de legua e meia de terras nos riachos dos Porcos e o da Serra, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 17 de julho de 1719, ás folhas 140v. a 141v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Datta eSismaria doComisario geral clemente de Azevedo das terras dos Riachos chamado oda serra e o riacho dos Porcos em hum olho de agoa chamado Amore

Salvador Alz da Sjlva Cavaleiro profeço da ordem de nosso Snor Jezus christo capitam Major daCapitania doCearâ grande aCujo cargo estâ oGoverno della por sua Magestade q Deos goarde etc Faço saber aos q esta Carta de Datta eSismaria virem q oComisario Geral clemente de Azevedo me reprezentou adizer em sua petissam cujo theor he oSeguiute" Snor capitam Major. Diz oComisario GeraL clemente de Azevedo q elle tem seus Gados vacuns eCavalares enão tem terras emq os possa acomodar eComo nas ilhargas do riacho do Figueredo para aparte do Sul emhum riacho chamado oda Serra, donde oSuplicante tem povoado hua fazenda nas ilhargas dodito riacho se acha hum posso de agoa aq ogentio chama Amorê doquaL posso de agoa nassem dous" digo nasse outro riacho chamado o riacho dos Porcos q desagoa no riacho do Figueredo corendo do Sul para o norte epor q nos ditos riachos seacham terras devolutas edesaproveitadas donde oSuplicante se pode acomodar com Seus gados portanto pede aV M. seja servido concederlhe em nome de sua Magestade q Deos goarde Legoa emeia deterra deComprido em cada hum dos ditos riachos fazendo piam dodito posso Amorê ehua delargo meja para cada banda para Si e seus erdeiros assendentes edessendentes eRMerce" despacho" informe o escrivão das Dattas citio deSam João de Jagoaribe dezassete de Julho demil eSeteCentos edezanove. Alz" informação" Snor capitam Major as terras q pede oSuplicante eConfronta em sua petição consta pellos Livros não estarem dadas apeçoa nehua sô se foram pedidas por diverço nome hê oq posso informar aVM. para mandar oq for Servido citio de S. João de Jagoaribe dezassete de Julho demil eSeteCentos edezanove Manoel de Miranda" Segundo despacho" Vista aenformação concedo as terras q pede oSuplicante eConfronta emsua petição em nome dessua Magestade q Deos goarde não prejudicando atresseiro e o escrivão lhe paçe carta de Datta na forma custumada citio de S. João de Jagoaribe dezassete de Julho demil e-

seteCentos edezanove Alz" O que visto por mim seu requerimento e-feitas as diligencias nessecarias: Hej por bem deConceder como pe-La prezente Concedo" em nome de Sua Magestade q Deos goarde as terras q pede oSuplicante eConfronta emsua petição não prejudi-cando atresseiro Legoa emeia edecomprido em cada hum dos Sobre-ditos riachos fazendo piam no poço chamado Amorê com meia Legoa delargo para cada banda dos ditos riachos as coais terras lhas dou e-Concedo para Sy eSeus erdeiros assendentes edessendentes para nellas criar seus gados emais criacoiz com todas as suas agoas campos mat-tos testadas Logradouros emais Uteis que nellas Se acharem das quais pagarâ dizimo a Deos dos frutos q nellas ouverem eSerâ obrigado a-Confirmallas no termo daley goardando em tudo as ordenis deS. Ma-gestade q Deos goarde epor ellas darâ caminhos Livres aoConcelho para fontes pontes epedreiras: peLo q ordeno atodos os Ministros da fazenda ejustiça aquem esta carta de Datta esismaria for aprezentada, aquem deva ehaja depertensur em comprimento della lhe dem aposse real afectiva eactual na forma do estillo aquaL se comprirâ egoardarâ tam pontual einteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou Contradição algua epara firmeza daquaL lhe mandei passar apre-zente por mim aSignada eCellada Com oSignete deminhas armas ese rezistarâ nos Livros das Datas desta Capitania. Dada epacada neste Citio de João de Jagoaribe aos dezassete dias do mes de Julho e eu Manoel de Miranda afis anno demil eSeteCentos edezanove. Salvador Alz da Sylva estava oCello enão continha mais emdita data q eu re-zistei da propia q mandou passar oCapitam Mayor desta Capitania o Snor Salvador Alz da Sylva Sem Couza q duvida faça Sam João de Jagoaribe dezassete de Julho demil eSeteCentos edezanove

Manoel de Miranda

N.º 452

Data e sesmaria de Manoel da Fonseca Leitão, de tres leguas de terra nas testadas da data de Estevão Velho de Moura no rio Pacoty, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 8 de agosto de 1719, ás folhas 141v. a 142v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Datta de terras das Sobras de Manoel da Fonseca Leitão nas testadas da data de Estevão Velho de Moura no rio Pacuty

Salvador Alz da Sylva cavaleiro profeço da ordem de nosso Snor Jezus christo capitam Mayor daCapitania doSeara grande aCujo cargo esta ogoVerno della por sua Magestade q Deos goarde etc Faço Saber aos q esta carta de Data eSismaria Virem q Manoel da Fonseca Leitão me reprezentou adizer em sua petição cujo theor he oSegninte" Snor capitão Mayor Diz Manoel da Fonseca Leitão morador no districto desta Villa q elle he Snor epossuidor dehum Sitio de terras chamado Aquiraz Sito no rio Pacoty por compra que ouve delle ao Sargento Mor Estevão Velho de Moura q opossouhia como consta da escritura q tem dadita compra eporque sabe oSupplicante q Sobrão alguas terras devolutas edezaproveitadas q ahinda senão pedirão e se estão pedidas estam prescritas pois nunqua se povoarão e aproveitarão aSim nas testadas do Comprimento como nas de largura dellas, quer oSuplicante Selhe dem de Sezmaria tres Legoas deComprido ehua deLargo q dellas Se emcha oSuplicante donde as ouverem de Sobras, comesandosse a emcher dellas oSuplicante nas testadas das suas datas compradas aSimas q se acharem de sobras pello dito rio abaixo como de largura para aparte do mesmo sitio Aquirás pello augmento q Se Segue aos riaes dizimos de se aproveitarem terras portanto. Pede aVM seja servido concederlhe em nome de S. Magestade q Deos goarde ditas tres Legoas deterra das sobras q se acharem nas testadas das ditas terras eSitio Aquirás toda as q ouverem Uteis aSim pello dito rio Pacuty abaicho como para aparte do mesmo Sitio comprado, emchendosse das ditas tres Legoas de terra pellas q se acharem devolutas edezaproveitadas na parage aSima dita emtrepoladamente donde as ouverem Uteis para Sy eSeus erdeiros aSendentes edezSendentes eR. Mce. Despacho" enforme o escrivão das Dattas citio da Fortaleza ssete de Agosto demil eSetesentos edezanove. Alz" informação" Snor capitam Mayor" revendo os Livros das datas achei nas Ilhargas dadata de Estevão Velho de Moura e seu companheiro Manoel da Costa Barros no rio Pacuty na parte do norte pello rio abaixo hua data do Capitão Manoel Pires e João Lopez com tres Le-

goas deComprido ehua delargo dada no anno de Setessentos eSete e aSim mais nas testadas doComprimento da mesma Data esta outra de Sjlvestre Pereira e Diogo de Payva paçada no anno de SeteCentos e coatro q pedem por sobras aterra q Se achar entre adata do rio Pacuty do Sargento Mor Estevão Velho de Moura eSeu Companheiro e adata do AJudante Manoel Roiz Bulhoiz eseus companheiros na ribeira do Xorô emcostadas ao morro do riacho Jeatu e aSima desta Data esta outra de Anna Lopez com duas legoas deComprido pello dito rio Pacuty ariba com meja delargo para cada banda paçada no anno de SeteCentos eSeis eComo oSuplicante dis nunqua forão povoadas estam prescritas eSe devem conSeder ao Suplicante he oq posso informar aVM. para mandar oq for servido fortaleza oito de Agosto de mil eSeteCentos edezanove. Manoel de Miranda" Segundo despacho" Vista a emformação conSedo as terras q pede oSuplicante econfronta em Sua petissam em nome deSua Magestade q Deos goarde não prejudicando atreseiro donde as ouverem de Sobras na parage q pede e o escrivão lhe passe carta de Datta eSismaria na forma do estillo. Fortaleza dia ehera Sima Alz" oq visto por mim seu requerimento efeitas as diligencias nessessarias: Hey por bem de Conseder" como peLa prezente consedo" em nome de S Magestade as terras q oSuplicante pede eConfronta em Sua petição na mesma forma pedidas eConfrontadas donde as ouverem de Sobras na parage q pede as quais terras lhas dou eConcedo para Sy eseus erdeiros aSendentes edeSendentes para nellas criar Seus Gados emais criacoiz efazer suas plantas com todas as suas agoas campos mattos testadas Logradouros emais Uteis q nellas Se acharem das quais pagara dizimo aDeos dos frutos q nellas ouverem eSerâ obrigado aConfirmallas no termo dalley goardando em tudo as ordeniz deS. Magestade epor ellas darâ caminhos Livres oConcelho para fontes pontes epedreiras peLo q ordeno atodos os Ministros da fazenda ejustiça aquem esta minha carta de Datta eSismaria for apresentada aquem deva ehaja depertenser lhe dem aposse real afectiva eactual na forma custumada aquaL Secomprira egoardara tam pontual einteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradicão algúa q por firmeza daquaL lhe mandei passar apresente por mim asignada eSellada com oSignete de minhas armas eSe rezistara nos Livros do rezistos das Datas desta Capitania do Siara. Dada nesta Fortaleza denossa Senhora da ASumpção aos oito domes de Agosto e eu Manoel de Miranda afis anno demil eSete Sentos edezanove. Salvador Alz da Sylva; estava osello enão continha mais em adita datta q eu rezistei bem efielmente da propia q mandou passar oCapitão Mayor desta Capitania oSnor Salvador Alz da Sylva sem couza q duvida faça. Fortaleza 8 de Agosto de 1719

Manoel de Miranda

N.º 453

Data e sesmaria do Capitão-mór Francisco Pereira Chaves, de tres leguas de terra no posso Mensy e olho d'agua Itaguguba, concedida pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 9 de agosto de 1719, ás folhas 142v. a 143 do Livro das sesmarias

Rezisto da data eSismaria eretificação do cappitam mor Francisco Pereira chaves das terras do posso Mensy e olho de Agoa Itaguguba.

Salvador Alz da Sylva cavaleiro profeço da ordem de nosso Sr JEzus christo capitam Mayor daCapitania do Seara grande aCujo cargo estâ ogoverno della, por Sua Magestade q Deos goarde etc. Faço saber aos q esta carta de Datta Sismaria e retificação Virem q o capitam Mor Francisco Pereira chaves me representou adizer emsua petição cujo theor he oSeguinte" Snor capitam Mayor. Diz oCapitam Mor Francisco Pereira chaves q elle Suplicante comprou hua Sorte deterra ao Reverendo Padre Antonio de Souza Leal na parage chamada oposso menSy como consta da Datta q ouve odito reverend Padre Antonio de Souza Leal do AnteSussor de V. M. Gabriel da Sylva do Lago no anno de SeteCentos eSeiz como consta da dita q aprezenta epor q ella Suplicante quer evitar as duvidas econtendas q Se podem oferesser; quer q V. M. lhas concedo com amesma antiguidade q foram concedidas ao dito Reverendo Padre e aSim mais quer q V. M. lhe conceda nas testadas da dita Datta tres Legoas de terra decomprido emeia delargo para cada banda corendo estas o rumo pellas fraldas da Serra da Iburutama da parte do Sul comprehendendo em Sy hum olho de Agoa chamado pella Lingoa do Gentio Itaguguba e outros olhos mais de agoas q nadita paragem Se acham q pellos nomes não percam parages todas q confrontam a Serra da Iburutama evertentes do rio AracatyguaSû portanto. P aV. M. seja servido concederlhes as ditas terras q conprou ao Reverendo Padre Antonio de Souza Leal e assim conssederlhe mais em nome de Sua Magestade q Deos goarde as ditas tres Legoas de terra deComprido emeia delargo para cada banda para Sy eSeus erdeiros aSendentes e deSendentes pagando dellas dizimo aDeos eRmce." despacho" informe o escrivão" das dattas Fortaleza denossa Senhora da Asumpção nove de Agosto demil SeteCentos edezanove. Alz" informação" Snor cappitam mayor as terras deq oSuplicante pede retificação consta pellos Livros q em meu poder tenho Serem conssedidas ao dito Reverendo

Padre aSim eda maneira q declara emSua petição eas tres Legoas q pede nas testadas dadita datta consta pellos Livros estarem dadas ao-Capitam Felix Coelho peLo capitam PLasido de Azevedo Falcão no anno de Setessentos equatorze tempo emq S. Magestade tinha empedido ao Snors capitams Mayores não podessem dar terras de Sismarias esendo aSim paresse ser adata nulla hê oq posso informar aVM. para mandar oq for servido Fortaleza nove de Agosto demil eSete-Centos edezanove Manoel de Miranda. Segundo despacho" Vista a-emformacão do Escrivão retifico econssedo ao Suplicante em nome de Sua Magestade as terras q pede econfronta emsua peticão aSim huas como outras para oq Selhe passe carta de Datta eretificação na forma do estillo Fortaleza dia ehera aSima. Alz" oq visto por mim seu requerimento efeitas as deligencias nessecarias: Hey por bem de retificar eConseder" como pella presente retifico econcedo em nome desua Magestade q Deos goarde as terras q oSuplicante pede econfronta em sua petição assim as q comprou com as tres Legoas deterra decompridо q pede ehua delargo meya para cada banda na parage q pede econfronta, não prejudicando atreseiro as quais terras lhas retifico, dou econsedo para Sy eSeus erdeiros aSendentes edeSendentes para nellas criar seus gados emais criacoiz, com todas as suas agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros emais Uteis q nellas Se acharem, das quais pagarâ dizimo aDeos dos frutos q nellas ouverem eserâ obrigado a-Confirmallas no termo daley goardando emtudo as ordeniz deSua Magestade q Deos goarde epor ellas darâ caminhos Livres ao Concelho para fontes, pontes epedreiras: pello q ordeno atodos os Ministros da fazenda ejustiça aquem esta minha carta de datta Sismaria eretificação for apresentada aquem deva ehaja depertensser em comprimento della lhe dem aposse real afectiva eatual na forma custumada aquaL Secomprira egoardara tam pontual einteiramente como nella se contem, sem duvida embargo ou contradicão algúa. Dada epacada neste citio da Fortaleza denossa Senhora da Asumpção aos nove dias domes de Agosto e eu Manoel de Myranda afis anno demil eSeteCentos edezanove. Salvador Alz da Sylva estava oSello enão continha mais em adita Data q eu rezistej da propia que mandou paçar oCapitam Mor desta Capitania oSnor Salvador Alz da Sylva. Dia ehera supra

Manoel de Myranda

N.º 454

Data e sesmaria e retificação do Capitão Manoel Pires e seu companheiro, de tres leguas de terra no rio Pacuti, nas ilhargas da data de Estevão Velho de Moura, concedida pelo Capitão-mór Lalvador Alves da Silva, em 9 de agosto de 1719, ás folhas 143v. a 144 do Livro das sesmarias

Rezisto da Carta de retificação doCapitam Manoel Pires e João Lopes das Ilhargas da data de Estevão Velho de Moura

Salvador Alz da Sylva cavaleiro profeço da ordem de nosso Sr JEzus christo capitam Mayor da Capitania de Siara grande acujo cargo esta oGoverno della por sua Magestade q Deos goarde etc Faço saber aos q esta carta de retificassão Virem q oCapitão Manoel Pires e João Lopes me representarão adizer em sua peticão cujo theor hê oSeguinte" Snor capitam Mayor. Dizem oCapitam Manoel Pires e João Lopes q elles Suplicantes são snors e pecuidores de tres Legoas deterra decomprido ehua delargo nas Ilhargas da data de Estevão Velho de Moura no rio Pacutj daparte donorte; cujas terras lhas conssedeu o Antesseçor de VM. Gabriel da Sylva doLago em o anno desetesentos esete como consta dadatta q apresenta eporq os suplicantes não povoarão as ditas terras por estarem misticas aoutras q tem povoado epor evitar contendas q possão susseder em averem pecoas q queirão pedir as ditas terras por prescrisptas querem q VM. lhes retifique na forma q se lhe tem conssedido ecom amesma antiguidade portanto Pedem aVM. seja servido mandar retificarlhe as ditas terras na forma q pedem eR. mersse" despacho" Visto oq alegam os suplicantes eme constar ser verdade pella carta de Datta q me aprezentarão domeu Antesseçor o Escrivão lhe passe carta de retificacão na forma do estillo. Fortaleza de nossa Senhora da Asumpcão nove de Agosto de mil esete Centos edezanove. Alz" oq visto por mim seu requerimento: Hej por bem de retificar" como pella presente retifico" em nome desua Magestade q Decs goarde as terras mencionadas na petição dos supplicantes asim eda mesma maneira q lhes tem concedido o Antesseçor não prejudicando atreseiro para q nellas possão criar seus gados emais criaçois com todas as suas agoas, campos, matos, testadas Logradouros emais Uteis q nellas se acharem elhe forão concedidas das quais pagarão dizimo aDeos dos frutos q nellas ouverem eserão obrigados apovoalas econfirmallas no termo dalej Goardando em tudo as ordeniz deS. Magestade epor ellas daram caminhos Livres aoCon-

celho para fontes pontes epedreiras: Pello q ordeno atodos os Menistros dafazenda ejustica aquem esta minha carta de retificação for apresentada aquem deva ehaja de pertensser em comprimento della lhe dem aposse real afectiva eatual naforma custumada aqual secomprira e goardara tam pontual einteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradicão algúa q para firmeza daqual lhe mandej passar apresente por mim asignada esellada com osignete deminhas armas ese rezistara nos Livros dos rezistos das Dattas desta Capitania. Dada epaçada neste sitio da fortaleza denossa Senhora da Asumpcão aos nove dias domes de Agosto e eu Manoel de Miranda afiz anno demil esetessentos edezanove estava osello. Salvador Alz da Sylva enão continha mais emdita carta de retificação q eu rezistei da propia q mandou paçar oCapitam Sor desta Capitania oSnor Salvador Alz da Sylva dia ehera asima

Manoel de Miranda

N.º 455

Data e sesmaria do Coronel Domingos Ferreira de Veras, de tres leguas de terra entre os riachos Ubatyba e Camurupim, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 4 de setembro de 1719, ás folhas 144 a 144v. do Livro das sesmarias

Rezisto da Datta do Coronel Domingos Ferreira de Veras das terras entre os riachos UUbatyba e Camorupim

Salvador Alz da Sjlva cavaleiro profeço daordem denosso Snor Jezus christo capitão major da capitania do Siara grande aCujo cargo esta oGoverno della por sua Magestade q Deos goarde etc Faço saber aos q esta carta de Datta eSismaria virem q oCoronel Domingos Ferreira de Veras me reprezentou adizer em Sua peticão cujo Theor he oSeguinte Snor capitam Major egovernador Diz oCoronel Domingos Ferreira de Veras q entre os riachos UUbatjba ecamoropj haj terras devolutas edesaproveitadas eComo oSuplicante tem Gados Vacuns eCavalares equer povoalas. Pede avossa mce. seja servido concederlhe em nome deSua Magestade q Deos goarde por Data eSismaria tres Legoas deterra decomprido ehua de Largo..... onde as achar capazes por entre os dous riachos principalmente emhum riacho

q corre por tras dehua serra aq..... chama da varge fermoza emcoanto lhe achar agoa mais conviniente de criar enão Se emteirando as poça fazer em algua Lagoa q descubra ou em outra quaLquer parte mais comviniente não prejudicando atreseiro eReceberâ mersse" despacho" informe o escrivão das Dattas fortaleza denossa Senhora da ASumpcão dous de setembro demil eSetesentos edezanove" Alz" informacão. Snor. as terras q oSuplicante pede econfronta emsua petição consta pellos Livros que em meu poder estam não estarem dadas apeçoa nenhua Sô Se foram pedidas por outro nome hê oq posso informar VM. para mandar oq for servido fortaleza coatro de setembro demil eSetesentos edezanove. Manoel de Miranda" Segundo despx.o" Vista a emformação concedo em nome de S. Magestade q Deos goarde as terras q pede oSuplicante econfronta em sua petiçam não prejudicando atreseiro e o escrivão lhe passe carta de Datta eSismaria na forma do estillo fortaleza denossa Senhora da Asumpcam coatro de Setembro demil eSetesentos edezanove Alz" oq visto por mim Seu requerimento efeitas as diligencias nessecarias: Hey por bem deconceder" como pella presente consedo" em nome deS. Magestade q Deos goarde as terras que pede oSuplicante econfronta emsua peticam na mesma forma pedidas econfrontadas não prejudicando atresseiro as quais terras lhas dou econsedo para Sy eSeus erdeiros aSendentes edeSendentes para nella criar seus Gados emais criaçois com todas as agoas campos, mattos, testadas Logradouros emais Uteis q nellas Se acharem das quais pagara dizimo aDeos dos frutos q nellas ouverem eSera obrigado aconfirmallas no termo dalley goardando em tudo as ordeniz de Sua Magestade q Deos goarde epor ellas dará caminhos Livres ao Concelho para fontes pontes epedreiras: pello que ordeno a todos os menistros dafazenda ejustiça aquem esta minha carta de Data eSismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertensser em comprimento della lhe dem aposse real afectiva eatual na forma custumada aqual se comprirâ egoardara tam pontual einteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algúa q por firmeza daqual lhe mandei paçar apresente por mim aSignada eSellada com oSignete de minhas armas aquaL se registara nos Livros das Dattas desta Capitania. Dada nesta fortaleza denossa Senhora da Asumpcão aos coatro dias domes de Setembro e eu Manoel de Miranda afis anno de mil eSete sentos edezanove estava oSello. Salvador Alz da Sylva enão continha mais em adita data que eu registey da propia em fe do que me aSignei

Manoel de Miranda

N.º 456

Data e sesmaria do Coronel Domingos Ferreira de Veras, de tres leguas de terra no riacho Camurupim, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 4 de setembro de 1719, ás folhas 144v. a 145v. do Livro das sesmarias

Registo da Datta do Coronel Domingos Ferreira de Veras das terras do Camoropy enas sobras no riacho UUbatyba

Salvador Alz da Sylva cavaleiro profeço da ordem de nosso Snor Jezus christo capitam Mayor da Capitania do Seará grande aCujo cargo esta ogoverno della por Sua Magestade q Deos goarde etc Faço Saber aos q esta carta de Data eSismaria Virem q o Coronel Domingos Ferreira de Veras me reprezentou adizer em Sua petição cujo theor he oSeguinte. Snor capitam Mayor eGovernador Diz oCoronel Domingos Ferreira de Veras q elle tem seus gados Vacuns eCavalares eq para os criar nessecita de terras pello q pede aVM seja servido concederlhe em nome de sua Magestade q Deos goarde tres Legoas deterra decomprido ehua delargo tomando meya Legoa em hum riacho chamado oCamoropy do ultimo posso de agoa dosse para Sima e as mais nas Sobras do riacho da vvbatyba SenSendo q aseja enão as avendo se possa enteirar nos riachos ou Lagoas q achar eReceberá mersse" despacho" informe o escrivão das Dattas fortaleza denossa Senhora da Asumçam dous de setembro demil eSete Sentos edezanove. Alz. Imformacam. Snor as terras que oSuplicante pede eConfronta emSua peticam consta pellos Livros que estam em meu poder não estarem dadas apeçoa nenhúa Só Se foram pedidas por diverço nome he oq poço informar VM. mandará oq for servido fortaleza coatro de septembro demil eSete sentos edezanove Manoel de Miranda" Segundo despacho" Vista a emformacam concedo em nome deSua Magestade q Deos goarde as terras q pede oSuplicante econfronta emsua petiçam não prejudicando atreseiro e o Escrivão lhe paçe carta de Datta eSismaria na forma do estillo Fortaleza denossa Senhora da Asumpção coatro de setembro demil eSete sentos edezanove. Alz" oq visto por mim seu requerimento efeitas as deligencias neSecarias: Hey por bem deconsseder" como pella prezente consedo" em nome deSua Magestade q Deos goarde as terras q pede o Suplicante econfronta em sua petiçam namesma forma pedidas econfrontadas não prejudicando atreseiro as quais terras lhas dou econssedo para Sy eSeus erdeiros aSendentes edeSendentes para nellas criar seus Gados emais

criaçois com todas as suas agoas campos mattos testadas Logradouros emais Uteis q nellas se acharem das coais pagará dizimo aDeos dos frutos q nellas ouverem eserá obrigado aconfirmallas no termo da ley goardando em tudo as ordeniz desua Magestade q Deos goarde epor ellas dará caminhos Livres ao Concelho para fontes pontes epedreiras: pello q ordeno atodos os Ministros dafazenda ejustiça aquem esta minha carta dedatta esizmaria for aprezentada aquem deva ehaja depertensser em comprimento della lhe dem aposse real afectiva eactual na forma costumada aquaL secomprira egoardara tam pontual einteiramente como nella se contem, sem duvida embargo ou contradicam algua q para firmeza daquaL lhe mandei passar aprezente por mim asignada esellada com osignete de minhas armas eseregistará nos Livros dos registos desta Capitania; Dada nesta fortaleza denossa Senhora da Asumpssam aos coatro dias domes de setembro; e eu Manoel de Miranda afiz anno demil esete sentos edezanove estava osello. Salvador Alz da Sylva, enão continha mais em adita data q eu registei bem efielmente da propia q mandou passar oCapitam Maor egovernador desta Capitania oSnor Salvador Alz da Sylva fortaleza coatro de septembro demil esete sentos edezanove

Manoel de Miranda

N.º 457

Data e sismaria de Pedro da Rocha Franco e mais companheiros de oito leguas de terra no rio Timona, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 16 de outubro de 1719, ás folhas 145v. a 146v. do Livro das sesmarias

Rezisto Da Data da sismaria doComisario geral Pedro da rocha emais hereos

Salvador Alz da Silva cavalheiro profeço da ordem de nosso senhor Jezus cristo cappitam Mayor desta capitania do Seara grande A cujo cargo esta o governo della por sua Magestade q Ds goarde etc faço saber aos que esta carta dedata eSismaria Virem q amim me emviou adizer emSua petição oComisario geral Pedro da rocha franco cujo Theor he oseguinte Senhor cappitam Mayor" Diz ocomisario geral Pedro da rocha franco morador nesta capitania que Suplicante ouve por titullo decompra huas sismarias de terras na paragem chamada

ribeira de timona esuas vertentes as quais terras ouve por compras que fes elle supplicante a D. Ignacia Machada D Ignes pachequa D. da Camara epor parte desua Molher Dona Vitoria roiz da Camara todos hereos na mesma Datta deq tem emseu poder todos os titullos nesesarios as quais terras foram povoadas no termo da ley por Sy ante pasados e esta de posse dellas real eactual a muitos annos sem contradição depeçoa alguma sem embargo deq as quer elle Suplicante aver por nova Data com as confrontaçois com que forão pedidas pellos ditos hereos ou que seus proCuradores que são principiando do primeiro poço que Siachar de agoa doçe edas agoas salgadas para Sima corendo pello dito rio thimona asima athe se topar com aserra chamada IbuanaSu por nome do gentio da Terra que poderão ser sete Legoas pouco mais ou menos ecomo são terras montuozas pede todas as vertentes do pê daserra IbuanaSu vertentes dodito riacho oq tudo he em aumento dos dizimo riais pede aVM. seja servido consederlhe em nome deSua Magestade que Deos goarde por Data esismaria para elle suplicante eseus filhos Antonio da rocha da Camara as ditas sete o oito Legoas deComprido para na dita paragem se emcherem com tres Legoas para cada hereo com as mesmas confrontaçois asima ditas para sim eseus herdeiros asendentes edesedentes ermce. despacho Informe O escrivão das datas fortte denossa Senhora dasumpção 14 de 8bro. demil eSetesentos edezanove Alz^{m} revendo os Livros que em Meu poder estão seachão as terras q os Suplicante pede dadas naforma que as pede comfronta emsua peticão as peçoas nella declaradas oq posso emformar a VM. q mandara oq for servido fortaleza 16 de outubro de 1719, Antonio Alves da silva. Segundo despacho vista a imformação do escrivão comsedo ASuplicante em nome deSua Magestade que Deos goarde as terras q pede ecomfronta emsua peticão não prejudiCando atreseiro para oque se lhe paçe carta De data esismaria na forma do estillo fortte denossa Senhora da Sumpção 16 de outubro de 1719^{m} oq Visto por mim seu requerimento efeitas as deligencias nesesarias Hei por bem deConseder como pella prezente consedo para sim eseus herdeiros esendo mais desentes para nellas criarem seus gaudos emais criaçois com todas as suas agoas campos matos testadas Logradouros emais Uteis q nellas se acharem das quais pagarão dizimo aDeos dos frutos que nellas se acharem das paguarão ouverem eserão obrigados aConfirmalas notermo daley goardando emtudo as ordens de sua Magestade q Deoz goarde epor ellas darão caminhos Livres aoConselho para fontes pontes epedreiras pello que ordeno atodos os menistros da fazenda ejustiça aquem esta carta De Data esismaria for apresentada aquem Deva ehaja de pertençer eo comprimento della lhe dem apoçe rial efestiva eatual na forma costumada epara firmeza daqual lhe mandei pasar aprezente por mim aSinada eSelada com osi-

nete de minhas armas aqual se comprira egoardara tão pontual eInteiramente nella se Contem sem duvida embargo econtradição alguma e se rezistara nos Livros do rezistos Das Datas desta Capitania. Dada nesta fortaleza denossa Senhora da Sumpção aos dezaseis dias domes de outubro eeu Antonio Alz da silva afis anno demil eSete sentos ə dezanove etc

Antonio Alz da Silva

N.º 458

Data e sesmaria do Capitão Gonçallo Mendes Covas, de tres leguas de terra que já forum dadas a Antonio Lopes Lisboa, na ribeira do Douro, concedida pelo Capitão-mor Gabriel da Silva do Lago, em 18 de junho de 1710, ás folhas 147v a 148v. do Livro das sesmarias

Rezisto da data esismaria do Capitam Gonsallo mendes covas gabriel da silva doLago cappitam Mayor da Capitania do Siarâ grande egovernador da fortaleza denossa Senhora da sumpcão por sua Magestade que Deos goarde etc fasso Saber aos que esta carta de data esismaria Virem que aVendo respeito aoq me representou A Dizer por sua petisão por escrito o Cappitam ecabo da fortaleza de São Pedro do iguape theor he oSeguinte" Senhor capitam Mayor" Dis o Capitam eCabo dafortaleza deSam Pedro do iguape com huma entre Linha gonsalo mendes covas que elle tem seus guados na Ribeyra do Douro em cuja ribeira se ha acha por escrito huma pertensam deterras aVera Vinte eoito annos pouco mais ou menos as coais se aVião consedidas Digo consedido a Antonio Lopes Lisboa que constão de tres Legoas deComprido emeya deLargo para cada banda como della constara asim como estas Sejão por escrita por nunca se povoarem" portanto pede aVM. lhe fassa mce. conseder em nome de sua Magestade que DEos goarde as tres Legoas de terra na mesma forma que avia consedidas ao mesmo Antonio Lopes Lisboa para elle eSeuz erdeyros eRecebera mersse" O escrivão das datas me enforme Villa doSiara quinze de mayo demil eSete sentos edes" DoLago Senhor dos Livros das datas que em meu poder estão consta Serem dadas as terras que OSuplicante pede em Petisão aVinte annos pouco mais ou menos mais dos ditos Livros não consta que o dito Antonio Lopes

Lisboa athe oprezente as povoasse isto he oque posso imformar AVossa mersse mandara o que for Servido Vila DEzasete de mayo demil essete sentos edes annos o escrivão das datas gonsallo de matos tavora" Vista a emformasão do escrivão comsedo em nome desua Magestade que Deos goarde atera que oSuplicante pede não preJudiCando atresseiro o escrivão lhe passe sua Data na forma do estillo Villa dezasete de mayo demil esetesentos edes annos" DoLago hei por bem deConseder como pella prezente ofasso em nome desua Magestade que Deoz goarde atera que pede eConfronta emsua petissão não prejudiCando atresseiro para suas criassois para Sim eSeus erdeiros Asendentes edesendentes as coais terras lhas dou eConsedo com todas as agoas campos matos testadas Logradouros emais Utis que nellas ouverem das coais paguarão Dizimo Aordem dechristo Dos frutos que nellas ouverem goardando em tudo as ordens do dito Senhor epor ellas daram caminhos Livres aoConselho para fontes pontes Pedreyras pello que ordeno atodos os ministros da fazenda ejustiça aquem esta minha carta dedata esismaria for apresentada aquem DEva ehaja de Pertenser lhe dem aPosse Rial eafetiva eatual na forma custumada que para firmeza daqual lhe mandey passar aprezente por mim asinada ecellada com o sinete deminhas armas que Segoardara ecomprira tão pontual einteiramente como nella se contem sem duvida embargo nem contradisão algúa eSe rezistara nos Livros dos rezistos desta capitania Dada epasada nesta Villa deSam Jozeph de riba mar aos dezoito Dias Do mes de Junho demil eSete sentos edes annos eu gonsallo Dematos tavora escrivão das demarquasois o escrevy Alvara De doasão eSismaria pello coal vossa mersse ouve por bem de comseder edar as terras que O supliCante pede emssua petisam pellos respeitos aSima declarados eeu Antonio Alz da Silva escrivão das datas arezistei

Antonio Alz da Sylva

N.º 459

Data e sesmaria de Vitoriano Lopes Ribeiro, de tres leguas de terra em um olho d'agua, que fica entre duas serras, no riacho dos Bastiões, consedida pelo Capitão-mor Salvador Aives da Silva, em 24 de novembro de 1719, ás folhas 148v. a 149v. do Livro das sesmarias

Rezisto Da data eSismaria de Vitoriano Lopes ribeiro

Salvador Alz da Silva cavaleiro professo na ordem de nosso Senhor Jezus cristo capitão mayor da Capitania do Siara grande acujo cargo esta o governo della por sua Magestade que Deos goarde etc fasso saber aos que Esta carta De data esismaria Virem que amim me emviou A Dizer emsua petisão Vitoriano Lopes ribeiro cujo Theor he Oseguinte Senhor capitam mor. Dis Vitoriano Lopes ribeiro morador nesta capitania que elle supliCante tem seus gados VaCuns eCavalares enão tem terras em que os possa criar Eporque de prezente tem descuberto entre o riacho do bastião hum Sitio entre duas serras que fasem aqueles mesmos com pastos comVinientes e alguns olhos de agoas que elles Suplicantes Digo que elle Suplicante Sequer aproveitar delles ainda que seja com algum trabalho fazendolhe beneficio portanto pede aVmce. Seja servido mandarlhe pasar carta De data eSismaria em nome desua Magestade que DEos goarde de tres Legoas deterra peguando no olho dagoa aque o gentio chama azcaranVarou donde elle suplicante tem posto huma Crus para sima buscando Opoente por entre as duas serras que fas athe se emcher das ditas tres Legoas de terras que pede por devaLutas edezaproveitadas para Sim eSeus erdeiros asendentes edesendentes EResebera mersse informe O escrivão das datas forte denossa Senhora da Sumpsão vinte ecoatro de noVembro demil esetesentos edezanove" Alz" pellos Livros que em meu poder estam não consta que as terras que oSuplicante pede econfronta emsua petisão estejão dadas aoutra pesoa salvo se por diversso forão pedidas he oque posso informar aVmce. que mandara Oq for servido fortaleza vinte ecoatro de novembro demil eSetesentos edezanove Antonio Alz da silva Vista aemformasão do escrivão fasso mce. ao SupliCante Em nome desua Magestade que Ds. goarde das terras mensionadas emsua petisão não prejudicando atreseiro para oque se lhe pase carta dedata esismaria na forma do estillo fortaleza denossa Senhora da sumsão vinte eCoatro de novembro demil esetesentos edezanove Alz o que visto por mim eseu requeri-

mento eteitas as deligensias nesesarias" Hey por bem deconseder como pella prezente ofasso em nome desua Magestade q DEos goarde as terras que os suplicante pede econfronta emsua Petisão não prejudicando atreseiro as coais terras lhe dou eConsedo para sim eseus erdeiros asendentes edesendentes das coais paguaram Dizimo aDeos dos frutos que nellas ouverem esera obriguaDo aConfirmallas no termo da ley goardando emtudo as ordens Desua Magestade epor ellas dara caminhos Livres aoConselho para fontes pontes epedreiras pello que ordeno atodos os ministros dafazenda Ejustisa aquem esta carta de data for aprezentada aquem DEva ehaja de pertenser em comprimento della lhe dem aposse real afetiva eactual na forma custumada aqual seeomprira egoardara tam Pontual einteyramente como nella se contem sem duvida embargo Ou contradisão alguma q para firmeza da coal lhe mandey pasar A presente por mim asinada eselada com osenete de minhas armas acoal se rezistara nos Livros desta capitania enos mais aque toquar daDa epasada nesta fortaleza denossa Senhora da sunsão aos vinte ecoatro de novembro e eu Antonio Alz da Silva escrivão das datas arezistei anno demil eSetesentos edezanove

Antonio Alz da Silva

N.º 460

Data e sesmaria de João Fernandes e Manoel Rabello, de tres leguas de terra no rio Trahiri, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jayme, em 15 de setembro de 1718, ás folhas 149 v. a 150 do Livro das sesmarias

Rezisto da data eSismaria de joão fernandes Manoel rabello

Manoel da fonseca jayme capitam Mayor da Capitania doSiara grande egovernador da fortaleza de nossa senhora da Asumpção por Sua Magestade que Deos goarde etc fasso saber aos que esta carta De data esismaria Virem que avendo eu respeito ao que me reprezentarão ADizer emsua petisão por escrito cujo Theor he oSeguinte" Senhor capitão Mayor Dis joão fernandes eManoel Rabello que elles supliCantes tem seus guados vacuns ecavallares enão tem terras onde os possão acomodar eComo descobrirão terra onde se podem acomodar os Suplicantes pedem aVm lhe Conseda em nome desua Magestade que DEos goarde peguando debarra do ryo Trarü pella costa a-

bayxo com meya deLargo pello dito Rio aSima athe topar com agoas dosses easim mais Por prescripção do Padre felipe Pais Barreto que tinha pedido abarra Do Rio chamado Trecheyras eas não povoou eserta pasado otempo que comuta sua Magestade que DEos goarde para as povoar Pede tres Legoas pello dito Rio asima com huma Legoa Delargo para cada banda peguando do dito Ryo frecheyras asima Digo Buscando suas nasentes ecomo os suplicantes estando de posse Das ditas terras portanto pedem aVmce. seja servido consederlhe as ditas terras que pedem com todas as agoas elogradouros na forma que manda sua Magestade q DEos goarde eRecebera merse" Despacho emforme o escrivão das datas fortaleza doze de Agosto demil esete sentos edezoito" Rubrica" Informasão" Senhor capitão Mayor Revendo os Livros das d tas que estão em meu poder acho estarem devulutas as terras que os suplicantes pedem em o Rio trairê pella costa abayxo em rio chamado frecheiras huma data consedida aCostodio Mendes de oliveyra em 15 de janeiro de 1707 enão me consta se as povoou no termo da ley e aq os Suplicantes declarão do Padre felipe Pais e não rezistada por cuja causa não tem Validade senão hezistar dentro em coatro mezes segundo Livro da ordenasão capitollo 42 alem do que se acha huma ordem deSua Magestade que DEoz goarde que se não dem terras aos misionarios VM. mandara oq for servido fortaleza 18 de Agosto de 1718 Manoel Homem da silva Desp.o Vista ainformasão Selhe passe carta De data não prejudiCando atreseiro como Estillo fortaleza 19 de Agosto de 1718 Rubrica carta Hey por bem deConseder como pella prezente o Fasso em nome de sua Magestade que DEos goarde aterra que os Suplicantes pedem não prejudiCando atreseiro lhe dou ecomsedo para as suas criasois com todas as agoas campos matos testadas Logradouros emais Utis que nellas Se acharem das coais pagarão Dizimo aDEos dos frutos que nellas ouverem epor ellas darão caminhos Livres aoConselho para pontes fontes pedreiras pello que ordeno atodos os menistros dafazenda ejustissa aquem esta minha carta dedata esismaria for aprezentada aquem Deva ehaja de pertenser lhe Dem posse real eafetiva eactual na forma custumada q para firmeza da coal lhe mandei pasar por mim asinada ecelada com osenete deminhas armas que se goardara comprira tam pontual einteiramente como nela se Contem sem duvida embargo ou contradisão alguma ese rezistara nos Livros dos rezistos das datas desta capitania e nos mais aque tocar Dada nesta fortaleza da nossa Senhora da sumpsão aos quinze Dias do mes de setembro e eu Manoel homem da silva escrivão das datas afis anno de 1718 e eu Antonio Alz da silva arezistei bem efielmente anno de 1719

Antonio Alves da Silva

N.º 461

Data e sesmaria de Manoel dos Santos de Azevedo, de uma legua de terra no rio Pirangi, nas ilhargas da data de Manoel Escocio, concedida pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 6 de dezembro de 1719, ás folhas 150v. a 151 do Livro das sesmarias

Rezisto Dadata esismaria De Manoel dos Santos de Azevedo Salvador Alz da silva cavalleiro professo na ordem de nosso senhor jezus cristo capitão Mayor dacapitania doSiara grande acujo cargo esta ogoverno della por sua Magestade que DEos goarde etc fasso saber aos que esta minha carta de Data esismaria Virem que Por coanto Manoel dos Santos de Azevedo me emviou aDizer em Sua petisão cujo theor he oseguinte senhor capitão Mayor Dis Manoel dos Santos de azevedo que elle Suplicante não tem Terras suas em que possa plantar suas Lavouras ecriar suas criassois de que esta paguando foro erecebe elle Suplicante grande perda edemenuissão as rendas riais eporque no pirangy na ilhargua da Data de Manoel escocio da parte do mar ha huma Lagoa Dentro dos matos deValuta edezaproveitada emque elle Suplicante pode aplantar ecriar suas criassois efazer elle suplicante grande servisso asua Magestade eaumento as suas Riais rendas empovoar suas terras portanto Pede aVmce. se seja servido comsederlhe em nome desua por data esismaria em nome do mesmo senhor aterra que pede emsua petisão acoal comesara amedirse das ilhargua da Data do dito Manoel escosio ilhargua da data do Pirangy buscando o rumo do mar huma Legoa deComprido ehuma de largo com todas as agoas campos matos LograDouros emais Utis que nellas ouver para elle suplicante eseus erdeyros sendentes edesendentes que delle Vier erecebera mersse Informe o escrivão das datas forte de nossa Senhora da sumpção seis de dezembro demil esetesentos edezanove Alz Senhor capitão Mayor pellos Livros que em meu poder estão não consta que as terras que oSuplicante pede estejão dadas a outra pesoa só se forão pedidas por diversso nome he oq posso Informar aVM. mandara oq for servido seis de dezembro demil esete sentos edezanove Antonio Alz da silva Vista aInformasão do escrivão consedo ao SupliCante em nome desua Magestade as terras que confronta epede em sua petisam não prejudiCando atreseiro para o que lhe passe carta de Data esismaria forte denossa Senhora da sumpsão seis de dezembro demil esetesentos edezanove Alz o que Visto por mim seu requerimento efeitas as diligencias nesesarias Hey por bem

deConseder como pella prezente consedo em nome desua Magestade goarde as terras que o Suplicante pede eConfronta emsua petisam não prejudiCando atreseiro as coais terras lhas dou eConsedo para Sim Seus erdeyros asendentes edesendentes para nellas criar seus guados emais criassois com todas suas agoas campos matos testadas Logradouros emais Utis que nellas Ouverem esepodera emcher dadita Legua deTerra deComprido emeya delargo para cada banda das coais paguara Dizimo aDs. dos frutos que nellas ouverem esera obrigado aConfirmallas notermo daley goardando emtudo as ordens desua Magestade q Ds goarde epor ellas Dara caminhos Livres ao Conselho para fontes pontes pedreiras pello que ordeno atodos os ministros dafazenda ejustissa aquem esta carta dedata esismaria for aprezentada aquem deva ehaja depertenser em comprimento della lhe dem aposse real eafetiva e actual na forma custumada esecomprira egoardara tam pontual ejnteyramente como nella se contem sem duvida emBargo contradição Alguma que para firmeza detudo lhe mandey pasar aprezente por mim asinada ecelada com oSinete deminhas armas acoal se Rezistara nos Livros desta SaCretaria enos mais aque toCar Dada nesta fortaleza denossa Senhora da sumpção aos seis dias domes de dezembro demil eSete sentos edezanove e eu Antonio Alz da Silva arezistey anno de 1719

Antonio Alz Silva

N.º 462

Data e sesmaria do Padre Antonio Teixeira de Barros e seu companheiro, das terras que já foram pedidas por Francisco Alves Bastos e sua cunhada Josepha de Souza, no rio Catú, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jayme, em 20 de janeiro de 1718, ás folhas 151 a 152 do Livro das sesmarias

Rezisto do padre Antonio Teixeira de borba

Manoel da foncequa Jayme capitão Mayor daCapitania doSiara grande egovernador da fortaleza denossa Senhora dasumpcão por sua Magestade que Deos goarde etc fasso saber aos que esta carta dedata esismaria Virem que havendo respeito ao que me reprezentarão adizer em sua petisão por escrito cujo theor he oseguinte" senhor capi-

tão Mayor egovernador dizem oLesenciado Antonio Teixeira de borba sasardotte do habito deSam pedro eo Thenente Manoel Teixeira cazado moradores no destrito desta capitania que elles tem seus guados Vacuns ecavalares enão tem terra donde os possão criar epor hora se achão humas Terras devolutas edesaproveitadas no rio catû que as havião pedido por carta dedata esismaria olicenciado francisco Alz Bastos e sua cunhada jozepha deSouza ecomo não forão povoadas notermo Da lei eSam pasados mais de oito annos pouco mais ou menos easim pello direito custume estam prescritas ehe nesesario aproveitaremse para aumento dos riais dizimos desua Magestade que Deos goarde para elles eSeus herdeiros com todo oComprimento elegoas que pedirão aSim delargura na forma que se achão pedidas pellos Suplicantes prescritos emanDalla VM. aos Suplicantes passar carta dedata esismaria dellas na forma do estillo eda data prescrita erecebera mce. "despacho Informe o escrivão das datas fortaleza denossa Senhora 20 de janeiro demil eSetesentos edezoito" rubrica Informasão Senhor cappitam Mayor egovernador oque posso Informar aVM. he que as terras que os SupLiCantes pedem forão concedidas na era demil eSete sentos eseis aos Suplicados enão consta fossem povoadas no termo da lei Vm mandara oque for servido citio da fortaleza vinte dejaneiro de 1718" Manoel Soares Desouza segundo despacho Vista a informacão Selhe passe cartta fortaleza Vinte dejaneiro demil eSete Sentos edezoito" rubrica" Hey por bem deconseder como pella prezente ofasso em nome desua Magestade que Ds. goarde a Terra que os Suplicantes pedem ecomfrontão emSua petição não prejudicando aTreseiro aqual lhe dou econsedo para Suas criacois com todas as agoas campos mattos testadas Logradouros emais Utis que nellas ouverem das coais paguara Dizimo a Deos goardando emtudo as ordens desua Magestade epor ella dara caminhos Livres ao conselho para Pontes fontes pedreiras pello que ordeno atodos os officiaes e menistros da fazenda ejustiça aquem esta minha cartta dedata esismaria aquem deva ehaja de pertensser lhe dem apoçe real eafetiva eactual na forma custumada que para firmeza da qual lhe mandei passar aprezente Por mim asinada ecelada com osinete de minhas armas que se goardara eComprira tam pontual einteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou Contradisão alguma ese rezistara nos Livros dos rezistos das datas desta capitania fortaleza vinte ejaneiro e eu Manoel Homem da silva anno demil eSetesentos edezoito oSaCretario Manoel Soares de Souza escrivão das datas afis escrever eSobre escrevy e eu Antonio Alz da Silva arezistei Bem efielmente como dadata consta aos 31 de janeiro de 1720

Antonio Alz da silva

N.º 463

Data e sesmaria de Francisco Pinto de Aguiar, de duas leguas de terra na ribeira do rio Banabuiú, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 3 de fevereiro de 1720, ás folhas 153 a 153v. do Livro das sesmarias

Rezisto da data esismaria de francisco pinto de Aguiar

Salvador Alz da silva cavaleiro profeco da ordem de nosso senhor Jezus cristo capitam Mayor da Capitania do Siara grande acujo cargo esta ogoverno della por sua Magestade que Deos goarde etc fasso saber aos que esta carta dedata esismaria Virem que amim me emViou adizer emsua petisão francisco pinto de Aguiar morador na ribeira de Bonaboú que elle he Senhor epesuidor de huma Legoa de terra Sita nadita ribeira que ouve por compra de luiz ferreira pessoa eporque nas ilharguas della Se achão Terras devolutas edezaproveitadas deque elle Suplicante nesisita para criar seus guados emais criasois portanto pede aVMi. seja servido consederlhe em nome de Sua Magestade que Deos goarde mais duas Legoas de Terra huma para cada banda fazendo pião na dita Legoa que tem comprado Só com apensão de paguar dizimo aDeos dos frutos que nellas ouver erecebera mersse Informe o escrivão da datas fortaleza denossa Senhora dasumpção 3 de fevereiro de 1720 Alz Senhor capitão Mayor pellos Livros que em poder estão consta não estarem dadas as Terras que oSuplicante pede salvo se forão pedidas por diversso nome he o que posso Informar aVm q mandara oq for servido fortte denossa Senhora dasumpção 3 de fr.º de 1720 Antonio Alz da silva Vista ainformasão do escrivão consedo ao SupliCante em nome desua Magestade que Deos goarde as Terras mensionadas emsua petisão não prejudiCando a Treseiro para oque Selhe pase sua cartta de data esismaria na forma do estillo forte denossa Senhora dasumpção 3 de f.º de 1720 Alz" oque Visto por mim oSeu requerimento feitas as deLijencias nesesarias Hey por bem deConseder como pella prezente ofasso em nome desua Magestade aTerra que oSuplicante pede ecomfronta emsua petisão não prejudiCando atreseiro aqual lhe dou para elle eseus erdeiros asendentes edesendentes com todas as agoas campos matos testadas Logradouros emais Utis que nellas ouverem das coais paguara dizimo aDeos goardando emtudo as ordens desua Magestade epor ellas dara caminhos Livres ao conselho para pontes fontes pedreiras pello que ordeno atodos os menistros da fazenda ejustiça aquem esta minha

carta dedata esismaria aquem Deva ehaja de pertenser lhe dem aposse real afetiva eatual na forma custumada que para firmeza de tudo lhe mandei passar aprezente por mim acinada ecelada com oSinete de minhas armas que Segoardara ecomprira tão pontual einteiramente nella Se Contem sem duvida embargo ou contradisão alguma eSerezistara nos Livros dos rezistos das datas desta capitania fortaleza denossa Senhora da sumpcão 3 de fevereiro e eu Antonio Alz da silva escrivão das datas arezistei bem efielmente no anno de 1720.

Antonio Alves da Sylva

N.º 464

Data e sesmaria do Capitão Luiz Ferreira Pessoa, de tres leguas de terra no rio Pirangi, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 3 de fevereiro de 1720, ás folhas 153v. a 154 do Livro das sesmarias

Rezisto dadata esismaria do Capitão Luiz ferreira pesoa Salvador Alz da silva cavaleiro profeço da ordem de nosso senhor Jezus cristo capitam Mayor daCapitania doCearâ grande acujo cargo estâ ogoverno della por Sua Magestade que Deos goarde etc fasso Saber aos que esta minha cartta dedata esismaria virem que amim me reprezentou adizer emsua petisam oCapitam Luiz ferreira pessoa cujo Theor he aSeguinte" Senhor capitam Mayor Dis oCapitam Luiz ferreira pessoa que elle supliCante tem seus guados vaCuns eCavalares enão tem terras bastantes emq os possa acomodar eporque no rio chamado parangy hay Terras devolutas edezaproveitadas que elle Suplicante descobrio com risco desua Vida edespendio desua fazenDa donde elle suplicante sepode acomodar para criar os ditos seus guados o que tudo he em aumento dos dizimos riais portanto" Pede aVM. seja servido consederlhe em nome desua Magestade que Deos goarde tres Legoas de Terra deComprido com huma delargo meya para cada banda peguando nas testadas de Zaquarias de mello doposso chamado para imibú para Sim eSeus erdeiros asendentes edesendentes erecebera mce. Informe o escrivão das datas forte de nossa Senhora Dasumpção tres de fevereiro demil eSetesentos eVinte" Alz Senhor Capitam Mayor pellos Livros que em meu poder estão não consta averemse dado as terras que oSuplicante pede eConfronta em-

sua peticão salvo foram pedidas por diversso nome he oque posso Informar aVM. que mandara oq for servido fortte denossa Senhora da sumpção tres de fevereiro demil eSete sentos eVinte Antonio Alz da Silva Segundo despacho Vista aemformasão do escrivão consedo ao Suplicante em nome desua Magestade as Terras mencionadas emsua petisam não prejudiCando aTreseiro para oque Selhe passe sua carta dedata esismaria na forma do estillo fortte denossa Senhora dasumpcão tres de fevereiro demil eSeteSentos eVinte" Alz" oque visto por mim oseu requerimento feitas as deligencias nesesarias" Hei por bem de-Conseder como pella prezente faço em nome desua Magestade aTerra que oSuplicante pede eComfronta emsua petissão não prejudiCando a Tresseiro aqual lhe dou para elle eSeus erdetros asendentes edesendentes com todas as agoas campos matos testadas Logradouros emais Utis que nellas ouverem das coais paguara dizimo aDeos goardando emtudo as ordens desua Magestade epor ellas dara caminhos Livres ao-Conselho para fontes pontes pedreiras pello que ordeno atodos os oficiais menistros dafazenda ejustica aquem esta minha carta dedata esismaria aquem deva ehaja depertenser lhe dem aposse rial eafetiva e-actual naforma custumada que para firmeza daCoal lhe mandei passar aprezente por mim asinada ecelada com oSinete deminhas armas que se goardara ecomprira tão pontual cinteiramente como nella se comtem sem duvida embargo ou Contradissão Alguma eSerezistara nos Livros das Datas desta capitania fortaleza denossa senhora dasumpção tres de fevereiro e eu Antonio Alz da silva escrivão das datas arezistey bem efielmente anno de 1720.

Antonio Alz da Sylva

N.º 465

Data e sesmaria de Francisco Pinto de Aguiar, de uma legoa de terra no rio Cangati, que desagua no Banabuiú, concedidas pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 4 de fevereiro de 1720, ás folhas 154 a 155 do Livro das sesmarias

Rezisto da data de francisco pinto deaguiar das terras do Canguati

Salvador Alz dasilva cavaleiro profeço da ordem de nosso senhor Jezus cristo capitam Mor daCapitania doSiara grande acujo cargo esta ogoverno della por sua Magestade que Deos goarde etc fasso saber aos que esta minha carta dedata esismaria Virem que amim me reprezentou adizer emsua petição Francisco pinto deaguiar" Senhor capitam Maior dis francisco pinto deAguiar que elle Suplicante tem hum riacho chamado Canguaty que dezauga no banabuiu que Costea aserra chamada do boqueirão enão he capas de Situasão por ser falto de agoas ecomo odito não sabe pella medisão Se aouver Selhe emtrara na largura de huma Legoa que peSue no bonabuiu epor não fazer alguma duvida a alguem que apossa pedir pella medisam aver nella alguma contraverçia pede aVm seja servido mandarlhe pasar data que pede em nome desua Magestade erecebera merçe desp.º Informe o escrivão das datas forte denossa Senhora dasumpção 4 de fevereiro de mil esetesentos eVinte" Alz" Senhor capitam Mor pellos Livros que meu poder estão não consta averemçe dado as terras que oSuplicante pede salvo se por diverco nome forão pedidas he oq posso informar aVm q mandara oq for servido forte denossa Senhora dasumpcão 4 de fevereiro demil esetesentos evinte Antonio Alz da silva vista aemformasão do escrivão consedo ao Suplicante as terras que pede eComfronta emsua petisão não prejudiCando aTreseiro para oq Selhe passe carta de Data esismaria na forma do estillo forte coatro de fevereiro demil esetesentos eVinte Alz oque visto por mim oseu requerimento feitas as deligencias nesesarias Hei por Bem deConceder como pella prezente ofaço em nome Desua Magestade as terras que oSuplicante pede ecomfronta emsua petição não prejudiCando aTreseiro aqual lhe dou para elle eseus erdeiros asendentes desendentes com todas suas agoas campos matos testadas LograDouros emais Utis que nellas ouverem das coais paguara Dizimo aDs. goardando emtudo as ordens de sua Magestade epor ellas darão caminhos Livres aoConselho para Pontes fontes pedreiras pello que ordeno atodos os ministros dafazenda e-

justiça aquem deva ehaja depertencer esta minha carta dedata esismaria lhe dem apoce rial eafectiva eautual na forma custumada que para firmeza da Coal lhe mandei passar aprezente por mim asinada eCeladada com osenete deminhas armas que segoardara eComprira tam pontual einteiramente como nella se Contem sem duvida embargo ou Contradisam alguma eSerezistara nos Livros das datas desta capitania fortaleza denossa Senhora dasumpção 4 de fevereiro e eu Antonio Alz da Silva escrivão das datas arezistei bem efielmente anno de 1720

Antonio Alz da Sylva

N.º 466

Data e sesmaria do Capitão José de Araujo Chaves, de tres leguas de terra no rio das Umbuseiro, concedida pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 6 de fevereiro 1720, ás folhas 155 a 155v. do Livro das sesmarias

Rezistu dadata esesmaria doCapitão Mor Jozeph de araujo Salvador Alz dasilva cavaleiro profeço da ordem de nosso Snr jezus cristo capitão Maior daCapitania doCiara grande acujo cargo esta ogoverno della por sua Magestade que Deos goarde etc fasso Saber aos que esta minha carta de data eSismaria Virem que me emViou adizer emSua petisão oCapitão Mor Jozeph de araujo chaves cujo theor he oSeguinte Senhor capitão Dis oCapitão mor Jozeph de araujo chaves que elle tem descuberto um riacho epovoado congados vaCuns ecavalares emais Criacoiz na coal pesue está amais de hum anno oq tudo lhe tem..... muito despendio desua fazenda erisco desua vida ocoal riacho core do poente efas Barra com o riacho do eixú..... fazem Barra no sitio dos Cameliõez na traversia dos..... em o rio jagoribe enomido dito riacho pella Lingoa nossa lhe chamão ambuseiros epella dogentio que nella..... Sque-o-a pella que pede aVM seja servido mandarlhe..... data esesmaria de tres Legoas deComprido deterras pello riacho.... sima huma delargo para cada banda rezervando as..... do boquerão de baixo para sima ou donde mais..... erecebera merse Informe o escrivão das datas forte denossa..... Seis de fevereiro demil esetesentos evinte Alz Informação Senhor capitão mayor pellos Livros que em meu poder estam não consta averem dado as terras que oSuplicante pede ecomfronta emsua petição salvo Se por diverco

nome forão pedidas he oq posso informar aVmce. q mandara oq for Servido forte denossa Senhora da asumpcão seis de fevereiro demil e sete sentos evinte Antonio Alz da silva vista emformacão do esCrivão. concedo os supliCantes emnome deSua Magestade que Deoz goarde as terras mensionadas emSua petiCam não prejudicando atreceiro para oque selhe pace sua carta dedata esismaria na forma do estillo forte denossa Senhora da sumcão seis de fevereiro demil esete sentos evinte Alz oq visto por mim oSeu requerimento feitas as deligencias nesecarias" Hei por bem deconceder como pella prezente ofasso em nome desua Magestade que Deos goarde as Terras que oSupliCante pede eConfronta emsua petisam não prejudiCando atreseiro aqual lhe dou para sim eseus erdeiros asendentes edesendentes com todas as agoas campos matos testadas Logradouros emais Utis que nellas ouverem goardando emtudo as ordens desua Magestade das coais paguarão dizimo a Deos dos frutos que nellas ouverem epor ellas darão caminhos Livres ao concelho para pontes fontes pedreiras pello que ordeno atodos os menistros dafazenda eJustiça aquem esta minha carta de data esismaria for apresentada aquem deva ehaja depertencer..... aposse rial afetiva eautual naforma custumada q para firmeza detudo lhe mandei passar aprezente por mim asinada eselada com osenete de minhas armas que segoardara ecomprira tão pontual einteiramente como nella Se Contem sem duvida embargo ou contradicão alguma ese rezistara nos livros das datas desta capitania enos mais aque tocar fortaleza de nossa Senhora da sumpcão seis de fevereiro e eu Antonio Alz da silva arezistei anno de 1720

Antonio Alves da silva

N.º 467

Data e sesmaria de Lourenço Alves Feitoza, de tres leguas de terra no riacho Trussú, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 6 de fevereiro de 1720, ás folhas 56v. a 57v. do Livro das sesmarias

Rezisto dadata doComisario geral Lourenco Alves feitoza

Salvador Alz da Silva cavaleiro professo na ordem denosso Snr jezus cristo capitam mor daCapitania doCeará grande acujo cargo esta ogoverno della por Sua Magestade que Deos goarde etc fasso saber aos que esta minha cartta de data esismaria Virem que amim me em-

viou adizer emsua petição oComisario geraL Lourenço Alves feitoza Senhor capitão Mayor Diz oComisario geraL Lourenço Alves Feitoza morador nesta capitania que elle Suplicante tem seus gados Vacuns e Cavalares enão tem terras donde os possa aComodar..... noticia serta que no riacho chamado Turussú que dezagoa no rio Jagoaribe entre o Citio chamado Turussú debaixo eoCitio datelha da parte do nortte há terra devoluta edezaproveitada eSem embargo de ater Ja pedida por data esismaria João de montes BoCarro que deixou prescrita digo prescrever pellas não povoar por Sy nem por outra pessoa em tempo nenhum o que vendo oSuplicante apovouou ecultivou com seus gados ha mais de Coatro annos sem contradisam alguma epara milhor se segurar na dita posse que ja tem as pede por data aVm para nellas poder criar seus gados emais criassois por ser tudo em aumento das riais rendas deSua Magestade portanto pede aVm seja servido conseder lhe em nome desua Magestade que Deos goarde por data esismaria tres Legoas deterra deComprido pello dito riacho aSima chamado Turussû pegando estas edemarcarce donde aCabar alargura dos providos da ribeira dejagoaribe emeia Legoa deLargo pera cada banda do dito riacho Visto estar prescrita para elle eseus erdeiros aSendentes e desendentes despacho Informe o escrivão das datas 2 de fevereiro demil eSetesentos evinte" Alz" Informasão Senhor capitão mor pellos Livros que em meu poder estam consta estarem dadas as terras que pede oSuplicante aJoão de montes boCaro na era demil esete sentos eseis ecomo nunqua forão povoadas pello dito João de montes Bocarro eo Suplicante as tem povoado sem comtrangimento de ninguem como aLega emsua petissam lhas deve Vm dar por prescristas he oque posso informar aVm que mandara oq for servido fortaleza 5 de fevereiro demil eSete sentos evinte Antonio Alz da silva despacho vista ainformação do escrivão comSedo em nome desua Magestade que Deos goarde ao SupliCanto as rerras mensionadas emsua petisam não preJudicando a Treseiro para oque Selhe passe carta dedata esismaria na forma do estillo fortte de nossa Senhora dasumpção Seis de fevereiro demil eSetesentos evinte Alz oque visto por mim eSeu requerimento feitas as deligencias necesarias" Hey por bem deconseder ao suplicante as terras que pede eComfronta emsua petição em nome desua Magestade que Deos goarde não preJudiCando aTresseiro as terras que oSuplicante pede ecomfronta emsua petição com todas as agoas campos matos testadas Logradouros emais Utis que nellas ouverem as coais pagarâ dizimo aDeos dos frutos que nellas ouver goardando em tudo as ordens deSua Magestade epor ellas darâ caminhos Livres ao Conselho para pontes fontes pedreiras pello que ordeno atodos os menistros dafazenda ejustiça aquem esta minha carta dedata esismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse rial afeti-

va eatual na forma custumada que para firmeza de tudo lhe mandei passar aprezente por mim asinada eCelada com oSinete de minhas armas aCoal se rezistara nos Livros das datas desta capitania esegoardara ecomprira tam pontual einteiramente como nella Se contem Sem duvida embargo ou contradisão alguma dada nesta fortaleza de nossa Senhora da sumpcão aos seis de fevereiro demil eSete sentos evinte e eu Antonio Alves da silva arezistei digo escrivão das datas arezistei anno demil esete sentos evinte

Antonio Alves da Silva

N.º 468

Data e sesmaria de Lourenço Alves Feitoza, de duas leguas de terra na lagoa do Iguatú, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 6 de junho de 1720, ás folhas 157v. a 158v. do Livro das sesmarias

Rezisto dadata doComisario geral Lourenço Alves feitoza

Salvador Alz da silva cavaleiro profeço na ordem de nosso Senhor Jezus cristo capitam Mayor daCapitania doCeara grande acujo cargo esta ogoverno della por Sua Magestade etc fasso saber aos que esta carta dedata esismaria Virem que amim me reprezentou adizer o Comisario geral Lourenço Alves feitoza emsua petisam Senhor capitão mor. Diz oComisario geraL Lourenço Alves feitoza morador nesta capitania doSiara grande que elle Suplicante tem seus gados VaCuns ecavaLares enão tem terras bastantes para os acomodar ecomo na aLagoa do agoatû e o seu corrogo que fica emtre o Sitio do sargento mor Joam Desouza deVazconsellos por nome quixahuhâ se acham teras devolutas edesaproveitadas adonde elle Suplicante se pode aComodar com duas Legoas deterra deComprido meya para cada banda as coais terras quer elle Suplicante aver por prescritas De francisco de montes Silva pellas aver pedida enão as povoou nem por Sy nem por outro pello que pede aVM. seja servido Digo pede aVM. lhe faça merce conceder em nome desua Magestade q Ds goarde as duas Legoas deterra deComprido com huma delargo meya para cada banda fiCando aLagoa servindo de pião erecebera merce" despacho Informe o escrivão das datas fortte denossa senhora da sumpção 6 de junho de 1720" Alves Informação senhor capitam Mayor pellos Li-

vros que em meu poder estam consta estarem dadas as terras q oSuplicante pede afrancisco demontes silva na hera de 1709 eComo osuplicante aLega nunca foram povoadas lhas deve V.M. dar por prescristas por ser aumento da fazenda rial he oque posso informar aVM. que mandara oq for servido fortte denossa Senhora dasumpção 6 de Junho de 1720 Antonio Alz da silva despacho vista aemformação do escrivão consedo ao Suplicante em nome desua Magestade que Deos goarde as terras que pede ecomfronta emsua petisão o que lhe passe carta dedata esismaria na forma do estillo forte 6 de junho de 1720" Alz o que visto por mim seu requerimento feitas as diligencias nesesarias" Hey por bem deConseder como pella prezente consedo emnome desua Magestade as terras q pede oSuplicante ecomfronta em sua peticão na mesma forma pedidas ecomfrontadas não preJudicando atreseiro as coais terras lhas dou econsedo para Sy eSeus erdeiros asendentes edesendentes para nellas criar seus gados emais criaçois com todas suas agoas campos matos testadas Logradouros emais Utis que nellas ouverem eSera obrigado aComfirmallas no termo daley goardando emtudo as ordens desua Magestade epor ellas dara caminhos Livres ao concelho para fontes pontes epedreiras pello que ordeno atodos os oficiais Digo menistros dafazenda eJustica aquem esta minha carta dedata eSismaria for apresentada aquem deva haja de pertencer em comprimento della lhe dem aposse rial afetiva eactual na forma custumada aCoal se Comprira egoardara tam pontual einteiramente como nella se comtem sem duvida embargo ou contradição alguma que para firmeza detudo lhe mandei passar aprezente por mim aSinada eSelada com oSenete de minhas armas acoal se rezistara nos Livros das datas desta capitania dada nesta fortaleza de nossa Senhora dasumpcão aos Seis De junho demil esete sentos evinte e eu Antonio Alves da silva escrivão das datas arezistei anno de 1720

Antonio Alves da Silva

N.º 469

Data e sesmaria de D. Antonia de Oliveira Leite e mafs companheiros, de tres leguas de terra para cada um, no riacho chamado dos Joquay, que desagoa no rio Jagoaribe, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 8 de junho de 1720, ás folhas 158v. a 159v. do Livro das sesmarias

Rezisto dadata de Donna Antonia de oliveira Leite e Lorenço Alves penedo erocha e ocomisario geraL Lourenco Alves feitoza

Salvador Alz da silva cavaleiro profeço na ordem de nosso Senhor Jezus cristo capitão Mayor daCapitania doCeara grande por sua Magestade que Deos goarde etc fasso Saber aos que esta carta dedada esismaria Virem que amim me reprezentou adizer emsua peticão Dona Antonia de oliveira Leite eLourenço Alz penedo E rocha e o Comisario geraL Lourenço Alz feitoza cujo theor he oSeguinte" Senhor cappitam Mayor Diz D. Antonia Leite de oliveira e lourenco Alves penedo e rocha e o comisario geraL Lourenço Alz feitoza moradores nesta capitania que elles tem seus gados VaCuns ecavalares e não tem terras bastantes adonde os posão aComodar ecomo no riacho dos Joquay que desagoa no rio jagoaribe q vem da parte do sul efas barra abaixo da serra dos boqueirõis ariba do Citio da porteira ecomo no dito riacho scachão terras devolutas edesaproveitadas adonde elles Suplicantes podem acomodar seus gados sem emBargo de que ja fossem pedidas por Antonio pinto e o tenente Simão Roiz ferreira nunca forão povoadas por Sy nem por outra pessoa por cuja cauza as querem elles suplicantes pedir por prescristas easim mais trez olhos de agoa asaber odas catatas oda ponta da serra e o do Coranzô qne ficão nas ilhargas dodito riacho da partte do suL aComodarce cada hum dos ereos com tres Legoas deterra deComprido ehua deLargo meya para cada banda pello q" pedem aVM. seja Servido consederlhe em nome desua Magestade que DEos goarde tres Legoas deterra para cada hum emchendoce nas..... comfrontados" ereccebera mce. despacho Informe o escrivão das datas forte denossa senhora da Sumpção Sete de junho de 1720 Alz" Informasão Sr capitão Mayor pellos Livros que em meu poder estam consta estarem dadas as terras que os Suplicantes pedem a Antonio pinto e ao Thenente Simão roiz ferreira na era de 1707 e como os Suplicantes aLegam emsua petisão nunca forão povoadas lhas deve VM dar por prescritas por Ser aumento da real fazenda Vm. mandara oq for Servido forte denossa Senhora da sum-

pção 7 de junho demil esetesentos evinte Antonio Alz da silva Segundo despacho vista A emformasão do escrivão consedo aos Suplicantes em nome de Sua Magestade q Ds goarde as terras q pedem ecomfrontão em sua petisão não prejudiCando a Treseiro para o que lhe pase carta dedatta esismaria na forma do estillo fortaleza denossa Senhora da sumpção 8 de junho de 1720 Alz o que Visto por mim oseu requerimento feitas as deligencias nesesarias "Hey por bem de-Conseder como pella prezente consedo em nome desua Magestade que Deoz goarde as terras que os supliCantes pedem eComfrontão em sua petisam não prejudiCando atreseiro para Sy eSeus erdeiros asendentes edesendentes para nellas criarem Seus gados com todas as suas agoas campos matos testadas Logradouros emais Utis que nellas se acharem pagando dizimo aDeos dos frutos que nellas ouver eseram obrigados a darem camìnhos Livres aoConselho para pontes fontes epedreiras pello que ordeno atodos os menistros da fazenda eJustiça aquem esta minha carta dedata esismaria for apresentada aquem deva ehaja de pertenser e em comprimento della lhe dem aposse rial eafetiva eatual na forma custumada egoardara ecomprira tam pontual einteiramente como nella se comtem sem duvida embargo ou contradisão alguma ese rezistara nos Livros dos rezistos das datas desta capitania enos mais aque tocar q para firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim asignada eselada com osinete deminhas armas dada nesta fortaleza denossa Senhora da sumpção aos 8 de junho de 1720 e eu Antonio Alz da silva arezistei bem efielmente

Antonio Alz da Silva

N.º 470

Data e sesmaria de Lourenço Alves Feitoza e seu companheiro, de tres leguas de terra no riacho Jorgemendes, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 9 de junho de 1720 ás folhas 159v. a 160v. do Livro das sesmarias

Rezisto da data esismaria do Comisario geraL Lourenço Alves feitoza e Lourenço Alves penedo erocha

Salvador Alves da silva cavalleiro profeço da ordem de nosso Jezus cristo capitam Mayor daCapitania doCeara grande acujo cargo está ogoverno della por sua Magestade que Deos goarde etc fasso saber aos que esta minha carta dedata esismaria Virem que amim me reprezentou adizer emSua petisam oComisario geral Lourenço Alz feitoza elourenço Alves penedo erocha cujo theor he oseguinte Senhor

capitam Mayor Dizem oComisario geraL Lourenço Alz feitoza elourenco Alves penedo que elles supliCantes tem seus gados vaCuns ecavallares enão tem terras bastantes para os aComodar eComo no riacho de Jrgemendes que nasse de entre as serras efas Barra no rio Salgado ariba do pillar eabaixo do arayal ocoal vem da partte do sul se acham terras devoLutas edesaproveitadas aonde elles Suplicantes Se podem acomodar com tres Legoas deterra deComprido ehuma deLarho meya Digo tres Legoas deterra acada hum ehuma deLargo meia para cada banda nas testadas do Coronel francisco de montes Silva prensipiando na volta do riacho que comessa acostiar aserra q parte com o rio do peixe portanto pede aVm atendendo ao referido lhas faca merce consederlhe em nome desua Magestade as ditas seis Legoas deterra tres para cada hereo asim eda maneira que as pedem eConfrontão emsua petisam para Sy eseus erdeiros asendentes edesendentes ereceberam mce. Informe o escrivão das datas fortte de nossa senhora da sumpção nove de junho de 1720 Alz Informassão Senhor capitão mor pellos Livros que em meu poder não consta estarem dadas as terras que os Suplicantes pedem apecoa alguma SaLvo Se por diverco nome foram pedidas he o que posso informar aVmce. q mandara O que for Servido forte denossa Senhora da Sumpcão nove de Junho de 1720 Antonio Alves da silva Vista aemformacão do escrivão consedo aos Suplicantes em nome desua Magestade que Deos goarde as terras que pedem emSua petição não preJudiCando atreseiro para o que selhe passe carta de data esismaria na forma custumada fortte denossa Senhora da sumpção nove de junho de 1720" Alz o que visto por mim oseu requerimento feitas as deLigencias nesesarias" Hei por bem deConseder como pella prezente em nome desua Magestade as terras que os Suplicantes pedem em sua petisão não prejudiCando atreseiro para criarem seus gados elhas dou para Sy eSeus erdeiros asendentes edesendentes as coais terras lhas dou eConsedo com todas as suas agoas campos matos testadas Logradouros emais Utis que nellas ouverem goardando emtudo as ordens desua Magestade epor ellas daram caminhos Livres aoConselho para pontes fontes epedreiras pello que ordeno atodos os menistros dafazenda ejustisa aquem esta cartta dedatta esismaria for aprezentada lhe dem aposse rial eafetiva eatual na forma do estillo q para firmeza detudo lhe mandei passar aprezente por mim asinada ecelada com osenete de minhas armas que Segoardara ecomprira tam pontual einteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição aLguma erezistara nos Livros dos rezistos desta capitania dada nesta fortaleza denossa Senhora da sumpção aos nove de junho de 1720 e eu Antonio Alves da silva escrivão das datas arezistei

Antonio Alves da silva

N.º 471

Data e sesmaria de Lourenço Alves Feitoza e seu companheiro, de tres leguas de terra no riacho Corrente, que fica asima da Cachoeira e abaixo do arraial S. Luiz, concedida pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 8 de junho de 1720 ás folhas 160v. a 161 do Livro das sesmarias

Rezisto dadata doComisario geraL Lourenço Alves feitoza eLourenco Alves penedo erocha

Salvador Alves da silva cavaleiro professo da ordem de nosso Senhor Jezus cristo capitam Mayor daCapitania doCeara grande acujo cargo está ogoverno della por Sua Magestade que Deos goarde" fasso saber aos que esta minha carta dedata esismaria Virem que amim me reprezentou adizer emSua petissam Lourenço Alves feitoza eLourenco Alves penedo erocha senhor capitam mor Dizem o comisario geraL Lourenço Alves feitoza eLourenco Alves penedo erocha que elles suplicantes tem seus gados vacuns ecavalares enão tem terras bastantes emque os possam acomodar ecomo elles suplicantes descobrirão hum riacho acusta de suas fazendas erisco de suas vidas oCoaL riacho se chama ouazame ocano epor outro nome o riacho corente que fica ariba daCaxoeira e abaixo do aRayal desam Luiz opr.º enasse da parte dosul corendo pello dito rio corente ariba seacham terras devolutas edezaproveitadas adonde elles Suplicantes Sepodem acomodar com tres Legoas deterra cada hum deComprido com huma deLargo meya para cada banda por tudo ser em aumento dafazenda rial portanto pedem aVm seja servido consederlhes em nome deSua Magestade que Deos goarde acada hum delles tres Legoas deterra decomprido ehuma com huma deLargo meya para cada banda por tudo ser em aumento da fazenda rial pello que pede aVmce. Seja Servido consederlhe em nome desua Magestade que Deos goarde acada hum delles Tres Legoas de Terra deComprido ehuma delargo meya para cada banda asim edamaneira que pedem ecomfrontão emsua petisão para Sy eseus erdeiros asendentes edesendentes erecebera mce. desp.º" Informe o escrivão das datas fortte 8 de junho de 1720" Alz" Informasam Senhor cappitam mor pellos Livros que em meu poder estão não que as terras que os Suplicantes pedem fossem dadas apessoa alguma Salvo forão pedidas por diversso nomes he oq posso informar aVmce. que mandara o que for Servido fortte 8 de Junho de 1720 Antonio Alves da silva desp.º Vista aemfarmassam do escrivão comsedo aos Suplicantes as

terras mensionadas emsua petisam em nome deSua Magestade q Deos goarde não preJudiCando aTreseiro para oque lhe passe carta dedata esismaria na forma custumada fortte 8 de Junho de 1720 Alz o que visto por mim eseu requerimento feitas as diligencias nesesarias" Hey por bem deConseder como pella prezente consedo em nome de sua Magestade que Deos goarde as terras que os Suplicantes pedem e-Comfrontão emsua petisão não preJudiCando aTreseiro as coais terras lhes dou eConsedo para Sy eSeus erdeiros asendentes edesendentes para nellas criarem seus gados com todas as suas agoas campos matos testadas Logradouros emais Utis que nellas ouver eSe podera emcher das ditas tres Legoas deterra deComprido emeya deLargo para cada banda das coais pagarão dizimo aDeos dos frutos que nellas ouver e-serão obrigados adar por ellas caminhos Livres aoConselho para fontes pontes epedreiras goardando emtudo as ordens deSua Magestade pello que ordeno atodos os menistros dafazenda ejustissa aquem esta carta dedata esismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertenser lhe dem aposse rial afetiva eactual na forma custumada eseComprira e goardara tam pontual einteiramente como nella se Comthem sem duvida embargo ou Contradisão alguma que para firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim asinada eSeLada com o senete de minhas armas aCoal Se rezistara nos Livros desta capitania enos mais a que toCar dada nesta fortaleza denossa Senhora da Sumpcão aos 8 de Junho de 1720 e eu Antonio Alves da Silva escrivão das datas arezistei bem efielmente

Antonio Alves da Silva

N.º 472

Data e sesmaria de Lourenço Alves Feitoza, de tres leguas de terra em duas lagoas que ficam no rio Quixauhá no Jagoaribe, concedida pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 12 de junho de 1720, ás folhas 161v. a 162 do Livro das sesmarias

Rezisto dadata esismaria do Comisario geral Lourenco Alves feitoza

Salvador Alves da silva cavaleiro profeço na ordem de nosso senhor Jezus cristo capitam mayor da Capitania doSiara grande acujo cargo esta ogoverno della por sua Magestade q Deos goarde etc fasso saber aos que esta minha carta dedata esismaria Virem que amim me reprezentou adizer emsua petisam o comisario Lourenço Alves feitoza cujo theor he OSeguinte Senhor capitam mayor Diz o comisario Lourenco Alves feitoza morador nesta capitania doSiara que elle tem seus gados VaCuns ecavaLares enão tem terras bastantes donde os possa acomodar ecomo nas ilhargas do sitio do Sargento mor João de Souza de Vasconsellos no rio Jagoaribe chamado quixauhâ ha duas Lagoas chamadas bauûs as coais emtam devolutas e desaproveitadas a donde elle Suplicante Sepode acomodar com tres Legoas deterra decomprido ehuma deLargo meya para cada banda pello que pede aV. M. seja servido consederlhe em nome desua Magestade q Deos goarde as ditas tres Legoas deterra deComprido ehuma deLargo meya para cada banda asim edamaneira que as pede ecomfronta em sua petisam para Sy eseus erdeiros asendentes edesendentes erecebera merçe desp.º Informe O escrivão das datas forte denossa senhora da sumpcão 11 de junho de 1720" Alves" Informassão Senhor capitam Mayor pellos Livros que em meu poder estam não consta estarem dadas as terras q o Suplicante pede apessoa Alguma salvo foram pedidas por diverço nome he oq posso Informar aVmce. q mandara oque for Servido fortte denossa Senhora da sumpcão 11 de Junho de 1720 Antonio Alves da silva" segundo desp.º" vista a emformasam do escrivão consedo aoSuplicante as terras mensionadas em sua petisam em nome desua Magestade que Deos goarde não prejudiCando aTresseiro para o que selhe passe carta dedata esismaria na forma do estillo forte de nossa Senhora dasumpção 11 de junho de 1720" Alz" oque visto por mim eseu requerimento feitas as deLigencias nesesarias Hey por bem deconseder como pella prezente consedo em nome desua Magestade

que Deos goarde as terras ao Suplicante mensionada emSua petisam as coais lhe dou eConsedo para nellas criar seus gados das coais pagaram dizimo adeos dos frutos que nellas ouver eserão obrigados adar por ellas caminhos Livres aoConselho para pontes fontes pedreiras elhas dou com todas suas agoas campos matos testadas Logradouros emais Utis que nellas ouver pello que ordeno atodos os menistros dafazenda eJustissa aquem esta minha carta dedata esismaria for apresentada aquem deva ehaja depertensser lhe dem aposse rial afectiva eatual na forma custumada que para firmeza de tudo lhe mandey passar aprezente por mim asignada eselada que se comprira egoardara tão pontual einteiramente como nella Se Comthem sem duvida embargo ou contradissam aLguma que para firmeza detudo lhe mandey passar aprezem ese rezistara nos Livros das datas desta capitania enos mais aque toCar dada nesta fortaleza denossa Senhora da sumpcão aos 12 de junho e eu Antonio Alves dasilva escrivão das datas arezistei anno de 1720

Antonio Alves da Silva

N.º 473

Data e sesmaria do Sargento-mor Miguel de Souza Cardozo, de duas leguas de terra na ribeira do Jagoaribe e do Icó, concedida pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 18 de junho de 1720, ás folhas 162 a 163 do Livro das sesmarias

Rezisto dadata do Sargento Mor Miguel de Souza cardozo Salvador Alves da Silva cavalleiro profeco na ordem de nosso Senhor Jezus cristo capitam Mayor daCapitania doSiara grande acujo cargo esta o governo deLa por Sua Magestade que Deos goarde etc. fasso Saber aos que esta minha carta dedata esismaria virem que amim me reprezentou adizer emSua petissam oSargento Mor Miguel de souza cardozo cujo theor he oseguinte Senhor capitam mor Diz oSargento mor MigueL desouza cardozo morador nesta capitania q elle Suplicante tem seus gados vaCuns ecavalares e porque para os poder criar Seacha Sem terras propias edeprezente Se acham devolutas edezaproveitadas na ribeira de jagoaribe dos Icós fronteiro do sitio chamado buqueiram defrancisco coas Ilhargas do dito Sitio da parte do

riacho do figeiredo pegando noCaminho do Sambito na ponta davarge que vay para oserrote buscando o rumo Amalhada doCorgo com duas Legoas deComprido ehuma de Largo meya para cada banda as quer elle Suplicante pedir pordata esismaria em nome deSua Magestade que Deos goarde para nella criar seus gados eseus erdeiros asendentes edesendentes com todas as suas testadas agoas matos Logradouroz eporque o não pode consegir sem carta dedata esismaria portanto pede aVm seja servido mandarlhe passar carta dedata esismaria das ditas duas Legoas deterra deComprido ehuma deLargo meya para cada banda em nome do dito senhor na forma desuas riais ordens e de todo onerado asima como odito tem em tudo recebera mersse despacho emforme o escrivão das datas fortte denossa Senhora da sumpcão dezoito de junho de 1720 annos" Alz Informassam Senhor capitam mayor pellos Livros que em meu poder estam não consta estarem dadas as terras que oSuplicante pede salvo fossem pedidas por diverço nome he oque posso emformar aVmce. mandara oque for servido" Antonio Alz da silva" Vista aemformasão do escrivão consedo as terra aoSuplicante em nome desua Magestade que Deos goarde não preJudiCando aTreseiro para o que Selhe passe carta dedata esismaria na forma do estillo fortaleza denossa Senhora dasumpcão dezoito de junho de 1720 annos" Alz" o que visto por mim eseu requerimento feitas as deLigencias nesesarias" Hey por bem deConseder em nome desua Magestade as terras q oSuplicante pede eConfronta em sua petisam não preJudiCando atreseiro epagara dizimo adeoz dos frutos que nellas ouver esera obrigado adar caminhos Livres aoConselho para pontes fontes epedreiras elhas dou com todas suas agoas campos matos testadas Logradouros emais Utis que nellas ouver pello que orDeno atodos os menistros dafazenda ejustissa aquem esta for aprezentada lhe dem aposse rial eafetiva eatuaL e avera aConfirmasão notermo da Ley goardando emtudo as ordens desua Magestade aqual Se Comprira egoardara tam pontual einteiramente como nella Se Comthem eque para firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim aSinada eCeLada com osinete deminhas armas acoal se rezistara nos Livros desta capitania enos mais aque toCar fortaleza denossa senhora dasumpcão hoie dezoito de Junho demil eSete sentos evinte e eu Antonio Alves da silva arezistei bem efielmente

Antonio Alz da silva

N.º 474

Data e sismaria de Lourenço Alves Feitoza, de tres leguas de terra no riacho Cangati, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 6 de julho de 1720, ás folhas 163 a 163v. do Livro das sesmarias

rezisto dadata doComisario Lourenço Alves feitoza

Salvador Alves dasilva cavaleiro profeço na ordem de nosso Sr Jezus cristo cappitam Mayor daCapitania dosiara grande cujo cargo esto ogoverno della por sua Magestade que Deos goarde etc fasso Saber aos que esta minha carta dedata esismaria Virem que amim me reprezentou adizer ocomisario Lourenço Alves feitoza cujo tehor he o seguinte Senhor cappitam mayor diz oComisario Lourenço Alves feitoza morador na ribeira do Jagoaribe que elle tem Seus gados vaCuns ecavaLares enão tem terras bastantes para os poder acomodar e criar ecomo no riacho chamado Cangaty que vem da parte do Sul efaz barra no rio Jagoaribe entre ositto quixauhâ e das mutucas se acham terras devolutas edezaproveitadas que nunqua foram pedidas nem povoadas donde oSuplicante pode se acomodar os ditos Seus gados por ser augmento dos dizimos rias portanto pede aVmce. lhe fassa merce conseder em nome deSua Magestade q Deos goarde tres Legoas deterra deComprido ehuma deLargo meya para cada banda comesando no..... chamado este para riba para Sy eseus erdeiros asendentes edesendentes erecebera mce. despacho Informe o escrivão das datas fortaleza denossa Senhora dasumpção 3 de Julho de 1720 Alz Irmasão Senhor capitão Mayor pellos Livros que em meu poder estão não consta estarem dadas as terras que O suplicante pede he oque posso informar aVm que mandara oque Servido forte 5 de Julho de 1720 Antonio Alves da Silva Segundo despacho Vista a informação do escrivão consedo ao Suplicante em nome desua Magestade as terras que pede eConfronta emSua peticão não prejudiCando atreseiro para oque Selhe passe carta dedata esismaria na forma do estillo forte de nossa Senhora da Sumpção 5 de junho de 1720 Alves O que visto por mim eseu requerimento feitas as deligencias nesesarias Hey por bem deConseder como pella prezente consedo em nome desua Magestade q Dz goarde as terras que pede oSuplicante ecomfronta emsua petição não preJudiCando aTreseiro as coais lhas dou econsedo para Sy eseus erdeiros asendentes edesendentes para nellas criar seus gados emais criacoiz com todas suas agoas campos Matos testadas Logradouros e-

mais Utis que nellas se acharem das coais pagara dizimo aDeos dos frutos que nellas ouver Dara caminhos Livres aoConselho para pontes fontes epedreiras goardando em tudo as ordens desua Magestade pello que ordeno atodos os ministros dafazenda eJustiça aquem esta minha carta dedata for aprezentada emComprimento della lhe dem aposse rial afetiva eactual na forma custumada q para firmeza daCoal lhe mandei passar aprezente por mim aSinada eSelada com osenete deminhas armas aqual se rezistara nos Livros das datas deste gor. esecomprira egoardara tam pontual einteiramente como nella Se Contem sem duvida embargo ou Contradição aLguma dada nesta fortaleza denossa Senhora dasumpção aos seis de julho de 1720 eu Antonio Alves dasilva escrivão das datas afiz anno de 1720

Antonio Alves da Silva

N.º 475

Data e sesmaria de Lourenço Alves Feitoza, de tres leguas de terra no riacho da Moça, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 5 de julho de 1720, ás folhas 163v. a 164v. do Livro das sesmarias

Rezisto de outra data doComisario Lourenço Alves feitoza Salvador Alves dasilva cavaleiro profeço na ordem denosso Snr Jezus cristo capitam Mayor daCapitania doSiara grande acujo cargo esta ogoverno della por sua Magestade que Deos goarde etc fasso Saber aos que esta minha carta dedata esismaria virem que amim me reprezentou adizer emsua petição oComisario Lourenço Alves feitoza cujo theor he oSeguinte" Senhor capitam Mayor Diz oComisario Lourenço Alz feitoza morador na ribeira de Jagoaribe que elle tem seus gados VaCuns ecavalares enão tem terras bastantes para os poder acomodar ecomo no riacho chamado da mossa que corre do norte para oSul efas barra no rio Jagoaribe Se acham terras devolutas edezaproveitadas que nunqua foram pedidas nem povoadas donde oSuplicante se pode acomodar com os ditos seus gados para aumento dos dizimo riais portanto pede aVmce. lhe faça mce. conseder em nome de sua Magestade tres Legoas deterra deComprido ehuma de Largo meya para cada banda a emcherce da CaySará do barrozo para Sima athe oposso chamado falé para Sy eSeus erdeiros asendentes edesendentes

erecebera mce. desp.o Informe o escrivão das datas forte denossa Senhora dasumpcão 2 de julho de 1720 Alz Informação Senhor capitam Mayor pellos Livros que em meu poder estão não consta estarem dadas as terras que oSuplicante pede apessoa aLguma salvo se por diverço nome forão pedidas he oq posso Informar aVm q mandara o q for Servido fortte denossa Senhora dasumpção 3 de julho de 1720 Antonio Alves da silva" Vista aemformasão do escrivão consedo ao SupliCante em nome desua Magestade q Deos goarde as terras que pede ecomfronta emsua petisam não preJudiCando atreseiro para oque selhe passe carta dedata na forma do estillo fortte denossa Senhora da sumpção 5 de Julho de 1720 Alz" oque visto por mim eSeu requerimento feitas as deLigencias nesesarias" Hey por bem dsConseder como pella prezente consedo em nome deSua Magestade as terras que oSuplicante pede econfronta emsua petição não preJudicando atreseiro as coais lhas dou com todas as suas agoas campos matos testadas Logradouros emais Utis que nellas se acharem das coais paguara Dizimo aDeos dos frutos que nellas ouver edara caminhos Livres aoConselho para fontes pontes epedreiras goardando em tudo as ordens desua Magestade pello que ordeno atodos os ministros da fazenda eJustissa aquem esta minha carta dedata esismaria for aprezentada lhe dem aposse rial eafetiva eatual na forma custumada que para firmeza daqual lhe mandey passar aprezente por mim aSinada ecelada com oSenete deminhas armas aqual se rezistara nos Livros das datas deste governo enos mais que tocar dada nesta fortaleza denossa Senhora dasumpção aos 5 de Julho de 1720 annos e eu Antonio Alves da silva escrivão das datas a rezistei

Antonio Alves da silva

N.º 476

Data e sesmaria de Lourenço Alves Feitoza, de duas leguas nos Inhamús, concedidas pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 7 de julho de 1720, ás folhas 164v. a 165 do Livro das sesmarias

rezisto de outra data deComisario geral Lourenço Alves feitoza

Salvador Alves da silva cavaleiro profeço na ordem denosso Senhor Jezus cristo capitam Mayor dacapitania doCeara grande acujo cargo esta ogoverno della por sua Magestaee q Deoz goarde etc fasso saber aos que esta minha carta dedata esismaria Virem que amim me reprezentou aDizer emsua petição oComisario Lourenço Alves feitoza cujo theor he oSeguinte Senhor capitam Mayor Diz ocomisario Lourenço Alves feitoza morador na ribeira de Jagoaribe que elle tem seus gados vacuns ecavalares enão tem terras bastantes para os poder criar eporque na dita ribeira na travecia dos Inhamus Se achão duas Legoas deterra as quais Ja foram pedidas pellos homens do rio de sam francisco Manoel roiz teixeira egaspar Moreira ecomo estes as não povoarão ese achão deVolutas edezaproveitadas as quer elle Suplicante haver por prescritas portanto pede aVmce. lhe fassa mce. consederlhe em nome desua Magestade as ditas doas Legoas deterra decomprido ehuma deLargo meia para cada banda comesando as ditas duas Legoas De terra a emcherce da testada do citio de francisco nugueira Lima chamado dos Irapûas athe emtestar com ositio chamado Das piranbeiras para Sy eseus erdeiros asendentes edesendentes erecebera mce. despacho imforme o escrivão das datas forte denossa Senhora dasumpção 2 de julho de 1720 Alz^{a} Imformasão Senhor capitam Mayor revendo os Livros que em meu poder estam não achei as terras que oSuplicante pede he oque posso informar aVmce. q mandara oque for Servido forte denossa Senhora dasumpção 7 de julho de 1720 Antonio Alves da Silva Segundo Despacho vista aemformasão do escrivão consedo ao Suplicante em nome de sua Magestade que Deos goarde as terras que pede ecomfronta emsua petisão não preJudiCando atreseiro para oque Selhe paçe carta dedata esismaria na forma do estillo forte denossa senhora dasumpcão sete de julho de 1720 Alz oque visto por mim eseu requerimento feitas as deLigencias nesesarias Hey por bem deConseder como pella prezente consedo em nome desua Magestade as terras que oSuplicante pede ecomfronta em sua peticão não preJudicando atreseiro as coais lhas dou eConsedo

com todas as suas agoas campos matos testadas Logradouros emais Utis que nellas ouver elhas consedo para Sy eseus erdeiros asendentes edesendentes para nellas criar seus gados emais criaçõis esera obrigado adar caminhos Livres aoConselho para fontes pontes epedreiras goardando emtudo as ordens deSua Magestade q Deos goarde epagara Dizimo aDeos dos frutos que nellas ouver pello que ordeno atodos os ministros dafazenda eJustissa aquem esta minha carta de data esismaria for aprezentada em comprimento della lhe dem aposse rial afetiva eactual na forma custumada q para firmeza Daqual lhe mandei passar aprezente por mim asinada ecelada com oSenete deminhas armas acoal se rezistara nos Livros das datas deste governo enos mais aque toCar dada ecomprira egoardara tam pontual einteiramente como nella Se comthem sem duvida embargo ou Contradicão alguma dada nesta fortaleza denossa senhora dasumpção aos 7 de julho e eu Antonio Alves da silva escrivão das datas arezistei anno de 1720

Antonio Alves da Silva

N.º 477

Data e sesmaria de D. José de Vasconcellos e seu filho, de tres leguas de terra no lugar chamado Japepaba, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 26 de agosto de 1720, ás folhas 165 a 165v. do Livro das sesmarias

Rezisto dedata esismaria de Dom Jozeph de Vasconcellos e de seu filho Balthezar de Vasconcellos Indios da serra da Ibyapapa

Salvador Alz da silva cavaleiro profeço da ordem de nosso Senhor Jezus christo capitam mayor dacapitania do ceara grande a cujo cargo esta o governo della por sua magestade que Deos goarde Fasso Saber aos que esta carta dedata esismaria Virem que a mim me emviou adizer emsua peticão Dom Jozeph devasconcellos eseu Filho Dom Balthezar devasconcellos Indios tabaJaras eprincepais dasua Jente que Elles teem descuberto hũ Sitio eLugar chamado Jopepapa enterra devoluta edezaproveitada eathe oprezente emfestada do Jentio Barbaro onde Elles suplicantes podem acomodar algũ gado eBestas que pesuem eathe oprezente não tem terras onde os posa criar eque naquelle Lugar opodem fazer Suficientemente com otulidade dos dizimos reais por tanto pedem avmce. Seie Servido consederlhe em nome desua Mages-

tade que Deos goarde por data esismaria acada hû delles Suplicantes tres Legoas deterra decomprido emeya deLargo para cada banda do dito Sitio que tem descuberto chamado Jopepaba que pello nome não perca erecebera merce" emforme o escrivão das datas" Fortaleza vinte ecoatro de agosto demil eSette sentos evinte annos Alz" Senhor capitam Mor o que poso emformar aVm he que as terras que pedem os suplicantes não consta pellos Livros que em meu poder estão que esteiem dadas apesoa algûa Vm mandara o que for servido Fortaleza vinte ecoatro de agosto demil eSette sentos evinte Antonio alz da silva o que visto por mim seu requerimento feitas as deligencias nececarias Hey por bem consederlhes em nome desua magestade as terras que pedem econfrontão emSua petição não preJudicando aterceiro as coais lhe dou econsedo para Sy eSeus erdeiros asendentes edesendentes eas Lograrão com todos matos Agoas etestadas emais Utis que nellas ouverem eserão obrigados adarem nellas caminhos Livres ao conselho para pontes fontes epedreiras goardando emtudo as ordens desua Magestade pello que ordeno atodos os ministros de Justiça ou fazenda aquem esta carta dedata esismaria for aprezentada aquem deva ehaia depertencer que em seu nivido comprimento lhe dem apose real afectiva eactual que para firmeza daqual lhe mandei pasar aprezente por mim aSignada eSellada com oSinete deminhas armas aqual se comprira egoardara tam pontual e enteiramente como nella Se contem sem embargo ou contradição algûa aqual se rezistara nos Livros das datas da cecretaria deste governo enos mais aque tocar dada epasada no citio desta Fortaleza denossa Senhora dasumpcão do Ceara grande aos vinte eseis de Agosto e eu Jozeph correa Peralta a escrevy eSobre escrevy Anno demil eSette sentos evinte

Salvador Alves da Silva

N.º 478

Data e sesmaria do Alferes Pedro Velho de Souza, de tres leguas de terra no riacho das Balanças, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Sllva, em 6 de outubro de 1720, ás folhas 165v. a 166v. do Livro das sesmarias

Rezisto da data de Alferes Pedro Velho desouza doCitio chamado das BaLançias

Salvador Alves da silva cavaleiro profeço da ordem denosso Snr Jezus cristo cappitão Mayor daCapitania do Siara grande acujo cargo está Ogoverno della por Sua Magestade que Deos goarde etc faço Saber aos que esta minha cartta dedata eSismaria Virem que amim me reprezentou adizer emsua petição o aLferes Pedro Velho de Souza Senhor capitão Mayor Diz o alferes Pedro de Velho de Souza morador na ribeira do apody daparte donde pertence a esta capitania do Siara grande que elle Suplicante tem seus gados aSim vaCuns como cavalares Sem ter adonde os possa acomodar eproximamente descobrio hum olho dagoa esta no riacho digo nas cabisseiras do riacho das baLancias no qual pertende acomodarce ecomo sua Magestade que Deos goarde ordena Se dem para aumento dos seus dizimos riaiz em cujos termos pede aVmce. Seja Servido comSederlhe em nome desua Magestade tres Legoas deterra nadita paragem confrontada aSima emeya deLargo para cada banda na forma do regimento com Suas agoas campos matos emais Utis que Se acharem para elle eseus erdeiros asendentes edesendentes edetudo recebera merce" despacho Informe o escrivão das dattas fortte denossa senhora dasumpcão 6 de outubro demil eSete sentos eVinte annos Alz Informasão Senhor capitão Mayor pellos Livros que em meu poder estão não consta que as terras que oSuplicante pede eComfronta em sua petição estejão dadas a pessoa alguma Salvo Se por diverco nome forão pedidas o que posso emformar avm que mandara oq for servido fortte denossa Senhora da sumpção Seis de outubro de 1720 annos Antonio Alves da silva Segundo despacho vista a emformação do escrivão consedo aoSuplicante as terras que pede em nome deSua Magestade que Deos goarde não prejudiCando atreseiro para oque Selhe passe sua cartta dedatta eSismaria na forma do estillo fortte denossa Senhora dasumpcão 6 de outubro de 1720 Alves o que visto por mim eSeu requerimento feitas as deLigencias nesesarias Hey por bem deConseder como pella prezente consedo em nome desua Magestade que Deos goarde as terras

que pede ecomfronta emsua peticão não proJudiCando aTreseiro as quais lhas dou econsedo para Sy eseus erdeiros asendentes edesendentes para nellas criar seus gados emais criacoiz com todas as suas agoas campos mattos testadas Logradouros emais Utis que nellas Se acharem das coais pagarão Dizimo aDeos dos frutos que nellas ouverem eSera obrigado aComfirmalla no termo daley goardando as ordens desua Magestade que Deos goarde epor ellas dara caminhos Livres ao conselho para pontes fontes epedreiras pello que ordeno atodos os ministros da fazenda ejustica aquem esta minha carta dedata esismaria for aprezentada aquem deva ehaja depertencer lhe dem aposse em comprimento Rial eafetiva eactual na forma custumada que para firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim aSinada eSelada com oSenette deminhas armas aqual se rezistara nos Livros das dattas deste governo eSe Comprira egoardara tão pontual einteiramente como nella Se comtem sem duvida embargo ou contradição alguma dada nesta fortaleza denossa Senhora dasumpção aos Seis dias domes de outubro e eu Antonio Alves dasilva escrivão das dattas arezistei anno de 1720

Antonio Alves da Silva

N.º 479

Data e sesmaria de Paschoal Correia e seus companheiros, de tres leguas de terra para cada um, no riacho Trussú, consedida pelo Capitão-mor Francisco Duarte de Vasconcellos, em 27 de janeiro de 1713, ás folhas 166v. a 167 do Livro das sesmarias

Registo dehum datta do cappitam pascoaL correia

Francisco Duarte de vascomsellos fidalgo dacaza desua Magestade comendador desam tiago cappitam Mor desta capitania do Ciará Grande egovernador da fortaleza denossa Senhora da Sumpcão dadita capitania Por patentte dodito Snr que Deoz goarde etc fasso Saber aos que esta cartta dedatta Virem que havendo respeito ao que me reprezentarão adizer emSua petissam oCappitam PascoaL correa Manoel Morreia ebem aSim vitoriano correa Vieira como tambem raphael da Silva cujo Theor he oseguinte Senhor capitão mor Dizem oCapitão PascoaL correa Vieira eManoel Moreira ebem aSim Vitoriano corea Vieira como tambem Raphael da Silva todos Moradores eacistentes na ribeira de Jagoaribe Termo Desta Villa que elles Suplican-

tes tem seus gados aSim VaCuns como cavallares enão tem terras para os poderem Benefisiar edeprezente descobrirão hum Riacho chamado pella Lingoa dogentio da Terra Moréa epor outro nome Turusú em cujo riacho Tem Datta nelle e odefunto João de Montes Bocarro e depois dadatta Seacha alguma terra emCapas de se criar gados erespeitto Dos muitos mattos ecomo Seacha nodito Rio hum posso chamado peLLo nome do Gentio conê no qual ha terras Bastantes donde Se podem acomodar cada hum com tres Legoas de comprido ehuma DeLargo meya para cada banda fundamento em que estam dezaproveitado eliberttos avista doque Sua Magestade que Deos tres Legoas de Terra acada hum meia deLargo na forma do regimento principiando opr.º hereo no posso chamado conê duas Legoas para Sima ehuma para Baixo e oSegundo hereo Logo pegando nas testadas correndo pello riacho aBaixo athe intestar com adata dodito defunto e os mais hereos pello rio aSima com todas as vertentes aSim agoas como mattos que Seacharem para elles eSeus erdeiros asendentes edeSendentes erecebera merce" O escrivão das datas Informe Se estas terras estão dadas ou não Villa vinte eSete dejaneiro demil eSetesentos etreze" Vasconsellos Senhor as Terras que os Suplicantes pedem pellas comfrontaCoiz enomes que declarão não consta dos Livros estarem dadas noque Vmce. mandara oq for Servido Villa Vinte eSete de janeiro demil eSetesentos etreze grabrieL gonsalves deCarvalho consedo aos Suplicantes as Terras que pedem em nome de sua Magestade que Deos goarde e Vista ainformasão do escrivão sem prejuizo de Treseiro na forma das ordens desua digo dodito Snr eSe lhe passe carta dedata Villa vinte esete de janeiro demil eSetesentos etreze Vasconsellos" Hei por bem decomseder em nome dodito Senhor as terras que os Suplicantes pedem com todas as agoas campos mattos testadas Logradouros emais que nellas ouverem Sem preJuizo de Treseiro das quais serão obrigados apaguar dizimo aordem dechristo dos frutos que nellas ouverem e por ellas darão caminhos Livres ao conselho para pontes fontes epedreiras goardando emtudo as ordens desua Magestade que Deos goarde epello que ordeno aqualquer Ministro dafazenda ou Justissa aquem for aprezentada em seu comprimento lhe dem aposse rial eafetiva eactual na forma custumada para firmeza do que lhe mandei passar aprezente por mim aSignada ecelada com osenete de minhas armas aqual Se rezistara eSe comprira egoardara tão pontual einteiramente como nella Se contem Sem duvida embargo ou contradição aLguma Dada nesta Villa deSam Jozeph deriba mar doSiara grande em os vinte eSete de Janeiro demii eSetesentos etreze e eu guabriel gonsalves decarvalho o escrivão das datas a escrevy e eu Antonio Alves da Silva escrivão das datas a registei Bem efielmente anno de 1720

Antonio Alves da Silva

N.º 480

Data e sesmaria do Capitão Bento Coelho de Morais e sua neta, de tres leguas de terra na serra da Uruburetama, concedida pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 19 de novembro de 1720, ás folhas 167 a 168 do Livro das sesmarias

Rezisto de huma datta doCappitam mor Bento coelho demorais eSua netta Maria da Sumpcão

Salvador Alves da silva cavaleiro profeço na ordem de nosso Senhor Jezus cristo capitam maior da Capitania doCeara grande acujo cargo esta ogoverno della por Sua Magestade que Deos goarde etc fasso Saber aos que esta minha cartta dedata esismaria Virem que amim me emviou aDizer emSua petição oCapitão mor Bento coelho de morais eSua Netta Maria daSumpção cujo theor he oSeguinte Senhor capitão mayor Diz ocapitão mor Bento coelho demorais eSua Netta Maria daSumpção moradores nesta capitania Do Siara grande que elles Suplicantes tem gados VaCuns ccavalares enão tem terras Bastantes donde os possão acomodar etem descubertto enrre aSerra da vtubutama nas suas fraldas dehum Boquerão a outro tres Legoas deTerra decomprido ehuma deLargo para cada hum delles suplicantes donde Se podem acomodar eque tudo redunda em aumento das rendas Riais deSua Magestade que Deos goarde Portanto Pedem aVm Seja Servido consederlhe em nome deSua Magestade na partte que Comfronta por datta esismaria tres Legoas deterra decomprido ehuma de Largo corendo na ditta partte os Pes da ditta Serra pellas suas fraldas para elles SupliCantes eSeus erdeiros asendentes edesendentes e recebera mce. despacho primeyro emforme O escrivão das datas fortaleza denossa Senhora dasumpcão 18 de novembro de 1720" Alz jrmação Senhor capitão mayor pellos Livros que em meu poder estão não que as terras que os Suplicantes Pedem econfrontão em Sua petisão nunqua fossem dadas nem povoadas he oq passo emformar aVmce. que mandara o que for Servido fortte 18 de 9bro de 1720 Antonio Alves da silva Vista aemformacão do escrivão consedo aos Suplicantes as terras que Pedem econfrontão em sua petissão em nome de Sua Magestade que Deos goarde não preJudiCando aTreseiro para o que Selhe pase sua cartta dedatta esismaria na forma do estillo fortaleza de nossa Senhora daSumpção 18 de novembro de 1720 Alz" o que visto por mim eSeu reqnertmento feitas as deligencias nesesarias" Hey por bem DeConseder como pella prezente comsedo em nome desua

Magestade as terras que pedem econfrontão os suplicantes emSua petição não preJudicando a Treseiro as quais lhas dou econsedo para Sy eSeus erdeiros aSendentes edesendentes para nellas criarem Seus gados emais criaçois com todas Suas agoas campos matos testadas Logradouros emais Utis que nellas ouverem das quais pagara dizimo a Deos dos frutos que nellas ouverem eSerão obrigados acomfirmallas no termo da Ley goardando emtudo as ordens de sua Magestade que Deos epor ellas darão caminhos Libres aoConselho para fontes pontes epedreiras pello que ordeno atodos os ministros dafazenda eJustica aquem esta minha cartta dedata esismaria for apresentada aquem deva ehaja de pertencer em comprimento della lhe dem aposse rial afectiva eactual na forma custumada epara firmeza daqual lhe mandei pasar a prezente por mim aSinada ecelada com oSenette de minhas armas aqual Se rezistara nos Livros das datas desta capitania esecomprira egoardara tão pontual einteiramente como nella Se comtem Sem duvida embargo ou contradicão aLguma Dada nesta fortaleza denossa Senhora daSumpção aos dezanoue de novembro demil eSete sentos evinte eeu Antonio Alves da silva escrivão das datas arezistei Bem efielmente anno de 1720

Antonio Alves da Silva

N.º 481

Data e sesmaria de Francisco Marques e suas filhas, de seis leguas de terra no Mundahú, concedida pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 9 de janeiro 1721, ás folhas 168 a 168v. do Livro das sesmarias

Rezisto da datta de francisco Marques eSuas filhas das terras do mundahú

Salvador Alves da Silva cavaleiro professo da ordem de nosso Snr jezus cristto capitam Mayor da capitania doCiara grande acujo cargo esta ogoverno della por Sua Magestade que Deoz goarde etc fasso Saber aos que esta minha cartta dedatta esismaria Virem que a mim me emviou adizer emSua petição francisco Marques eSuas Filhas eugenia Marques e Paulla Marques cujo Theor he oseguinte" Senhor capitam mor Diz francisco Marques eSuas filhas eugenia Marques e Paulla marques que elles Suplicantes tem Seus gados VaCuns ecava-

Lares emais criacoiz enão tem terras emque os possão criar ejuntamente donde plante suas Lavouras para oSustento desua familia eporq no mundahû buscando o aracati aSú Seacha hum Lugar chamado do masape donde nunca ouve quem opedice querem os suplicantes haver por data eSismaria tres Legoas deterra para cada hum delles Suplicantes de comprido com meia deLargo para cada banda comesando aemcherçe das ditas seis Legoas deterra da Barra para Sima meya Legoa para Sy eseus erdeiros adendentes edesendentes pois tudo hé aumento das rendas riais portanto pede avm seja servido consederlhes em nome deSua Magestade que Deoz goarde as ditas Seiz Legoas deterra que pedem econfrontão em Sua petição erecebera mce. despacho Informe o escrivão das datas fortte denossa Senhora da sumpcão 9 de janeiro de 1721 Informassão Senhor capitão mayor pellos Livros que em meu poder estão não consta estarem dadas as terras que os supliCantes pedem econfrontão em Sua petição apecoa aLguma he oq posso emformar aVm que mandara o que for servido fortte denossa Senhora da sumpção 9 de janeiro de 1721 Antonio Alves da Silva Segundo despacho Vista aemformação do escrivão consedo aos Suplicantes as terras mensionadas emsua peticão em nome desua Magestade que Deoz goarde não proJudiCando aTreseiro para oq lhe passe Sua carta dedata na forma do estillo fortaleza denossa Senhora dasumpção 9 de janeiro de 1721 Alz oque visto por mim efeitas as deLigencias nesesarias Hei por bem de conseder como pella prezente cousedo em nome desua Magestade q Deoz goarde aos Suplicantes as terras que Pedem ecomfrontão em Sua petição não preJudicando atreseiro as quais lhas dou econseDo para Sy eSeus erdeiros aSendentes edeSendentes para nellas criarem Seus gados emais criacois com todas Suas agoas campos matos testadas Logradouros emais Utis que nellas ouver eSerão obrigados acomfirmalas no termo da Ley goardando em tudo as ordens desua Magestade que Deos goarde epor ellas darão caminhos Livres aoConselho para pontes fontes epedreiras pello que ordeno atodos os menistros dafazenda ejustiça aquem esta minha carta de data eSizmaria for apresentada em comprimento della lhe dem aposse rial eafetiva eactual na forma custumada epara firmeza daqual lhe mandei passar aprezente por mim aSinada ecelada com osenete de minhas armas aquaL se rezistara nos Livros das datas desta capitania enos mais eque tocar eSecomprira egoardara tão pontual einteiramente como nella Se comtem Sem duvida embargo ou contradição aLguma Dada nesta fortaleza denossa Senhora daSumpcão em 9 de janeiro de 1721 e eu Antonio Alves da Silva escrivão das datas arezistei anno de 1721

Antonio Alves da Silva

N.º 482

Data e sesmaria do Capitão Gabriel Fernandes Barreto Xavier, de tres leguas de terra, no olho de agua chamado Jatobá, concedida pelo Capitão mór Salvador Alves da Silva, em 8 de fevereiro de 1721, ás folhas 168v. a 170 do Livro das sesmarias n. 9

Rezisto dadata eSismaria doCapitão gabriel fernandes barreto xavier

Salvador Alves da Silva cavalheiro Profeço Da Ordem dechristo capitão Maior daCapitania do Siara grande aCujo cargo esta ogoverno deLa por sua magestade etc faço saber aos que esta carta dedata esismaria virem que amim me emviou adizer emSua apetisão oCapitão gabrieL fernande barreto xavier cuio teor he oSeguinte" Senhor capitão maior dis oCapitão gabriel fernandes barreto xavier que elle suplicante por não ter terras emque pudese criar seus Gados emais criacoins desCubrio e esta depose por povoação a onze annos em hum olho dagua aguapuente aesta capitania dosiara grande donde Logo no dito sitio que desCubrio fez cazas eCurais eroças emeteo Logo duzentas vacas emais criaçoens meudas oCoal Sitio desCubrio com risco desua vida edespendio desua fazenda em terras degentio dezabitadas que não davão Lucro areaL fazenda que athe ao prezente anno do tempo que povoou esta pagando esem comtradisão de pesoa aLguma emtodo odesCurço deste tenpo do coal Sitio lhe falta deLe data pera segurança deLe alem dadita pose que pesue deLe portanto pede aVosa merçe seia servido lhe mande pasar por data esismaria em nome desua Magestade que Deos goarde tres Legoas deterras com hua deLargo mea para cada banda fazendo pião no olho dagua chamado o jatobâ correndo pelo Riacho jatobâ abayxo pera aparte do poente Legoa emeia aComfrontar com a serota da tinbauba aguas vertentes ao dito riacho do jatobâ vertentes ojaguaribe edo dito riacho e olho dagua pera aparte donorte pela testada da serra da rueira aComfrontar com oserote que esta vezinho a estrada que vay pera jaguaribe Legoa emeia ficando o serote fronteiro asera da rueira peLa parte do norte etudo pede não prejudiCando atreseiro com seus campos Matos aguas pastos Lugradouros pera Si eseus Erdeiros asendentes edesendentes sem penção algûa mais do que o dizimo aDeos e R. Merse" emforme o esCrivão das datas fortaleza hoie seis de fevereiro de mil esete sentos evinte ehum annos Alvares" Senhor capitão maior peLos

Livros que em meu poder estão não consta que as terras que osupLicante pede focem dadas aoutra pesoa Sô Se por diverço nome forão pedidas he oque poso emformar aVM. que mandara oq for servido fortaleza de nosa Senhora dasumpção 8 de fevereiro demil eSete sentos evinte ehum annos Antonio Alvares da silva" vista a emformacão do escrivão consedo ao SupLiCante em nome desua magestade que Deos guarde as terras que pede eComfronta emsua petição não prejudiCando atreseiro pera que Selhe pase carta dedata esismaria na forma do estillo fortaleza hoie oito de feverejro demiL esete sentos vinte ehum anno Alvres" oque visto por mim eseu requerimento feitas as deLigencias nesesarias hei Por bem conseder ao SupliCante em nome de sua Magestade as terras que pede eComfronta emsua Petição não preJudiCando atreseiro as Coais lhas dou eConsedo pera se eseus Erdeiros aSendentes edesendentes com todas suas aguas Matos campos Pastos Logradouros emais utis que neLas ouver pera neLas criar seus gados epagara o dizimo aDeos dos fruitos que nelas ouver epor eLas dara caminhos Livres aoConselho pera pontes fontes pedrejras guardando emtudo as hordens desua Magestade e avera Comfirmação deLas no termo da Lei peLo que hordeno atodos os ministros de justiça ou fazenda aquem esta carta dedata esismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertençer lhe dem apose real afetiva eatual aCoal cumprirâ eguardara tão Pontual einteiramente como neLa Se comtem Sem embargo nem comtradisão aLgua que pera firmeza de tudo lhe mandej pasar apresente por mim asinada com osinete de minhas armas ese rezistara nos Livros das datas desta capitania enos mais aque toCar dada epasada neste Sitio da fortaleza denosa Senhora da sumpção aos oito de fevereiro e eu João daCunha Lemos afis por ausencia do esCrivão das datas anno demil esete sentos evinte ehum annos" Sn.o Salvador Alves da siLva" tinha o Sello enão continha mais

N.º 482

Data e sesmaria do Capitão Gabriel Fernandes Barreto Xavier, de tres leguas de terra, no olho de agua chamado Jatobá, concedida pelo Capitão mór Salvador Alves da Silva, em 8 de fevereiro de 1721, ás folhas 168v. a 170 do Livro das sesmarias n. 9

Rezisto dadata eSismaria doCapitão gabriel fernandes barreto xavier

Salvador Alves da Silva cavalheiro Profeço Da Ordem dechristo capitão Maior daCapitania do Siara grande aCujo cargo esta ogoverno deLa por sua magestade etc faço saber aos que esta carta dedata esismaria virem que amim me emviou adizer emSua apetisão oCapitão gabrieL fernande barreto xavier cuio teor he oSeguinte" Senhor capitão maior dis oCapitão gabriel fernandes barreto xavier que elle suplicante por não ter terras emque pudese criar seus Gados emais criacoins desCubrio e esta depose por povoação a onze annos em hum olho dagua aguapuente aesta capitania dosiara grande donde Logo no dito sitio que desCubrio fez cazas eCurais eroças emeteo Logo duzentas vacas emais criaçoens meudas oCoal Sitio desCubrio com risco desua vida edespendio desua fazenda em terras degentio dezabitadas que não davão Lucro areaL fazenda que athe ao prezente anno do tempo que povoou esta pagando esem comtradisão de pesoa aLguma emtodo odesCurço deste tenpo do coal Sitio lhe falta deLe data pera segurança deLe alem dadita pose que pesue deLe portanto pede aVosa merçe seia servido lhe mande pasar por data esismaria em nome desua Magestade que Deos goarde tres Legoas deterras com hua deLargo mea para cada banda fazendo pião no olho dagua chamado o jatobâ correndo pelo Riacho jatobâ abayxo pera aparte do poente Legoa emeia aComfrontar com a serota da tinbauba aguas vertentes ao dito riacho do jatobâ vertentes ojaguaribe edo dito riacho e olho dagua pera aparte donorte pela testada da serra da rueira aComfrontar com oserote que esta vezinho a estrada que vay pera jaguaribe Legoa emeia ficando o serote fronteiro asera da rueira peLa parte do norte etudo pede não prejudiCando atreseiro com seus campos Matos aguas pastos Lugradouros pera Si eseus Erdeiros asendentes edesendentes sem penção algûa mais do que o dizimo aDeos e R. Merse" emforme o esCrivão das datas fortaleza hoie seis de fevereiro de mil esete sentos evinte ehum annos Alvares" Senhor capitão maior peLos

Livros que em meu poder estão não consta que as terras que osupLicante pede focem dadas aoutra pesoa Sô Se por diverço nome forão pedidas he oque poso emformar aVM. que mandara oq for servido fortaleza de nosa Senhora dasumpção 8 de fevereiro demil eSete sentos evinte ehum annos Antonio Alvares da silva¶ vista a emformacão do escrivão consedo ao SupLiCante em nome desua magestade que Deos guarde as terras que pede eComfronta emsua petição não prejudiCando atreseiro pera que Selhe pase carta dedata esismaria na forma do estillo fortaleza hoie oito de feverejro demiL esete sentos vinte ehum anno Alvres¶ oque visto por mim eseu requerimento feitas as deLigencias nesesarias hei Por bem conseder ao SupliCante em nome de sua Magestade as terras que pede eComfronta emsua Petição não preJudiCando atreseiro as Coais lhas dou eConsedo pera se eseus Erdeiros aSendentes edesendentes com todas suas aguas Matos campos Pastos Logradouros emais utis que neLas ouver pera neLas criar seus gados epagara o dizimo aDeos dos fruitos que nelas ouver epor eLas dara caminhos Livres aoConselho pera pontes fontes pedrejras guardando emtudo as hordens desua Magestade e avera Comfirmação deLas no termo da Lei peLo que hordeno atodos os ministros de justiça ou fazenda aquem esta carta dedata esismaria for aprezentada aquem deva ehaja de pertençer lhe dem apose real afetiva eatual aCoal cumprirâ eguardara tão Pontual einteiramente como neLa Se comtem Sem embargo nem comtradisão aLgua que pera firmeza de tudo lhe mandej pasar apresente por mim asinada com osinete de minhas armas ese rezistara nos Livros das datas desta capitania enos mais aque toCar dada epasada neste Sitio da fortaleza denosa Senhora da sumpção aos oito de fevereiro e eu João daCunha Lemos afis por ausencia do esCrivão das datas anno demil esete sentos evinte ehum annos¶ Sn.o Salvador Alves da siLva¶ tinha o Sello enão continha mais

N.º 483

Data e sesmaria de José Correia Peralta, de duas leguas de terra no Patú-mondé e na Taquara, concedida pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 6 de fevereiro de 1721, ás folhas 170 a 170v. do Livro das sesmarias n. 9

Rezisto dadata do Sargento Mor Jozeph Correa Peralta das terras do tatumonde e Tacoara

Salvador Alz daSilva cavalleiro Profeço da ordem de noco S. Jezus christo capitam Mayor da capitania doceara Grande acujo cargo esta ogoverno della por sua Magestade que Deos goarde etc Fasso Saber aos que esta carta dedata esesmaria Virem que amim me emviou adizer em sua petição o Sargento Mor Jozeph correa Peralta cujo tior he oseguinte Sr. Capitão Mayor dis osargentto Mor Jozeph Correa Peralta morador nesta capitania do Ceara Grande que elle suplicante tem noticias sertas averem terras devoLutas edezaproveitadas que nunca forão pedidas depesoa ALgûa na paragem chamada Patu mondê e Tacoara como Elle suplicante tenha Terras bastantes para fazer suas Plantas ecriar suas criasonis para mais aumento dos dizimos reais portanto pede avoça merse Seia Servido consederlhe em nome desua Magestade que Deos goarde duas Legoas de Terra decomprido ehûa de Largo meja para cada banda pegando no rio chamado Marangoa Igoaba donde atraveça o caminho da Aldeya da Parangaba o dito rio marangoa Igoaba buscando o tatu Monde edahy correndo rumo direito atacoara para Elle eseus herdeiros asendentes edesendentes eresebera merçe" Informe o escrivão das datas Sitio da Fortaleza denoça Senhora da sumpção oito de Janeiro de mil esette sentos evinte ehû annos Alz" Senhor capitam Mayor pellos Livros que em meu poder estão consta que as Terras que oSuplicante pede não estão dadas apesoa ALgûa Salvo Se forão pedidas por diverço nome he o que posso Informar avmce. mandara oque for Servido Fortaleza des de Janeiro de mil eSette sentos evinte ehû Annos Manoel de Miranda" Vista aemformacão do escrivão consedo ao suplicante em nome desua Magestade que Deos goarde as Terras que pede econfronta em sua petição não preJudicando aTerceiro para o que Selhe pase carta dedata esesmaria na forma do estillo Fortaleza des de Janeiro demil eSette sentos evinte ehû Annos Alz o que visto por mim seu requerimento efeitas as deLigencias nececarias" Hey por bem de consederão Suplicante como pella prezente consedo em nome desua Magestade as Terras que

pede econfronta emsua petição não preJudicando atreseiro as coais lhe dou econsedo para Sy eSeus herdeiros asendentes edesendentes com todas as suas Agoas campos matos testadas Logradouros emais Uteis que nellas seacharem das coais pagara Dizimo aDeos dos frutos que nellas ouver esera obrigado adar por Ellas caminhos Livres ao conselho para fontes pontes e Pedreiras e avera dellas acomfirmação por Sua Magestade no termo da Ley goardando em tudo as ordens dodito Sr. pello q ordeno atodos os ministros da Fazenda e Justiça aquem esta for aprezentada aquem deva ehaja depertencer em comprimento della lhe dem apose real àfectiva eactual na forma do estillo acoal se comprira egoardara tam pontual e Inteiramente como nella Se comtem eSe rezistara nos Livros das datas desta capitania enos mais aque tocar que para firmeza detudo lhe mandey pasar aprezente por mim asignada eSellada com oSinette de minhas Armas dada epasada neste Sitio da Fortaleza de noça Senhora da Sumpção aos seis de Fevereiro e eu Manoel de Miranda afis Anno de Mil eSette sentos evinte ehû Annos

N.º 484

Data e sesmaria do Capitão-mor Domingos da Costa de Araujo, de tres leguas de terra no riacho Sambaiba buscando a serra da Ibiapaba, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 23 de janeiro de 1721, ás folhas 170v. a 171v. do Livro das sesmarias n. 9.

Rezisto de huma datta esesmaria do Capitão-mor Domingos da Costa de Araujo.

Salvador Alves da Silva Digo cavaleiro profeco da ordem de nosso Senhor Jezus cristo capitão Mayor da Capitania Dociara grande acujo cargo esta ogoverno della por Sua Magestade que Deos goarde fasso saber aos que esta minha carta dedata esesmaria Virem que amim me representou adizer emSua petição oCapitão mor Domingos da costa de Araujo cujo theor he oSeguinte senhor capitam Maior Dis o C.mor Domingos daCosta dearaujo q elle hê pesuidor esenhor de tres Legoas de terra no riacho Jatoba adonde tem Seus gados vacuns ecavalares que povoou com muito trabalho edespendio desua fazenda em rezão do gentio barbaro que esteve Senhoriando elhes desfrohirão na pra. posse gado vacum delle suplicante eporque Em huma ilharga pa-

ra a parte da serra da ibiapaba tem hum Riacho aq chamão da Sambaiba que não tem agoas premenentes elhe he comviniente emuito nesesaria para Logradouros dos ditos seus gados tres Legoas de comprido ehua deLargo pello dito riacho aSima buscando adita serra daibiapaba athe contestar com a Lagoa Sambaiba ou embarar com data mais antiga pello que pede aVm lhe fassa mce. conseder de sismaria em nome deSua Magestade que Deos goarde as dita tres Legoas decomprido ehûa deLargo meia para cada banda para elle Suplicante e seus erdeiros na forma decLarada erecebera merçe despacho emforme o escrivão das datas fortaleza denossa Senhora daSumpção 22 de Junho de 1721" Alz" enformação Snor capitam mor pellos Livros que em meu poder estão não costa estarem dadas as terras que oSuplicante pede ecomfronta em sua petição he oque posso emformar aVm q mandara oq for Servido fortaleza 23 de Junho de 1721 Antonio Alves da silva" Vista aemformação do escrivão consedo ao Suplicante em nome desua Magestade q Deos goarde as terras que pede ecomfronta emsua petissão não preJudiCando a Treseiro para oque Se lhe paçe carta dedata esismaria na forma do estillo fortaleza denossa Senhora da Sumpção 23 de Junho de 1721" Alz" oque visto por mim eSeu requerimento feitas as deLigencias nesesarias Hey por bem deconseder como pella prezente consedo em nome desua Magestade q Deos goarde as terras que pede osuplicante econfronta emsua petição na mesma forma pedidas econfrontadas não prejudicando aTreceiro as quais terras lhas dou econcedo para Sy eSeus erdeiros asendentes edesendentes para nellas criar Seus gados mais criassois com todas suas agoas campos mattos testadas Logradouros emais Utis que nellas ouverem das quais pagara dizimo adeos dos frutos que nellas ouverem esera obrigado aComfirmar no termo da Ley goardando em tudo as ordens deSua Magestade epor ellas dara caminhos Livres ao conselho para fontes pontes epedreiras pello que ordeno atodos os ministros da fazenda e Justissa aquem esta minha carta dedata e sismaria for apresentada aquem deva ehaja depertenser em comprimento della lhe dem aposse rial eafetiva eactual na forma custumada aqual secomprira egoardara tão Pontual einteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição aLguma que pera firmeza daqual lhe mandei passar aprezente por mim acinada ecelada com osenete de minhas armas eserezistara nos Livros Dos Rezistos desta capitanìa Dada nesta fortaleza denossa Senhora da Sumpção aos 23 de junho de 1721 eeu Antonio Alves da Silva arezistei Bem efielmente anno de 1721

Antonio Alves da Silva

N.º 485

Data e sesmaria do Capitão Domingos da Costa de Araujo e seu companheiro, de seis leguas de terra nos riachos da Passagem e do Mocambo na serra da Ibiapaba, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 23 de junho de 1721 ás folhas 171v. a 172 do Livro das sesmarias n. 9

Rezisto de huma data doC.mor Domingos da Costa de araujo e seu sobrinho francisco Peixoto de Araujo

Salvador Alves da Silva cavaleiro profeço na ordem de nosso Sr.o Jezus cristo Capitão maior da capitania do ceará grande acujo cargo esta ogoverno della por sua Magestade q Ds goarde etc fasso Saber aos que esta minha carta dedata esismaria Virem que amim me reprezentou aDizer emsua petição oC.mor Domingos da Costa dearaujo cujo Theor he o seguinte Senhor capitão Maior Dizem oCapitam mor Domingos daCosta de araujo efrancisco peixotto de araujo que elles Suplicantes tem noticia que nas ilhargas do riacho Jatobâ estâ outro que dezauga nestes entre os doiz moros chamado hum o de Jatobâ o outro periquito ao quaL riacho chamão alguem riacho da pasage e outro o do moCanbo oquaL riacho vem da parte da serra Da ibiapaba esem embargo de não ter agoas premanentes que De prezente Se saiba emrezão do gentio Barbaro que esta Senhoriando Aquella parte ehe nesesario a elles Suplicantes para aComodar os seus gados seis Legoas de comprido pello riacho aSima buscando adita serra ehúa DeLargo meya para cada banda portanto pede aVM. lhe faca merce conseder de sismaria em nome desua Magestade q Ds goarde as ditas seis Legoas de terras tres comprido ehua deLargo para cada hum dos suplicantes para Sy eSeus erdeiros comesando amidir da testada do dito suplicante Domingos da costa de Araujo que tem no dito Riacho Jatobâ athe adita serra da Ibiapaba e Recebera mce.ll despacho emforme o escrivão das datas fortaleza denossa Senhora de asumpcão 22 de Junho de 1721 annos Alzll Imformacão Sr capitam mor pellos Livros que em meu poder estão não consta estarem dadas as terras que os suplicantes comfrontão em sua peticão he oq posso emformar aVm q mandara oque for Servido fortaleza 22 de Junho de 1721 Antonio Alves da Silva Segundo desp.o Vista aemformasão do escrivão consedo aos Suplicantes em nome desua Magestade q Deos goarde as' terras que pedem econfrontão em sua peticão não preJudiCando aTerceiro para que selhe passe carta Dedata esismaria na forma do estillo fortaleza 23 de junho demil esete sentos evinte ehumll

Alz" o que visto por mim eSeu requerimento feitas as deLigencias nesecarias" Hey por bem de Conseder como pella prezente consedo em nome de Sua Magestade que Ds goarde as terras que os suplicantes pedem eComFrontão emsua petição não projudicando a Terseiro as coais terras lhas dou econcedo para Sy eseus erdeiros asendentes edesendentes pera nellas criarem seus gados emais criacoiz com todas suas agoas campos matos testadas Logradouros emais Utis que nella ouverem e se acharem das coais pagarão Dizimo aDs dos frutos que nellas ouverem eSerão obrigados aConfirmalas no termo da Lei goardando emtudo as ordens deSua Magestade que Deos goarde epor ellas darão caminhos Livres aoConselho para fontes pontes epedreiras pello q ordeno atodos os menistro de justissa efazenda aquem esta carta de data eSismaria for apresentada aquem deva ehaja depertenser emComprimento della lhe dem aposse rial eafetiva eactual na forma custumada que para firmeza detudo lhe mandei passar aprezente por mim aSignada ecelada com osenete de minhas armas aquaL Se rrezistara nos Livros das datas desta capitania enos mais aque tocar se Comprira e goardara tão pontual einteiramente como nella se comtem sem duvida embargo ou Contradicão Dada nesta fortaleza De nossa Senhora dasumpção eos 23 de junho eeu Antonio Alz da silva escrivão das datas afiz anno de 1721

Antonio Alves da silva

N.º 486

Data e sesmaria do Sargento-mor José Correia Peralta, de meia legua de terra no Mucuripe, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 13 de agosto de 1721 ás folhas 172 a 173 do Livro das sesmarias n. 9.

Registo daduta esismaria do Sargento Mor Jozeph Correa Peralta Salvadar Alz dasilva cavaleiro profeso da ordem denoço senhor Jezus christo capitam Mayor dacapitania doceara grande acujo cargo esta ogoverno della por sua Magestade que Deos goarde etc Faso saber aos que esta carta dedata esismaria Virem que amim me emviou adizer emsua peticão oSargento Mor Jozeph Correa Peralta cujo tior he oseguinte" Senhor Capitam Mayor dis osargento Mayor Jozeph Correa Peralta morador nesta capitania do Ceara grande que Elle su-

pliCante tem noticias averem huas terras que não peretensem apesoa Alguma pellas não terem pedidas ecom Elles suplicante carese dellas para suas pescarias epLantar suas plantas ecriar suas criasonis Cujas Terras comesam do masayo do mucuripe correndo pella costa do Mar athe aponta dodito mucuripe que sera meya Legoa pouco mais ou menos portanto pede avoca merce seya servido consederlhe em nome de sua Magestade que Deos goarde adita Terra epraya que Elle suplicante pede do dito masahoy athe aponta do mucuripe pella costa do mar com todas as pescarias ou pesqueiras que na dita costa se acharᵊm epara aparte da Terra athe topar com os providos que tem pedido do rio do coco para aparte do mar para Elle eseus erdeiros asendentes edesendentes eresebera merse" despacho" emforme o escrivão das datas Forte de noça senhora da sumpcão des de Agosto de mil eSette sentos evinte ehû Alz" emformacão" Senhor capitam Mayor pellos Livros que em meu puder estam consta que as Terras que osuplicante pede não estarem dadas apesoa alguma salvo se forão pedidas por diverno nome he oque poso emformar avmce mandara oque for servido Fortaleza honze de Agosto demil eSette sentos evinte ehû Annos Antonio Alz da silva" vista a emformasão do escrivão consedo ao Suplicante em nome desua Magestade que Deos goarde as Terras que pede e comfronta emsua petição não preJudicando a Treseiro para o que selhe pase carta dedata esismaria na forma do estillo Forte doze de Agosto de mil esette sentos evinte ehû. Alz" O que visto por mim Seu requerimento efeitas as deLigensias nesesarias. Hey pobem deconseder ao Suplicante como pella prezente consedo em nome desua Magestade as terras que pede econfronta em sua petição não preJudicando a Terseiro as coais lhas dou econsedo para Sy eSeus erdeiros asendentes edesendentes com todas suas Agoas campos matos testadas eLogradouros emais Uteis que nellas Se acharem das coais pagara o dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver esera obrigado a dar por Ellas caminhos Livres conselho para fontes Pontes Pedreiras eavera dellas acomfirmação por sua Magestade no Termo da Lej goardando emtudo as ordens dodito Sr. pello que ordeno atodos os ministros da Fazenda e Justiça aquem esta for apresentada aquem deva ehaja depertenser em comprimento della lhe dem apose real afectiva eactual na forma do estillo aqual secomprira egoardara tam pontual e Inteiramente como nella Secontem eSeregistara nos Livros das datas desta capitania enos mais aque tocar: que para firmeza de tudo lhe mandey pasar aprezente por mim aSignada eSellada com osignete deminhas Armas dada epasada neste Sitio da Fortaleza de Nossa senhora da sumpção Treze de Agosto e eu Jozeph Correa Peralta afis em falta do escrivão a escrevy Anno de mil eSete sentos evinte ehú

N.º 487

Data e sesmaria do Tenente Coronel Gregorio Martins Chaves, de tres leguas de terra no riacho dos Caldeirões, concedida pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 13 de agosto de 1721, ás folhas 173 a 173v. do Livro das sesmarias n. 9

registo dadata esismaria do Tenente coronel Gregorio Miz Chaves Salvador Alz da silva cavalleiro profeso da ordem de noso senhor Jezus christo capitam Mayor dacapitania doceara Grande a cujo cargo esta o governo della por sua Magestade que Deos goarde etc Faso saber aos que esta carta dedata esismaria virem que amim me emviou adizer emsua peticão o Tenente coronel Gregorio Miz chaves cujo Theor he oSeguinte" Senhor capitam Mayor diz o Tenente coronel Gregorio Miz chaves que elle suplicante tem seus gados vacuns ecavaLares enão tem terras Bastantes adonde os posa acomodar ecomo no riacho dos caldeironis se acham terras devoLutas edezaproveitadas adonde Elle suplicante Se pode acomodar com tres Legoas de comprido emeya deLargo para cada banda correndo das Testadas delle suplicante pello dito riacho asima para Sy eSeus erdeiros asendentes portanto pede avoça merse lhe fasa merse conseder tres Legoas de Terra no riacho dos caldeironis prencipiando nas testadas delle Suplicante pello dito riacho asima com meya deLargo para cada Banda para Sy eSeus erdeiros asendentes edesendentes tudo na forma das ordens desua Magestade eResebera merse" emforme o escrivão das datas Fortaleza denoça Senhora da sumpção honze de Agosto demil eSette sentos evinte Alz" emformação Senhor capitam Mayor pellos Livros que em meu puder estam não consta estarem dadas as Terras que o suplicante pede Salvo por diverço nome he oque poso emformar avoça merse mandara o que for servido Fortaleza denoça senhora dasumpção doze de Agosto demil eSette sentos evinte ehum Annos" Antonio Alz dasilva" segundo despacho vista a emformasam do escrivão consedo ao suplicante em nome desua Magestade que Deos goarde as terras que pede confronta emsua petição não preJudicando aTerseiro para que lhe pase carta dedata esismaria na forma do estillo Forte doze de Agosto demil esette sentos evinte ehum Alz" oque visto por mim seu requerimento efeitas as deligencias nesesarias Hey por bem de conseder ao suplicante como pella prezente consedo em nome desua Magestade as Terras que pede econfronta emsua petição não preJudicando aTerseiro as coais lhas dou econsedo para Sy eSeus erdeiros asendentes edesen-

dentes com todas suas Agoas canpos matos testadas eLogradouros emais Uteis que nellas se acharem das coais pagara Dizimo adeos dos Frutos que nellas ouver esera obrigado adar por Ellas caminhos Livres ao conselho para Fontes Pontes Pedreiras eavera dellas aconfirmacam por sua Magestade no termo da Ley goardando emtudo as ordens do dito senhor pello que ordeno atodos os ministros da Fazenda e Justiça aquem esta for aprezentada aquem deva ehaja de pertenser em comprimento della lhe dem aposse real afectiva e Actual na forma do estyllo aqual secomprira egoardara tam pontual eInteiramente como nella se contem ese registara nos Livros das datas desta capitania enos mais aque tocar que para firmeza detudo lhe mandej pasar aprezente por mim aSignada esellada com osinete de minhas Armas dada epasada neste sitio da Fortaleza denoça Senhora da sumpção Treze de Agosto demil esete sentos evinte ehú Annos e eu Jozeph Correa Peralta a escrevj em falta do escrivão

N.º 488

Data e sesmaria de Lourenço Alves Feitoza, de uma legua de terra no rio Santa Cruz ou Caracará, concedida pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 20 de agosto de 1721, ás folhas 173 v.a 174 do Livro das sesmarias n. 9

Registo da data esismaria do comisario geraL Lourenco Alz feitoza

Salvador Alz da Silva cavalleiro profeso da ordem de noco senhor Jezus christo capitam Mayor da capitania do Ceará grande acujo cargo esta o governo della por sua Magestade que Deos goarde etc Faso saber aos que esta carta de data esismaria Virem que amim me emviou adizer em sua petição o comicario geraL Lourenco Alz feitoza cuyo theor he oSeginte Senhor capitam Mayor Dis o comicasio geraL Lourenco Alz feitoza que Elle suplicante tem seos gados vacuns ecavaLares enão tem terras bastantes donde os posa acomodar ecomo há hûa Legoa de terra no rio de Jagoaribe chamada S. crus debaixo epor outro nome caracará que fica ariba do Sitio dos camaLionis eabaixo de S. crus de riba e esta dezaproveitada sem rendimento aos dizimos riais ecomo esta prescrita pella data dos homên do rio desam Francisco Manoel roiz eGaspar Moreira desaredes eporque Elle suplicante nella se pode emxer dadita Legoa ehúa para cada parte do rio

pegando dos ditos camalionis para riba portanto pede avoça merse seia servido consederlhe em nome desua Magestade que Deos goarde por data esismaria adita Legoa de Terra decomprido ehûa de Largo para cada banda comesando dita Legoa dos camaLionis para riba athe realmente se emxer ouser cheyo para Sy eseus erdeiros asendentes edesendentes eResebera merse" despacho emforme o escrivão das datas Fortaleza denoça Senhora dasumpsão duzoito de Agosto demil esette sentos evinte e hum Alz" emformacam" Senhor capitam Mayor pellos Livros que em meu puder estão não consta que as Terras que o suplicante pede estegem dadas apesoa Alguma Salvo por diverço nome he oque avm poso emformar emandara oque for Servido Fortaleza de Noça senhora dasumpção hoie desanove de Agosto demil esette sentos evinte ehum Annos Antonio Alz da silva" Segundo despacho" vista a emformasão do escrivão consedo ao suplicante em nome de sua Magestade que deos goarde as Terras que pede econfronta emsua petição não preJudicando aterseiro para oque selhe pase carta dedata esismaria na forma do estillo forte desanove de Agosto demil eSette sentos evinte ehum" Alz o que visto por mim seu requirimento efeitas as deLigensias nesesarias. Hey por bem deconseder ao suplicante como pella prezente consedo em nome de sua Magestade as terras que pede econfronta emsua peticão não preJudicando aterseiro as coais lhe dou econsedo para Sy eseus erdeiros asendentes edesendentes com todas as suas Agoas campos matos Testadas elogradouros emais Uteis que nella Se acharem das coais pagara dizimo a Deos dos frutos que nellas ouver esera obrigado adar por Ellas caminhos Livres ao conselho para fontes pontes Pedreiras esera digo eavera dellas aconfirmasão por sua Magestade no termo da Ley goardando em tudo as ordens do dito senhor pello que ordeno atodos os ministros da Fazenda eJustiça aquem esta for apresentada aquem deva ehaja de pertenser emcomprimento della lhe dem apose real afectiva eatual na forma do estillo aqual se comprira egoardara tam pontual e Inteyramente como nella se contem ese registara nos Livros das datas desta capitania enos mais aque tocar que para firmeza de tudo lhe mandey pasar aprezente por mim asignada esellada com osignette de minhas Armas dada e pasada neste Sitio da Fortaleza de noça Senhora dasumpção aos vinte de Agosto demil esette sentos evinte ehû Annos e eu Jozeph Correa peralta afis em falta do escrivão

N.º 489

Data e sesmaria de Lourenço Alves Feitoza e seu companheiro, de tres leguas de terra no riacho dos Caldeirões, consedida pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 21 de agosto de 1721 ás folhas 174 a 174v. do Livro das sesmarias n. 9

registo da data esismaria de Lourenço Alz feitoza e Lourenço Alz Penedo

Salvador Alz daSilva cavalleiro professo da ordem denosso Senhor Jezus Christo capitam Mayor da capitania do ceara Grande acujo cargo esta o governo della por Sua Magestade que Deos goarde etc Faso saber aos que esta carta dedata esismaria Virem que amim me emviou adizer emsua petição Lourenço Alves feitaza e Lourenço Alves Penedo cujo theor he oseguinte" Senhor capitam Mayor Dis Lourenço Alz feitoza e Lourenço Alz Penedo que Elles suplicantes tem descuberto hû riacho chamado dos caldeironis com risco bastante de suas vidas edespendio de suas Fazendas ecomo não tem Terras bastantes para acomodar os Seus gados vacuns ecavaLares ecomo no dito riacho ha terras bastantes donde os ditos Se podem acomodar com tres Legoas decomprido meya de Largo para cada banda emchendose nas Uteis erezervando as Inuteis comesando dos Ultimos providos para riba emxendose em as vertentes digo em Agoas vertentes ao mesmo riacho portanto pede avm Seia servido conseder1he em nome desua Magestade que Deos goarde por datta esismaria tres Legoas deterra decomprido ehûa deLargo meya para cada banda pello dito riacho ariba tres para cada hû dos ereos comesando dos ultimos providos para riba emchendose nos Uteys ereservando os Inuteis emtodas as Agoas vertentes ao mesmo riacho para Sy eseus erdeiros asendentes edesendentes eresebera merse despacho emforme o escrivão das datas Fortaleza denoça Senhora dasumpção duzoito de Agosto demil eSette sentos evinte ehû" Alz Senhor capitam Mayor pellos Livros que em meu puder estão não consta que as Terras que os suplicantes pedem esteiem dadas apesoa aLguma salvo por diverso nome voca merse mandara oque for servido Fortaleza denosa Senhora dasumpção hoie desenove de Agosto demil eSette sentos evinte ehû Annos Antonio Alves da Silva" Vista a emformação do escrivão consedo ao Suplicantes as terras que pedem enome desua Magestade que Deos goarde econfronta em sua petição não preJudicando aterseiro para o que se lhe pase carta de data esismaria na forma do estillo Fortaleza dezano-

ve de Agosto demil eSette sentos evinte ehum Alz" o que visto por mim seu requerimento efeitas as deLigensias nesesarias Hey por bem deconseder ao suplicantes como pella prezente consedo em nome desua Magestade as Terras que pedem econfrontam emsua petição não preJudicando a Terseiro as coais lhas dou econsedo para Sy eseus erdeiros asendentes edesendentes com todas as suas Agoas campos matos testadas eLogradouros emais Uteis que nellas Se ach rem das coais pagara Dizimo a Deos dos frutos que nellas ouverem eserão obrigado adar por Ella caminhos Livres ao consélho para fontes pontes epedreiras eavera dellas aconfirmação por sua Magestade no termo da Ley goardando emtudo as ordens do dito Senhor pello que ordeno atodos os ministros da fazenda e Justiça aquem esta for aprezentada aquem deva ehaja de pertenser em comprimento della lhe dem apose real afectiva eactual na forma do estillo aqual se comprira egoardara tam pontual e Inteiramente como nella se contem ese registara nos Livros das datas desta capitania enos mais aque tocat que para firmeza detudo lhe mandey pasar aprezente por mim asignada esellada com osignete de minhas armas dada epasada neste sitio da Fortaleza denoça Senhora dasumpção aos vinte ehum de Agosto demil eSette sentos evinte ehû Annos e eu Jozeph correa Peralta afis em falta do escrivão

N.º 490

Data e sesmaria do Tenente Jozé Tavares Cabral das terras do Mucuripe nas ilhargas da data de Jozé Correia Peralta, concedida pelo Capitãomór Salvador Alves da Silva, em 23 de agosto de 1721, ás folhas 174v. a 175 do Livro das sesmarias n. 9

registo dadata esismaria do Tenente Jozeph Tavares Cabral Salvador Alz da silva cavaLeiro profeso da ordem denosso senhor Jezus christo capitam Mayor da capitania do ceará grande acujo cargo esta ogoverno della por Sua Magestade que Deos goarde etc Faso saber aos que esta carta dedatta esismaria Virem que amim me emviou adizer em sua petição oTenente Jozeph Tavares cabral cuyo Theor he oseguinte" Senhor capitam Mayor Dis o Tenente Jozeph Tavares Cabral morador nesta capitania do ceara grande que Elle suplicante tem seus gados vacus ecavaLares etambem hûa rede na costa deque tem tudo sua Magestade que Deos goarde cresensas nas suas

reais rendas eserbem como huma este povo dita rede oservarce ecomo Elle suplicante não tem Terras suas para poder acomodar ditos benis eaver na paragem chamada mucuripe terras capazes para se poder acomodar nellas comesando na ponta da Lagoa chamada mucuripe buscando apapicú athe chegar aboca da picada Indo para o dito papicú acompanhando as llhargas da datta do sargento Mor Jozeph correa Peralta buscando oLeste ede Largura cortando para osul aquella que achar athe emtestar com opr.ª hereu ficando os dous corgos em meyo que dezagoam na dita Lagoa portanto pede avoca merse lhe conseda por data esismaria em nome deSua Magestade que Deos goarde as ditas terras que pede para Sy eseus Erdeiros asendentes edesendentes eresebera merse" emforme o escrivão das datas Forte denoça Senhora dasumpção vinte ehum de Agosto demil esette sentos evinte ehû Annos Alz" emformação Sr. capitam Mayor pellos Livros que em meu puder estam não consta estarem dadas as Terras que suplicante pede salvo por diverço nome he oque poso avoça merse emformar mandara oque for servido Antonio Alz da Silva" Vista aemformação do escrivão consedo ao suplicante em nome desua Magestade que Deos goarde as Terras que pede econfronta emsua Petição não PreJudicando o Terseiro para o que Selhe pase carta dedata esismaria na forma do estillo Forte denoça Senhora da Sumpção vinte de Agosto demil eSette sentos evinte ehû Annos Alz" oque visto por mim seu requerimento efeitas as deLigensias neccearias. Hey por bem deconseder ao suplicante como pella prezente consedo em nome desua Magestade as Terras que pede econfronta emsua petição não preJudicando aterseiro as coais lhas dou econsedo para Sy eseus Erdeiros asendentes edesendentes com todas suas Agoas campos matos testadas eLogradouros emais Uteis que nellas ouverem Das coais pagara Dizimo a Deos dos Frutos que nellas ouver esera obrigado adar por Ellas caminhos Livres ao conselho para fontes pontes epedreiras eavera dellas acomfirmação por sua Magestade no Termo da Ley goardando emtudo as ordens do dito Senhor pello que ordeno atodos os ministros da Fazenda eJustiça aquem esta for aprezentada aquem deva ehaja de pertenser em comprimento della lhe dem apose real afectiva eActual na forma do estillo aqual se comprira egoardara tam pontual e Inteiramente como nella se contem ese registara nos Livros das datas desta capitania enos mais aque tocar que para firmeza detudo lhe mandey pasar āprezente por mim asignada esellada com osignette de minhas Armas dada epasada neste Sitio da Fortaleza de noça Senhora da sumpção vinte etres de Agosto demil esette sentos evinte ehû Annos e eu Jozeph Correa Peralta a escrevy em falta do escrivão

N.º 491

Data e sesmaria do Capitão-mór Bento Coelho de Moraes, de meia Legoa de terra nas Lagoas Capoan e Tapeba, concedidas pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 22 de setembro de 1721, ás folhas 175 a 175v. do Livro das sesmarias n. 9

registo dadata esismaria do capitam Mor Bento coelho de morais da Lagoa capoam e Tapeba

Salvador Alz da silva cavaLeiro profeso da ordem de noso senhor Jezus christo capitam Mayor da capitania do Ceara Grande acuyo cargo esta ogoverno della por sua Magestade que Deos goarde etc Faso saber aos q esta carta dedatta esismaria virem que amim me emviou adizer emsua petição ocapitam mor das entradas Bento Coelho de morais cuyo Theor he oSeguinte. Senhor capitam Mayor dis ocapitam Mor das entradas Bento Coelho de morais morador nesta capitania que Elle suplicante tem seus gados vacûns ecavalares enão tem Terras Bastantes donde os posa acomodar eporque nas Ilhargas da data do capitam Bernardo coelho de Andrade entre o rio ceara e Joâ estão duas Lagoas por nome capoam e outra tapeba devolutas edezaproveitadas eseteme que aLgûa pesoa as pesa empreJuizo do SupiLcante por ser Logradouro de outra data sua portanto pede avm. Seia Servido consederlhe em nome desua Magestade que Deos goarde por data esismaria meya Legoa deterra decomprido e oque se achar deLargo pegando ademarcacão emhua das ditas Lagoas Tapeba e Capoam correndo para o rio do Joâ para onde mais comvier ao Suplicante para Elle eseus erdeiros asendentes edesendentes eresebera merse" em nome do escrivão das datas Forte denoça Senhora da sumpção dezanove de septenbro demil esette sentos evinte ehû Alz" Senhor capitam Mayor oque poso emformar avm he que as terras e Lagoas que oSuplicante pede não estam dadas apesoa aLguma Salvo por diverso nome evosa merse mandara oque for servido fortaleza de noça senhora da sumpção vinte de septenbro demil esete sentos evinte ehu Antonio Alz dasilva" vista aemformasão do escrivão consedo ao suplicante em nome desua Magestade que Deos goarde as terras que pede econfronta emsua petição não preJudicando aterseiro para oque selhe pase carta dedata esismaria na forma do estillo Forte vinte ehu de septenbro demil esette sentos evinte ehu Annos Alz" oque visto por mim seu requerimento efeitas as deLigensias nesesarias. Hey por bem de conseder ao Suplicante como pella prezente consedo em nome desua Ma-

gestade as terras que pede econfronta emsua petição não preJudicando aterseiro as coais lhas dou econsedo para Sy eseus erdeiros asendentes edesendentes com todas suas Agoas campos matos testadas e Logradouros emais Uteis que nellas Se acharem das coais pagara o dizimo a Deos dos frutos que nellas ouverem esera obrigado adar por Ellas caminhos Livres ao conselho para fontes pontes epedreiras eavera dellas acomfirmação por sua Magestade no termo da Ley goardando em tudo as ordens do dito Sr. pello que ordeno atodos os ministros da Fazenda e Justiça aquem esta for aprezentada aquem deva e haja de pertenser em comprimento della lhe dem apose real afectiva eactual na forma do estillo aqual se comprira egoardara tam pontual e Inteiramente como nella se contem eseregistara nos Livros das datas desta capitania enos mais aque tocar que para firmeza de tudo lhe mandey pasar aprezente por mim aSignada eSellada com osignette de minhas Armas dada epasada neste Sitio da fortaleza denoça Senhora da sumpção vinte edous de septenbro e eu Jozeph Correa Peralta a escrevy em falta do escrivão Anno demil eSette sentos evinte ehú Salvador Alz da silva e estava com osello

N.º 492

Data e sesmaria do Capitão Gabriel Christovão de Menezes de tres leguas de terra no sitio Santa Roza, concedida pelo Capitão-mór João Teve Barreto e Menezes em 20 de janeiro de 1746, ás folhas 1.o a 1.ov. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Datta eSismaria do Capitam Gabriel christovão de Menezes Mor. na ribeira do Aracati assu em 20 de Janeyro de 1746

João de Teyve Barreto e Menezes, Fidalgo cavalleyro da Caza de S. Magestade Capitam Mayor e Governador da Capitania doCearâ Grande pello dito Snor que Deos Goarde etc Faço Saber aos que esta minha carta de Data esismaria Virem que amim me emviou adizer por sua petição oCapitão Gabriel christovão de Menezes cujo theor he oseguinte" Snor Capitão Mayor e Governador Diz oCapitão Gabriel christovão de Menezes morador na ribeira do Aracaty assú que elle suplicante hê Snor epessuidor de Legoa emeya deterra pello rio Aracaty no citio chamado Santa Roza aonde he morador que pega do Posso chamado das Lages pello Rio aSima com meya Legoa para

Cada banda aSaber tres quartos que ouve por titullo de arematação que fez o Dezembargador Sindincante nesta Villa que junto offerece eos outros tres quartos ouVe por titullo de Compra como consta do papel de Venda que aprezenta e assim mais esta peSuindo Legoa emeya deterra pegadas as ditas aSima nas ilhargas della que ouve por Data o anno demil Sette centos quarenta etres em aparage chamada Os meyos aqual Datta tem huma Legoa deLargo eLegoa emeya decumprido eLogo amandou confirmar por Sua Magestade por aSim o ter detriminado em Suas Reaes Ordens e sendo confirmou por não hir informada pella Camera conforme a ordem moderna de Vinte de Março demil Sette centos quarenta equatro razão porque lhe he necessario nova Carta das ditas terras com todo os Requezitos necessarios afim de serem confirmada portanto. Pede aVS. lhe faça mercê conceder em nome de S. Magestade as ditas tres Legoas de terra de que está de posse deCLaradas nos titullos que apresenta, E receberá mercê" Informe os officiaes da Camara desta Villa da Fortaleza Seis de Dezembro demil sette centos quarenta e Sinco" Menezes" Snor capitão Mayor e Governador O que osupLicante alega em sua petição he verdade Ser Snor e pessuidor de Legoa emeya de terra no citio chamado Santa Roza pello haver por compra tres quartos eoutros tres por Arematação que fes em Praça publica e a Datta que oditto aLega no Lugar chamado os meyos, sempre pessuio ese UtiLizarão os vizinhos antigos com húa União de Logradouro he oque podemos informar aVS. mandara o que for Servido Villa da Fortaleza em Camara dezanove de Janeiro de mil Sette centos quarenta eseis" Manoel Francisco de oLiveira" Domingos Francisco Braga" Manoel carllos deVasconsellos" Francisco Xavier de Souza" Vista ainformação edoCumento juntos passe carta de Datta ao suplicante Na forma do Estillo e ordens deS. Magestade" Menezes" Hey por bem conceder em nome de S. Magestade pella faculdade que o mesmo Snor me tem concedido por rezollucão de dezasette de Dezembro demil Sette centos e quinze para puder prover os Postos das ordenanças, Servintias dos officios e dar as terras de sismaria pella qual concedo ao Suplicante as terras que pede eConfronta em sua petição não excedendo atayxa nem prejudicando atreceyro aqual lhe dou eConcedo com todas as suas agoas campos Mattos Testadas eLogradouros emais Uteis que nellas se acharem das quais pagarão Dizimo a Deos dos frutos que nellas ouVerem ahinda que passem a ReLigiozos epor ellas darão Caminhos Livres ao Concelho para Pontes Fontes e Pedreyras. Pello que ordeno aos Ministros da Fazenda Rial emais Justica aquem esta for apresentada deva ehaja de pertencer lhe dem posse Rial afectiva eactual na forma custumada que por firmeza detudo lhe mandey passar apresente por mim aSignada eSellada com oSinete de minhas armas aqual se regis-

tara nos Livros de SeCretaria deste governo enos da Fazenda Real desta Capitania que Se Cumprirâ tam pontual einteyramente como nella se Contem sem duvida embargo Ou Contradição algúa e Sera obrigado amandalla confirmar por Sua Magestade dentro do Termo da Ley e sem estas persezes Sircnnstancia não terâ Vigor algum Dada e pasada nesta villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpção capitania doCearâ grande aos Vinte dias de janeyro e eu Francisco da Costa e oLiveira afis no anno do Nascimento de Nosso Snor JEJUS christo demil Sette centos quarenta eSeis estava oSello" João de Teyve Barretto e Menezes" carta de Datta eSismaria pella qual VS. há por bem conceder em nome de S. Magestade aoCapitão Gabriel christovão de Menezes tres Legoas de Terra deCumprido ehuma deLargo no Citio que deCLara econfronta em sua petição pellas Razões nellas deCLaradas. Para VS. Ver:

SeCretario Francisco da Costa e oLiveyra

N.º 493

Data e sesmaria de Ignacio Moreira de Barros e seu companheiro de tres leguas de terra na Lagoa S. João buscando os possos da Aracoyaba, concedida pelo Capitão-mór João de Teve Barreto e Menezes, em 21 de janeiro de 1746, ás folhas 2 a 2v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Datta eSismaria de Ignacio Moreira Barros e Andre Moreira de Moura; principiando da Lagoa chamada de São João, buscando rumo direyto Os possos da Aracavaba em 21 de Janeyro de 1746.

João de Teyve Barretto e Menezes Fidalgo da Caza de S. Magestade Capitam Mayor e Governador da Capitania do Ceara Grande pello ditto Snor que Deos goarde etc Faço Saber aos que esta minha Carta de Datta eSismaria Virem que amim me enViou adizer por Sua petição Ignacio Moreira e Andre Moreira de Moura Cujo theor he oSeguinte" Snor Capitão Mayor egovernador. Dizem Ignacio Moreira Barros e Andre Moreira de Moura que entre o Rio chorô e a Serra Baturitê ilhargas das fazendas delles SupLicantes chamado Curianco se acha em húa e outra parte do Rio Aracavaba alguas Lagoas que de muytos annos Servem de Logradouro as ditas fazendas

do SupLicantes e para os poderem Lograr Ver darejta ejuntamente e Livrar que outro possa em prejuizo Seo pretendem que VS. lhes conceda para Logradouro da dita Sua fazenda as ditas Lagoas com tres Legoas deterra deCumprido ehuma de Largo comessando da Lagoa chamada de São Jão buscando rumo direjto os possos da Aracavaba edelles aLagoa que Vulgarmente chamão da Anta edella buscando o Olho de agoa Salobra que fica defronte della na fralda da serra Sobre ditto pello que. Pede aVS. lhe faca merce em nome de S. Magestade que Deos goarde para elle eSeos erdeiros deSendentes edessendentes epara Logradouro da dita sua fazenda as ditas terras eLagoas na forma que confronta em sua petição sem outra penção mais que o Dizimo a Deos; E recebera merce" Informe os officiaes da Camera da Villa do Aquiraz; Villa da Fortaleza trinta de Oytubro demil Sette centos quarenta e sinco" Menezes" Snor Capitão Mayor e Governador não nos consta que nas ditas terras eLagoas que oSuplicante pede eConfronta em sua petição haja empedimento algum avista do que VS. mandara o que for servido esCripta em Camara de Vinte etres de Dezembro de mil Sette centos quarenta e Sinco" André Nogueira Ribeyro" Antonio Martins" Afonco Ferreira de Lemos" Manoel Martins" Vista ainformacão edecumentos juntos passe carta de Datta ao Suplicante na forma do estiLo e de S. Magestade" Menezes" Hey por bem conceder em nome de S. Magestade pella faculdade que o mesmo Snor me tem concedido por RezoLução de Deza Sette de Dezembro demil Sette centos equinze para Prover Os postos das orDenanças Serventia dos Officios edar as terras de Sismaria pella qual concedo com todas as suas agoas campos Matos, Testadas eLogradouro emais Uteis que nellas Se acharem das quais pagara Dizimo a Deos dos frutos que nellas se acharem ahinda que passem areligiozos epor ellas darão caminhos Livres ao Concelho para Pontes Fontes ePedreyras; pello que ordeno aos Menistros da Fazenda Real emais Justissa aquem esta for aprezentada deVa ehaja de pertencer lhe dem posse Real afectiva eatual na forma custumada que por firmeza detudo lhe mandey passar apresente por mim aSignada esellada com oSignete de minhas armas aqual Se registara nos Livros da SeCretaria deste governo enas da Fazenda Real desta Capitania que se Cumprirá tam pontual e inteyramente como nella Se Contem Sem duvida embargo ou Contradicão algua eSera obrigado amandalla Confirmar por S. Magestade dentro do termo da Ley esem estas persizas Sircunstancias não tera Vigor algum. Dada epasada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da ASumpcão capitania doCearâ grande aos Vinte ehum dia do mes de Janeyro e eu Francisco da Costa e oLiveira afis no anno do Nascimento de Nosso Snor JEJUS christo demil Sette centos quarenta eSeis estava oSello" João de Teyve Bar-

retto e Menezes" carta de Datta e Sismaria pella qual VS. ha por bem conceder em nome de S. Magestade a Ignacio Moreira Barros e Andre Moreira de Moura tres Legoas de terra de Comprido ehuma de Largo no Sitio que deCLara eConfronta em sua petição pellas Rezoens nella deCLaradas. Para VS. Ver.

O SeCretrº Francisco da Costa e oLiveira

N.º 494

Data e sismaria do Capitão Francisco da Silva Cardozo de tres leguas de terra no sitio Arara que fica em sima da serra dos Côcos, concedida pelo Capitão-mór João de Teve Barreto e Menezes, em 11 de dezembro de 1745, ás folhas 3 a 3 v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Datta eSismaria do Capitam Francisco da Sylva Cardozo em hum Sitio chamado Arara em Sima da serra dos quocos em 24 de Janeiro de 1746.

João de Teyve Barretto e Menezes, Fidalgo Cavalleyro da Caza de S. Magestade capitam Mayor eGovernador daCapitania doCeara grande pello ditto Snor que Deos Goarde. Faço Saber aos que esta minha carta de Datta eSismaria Virem que amim me emviou adizer por Sua petição oCapitão Francisco da silva Cardozo Cujo Theor he o Seguinte" Snor Capitão Mayor egovernador. Diz oCapitão Francisco da Silva cardozo que elle suplicante tem Seos gados Vacuns e Cavallares enão tem terra bastantes para os puder Criar eComo tem descuberto epovoado hum brejo chamado Arara em Sima da Serra dos quocos oqual tem asua Vertente para o Rio Caratius, doqual esta de posse mansa epaciftcamente Averâ quatro para Sinco annos pello achar deVoLuto edezaproveitado eComo lhe tem custado O desCobrillo epovoado com muito despendio daSua fazenda portanto. Pede a VS. seja servido concederlhe em nome de S. Magestade que Deos goarde Sua Carta de Datta eSismaria com tres Legoas deterra deComprido ehua de Largo meya para Cada banda do ditto brejo chamado Arara buscando o rumo do Lugar chamado a Tererica que fica para aparte do Norte athe se emcher da suas tres Legoas deComprido para elle Suplicante eSeos Erdeiros accendentes edesSendentes erecebera merce" Informe os officiaes da Camara desta Villa da Fortaleza Vinte ehum de Novembro demil Sette centos quarenta eSinco" Menezes "Snor Capitão Mayor eGovernador Visto estar o supLicante de posse das terras que confronta em Sua petição Selhe devem dar na forma

das Ordens de S. Magestade que Deos Goarde não excedendo atayxa nem prejudicando atterceyro V. S. mandara oque for Servido Villa do Forte emCamera Vinte etres de Novembro demil Sette centos quarenta eSinco" Antonio Mendes de Carvalho" Manoel da Fonseca Lima" Leandro Teyxeira Barganca" Pedro de Villa boas" Informe O escrivão da Fazenda Real por aub Lca. do Provedor della" Menezes" Snor Capitão Major eGovernador Visto ainformação daCamera não se me offereçe duvida em que Se passe Carta de Datta eSismaria ao suplicante na forma que pede enão aVer nesta Provedoria impedimento algum para que V. S. mandara O que for Servido" Villa da Fortaleza Vinte equatro de Novembro demil Sette centos quarenta esinco" O escrivão da Fazenda Real Francisco Pereyra Marinho" Vistas as informações passe carta de Datta ao Suplicante conforme as ordens de S. Magestade Menezes" Hey por bem conceder em nome de S. Magestade pella faculdade que o mesmo Snor foy servido concederme por rezolução de DezaSette de Dezembro demil Sette centos equinze para poder prover os Postos das Ordenanças Serventias dos officios e dar as terras de sismaria pella qual concedo com todas as suas agoas campos Mattos Testadas eLogradouros emais Utans que nellas Se acharem das quais pagarão Dizimo a Deos dos frutos que nellas Ouverem ahinda que passem a Relligiozos epor ellas darão caminhos Livres aoConcelho para Pontes, Fontes e Pedreyras pello que ordeno aos Ministros da Fazenda Real emais Justiss a aquem esta for aprezentada deVa ehaja depertencer lhe dem posse Real afectiva eactual naforma custumada que por firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSignete de minhas armas aqual Se registarâ nos Livros da SeCretaria deste governo enos da Fazenda Real desta Capitania que Se Cumprirâ egoardarâ tão pontual einteyramente como nella Se Contem Sem duvida embargo Ou Contradição algua eSerâ obrigado amandalla confirmar por S. Magestade dentro do Termo da Lej esem estas presizas Sircunstancia não tera Vigor algum. Dada epasada nes Fortalleza de Nossa Senhora da ASumpção capitania do Ceara grande aos onze dias do mes de Dezembro eeu Francisco da Costa e oLiveira SeCretario deste governo; Afis no anno do Nascimento de Nosso Snor JEJUS christo de mil Sette centos quarenta e Sinco" estava oSello" João de Tejve Barretto e Menezes" carta de Datta eSismaria pella qual VS. ha por bem conceder em nome de S. Magestade aoCapitão Francisco da Silva cardozo tres Legoas de terra deComprido ehua de Largo no citio que deCLara eConfronta em sua petição pellas rasoens nellas deCLaradas. Para V S. Ver enão continha mais adita Datta q eu Francisco da Costa e oLiveira aqui aregistei bem efielmente

O SeCretario Francisco da Costa e oLiveira

N.º 495

Data e sesmaria do Capitão Francisco da Silva Cardozo de tres leguas de terra em dois olhos d'agua que ficam em sima da serra dos Côcos, concedida pelo Capitão-mór João Teve Barreto e Menezes, em 11 de dezembro de 1745, ás folhas 4 a 4v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Datta eSismaria do Capitão Francisco da Sjlva cardozo pegando do olho dagoa abajxo da Varge chamada aCedade athe o olho dagoa chamado O buraco em 24 de Janr.º de 1746

João de Tejve Barretto e Menezes, Fidalgo Cavalleiro da Caza de S. Magestade Capitão Major eGovernador da Capitania do Ceara grande pello ditto Snor que Deos goarde etc Faço Saber aos que esta minha Carta de Datta eSismaria Virem que amim me emviou a-dizer por Sua petição oCapitão Francisco da Sjlva Cardozo Cujo theor he o seguinte" Snor capitão Major eGovernador. Dis oCapitão Francisco Da Sjlva Cardozo morador nesta Capitania doCearâ grande que elle Suplicante tem descuberto huns olhos deago em Sima da Serra do coquos eSuas vizinhanças dos quaes esta de posse mansa epassificamente amais de seis annos com gados Vacuns eCavallares e alguas PLantas pellos achar deVoLutas edesaproveitadas epor lhe ter custado mujta despeza deSua Fazenda em Os desCubrir eCultivar portanto. Pede aVS. lha faca mercê conceder em nome de S. Magestade tres Legoas deterra decomprido ehuma deLargo pegando dehum olho de agoa que esta abajxo da Varge chamada aCidade buscando o rumo as Cabecejras da Vareda chamada ALdeja e o olho dagoa chamado oburaco cujo rumo he o do Nordeste para elle e seos Erdeiros Accendentes edessendentes. E recebera merce" Informe Os officiaes da-Camera desta Villa da Fortaleza Vinte ehum de Novembro de mil Sette centos quarenta eSinco" Menezes" Snor Capitão Major eGovernador Visto estar oSupLicante de posse das terras que confronta em sua peticão Selhe devem dar na forma das ordens de S. Magestade que Deos Goarde não excedendo atajxa nem prejudicando atrecejro VS. mandarâ O que for Servido Villa da Fortalleza emCamera vinte etres de Novembro demil Sette centos quarenta eSinco" Antonio Mendes de Carvalho" Manoel da Foncequa Lyma" Leandro Teyxeira Bargança" Pedro de Villas Boas" Informe o escrivão da Fazenda Real por aubLca. do Provedor della" Menezes" Snor Capitão Mayor eGovernador Vista a informação da Camera não Se me offerece duvida emque Se passe aCarta de Datta esismaria aoSuplicante na forma que

pede enão haver nesta Provedoria impedimento algum para O que V S. mandara o que for Servido Villa da Fortalleza Vinte equatro de Novembro demil Sette centos quarenta eSinco" O escrivão da Fazenda Real Francisco Pereira Marinho" Vistas as informaçõens passe carta de Datta ao SupLicante conforme as ordens de S. Magestade" Menezes" Hey por bem conceder em nome de S. Magestade pella faculdade que o mesmo Snor metem Concedido por rezoLucão-de DezaSette de Dezembro demil Sette centos equinze para puder Prover Os Postos Das ordenancas Serventias dos officios edar as terras de Sismaria pella qual concedo com todas as suas agoas campos Mattos Testadas eLogradouros emais Uteis que nellas Se acharem das quais pagarão Dizimo aDeos dos Frutos que nellas Ouverem ahinda que passem a ReLiozos epor ellas darão caminhos Livres aoConcelho para Pontes Fontes ePedreiras pello que Ordeno aos Ministros da Fazenda Real afectiva eactual na forma Custumada que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSignete de minhas armas aquaL se registara nos Livros da SeCretaria deste Governo enos da Fazenda Real desta capitania que Se Cumprira egoardara tão pontual einteyramente como nella se Contem sem duvida embargo ou Contradição alguma eserá obrigado amandalla confirmar por S. Magestade dentro do Termo da Ley esem estas persizas Sircunstancia não tera vigor algum. Dada epassada nesta Fortalleza de N. Senhora da Sumpção capitania do Ceará grande aos onze dias domes de Dezembro e eu Francisco da Costa eoLiveyra SeCretario deste Governo afis anno do Nascimento do Nosso JEJUS christo demil Sette centos quarenta eSinco" estava oSello" João de Teyve Barretto e Menezes" carta de Datta esismaria pella qual VS. hor por bem conceder emnome de S. Magestade ao capitão Francisco da Sylva Cardozo tres Legoas deterra deCumprido ehuma deLargo no Sitio que deCLara e-Confronta em sua petição pellas Razoens nella deCLarados. Pera V S. Ver" enão continha ha mais adita Datta q eu Francisco da Costa e oLiveira Aqui Registej bem efielmente

O SeCretr.o Francisco da Costa e oLiveira

N.º 496

Data e sesmaria do Capitão Francisco da Silva Cardozo de tres leguas de terra no sitío S. Lourenço, em sima da serra dos Cocos, concedida pelo Capitão-mor João de Têve Barreto e Menezes, em 11 de dezembro de 1745, ás folhas 5 a 5 v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Data esismaria do Capitão Francisco da Sylva Cardozo em o Sitio chamado São Lourenço em Sima da Serra dos coquos em 24 de Janeyro de 1746

João de Teyve Barretto e Menezes Fidalgo Cavalleyro da Caza de S. Magestade Capitam Mayor eGovernador da Capitania doCeara grande pello ditto Snor que Deos Goarde etc Faço Saber aos que esta Minha Carta de Data esismaria Virem que amim me enviou adizer por Sua petição oCapitão Francisco da Sylva Cardozo Cujo theor he oSeguinte" Snor capitão Mayor eGovernador Dis oCapitão Francisco da Sylva Cardozo morador nesta Capitania doCeara grande que elle supLicante esta deposse mança epassificamente com gados Vanuns eCavallares dehum Sitio chamado São Lourenço emSima da serra dos coquos pello haver comprado por Sobras ao Thenente Coronel João Tejxeira chaves epara mais Segurança sua quer tirar della Data esismaria para haver de Confirmar p S. Magestade que Deos goarde. Pede aVS. lhe Conceda em nome de S. Magestade tres Legoas deterras deComprido ehuma deLargo meja para Cada banda de hum olho deagoa chamado aCana Braba no rumo da Vargem fermoza para aparte do Norte emchendoçe das ditas tres Legoas deCumprido emeja deLargo para Cada banda para elle eSeos Erdeiros Accendentes edeSendentes; eRecebera mercê" Informe os officiaes da Camera desvilla da Fortaleza Vinte ehum de Novembro demil Sette centos quarenta e Sinco" Menezes" Snor capitão Major eGovernador Visto estar o suplicante de possê das terras que confronta emsua petição Selhe deve passar Sua Carta de Sismaria nas forma das ordens de S. Magestade pois não consta de empedimento algum VS. mandarâ O que for Servido Villa da Fortaleza emCamera de Vinte etres de Novembro demil Sette centos quarenta eSinco" Antonio Menezes de Carvalho" Manoel da Foncequa Lima" Leandro Tejxeira Bargança" Pedro de Villas Boas" Informe o escrivão da Fazenda Real por aubzencia do Povedor della" Menezes" Snor capitão Major eGovernador Vista ainformacão daCamera não se me offereçe duvida emque Se passe aCarta de Datta esismaria ao SupLicante na forma que pede enão haver nes-

ta Provedoria impedimento algum para Oque VS. mandara o que for Servido Villa da Fortaleza Vinte equatro de Novembro demil Sette centos quarenta eSinco" O EsCrivão da Fazenda Real Francisco Perejra Marinho" Vista ainformacão passe carta de Data ao Suplicante na forma das ordens de S. Magestade" Menezes" Hej por bem conceder em nome de S. Magestade pella faculdade que o mesmo Snor foj Servido Concederme por Rezullução de DezaSette de Dezembro demil Sette centos equinze para puder Prover os postos das OrDenancas dos officios edar as terras de Sismarias pella qual concedo com todas aSuas agoas campos Mattos Testadas eLogradouros emais Uteis que nellas Seacharem das quais pagarão Dizimo aDeos dos frutos que dellas ouvarem ahinda que passem aReLigiozos epor ellas darão caminhos Livres aoConcelho para Pontes Fontes ePedreiras pello que Ordeno aos Ministros da Fazeuda Real emais Justissas aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse Real afectiva eactual na forma Custumada que por firmeza detudo lhe mandej passar a prezente por mim aSignada eSellada com oSignete deminhas armas a qual Se registarâ nos Livros da SeCretaria deste governo enos da Fazenda Real desta Capitania que Se Cumprira egoardará tam pumptual eintejramente como nella Se Contem Sem duvida embargo ou Contradição alguma eserâ obrigado amandalla confirmar por S. Magestade dentro do Termo da Lej esem estas persizas Sircunstancia não terá Vigor algum. Dada epassada nesta Fortalleza de N. Senhora da Asumpcão capitania doCeara grande aos onze dias do mes de Dezembro e eu Francisco da Costa eoLiveira SeCretario deste governo afis no anno do Nascimento de N. Senhor JEJUS christo demil Settecentos quarenta eSinco estava oSello" João de Tejve Barretto Menezes" carta de Datta eSismaria pella qual VS. ha por bem conceder em nome deSua Magestade aoCapitão Francisco da Sjlva cardozo tres Legoas deterra deCumprido ehuma deLargo no Sitio que deCLara econfronta em Sua petissão pella Razons nellas deCLaradas. Pera VS. Ver enão continha mais adita Datta que eu Francisco da Costa eoLiveira aqui oCopiej bem efielmente

O SeCret.o Francisco da Costa eoLiveira

N.º 497

Data e sesmaria de Manoel Ribeiro do Valle de tres leguas de terra no riacho Tocaya, concedida pelo Capitão-mor João de Têve Barreto e Menezes, em 31 de janeiro de 1746, ás folhas 6 a 6v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Datta esismaria de Manoel Ribeiro doValle em o Sitio aque chamão Tocaya na Ribeira do ACaracû em 31 de Janeiro de 1746

João de Teyve Barretto e Menezes, Fidalgo cavalleyro da Caza de S. Magestade Capitam Mayor eGovernador da Capitania doCeara grande pello ditto Snor que Deos goarde etc Faço Saber aos que esta minha Carta de Datta eSismaria Virem q amim me enviou adizer por Sua petição Manoel Ribeyro do Valle cujo theor he oseguinte" Snor Capitão Mayor eGovernador. Diz Manoel Ribeiro do Valle morador na Villa do Aquiraz desta Capitania que elle tem seus gados Vacuns eCavallares que tirar dos Dizimos que arematou da Ribeyra do ACaracú, enão tem terras bastantes emque os possa aComodar eCriar; eComo na dita Ribeira Seacha hum Riacho aque Vulgarmente chamão do Tocaya que estâ inCulto enunca foj povoado nem dado por Sismaria apessoa alguma oCoal corre acompanhando por hua ponte o Riacho chamado Os paos brancos epella outra oRiacho dos Macacos correndo por entre hum outro afazer barra no Rio ACaracû ja nomeado do Termo desta Villa pretende que VS. lhe Conceda em nome de S. Magestade que Deos goarde para elle eSeos Erdeiros e Sucesores ascendentes edescendentes sem pensão algúa mais do que Dizimo aDeos tres Legoas de Terra deComprimento pello ditto Riacho com meja deLargo para Cada banda comesando das Ilhargas dos providos do ditto Rio ACaracû: ejuntamente como não Sabe Se Com oditto comprimento Apanharâ hum pequeno olho de Agoa que Seacha nas cabecejras doditto Riacho que Serve por Logradouros do SupLicante enão para outrem pretende que VS. lhe Conceda tãobem para Logradouro das ditas edo SupLicante enão p outrem pretende que V S. lhe Conceda para Logradouros das dittas terras que pede Oq não he Reprovado eantes concedido pella Ord. tlo. 4 tt.º 43 § 4.º em Cujos Termos; Pa VS. lhe faca merce conceder em nome de S. Magestade que Deos goarde aditta terra eLogradouro na forma que pede edeCLara em sua petição Oqual olho de Agoa que pede para Logradouro se chama dos Bois : E recebera Mercê" Informe os officiaes

daCamera desta Villa da Fortalleza trinta de Dezembro demil Sette centos quarenta eSinco" Menezes" Snor capitão Major eGovernador O Que emformamos AVS. heque nos consta que as terras estejão Povoadas VS. mandara O que for servido em variação de Vinte eSinco de Janejro demil Settecentos quarenta eseis annos e eu Mathias Tavares da Luz escrivão daCamara que a esCrivj" Manoel Francisco de oLiveira" Domingos Francisco Brago" Manoel carllos de Vasconcellos" Francisco Xavier eSouza" Vista aemformação passe Carta de Datta ao Suplicante na forma das ordens de S. Magestade" Menezes" Hey por bem conceder em nome de S. Magestade pella faculdade que o mesmo Snor foj servido conceder por Rezullução de DezaSette de Dezembro demil Sette centos equinze para puder prover os Postos das Ordenanças Serventias edar as terras de Sismarias pella qual concedo com todas aSuas agoas campos Mattos Testadas eLogradouros emais Uteis que nellas seacharem das quais pagarão Dizimo aDeos dos frutos que nellas OuVerem ahinda que passem a Relligiozos epor ellas darão caminhos Livres aa Concelho para Pontes Fontes ePedrejras pello que ordeno aos Ministros da Fazenda Real emais Justissas aquem esta for aprezentada deVa ehaja depertencer lhe dem posse Real afectiva eactual naforma Custumada que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSignete de minhas armas aqual Se registara nos Livros da SeCretaria deste governo enos da Fazenda Real desta Capitania que Se Cumprira egoardara tam pumptual eintejramente como nella Se Contem sem duvida embargo ou contradição alguma eSera obrigado amandalla confirmar por Sua Magestade dentro no Termo da Lej esem estas persizas Sircunstancia não tera Vigor algum. Dada epassada nesta Villa da Fortalleza de N. Senhora da Asumpção capitania doCeara grande aos trinta ehum dia do mes de Janeiro; eeu Francisco da Costa eoLiveira SeCretario deste governo afis no anno do Nascimento deNosso Snor JEJUS christo demil Sette centos quarenta eSeis" estava oSello" João de Tejve Barretto e Menezes" carta de Datta esismaria pella qual VS. ha por bem conceder em nome de S. Magestade a Manoel Ribejro do Valle tres Legoas de Terra deCumprido ehuma deLargo no citio que deCLara eConfronta emsua petissão pellas Razoens nella deCLaradas. Para V S. Ver" enão continha mais a ditta Datta que eu Francisco da Costa eoLiveira aqui aCopiej bem efielmente

O SeCretr.o Francisco da Costa eoLiveira

N.º 498

Data e sesmaria de João Ferreira Chaves, de tres leguas de terra no sitio Canindê, na serra dos Côcos, concedida pelo Capitão-mór João Teve Barreto e Menezes, em 5 de fevereiro de 1746 ás folhas 7 a 7v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Datta eSismaria de João Ferreira chaves em o Sitio chamado canindê em aSerra dos coucos em 5 de Fevereyro de 1746.

João de Teyve Barretto e Menezes Fidalgo Cavalleiro da Caza de S. Magestade Capitam Mayor eGovernador daCapitania doCearâ grande pello ditto Snor que Deos Goarde etc Faço Saber aos que esta minha Carta de Datta eSismaria Virem que amim me emviou adizer por sua petição João Ferreyra chaves cujo theor he oSeguinte" Snor capitão Mayor eGovernador Dis João Ferreyra chaves morador nesta Capitania doCeara grande que elle ouVe por compra que fes a Domingos Ferreyra chaves hum Sitio com Sinco Legoas deterra citas na Serra dos coucos no Lugar chamado o Riacho das Macambiras O qual corre do Norte para oSul efaz barra no Rio do Jacarê da parte do Puente; das quais terras tem elle SupLicante estado deposse mujto mança epasificamente Aonze annos Aesta parte com fazenda de gado sua eforejra que tem nas ditas terras que lhes tão pagando foro eComo seja faLecido oditto Vendedor elhe não entregou os Tittulos que tinha por onde as peSuhia quer elle SupLicante pedillas por nova Datta para mandar confirmar por S. Magestade que Deos goarde portanto: Pede aVS. seja servido concederlhe Sua Carta de Datta esismaria de tres Legoas deterra deCumprido ehuma deLargo fazendo Pião no Sitio chamado Canindê Legoa emeya pello Riacho das egoas asima e a outra Legoa emeya pello mesmo Riacho abajxo para elle SupLicante eseos Erdeiros asendentes edessendentes Erecebera mercê" Informe Os officiaes da Camera desta Villa da Fortalleza tres de Feverejro demil Sette centos quarenta eseis" Menezes" Snor capitão Major eGovernador Visto estar oSuplicante deposse das terras que confronta emSua petissão enem consta estarem dadas apesoa algua Selhe deve passar sua Carta de Sismaria na forma das ordeus de Sua Magestade pois não consta de impedimento algû. VS. mandara Oque for Servido Villa da Fortaleza emCamara de quatro de Fevereiro de mil eSette centos quarenta eSeis" Manoel Francisco de oLiveira" Domingos Francisco Braga" Manoel Carllos de Vasconcellos Pereira" Fran-

cisco Xavier eSouza" Vista aemformação passe carta de Datta ao SupLicante na forma do estillo e ordens de S. Magestade" Menezes" Hej por bem conceder em nome de S. Magestade pella faculdade que o mesmo Snor foj servido conceder por Rezolluçâo de DezaSete de Dezembro demil Sette centos equinze; para puder prover os Postos das Ordenanças Serventias dos officios edar as terras de Sismarias pella qual concedo com todas as suas agoas campos Matos Testadas e Logradouros emais Uteis que nellas se acharem das quais pagarão Dizimo aDeos dos frutos que nellas ouVerem ahinda que passem aRelligiozos epor ellas darão caminhos Livres ao concelho para Pontes Fontes e Pedreiras pello que ordeno aos Ministros da Fazenda Real emais Justissas aquem esta for apresentada deVa ehaja de Pentencer lhe dem posse Real afectiva eactual na forma custumada; que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada esellada com oSignete deminhas armas Aqual se registarâ nos Livros da SeCretaria deste governo enos da Fazenda Real desta Capitania aque se cumprira egoardara tão pumptual eintejramente como nella Se Contem sem duvida embargo ou Contradição algua eSera obrigado amandalla Confirmar por S. Magestade dentro do Termo da Lej eSem estas persizas Sircunstancia não tera Vigor algum. Dada epassada nesta Villa da Fortalleza de Nossa Senhora da ASumpcão Capitania do Ceara grande aos sinco dias do mes de Feverejro e eu Francisco daCosta e oLivejra SeCretario deste governo afis no anno do Nascimento de Nosso Snor JEJUS christo demil Sette centos quarenta eSeis; estava O Sello" João de Tejve Barretto e Menezes" carta de Datta eSismaria pella qual VS. ha por bem conceder em nome de S. Magestade a João Ferrejra chaves tres Legoas de Terra de Comprido ehuma de Largo no Sitio que deCLara eConfronta emsua peticao pellas Razoens nella decLaradas. Para VS. Ver.

O SeCretr.o Francisco daCosta eoLiveira

N.º 499

Data e sesmaria de Verissimo Thomaz Pereira, de tres leguas de terra no posso da Ema, na ribeira do Aracati-assú, concedida pelo Capitão-mor João de Teve Barreto e Menezes, em 18 de fevereiro de 1746, ás folhas 8 a 8v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Datta eSismaria de Verissimo Thomas Perejra Retificada Segunda Ves em oSitio em Oq chamão O posso da Ema buscuando para Sjma em Aribeira do Aracatj aSú em 19 de Fevereiro de 1746

João de Tejve Barretto e Menezes, Fidalgo cavallejro da Caza de S. Magestade Capitam Major egovernador da Capitania do Ceará grande pello ditto Snor que Deos goarde etc Fasso Saber aos que esta minha Carta de Datta eSismaria Virem que amim me emviou adizer por sua petissão Veressimo Thomas Perejra cujo theor he oSeguinte. Snor capitão Major eGovernador. Dis Verissimo Thomas Perejra que pella esCriptura de Venda que junta Offereçe consta ter comprado ao Coronel Francisco Ferrejra da Ponte eSjLva tres Legoas deterra deCumprido na Ribeira do AraCatj aSú ehua deLargo para cada banda do Rio cujas terras aSim mesmo Ouve O ditto coronel Vendedor por aremattação q fes em Praca pubLica doCoronel Sebastião de Sâ que as tinhas comprado ahum dos Onze ereos na datta geral da ditta Ribejra epque quer comfirmar por S. Magestade aparte que lhe toca das suas tres Legoas comesandoçe estas amedir do posso da Ema para Sima ficando este na ditta medição deque esta de posse com oComprimento e Largura que deCLara adita Datta geral portanto; Pede aVS. seja servido mandar lhe passar nova Datta em retificação daprimeyra na parte que lhe toca das suas que são tres Legoas como aSima deCLara em ordem aComfirmallas por S. Magestade que Deos goarde pera as puder medir. E receberâ mercê. Informe os officiaes daCamara desta Villa da Fortaleza quinze de Fevereiro de mil Sette centos quarentv eseis" Menezes" Snor capitam Mayor eGovernador. O que pudemos informor aVS. he estar oSupLicante de posse das dittas terras por tres passo que dellas lhe fes oCoronel Francisco Ferreyra daPonte eSylva rematante que foy dellas no tribunal do Doutor Dezembargador Sindincante VS. mandarâ O que for Servido Villa da Fortalleza emCamera de Dezasette de Fevereiro demil Sette centos quarente eSeis annos" Manoel Francisco deoLiveira" Domingos

Francisco Braga" Francisco cavalcante de Albuquerque" Francisco Xavier e Souza" Vista a emformação passe carta de Datta ao Suplicante na forma das ordens de S. Magestade" Menezes" Hej por bem de Conceder" como pella prezente ofaço em nome de S. Magestade as terras q O suplicante pede econfronta em sua petissão não prejudicando atercejro nem excedendo atajxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade q o mesmo Snor foj servido concederme Por rezollução de DezaSette de Dezembro demil Sette centos equinze para puder prover Os postos das orDenanças serventias dos officios edar as terras de sismarias pella qual concedo com todas as suas agoas campos Mattos Testadas eLogradouros emais Uteis que nellas se acharem das quais pagarão Dizimo aDeos dos frutos que nellas ouverem ahinda que passem a Relligiozos epor ellas darão caminhos Livres ao Concelho para Pontes Fontes ePedreiras pello que ordeno aos Ministros da Fazenda Real emais Justissas aquem esta for apresentada deva ehaja depertencer lhe dem posse Real afectiva eactual na forma custumada Que por firmeza detudo lhe mandej passar apresente por mim asignada esellada com osignete deminhas Armas; que se Cumprirâ egoardarâ tam pumptual eintejramente como nella se Contem sem duvida embargo ou Contradição algua esera obrigado amandalla Confirmar por S. Magestade dentro dotermo daLej esem estas persizas sircunstansia não tera Vigor algum Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpção capitania doCeara grande aos dezojto dias domes de Fevereiro eeu Fracisco daCosta eoLivejra seCretario deste governo afis anno do Nascimento de Nosso Snor JEJUS christo demil esette centos quarenta eseis; estava osello" João de Tejve Barretto e Menezes" carta de Datta esismaria pella qual VS. ha por bem conceder em nome desua Magestade aVerissimo Thomas Perejra tres Legoas deterra deCumprido ehua deLargo no sitio que deCLara econfronta em sua petição pellas Razoens nella deCLaradas. Para VS. Ver enão continha mais adita Datta q eu Francisco daCosta eoLiveira aqui acopiej bem efielmente

O seCretr.o Francisco da Costa eoLiveira

N.º 500

Data e sesmaria de João Lopes Cabreira de tres leguas de terra no sitio Tahitinga, concedida pelo Capitão-mór João de Teve Barreto e Menezes em 25 de fevereiro de 1746, as folhas 9 a 9v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Datta esismaria de João Lopes cabrejra em o sitio chamado Tahitinga para as ilhargas abajxo buscando aserra em 25 de Feverejro de 1746.

João de Tejve Barretto e Menezes Fidalgo cavallejro da Caza de S. Magestade Capitam Major eGovernador da Capitania doCyara grande pello ditto Snor que Deos goarde etc Faco saber aos que esta minha carta de Datta esismaria Virem que amim me emViou adizer por sua petissão João Lopes cabreira cujo theor he oseguinte Snr capitão Major eGovernador Dis João Lopes cabreira que elle suplicante pedio por Datta com seo Paj Manoel Pires ja defudto seis Legoas de terra tres para cada hum nas Ilhargaz da Datta de Estevão Velho e Manoel da Costa Barros elhe forão concedidas na Ribejra do Rio Pacutj pegando donde aCaba a Datta dos dittos hereos da parte do Norte pello ditto Rio abajxo comhuma Legoa deLargo invertude daqual esta osupLicante deposse de suas tres Legoas q são as uLtimas das concedidas na dita Datta; E porque esta não tem sido confirmada por S. Magestade conforme As suas Reaes Ordens as pede osuplicante por nova Datta para as poder confirmar epessuir mansa epassificamente portanto. Pede AVS. seje servido concederlhe em nome de S. Magestade por Datta esiamaria as ditas tres Legoas de terra deque osuplicante esta deposse nas Ilhargas dos ditos providos pegando na ponta da serra chamada Tahitinga pellas ditas Ilhargas abajxo ebuscando aserra doditto Rio com hua Legoa deLargo para aparte do Norte Erecebera mercê. Informe Os officiaes da Camera desta Villa do Aquiraz Vinte etres de Fevereiro demil sette centos equarenta eseis" Menezes" Snor capitam Major eGovernador O que pudemos informar AVS. he que nos consta que osupLicante esta de posse das terras q deCLara em sua petissão ehe justo que devendoçe de dar de sismaria sedem ao suplicante q as esta pesuindo epellas ordens de S. Magestade tem preferensia VS. Mandara Oq for servido Villa do Aquiraz esCripta emcamera Vinte etres de Fevereiro demil sette centos quarenta eseis annos" Manoel Ribejro Bessa" Antonio da Sa. Correa" Francisco Perejra Facanha" Antonio de Barros Miz" Manoel da

Costa do Valle" Vista aenformação passe Carta de Datta Ao Suplicante na forma das Ordens de S. Magestade da Fortalleza Vinte e Sinco de Fevereiro demil Sette centos quarenta eSeis" Menezes" Hey por bem deConceder" como pella prezente ofaço" em nome de sua Magestade As terras q oSuplicante pede econfronta em sua petissão não prejudicando aterceyro nem excedendo atayxa aqual lhe dou e-Concedo pella faculdade que o mesmo Snor foy servido concederme por Rezollução de Dezasette de Dezembro demil sette centos equinze para puder prover os postos das orDenanças serventias dos officios e-dar as terras de sismarias pella qual concedo com todas as suas agoas campos Mattos Testadas eLogradouros emais Uteis que nellas seacharem das quais pagarão Dizimo aDeos dos frutos q nellas ouVerem A hinda q passem aRelligiozus epor ellas darão caminhos Livres aoConcelho para Pontes Fontes pello q ordeno aos Menistros da Fazenda Real emais Justissa aquem esta for aprezentada deVa ehaja de pertençer lhe dem posse Real afectiva eactual na forma custumada que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim asignada e-sellada com osignete deminhas armas que se Cumprira tam pumptual einteiramente como nella se Contem sem duvida embargo ou Contradição algûa esera obrigado amandalla comfirmar por sua Magestade dentro no Termo da Ley esem estas persizas Sircunstancia não tera Vigor algum. Dada epassada nesta Villa da Fortalleza de Nossa Senhora da Asumpcão capitania do Cyara Grande aos Vinte esinco dias do mes de Fevereiro eeu Francisco daCosta eoLiveira SeCretario deste governo afis no anno do Nascimento de Nosso Senhor JEJUS christo demil sette centos quarenta eseis estava Osello" João de Teyve Barretto e Menezes" carta de Datta esismaria pella qual VS. ha por bem comceder em nome de S. Magestade a João Lopes cabreira tres Legoas deterra decomprido ebuma deLargo no sitio q decLara eComr fronta em sua petição pellas Razoens nella decLaradas. Pera VS. Ve-

O SeCretr.o Francisco daCosta eoLiveira

ESTADO DO CEARÁ

DATAS DE SESMARIAS

PUBLICADAS EM VIRTUDE DE AUTORIZAÇÃO
DO EXMO. SNR.

DESEMBARGADOR JOSÉ MOREIRA DA ROCHA

M. D. PRESIDENTE DO ESTADO

AO

DR. JOSÉ CARLOS DE MATOS PEIXOTO

SECRETARIO DOS NEGOCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

7.º VOLUME

(Sesmarias 501 a 600)

1926
TYPOGRAPHIA GADELHA
Rua Senador Alencar, 115 a 123
FORTALEZA

Acto de autorisação para a publicação das datas de sesmarias em volumes:

Secção de expediente

O presidente do Estado, considerando que é de grande conveniencia a publicação das datas de sesmarias, manuscriptas, existentes no archivo da Secretaria dos Negocios do Interior e da Justiça, resolve autorizar o respectivo Secretario, Doutor José Carlos de Matos Peixoto, a mandar publical-as em volumes.

Palacio da Presidencia do Ceará, em 24 de abril de 1925.

José Moreira da Rocha

N.º 501

Data e sesmaria de José Bernardo Uchôa, de tres leguas de terra no olho d'agua Mocanbo, concedida pelo Capitão-mor João de Teve Barreto e Menezes, em 2 de março de 1746, ás folhas 10 a 10v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Datta e Sismaria de Jozé Bernardo Uchoa em o sitio aque chamão Olho dagoa do Mocampo em 2 de Março de 1746

João de Teyve Barretto e Menezes Fidalgo cavalleiro da caza de S. Magestade Capitam Mayor eGovernador daCapitania doCyarâ grande pello ditto Snor que Deus goarde etc Faço Saber aos que esta minha carta de Datta Virem q amim me emviou adizer por sua petissão oCoronel Jozê Bernardo Uchoa cujo theor he oSeguinte Snor capitão Mayor eGovernador Diz oCoronel Jozê Bernardo Uchoa morador nesta Villa q elle comprou tres Legoas deterra no olho da Agoa do Mocambo Termo desta Villa como de escriptura e Datta junta Sevê, epor que não foy comfirmada por S. Magestade quer que VS. lha retifique dando de novamente tres Legoas deterra deCompridо ehua deLargo; fazendo piam no olho da agoa do Mocambo corendo com duas Legoas para aparte do curuayû por entre a serra Meruoca eo morro da Caxoeyra comprehendendo nestas ao olho de agoa da Jurema e outra Legoa para aparte de bayxo correndo do mesmo olho de agoa do Mucanbo buscando o saco da mesma serra; com hua Legoa deLargo meya para cada banda. Pede aVS. lhe faça merçe conceder em nome de S. Magestade aterra comfrontada nesta Petissão para amandar comfirmar. E Recebera merce" Informe os officiaes do Senado da camara desta Villa da Fortaleza Vinte eseis de mil sette centos quarenta eseis" Menezes" Snor capitam Mayor eGovernador O que pudemos emformar aVS. he que oSuplicante tem comprado aterra que decLara em sua petição econstanos q não prejudica apessoa Alguma. VS. mandara oque for servido Villa da Fortaleza em camera de Vinte eoyto de Feverejro de mil sette centos quarenta eseis" Manoel Francisco de oLiveira" Domingoz Francisco Braga" Manoel da Foncequa Lima" Francisco Xavier e Souza" Vista a emformação passe carta de Datta ao suplicante na forma do Estillo e ordenz de S. Magestade" Menezes" Hey por bem conceder em nome de sua Magestade pella faculdade que o mesmo Snor foy servido concederme por Rezullução de Deza sette de Dezembro demil sette centos equinze para puder prover Os postos das OrDenanças serventias dos officios edar as terras de sismarias pella qual concedo com todas as

suas agoas campos Mattos Testadas Lougradouros emais Uteis que nellas se acharem das quaes pagarão Dizimo a Deos dos frutos que nellas ouVerem ahinda que passem a Relligiozos epor ellas darão caminhos Livres ao concelho para Pontes Fontes ePedrejras pello que Ordeno aos Ministros da Fazenda Real emais Justissas aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse Real afectiva eactual na forma custumada que por firmeza detudo lhe mandej passar a prezente por mim asignada esellada com osignete deminhas armas que se Cumprira egoardara tam pumptual einteyramente como nella seContem sem duvida embargo ou contradição algua eserá obrigado amandalla comfirmar por sua Magestade dentro do Termo daLey esem estas persizas sircunstancias não tera Vigor algum. Dada epassada nesta Villa da Fortalleza de Nossa senhora da Asumpcão capitania do cyara grande aos dous dias do mez de Março e eu Francisco da Costa eoLiveira seCretario deste governo afis no anno do Nascimento de Nosso Senhor JEJUS christo demil sette centos quarenta eseis estava osello" João de Tejve Barretto e Menezes" carta de Datta esismaaia pella qual VS. ha por bem conceder em nome de S. Magestade a Jozê Bernardo Uchoa tres Legoas deterra decomprido ehua de Largo no citio que decLara econfronta em sua petissão pellas Razoins nella decLaradas, Para VS. Ver enão continha mais aditta Datta que eu Francisco da Costa eoLivejra aqui acopiej bem efielmente era os supra

O SeCretr.o Francisco daCosta eoLiveira

N.º 502

Data e sismaria de José Bernardo Uchôa de meia legua de terra no riacho das Jaybaras no Acarahú, concedida pelo Capitão-mór João de Teve Barreto e Menezes, em 2 de março de 1746 ás folhas 11 a 11v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Cartta de Datta esismaria de Jozê Bernado Uchoa em o citio do Riacho da Jaybaras do Acaracû em 2 de Março de 1746

João de Teyve Barretto e Menezes Fidalgo cavalleyro da caza de S. Magestade Capitam Mayor eGovernador da capitania do cyarâ Grande pello ditto Snor que Deos Goarde etc Faço Saber aos que esta minha Carta de Datta esesmaria Virem que amim me emviou a-

dizer por sua petissão Jozê Bernardo Uchoa cujo theor he oSeguinte. Snor cappitam Mayor e Governador. Diz Jozê Bernardo Uchoa morador nesta Villa que elle tem hua fazenda de gado e Bestas cituada em terra que comprou no Riacho as Jaybaras na Ribeira do Acaracû termo desta Villa eporque a Datta dadita terra não estâ comfirmada por S. Magestade quer oSuplicante que VS. lha retifique dandolhe novamente meya Legoa decomprido comessando da estrada Geral que passa do curuayû pera Pernambuco pera Sima com hua Legoa deLargo meya para cada banda. Pede AVS. lhe faça mercê conceder em nome de S. Magestade aterra confrontada nesta petissão para as mandar confirmar Erecebera mercê" Informe Os officiaes da camara desta Villa da Fortalleza vinte etres de Feverejro demil Sette centos quarenta eseis" Menezes" Snor capitão Major eGovernador. O que pudemos imformar aVS. he estar oSuplicante pessuhindo meja Legoa decomprido ehua deLargo meja para cada banda no Riacho Jajbaras de Sima pellas aVer comprada; econstanos não prejudicar apessoa alguma. VS. mandara O que for servido Villa da Fortalleza em camera deVinte eojto de Feverejro demil Sette centos quarenta eseis annos" Manoel Francisco de oLivejra" Domingos Francisco Braga" Manoel da Fonseca Lima" Francisco Xavier eSouza" Vista aemformação paçe cartta de Datta ao Suplicante na forma do Estillo eordens deSua Magestade" Menezes" Hej por bem conceder" como pella prezente ofaço" em nome de S. Magestade pella faculdade que o mesmo Snor foy servido concederme por Rezullução de DezaSette de Dezembro de mil Sette centos e quinze para puder Prover das OrDenanças Serventias dos officios eSer as terras de sismarias pella qual concedo com todas as suas Agoas campos Mattos Testadas eLogradouros emais Uteis que nellas se acharem das quais pagarão Dizimo aDeos dos frutos que nellas Ouverem ahinda que passem a Relligiozos epor ellas darão caminhos Livres ao Concelho para Pontes Fontes e Pedreyras pello que Ordeno aos Ministros dafazenda Real emais Justissas aquem esta for aprezentada deva ehaja de pertencer lhe dem posse Real afectiva eactual na forma custumada que por firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim aSignada eSellada com Osignete de minhas armas que se cumprira egoardara tam pumptual einteyramente como nella se Contem sem duvida embargo ou contradição algúa esera obrigado amandalla comfirmar por S. Magestade dentro no Termo daLey esem estas persizas siscunstancias não tera Vigor algum; Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de N. Senhora da Asumpção capitania do Syara grande aos dous dias do mes de Março e eu Francisco da Costa de oLivejra SeCretario deste governo afis anno do Nascimento de Nosso Snor JEJUS christo demil settecentos quarenta eseis estava osello" João de Tejve Barretto e Menezes" cartta de Datta esismaria

pella qual VS. ha por bem conceder em nome de sua Magestade a Jozê Bernardo Uchoa meja Legoa de terra de comprido ehua deLargo meja para cada banda no citio que decLara econfronta emsua petição pella Razoins nella decLaradas enão continha mais aditta Datta q eu Francisco da costa eoLiveira aqui acopiej bem efielmente da propria aq me reporto

O SeCretr.o Francisco daCosta eoLiveira

N.º 503

Data e sesmaria de Claudio de Souza Brito de tres leguas de terra no riacho Croatá na ribeira do Pacujá, concedida pelo Capitão-mór João de Teve Barreto e Menezes, em 9 de março de 1746 ás folhas 12 a 12v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da carta de Datta esismaria de cLaudio de Souza Britto na Rjbejra do Pacujâ emhú Riacho aque chamão os caravatas em 9 de Março de 1746

João de Tejve Barretto e Menezes Fidalgo cavallejro da Caza de S. Magestade Cappitam Major eGovernador da Capitania do Cyara grande pello ditto Snor que Deos Goarde etc Fasso saber aos que esta minha Carta de Datta esismaria que amim me emviou adizer por sua petição cLaudio de Souza Britto cujo theor he oseguinte" Snor capitam Major eGovernador Dis cLaudio de Souza Britto que elle he Snor epesuhidor de tres Legoas de terras citas na Rybeira do Pacuja em hu Riacho chamado os caravatas pegando nas testadas do Capitam mor Francisco Pereyra chaves no posso da Jatubú pello Riacho do olho da agoa grande aSima buscando aSerra da Ibyapaba ou fralda daditta serra cujas Legoas de terras correm do Norte para oSul e são tres deCumprido ehuma deLargo para cada banda as quais as ouve osuplicante por Titullo de compra que dellas fes ao sargento mor Manoel Dias de carvalho eo Thenente Antonio Nogueyra decarvalho eComo estas não forão comfirmadas por S. Magestade comforme as suas Reaes Ordens as quer oSuplicante mandar comfirmar para que Se necessario for medir edemarcar Oque nam pode fazer sem a ditta comfirmação; portanto. Pede aVS. lhe fasa mercê mandar passar em nome de S. Magestade por Datta eSismaria as dittas tres Legoas de terra deq osupLicante he Snor epessuidor em mança epassifica posse

E Recebera mercê" Informe os officiaes da camera desta Villa Fortalleza Oyto de Março demil Sette centos quarenta eSeis" Menezes" Snor capitão Mayor eGovernador O que podemos informar aVS. he que oSupLicante esta de posse das dittas terras com fazenda de gado acituado nella ehe oque pudemos emformar aVS. que mandara O que for servido Villa da Fortalleza nove de Março demil settecentos quarenta eseis annos e eu Mathias Tavares da Luz escrivão da camera que O escrevy" Manoel Francisco de oLiveyra" Domingos Francisco Braga" Manoel da Fonseca Lyma" Francisco Xavier e Souza" Vista aemformação passe cartta de Datta ao suplicante na forma do Estillo eordens de S. Magestade" Menezes" Hey por bem conceder em nome de S. Magestade pella faculdade que o mesmo Snor foy servido concederme por rezullucão de Dezasette de Dezembro Demil settecentos equinze para puder Prover os postos Das ordenanças serventias dos officios edar as terras de sismarias pella qual concedo com todas as suas agoas campos Mattos Testadas Logradouros emais Uteis que nellas seacharem das quais pagarão Dizimo aDeos dos frutos que nellas ouVerem ahinda que passem a Relligiozos epor ellas darão caminhos Livres ao Concelho para Pontes Fontes epedreyras pello que ordeno aos Ministros da Fazenda Real emais Justissa aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse Real afectiva eactual na forma custumada; que por firmeza de tudo lhe mandej passar aprezente por mim asignada esellada com osignete deminhas armas que se Cumprira tam pumtual eintejramente como nella se comtem sem duvida embargo ou Contradissão alguma eserá obrigado amandalla comfirmar por sua Magestade dentro no Termo da Lej esem estas persizas sircuntancia não tera Vigor algum. Dada epassada nesta Villa da Fortalleza de N. Senhora da Asumpção capitania do Cyara grande aos nove dias do mes de Marco e eu Francisco dacosta eoLivejra seCretario deste governo afis no anno do Nascimento de Nosso Senhor JEJUS christo demil sette centos quarenta eseis estava osello" Joam de Tejve Barretto e Menezes" carta de Datta esismaria pella qual V S. ha por bem conceder em nome de S. Magestade a cLaudio de Souza Britto tres Legoas de terras decomprido ehua deLargo no sitio q deCLara ecomfronta emsua petição pellas Rezeons nella decLaradas. Para VS. Ver enão continha mais aditta Datta que eu Francisco da costa eoLivejra Aqui aoopiej bem efielmente da propria que me reporto

O SeCret.o Francisco da Costa eoLiveira

N.º 504

Data e sesmaria de D. Ponciana de Souza Barbalho e Manoel Lopes de Aguiar, de tres leguas de terra no rio Choró, concedida pelo Capitão-mor João de Têve Barretto e Menezes, em 22 de abril de 1746, ás folhas 13 a 13v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da carta de Datta e Sismaria de Donna Ponciana de Souza Barbalho e Manoel Lopes de Aguiar em o Rio do chorô nas Testadas de Domingos Lopes delgado pello Rio aSima ditto em 22 de Abril de 1746

João de Teyve Barretto e Menezes Fidalgo cavallejro da caza de S. Magestade capitam Major eGovernador da Capitania do Ceará grande pello ditto Snor q Deos goarde etc Faço saber aos q esta minha carta de Datta esismaria Virem q amim me emviou adizer por sua peticão Dona Ponciana de Souza Barbalho e Manoel Lopes de Aguiar cujo theor he oSeguinte Senhor capitão major eGovernador Dizem Dona Ponciana de Souza Barbalho e Manoel Lopes de Aguiar moradores nesta Capitania q elles Suplicantes tem seos gados Vacuns ecavallares enão tem terras bastantes para Os puder aComodar eporq Se achão terras deVoLutas enão pedidas pello Rio do chorô nas testadas de Domingos Lopes delgado pello ditto Rio aSima com tres Legoas decomprido ehua deLargo fazendo piam no posso do Serrotte em cujo citio Sepodem os Suplicante aCommodar ecriar seus gados Vacuns eCavallares emq augmenta os Dizimo Reaes portanto. Pedem a-VS. lhe conceda em nome de S. Magestade por Datta esismaria tres Legoas deterra decumprido ehua de Largo no citio q apontão edecLarão na sua petissão para Sy eseus Erdeyros Accendentes edessendentes noq recebera mercê" Informe os officiaes da camera da Villa do Aquiraz Villa da Fortalleza Vinte seis de Março de mil Sette centos equarenia eseis" Menezes Snor capitam mayor eGovernador. Não nos consta enem das Sobre dittas terras emq aSuplicante em sua petição fas menção Sabemos se tem ou nao empedimento isto he oq aVS. pudemos informar q mandara oq for servido escripta em camera dopr.º de Abril demil Sette centos quarenta eseis annos nesta Villa de S. Jozê da Ribamar do Aquiras" Manoel Ribeiro Bessa" Francisco Pereira Facanha" Antonio de Barros Martins" Manoel da Costa doValle" Vista aimformação passe cartta de Datta aos Suplicantes na forma do Estillo eOrdem de S. Magestade" Menezes" Hej p bem de conceder" como pella Prezente ofaço" em nome de S. Magestade as ter-

ras q os Suplicantes pedem eConfrontão emsua petissão não prejudicando a Tercejro nem excedendo atajxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que Omesmo Snor foj servido concederme p rezollucão de DeSatte de Dezembro de mil Sette centos equinze para puder prover Os postos Das Ordenancas Serventias dos officios edar as terras de Sismarias pella qual concedo com todas as suas agoas campos mattos Testadas Logradouros emais Uteis q nellas Se acharem das quaes pagarão Dizimo a Deos dos frutos q nellas ouverem ahinda q passem a Relligiozos ep ellas darão caminhos Livres ao conselho para Pontes Fontes ePedrejras peLo ordeno aos Ministros da Fazenda Real emais Justissas aquem esta for apresentada deva ehaja depertencer lhe dem posse Real afectiva eactual na forma custumada; Que p firmeza de tudo lhe mandej passar aprezente p mim aSignada eSellada com oSignete de minhas armas que Se Cumprira egoardarâ tão pumptual eintejramente como nella Se Contem sem duvida embargo ou contradição algúa esera obrigado amandalla comfirmar p S. Magestade dentro do Termo da Lej esem estas persizas sircunstancia não tera Vigor algum. Dada epassada nesta Villa da Fortalleza de Nossa senhora da Asumpção capitania doCeara grande aos Vinte edous dias do mes de Abril e eu Francisco dacosta eoLiveira seCretario deste governo afis no anno do Nascimento de Nosso Snor JEJUS christo demil sette centos quarenta eseis estava osello" João de Tejve Barretto e Menezes" cartta de Datta esismaria pella qual VS. ha p bem conceder em nome de S. Magestade a Dona Ponciana de Souza Barbalho e a Manoel Lopes de Aguiar tres Legoas de terra de cumprido ehua deLargo no citio q decLara eConfronta emsua petissão pellas rezoes nella decLadas. Para VS. Ver.

N.º 505

Data e sesmaria de Bernabé Vieira Coelho de tres leguas de terra no riacho Varzea Grande, concedida pelo Capitão-mór em 4 de maio de 1746, as folhas 14 a 14v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da carta de Datta e sismaria doCapitam Bernabê Viejra Coelho nas ilhargas da terra do defunto Antonio Gomes posso pello riacho asima chamado de Varge grande em 4 de Majo de 1746

João de Teyve Barretto e Menezes, Fidalgo cavalleiro da caza de S. Magestade Capitam Mayor eGovernador da Capitania do Ceará

grande pello ditto Snor que Deos Goarde etc Faço saber aos que esta minha carta de Datta eSismaria Virem que amim me enviou adizer por sua petissão oCapitam Bernabê Vieyra Coelho cujo theor hê oSeguinte" Snor capitam Mayor eGovernador. Dis oCapitam Bernabê Vieyra Coelho morador nesta capitania que elle SupLicante tem seus gados Vacuns eCavallares enão tem terras onde Os possa criar eComo deprezente tem descuberto huma Sorte de terras aqual estâ por pedir epovoar eque tendoa elle supLicante jâ pedido por Datta emandando a comfirmar conforme as ordens de S. Magestade selhe não confirmou por não hir informar pella Camera As quaes pegão nas Ilhargas da terra do defunto Antonio Gomes posso por hum riacho asima chamado riacho da Varge Grande aqual corre da parte do Puente para o Nascente fazendo sua nascensa na serra denhanhe nuaSû evem fazer Barra no rio canindê asima da cajsara do ditto defunto com meja Legoa para cada banda do ditto riacho com tres Legoas de Cumprido pello ditto riacho asima athe emcher seu rumo aqual terra asim confrontada. Pede aVS. lhe conceda em nome de S. Magestade as dittas tres Legoas de terra nomeadas por Datta esismaria conforme as ordens de S. Magestade para Sy eSeus Erdeiros para as mandar confirmar. E recebera merce" Informe os officiaes da camera desta Villa da Fortalleza Vinte enove de Abril demil sette centos quarenta eseis" Menezes" Snor Capitam Major eGovernador como osupLicante tem povoado as terras q tem pedido estâ de posse se deve conservar nella VS. mandara O que for servido Villa da Fortalleza dous de Majo de mil sette centos quarenta eseis" e eu Mathias Tavares da Luz escrivão dacamera o escrevj emvariacão do ditto dia mes eanno" Manoel Francisco de oLivejra" Domingos Francisco Braga" Manoel da Foncequa Lima" Francisco Xavier eSouza" Vista aemformacão passe carta de Datta esismaria ao suplicante na forma do Estillo eordens de S. Magestade" Menezes" Hej por bem de conceder como pella Prezente ofaço em nome de S. Magestade as terras que O supLicante pede econfronta emsua petissão nam prejudicando aTercejro nem excedendo atayxa aqual lhe dou eConcedo pella faculdade que o mesmo Snor foy servido concederme por rezollucão de Dezasette de Dezembro demil sette centos equinze para puder prover Os postos das OrDenancas serventias dos officios edar as terras de sismarias pella qual concedo com todas as suas agoas campos mattos Testadas eLogradouros emais Uteis que nellas seacharem das quaes pagarão Dezimo a Deos dos frutos que nellas ouverem ahinda que passem arelligiozos epor ellas darão caminhos Livres aoConcelho para Pontes Fontes ePedreiras pello que Ordeno aos Ministros da Fazenda Real emais Justissas aquem esta for aprezentada deVa ehaja de pertencer lhe dem posse Real afectiva eactual na forma custumada; que por firmeza de tudo

lhe mandej passar aprezente por mim asignada esellada com osignete deminhas Armas que seCumprira egoardara tam pomptual eintejramente como nella se Contem sem duvida embargo ou contradisão algua e serâ obrigado amandalla confirmar por S. Magestade dentro do Termo da Ley esem estas persizas sircunstansia nam tera Vigor algum. Dada epassada nesta Villa da Fortalleza de Nossa Senhora da Asumpção capitania do cearâ grande aos quatro dias do mes de Mayo eeu Francisco dacosta eoLiveyra seCretario deste governo afis no anno do Nascipmento de Nosso Snor JEJUS christo demil sette centos quarenta eseiz" estava osello" João de Teyve Barretto e Menezes" carta de Datta esismaria pella qual VS. ha por bem conceder em nome de S. Magestade aoCapitam Bernabê Vieyra Coelho tres Legoas de terra de cumprido ehuma deLargo no citio que decLara econfronta em sua petiçao pellas razoins nella deCLaradas; Para VS. Ver" enão continha mais adita Datta q eu Francisco daCosta eoLiveira aqui acopiey bem efielmente da propria aque me reporto; eme asigney era ut supra

O SeCretro Francisco da Costa e oLiveira

N.º 506

Data e sesmaria do Capitão Barnabé Vieira Coelho de tres leguas de terra no riacho Algodão ou Juriti, concedida pelo Capitão-mor João de Teve Barreto e Menezes, em 4 de maio de 1746, ás folhas 15 a 15v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Datta esismario doCapitam Bernabé Vieyra Coelho em o Riacho do Algodam Ou Juruty etãobem da caxoeyra e mais Uzadohe o Riacho chamado do Maciel em 4 de M.º de 1746

João de Teyve Barretto e Menezes Fidalgo da Caza de S. Magestade Capitam Major eGovernador da capitania do Ceara Grande pello mesmo Snor que Deos Goarde etc Faço saber aos que esta minha carta de Datta eSismaria Virem que amim me enviou adizer por sua petição o Capitam Bernabê Viejra Coelho cujo theor he oseguinte" Snor capitam Major eGovernador Dis oCapitam Bernabê Viejra Coelho q elle tem seus gados Vacuns eCavallares mal aprovejtados por não ter Logradouro estando povoados no riacho da Vargea grande q desagôa no canindê ep q na mesma parage se achão terras deVoLuto edesaprovejtadas nas Ilhargas das terras do supLicante emhum

riacho chamado do Algodão Ou Jurjtj etãobem da cachoejra q tantos nomes lhes dão porem oque mais esta em Uzo he o riacho chamado do Maciel q fas Barra no riacho da Varge Grande na ponta da Varge do Algodão q tem sua nascente da parte do Sul elhe he necessario meia Legoa deterra para Logradouro pello ditto riacho asima nomeado aCompanhando as terras do SupLicante nas suas ilhargas Pede aVS. q visto haverem terras deVolutas lhe faca mce. conceder em nome de S. Magestade q Deos goarde tres Legoas de Cumprido pello riacho dos ditos nomes asima deCLarados com meja de Largo para cada banda para Sj eseus Erdeiros na forma das ordens do ditto Snor p quem amandara confirmar E recebera mce." Informe os officiaes da Camera desta Villa da Fortalleza desanove de Abril demil settecentos quarenta eseis" Menezes" Snor capitam Major eGovernador O que podemos emformar aVS. he q como osuplicante pede por Datta as llhargas das terras q tem povoado para seu Logradouro paresse selhe deve condeder estando deVoLutas como dis; VS. mandarâ oque for servido Villa da Fortalleza em camera dous de Majo demil sette centos quarenta eseis e eu Mathias Tavares escrivão da camera o escrevj" Manoel Francisco de oLivejra" Domingos Francisco Braga" Manoel da Foncequa Lima" Francisco Xavier e Souza" Vista aemformacão passe carta de Datta esismaria ao suplicante na forma do Estillo eordens de S. Magestade" Menezes" Hej por bem de conceder como pella prezente ofaco em nome de S. Magestade as tesras que osuplicante pede econfronta em sua petissão não prejudicando atercejro nem excedendo atajxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que o mesmo Snor foy servido concederme p rezoLucão de Dezasette de Dezembro demil sette centos equinze para puder prover Os postos das orDenanças serventia dos officios edar as terras de sismaria pella qual concedo com todas as suas agoas campos mattos Testadas eLogrodouros emais Uteis q nella se acharem das quaes pagarão Dizimo aDeos dos frutos q nellas ouverem ahinda q passem aRelligiozos pello q ordeno aos Ministros da Fazenda Real emais Justissas aquem esta for aprezentada deVa ehaja de pertencer lhe dem posse Real afectiva eactual na forma custumada; Que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim asignada esellada com osignete de minhas armas aqual se registarâ nos Livros da secretaria desta governo enos da Fazenda Real desta Capitania que se Cumprira egoardarâ tam pomptual eintejramente como nella se Contem sem duvida embargo ou contradicão algua; esera obrigado amandalla confirmar por S. Magestade dentro do Termo da Lej ; esem estas persizas sircunstancia nam tera Vigor algum; Dada epassada nesta Villa da Fortalleza de N. senhora da Asumpcão capitania doCearâ grande aos quatro dias domes de Majo; eeu Francisco daCosta eoLivejra seCretario deste governo

afis no anno do Nascimento de Nosso senhor JEJUS christo demil sette centos quarenta eseis estava osello" João de Tejve Barretto eMenezes" carta de Datta esismaria pella qual VS. ha por bem conceder em name de S. Magestade aoCapitam Bernabê Viejra Coelho tres Legoas deterra deCumprido ehuma de Largo no citio que decLara econfronta em sua petissão pellas razoins nella decLaradas. Para VS. ver" enão continha mais adita Datta q eu Francisco dacosta eoLivejra Aquj acopiej Bem efielmente dapropria aq me reporto eme asignej era Ut. supra

O SeCretr.o Francisco da Costa e oLiveira

N.º 507

Data e sesmaria do Sargento-mór Manoel Ferreira Lustoza, de tres leguas de terra no riacho Aréré, concedida pelo Capitão-mór João de Teve Barreto e Menezes, em 11 de maio de 1746, ás folhas 16 a 16v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da carta de Datta esismaria do Sargento Mor Manoel Ferreira Lustoza em o Riacho chamado o Arerê q desagôa no riacho chamado Amo em 11 de Abril de 1746

João de Teyve Barretto e Menezes, Fidalgo cavalleyro da Caza de S. Magestade capitam Mayor eGovernador da Capitania do Ceara grande pello ditto Snor q Deos goarde etc Faco saber aos que esta minha carta de Datta esismaria Virem q amim me enviou adizer por sua petissão O Sargento Mor Manoel Ferreira Lustoza morador da Villa do Ico q elle suplicante tem seus gados Vacuns eCavallares enão tem terras bastantes emq os possão aComodar ep quanto nas partes do Quixelo se acham terras devollutas edesaprovejtadas em hum Riacho chamado Amoré q desagoa no Riacho chamado Amore as quaes ainda não forão pedidas eSeoforão nunca povoadas pello q pertendem para as suas creacoins pello ditto Riacho Arerê aSima pegando dabarra para sima tres Legoas decomprido emeya Legoa para cada banda de Largo. Pede aVS. seja servido concederlhe em nome de S. Magestade que Deos goarde tres Legoas deterra decomprido pegando da barra para Sima athe Se inteirar Oq tudo he em augmento daFazenda Real eas pedem para Sy eseus Erdeyros acendentes edescendentes, E Recebera mercê" Informe Os officiaes da camera da Villa do Icô Villa Fortalleza quinze de Janeyro demil Settecentos quarenta

eseis" Menezes" Snor capitam Mor eGovernador. Em observancia do despacho supra nos informamos de pessoas Fedidignas sobre as terras q se pedem na petissão supra enos constou acharem estas deVolutas eSô peSuhidas parte dellas pellos mesmos q as pedem VS. mandarâ oque for servido Villa do Icô emveriacão de treze de Abril de mil Sette centos quarenta eseis" O Juiz OrDinario Francisco Perejra de-Carvalho" Os veriadores Francisco gomes Viana" Florentino de oLiveira Sjlva" O Procurador Victoriano de oLiveira deCarvalho" Vista aenformacão passe carta de Datta esismaria aoSuplicante na forma do estillo eordens de Sua Magestade Menezes" Hej por bem de conceder como pella prezente ofaço em nome de S. Magestade as terras q oSuplicante pede ecomfronta em sua petição não prejudicando atercejro nem excedendo atajxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que o mesmo Snor foj servido concederme por RezoLução de DezaSette de Dezembro demil Settecentos equinze para puder prover Os postos das orDenanças SerVentias dos officios edar as terras de sismaria pella qual concedo com todas as suas agoas campos Mattos Testadas eLogradouros emais Uteis q nellas seacharem das quaes pagarão Dizimo a Deos dos frutos q nellas ouVerem ahinda que passem a Relligiozos epor eLas darão caminhos Livres ao concelho para Pontes Fontes e-Pedreiras pello que ordeno aos Ministros da Fazenda Real emais Justissas aquem esta for aprezenta deva ehaja depertencer lhe dem posse Real afectiva eactual na forma custumada ; Que por firmeza de tudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSignete deminhas armas aqual Se registarâ nos Livros da SeCretaria deste governo enos da Fazenda Real desta capitania que se cumprira egoardara tam pomptual eintejramente como nella se contem sem duvida embargo Ou contradicão algúa; eSera obrigado amandalla confirmar por S. Magestade dentro do termo da Lej esem estas perSizas Sircunstancia não tera Vigor algum. Dada epassada nesta Villa da Fortalleza de Nossa Seuhora da Asumpcão capitania doceara grande aos onze dias domes de Majo e eu Francisco dacosta eoLiveira SeCretario deste governo afis no anno do Nascimento de Nosso Senhor JEJUS christo demil Sette centos quarenta eseis estava oSello" João de Tejve Barretto e Menezes" carta de Datta esismaria pella qual VS. ha por bem conceder em nome de S. Magestade ao Sargento Mor Manoel Ferreira Lustoza tres Legoas de terra de comprido ehuma de-Largo no citio q decLara econfronta em sua petição Rezoins nella decLaradas P. VS. Ver" enão continha mais adita Datta q eu bem fielmente aqui aregistej da propria aque me reporto eme aSignej era ut supra

SeCretario Francisco da Costa e oLiveyra

N.º 508

Data e sesmaria de João Ferreira Ribeiro, de tres leguas de terra no riacho Arerê, concedida pelo Capitão-mór João Teve Barreto e Menezes, em 11 de maio de 1746, ás folhas 17 a 17v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da carta de Datta esismaria de João Ferreira Ribeyro em o Riacho chamado Arerê q desagoa no Riacho chamado Amorê em 11 de Mayo de 1746

João de Teyve Barretto e Menezes, Fidalgo cavalleyro de S. Magestade capitam Mayor eGovernador daCapitania do ceará grande pello ditto Snor que Deos goarde etc Faço saber aos que esta minha carta de Datta eSismaria Virem q amim me enViou adizer por sua petissão João Ferreira Ribeiro cujo theor he oSeguinte" Snor capitam Mayor eGovernador. Diz João Ferreira Ribeiro morador no termo da Villa do Ico que elle Suplicante tem seus gados Vacuns eCavallares enão tem terras bastantes emq os possa acomodar eporquanto nas partes do Quixelô Se achão terras deVoLutas edesaproveitadas em hum Riacho chamado Arerê q desagoa no Riacho chamado Amorê as quaes ahinda não forão pedidas eSe oforão nunca povoadas pello q pertende para as suas creacoins pello ditto Riacho Arerê aSima pegando dabarra para sima tres Legoas para elle suplicante de cumprido emeya Legoa para cada banda deLargo. Pede aVS. seja servido concederlhe em nome de S. Magestade q Deos goarde tres Legoas de terra pegando dabarra para Sima athe Se enteyrar Oq tudo he em augmento da Fazenda Real eas pede para Sy eSeos Erdeyros acendentes edecendentes. Erecebera mercê" Informe Os Officiaes da camara da Villa do Ico. Villa da Fortalleza quinze de Janeyro demil Sette centos quarenta eSeis" Menezes" Snor capitão Mayor eGovernador em observancia do despacho supra nos informamos de pessoas Fidedignas sobre as terras q se pede na petição supra enos contou acharem estas deVolutas edêpessulidas partes dellai pello mesmo q as pede VS. mandará Oque for servido Villa do Icô emveriação de treze de Abril de mil Settecentos quarenta eSeis" o Juis OrDinario Francisco Pereira de carvalho" Os Veriadores Francisco Gomes Viana" Florentino de oLiveira Sylva" o Procurador Victorino de oLiveyra de Carvalho" Vista aemformação passe carta de Datta eSismaria aoSuplicante na forma do Estillo eordens de S. Magestade" Menezes" Hey por bem de conceder como pella prezente ofaco em nome de S. Magestade as terras q

O suplicante pede econfronta em sua petição não prejudicando atreceyro Nem excedendo atayxa aqual lhes dou econcedo com todas as suas agoas digo lhes dou econcedo pella faculdade q o mesmo Snor foj servido concederme por rezollução de DezaSette de Dezembro de Dezembro demil Sette centos equinze para puder prover Os postos das orDenancas Serventias dos officios edar as terras de sismarias pella qual concedo com todas as suas agoas campos mattos Testadas eLogradouros emais Uteis q nellas Se acharem das quais pagarão Dizimo aDeos dos frutos q nellas ouverem ahindo que passem aRelligiozos epor ellas darão caminhos Livres ao concelho para Pontes Fontes ePedreiras pello q ordeno ao Ministros da Fazenda Real emais Justissas aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse Real afectiva eactual na forma custumada que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada esellada com oSignetee de minhas armas aqual se registarâ nos Livros da SeCretaria destas governo enos da Fazenda Real desta Capitania Que SeCumprira egor rdarâ tam pomptual einteyramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição alguma; esera obrigado amandalla confirmar por S. Magestade dentro do termo da Ley esem estas persizas Sircunstancia não tera Vigor algum. Dada epassada nesta Villa da Fortalleza de Nossa Senhora da Asumpção capitania do Ceara grande aos onze dias do mes de Mayo eeu Francisco dacosta eoLiveyra SeCretario deste governo afis no anno do Nascimento de Nosso Senhor JEJUS christo de mil Sette centos quarenta eseis" estava oSello" João de Teyve Barreto e Menezes" carta de Datta esismaria pella qual VS. ha por bem conceder em nome de S. Magestade a João Ferreira Ribeiro tres Legoas de erra decomprido ehua de Largo no citio q decLara econfronta em S. Peticão peLas Razoins nella decLaradas. P. VS. Ver enão continha mais aditta Datta q eu aqui registey bem efielmente da propria aq me reporto; e me asigney era Ut supra

O SeCretario Francisco da Costa e oLiveira

N.º 509

Data e sesmaria do Coronel Francisco Ferreira da Ponte e Silva de legua e meia de terra na Boa vista, concedida pelo Capitão-mor João de Teve Barreto e Menezes, em 23 de junho de 1746, ás folhas 18 a 18v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da carta de Datta esismaria docoronel Francisco Ferreyra da Pontte e Silva em o Sitio chamado a Boa Vista em 23 de Junho de 1746

João de Teyve Barretto e Menezes, Fidalgo Cavalleyro daCaza de S. Magestade capitam Mayor egovernador da Capitania do Ceara Grande pello ditto Snor q Ds. goarde etc Faço saber aos q esta Carta de Datta esismaria Virem q amim me enViou adizer p sua petisção oCoronel Francisco Ferrejra da Ponte cujo theor he oSeguinte" Snor capitam Mayor eGovernador. Dis oCoronel Francisco Ferrejra da Ponte morador no termo desta Capitania que elle supLicante tem descuberto hum Sitio deterras para pLantar suas Lavouras eComo Se achão deVoLutas edesaprovejiadas hum Sitio deterras chamado a Boa Vista: quer elle SupLicante havello por Datta esismaria Legoa emeja pegando das Lages chamado Boa Vista q fica na Ladejra do Capitam mor João Fellix buscando as testadas doCapitam João Fellix e Ilhargas doCapitam Manoel Rodrigues coelho, chamadas as Ilhargas de Miruoquinha no sitio chamado Santo Antonio portanto. Pede aVS. seja servido concederlhe em nome de S. Magestade as dittas terras que pede para Sj eseus herdejros ascendentes edescendentes na forma do Estillo emeja deLargo para Cada banda sem pensão nem foro E recebera mercê" Informe os officiaes daCamara desta Villa da Fortalleza dezojto de Feverejro demil sette centos quarenta esinco" Menezes" Snor capitão Major egovernador como oSupLicante dis que as terras estão deVollutas como confronta emsua petissão Selhe devem dar conforme as ordens de S. Magestade não prejudicando atercejro nem exceder atajxa Villa do Forte em camara do premejro de Majo de mil Sette centos quarenta esinco annos. VS. mandara oque for servido" Antonio Mendes de carvalho" Jozé Nunes da Silva" Leandro Tejxeira Bargança" Pedro de Villas Boas" Vista aemformação passe Carta de Datta esismaria aoSuplicante na forma do Estillo e ordens de Sua Magestade Villa da Fortalleza vinte etrez de Junho demil Settecentos quarenta eseis" Menezes" Hej por bem deConceder como pella prezente ofaço em nome DeSua Magestade as terras que oSupLicante pe-

de eConfronta emsua petiscão nam prejudicando atercejro nem excedendo atajxa aqual lhes dou eConcedo pella faculdade que o mesmo Snor foj servido concederme por Rezollucão de Deza Sette de Dezembro demil Sette centos equinze para puder prover Os postos das OrDenanças Serventias dos officios edar as terras de sismarias pella qual concedo com todas as suas agoas campos Mattos Testadas Logradouros emais Uteis que nellas se acharem das quais pagarão Dizimo aDeos dos frutos que nellas ouverem ahinda que passem a Relligiozos epor ellas darão caminhos Livres aoConcelho para Pontes Fontes ePedreiras pello q ordeno aos Ministros da Fazenda Rial emais Justissas aquem esta for aprezentada deva ehaja de pertencer lhe dem posse Real afectiva eactual na forma custumada q p firmeza de tudo lhe mandej passar aprezente p mim aSignada eSellada com psignete deminhas armas aqual se registara nos Livros da SeCretaria deste g e nos da Fazenda Real desta Capitania que SeCumprira egoarnara tão pomptual einteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradicão algúa eSera obrigado amandalla comfirmar p Sua Magestade dentro do Termo daLey esem estas perSizas Sircunstancia não tera Vigor algum. Dada epassada nesta Villa da Fortalleza de Nossa Senhora da ASumpcão Capitania doSeara Grande aos vinte etres dias do mes de Junho e eu Francisco dacosta eoLiveira SeCretario deste G.o afis no anno do Nascimento de N. S. JEJUS christo de mil e-Sette centos equarenta eSeis; estava oSello" João de Teyve Barretto e Menezes" carta de Datta esismaria pella qual VS. ha p bem conceder em nome de S. Magestade aoCoronel Francisco Ferreyra da Ponte e Silva Legoa emeya decumprido ehua deLargo no Sitio q decLara econfronta emsua petição pellas razoins nella decLaradas P VS. Ver enão continha mais adita Datta q eu aqui registej bem efielmente da propria aq me reporto eme aSiggey: era Ut supra

O seCretr.o Francisco da Costa eoLiveira

N.º 510

Data e sesmaria do Capitão Manoel Gomes Barreto e seu companheiro, de tres leguas de terra na ribeira do Jaguaribe, concedida pelo Capitão-mór João Teve Barreto e Menezes, em 27 de junho de 1746, ás folhas 19 a 19v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da carta de Datta esismaria doCapitam Manoel Gomes Barretto e oCapitam Manoel Pessoa da Sylva em aRibeira de Jagoaribe aq chamão Quixelou hum Sitio deterras com tres Legoas deComprido ehua deLargo em 27 de Junho de 1746

João de Teyve Barretto e Menezes, Fidalgo cavalleyro da Caza de S. Magestade Capitão Mayor eGovernador da Capitania do ceara grande pello dito Snor q Deos goarde etc Faço saber aos que esta Carta de Datta esismaria Virem que amim me enViou adizer p sua petição oCapitam Manoel Gomes Barretto, cujo theor he oseguinte" Snor Capitam Mayor eGovernador. Diz oCapitam Manoel Gomes Barretto capitam Manoel Pessoa da Silva q p Sy eseos antepassado estão Snors epeSuhidores de hu Sitio deterras na Ribeyra de Jagoaribe aque chamão Quixelou cujo Sitio frutas p titulo de Datta Erança oqual Sitio podera ter duas Legoas deComprido ehuma deLargo Segundo aposse dos Suplicantes eseos antepassados Governadas pellas antigas extremas dos primeyros Donativos q sempre Se Conservarão asim entre elles eseos confinantes as quais extremas são daparte debaixo de hu penedo de pedra Vermelha que esta na bayxa da extrada abayxo da Lagoa redonda eda parte de sima húa Lagoa seca ehuma aVoeyra Velha que tem hum buraco entre aqual e adita ALagoa passa a extrada que Vay para a Missão da Telha efica aditta extrema asima do ditto Riacho Obra de meya de Legoa com pouca deferença; epor q pellas antiguidades emortes de seus antepassados não achão os supLicantes O principal Titulo para goarda eConcervação dasua posse pois os que Se achão são sômentes Titulos de arendamentos eporq pertendem confirmação de S. Magestade q Ds. goarde: Pede aVS. lhe conceda em nome de S. Magestade por Datta esismaria aditta terra na forma q as peSuem dehua eoutra extremas decLaradas por nova Data eretificação dopr.º com tres Legoas deComprido ehua deLargo ficando lhes nesta Conta aterra decLarada peSuhida eDominada ja por elles e mais aquerem nas sobras q ouVerem na dita Ribeira sendo q as haja havendo o Tombo emedissão para elles eseos Erdeiros Ascendentes e descendentes. E recebera mercê" Informe os officiaes da Camara da Villa do Icô conforme anova ordem de S. Magestade Villa do Aqui-

raz dezoito de Abril demil sette centos quarenta esinco" Menezes" Snor capitam Mayor eGovernador. Hê sem duvida peSuhirem os suplicantes hum Sitio na Ribeira do Quixelou chamado Turussu q foy do defunto Manoel Pessoa q sempre esteve nelle de renda Manoel Lustoza com consta dos arendamentos he oq podemos enformar; VS. mandara Oq for servido. Villa do Icô emveriação de vinte enove de Dezembro demil eSette centos quarenta esinco annos eeu Roque Correa de Marreyroz escriaão da camara o excrivy" Domingos Glz Pacheco" Augusto da Arte Brandão" Jozê Fernandes da Silva" Florentino de oLiveira Silva" Vista a emformacão edocumentos passe Carta de Datta esismaria aos suplicantes na forma do estillo eordens deSua Magestade. Villa da Fortalleza Vinte eseis de junho demil Sette centos qnarenta eseis" Menezes" Hey por bem de conceder como pella prezente ofaço em nome de sua Magestade as terras que os supLicantes pedem eConfrontão emsua petição não prejudicando atercejro nem excedendo atayxa aqual lhes dou eConcedo pella faculdade que o mesmo Snor foy servido concederme por rezollução de DezaSette de Dezembro demil Settecentos equinze para puder prover Os postos das OrDenanças Serventias dos officios edar as terras de sismarias pella qual concedo com todas as suas agoas campos Mattos Testadas Logradouros emais Uteis que nellas se acharem das quais pagarão Dizimo aDeos dos frutos q nellas ouVerem ahinda q passem a Relligiozos epor ellas darão caminhos Livres ao conselho para Pontes Fontes e Pedreiras pello q ordeno aos Ministros da Fazenda Real emais Justissas aquem esta for aprezentada deva ehaja de pertencer lhe dem posse Real afectiva eactual na forma Custumada que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSignete deminhas armas Aqual se registarâ nos Livros da SeCretaria deste g.º enos da Fazenda Real desta Capitania q Se cumprira eGoardara tão pomptual einteyramente como nella Se Contem sem duvida embargo ou contradição algua esera obrigado amandalla comfirmar p S. Magestade dentro do termo da Ley esem estas perSizas Sircunstansia não tera Vigor algum; Dada epassada nesta Villa da Fortalleza de N. Senhora da ASumpcão capitania doceara grande aos vinte eSette dias do mes de Junho eeu Francisco dacosta eoLiveira SeCretario deste G.º afis no anno do Nascimento de N. S. JEJUS christo demil Settecentos quarenta eseis" estava oSello" João de Teyve Barretto e Menezes" carta de Datta esismaria pella qual VS. ha por bem conceder em nome de S. Magestade aoCapitam Manoel Gomes Barretto eoCapitam Manoel Pessoa da Sylva tres Legoas deterra decomprido ehua de Largo no Sitio q decLara eConfronta em sua petição pellas razoins nella decLaradas. P. VS. Ver enão continha mais adita Data q eu aqui registej bem efielmente da propria aq me reporto; eme aSignej era Ut supra O SeCret.º Francisco da Costa eoLiveira

N.º 511

Data e sesmaria do Capitão Francisco Machado Freire de tres leguas de terra no riacho dos Bois concedida pelo Capitão-mor João de Teve Barreto e Menezes, em 7 de julho de 1746, ás folhas 20 a 20v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Datta esismaria do Capitão Francisco Machado Freyre em o Sitio aq chamão Riacho dos Bois pegado ao outro aq chamão S. Damião em 7 de Julho de 1746

João de Teyve Barretto e Menezes, cavalleiro digo Fidalgo cavalleyro da Caza de S. Magestade capitam Mayor eGovernador dacapitania doceará Grande pello ditto Snor q Deos goarde etc Faço saber aos q esta Carta de Datta esismaria Virem q amim me inViou adizer por sua petição oCapitão Francisco Machado Freyre cujo theor he oSeguinte Snor capitam Mayor eGovernador. Dis Francisco Machado Freire morador na Ribeira do Acaracu Destrito desta Capitania que elle suplicante Se acha Snor epesuidor dehum sitio de tres Legoas deterra deComprido ehua de Largo por nome Riacho dos Bois por Datta esismaria que pedio por este governo no anno demil Sette centos etrinta eseis cujo Sitio he pegado ao outro aq chamão Sam Damião p duação q delle lhe fes seu tio Domingoz Machado Freire oq tudo consta de Datta concedida que apresenta incLuza aquaL quer comfirmar por S. Magestade comforme as suas Reaes Ordens portanto Pede AVS. lhe conceda em nome de S. Magestade por nova Datta eretificação da concedida as dittas tres Legoas deterra decomprido nomeadas no rio chamado os Bois q Serve de Logradouro adita Fazenda de S. Damião E recebera mercê Informe os officiaes da camara desta Villa da Fortalleza Vinte de junho demil sette centos quarenta eseis" Menezes" Snor capitam Mayor eGovernador. Não achamos impedimento algum aterra q oSuplicante pede eConfronta em sua petissão p ser o mesmo pesuhidor da mesma Datta VS. mandará Oq for servido Villa da Fortalleza em camara eVeriação de dous de Junho demil Sette centos quarenta eseis" Manoel Francisco de oLiveira" Domingos Francisco Braga" Manoel carllos de Vazconsellos Pereira" Joze Glz de Mattos" Vista aemformação passe Carta de Datta esismaria ao Suplicante comforme as novas ordens de S. Magestade Villa da Fortaleza seis de julho demil Sette centos quarenta eseis" Menezes" Hey por bem de conceder como pella prezente ofaço em nome de S. Magestade as terras q oSuplicante pede econfronta em sua petição não

prejudicando aterceyro nem excedendo atayxa aqual lhes dou econcedo pella faculdade q o mesmo Snor foy servido concederme p rezollução de Dezasette de Dezembro demil Settecentos equinze para puder prover os postos das OrDenancas Serventias dos officios e dar as terras De sismaria pella qual concedo com todas as suas agoas campos Mattos Testadas eLogradouros emais Uteis q nellas se acharem das quais pagarão Dizimo aDeos dos frutos q nellas ouVerem ahinda q passem aReLigiozos ep ellas darão caminhos Livres ao Concelho para Pontes Fontes ePedreiras pello que ordeno aos Ministros da fazenda Real emais Justissas Aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse Real afectiva eactual na forma custumada; que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente p mim aSignada eSellada com o Signete deminhas armas aqual se registara nos Livros da SeCretaria deste governo enos da Fazenda Real desta Capitania que Se Cumprira egoardara tão pomptual einteyramente como nella se Contem sem duvida embargo ou contradicão algúa esera obrigado amandalla comfirmar p Sua Magestade dentro do termo da Ley esem estas perSizas Sircunstancia não tera Vigor algum. Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpcão capitania do ceara grande aos Sette dias do mes de Julho; eeu Francisco dacosta eoLiveira SeCretario deste governo afis no anno do Nascimento de Nosso Senhor JEJUS christo demil Sette centos quarenta eseis" estava oSello" João de Teive Barretto e Menezes" carta de Datta esismaria pella qual V S. ha por bem conceder em nome de S. Magestade aoCapitam Francisco Machado Freyre tres Legoas deterra decomprido ehua deLargo no Sitio q decLara eConfronta emsua petissão pellas razoins nella decLarada" Para VS. Ver" enão continha mais adita carta de Datta esismaria q aqui aregistej bem efielmente da propria aq me reporto e me ASignej era Ut Supra

O SeCretr.o Francisco da Costa eoLiveira

N.º 512

Data e sesmaria de Dionizio Francisco de tres leguas de terra no rio Patú, concedida pelo Capitão-mór João de Teve Barreto e Menezes, em 8 de julho de 1746, ás folhas 21 a 21v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da carta de Datta esismaria de Dionizio Francisco em as cabiceyras do Riacho Patû edesagoa no Rio Bonabuyu em 7 de Julho de 1746

João de Tejve Barretto e Menezes Fidalgo cavallejro da Caza de S. Magestade Capitam Major eGovernador da Capitania do ceará grande pello ditto Snor q Deos goarde etc Faço saber aos que esta carta de Datta esismaria Virem que amim me inviou adizer por sua petição Dionizio Francisco cujo theor he oSeguinte" Snor capitam Major eGovernador. Dis Dionizio Francisco morador na Ribeira do Bonabuyu capitania doCeara grande que elle tem seus Gados Vacuns e Cavallares para situar enão tem terras nas cabiceyras do Riacho patû Oqual desagoa no Rio Bonabuju enestas quer haver Datta esismaria de tres Legoas deterra deComprido ehua deLargo meja para cada banda dodito Riacho pegando daparte donorte em hum olho de agoa q esta em hum Riacho chamado Os cocos oqual desagoa donde seacha Situado huma fazenda chamada Santa Roza edahy correndo O mesmo rumo do Sul athe o olho deagoa da picada que Say para Mombaca. Pede aVS. lhe faca mercë conceder em nome de S. Magestade que Deos goarde Datta esismaria detres Legoas deterra deCumprido emeja deLargo para Cada banda do Sobre ditto Riacho Patu com as comfrontaçoins aSima decLarada; cujas terras pede pera Sy eSeus erdeiros ascendentes edescendentes precedendo emformação da camara oque tiverem as dittas terras. E recebera mercë" Informe os officiaes da camara da Villa do Aquiraz Villa da Fortalleza vinte de Junho demil Settecentos quarenta seis" Menezes" Snor capitão Major eGovernador. Pella emformação que temos nam tem duvida as terras que oSupLicante pede e aSim nos paresse lhe deve ser concedida a Datta que pertende VS. mandará Oque for Servido escripta em camara dequatro de Julho demil Sette centos quarenta eseis" Manoel Ribeyro.. .....[illegible]" Marcal deCarv.º Lima" Antonio de Barros Alves" Manoel Martins" Vista aemformação passe carta de Datta esismaria ao Suplicante comforme as novas ordens desua Magestade Villa da Fortalleza Sette de julho demil Settecentos quarenta eseis" Menezes" Hey por

bem de conceder como pella prezente ofaço em nome de S. Magestade as terras q oSuplicante pede econfronta emsua petição não prejudicando aTerceyro nem excedendo atayxa aqual lhes dou econcedo pella faculdade q o mesmo Snr foy Servido concederme p rezollucão De DezaSette de Dezembro demil Settecentos equinze para puder prover os postos das orDenanças Serventias dos officios edar as terras de sismarias pella qual concedo com todas as suas agoas campos matos Testadas eLogradouros emais Uteis q nellas Seacharem das quais pagarão Dizimo aDeos dos frutos q nellas ouVerem ahinda q paSem a Relligiozos ep ellas darão caminhos Livres ao ConSelho para Pontes Fontes ePedreiras pello q ordeno aos Ministros daFazenda Real emais Justissas aquem esta for aprezentada deve ehaja de pertencer lhe dem posse Real afectiva eactual na forma custumada que p firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSignete de minhas armas aqual se registara nos Livros da SeCretaria deste governo enos da Fazenda Real desta capitania q se cumprira egoardarâ tam pomptual einteyramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição alguma; eSera obrigado amandalla confirmar por S. Magestade dentro no termo da Ley esem estas perSizas Sircunstancias não terâ Vigor algum. Dada epassada nesta Villa da Fortalleza de N. Senhora da ASumpcão capitania doceará grande aos outo dias do mes de Julho eu Francisco dacosta eoLiveira SeCretario deste governo afiz no anno do Nascimento de N. Snr. JEJUS christo demil Sette quarenta eSeis" estava oSello" João de Teyve Barretto e Menezes" carta de Datta eSismaria pella qual VS. ha por bem conceder em nome de S. Magestade a Dionizio Francisco tres Legoas deterra decumprido ehuma deLargo no Sitio q decLara eConfronta emsua petição pellas razoins nella decLaradas" enão continha mais adita Datta de sismaria q aqui registej bem efielmente da propria aq me reporto eme aSignej; era ut supra

O SeCretr.o Francisco daCosta eoLiveira

N.º 513

Data e sesmaria do Padre Miguel Gonçalves Mazagão de tres leguas de terra no lugar chamado Urucutuba ou N. S. do O, hoje Icó, concedida pelo Capitão-mor João de Teive Barretto e Menezes, em 5 de agosto de 1746, ás folhas 22 a 22 v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Datta eSismaria do Padre Miguel Glz Mazagão em o Sitio aq chamão Ariticutuba pella Lingoa dos gentis eno portugez N. Senhora do O em Seis de Agosto de 1746

João de Teyve Barretto e Menezes Fidalgo Cavalleyro da Caza de S. Magestade Capitam Mayor eGovernador da Capitania do ceara grande pello dito Snor q Ds. goarde etc Faço saber aos q esta Carta de Datta esismaria Virem q amim me inViou adizer p sua petição O Padre Miguel Glz Mazagão cujo theor he oSeguinte Snor capìtam Mayor eGovernador. Diz oPadre Miguel Glz Mazagão sacerdotte do habito de S. Pedro emorador na Ribeyra do Acaracû q havera Sette annos pouco mais ou pouco menos fez huma tropa degente aSua custa ecom sua pessoa e escravo foy adescubir aSerra da Uruburetama p querer achar terras de pLantar naqual serra descubrio as terras que hoje estão povoadas elle fes todas as estradas q hoje são cultivadas e entre estas terras de pLantar Se apossou dehum Riacho aq chamão os Indios q com osuplicante andarão puzerão Onome de Ariticutuba e oSuplicante Nossa Senhora do O no qual tem pLantada Lavouras feito rossados eCaza edelle esta de posse sem aminima contorversia eSô lhe falta aSollenedade do estillo da mercê Real eporq quer comfirmar em sua pessoa eherdeiros as dittas terras quer haver no dito Lugar tres Legoas deterra pegando nodito riacho pella estrada q oSupLicante abrio para o Aracaty aSú com huma Legoa eCom duas buscando aita popoca athe topar com terras de Theodozio dos remedios e Antonio Tavares dos remedios ptanto. P. aVS. lhe faça mce. mandar passar sua Carta de Datta eSismaria para Sy eSeus Erdeiros ascendentes edescendentes para pLantar suas Lavouras edelles haver mayor augmento nas Reaes rendas. E receberâ mercê. Informe o Procurador da Fazenda Real ouVindo os officiaes da camera desta Villa da Fortalleza doze de Marco demil Sette centos quarenta esinco" Menezes" Os officiaes dacamera respondão ao contheudo conforme o despacho do Snr capitam Major eGovernador desta Capitania Villa da Fortalleza quatorze de Março demil Sette centos quarenta esinco" Marinho" Snor Procurador da Fazenda Real comforme as Ordens de S. Magestade Se devem dar as terras ao suplicante na forma q pede Visto estarê

deVolutas não prejudicando atercejro nem excedendo atajxa VMce. mandarâ oq for Servido Villa da Fortalleza emcamara dopr.o deMajo demil Sette centos quarenta esinco annos Antonio Mendes decarvalho" Jozê Nunes daSilva" Leandro Tejxeira Bargança" Pedro de Villas Boas" Snor capitam Major eGovernador. Informe aVS. com a emformação dos officiaes dacamera pella qual se mostra estarem deVolutas VS. mandará oq for Servido Villa da Fortalleza Ojto de Majo demil settecentos quarenta esinco" o Procurador da Fazenda Real Francisco Perejra Marinho" Vistas as emformacoins passe carta de Datta eSismaria aoSuplicante conforme as novas ordens de S. Magestade Villa da Fortalleza quatro de Agosto demil Sette centos quarenta eseis" Menezes" Hej por bem deconceder" como pella prezente ofaço" em nome de S. Magestade as terras q oSuplicante pede econfronta emsua petição não prejudicando atercejro nem excedendo atajxa aqual lhes dou eConcedo pella faculdade q o mesmo Snor foi servido conceder p rezolucão de DezaSette de Dezembro demil Sette centos equinze para puder prover os postos das orDenanças Serventias dos officios edar as terras de sismarias pella qual concedo com todas as suas agoas campos mattos Testadas Logradouro emais Uteis q nellas seacharem das quais pagarão Dizimo aDeos dos frutos q nellas ouVerem ainda q passem arelligiozos epor ellas darão caminhos Livres ao Concelho para Pontes Fontes e Pedrejras pello que orDeno aos ministros da Fazenda Real emais Justissas aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse Real eafectiva eactual na forma custumada; que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente p mim aSignada eSellada com oSignete deminhas armas aqual se registara nos Livros da SeCretaria deste governo enos da Fazenda Real desta Capitania q Se cumprira tão pomptual eintejramente como nella Se Contem Sem duvida embargo ou contradição algúa eSera obrigado amandalla confirmar p S. Magestade dentro do Termo da Lej esem estas perSizas Sircuntancia não tera Vigor algum. Dada epassada nesta Villa da Fortalleza de Nossa Snra da Asumpção capitania doceara grande aos sinco dias domes de Agosto e eu Francisco dacosta eoLivejra SeCretario deste governo afis no anno do Nacimento de N. S. JEJUS christo demil Settecentos quarenta eseis" estava oSello" João de Tejve Barreto e Menezes" carta de Datta esismaria pella qual VS. ha por bem conceder em nome de S. Magestade ao Padre Miguel Glz Mazagão tres Legoas de Terra decomprido ehua deLargo no Sitio q decLara econfronta emsua petição pellas razoins nellas decLaradas. P. VS. Ver" enão continha mais adita Datta esismaria q eu aqui Registej bem efielmente da propria aq me reporto eme aSignej era Ut supra

O SeCretr.o Francisco daCosta eoLiveira

N.º 514

Data e sismaria de Antonio de Mello Falcão e mais companheiros, de tres leguas de terra no riacho Seixas, concedida pelo Capitão-mór João de Teive Barreto e Menezes, em 6 de Agosto de 1746, ás folhas 23 a 23v. do Livro 13 das sesmarias

Registo dacarta de Datta esismaria de Antonio de Mello Falcão e Francisco Xavier eSouza e Goncallo Lins decastro em o sitio chamado chexas em 6 de Agosto de 1746

João de Teyve Barretto e Menezes Fidalgo cavalleyro da Caza de S. Magestade Capitam Mayor eGovernador daCapitania do Ceará pello ditto Senhor que Deos Goarde etc Faço saber aos q esta carta de Datta esismaria Virem que amim me enviou adizer por sua petissão Antonio de Mello Falcão Francisco Xavier e Souza e Goncallo Lins deCastro todos moradores digo cujo theor he oSeguinte Snor capitam Mayor eGovernador. Dizem Antonio de Mello Falcão e Francisco Xavier e Souza e Goncallo Lins decastro todos moradores nesta Capitania que elles supLicantes tem seus gados Vacuns eCavallares e não tem terras para aSua Criação eporq Se acha deVolluto edesaproveyto eprescrito amuytos annos o Sitio chamado chexas aquinze para dezaseis annos dizerto edesaprovejtado com oprejuizo dos Riais Dizimos de S. Magestade querem os supLicantes selhes conceda por Datta esismaria tres Legoas deterra deComprido pello dito Riacho chexas aSima meja para cada banda fazendo piam na Barra do Riacho chamado o Spirito Sancto em cujas terras Se podem Os supLicantes aComodar portanto. Pedem aVS. concederlhe em nome de S. Magestade q Ds. goarde por Datta eSismaria as dittas tres Legoas de terra deComprido ehua deLargo como confronta emsua petição para elle Suplicante eseus Erdeiros ascendentes edescendentes E recebera mercê" Vista as informacoins daCamara que derão Os officiaes de Villa do Icô e oque respondeo O Provedor da Fazenda desta Capitania passe Carta de Datta esismaria aos supLicantes conforme as novas Ordens de S. Magestade Villa da Fortalleza sinco de Agosto de mil Settecentos quarenta eseis" Menezes" Hey por bem deConceder" como pella prezente ofaço" em nome de S. Magestade as terras que Os Suplicante pedem eConfronta emsua petissão nam prejudicando aterceyro nem excedendo atayxa aqual lhe dou eConcedo pella faculdade que o mesmo Senhor foy servido concederme por rezolução de Deza-Sette de Dezembro demil Sette cnntos equinze para puder prover os

Postos das OrDenanças Serventias dos officios edar as terras de sismarias pella qual concedo com todas as suas agoas campos Mattos testadas Logradouros emais Uteis q della seacharem das quais pagarão dizimo aDeos dos frutos que dellas Ouverem ahinda que passem arelligiozos epor ellas darão caminhos Livres aconselho para Pontes Fontes e Pedreyras pello q Ordeno aos Ministros Da Fazenda Real emais Justissas aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse Real afectiva eactual na forma custumada q por firmeza detudo lhe mandey passar aprezente p mim aSignada esellada com oSignete de minhas armas aqual se registarâ nos Livros da SeCretaria deste governo enos da Fazenda Real desta capitania q Se Cumprirâ egoardarâ tam pontual einteyramente como nella se Contem sem duvida embargo ou contradicão algúa eserão obrigados amandalla confirmar p sua Magestade dentro notermo daLey esem estas persizas Sircunstancia não terâ Vigor algum. Dada epassada nesta Villa da Fortalleza de Nossa Senhora da Asumpção capitania do Cearâ Grande aos seis dias do mes de Agosto; eeu Francisco dacosta eoLiveira SeCretario deste governo afis no anno do Nascimento de Nosso Senhor JEJUS christo de mil Settecentos eseis" estava osello" João de Teyve Barretto e Menezes" carta de Datta esismaria pella qual VS. ha p bem conceder em nome de S. Magestade a Antonio de Mello Falcão ea Francisco Xavier e Souza e Goncallo Lins de Castro tres Legoas deterra decomprido ehua deLargo no Sitio q decLarão econfrontão em sua petição pellas razoins nella decLaradas P. VS. Ver" enão continha mais adita Datta esismaria que eu aqui registey bem efielmente da propria aq me reporto eme aSigney

O SeCretr.o Francisco daCosta eoLiveyra

N.º 515

Data e sesmaria do Mestre de Campo Jorge da Costa Gadelha, de tres leguas de terra no rio Pacuti, concedida pelo Capitão-mór João de Teive Borreto e Menezes, em 9 de agosto de 1746, ás folhas 24 a 24v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Datta e sismaria do Mestre de Campo Jorge da Costa Gadelha em o Rio Pacuty no sitio aq chamão Ibua assú em 9 de Agosto de 1746 annos

João de Teyve Barretto e Menezes, Fidalgo Cavalleyro daCaza de S. Magestade Capitam Mayor eGovernador daCapitania doCeara grande, pello ditto Senhor q Deos goarde etc Faço saber aos q esta Carta de Datta esismaria Virem que amim me inviou adizer por sua petição o Mestre deCampo Jorge daCosta gadelha cujo theor he oSeguinte Snor capitam Mayor eGovernador. Dis omestre deCampo Jorge daCosta gadelha morador no Distrito da Villa do Aquiraz desta Capitania q elle Suplicante tem descuberto hû Sitio devoLuto edesaproveytado asaber hum pousso no Rio pacuty chamado pella Lingoa do gentio Ibuassû q confronta com aSerra mais Vizinha chamado Abiâ eporq tem seus gados enão tem terras emq os possa Criar quer elle suplicante haver O ditto sitio por Datta esismaria fazendo piam noditto pousso com Legoa emeia pello mesmo Rio asima abayxo eLegoa emeia pello mesmo Rio asima com hua deLargo meya para cada banda VS. seja servido concederlhe aditta Datta na maneyra eforma confrontada em nome de S. Magestade para elle suplicante eseus erdeyros ascendentes edescendentes sem foro nem penção. E recebera mercê" Informe o Prover da Fazenda Real Ouvindo os officiaes da Camara da Villa do Aquiraz Villa da Fortalleza dezaseis de Julho demil settecentos quarenta eseis" Menezes" Os officiaes da camara responda ao contheudo conforme o despacho do Snor capitam Major e Governador desta Capitania Villa da Fortalleza dezaseis de Julho demil settecentos quarenta eseis" Braga" Snor Procurador da Fazenda Real .....q osuplicante pede..... duvida pella qual se lhe possa..... eConceder nestes termos Vm mandara oque for servido . ...Julho demil settecentos quarenta eseis annos"..... .. ....Manoel da Costa Lyma" Antonio de Barras Martins"..... .....Informe aVS....com ainformação dos officiaes..... .....deVollutas e asim me paresse lhe deve ser concedida..... .....VS. mandarâ oq for servido Villa da Fortalleza Vinte

de Junho demil settecentos quarenta eseiz O Provedor da Fazenda Real Domingos Francisco Braga" Vista as informacoins passe carta de Datta esismaria ao suplicante conforme as novas Ordens de S. Magestade Villa da Fortalleza seis de Agosto demil Settecentos quarenta eseis" Menezes" Hey por bem deconceder" como pella prezente ofaço" em nome de S. Magestade as terras q osuplicante pede econfronta em sua petição não prejudicando atercejro nem excedendo atayxa..... lhes dou econcedo pella faculdade q o mesmo Senhor foy servido concederme p rezollução de Dezasette de Dezembro demil settecentos equinze para puder prover os postos das orDenanças serventias dos officios edar as terras de sismaria pella qual concedo com todas as suas agoas campos mattos Testadas Logradouros emais Uteis q nella seacharem das quais pagarão Dizimo aDeos dos frutos q dellas ouVerem ainda q passem aRelligiozos ep ellas darão caminhos Livres ao concelho para Pontes Fontes e Pedreiras pello q orDeno aos Ministros da Fazenda Real emais Justissas aquem esta for apreventadn Deva ehaja depertencer lhe dem posse Real afectiva eactual na forma custumada q p firmeza detudo lhe mandej passar aprezente p mim asignada esellada com osignete deminhas armas aqual se registara nos Livros daSeCretaria deste governo enos da Fazenda Real desta Capitania que se Cumprira egoardara tão pomptual eintejramente como nella se Comtem sem duvida embargo ou contradicão algúa esera obrigado amandalla confirmar por S. Magestade dentro no termo da Ley esem estas perSizas Sircunstancia não terâ Vigor algum. Dada epassada nesta Villa da Fortalleza de N. Senhora da Asumpção capitania doceara grande aos nove dias do mes de Agosto e eu Francisco daCosta eoLiveira SeCretario deste governo afis no anno do Nascimento de N. S. JEJUS christo demil Settecentos quarenta eseis" estava osello" João de Teyve Barretto e Menezes" carta de Datta esismaria pella quaL VS. ha por bem conceder ao Mestre deCampo Jorge daCosta Gadelha tres leguas deterra decomprido ehúa deLargo em o Rio Pacuty em o Sitio q declara.. .....pella razoins neLa declaradas. P VS. Ver enão continha mais adita Datta de sismaria q aqui registey..... eme aSigney era Ut supra

O SeCretr.o Francisco daCosta eoLiveira

N.º 516

Data e sesmaria do Capitão Antonio Gomes Bitancor de tres leguas de terra nos riachos Jucurutu e Jatoba, concedida pelo Capitão-mór Francisco da Costa, em 20 de dezembro de 1746, ás folhal 25 a 25v. do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da Carta de Datta esismaria do Cappitam Antonio Gomes Bitancor na ribeira do riacho Jacurutu e Jatobâ em 20 de Dezembro de 1746

Francisco daCosta cappitam mor desta capitania doCeara grande como governo della p. S. magestade que Ds. Goarde etc Faço saber aos que esta minha carta de Datta esismaria Virem que amim me inviou adizer por sua petiçam oCappitam Antonio Gomes Bitancor cujo theor he oSeguinte Snr cappitam mor eGovernador Dis oCappitam Antonio Gomes Bitancor que elle supplicante e Snr epessuhidor das terras que constam das escripturas Juntas que amuytos annos tam povoado epor q S. magestade que Ds. Goarde tem determinado por suas reais ordens que as terras que não estiverem comfirmadas Se possam dar por devoLutas quer oSupplicante pedir por nova Datta tres Legoas deterra pegando do posso Jucurutu para sima correndo pello riacho Pacujâ com meya Legoa para cada banda com as ilhargas por Logradouros na forma que lhe foram concedidas que das mesmas escripturas constam aVS. lhe faça mce. concederlhe as dittas tres Legoas deterra que requer para as mandar confirmar na forma das reais ordens deS. Magestade erecebera amerce—Informe o escrivão da Fazenda rial que serve de Provedor por auzencia do Dor. Por. della ouvindo officiaes daCamera desta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpcam ede Dezembro dezaseis demil eSeteCentos equarenta eseis—costa—Os officiaes daCamera desta Villa respondame aoContheudo no despacho do snr cappitam mor eGovernador Villa da Fortaleza ede Dezembro dezaseis demil eseteCentos equarenta eseis—O escrivam Provedor Domingos Francisco Braga — Snr Provedor da real fazenda como osupplicante aprezenta doComentos emComo esta pesuindo as dittas terras que pede não se nos ofereçe duvida aque selhe sejam Dadas Visto querellas confirmar por S. magestade que Ds. Goarde comforme as suas riaes ordens, hê oq podemos emformar aVossa mce. q mandara o que for servido Villa da Fortaleza em Camera de dezanove de Dezembro d 1746 Domingos de Mattos Rabello escrivam daCamara o escrevy—Manoel Francisco de oLiveira—Fran-

cisco daSylva Coelho—Domingos Francisco Braga—Manoel da Fonseca Lima—Francisco Xavier de Souza—Snr cappitam mor egovernador Vista a Informassam daCamara edoComentos Juntos me parece sepode dar as terras ao Supplicante Vossa mce. mandara oque for servido Villa da Fortaleza ede Dezembro Vinte demil eSeteCentos equarenta eseis—O escrivão Provedor Domingos Francisco Braga— Vista as informacoens edeComentos Juntos passe Carta de Datta ao supplicante comforme as ordens deSua Magestade Villa da Fortaleza ede Dezembro Vinte demil esete Centos eseis—carta—Hey por bem conceder em nome deS. magestade pella faculdade que o mesmo Snr me tem concedido por rezolucam de dezaSete de Dezembro demil eSete Centos equinze; para poder prover os postos das ordenanças Serventias dos officios edar as terras de sismaria pella qual concedo com todas agoas campos Mattos Testadas eLogradouros emais Uteis que nellas seacharem das quais pagaram Dizimo aDeos dos frutos que nellas ouVerem ainda que passem areligiozos epor ellas daram caminhos Livres aoConcelho para pontes fontes e pedreyras pello que ordeno aos Ministros da Fazenda real emais Justicas aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real affectiva eactual na forma Costumada que por firmeza detudo lhe mandey passar aprezente por mim aSignada esellada com o meu Signete de Armas aqual se rezistara nos Livros da Secretaria deste governo eno dafazenda real desta cappitania que se Comprira egoardara tam pumptual eInteyramente como nella Se Contem sem duvida embargo ou contradisam alguma eSera obrigado amandalla confirmar por S. magestade dentro no termo da Ley esem estas percisas circonstancias nam tera Vigor algum. Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpçam cappitania doCeara grande aos Vinte de Dezembro do anno do Nacimento de Nosso Senhor JEzuChristo de mil seteCentos equarenta eseis Eeu Domingos de Mattos Rabello SeCretario deste governo afis Escrever eSobre Escrevy—Estava oSello—Francisco daCosta—carta de Datta e sismaria pella qual Vossa merce hâ por bem conceder em nome deSua Magestade aoCappitam Antonio Gomes Bitancor tres Legoas deterra deComprido emeya deLargo no riacho Jacurutu e Jatubâ que deCLara eConfronta emsua petissam pellas rezoins nella declaradas. Para vossa merce Ver—E não Se Continha mais em dita carta de Datta e Sismaria que eu Domingos de Mattos Rabello SeCretario deste governo aqui arezistey bem efielmente de que me aSigney era ut supra

OSeCretr.º Domingos de Mattos Rabello

N.º 517

Data e sesmaria do Capitão Antonio Garcia de Sá de tres leguas de terra no riacho Jotobá, concedida pelo Capitão-mór Francisco da Costa, em 20 de dezembro de 1746, ás folhas 25 a 26v. do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da Carta de Data esismaria doCappitam Antonio Gracia de Sá no riacho Jatoba de tres Legoas deterra em 20 de Dezembro de 1746

Francisco daCosta cappitam mor desta cappitania doCeara grande como governo della por sua Magestade que Ds, goarde etc Faço saber aos que esta minha carta de Data esismaria Virem que amim me enviou adizer por sua petição oCappitam Antonio Gracia desa cujo teor he oSeguinte—Snr cappitam mor eGovernador Dis oCappitam Antonio Gracia deSâ que elle esta pessuindo as terras que consta das escrepturas Juntas e as tem povoado amuytos annos eporq S. mag que Deos Goarde tem determinado por suas reaes ordens que as terras que não estiverem confirmada sedem por devoLutas que oSupplicante pedir por nova Data tres Legoas deComprido emeya deLargo pegando no posso Jacuruto para abajxo pello mesmo riacho Pacuja com as llhargas do mes comprimento por Logradouro Como lhe foj concedida nas Datas que aprezenta para as mandar confirmar comforme as ordens do dito Snr—Pede aVS. lhe faça mce. concederlhe as ditas tres Legoas deterra em nome de S. magestade para as mandar confirmar erecebera mce. — Informe o escrivam dafazenda real que serve de Provedor por auzencia do Dor. Provedor della ouvindo os officiaes da Camera desta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpçam eDe Dezembro dezaceis demil esettecentos quarenta eseis—Costa—Os officiaes da Camera desta Villa respondam aoContheudo no despacho do Snr cappitam mor eGovernador Villa da Fortaleza eDe Dezembro dezaseis demil eSeteCentos equarenta eseis — O Escrivão Provedor Domingos Francisco Brag—Snr Provedor da real Fazenda como Supplicante aprezenta doComentos emCom esta pessuindo as ditas terras que pede não se nos oferece duvida aque lhe sejam dadas Visto querellas comfirmar por S. Magestade que Ds. Goarde comforme as suas reais ordens he oque podemos informar aVossa mce. q mandara oque for servido Villa da Fortaleza emCamera de dezanove de Dezembro demil eSeteCentos quarenta eseis Domingos de Mattos rabelo escrivão daCamera o escrevj—Manoel Francisco deoLiveira—Francisco da Sylva

coelho—Domingos Francisco Braga—Manoel da Fonseca Lima—Francisco Xavier eSouza—Senhor cappitam mór E governador Vista ainformação da Camera edeComentos Juntos pareceme sepode dar as terras ao supplicante Vmce. mandara oque for servido Villa da Fortaleza ede Dezembro Vinte demil eSete Centos eseis annos—O escrivam Provedor Domingos Francisco Braga— Vistas as informacoens edeComentos Juntos passe carta de Data ao Supplicante conforme as ordens de Sua Magestade Villa da Fortaleza ede Dezembro Vinte demil eSeteCentos eseis—costa—Hey por bem conceder em nome de S. Magestade pella faculdade que o senhor metem concedido por rezoLucam de dezasete de Dezembro demil esete Centos equinze para poder prover os postos da ordenanças Serventias dos officios e dar as terras de sismaria pella qual concedo com todas as suas agoas campos matos Testadas eLogradouros emais Uteis que nella se acharem das quais pagaram Dizimo aDeos dos frutos que nellas ouVerem ainda que pacem areligiozos epor ellas daram caminhos Livres ao concelho para pontes fontes epedreiras pello que ordeno aos Ministros da Fazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real affectiva eactual na forma costumada que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com o meu Signete de Armas aqual se rezistarâ nos Livros da SeCretaria deste governo enos da Fazenda real desta cappitania que se comprirâ tam puntual e Inteyramente como nella Se Contem sem duvida embargo ou contradessam alguma esera obrigado amandalla confirmar por S. Magestade dentro no termo da Ley esem estas precizas sircunstancias não tera Vigor algum. Dada epasada nesta villa da Fortaleza de Nossa Senhor da Assumpcam cappitania doCeara grande aos Vinte de Dezembro demil eSeteCentos equarenta eseis do anno do Nascimento de Nosso Snr JEzuchristo demil eSeteCentos equarenta e seis E eu Domingos de Mattos Rabelo SeCretario deste Governo afis escrever eSobre escrivy—Estava osello—Francisco da Costa—carta de Data eSismaria pella qual Vossa mce. ha por bem conceder em nome de S. Magestade aoCappitam Antonio Gracia tres Legoas deterra deComprido emeya de Largo no riacho Pacujâ que declara eConfronta emsua petiçam pella razoens nella deCLaradas—Para Vossa mercê Ver—E não Se Contínha mais em dita carta de Data eSismaria que eu Domingos de Mattos rabelo SeCretario deste governo aqui arezistey bem efielmente de que me aSigney era ut supra

O SeCretr.o Domingos de Mattos Rabelo

N.º 518

Data e sesmaria de Madoel Correia de Araujo e seu companheiro, de quatro leguas de terra na ribeira do Acarahú, nos lugares Almas e Curimatan-assú, concedida pelo Capitão-mór Francisco da Costa, em 19 de janeiro de 1747, ás folhas 26 v. a 27 do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Data esismaria de Manoel Correa de Araujo eSeBastião Dias Madeira deCoatro Legoas deTerras deComprido e hua deLargo no Citio das Almas eCurimatam aSû em 19 de Janeiro de 1747

Francisco da Costa cappitam mor desta cappitania doCeara grande como governo della por S. magestade que Ds. goarde etc Faço saber aos que esta carta de Data esismaria Virem que amim me emViaram adizer por sua petiçam Manoel Correa de Araujo eSeBastião Dias Madeira cujo theor he oSeguinte" Snr cappitam mor E governador Dis Manoel correa de Araujo eSeBastião Dias madeira que elles Supplicantes estam pessuhindo por titulo deCompra quatro Legoas de Terras na Ribeira do ACaracû peguando da ULtima provida D. Maria Gil, pella dita Ribeira asima aSaber oprimeiro Supplicante duas Legoas com o nome docitio das Almas e oSegundo que pegua na testadas destas com o nome de curimatam-aSû, tendo ambas hua Legoa deLargo meya para cada banda dodito Rio as quais foram pedidas por Jozê deLemos e Jozê Francisco, dos quais edos seus sucessores as houverão os ditos Supplicantes por compra como dito tem eConsta dos documentos Juntos eporquanto seus antecessores nunqua mandaram comfirmar as suas Dattas comforme as ordens de S. magestade eos Supplicantes Visto estarem deposse eSerem hoje Verdadejros senhores dellas eterem ahi estabellecido suas Fazendas equerendoas mandar comfirmar para mayor Segurança desuas despozicoins o não podem fazer sem que novamente lhe sejam concedidas em retificação da primeira Data que posto seja de quatro Legoas não excede atayxa attedendo a q sam duas hereos" Pede aVossa mce. seja servido concederlhes novamente em retificasam ena forma daprimeira sesmaria erecebera amce Informe oDor. Provedor da Fazenda real ouVindo os officiaes da Camera Villa da Fortaleza ede outubro treze 1746" costa" respondam os officiaes da Camera da Villa da Fortaleza" Faria" Snr Dor. Provedor da real Fazenda não se nos offerece duvida as Terras pedidas pellos Supplicantes por nos constar que as estam pessuhinno ha bastantes annos Vossa mce. mandara oque for servido Villa da Fortaleza em Ca-

mera eVeriassam de Vinte de Novembro demil esete Centos equarenta eseis" Manoel Francisco de oLiveira" Francisco da Silva coelho" Domingos Francisco Braga" Francisco caValgante de Albuquerque" Francisco Xavier eSouza" Snr cappitam mor aVista da repostas da camera com as quais informo me parece Se deve deferir ao Supplicantes na forma que Pedem no que vossa mce. mandara o que for mais do servisso de S. magestade Villa do Aquiras ede Janeiro dezoyto de mil esete Centos equarenta esete" O Provedor da Fazenda Manoel Jozê de Faria" Vista ainformacoins passe carta de Data aos Supplicantes comforme as ordens de S. magestade Villa da Fortaleza e de Janeiro dezanove demil esete Centos equarenta esete" costa" Hey por bem conceder em nome de S. magestade pella faculdade que o mesmo Snr me tem concedido por rezolução de dezaSete de Dezembro demil eSete equinze para poder Prover os Postos da Ordenanças serventia dos officiaes edar as Terras de sismaria pella qual concedo com todas as suas agoas campos Mattos testadas eLogradouros emais Uteis que nellas se acharem das quais pagaram Dizimo aDeos dos frutos que ellas houverem ahinda que possam aReligiozos epor ellas daram caminhos Livres aoConcelho para Pontes fontes ePedrejras ; pello que ordeno aos Ministros da Fazenda real emais Justicas aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eatual na forma custumada : que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada esellada com o meu Signete de Armas aqual se registara nos Livros da SeCretaria deste governo enos daFazenda Real desta capitania que se Cumprirâ egoardarâ tam puntual e inteyramente como nella se contem sem duvida embargo ô contradicão alguma esera obrigado amandalla comfirmar por S. magestade dentro no termo da Ley esem estas precizas circonstancias não tera Vigor algum. Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpcão capitania doCeara grande aos dezanove de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezuchristo demil esete centos equarenta esete E eu Domingos de Mattos Rabelo SeCretario deste governo afis escrever esobre escrivy" Estava oSello" Francisco daCosta" carta de Data esismaria pella qual Vossa mce. ha por bem conceder em nome de S. Magestade aManoel correa de Araujo eSeBastião Dias Madeira quatro Legoas deterra decomprido ehuma deLargo no citio das Almas ecurimatam aSû que decLara eComfronta em sua peticam pella rezoins nellas deCLaradas" Para Vossa merce Ver" E não Se Continha mais em dita carta de Data eSismaria que eu Domingos de Mattos Rabello SeCretario deste governo aqui a registej bem efielmente emque me aSignej era ut supra

O SeCret.º Domingos de Mattos Rabello

N.º 519

Data e sesmaria de Manoel Correia de Araujo, de tres leguas de terra no riacho Sêco, concedida pelo Capitão-mór Francisco da Costa, em 19 de janeiro de 1747, ás folhas 27 a 28 do Livro 13 das sesmarias

Registo daCarta de Data esismaria de Manoel Correa de Araujo de tres Legoas de Terra deComprido emeya delargo no riacho Secco em 19 de Janeiro de 1747

Francisco daCosta cappitam mor desta cappitania doCeara grande como governo della por S. Magestade que Deos Goarde etc Faço saber aos que esta minha carta de Data esismaria Virem que amim me enViou adizer por Sua peticam Manoel correa de Araujo cujo theor he oSeguinte "Snr cappitam mor E governador Dis Manoel correa de Araujo que elle supplicante ouve por compra na ribeira do A-Caracû tres Legoas terra citas no Lugar aque chamão riacho secco junto ahua Fazenda do supplicante chamada das Almas com aqual comfrontão pella parte do Nassente; epella parte do poente com Terras inuteis edezaproveitadas epella parte do Norte com pastos da Fazenda do posso Danta epella dosul com terras do carirê que são do mesmo Supplicante correndo pello dito riacho asima con adistancia das ditas tres Legoas pegando dehua cachoeyra do mesmo riacho com meia Legoa para cada banda e porque sendo estas pedidas primeyramente por Jozê deLemos eselhe concederão por Data que oSupplicante ofreçe nos Livros desta SeCretaria este dito Lemos ou seus Erdejros as Venderam ahum Antonio Teixeira dequem osupplicante as houve pello dito titulo deCompra que tam sômente tem equer comfirmar por S. magestade apocessão dellas havendoas por nova Data para efeito de as mandar comfirmar havendoa como emrenovação daque alcanssou Jozê de Lemos que foy oprimeiro sismejro que ellas tiveram" Pede a Vossa mce. seja servido mandarlhe passar aDita Data em reformacão da primejra reforma do Estillo e receberâ amce." Desp.º" Informe o Dor. Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes da Camera Villa da Fortaleza ede 8tr.º treze demil eSete Centos equarenta eseis" costa" respondam os officiaes da Camara da Villa da Fortaleza" Faria" Senhor Dor. Provedor da Real Fazenda não Se oferece duvida as terras pedidas pello Supplicante por nos constar as esta pessuhindo ha bastantes annos vossa mce. mandarâ o que for servido Villa da Fortaleza emCamera eVeriação de Vinte de Novembro de mil esetecen-

tos equarenta eseis" Manoel Francisco de oLiveira" Francisco da silva coelho" Domingos Francisco Braga" Francisco cavalgante de Albuquerque" Francisco Xavier e Souza" Snr cappitam mor aVista das repostas da Camara com quais emformo me parece se deve deferir ao supplicante na forma que pede no que Vossa mce. mandara o que for mais do servisso de S. magestade Villa do Aquiraz ede Janeiro dezoyto de mil esete Centos equarenta esete" O Provedor da Fazenda Manoel Jozê de Faria" Vistas as informacoins passe carta de Data ao supplicante comforme as ordens de S. magestade Villa da Fortaleza ede Janeiro dezanove de mil esete Centos equarenta esete" costa" Hey por bem de conceder em nome de S. magestade pella faculdade que o mesmo Senhor me tem concedido por rezoLussam de dezasete de Dezembro de mil esete Centos equinze para poder Prover os postos das ôrdenanças serventia dos officiaes edar as Terras de sismaria pella qual concedo com todas as suas agoas campos Mattos testadas eLogradouros emais Uteis que nella se acharem das quais pagaram Dizimo a Deos dos frutos que nellas houverem inda que passem areligiozos epor ellas daram caminhos Livres aoConcelho para pontes fontes e Pedrejras pello que ordeno aos Ministros da Fazenda real emais Justicas aquem esta for aprezentada deva ehaja de pertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada esellada com o meu Signete de Armas aqual se registarâ nos Livros da SeCretaria deste governo enos da Fazenda real desta Cappitania que Se Cumprirâ egoardara tam puntual e Intejramente como nella Se Contem sem duvida embargo ô contradição alguma esera obrigado amandalla comfirmar por S. magestade dentro no termo da Lej esem estas precizas circunstancia não tera Vigor algum. Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de nossa Senhora da ASumpcam cappitania doCeara grande aos dezanove de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezu christo de mil esete Centos equarenta esete. E eu Domingos de Mattos Rabello SeCretario deste governo afis escrever eSobre escrivy" Estava o sello" Francisco da Costa" Carta de Data eSismaria pella qual Vossa merce ha por bem conceder em nome de sua Magestade a Manoel Correa de Arahujo tres Legoas de Terra de Comprido emeya de Largo no riacho Seco que deCLara eComfronta em sua petição pella razoins nella deCLaradas" Para Vossa merce Ver" E nam Se Continha mais em dita carta de Data eSismaria que eu Domingos de Mattos rabello SeCretario deste Governo aqui aregistej bem efielmente eme aSignej era ut Supra

O SeCretr.o Domingos de Mattos Rabello

N.º 520

Data e sesmaria de Manoel Correia de Araujo, de duas leguas de terra no Cariré, concedida pelo Capitão-mor Francisco da Costa, em 19 de janeiro de 1747, ás folhas 28 a 28v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Data esismaria de Manoel correa de Araujo duas Legoas de Terra deComprido emeya deLargo no Lugar chamado carirê em 19 de Janeiro de 1747

Francisco daCosta cappitam mor desta cappitania doCeara grande como governo della por S. magestade que Ds. goarde etc Faço saber aos que esta minha carta de Data esismaria Virem que amim me enViou adizer por Sua peticam Manoel correa de Arahujo cujo theor he oseguinte" Snor cappitam mor E governador Dis Manoel correa de Arahujo quê elle supplicante esta pessuhindo por titullo deCompra hua sorte de Terras citas no Acaracû em o Lugar chamado o carirê o qual fas piam na Lagoa das pedras correndo para o Norte com huma Legoa por onde confronta com o posso Danta e para osul com outra Legoa que tambem confronta com Terras doCitio das Almas que he delle Supplicante eCom meya Legoa para cada banda que parte com o Nacente com os Providos do Acaracû epella do Poente com o riacho Seco doqual citio foy o premejro pessuidor por titullo de Data que o Supplicante ofrece nos Livros desta SeCretaria Bento Perejra Ja defunto cujo o testamentrº as Vendeo a Antonio Teixeira e este ao Supplicante epor que aprimejra Data que destas terras tirou odito Bento Perejra não foy comfirmada por S. magestade eo Supplicante para aseguranca desua posse o quer fazer..... para o que Selhe fas precizo havellas por nova sismaria em reformação da primejra" Pede aVosa mce. seja servido concederlhe adita sismaria mandando passar sua Data para oque dito E recebera amce." Informe o Dor. Provedor da Fazenda real ouVindo aCamara Villa da Fortaleza digo ouvindo os officiaes da Camera Villa da Fortaleza ede outubro treze demil esete Centos equarenta eseis" carta" respondão os officiaes da Camera da Villa da Fortaleza "Faria" Senhor Provedor da real Fazenda não se nos oferece duvida as terras que o supplicante pede por nos constar que ha bastantes annos que as esta pessuhindo Vossa mce. mandara o que for Servido Villa em Camera eVeriacão de Vinte de Novembro demil esete Centos equarenta eseis" Manoel Francisco de oLiveira" Francisco da Silva coelho" Domingo

Francisco Braga" Francisco cavalgante de Albuquerque" Francisco Xavier de Souza" Senhor capitam mor aVista das resposta da Camera com as quais emformo me pareçe Se deve deferir ao Supplicante na forma que pede no que Vossa mce. mandara o que for mais..... de S. magestade Villa de Aquiraz ede Janeiro dezoyto de mil eSeteCentos equarenta esete" O Provedor da Fazenda Manoel Jozê de Faria" Vistas as Informaçoins passe carta de Data ao Supplicante comforme as ordens de S. magestade Villa da Fortaleza ede Janejro dezanove demil eSete Centos equarenta esete annos" costa" Hey por bem conceder em nome de S. magestade pella faculdade que o mesmo Senhor me tem concedido por rezolusam de dezasete de Dezembro demil esete Centos equinze para poder Prover os postos das ordenanças serventia dos officios edar as Terras de sismaria pella qual concedo com todas as suas agoas, campos, Mattos, Testadas eLogradouros emais Uteis que nella Se acharem das quais pagaram Dizimo a Deos dos frutos que nellas houverem ainda que passem areligiozos epor ellas daram caminhos Livres aoConcelho para pontes fontes ePedrejras pello que ordeno aos Ministros da Fazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja de pertencer lhe dem posse real afectiva e actual na forma costumada: que por firmeza de tudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada esellada com o meu Signete de Armas aqual Se registarâ nos Livros da SeCretaria deste governo enos da Fazenda real desta capitania que se Comprira egoardara tam puntual eintejramente como nella Se Contem sem duvida embargo ô contradissam alguma eSerâ obrigado amandalla comfirmar por S. magestade dentro no termo da Lej sem estas precizas circonstancias não tera Vigor algum. Dada epassada nesta Villa da Fortoleza de nossa Senhora da Assumpçam capitania doCeara grande aos dezanove de Janeiro do anno do Nassimento do Nosso Senhor Jezu christo demil e sete Centos equarenta esete E eu Domingos de Mattos Rabelo SeCretario deste goVerno afis escrever eSobre escrivy" Estava oSello" Francisco da Costa" carta de Data eSismaria pella qual Vossa merce ha por bem conceder em nome de S. magestade a Manoel correa de Arahujo duas Legoas de Terra de Comprido emeya deLargo no Lugar chamado carirê que decLara eComfronta em Sua petisam pellas rezoins nella deCLaradas" Para Vossa mce. Ver" E nam Se Continha mais em dita carta de Data esismaria que eu Domingos de Mattos Rabello SeCretario deste governo aqui aregistej bem efielmente eme aSignej era ut supra

O SeCretr.o Domingos de Mattos Rabello

N.º 521

Data e sesmaria de Leandro de Holanda Cavalcante e seu companheiro, de tres legoas de terra no riacho S. Matheus, concedida pelo Capitão-mór Francisco da Costa, em 27 de fevereiro de 1747, ás folhas 29 a 29v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Data esesmaria de Leandro de oLda. cavalcante e do Comesario Domingos Alz Ribr.º de tres Leguas de terra deComprido ehua de Largo meya para cada banda no riacho sam Matheus buscando O pusaba

Francisco da Costa capitam mor desta cappitania do Ceara grande como governo della por s. magestade que Ds. goarde etc Faco saber aos que esta minha carta de Datta e sismaria Virem que amim me inviou adizer por sua petiçam Leandro de oLda. cavalcante e o Comisario Domingos Alz Ribr.º cujo theor he o seguinte" Snr. cappitam mor eGovernador. Dizem Liandro de oLda. cavalcante o Comisario Domingos Alz Ribr.º morador na Ribeira do Acaracu ô curuayû que elle tem seus gados vacuns eCavalares para criar enão tem terra bastante em que os aComodam eporq em sima da serra da Ibiapaba nas nacenças do riacho sam Matheus se acham deVoLutas edesaproVejtadas epor escriptas nas Ilhargas do Tenente João da Maya etestada do cappitam João Pinto de Mesquita buscando pella na cinta da serra nas ditas nacencas do dito riacho sam Matheus buscando o rumo do pusaba ou para onde mais conta que tiver com tres Legoas de Comprido ehua de Largo meya para cada banda epor estarem deVoLutas estam nellas com seus gados eComo para seguranca as pede em nome de s. magestade para ambos se aComodarem nas ditas tres Legoas para as mandarem comfirmar por s. magestade que Ds. goarde na forma de suas reais ordens portanto" Pedem aVossa senhoria lhe faca mce. concederlhe em nome de s. magestade as ditas tres Legoas de terra para sy eseus Erdeiros na forma que o dito senhor determina em suas reais ordens E recebera amce." Informe o escrivão da Fazenda real que serve de Provedor delle por auzencia do Dor. ouVidor geral officiaes da Camara desta Villa da Fortaleza tres de Janeiro de mil e sete Centos equarenta esete" carta" Os officiaes da Camara desta Villa da Fortaleza respondam ao Contheudo no despacho do Snr cappitam mor egovernador Villa da Fortaleza ede Janeiro tres demil esete Centos equarenta esete" o Escrivão Provedor Domin-

gos Francisco Braga" Senhor Dor. Provedor da real Fazenda o que pedimos informar aVosa mce. he o ser por sem duvida o nosso parecer estarem as terras que os suplicantes pedem deVoLutas Oque posto visto estarem os suplicantes com corrais e gados na dita terra como narra em sua peticam se devem daremce aos Supplicantes na forma que pedem para aumento das riais ordens digo rendas de S. magestade que Ds. Goarde nam excedendo atayxa nem prejudicando aterceyro comforme as suas reaes ordens he o que podemos responder a-Vossa mce. que mandara o que for servido Villa da Fortaleza em Camera do primejro de Fevereyro demil esete centos equarenta esete" Jozê Bernardo Uchoa" Francisco da silva Coelho" Gonssalo de Gois" Francisco Pereyra Marinho" Senhor capitam mor Informe aVossa mce com a reposta dos officiaes da Camera desta Villa adeVertindo posem que se as terra que os supLicante pedem fosem dentro da distancia que vay das deaUruoca emte oyta paVuna selhe nam devem conceder em rezam de estarem por s. magestade aos indios de Missam Da Missam de serra em Consideração do que Vossa merce mandara oque for mais conviniente ao servisso do dito Senhor: Villa do Aquiras e de Feverejro sete de mil esete centos equarenta esete" o Provedor da Fazenda Manoel Joze de Faria" Passe carta de Datta esismaria como pede com a Condicam e deCLaração que aponta o Doutor Provedor da Fazenda real em sua reposta Villa da Fortaleza do Ceara grande e de Feverejro honze demil esete Centos equarenta esete" costa" Hej por bem conceder em nome de s. magestade pella faculdade que o mesmo senhor metem comcedido por rezulucam de dezasete de Dezembro de mil esete Centos equinze para poder prover os postos das ordenancas serventias dos officiaes edar as terras de sismaria pella qual concedo com todas as suas agoas campos matos e Testadas e Logradouros emais Uteis que nellas se acharem com adeclarasam que aponta o Doutor Provedor da Real Fazenda de ı ão projudicar aos Indios da Missam da serra das quais pagaram Dizimo aDeos dos frutos que nella ouver ahinda que passem areligiozos epor ellas daram caminhos Livres ao Concelho para Pontes Fontes e Pedreyras pello que ordeno aos Ministros da Fazenda real emais Justicas aquem esta for aprezentada deva ehaja de pertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada; que por firmeza de tudo lhe mandey passar aprezente por mim asignada esellada com o meu signete de Armas que se Cumprirâ egoardara tam puntual e inteyramente como nella se Contem sem duvida embargo ô contradissam alguma esera obrigado amandala comfirmar por s. magestade demtro no termo da ley; esem estas precizas circunstancias nâo tera Vigor algum E esta se registarâ nos Livros da seCretaria deste governo enos da Fazenda real desta capitania Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de nossa senhora da Assum-

pcam do Ceara grande aos Vinte esete dias de Feverejro E eu Domingos de Mattos Rabello seCretario deste governo afis no anno do Nassimento de Nosso Senhor JEzu christo demil esete Centos equarenta esete" Estava o Lugar do sello" Francisco da Costa" carta de Data esismaria pella qual Vossa merce ha por bem conceder em nome de s. magestade a Liandro de oLonda cavalcante e a oComisario Domingos Alves rebejro tres Legoas de terra de Comprido ehum de Largo no riacho sam Matheus buscando o rumo do pusaba que deCLara e Confronta em sua petissam pellas rezoins nella deCLaradas" Para Vossa merce Ver" E nam se Continha mais em dita carta de Datta esismaria que eu Domingos de Mattos Rabello SeCretario deste governo aqui aregistej bem efielmente da propia aque me reporto hera ut supra

O SeCretr.o Domingos de Mattos Rabello

N.º 522

Data e sesmaria de Pedro da Cunha Lima, de tres leguas de terra no Riachão, concedida pelo Capitão-mor Francisco da Costa, em 2 de março de 1747, ás folhas 30 a 30v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Datta esismaria de Pedro da Cunha Lima de tres Legoas de Terra deComprido ehum deLargo em o riacham em 2 de Março de 1747

Francisco daCosta cappitam mor desta cappitania doCeara Grande como governo della por S. magestade que Deos goarde etc Faço saber aos que esta minha carta de Data esismaria Virem q amim me inViou adizer por sua petissam Pedro daCunha Lima cujo theor he oSeguinte" Senhor cappitam mor E Governador" Dis Pedro daCunha Lima morador na Ribeira do Bonabujû desta cappitania que elle havera coatro annos q descubrio epovoou hum riacho que corre daparte dosul para o rio Banabuyû nas cabecejras della q Se achava deVoLuto edesaprovejtado ao qual pos por nome reacham aonde aComodar seus gados Vacuns eCavalares e athe oprezente esta pessuhindo de mança epacifica posse epara puder continuar nella oquer haver por Data esismaria comforme atayxa tres Legoas deComprido ehuma deLargo meja para cada banda dodito riacho pegando dos ultimos dodito

rio Banabujû que sam os herdejros do defunto João correa Vieira do Citio da troya athe Se emcher daditas tres Legoas deComprido ehuma deLargo para Sim eseus Erdejros decendetes eacendentes para o que "Pede aVSa. seja servido concederlhe por Data Sismaria em nome de S. magestade q Ds. Goarde as ditas tres Legoas deterra deComprido ehua deLargo na forma que pede eConfronta" E recebera amerce" Informe o Dor. Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes da Camera da Villa do Aquiraz Villa da Fortaleza ede 8tr.o 27 de 1746" costa" respondam os officiaes daCamara" Faria" Senhor Doutor ouVidor Geral eCorregedor oque podemos responder he que pellos officiaes daCamera do anno paçado de sete centos equarenta eSeis foi determinado mandarem porem Iditais na ribeira do Bonabuyu por nam terem das ditas terras noticia para que Se ouVece pessoa ou pessoa prejudicadas Sobre adita terra etivessem que dizer sobre ellas Viessem aLegar perante elles oque athe agora nam tem feito eforão ditos Iditais remetidos pello procurador que foj dodito anno Manoel da Costa do Valle aVista doque Vossa mce. mandara oque for Servido Villa do Aquiras emCamera de Vinte esete de Feverejro de mil eseteCentos equarenta esete annos" Francisco" Antonio Bezerra de Mendonça" Antonio Alves Maciel" Signal do procurador Domingos de Payva que he hua ereos" Snr cappitam mor Informe aVossa mce. com areposta dos officiaes da Camara aVista daqual me parece Se deve deferir ao Supplicante na forma que pede" Vossa mce. ofara como for mais conViniente aServisso de S. magestade Villa do Aquiras ede Fevereiro Vinte esete demil esete centos equarenta esete" o Provedor da Fazenda" Manoel Jozé de Faria" Vista a Informação e resposta dos officiaes daCamera passe carta de Data eSismaria ao Supplicante na forma das ordens deS. magestade Villa da Fortaleza ede Marco dous demil esete Centos equarenta esete" costa" Hey por bem conceder em nome deS. magestade pella faculdade que o mesmo Senhor me tem concedido por rezulusam de Dezasete de Dezembro demil esetecentos equinze pella qual as digo para poder prover os postos das ordenancas Serventias dos officios edar as Terras pella qual concedo nam excedendo atayxa nem preJudicando atercejro com todas as suas agoas campos Mattos testadas eLogradouros emais Uteis que nellas Seacharem das quais pagaram Dizimo aDeos dos frutos que nellas ouVerem ainda que passem areligiozos epor ellas daram caminhos Livres aoConcelho para Pontes Fontes ePedrejras pello que ordeno aos Ministros da Fazenda real emais Justicas aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com o meu Signete de Armas aqual Se registara nos Livros da SeCretaria deste governo enos da fazenda real desta cappita-

nia Se Cumprira egoardara tam pontual eintejramente como nella Se Contem Sem duvida embargo ou contradissam algua eSera obrigado a mandalla comfirmar por S. magestade dentro no termo da Ley esem estas precizas cercunstancias não terâ Vigor algum. Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de nossa Senhora da Assumpcam cappitania do Ceara Grande aos dous dias do mes de Marco E eu Domingos de Mattos Rabello SeCretario deste governo afis no anno do nassimento de nosso Senhor JEzu christo demil esetecentos equarenta esete" Estava o Lugar do Sello" Francisco da Costa" carta de Datta esismaria pella qual Vossa mce. ha por bem conceder em nome de S. magestade a Pedro da Cunha Lima tres Legoas de Terra de Comprido ehua deLargo meja para cada banda em o reacham que deCLara eConfronta emsua petissam pellas rezoins nella deCLaradas" Para Vossa merce Ver" E nam Se Continha mais em ditta carta de Data esismaria que eu Domingos de Mattos rabello SeCretario deste governo aqui aregistej bem efielmente hera ut Supra

O SeCretr.o Domingos de Mattos Rabello

N.º 523

Data e sesmaria de Antonio de Souza Guerra e seu companheiro, de tres leguas de terra no riacho Cruchaty, concedida pelo Capitão-mór Francisco da Costa, em 12 de outubro de 1747, ás folhas 30v. a 31v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Datta eSismaria de Antonio de Souza Guerra e Manoel Gomes do Nacimento de tres Legoas de terra de Comprido ehuma de largo no riacho cruchaty em 12 de 8bro. de 1747

Francisco daCosta capitam mor desta capitania doCeara Grande por S. magestade que Ds. Guarde etc Faco Saber aos que esta minha carta de Data esismaria Virem que amim me enViou adizer por Sua petiçam Antonio de Souza Guerra e Manoel Gomes do Nacimento cujo theor he oSeguinte" Snor capitam mor eGovernador" Dizem Antonio de Souza Guerra e Manoel Gomes do Nassimento que Elles suplicantes tem seus gados Vacuns eCavallares para os quais não tem terras em que os possão aComodar eCriar por cuja rezão Solisitam terras eporque se achão no riacho cruchaty hua Lagoa deVoLuta

na Barra da taboca meya para sima emeya para bayxo querem que vossa mce. seja Servido comceder aos suplicantes adita Legoa decomprido na forma deCLarada com meya para cada banda correndo orumo direyto dadita Barra para o Poente e Nacente com amesma Legoa comforme as ordens de Sua Magestade que Ds. Guarde as quais ditas terras pedem para Sy eSeus assendente edeccendentes que apus dellas Vierem eSem pensam portanto :" Pede aVossa merce Seja servido comceder aos Supplicantes as ditas tres Legoas deComprido ehua de Largo na forma que pedem eComfronta emSua peticão erecebera amce." Informe o Dor. e Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes da Camera desta Villa da Fortaleza ede Agosto 22 de 1747" costa" respondam os officeais daCamara daVilla da Fortaleza" Faria" Snr Dor. Provedor da real Fazenda o que podemos enformar aVossa mce. he que não nos consta que as terras que os supLicantes pedem estejão Dadas ô não eComforme as ordens de S. magestade se devem dar aos supplicantes não projudicando atercejro nem excedendo atayxa he o que podemos informar aVossa mce. que mandara o que for servido Villa da Fortaleza em Camera de quinze de setembro de 1747 E eu Domingos de Mattos rabello escrivam daCamera o escrevy" Jozê Bernardo Uchoa" Francisco da silva coelho" Antonio Gomes Bitancor" Francisco Perejra Marinho" Snr cappitam mor Informe aVossa mce. com a resposta dos officiaes da Camara Vossa merçe defirirâ como for justo AraCaty ede Setembro 24 de 1747 o Provedor da Fazenda Manoel Jozê de Faria" Vistas as informaçoins passe carta de Data eSismaria na forma do estilo digo na forma pedida eComforme as ordens de S. magestade nam excedendo atayxa nem projudicando Villa da Fortaleza ede outubro de mil Sete centos equarenta esete" costa" Hey por bem comceder em nome de S. magestade pella faculdade que o mesmo Snr metem comcedido por rezolução de Dezasete de Dezembro demil setecentos equinze para poder Prover os postos das ordenancas Serventias dos officios edar as terras de sismaria pela qual concedo com todas as suas agoas campos Matos Testadas eLogradouros emais Uteis que nellas Seacharem das quais pagarão Dizimo aDs. dos frutos que nellas ouverem ahinda que passem a religiozos epor ellas darão caminhos Livres ao Concelho pa.a Pontes Fontes ePedrejras pello que ordeno aos Ministros da Fazenda real emais justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada que por firmeza de tudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com o meu Signete de Armas que Se Cumprira eguardara tam puntual eintejramente como nella Se Contem Sem duvida embargo ô contradisam alguma ese registarâ nos livros da SeCretaria deste Governo enos da Fazenda real desta cappitania eSera obrigado amandalla comfirmar des-

tro no termo da ley eSem estas percizas Sircunstancia não tera Vigor algum: Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpcam capitania doCeara Grande aos doze de outubro E eu Domingos de Mattos Rabello SeCretario deste Governo afis no anno do Nassimento de nosso Snr. JEJOS christo demil Sete eCentos equarenta esete" Estava oLugar do sello" Francisco da Costa" Carta de Data esismaria pella qual vossa mce. hâ por bem conceder em nome de S. Magestade a Antonio de Souza Guerra e Manoel Gomes do Nacimento tres Legoas de terras deComprido ehua deLargo no riacho cruchaty que deCLara eConfronta em sua peticam pellas razoins nellas deCLaradas" Para vossa mce. Ver" E nam Se Continha mais em dita carta de Data eSismaria que bem efielmente aregistej hera ut supra

O SeCretr.o Domingos de Mattos Rabello

N.º 524

Data e sismaria de Francisco Alves Feitoza, de tres leguas de terra em um olho d'agua que fica entre o riacho do Mota e Boqueirão, concedida pelo Capitão-mór Francisco da Costa, em 30 de dezembro de 1747, ás folhas 31v. a 32 do Livro 13 das sesmarias

Registo da carta de Data esismaria de Francisco Alves Fejtoza em hum olho dagoa entre o riacho do mota e o boquejram detres Legoas deterra em 30 de Dezembro de 1747

Francisco da Costa cappitam mor desta cappitania do ceara grande por Sua Magestade que Ds. guarde etc Faço Saber aos que esta minha carta de Data eSismaria Virem que amim me inviou adizer por sua peticam Francisco Alz Fejtoza cujo theor he oSeguinte" Snr cappitam mor" Dis Francisco Alz Fejtoza morador nos Inhamus termo da Villa do Icô que elle tem seus gados Vacum eCavallares enão tem terra onde os possa aComodar eporque tem discoberto hua parage que seacha deVoLuta que o Supplicante haver por Data esismaria tres Legoas deterra emhum olho dagoa que fica entre o riacho do mota e a fazenda do Boquejram e aSerra da timbahuba comessando meja Legoa abayxo do olho dagoa correndo para aparte do poente com duas Legoas emeja ehua deLargo para onde mais conta lhe tiver" Pede aVS lhe faca mce. conceder em nome de S. magestade que Ds. guarde as

pitas tres Legoas deterra aSima comfrontadas para Sy eSeus herdejros para as mandar comfirmar comforme as ordens do dito Snr" E receba amerce" Informe o Dor. ouvidor eProvedor da Fazenda real ouvindo os officiaes da Camera da Villa da Fortaleza ede Marco 28 de 1747" costa" respondam os officiaes daCamera da Villa do Icô oque Voram em Carta fechada Villa do Aquiras ede Junho des demil sete centos equarenta esete" Faria" Snr Dor. ouvidor geral e Prover daFazenda real o que podemos informar digo responder sobre apeticam do coronel Francisco Alves Fejtoza que Vay emcluza hê que nos consta por informamam que tomemos de pessoas que o olho dagoa pedido na dita Datta digo na dita petiçam fica dehua banda das Ilhargas da Fazenda do Boquejram distante hua Legoa do rio enão esta povoada enem nos consta tenha pessoa alguma della Data o que milhor se podera Ver No Livro dellas etambem nos consta que odito olho dagoa Sequa na sequa Se tem capacidade ou não de fazer augoadas diço não temos noticia he oque podemos responder avossa mce. para informar oque for servido villa do Icô emveriação de nove de Dezembro de mil Setecentos equarenta esete" o Juis orDinr.o Diogos Pais Botam" oViriador Miguel da silva" por falta do veriador Jozê rodrigues de Azevedo" o procurador Jozê Maria de Souza" Snor cappitam mor Informo aV mce. com a resposta dos officiaes da Camera segundo qual me parece se deve conceder aSismaria pedida porem a Largura deve ser metade para cada banda de comprimento ou em parte..... que sempre por elle se deve regullar enão se..... clauzulla para donde mais conta lhe tiver como tanbem deve declarar..... que antes de tomar posse da terra adevem fazer demarcar na forma de huma ordem deS. magestade Vm lhe deferirâ como for junto Villa do Aquiras ede Dezembro 28 de 1747" O Provebor da Fazenda Manoel Jozê de Faria" Despacho" Passe carta de Data esismaria na forma do estillo eCom adeclaracam que aponta o Provedor da Fazenda real na sua informaçam Villa da Fortaleza de N. S. da Asumpçam ede Dezembro 30 demil Sete eCentos equarenta esete annos" costa" Hey por bem conceder em nome deS. magestade pella faculdade que o mesmo Sr metem concedido por rezullocão de Dezasete de Dezembro demil setecentos equinze para puder prover os postos das ordenanças Serventias dos officios e dar as terras de sismaria pella qual concedo não prejudicando atercejro nem excedendo atayxa com todas as suas agoas campos Mattos Testadas eLogradouros emais Uteis que nellas Seacharem das quais pagaram Dizimo aDs. dos frutos que nellas ouverem ahinda que passem areligiozos epor ellas daram caminhos Livres ao concelho para pontes Fontes ePedrejras pello que ordeno aos Ministros da Fazenda real emais Justicas aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada

com declaracam de Demarcar antes de tomar posse da dita terra que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada com o meu Signete de Armas; que SeCumprirâ eguardara tam pontual e-intejramente como nella SeContem sem duvida embargo ou contradicam alguma aserâ obrigado amandalla confirmar por S. Magestade dentro no termo dalej esem estas precizas circunstancia não terâ Vigor algum ese registara nos livros desta SeCretaria deste governo enos da Fazenda real desta capitania. Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpçam capitania doceara grande aos trinta do mes de Dezembro E eu Domingos de Mattos rabello SeCretario deste governo afis no anno do Nacimento de N. Senhor JEzus christo demil eSetecentos equarenta esete" estava oSello" Francisco da Costa" carta de Data esismaria pella qual vmce. ha por bem Conceder em nome deS. magestade a Francisco Alz Feitoza tres Legoas de terra na forma que declara eComfronta em sua petiçam pellas razoins nella deClaradas" Para Vossa merce ver" E não Se Continha mais emdita Data que registej bem efielmente hera ut Supra

O SeCretr.o Domingos de Mattos Rabello

N.º 525

Data e sesmaria do Coronel Antonio da Silva Correia, de tres leguas de terra no riacho do Figueiredo, concedida pelo Capitão-mor Francisco da Costa, em 29 de dezembro de 1747, ás folhas 32v. a 33v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Datta esismaria do coronel Antonio da Silva Correa de tres Legoas de terra no sitio que declara eComfronta em petiçam em 30 de Dezembro de 1747

Francisco dacosta cappitam mor desta cappitania doCeara grande por S. magestade que Ds. goarde etc Faco saber aos que esta carta de Data esismaria Virem que amim me inViou adizer por sua peticam oCoronel Antonio da Silva correa cujo theor he oseguinte" Sr cappitam Mor" Dis ocoronel Antonio da Silva correa que o antessor della lhe concedeo em nome deS. magestade por Data esismaria tres Legoas de terra sitas no riacho do Figueredo como consta da mesma sismaria que ofereçe eporque pretendendo confirmalla por S. magestade foro odito Sr. servido mandar que o Supplicante requerece com sis-

maria em que faço ouvindo o Provedor da Fazenda desta repartiçam" Pede aVS. seja Servido haver aresposta dodito Provedor eCom ella mandarlhe passalhe Segunda carta de sismaria na forma que ja lhe foy concedida para efeito de amandar comfirmar pello dito Sr." E recebera merce" cujo requerimento aData he do theor eforma Seguinte" Snr" Dis ocoronel Antonio da silva correa Sr Cappitam Mor do seara lhe deu de sismaria em nome de vossa Magestade tres Legoas de terra no riacho do Figueiredo no sitio que chamam Sam Pedro como consta juntos eporq..... haver comfirmaçam della na forma das riais ordens de vossa Magestade" Pede aV Magestade lhe faca mce. mandar passar carta de Comfirmacam da dita Data de sismaria na forma do Estillo" e recebera merce" Despacho" Haja vista o Procurador da Fazenda. Lisboa 17 de setembro de 1746" Estava com rubrica" Despacho deve responder o Provedor da Fazenda" Estava huma rubrica" responda com carta de sismaria em que seja ouVido oProvedo da..... da Cappitania. Lisboa 19 de setembro de 1746" estava tres rubrica" Data" João Teyve Barretto e Menezes, Fidalgo cavallejro daCaza de S. magestade capitam Mayor eGovernador dacappitania do ceara grande pello dito Snr que Deos goarde etc Faco saber aos que esta carta de Data esismaria Virem que amim me enviou adizer por Sua peticam oCoronel Antonio da Silva correa cujo theor he oSeguinte" Sr capitam Mayor eGovernador" Dis oCoronel Antonio da Silva correa, q elle supplicante he pescuhidor de huma Legoa de terra no sitio de Sam Pedro Sito no riacho do Figuejredo com meya Largo para Cada banda pegando nas testadas do sitio do cappitam Pedro Alz do valle pello dito riacho por compra que della fes ao comissario Pedro de Souza como da escriptura..... ..... mais por titullo de Data esismaria que dizia dellas tinha eporq tem o supplicante certeza do pedido dito comissario nam tem nem nunqua teve Data das ditas terras pois não consta nos Livros desta SeCretaria que lhe focem concedidas, nem se acham nellas registada..... S. magestade se devem conceder por sismaria aquem as pedir..... ... supplicante della esta de posse portanto. Pede aVS. seja servido conceder ao Suplicante por Data esismaria em nome do dito Snr tres Legoas de terra no dito riacho... .... emeya deComprido pegando das testadas do dito Pedro Alves do Valle por..... athe ultima ponta do posso das Itans eLegoa e meya de Largo huma para aparte do nascente emeya do poente" E recebera merce" Informe os officiaes daCamera da Villa do Aquiras villa da Fortaleza 14 de Marco de 1746" Menezes" Snr cappitam Mayor eGovernador o que podemos informar aVS. he que nos consta ehe certo estar osupplicante deposse daterras que pede e estar povoado amujtos annos com seus gados pellas haver comprado como se fas certo dos DeCumentos

juntos enam ha duvida para que Selhe dem de sismaria, pois estam comprado e aesta pessuhindo aVista do que mandarâ VS. o que for Servido escripta em Camera emVeriasam de 17 de Marco de 1746 annos" Manoel dessa" Francisco Perejra Fassanha" Antonio de Barro Martins" Manoel da Fonseca Lisboa" Manoel da Costa do Valle" Vista ainformaçam passe carta de Datta ao Supplicante na forma do estillo e ordens deS. magestade" Menezes Hey por bem deConceder como pella prezente concedo em nome deS. Magestade as terras que oSupplicante pede eComfronta em sua petiçam não prejudicando atrecejro nem excedendo atayxa aqual lhe dou eConcedo pella faculdade que o mesmo Snr foy servido comseder por rezullução de Dezasete de Dezembro demil SeteCentos equinze para poder prover os postos das ordenanças serventias dos officios edar as terras de sismaria pella qual concedo com todas as suas agoas campos Matos Testadas Logradouros emais Uteis que nellas seacharem das quais pagaram Dizimo aDeos dos frutos que nellas ouverem ahinda que passe areligiozos epor ellas darão caminhos Livres ao concelho para Pontes Fontes ePedrejras pelo que ordeno aos Ministros daFazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem poçe real afectiva eactual na forma custumada que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada esellada com oSignete deminhas Armas que Se Cumprira eguardara tam puntual eintejramente como nella SeComtem Sem duvida embargo ô contradessam algua; eserâ obrigado amandalla comfirmar por S. magestade dentro no termo da Ley eSem estas precizas Sercunstançias nam terâ Vigor algum. Data epassada nesta Villa da Fortaleza de nossa Senhora da Assumpcam cappitania doceara grande aos dezasete dias do mes de março E eu Francisco da costa Lejte digo de oLivejra SeCretario deste governo afis no anno do Nacimento denosso Senhor JEzus christo de 1746 annos estava osello" Joam de Teve Barretto e Menezes" carta de Data esismaria pella qual VS. ha por bem conceder em nome deS. magestade ao coronel Antonio da Silva correa tres Legoas deterra que declara eComfronta emsua peticam pella rezoins nellas declaradas" Para VS. Ver" registos" registada no L.o 13 das Datas de sismarias da SeCretaria deste governo etc Villa da Fortaleza de 17 de Marco de 1746 o SeCretario Francisco e oLiveira" registada no L.o 2.o que serve nesta Provedoria de registo de Dattas esismarias afl. 22 Villa da Fortaleza ede Marco 17 de 1746" O Escrivam da Fazenda real Domingos Francisco Braga" O Dor. Manoel Joze de Faria do Dezembargo de S. Magestade que Ds. goarde seu ouvidor geral eCorregedor nesta comarqua doCeara grande enella Juis de Justificaçõins com alçada pello dito Snr etc. Faco saber aos que aprezente certidam de Justificacam Virem que amim me Constou por fê do Escrivam do meu cargo que

esta escreveo Ser afirma eSignete de Armas posto ao pê da Data... do cappitam Mor desta capitania Joam de Teve Barreto e Menezes como tambem Ser aletra eSignais da mesma Data eregisto Supra dos contheudos nella o que hej por justificado eVerdadejro Villa do Aquiras ede Marco 18 de 1746 E eu Verissimo thomas Perejra escrivam da ouVidoria o Escrevy" Manoel Joze de Faria" em que Por fim me pedia mandaçe ouvir oprovedor da Fazenda real" Despacho" Informe o Dor. Provedor da Fazenda real: Villa da Fortaleza ede Dezembro oprimeiro de 1747" costa" Informaçam" Snr cappitam mor como oSupplicante esta pessuhindo huma Legoa deterra no sitio que agora pede por sismaria inda que com meya extençam e os officiaes ja foram ouvidos sem puzeçam duvida ao que odito supplicante pede por lhe constar estarem as terras pedidas em termos de poderem ser dadas me parece selhe deve passar asismaria que pertende eComfronta em sua peticam com aclauzulla porem de se demarcar em ordem aeVitar contendas Vossa mce. lhe defirira como for justiça aquiras ede Dezembro 19 de 1747" O Provedor da Fazenda Manoel Joze de Faria" Vista ainformaçam passe carta de Data eSismaria na forma do Estillo não excedendo atayxa nem prejudicando atercejro Villa da Fortaleza de nossa senhora da Assumpçam doCeara grande ede Dezembro 29 de 1747" costa" Hey por bem deConceder em nome de Sua Magestade pella faculdade que o mesmo Snr me tem concedido por ruzullucam de DezaSete de Dezembro demil SeteCentos equinze para poder prover os postos das ordenanças serventias dos officios edar as terras de sismaria pela qual concedo com todas as suas agoas campos Mattos Testadas eLogradouros emais Uteis que nellas Seacharem das quais pagaram Dizimo aDeos dos frutos que nellas ouVerem ahinda que passem areligiozos epor ellas daram caminhos Livres aoConcelho para Pontes Fontes ePedrejras pello que ordeno aos Ministros da Fazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada esellada com o meu Signete de Armas que SeCumprirâ eguardara tam puntual eintejramente como nella Se Comtem sem duvida embargo ô contradiçam alguma; eserâ obrigado amandalla comfirmar por Sua Magestade dentro no termo da ley esem estas precizas Sirconstancia não terâ Vigor algum; eseregistarâ nos livros da SeCretaria deste governo enos da Fazenda real desta capitania: Dada epassada nesta Villa da Fortaleza denossa Senhora da Assumpçam capitania doceara grande aos Vinte enove dias do mes de Dezembro E eu Domingos de Mattos rabello SeCretario deste governo afis no anno do Nascimento denosso JEzs christo demil SeteCentos equarenta eSete" Estava osello" Francisco da Costa" Carta de Data eSismaria pella vossa mce. ha por

bem comceder em nome deSua Magestade aoCoronel Antonio da Silva corrêa tres Legoas deterra no sitio que declara eComfronta emsua peticam pellas rezoins nella declaradas" Para vossa merce ver" Enam SeComtinha mais emdita que eu aqui registej bem efielmente aescrevj eaSignej hera ut supra

O SeCretr.o Domingos de Mattos Rabello

N.º 526

Data e sesmaria de João Lopes Cabreira de tres leguas de terra no rio Pacuti, concedida pelo Capitão-mór Francisco da Costa, em 29 de Dezembro de 1747, ás folhas 33v. a 35 do Livro 13 das sesmarias

Registo da Data esismaria de Joam Lopes cabrejra de tres Leguas deterra de Comprido ehua deLargo no sitio que declara ecomfronta emsua peticam em 30 de Dezembro de 1747

Francisco da costa capitam mor desta capitania doCeara grande por S. magestade que Ds. guarde etc Faco saber aos que esta minha carta de Data esismaria Virem que amim me inviou adizer por Sua petiçam Joam Lopes cabrejra cujo theor he oSeguinte" Snr cappitam mor" Dis Joam Lopes cabrejra que o antecessor de VS. lhe concedeo em nome deS. Magestade por Data esismaria tres Legoas deterra deComprido ehuma deLargo na ribeira do rio Pacoti como consta. . . . sismaria que oferece; eporque pertendendo OSupplicante comfirmallas por S. Magestade foi odito Snr Servido mandar que oSupplicante requerece com sismaria emque foçe ouvido o Provedor desta repartiçam" Pede aVS. seja servido haver aresposta dodito Provedor eCom ella mandarlhe passar segunda carta de Sismaria para efeito de Comfirmar pello dito Snr na forma em que ja lhe foy concedida — E recebera merce—cujo requerimento eData he do theor eforma seguinte—Snr— Dis Joam Lopes cabrejra que oCappitam mor doceara lhe deu desismaria em nome de V. Magestade tres Legoas deterra deComprido ehua deLargo na ribeira do rio Pacoti como consta da Carta junta eporque deve haver comfirmaçam della na forma das reaes ordens deV Magestade—Pede aV Magestade lhe faca mce. mandar passar carta deComfirmação dadita Data desismaria na forma do Estillo—Erecebera mce.—Despacho—Haja vista o Procurador da Fazenda Lisboa 17

de Setembro de 1746—Estava tres rubricas—Deve responder o Procurador da Fazenda—Estava hua rubrica—Despacho — requejra com carta de sismaria em que seja ouvido o Provedor da Fazenda da Capitania Lisboa 19 de setembro de 1746 Estavam tres rubricas—Data —Joam de Teve Barreto e Menezes Fidalgo cavallejro da Caza deS. Magestade capitam Mayor E governador daCappitania doCeara grande pello dito Snr que Ds. guarde etc Faço saber aos que esta minha carta de Data esismaria Virem que amim me enviou adizer por sua petiçam oLd.º Joam Lopes cabreira cujo theor he oSeguinte—Snr capitam Mayor Egovernador—Dis Joam Lopes cabreira que elle Supplicante pedio por Data com seu Pay Manoel Perejra defunto seis Legoas deterra para cada hum nas Ilhargas da Data de Estevão Velho e Manoel da Costa Barros elhe foram concedidas na ribeira do rio Pacoti pegando donde aCaba aData dos ditos Ereos da parte doNorte pello dito rio abayxo com hua Legoa deLargo emVertude daqual esta osupLicante deposse das suas tres Legoas que sam as Ultimas concedidas na dita Data eporque não tem sido comfirmada por sua Magestade comforme as suas riaes ordens as pede oSupplicante por nova Data para as poder comfirmar epessuhir manssa epacificamente: Portanto pede aVS. seja servido conceder em nome de S. magestade por Data esismaria as ditas tres Legoas deterra de que oSupplicante. .....nas Ilhargas dos ditos providos pegando na ponta da serra chamada Tahitinga pellas ditas Ilhargas ..... dito rio comhuma Legoa deLargo para aparte do Norte—Erecebera mec.—Despacho Informe os officiaes daCamara desta Villa do Aquiras Vinte etres de Feverejro de 1746—Menezes—Informacam—Snr capitam Mayor Egovernador—oque podemos informar he que nos consta que oSupplicante esta de posse das terras que declara emsua peticam ehe justo que devendoce de dar de sismaria sedem ao supplicante que as esta pessuhindo epellas ordens de S. magestade tem porferencia VS. mandara o que for Servido Villa do Aquiras escripta emCamera deVinte etres de Feverejro de 1746 annos -Manoel ribejro desa—Antonio da silva correa—Francisco Pereira Fasanha—Antonio de .. Martins—Manoel daCosta do valle—Despacho—Vista ainformaçam passe carta de Data ao Supplicante na forma das ordens de S. magestade Villa da Fortaleza 20 de Feverejro de 1747 annos—Menezes—Hej por bem deConceder como pella prezente ofaço em nome desua Magestade as terras que osupplicante eConfronta em sua petiçam nam prejudicando atrecejro nem excedendo atayxa aqual lhe dou eCocedo pella faculdade que o mesmo Snr metem concedido por ruzullucam de Dezasete de Dezembro demil Sete Centos equinze para poder prover os postos das ordenanças serventias dos officios edar as terras de sismaria pella qual concedo com todas as suas agoas campos Mattos testadas eLogradou-

ros emais Uteis que nellas hoverem pellas quais daram caminhos digo Seacharem das quais pagaram Dizimo aDs. dos frutos que nellas ouverem hinda que passe areligiozos epor ellas daram caminhos Livres aoConcelho para Pontes Fontes e Pedrejras; pello que ordeno aos Ministros da Fazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem poçe real afectiva eactual na forma custumada: que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com osignete de minhas Armas que Se Cumprirâ e guardarâ tam puntual eintejramente como nella SeContem sem duvida embargo ô contradeçam: esera obrigado amandalla comfirmar por S. Magestade dentro no termo dalej, esem estas precizas Sircuntancia não tera Vigor algum. Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpcam capitania doCeara grande aos 25 dias do mes de Fevereiro; E eu Francisco dacosta eolivejro SeCretario deste governo afis no anno do Nascimento de nosso Snr JEus christo de 1746— Estava osello—Joam de Teve Barretto e Menezes—carta de Data esismaria pella qual VS. ha por bem conceder em nome de S. magestade a Joam Lopes cabrejra tres Legoas de terra deComprido ehua de largo no sitio que declara eConfronta emsua petiçam pellas rezoins nella declaradas — Para VS. Ver—registej — registada no livro tercejro da Dattas de sismaria da seCretaria deste governo afl 9 Villa da Fortaleza 25 de Feverejro de 1746 oSeCretario Francisco da Costa eoLiveira—registada no L.º 2.º que serve nesta Provedoria de registo de Dattas eSismaria afl 21 Villa da Fortaleza ede Marco 14 de 1746 o Escrivam da Fazenda real Dor. Francisco . ... O Dor. Manoel Joze de Faria do Dezembargo deS. magestade seu ouvidor geral eCorregedor nesta comarqua do Ceara grande enella Juis das Justificaçõins ....pello dito Snr que Ds. goarde etc Faço saber aos que esta prezente certidam de Justificaçam Virem que... .....Constou por fe do Escrivão que esta escreveo Ser afirma eSignete das Armas .....Data....doCappitam Mayor desta cappitania Joam de Teve Barretto e Menezes .. ... dos officiaes eregistos supra dos contheudos nelles o que hej por Justificado .....Villa do Aquiras ede Marco tres de 1746 E eu Verissimo thomas Perejra Escrivam da ouvedoria o Escrevj Manoel Joze de Faria—Em que por fim me pedia mandace responder o Provedor da Fazenda real—Despacho—Informe o Dor. Provedor da Fazenda real Villa da Fortalleza ede Dezembro oprimejro de 1747—costa—Informaçam — Snr cappitam mor como o-Supplicante esta de posse das terras de que fas mençam lhe forem por concedidas por dous antecessores de Vmce. posto que sem os requezitos . para obter aComfirmaçam dellas me parece que visto os officiaes daCamera que foram ouvidos não porem duvida alguma Se lhe deve conceder asismaria que pede Se bem que com aclazula.....

para evitar contendas..... Vmce. lhe defirirâ como for Justiça Aquiras ede Dezembro 24 de 1747—O Provedor da Fazenda Manoel Joze de Faria — Vista ainformaçam passe carta de Data eSismaria na forma do Estillo não excedendo atayxa nem prejudicando atercejro Villa da Fortaleza ede Dezembro Vinte enove demil sete eCentos equarenta esete—carta—Hey por bem deConceder em nome deS. magestade pella faculdade que o mesmo Senhor me tem concedido por rezulluçam de Dezasete de Dezembro Demil sete Centos equinze para poder prover os postos das ordenanças serventias dos officios edar as terras de sismaria pella qual concedo com todas as suas agoas campos Mattos Testadas elogradouros emais Uteis que nellas se acharem das quais pagaram Dizimo aDs. dos frutos que nellas ouver hinda que passe areligiozos epor ellas daram caminhos Livres ao concelho para Pontes Fontes e Pedrejras pello que ordeno aos Ministros da Fazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja de pertencer lhe de posse real afectiva eactual na forma custumada que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com o meu Signete de Armas que SeCumprirâ eguardarâ tam pontual eintejramente como nella Se Contem Sem duvida embargo ô contradição alguma eserâ obrigado amandalla comfirmar dentro no termo dalej esem estas precizas Sircunstancias não tera Vigor algum; ese registara nos livros da SeCretaria deste governo enos da Fazenda real desta capitania: Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de nossa senhora da Asumpcam capitania doCeara grande aos Vinte enove dias domes de Dezembro E eu Domingos de Mattos rabello SeCretario deste governo afis no anno do Nascimento de Nosso Senhor JEus christo demil eSeteCentos equarenta esete—Estava osello — Francisco daCosta—Carta de Data esismaria pella qual Vm ha por bem conceder em nome de Sua Magestade a Joam Lopes cabrejra tres Legoas deterra deComprido ehuma deLargo no Sitio que declara eConfronta emsua petiçam pellas rezoins nella declaradas—Para Vm Ver—Enam Se Continha mais em dita Datta que eu aqui registej bem efielmente a escrivj eaSignej hera ut supra

O SeCretr.o Domingos de Mattos Rabello

N.º 527

Data e sesmaria do Alferes Bento do Rego Bezerra e seu companheiro, de tres leguas de terra no rio Aracati-merim, no Acarahu, concedida pelo Capitão-mór Francisco da Cosfa, em 12 de janeiro de 1748, ás folhas 35 a 35v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Data esismaria do Alferes Bento do rego Bezerra e Joam de Aguiar Ferreira de tres Legoas decomprido ehuma delargo no sitio que declara eComfronta em sua peticam em 12 de Janeiro de 1748

Francisco da costa capitam mor desta capitania do ceara grande por S. Magestade que Ds. Guarde etc Faço aos que esta minha carta de Data esismaria Virem que anim me inviou adizer por sua peticam o Alferes Bento do rego Bezerra e Joam de Aguiar Ferreira cujo theor he oSeguinte" Snr cappitam mor Egovernador" Dis Alferes Bento do rego Beza e João de Aguiar Ferreira q elle tem seus gados vacuns eCavallares enão tem terras onde os possam aComodar eComo tem descoberto terras que estam deVoluta edesaprovejtadas no rio do AraCaty Merim no Acaracú querem tres Legoas deComprido ehuma delargo pello dito rio asima pegando dos Ultimos providos e testadas dos ditos pello dito rio AraCaty Merim aSima Seguindo o rumo do poente donde vem odito rio athe encher ditas tres Legoas deterra pedidas que comforme as ordens deS. Magestade que Ds. Goarde Selhe devem conceder em nome do dito Snr para aumento das suas riais rendas para elles eseus Erdejros para as mandarem comfirmar como Se determina nas mesmas reais ordens portanto" Pede aVS. lhe faça mce comceder as ditas tres Legoas deterra deComprido ehuma delargo em nome deS. magestade na forma das confrontacoins declaradas" E recebera mce." Despacho" Informe o Dor. ouvidor Geral e Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes da Camera desta Villa da Fortaleza 28 de Abril de 1747" carta" Informem os officiaes daCamera daVilla da Fortaleza" Faria" Snr Doutor Provedor da real Fazenda" oque podemos informar aVmce. hê ser por sem duvida estarem as terras que oSupplicantes declaram emSua petiçam devoLutas edesaprovejtadas rezam porque Se devem dar aos supplicantes na forma que pedem comforme as riais ordens deS. Magestade q Ds. Guarde ecom declaracam porem nam prejudicando atercejro nam, nem excedendo atayxa ehê o que podemos informar aVmce. q mandará oque for Servido: Villa da Fortaleza emCamera de 18 de Agosto de 1747" E eu Domingos de

Mattos rabello Escrivam da Camera a escrevi" Joze Bernardo Uchoa" oVeriador Francisco da silva Coelho" oVeriador Antonio Gomes Bitancor" o Procurador Francisco Perejra Marinho" Snr cappitam mor Informo aVmce. com a reposta dos officiaes da Camera Villa do Aquiraz ede Setembro seis de 1747" O Provedor da Fazenda Mancel Jozê de Faria" Despacho" Vistas ainformaçoins passe carta de Data na forma custumada villa da Fortaleza da Nossa Senhora da Asumpçam ede setembro treze de 1747" costa" Hej por bem conceder em nome de S. Magestade pella faculdade que o mesmo Snr metem concedido por rezullução de Dezasete de Dezembro demil Sete Centos e quinze para poder prover os postos das ordenanças Serventias dos officios edar as terras de sismaria pella qual concedo com todas as suas agoas campos Mattos Testadas emais Uteis que nellas Seacharem das quais pagaram Dizimo aDeos dos frutos que nellas ouver ahinda que passem areligiozos epor ellas daram caminhos Livres aoConcelho para Pontes Fontes ePedrejras pello que ordeno aos Ministros da Fazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com o meu Signete de Armas: que SeCumprirâ eguardara tam puntual eintejramente como nella SeContem Sem duvida embargo ou contradiçam alguma: esera obrigado amandalla comfirmar por S. Magestade dentro no termo da Ley, esem estas percizas Sircuntancias nam tera Vigor; eSe registara nos Livros da Secretaria deste governo enos da Fazenda real desta capitania: Dada epassada nesta Villa da Fortaleza denossa Senhora da Asumpçam capitania doCeara grande aos doze dias domes de Janeiro. E eu Domingos de Mattos Rabello SeCretario deste governo afis no anno do Nascimento de Nosso Senhor JEus christo demil seteCentos equarenta eoyto" Estava oSello" Francisco daCosta" Carta de Data esismaria pella qual vossa mce. hapor bem conceder em nome deS. magestade ao Alferes Bento do rego Bezerra e Joam de Aguiar Ferrejro tres Legoas deterra de Comprido ehuma deLargo no Sitio que declara eComfronta emsua petissam pellas rezoins nella declaradas" Para aossa mce. Ver" E nam Se Continha mais emdita carta de Datta que eu Domingos de Mattos rabello SeCretario deste governo aqui registej bem efielmente hera ut supra

O SeCretr.o Domingos de Mattos Rabello

N.º 528

Data e sesmaria de Jose Nunes da Silva duas leguas de terra no Mucuripe, concedida pelo Capitão-mor Francisco da Costa, em 23 de março de 1748, ás folhas 36 a 36v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da carta de Datta esismaria de Joze Nunes da Silva de duas Legoas de Comprido ehua delargo no sitio que declara eComfronta emsua petiçam em 23 de Março de 1748

Francisco dacosta capitam mor desta capitania do ceara grande por sua Magestade que Deos guarde etc Faço Saber aos que esta minha carta de Datta esismaria Virem que amim me enviou adizer por sua petiçam Joze Nunes da Silva cujo theor he oSeguinte" Snr cappitam mor E governador" Dis Jozê Nunes da Silva morador no Lugar de Mocuripe termo desta villa da Fortalleza que elle supplicante he senhor epossuhidor de meya Legoa deterra nodito Lugar por compra que della fes aos herdejros de Joze Tavares cabral como da Escriptura consta eporque he contra as ordens de S. Magestade que Ds. Guarde o possuhiremçe terras sem estarem comfirmadas quer elle Supplicante haver as ditas terras por nova Datta para que no termo da lej amande comfirmar as quais terras pegam dehum Pau de oLeo que se acha no meyo da henseada chamada do Mejrelles como da mesma escriptura consta pella costa assima the topar com aterra da Datta doCocô pertencente ao capitam Manoel Tavares da Crus com duas Legoas pella mesma costa entrando as pesquejras epara aparte do certam com hua Legoa delargura para que nella possa pLantar suas Lavouras eCriar seus gados Vacuns eCavallares eUzar eCultivar seus pesqueiros com todas as mais franquezas que em direjto lhe Sam concedidos para aumento dos Dizimos reais portanto" Pede aVossa senhoria seja servido comcederlhe dita terra por nova Datta aSim comfrontada na forma da ley Erecebera merce" Despacho" Informe o Dor. Provedor da Fazenda real ou quem seu cargo Servir ouvindo os officiaes do Segnada daCamera desta Villa da Fortaleza ede Feverejro 29 de 1748 annos costa" Os officiaes daCamera desta Villa da Fortaleza respondam oCotheudo no despacho do Snr capitam mor E governador Villa da Fortaleza ede Março oprimejro de 1748 annos" o Escrivam Provedor Domingos Francisco Braga" Snr Procurador da Fazenda Real o que podemos informar aVmce. he que as terras que oSupplicante pede eComfronta emsua petiçam estarem deVolutas ese devem dar ao Supplicante para aumento das riaes rendas de S. Magestade que Deos

goarde nam projudicando atercejro nem excedendo atayxa Vmce. mandara oque for servido com aquella recta justiça que custuma Villa da Fortaleza escripta emCamera de Vinte de Março demil setecentos equarenta eoyto E eu Domingos de Mattos Rabello escrivam da Camera o Escrevy" Manoel Gonssalves Ferreira" Caetano Soares Monteiro" Francisco caValgante de Albuquerque" Francisco Perejra Marinho" Snr capitam mor Informo aVossa mce. com a resposta dos officiaes daCamera aVista doque Vossa mce. mandarâ oque for servido Villa da Fortaleza ede Marco Vinte demil SeteCentos equarenta eoyto annos" o Escrivão Provedor Domingos Francisco Braga" Despacho" Vistas as informacoins passe carta de Data eSismaria ao Supplicante na forma dellas mesmas Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpcam ede Marco Vinte edois demil Setecentos equarenta eoyto" costa" Hej por bem conceder em nome de S. Magestade pela faculdade que o mesmo Snr metem concedido por rezullucam de Dezasete de Dezembro demil Setecentos equinze para poder prover os postos das ordenanças serventias dos officios edar as terras de sismaria pella qual concedo com todas as suas agoas campos Mattos Testadas eLogradouros emais Uteis que nellas seacharem das quais pagaram Dizimo aDeos dos frutos que nellas ouverem ahinda que passe areligiozos epor ellas daram caminhos Livres aconcelho para Pontes Fontes e Pedrejras pello que ordeno aos Ministros daFazenda emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhedem posse real afectiva eactual na forma custumada, que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim asignada esellada com o meu Signete de Armas que Se Cumprira egoardarâ tam puntual eintejramente como nella Se Comtem Sem duvida embargo ô contradiçam alguma esera obrigado amandalla comfirmar por sua Magestade dentro no termo da ley e Sem estas percizas Sircuntancia nam tera Vigor algum ese registara nos livros da SeCretaria deste governo enos da Fazenda real desta capitania: Dada epassada nesta Villa da Fortalleza de Nossa Senhora da Asumpçam capitania do ceara grande aos vinte etres dias do mes de Março E eu Domingos de Mattos Rabello SeCretario deste governo afis no anno do Nascimento de Nosso Senhor JEus christo demil setecentos equarenta eoyto annos "Estava osello" Francisco da Costa" carta de Datta esismaria pella qual vossa mce. ha por bem comceder Em nome deSua Magestade a Joze Nunes da Silva duas Legoas deComprido ehua deLargo no sitio que declara eComfronta em sua petiçam pellas Rezoins nella declaradas" Para Vossa mce. Ver" E nam Se Contenha mais em dita carta de Datta esismaria que eu Sobredito Domingos de Mattos Rabello SeCretario deste dito governo aregistej bem efielmente hera ut supra

O SeCret.º Domingos de Mattos Rabello

N.º 529

Data e sesmaria de Jozé Coelho Ferreira de tres leguas de terra no riacho Posso da Anta, na serra da Uruburetama, concedida pelo Capitão-mór Francisco da Costa, em 29 de março de 1748, ás folhas 36v. a 37 do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Data eSismaria do Joze Coelho Ferreira de tres Legoas deComprido emeja delargo no sitio que declara eComfronta emsua petissão em 29 de Marco de 1748

Francisco da costa cappitam mor desta capitania doCeara grande por S. Magestade que Ds. goarde etc. Faco saber aos que esta minha carta de Datta esismaria Virem que amim me enViou adizer por sua petisão Jozê coelho Ferreira cujo theor he oseguinte" Snr cappitam mor Egovernador" Dis Jozê Coelho Ferreira morador no termo desta Villa que elle supplicante Seacha desacomodado por não ter terras donde posso morar eComo deprezente tem descuberto emsima da serra da Uruburetama hum riacho de lavras chamado posso da Anta oqual corre da Parte do poente edesagoar no Rio Mundahú fazendo Ilhargas a Datta de Julio Payva no Riacho.....ou como para sua Validade milhor nome tiver no qual se pode elle Supplicante aComodar portanto" Pede aVS. seja servido comcederlhe tres Legoas deterra no dito riacho Visto se achar desaprovejtado por Data Esismaria em nome de Sua Magestade pegando do Posso danta com meya Legoa para as cabecejras do dito riacho eduas emeya dodito posso para bayxo buscando o Lugar chamado Nazare the o olho dagoa chamado Lages todas as ditas tres Legoas deComprido com meya delargo para cada banda" Erecebera merce" Despacho" Informe o Dor. Provedor da Fazenda real ou quem cargo Servir ouvindo os officiaes daCamera da Villa da Fortaleza ede Marco 13 de 1748" Costa" Informe os officiaes daCamera desta Villa da Fortaleza de Marco quatroze demil setecentos equarenta eoyto annos" o Escrivam Provedor Domingos Francisco Braga" Informaçam" Snr Provedor da Fazenda real o que podemos informar aVossa mce. he que as terras que oSupplicante pede eComfronta em sua peticam estarem devoLutas esedevem dar ao supplicante para aumento das reais rendas de S. Magestade que Ds. goarde nam prejudicando atrecejro nem excedendo atayxa Vmc. mandarâ o que for servido com aquella recta justiça que custuma Villa da Fortaleza escripta em camera de vinte de Março de 1748 E eu Domingos de Mattos Rabello escrivam daCamera o escrevi" Manoel Gonssalves Fer-

reira" Caetano Soares Monteiro" Francisco cavalgante de Albuquerque" Francisco Perejra Marinho" Informaçam" Senhor capitam Mor" Informo avmce. com a reposta dos officiaes daCamera vista do que vossa mce. mandara o que for servido villa da Villa da Fortaleza ede Marco 20 de 1748 o Escrivão Provedor Domingos Francisco Braga" Vistas ainformaçoins passe carta de Datta eSismaria ao Supplicante na forma dellas mesmo Villa da Fortalleza de Nossa Senhora da Asumpcam ede Março Vinte edous demil Setecentos equarenta eoyto annos" costa" Hey por bem conceder em nome de S. Magestade pella faculdade que o mesmo Senhor metem comcedido por rezulluçam de Dezasete de Dezembro demil Setecentos equinze para poder prover os postos das ordenanças Serventias dos officios edar as terras de sismaria pella qual comçedo com todas as agoas campos Mattos Testadas eLogradouros emais Uteis que nellas Se acharem das quais pagaram Dizimo aDeos dos frutos que nellas ouver ahinda que passe areligiozos epor ellas daram caminhos Livres ao concelho para Pontes Fontes ePedrejras pello que ordeno aos Ministros da Fazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentada deve ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada que por firmeza de tudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada esellada com o meu Signete de Armas que SeCumprira eguardara tam puntual eintejramente como nella Se Contem sem duvida embargo ou contradiçam; esera obrigado amandalla comfirmar por S. Magestade dentro no termo da lej esem estas precizas circunstancias nam tera Vigor algum aqual Se registarâ nos Livros da SeCretaria deste governo enos mais aque tocar Dada epassada nesta villa da Fortalleza de Nossa senhora da Asumpcam capitania doCeara grande aos vinte enove dias do mes de Marco e eu Domingos de Mattos Rabello Secretario deste governo afis no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus christo demil Setecentos equarenta eoyto" Estava o sello" Francisco da costa" carta de Datta esismaria pella qual Vmce. ha por bem comceder em nome deS. Magestade Jozê coelho Ferreira tres Legoas de terra de Comprido emeya delargo no Sitio que declara eComfronta emsua petissão pellas rezoins nellas deCLaradas" Para Vmce. Ver" E nam Se Continha mais em dita carta de Datta que eu sobre dito aqui aregistej bem efielmente eme aSignej hera ut supra

O SeCretr.o Domingos de Mattos Rabello

N.º 530

Data de Confirmação e sesmaria de Francisca Ferreira Dinis, de duas leguas de terra no Posso da Anta, concedida pelo Capitão-mór Francisco da Costa, em 9 de julho de 1748, ás folhas 37v. a 38v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Data comfirmada por S. Magestade de Francisca Ferreira Dias em nove de julho de 1748

Dom Joam por graça de Ds. Rej de portugal ede Alg.es daquem edalem mar em Africa Snr deguine da conquista Navegacão comercio de Ethespio Arabia percia da india etc Faço Saber aos que esta minha carta deComfirmacão de sismaria Virem que por parte de Francisca Ferrejra Dinis me foy aprezentada outra em nome de João de Teve Barretto e Menezes daqual otheor he oSeguinte" João de Teve Barretto e Menezes fidalgo cavalejro deS. Magestade e cappitam Mor egovernador dacappitania doceara grande pello dito Snr que Ds. Goarde etc Faço saber aos que esta minha carta de Data esismaria Virem q amim me inviou adizer por sua petiçam aviuva Francisco Ferreira Dinis, moradora no Acaracû q ella Supplicante he Senhora epcsuhidora dehum citio deterras com duas Legoas decomprido ehua delargo Sitas na mesma ribeira chamado oposso Danta, pegando nas testadas de outro citio da supplicante cujo citio pessue asupplicante por compra que della fes o defunto seu marido Manoel Nogueira Cardozo ao capitam thenente Francisco Gil Ribejro como consta da Escriptura deVenda que Junto ofereçe cujas terras odito cappitam Thenente ouvera por Data por Sy ou por outrem eporque comforme as ordens de S. Magestade he percizo a Supplicante titullos mais onorozos aseguraça daposse em que Seacha nas ditas terras com: acomfirmação de S. Magestade para as poder medir edemarcar Sendolhe necessario necessita denova Data deste governo com as confrontaçõins que dis pegando do dito citio Danta testadas da supplicante para sima pella dita ribejra de onde por medição lhes tocar as ditas duas Legoas de cumprido ehuma delargo na forma que aSupplicante possue portanto Pede aVS. em nome deS. Magestade lhe faça mce. conceder por nova Data esismaria as duas Legoas deterras na forma ditas para Sy eSeus herdejros ascendentes edecendentes erecebera amce." Informe o Escrivam da Fazenda real por aulzençia do provedor dellas ouvindo os officiaes dacamera desta Villa da Fortaleza onze de Janeiro de 1748" Menezes" Snr cappitam E governador aVista da informaçam que dam

os officiaes da camera desta Villa eos documentos que aSupplicante aprezenta da compra que fes das duas Legoas deterra decomprido ehuma deLargo Seme offereçe duvida que Se lhe passe Carta de Data eSismaria para as poder comfirmar medir edemarcar comforme as ordens de S. Magestade VS. mandara o que for servido Villa da Fortaleza quinze de Janeiro de 1748 o Escrivam da Fazenda real Francisco Pereira Marinho" Vistas as informaçõins passe carta de Data esismaria asupplicante na forma do Estillo não excedendo ataxa nem prejudicando atercejro" Menezes" Hej por bem deconceder como pella prezente concedo em nome de S. Magestade as terras que aSupplicante pede emsua peticam não excedendo ataxa nem prejudicando atercejro aqual lhe dou eConcedo com todas as suas agoas campos Mattos testadas Logradouros emais Uteis que nellas se acharem das quais pagaram Dizimo aDs. dos frutos que nellas ouverem ainda que pasem a religiozos epor ellas darão Caminhos Livres ao concelho para Pontes fontes ePedrejras Pello que ordeno aos Ministros da Fazenda real Justiças aquem esta for aprezentada Deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada: que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada esellada com o Signete De minhas Armas aqual se registarâ nos Livros da SeCretaria deste governo enos da Fazenda real desta cappitania que Se Cumprira eguardara como nella Se Comtem sem duvida embargo ou contradiçam eSerâ obrigado amandalla comfirmar pello dito Snr q Ds. goarde dentro no termo dalej; esem estas percizas circunstancias não tera Vigor algum; Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de N. S. da Asumpçam cappitania doceara grande aos quinze dias do mes de Janeiro e eu Manoel Rõz Jacome SeCretario deste governo afis no anno do Nascimento de Nosso Senhor JEzus christo de 1748 annos "João de Teve Barretto e Menezes" Pedindome adita Francisca Ferreira Dinis, que porquanto odito cappitam mor dacappitania doceara lhe dera emnome duas Legoas decomprido ehua deLargo na parage ecitio mençionado na carta em compra elhe fizece mce. mandarlhes comfirmar; esendo Visto o seu requerimento ao que sobre elle responder os procuradores da minha Fazenda ecoroa. Hey por bem fazerlhe merçe de lhe comfirmar como por esta comfirmo as referidas duas Legoas deterra deComprido ehuma delargo na ribejra do Acaracû no Lugar chamado oposso Danta na forma da carta nesta encerta com as clauzulas costumadas emais condiçoins que dispoem dalej com declaraçam que havem rio caudolozo que necesite deCanoa para aSua passagem ficara dehuas das margem que tocar as terras da Supplicante meya Legoa de terra Livres para ouzo publico eantes de tomar posso Sera obrigado amedir edemarcar as ditas terras enão sucederam nellas nem poderam nunqua hir apessoa Ecleziastica, Igreja ô religiam esendo cazo que em

algum tempo as pessua defacto pessoa Ecleziastica ô região seram obrigado apagar Dizimos ecumprir com os mais emcarregos que eu lhe quizer empôr de novo pello que mando ao meu cappitam Mor dacapitania doCeara Provedor da Fazenda della emais menistros epessoas aque tocar cumpram Guardem esta carta deComfirmação de sismaria e afação cumprir eguardar intejramente como nella SeContem sem duvida algûa esepassou por duas Vias epagouce denovo direjto coatrocentos reis que SeCarregarão ao Thezourejro Manoel de Faria e Souza afl 267 de Sua rec.ta como consta eseu conhecimento emforma regdo no L.o 1.o do registo geral afl 235 Dada na Cidade de lixboa aos seis dias do mes de Julho anno do Nascimento de Nosso Senhor JEzus christo de 1747" Raynha" carta de comfirmação esismaria porque V Magestade ha por fazer mce. a Francisca Ferreira Dinis delhe confirmar duas Legoas deterra de comprido ehua delargo na ribeira do Acaracû no Lugar chamado oposso Danta na forma da Carta nesta encerta com clazulas custumadas e mais condicoins que dispoem aly que em nome deV Magestade lhe deu de sismaria João de Teve Barretto e Menezes cappitam Mor daCappitania doceara como nella que Vay por duas Vias" Para V Magestade Ver" por Despacho do con.co ultr.o deprimejro de Julho de 1747" Alexandre Metello de Souza e Menezes" Thome Gomes Morejra" o SeCretario Manoel caetano Lopes de Aguiar afes escrever" Regda. afl 140 no L.o 29 de officios da SeCretaria eConc.o Ultr.o Lxa. 17 de Julho de 1747 e Manoel Caetano Lopes daCaure" Fica acentada esta carta nos Livros das m.cas epagou coatro centos reis Paullo Nogueira de Andrade "Registada na chansellaria mor doCeara eRejnos no L.o de officios emarcas afl 152 Lisboa 22 de Julho de 1747 Antonio Lopes daCosta" Joze Vas deCarvalho" Pagou coatro centos reis aos off.as mil cento edes reis Lxa 22 de Julho de 1747 Dom Sebastiam Maldonado" Theodoro de Abreu Bernardes afes" cumpraçe e registeçe Villa da Fortaleza ede Julho 4 De 1748" Francisco da costa" Enam se Continha mais em dita carta deComfirmaçam que eu Domingos de Mattos Rabello SeCretario deste governo aregistej bem efielmente Villa da Fortaleza ede Julho 9 de 1748

O SeCretr.o Domingos de Mattos Rabello

N.º 531

Carta de Data e Comfirmação de Francisca Ferreira Dinis, de tres leguas de terra na lagoa do Gadelha, concedida pelo Capitão-mor Francisco da Costa, em 9 de julho de 1748, ás folhas 38v. a 39v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da carta deComfirmaçam de S. Magestade de Francisca Ferreira Dinis em 9 de Julho de 1748

Dom João por graça de Ds. Rej de Portugal edos Alg.es daquem edalem mar em Africa Snr deguine eda conquista Navegaçam comercio de lheopia Arabia, Percia eda india etc Faço Saber aos que esta minha carta deComfirmação Virem que por parte de Francisca Ferreira Dinis me foy aprezentada outra em nome de Joam Bauptista Furtado cappitam mor que foy dacappitania doceara grande epor elle aSignada daqual oseu theor he o seguinte" João Bauptista Furtado cavallejro profeço na ordem dechristo cappitam mor dacappitania doceara grande por S. Magestade que Ds. Guarde etc aos que esta minha carta de sismaria Virem Faço Saber que Francisca Ferreira Dinis Donna Viuva do Thenente Manoel Nogueira Cardozo me reprezentou por Sua peticam oSeguinte Snr cappitam mor Dis Francisca Ferreira Dinis Donna Viuva que ficou por falecimento do Thenente Manoel Nogueira Cardozo moradora nesta cappitania q ella Supplicante he Snra como herdejra do dito seu marido de tres Legoas deterra decomprido emeya delargo para cada banda Sitas nas Lagoas do Gadelha da outra parte do rio Mundau aqual ouve por Compra ao cappitam Antonio Gomes Pessas e deque esta de posse mança epacificamente por Sy eseus anteçesores ha mais de quinze annos eporq hora aquerem pertubar dadita posse intrometendo nadita terra sem embargo deque asua Data seja mais antiga que por tal deve ter perferençia para alegar rumo para donde deve correr o rumo da sua terra quer ella supplicante haver devmce. comfirmacão da dita Data antiga com as declaraçoins dorumo que deve correr fazendo piam na Ribejra do rio Mundau o seguindo o rumo do nascente para opoente aSim como corre a costa do mar passando pellas ditas Lagoas do gadelha para aparte do osso da balea e Macayora pedida oque vmc. lhe pode comceder em nome deS. Magestade que Ds. goarde como sismejra portanto Pede avmce. seja servido comcederlhe adita comfirmaçam da Data na forma que pede para ella supplicante eSeus herdejros ascendentes edecendentes erecebera mce." Despacho Informe o Escrivam das Datas Villa daFor-

taleza onze de Feverejro de 1728" rubrica" Informaçam" Snr cappitam mor" como asupplicante esteje de posse das terras que declara em sua petição por Escriptura deCompra de seu marido deve vmce. ser servido concederlhe aCarta deComfirmação que pede Villa da Fortaleza onze de Dezembro de 1728 annos Manoel Alves Perejra" Despacho" Vista ainformaçam Passe carta deComfirmaçam na forma que asupplicante pede em nome deS. Magestade doze de Dezembro de 1728 annos" Rubrica" Hey por bem deComfirmar como pella prezente ofaço em nome deS. Magestade as terras que asupplicante declara emsua peticam ena forma que em ella pede Visto estar deposse dellas por Escriptura decompra que fes seu marido o Thenente Manoel Nogueira Cardozo ao cappitam Antonio Gomes Possas para ella eseus herdejros ascendentes edecendentes com todas as suas agoas campos Mattos testadas eLogradouros que nellas ouver das quais pagarâ Dizimo aDeos dos frutos que nellas ouverem guardando em todas as ordens de S. Magestade; epor ellas daram caminhos ao concelho para pontes fontes epedrejras pello que ordeno atodos os officiaes e Ministros da Fazenda ejustiça aquem esta mesma carta deComfirmaçam de Data esismaria deva ehaja depertencer lhe dem posse real actual Civel enatural e na forma custumada ehavera Sua Comfirmaçam pello Snr Governador eCappitam General de Pren.o epor firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSignete deminhas Armas que registarâ no L.o do registo das Datas desta cappitania enos mais aque tocar. Dada nesta Villa da Fortaleza aos doze de Dezembro de 1728 annos Manoel Alves Perejra Escrivam das Datas afis eSobreescrivj" Joam Bauptista Furtado pedindome adita Francisca Ferreira Dinis que porquanto odito cappitam Mor que foy da cappitania do ceara lhe dera em meu nome as ditas tres leguas deterra deComprido emeya delargo para cada banda lhe fizeçe merce mandarlhe comfirmar esendo visto oseu requerimento ao que Sobre elles responderão os Procuradores da minha Fazenda eCoroa. Hej por bem fazerlhe merce de lhe comfirmar como por esta comfirmo as referidas tres Legoas deterra deComprido emeya delargo para cada banda nas Lagoas do gadelha da outra parte do rio Mundau fazendo pião na ribeira rio e seguindo o rumo do nancente para o poente na forma da Carta nesta encerta com as clauzullas custumados emais condicoins que despoem aley com declaraçam que havendo rio caudalozo que neçesite deCanoa para a-sua passagem ficará rezervado dehu margem delle meya Legoa deterra para ouzo publico eantes de tomar posse Serâ obrigado amedir edemarcar as ditas terras; esendo cazo que em algum tempo nesta Data pessoa Ecleziastica ou reLigião seram obrigados apagar Dizimo ecomprir com os mais cargos que eu lhe quizer empor de novo: Pello que mando ao meu cappitam mor da cappitania do ceara Provedor da Fa-

zenda della emais Menistros epessoas aque tocar cumpram eguardem esta minha carta deConfirmação desismaria eafaçam cumprir eguardar intejramente como nella SeContem Sem duvida alguma eSepassou por duas vias epagou de novo direjto quatrocentos reis que SeCarregaran os Thesourejro Manoel de Faria eSouza afl 267 do L.º 1 da sua rect.ta como consta deseu conhecimento emforma registado no L 1 do registo geral afl 238. Dada naCidade de Lxa. aos vinte etres dias do mes de Feverejro anno do Nacimento de Nosso Senhor JEzus christo de 1747 annos" A Raynha" carta deConfirmação desismaria porq V Magestade ha por bem fazer mce. a Francisca Ferreira Dinis de lhe comfirmar tres Legoas deterra deComprido emeya delargo para cada banda nas Legoas do Gadelha da outra parte do rio Mundau fazendo piam na ribeira do mesmo rio eseguindo o rumo do nascente para opoente na forma da carta nesta enCerta com as clauzulas custumadas emais condicoins que dispoem aLej que em nome deV Magestade lhe deu de Sismaria Joam Bauptista Furtado cappitam mor que foy daCapitania doceara como nella Se declara que vay por duas vias" Para V Magestade Ver" por despacho doconcelho Utr.º deVinte eSeis de Março demil Setecentos equarenta eseis" Alexandre Medello deSouza e Menezes" Thome Gomes Morejra" oSeCretario Manoel Caetano Lopes da Laure afes escrever Registada afl 139 do L.º 29 dos officios da SeCretaria do concelho Utr.º Lxa. 15 de Julho de 1747" Manoel Caetano Lopes de Laure" Fica assentada esta carta nos Livros das mces. epagou quatrocentos reis" Paullo Nogueira de Andrade" Registada na chanselaria mor dacorte erejnos no L.º dos officios emerces afl 153 Lxa. 22 de Julho de 1747 Antonio Lopes daCosta" Joze Vas de Carvalho" Pagou quatrocentos reis aos officiaes mil cento edes reis Lxa. 22 de Julho de 1747. Dom Sebastiam Maldonado" Theodoro de Abreu Bernardes afes" cumpraçe eregistece Villa da Fortaleza ede Julho 4 de 1748" Francisco da costa" Enam secontinha mais em dita carta deConfirmação que eu Domingos de Mattos Rabello SeCretario deste governo aregistej bem efielmente Villa da Fortaleza de Julho 9 de 1748

O SeCretr.º Domingos de Mattos Rabello

N.º 532

Data de Comfirmação e sesmaria de Francisca Ferreira Dinis, de duas leguas de terra na ribeira que vulgarmente se chama O Sobrado, no Acarahú, concedida pelo Capitão-mor Francisco da Costa, em 4 de julho de 1748, ás folhas 39v. a 40v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da carta de Data comfirmada por S. Magestade da viuva Francisca Ferreira Dinis em des de Julho de 1748

Dom João por graça de Ds. Rej de Portugal edos Ag.es daquem edealem mar em Africa Snr deguine eda conquista Navegaçam comercio ede Etheopia Arabia Percia eda India etc Faço saber aos que esta minha carta deComfirmaçam desismaria Virem que por parte de Francisca Ferreira Dinis me foy aprezentada outra em nome de João de Teve Barretto e Menezes epor elle aSignada daqual o theor he oSeguinte João de Teve Barretto e Menezes fidalgo cavallejro da caza deS. Magestade cappitam mor E governador da cappitania doceara grande pello dito Snr que Ds. Goarde etc Faço saber aos que esta carta de Data esismaria Virem que amim me inviou adizer por Sua peticam aviuva Francisca Ferreira Dinis deque otheor he oseguinte" Sr. cappitam mor E governador. Dis aviuva Francisca Ferreira Dinis moradora no Acaracû que ella Supplicante he Senhora epossuidora dehum citio deterras com duas Legoas deComprido ehua delargo Sitas na mesma ribejra aque vulgarmente chamam oSobrado o qual citio o defunto seu marido Manoel Nogueira Cardozo por Data nesta cappitania ao cappitam mor Francisco Gil Ribejro e a comfirmou ogovernador que foy de Pernambuco Dom Fernando Martins Mascarenhas de Alemcastro como consta da copia da mesma Data que junto ofereçe eporque não Se acha esta confirmada por S. Magestade para apoder medir edemarcar conforme as ordens riaes pegando as ditas duas Legoas da testadas de Antonio Rõz Magalhães pello rio asima: portanto Pede aVS. lhe faça mce. em nome deS. Magestade retificar as duas Legoas deterra decomprido ehua delargo por Data esismaria para Sy eseus herdejros ascendentes na forma do Estillo erecebera merce" Informe o Escrivam da Fazenda real por aubzençia do Provedor della ouvindo os officiaes da camera desta Villa da Fortaleza onze de Janeiro de 1748 annos" Menezes" Snr cappitam Mor E governador avista da reposta e informaçoins que dam os officiaes da camera desta Villa eos doCumentos que a supplicante aprezenta deCompra que fes

de duas Legoas deterra deComprido ehua deLargo Se me nam offere duvida aque Selhe passe carta de Data esismaria para apoder confirmar medir edemarcar comforme as ordens de S. Magestade VS. mandara oque for servido Villa da Fortaleza quinze de Janeiro de 1748 annos o Escrivam da Fazenda real Francisco Pereira Marinho" Vistas as informacõins passe carta de Data eSismaria a Supplicante na forma do Estillo não excedendo ataxa nem prejudicando atercejro" Menezes Hej por bem de comfirmar como pella prezente faço em nome de S. Magestade as terras que asupplicante pede eComfronta emSua petiçam não excedendo ataxa nem prejudicando atercejro aqual lhe dou eConcedo com todas as suas agoas campos Mattos testadas eLogradouros emais Uteis que nellas se acharem das quais pagaram Dizimo aDeos dos frutos que nellas ouverem ainda que passem areligiozos epor ellas daram caminhos Livres ao Concelho para pontes fontes ePedrejras Pello que ordeno aos Ministros da Fazenda real emais Justissas esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada que para firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada esellada com oSignete deminhas Armas aqual se registara nos Livros da SeCretaria deste Governo enos da Fazenda real desta capitania que se Cumprira tam puntual einteiramente como nella Se contem sem duvida alguma embargo ou contradiçam esera obrigado amandala comfirmar pello dito Snr dentro no termo da ley esem estas percizas circunstancias não tera Vigor algum. Dada epaçada nesta Villa da Fortaleza de N. S. da Assumpçam cappitania doceara grande aos quinze dias do mes de Janeiro eeu Manoel Rõz Jacomo SeCretario deste Governo afis no anno do Nacimento de Nosso Snr JEzus christo de 1748" Joam de Teve Barreto e Menezes" Pedindome adita Francisca Ferreira Dinis que porquanto odito cappitam Mor daCappitania doceara lhe dou em meu nome duas Legoas deterra de Cumprido ehua delargo na paragem eCitio mencionado na carta nesta emcorporada lhe fizece merce mandarlhes comfirmar; esento visto o seu requerimento e oque sobre elle responderam os Procuradores da minha Fazenda ecoroa. Hej por bem fazerlhe merçe de lhe comfirmar como por esta comfirmo as referidas duas Legoas deterra deComprido ehua delargo na Ribejra do Acaracû aque vulgarmente chamam oSobrado pegando das testadas de Antonio Rõz Magalhans na forma da Carta nesta encerta com as clauzulas costumadas emais condiçõins que despoem aley com declaracam que havendo rio caudolozo que necesite deCanoa para aSua passagem ficara rezervada dehuma marge delle meya Legoa de terra para ouzo publico eantes de tomar posse sera obrigada amedir edemarcar as ditas Terras esendo cazo que em algum tempo suceda nesta Data pessoa Ecleziastica ou religiam seram obrigados apagar Dizimo eComprir com os mais emcargos que eu lhe qui-

zer por digo quizer empor de novo. Pello que mando ao meu capitam mor dacapitania doceara Provedor da Fazenda della emais Menistros epessoas aque tocar cumpram eguardem esta carta decomfirmacam de-Sismaria eafacam cumprir eguardar intejramente como nella SeContem sem duvida alguma; ese passou por duas Vias epagou de novo direjto quatrocentos reis que Se Carregaram ao Thesourejro Manoel de Faria eSouza afl 267 do L.º 1.º desua rec.ta como consta de seu conhecimento em forma registada no L.º 1.º do registo geral afl 239 Dada naCidade de Lisboa aos Vinte etres dias do mes de Feverejro anno do nascimento denosso Senhor JEzus christo demil Setecentos quarenta esete annos" A Raynha "carta decomfirmação desismaria porque V Magestade ha por bem fazer merce a Francisca Ferreira Dinis de lhe comfirmar duas Legoas deterra deComprido ehua delargo na rebejra do Acaracû aque Vulgarmente chamam osobrado pegando das testadas de Antonio rodrigues de Magalhans; na forma da carta nesta incerta com as clauzulas custumadas emais condiçõin que dispoem aley que em nome de V Magestade lhe dou de sismaria João de Teve Barreto e Menezes capitam mor dacapitania do ce:ra como nella se declara que Vay por duas Vias" Para V. Magestade Ver" Por despacho do concelho Ultramarino de des de Feverejro demil setecentos equarenta eseis" Alexandre Metello de Souza e Menezes" Thome Gomes Morejra" O SeCretario Manoel caetano Lopes da Laure afis esvrever" Registada afl 141 do L.º 2.º dos officios da SeCretaria do concelho Ultramarino Lisboa 17 de Julho demil Setecentos quarenta e sete "Manoel Caetano Lopes da laver" Fica assentado esta carta no Livro das merces epagou quatrocentos reis" Paullo Noguejra de Andrade" Registada na chanselaria mor da corte eRejnos no Livro dos officios emerces afl 151 Lixboa 22 de Julho de 1747 Antonio Lopes da Costa" Joze Vas de Carvalho" Pagou des reis por haver pago pella outra Via Lixboa 22 de Julho demil setecentos equarenta esete" Dom Sebastiam Maldonado" Theodoro de Abreu Bernardes afes" cumpraçe e registece Villa da Fortaleza de Julho 4 de 1748" Francisco dacosta" E nam SeContinha mais em dita carta esismaria de comfirmaçam que eu Domingos de Mattos Rabello SeCretario deste governo a registej bem efielmente Villa da Fortaleza ede Julho 10 de 1748 annos

O SeCretr.o Domingos de Mattos Rabello

N.º 533

Data e sesmaria de Antonio Ferreira Froes eseu companheiro, de duas leguas de terra no riacho João Alves, que desagua no Banabuiú, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhães, em 28 de novembro de 1748, ás folhas 40v. a 41 do Livro 13 das sesmarias

Registo da carta de Data esismaria de Antonio Ferreira Froes e Pedro de Souza Barbalho de duas Legoas de Terra no sitio que declara econfronta emsua Peticam em 28 de Novembro de 1748

Pedro de Moraes Magalhãez Sargento Mor de Infantaria paga do 3.º da goarnição da Prassa do Recife de Pernambuco de que he Mestre decampo João Lobo delacerda por S. Magestade que DE goarde cappitam mor com.de desta capitania do Seara grande com ogoverno della pello Illm.º eExm.º Snr. ecapitam general Dom Marcos de Noronha por Falicimento de Francisco da Costa cappitam mor que era da Sobredita capitania etc Fasso saber aos que esta minha Carta de Data esismaria Virem q amim me emviarão adizer por Sua peticam Antonio Ferreira Froes e Pedro de Souza Barbalho moradores em Bonabujú cujo theor hê oSeguinte Sr cappitam Major eGovernador Dizem Antonio Ferreira Froes e Pedro deSouza Barbalho moradores em Bonabuju que elles Supplicantes tem Seus gados vacuns ecavallares enão possuem Terras emq os possa criar eporq tem os Supplicantes descoberto no Riacho chamado de João Alz que desagoa em Bonabuju hu citio de Terras nas babiceiras dodito Riacho emq podem comodamente criar Seus gados as quaes estão dezaprovejtadas enunca forão Dadas aPessoa algûa equerem nellas os Supplicantes criar seus gados epara opoderem fazer Selhes devem conceder por Data esismaria: portanto" Pedem avm Seja servido concederlhes por Data emnome deS. Magestade duas Legoas de Terra decomprido pegando da Matta de Jinipapeiro pello dito Riacho abayxo com hua de Largo para cada banda delle para ambos os supplicantes eRecebera merce" Informe o Dor. Provedor da Fazenda real ouvindo os Officiaes da camara davilla do Aquiras Villa da Fortaleza ede Agosto vinte esinco demil setecentos ecorenta eoyto" costa" Respondão os officiaes da camara desta Villa do Aquiras" Faria" Sr Dor orVidor geraL e Provedor da Fazenda Real O que podemos responder sobre a Terra deq os Supplicantes emsua Peticam fazem mencão he q são ditas Terras em Lugar bastantemente remontados deque não temos noticia estejão

dadas aPessoa algua avisto doq Vm mandara oq for Servido escrita em camara de trinta ehú de Agosto demil Setesentos ecorenta eoyto annos e eu chrispim gomes de oLiveira Taballião emfalta do ezcrivão dacamara o escrevj" Bezerra" Antonio de Souza cavalgante" caetano Fez do prado" Cosme Roiz eBarboza Sr cappitam mor" Informo avm em aresposta dos officiaes dacamara avista daqual defirira vm como lhe parecer Justiça Villa da Fortaleza ede Novembro vinte ojto demil Setesentos ecorenta eojto" o Provedor da Fazenda Manoel Joze de Faria" Passe carta de Data esismaria aos Supplicantes na forma das novas Ordens deS. Magestade Villa da Fortaleza vinte ojto de Novembro demil eSetesentos ecorenta eojto" Moraes" Hej por bem conceder aos supplicantes pello despacho que tinha domeu Antessecor em atenção aproferencia de que podem carecer dasua antiguidade e emnome de S. Magestade pella Faculdade que o mesmo Sr. tem concedido aos capitams mores desta capitania por rezolução de dezaSete de Dezembro de mim esete sentos equinze pella qual lhes faculta opederem prover os Postos das ordenancas Serventias de officios de Justiça e Fazenda edar as Terras de sismaria pella qual lhes concedo aos Supplicantes adita Data pedida com todas as suas Agoas campos Mattos Testadas eLogradouros não excedendo a Tayxa nem projudicando aTercejro edetudo omais Util que nellas Seacharem das quaes pagarão Dizimo aDeos dos Frutos que nellas ouVerem ahinda que passem aReLigiozos epor ellas darão caminhos Livres ao concelho epara Pontes Fontes ePedrejras Pello q ordeno aos Menistros daFazenda real e mais Justiça aquem esta For aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real eafectiva eactual na forma custumada; que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada esellada com o Sinete deminhas Armas que Se registarâ nos Livros da SeCretaria enos da Fazenda real desta capitania aqual Se cumprirâ egoardarâ tão pontual ejnteiramente como nella secontem sem duvida embargo ou contradição algua eSera obrigado amandalla confirmar por S. magestade dentro do Termo da ley esem estas percizas Sircunstancias não tera vigor algú: Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpção capitania do Seara grande aos vinte ojto dias domes de Novembro eeu Francisco vas de oLiveira afiz anno do Nacimento de N. Sr. JEJUS xp.o demil eSette centos eojto" Lugar do sello" Pedro de Moraes Magalhãez carta de Data esismaria peLa qual vm ha por bem conceder em nome deS. magestade a Antonio Ferreira Froes e Pedro de Souza Barbalho duas Legoas de Terra decomprido ehua de Largo no Sitio q decLara ecomfronta emsua Peticão pellas rezõins nella declarada Para Vm Ver

O SeCretr.o Francisco Vaz olivr

N.º 534

Data e sismaria de João de Brito de Figueiredo de tres leguas de terra na lagoa Biruaba na ribeira do Curuacú hoje Camocim, concedida pelo Capitão-mór Francisco de Moraes Magalhães, em 2 de dezembro de 1748, ás folhas 41v. a 42v. do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da Data esismaria de João de Brito de Figueredo de tres Legoas de Terra duas decomprido ehua delargo no citio que declara ecomfronta em sua Peticam em 2 de Dezembro de 1748

Francisco de Moraes Magalhãez Mor de Infantaria paga do 3.º dagoarnição da Prassa do Recife de Pernambuco deque he Mestre de campo João Lobo delacerda por S. Magestade que DE goarde cappitam mor comandante desta capitania do Seará grande com o governo della pello Illm.º e Exm.º Snr governador e Cappitam general Dom Marcos de Noronha por Falecimento de Francisco dacosta capitam mor que era dadita capitania etc Fasso Saber aos que esta minha carta de Datta esismaria Virem que amim me emviou adizer por Sua Peticam João de Britto de Figueredo morador na Ribeira do curuyau cujo Theor he oSeguinte" Sr cappitam mor egovernador" Diz João de Britto de Figueredo morador na Ribeira do curuayu q elle tem descuberto hu cittio de Planta com capacidade de criar seus gados com tres olhos dagoa no lugar aque chamão Lagoa de biruaba Ribeira do curuayu que Fica entre a Datta de Terras de Francisco Nette e aserra do Emgeitado para aparte do poente ecomo elle Supplicante tem descoberto odito cittio e oquer povoar com gados eLavouras para augmento das rendas deS. magestade que DE goarde em nome dodito Snr.º oquer pedir por Datta esismaria tres Legoas duas decomprido pegando dos olhos de agoa de Jinipapo the contestar com as testadas do olho dagoa de João da Motta ehua delargo pegando do olho dagoa Ferrejra buscando aserra Emgeitado portanto" Pede aVm seja Servido conceder ditas tres Legoas de Terra como confronta por Datta esismaria em nome deS. Magestade tudo na forma do estillo eRecebera merce" Informe o Dor. Provedor da Fazenda Real ouvindo os officiaes dacamara da Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção e de Agosto doiz demil Sete sentos ecorenta eoyto" costa" Informem os officiaes da camara da Villa da Fortaleza Villa do Aquiras ede Agosto dois demil Sete sentos ecorenta eojto" Faria" Sr. Dor. Provedar da Fazenda Real o que podemos Informar avm hê o acharçe outra petição em que mostra por diverssas comformaçois pedir amesma Terra

com mais ou menos rezão e vm oprevera com Justiça for elhe parecer ehê oque podemos Informar Villa da Fortaleza em camara do primeiro de Novembro demil Sete sentos ecorenta eoito Jozê Dias Lejtão" Luis de Britto Lyra" caetano Soares Monteiro" caetano Miz dos Santos" Devem declarar dequem he a outra petição para que ouvindo quem he outro Supplicante Selhe poder deferir Villa da Fortaleza ede Novembro Seis demil Sete Sentos ecorenta eojto" Faria Sr. Dor. Provedor da Fazenda Real" A petição nos foj aprezentada por Domingos de Mattos Rabello em nome de Antonio Thomas ehu seu cunhado q por nome não perca ecomo este dito Domingos de Mattos tem dezistido enos constar aPeticam ser dos ditos comfrontantes que comfronta com as mesmas Terras que nesta Se pedem rezão para onde se mostra estarem estas dittas Terras que sepedem devolutas vossa merce proverâ como for servido Villa da Fortaleza emcamara do primeiro de Dezembro demil eSete equarenta eojto — Joze Dias Lejtão— Luis de Britto Lyra—caetano Soares Monteiro—caetano dos Santos—Snr cappitam mor—Informo avm. como reposta dos officiaes da camara avista dos quaes vm defirirâ como for Justiça Villa da Fortaleza ede Dezembro dois mil Sete sentos ecorenta eojto—O Provedor da Fazenda Real —Manoel Joze de Faria—Pella carta de Datta esismaria na forma das ordens de Magestade Villa do Forte ede Dezembro dois demil eSete sentos ecorenta eoyto—Moraes—Hej por bem conceder ao Supplicante pello despacho que tinha do meu Antecesor em atenção aperferencia de que pode carecer da sua antiguidade e em nome deS. Magestade pella faculdade que o mesmo Snr tem concedido aos cappitames mores desta capitania por rezolução de dezaçete de Dezembro de 1715 pella qual lhes faculto o poderem prover os Postos da Ordenanças Serventias dos officios de Justiça efazendo edar as Terras de sismaria em vertude daqual lhe conçedo aoSupplicante adita Datta pedida com todas as suas agoas campos Mattos Testadas eLogradouros não excedendo a Tayxa nem prejudicando aTerceiro ede tudo o mais util que nellas se acharem das quais pagarâ Dizimo aDeos dos Frutos que nellas ouverem ahinda que passe areligiozos epor ellas darão caminhos Livres ao concelho para Pontes Fontes epedreiras; Pello que Ordeno aos Ministros da Fazenda Real emais Justicas aquem esta for aprezentada deva ehaja de Pertençer lhe dem posse real eafectiva eactual na forma custumada que por firmeza de tudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSinete deminhas Armas que Se rezistara nos Livros desta Secretaria enos mais da Fazenda Real desta capitania aqual se cumprirâ egoardarâ tão pontual einteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algúa eserâ obrigado amandalla comfirmar por magestade dentro do Termo dalej esem estas percizas circunstancias não tera Vigor algû. Dada epassada nesta

Villa da Fortaleza de N. Senhora da Assumpção capitania do Seara grande aos dois de Dezembro e eu Francisco Vas de oLiveira afiz anno do Nacimento de N. Snr JEsus xp.º demil Sete sentos ecorenta eojto—Lugar do Sello—P. de Moraes Magalhãez carta de Datta esismaria pella quaL vossa mce. hâ por bem conceder em nome de S. Magestade João de Britto de Figueredo tres Legoas de Terra duas de Comprido ehua delargo no citio que declara ecomfronta emsua Peticam pellas rezois nella declaradas P. vm Ver

O SeCretr.º Francisco Vaz eoLiveira

N.º 535

Data e sesmaria do Capitão José de Araujo Rego, de tres leguas de terra no riacho N. S. da Solidade, na ribeira do Quixelô, hoje Iguatú, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhães, em 31 de dezembro de 1748, ás folhas 42v a 43v. do Livro 13 das sesmarias

Rezisto daCarta de Datta esismaria doCappitam Jozê de Arahujo Rego de tres Legoas de Terra decomprido ehua de Largo no cittio que deCLara ecomfronta emsua Peticam em 3 de Dezbr de 1748

Pedro de Moraes Magalhães Sargento Mor da Infantaria paga do 3.º dagoarnição da Prassa do recife de Pernambuco deque he Mestre de Campo João Lobo delacerda por S. Magestade que Deos goarde cappitam mor comandante desta Capitania doceara grande Com ogoverno della pella Illm.º Exm.º Snr. governador eCappitam general Dom Marcos de Noronha por Falecimento de Francisco daCosta Cappitam Mor que era da dita Cappitania etc Fasso saber aos que esta minha carta de Datta esismaria Virem que amim me emviou adizer por Sua Peticam oCappitam Jozê de Arahujo Rego morador no Termo da Villa do Icô, cujo Theor hê oSeguinte— Snr cappitam Major egovernador—Dis oCappitam Jozê de Arahujo Rego morador no Termo da Villa do Icô que elle tem povoado hũ Sittio no Riacho do Truscũ ao qual chamão N. Senhora do SoLidade pertencente aRibeira do quixelô por achar as ditas Terras Dezertas edesaproveitadas eselhê que em algũ Tempo forão pedidas ou dadas por Sismaria aPessoa algua não forão povoadas por cuja rezão as povoou oSupplicante e esta poSuindo epor que Carece de Titulo para melhor concervação

sua pertende que VS. lhe Conceda por Datta eSismaria tres Legoas de Terra em odito riacho eSittio chamado N. Senhora da SoLedade pegando estas das Testadas e extremas do sittio chamado N. Senhora do O para Sima com hûa Lagoa de Largo meja para Cada banda a qual pede por Serem Terras desaproveitadas esendo necessario por prescriptas Sem penção algûa mais q Dizimo aDeos—Pede aVS. lhe fassa mce. comceder emandar pascar das ditas Terras Datta na forma desua Peticam edo estillo epor prescripção sendo necessario. E Recebera Informe o Dor. Provedor daFazenda real ouvindo os officiaes daCamera daVilla do Icô, Villa da Fortaleza ede Julho oito demil Sette sentos ecorenta eoito— . . . . . Informem os officiaes daCamara da Villa do Icô Villa da Fortaleza ede Julho nove demil Sette sentos e corenta eoito—Faria—Snr Dor. Provedor—O que podemos Informar a vossa mce. sobre a Peticam doCappitam mor Jozê de Arahujo Rego he que Informandanos de Manoel daCosta Veigas edoCappitam Luis do Rego cunha edoCappitam Gabriel dacosta Souza os quaes Jurão todos que odito Cappitam mor Jozê de Arahujo Rego tem povoado a bastantes annos oSittio de N. Senhora da SoLedade no riacho do Trussû, pertencente aribeira do Quixelô doqual estâ deposse sem empedimento ou perturbação de Pessoa alguâ eninguem Sabe de outro Pessoa algua tem Datta dodito cittio por não terem sahjdo com empedimento algû ao poSuhidor hê oque podemos Informar avm para vm Informar oq for servido Villa do Icô catorze digo emvereação deCatorze de outubro demil Sette sentos corenta eoito eu NiCollâo deSouza de Gusmão EsCrivão daCamara o esCrevi—Antonio Lopes de Andrade—João Ribeiro Silva—Joze Roiz de Azevedo—João Ferreira Lima—Snr cappitam mor—Informo avm com areposta dos officiaes daCamera daVilla do Icô avista daqual me pareçe pode vm deferir aoSupplicante como requer Villa do Aquiras ede Dezembro enove demil sette sentos corenta eoito—o Provedor da Fazenda—Manoel Jozê de Faria—Passe Carta de Datta esismaria na forma da Ordens de S. Magestade Villa da Fortaleza trinta ehû de Dezembro demil eSette sentos corenta eoito—Moraes— Hej por bem conceder ao Supplicante pello desp.o domeu Antecessor em nome deS. Magestade pella faculdade que o mesmo Snr tem concedido aos Cappitames mores desta Cappitania por rezoLução de dezaçete de Dezembro demil Sette sentos equinze peLa qual lhes faculto o poderem prover os Postos das Ordenanças Serventias dos offissios de Justiça eFazenda edar as Terras de sismarias em vertude daqual Conçedo aoSuplicante adita Datta pedida com todas as suas Agoas campos Mattos Testadas eLogradores não excedendo aTaxa nem proiudicando aterceiro; ede tudo omais Util que nellas Se acharem das quaes pagarâ Dizimo aDeos dos Frutos que nellas ouVerem ahinda que passem areligiozos epor ellas darâ

caminhos Livres aoConcelho para Pontes Fontes ePedreiras; pello que Ordeno aos Ministros da Fazenda Real emais Justiça aquem esta for aprezentada deva ehaja de Pertençer lhe dem posse real afectiva eactual na forma costumada que por firmeza detudo lhe mandej passar a prezente por mim aSignada esellada Com oSinete de Minhas Armas que se rezistara nos Livros da SeCretaria enos da Fazenda Real desta Capitania aqual seCumprira tão pontual e Inteiramente como nella secontem sem duvida embargo ou contradição algûa eserâ obrigado amandalla comfirmar por S. magestade dentro no Termo dalej esem estas percizas circunstancia não terâ Vigor algû. Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de N. Senhora da Assumpção Capitania grande aos trinta ehû dia do mes de Dezembro eeu Francisco Vas de oLiveira SeCretario desta Capitania afis anno do Nacimento de N. Snr JEUS xp.o demil Sette sentos corenta eoito. Lugar do sello — Pedro de Moraes Magalhães—carta de Datta esismaria peLa qual vossa mce ha por bem conceder em nome de S. Magestade aoCappitam Jozê de Arahujo Rego tres Legoas de Terra deComprido ehua de largo no sittio q deCLara ecomfronta em sua Peticam pelas rezois nellas deCLaradas P. vm ver

O SeCretr.o Francisco vaz de oLiveira

N.º 536

Data e sesmaria de Verissimo Thomas Pereira, de tres leguas de terra na ribeira do Aracati-assú concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhães, em 24 de janeiro de 1749, ás folhas 43v. a 44 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de Datta esismaria deverissimo Thomas Pereira de tres Legoas de Terra deComprido ehua de largo no citio que comfronta emsua Peticam em 25 de Janeiro de 1749

Pedro de Moraes Magalhães Sargento Mor de Infantaria paga do 3.o da Goarnição do Recife de Pernambuco de que he Mestre de Campo João Lobo de Lacerda por S. magestade que DE goarde Capitam mor Comandante desta Cappitania com o governo della pello Ilm.o e Exm.o Snr governador eCappitam general Dom Marcos de Noronha por Falecimento de Francisco daCosta Cappitam mor que era dadita cappitania etc Fasso saber aos que esta minha Carta de Datta

esismaria Virem que amim me emviou adizer por sua Petição virissimo Thomas Pereira morador na villa do Aquiras cujo Theor he oSeguinte" Snr Cappitam mor" Dis Verissimo Thomas Pereira morador nesta Villa do Aquiras que requerendo de S. magestade pello seu Conselho ULtramarino a comfirmacão de tres Legoas de Terra na Ribeira do Aracaty aSû que lhe concedeo o prodecessor devm João de Teve Barretto e Menezes cappitam mor que foy desta Cappitania em retificassão de tres Legoas que lhe tocavão na Datta geral dadita rybeira que ouvera por compra doCoronel Francisco Ferreira da Ponte e Sylva; fora S. magestade servido mandar que requereçe em carta de Sismaria emq fosse tãobem ouvido oDor. Provedor da Fazenda Real como tudo Seve da Datta erequerimento Junto nestes termos pertende nova Datta na forma das Ordens do dito Sr para haver aComfirmassão della" P avm seja servido mandar que Informando o Provedor da Fazenda real selhe passe sua Carta de sismaria tudo na forma das ordens de S. magestade para haver A comfirmação della; e Receberâ Mercê" Informe o Provedor da Fazenda ouvindo os officiaes da Camara do destrito Villa do Aquyras Vinte de Janeiro demil sette sentos eCorenta enove" Respondão Os officiaes da camara aque toca Aquyras vinte de Janeiro demil esette sentos ecorenta enove" Lemos" Snr Dor. Provedor da Fazenda real; O que podemos Informar aVm. he por sem duvida que as Terras que oSupplicante pede ecomfronta emsua Petição estarem devollutas . . . . . opresente que oSupplicante tirou a Datta Termos emque nos pareçe que se podem dar por novas Dattas ao Supplicante para que possa haver dellas comfirmação para Se poder medir edemarcar sem prejuizo de Terceiro nem seder aTayxa vossa mce mandara oque for Servido emcamera vinte edous de Janeiro demil settesentos ecorenta enove" Thome Ferreira chaves" Domingos daCunha Linhar" Manoel Tavares da Lus" Paullo Jozê Teyxeira da Cunha" Francisco Pereira Marinho" Snr Cappitam mor" Visto areposta dos officiais da camara do Destrito não tenho duvida que sedem ao Supplicante na forma q pede Aquyras vinte etres de Janeiro demil sette sentos ecorenta enove" o Provedor da Fazenda" Alexandre de Proença . . . . . ." Vistas as Informassõins do Provedor da Fazenda e officiaes da Camara selhe passe carta de Datta na forma das ordens deS. magestade villa da Fortalleza vinte ecoatro de Janeiro demil eSette sentos ecorenta enove" Moraes" Hej por bem deconceder como pella prezente ofasso em nome deS. magestade as Terras q oSupplicante pede ecomfronta ensua Petissam não prejudicando aterceiro excedendo atayxa lhe dou econcedo pella faculdade que o mesmo Snr foy servido conceder aos Cappitames mores desta Cappitania por rezollussao de Dezasette de Dezembro demil eSette sentos equinze para poder prover os Postos da ordenancas Serventia de offissios

ejustissa e Fazenda edar as Terras de sismarias pella qual concedo com todas as suas agoas campos Mattos Testadas eLogradouros emais uteis que nellas Seacharem das quaes pagarâ Dizimo aDE dos Frutos que nellas ouverem ahinda que passem aieLigiozos epor ellas darâ caminhos Livres aoConcelho para Pontes fontes ePedreiras pello oq Ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justissas aquem esta for aprezentada deva ehaja de pertencer lhe dem posse real afectiua eactual na forma custumada que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim asignada esellada com oSinette deminhas Armas que cecumprira egoardarâ tão pontual einteiramente com nella se contem Sem duvida embargo ou contradição algua; esera obrigado amandalla comfirmar dentro do Termo daley esem estas percizas Sircunstancias não tera Vigor algum; Dada epassada nesta villa da Fortaleza de N. Senhora da Assumpsão Cappitania doCearâ grande aos vinte ecoatro dias do mes de Janeiro eeu Francisco vas de oLiveira seCretario desta Cappitania afis anno do Naçimento de N. S. JEUS xp.o demil Sette sentos ecorenta enove Lugar do sello" Pedro de Moraes Magalhães" carta de Data esismaria pella qual vm Hâ por bem conceder em nome deS. Magestade aVerissimo Thomas Pereira tres Leguas de terra decomprido ehua deLargo no citio q decLara ecomfronta emsua Peticam pellas rezoins nella declaradas Para Vm Ver

O SeCretr.o Francisco Vaz de oLiveira

N.º 537

Data e sesmaria de José de Lima Meira, de tres leguas de terra no olho d'agua Taipú, concedida pelo Capitão-mor Pedro de Moraes Magalhães, em 26 de março de 1749,ás folhas 44v. a 45 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de Datta esismaria de Jozé de Lima Meyra de tres Legoas de Terra Legoa emeya decomprido outra Legoa emeya de Largo no citio que comfronta em sua Petiscão em 26 de Março de 1749.

Pedro de Moraes Magalhães sargento mor de Infantaria paga do 3.o dagoarnissão da Prassa do Recife de Pernambuco deque he Mestre decampo João Lobo deLacerda por S. Magestade que Ds. goarde cappitam mor comandante desta cappitania com ogoverno della pello

Illm.o e Exm.o Snr governador ecappitam general Dom Marcos de Noronha por Fallicimento de Francisco da costa cappitam mor que era da Cappitania etc Fasso Saber aos que esta minha carta de Data esismaria Virem que amim me emviou adizer por Sua Petissão Jozê de Lima Meyra morador na Rybeira do Acaracû cujo Theor hê oseguinte" Snr cappitam mor" Diz Jozé de Lima Meyra que elle está na posse edominio por Sy eseus Antepassados aquarenta annos aesta parte pouco mais ou menos dehû citio de Terras no olho dagoa do Taypu com Legoa emeya decomprido pello riacho abaycho ehua deLargo meya para cada banda segundo acompra que fes escrituras e Datta dos seus Antepassados que não foy comfirmada ecomo osupplicante Sequer por corrente com titullo que posca comfirmar por S. Magestade pertende que vm lhe conçeda mandar passar nova Datta das mesmas Terras decLaradas ecom mais meya deLargo para aparte do nascente serra do carnohy eolho de Agoa das goaribas por se acharem esses meyos incultos sem serem dados a Pessoa alguâ eSe hê que oforão tem prescrivido por falta depovoação na forma da Ley titullos das sismarias ficando asim oSupplicante com Legoa emeya no comprimento eotra Legoa emeya na largura; aSaber hua Legoa para aparte asima decLarada emeya para otra parte do poente etudo para elle supplicante eseus Erdeiros ascendentes edecendentes Sem penção algûa mais que Dizimo aDE ecom as mais cLauzullas costumadas em nome deS. Magestade que Deos goarde" P. avm. Seja servido conceder emandar passar ao Supplicante adita Datta na forma Sobreditta E R. Mce." Informe o Dor. Provedor ouvindo os officiaes da camera do Destrito aque pertence villa da Fortalleza quinze de Março demil Sette sentos equarenta enove" Moraes" Informem os offissiaes dacamara do Destrito decLarando Justas Terras foram Jâ dadas e o estado em que se achão ese o Supplicante hê Idoneo para as povoar Aquiraz vinte de Março de mil Sette sentos equarenta enove annos" Snr Dor. Provedor da Real Fazenda o que podemos Informar avm hê que as Terras que osupplicante pede Por nova Datta ecomfronta em sua Peticão das quaes se acha deposse como consta dos documentos que nos reprezentou dehua escriptura decompra e tudo deposse das ditas Terras eotro Sy no que toca ameya Legoa que pede para aparte do nasçente serra do carnohy não nos consta esteja dada aPessoa algua epor Informassão que tomamos do cappitam Antonio gomes Bitancor morador no mesmo Destrito não tem empedimento algû enos parece Sepodem dar as ditas Terras não prejudicando aTerceiro; enos consta ter posses para as cultivar por se achar com gados vacuns eCavallares nas ditas Terras vm defirira com a recta Justissa que custuma villa da Fortalleza emcamara evereassão vinte de Março demil Settesentos equarenta enove" Thomê Ferreira chaves" Manoel Tavares Lus" Domingos Francisco Braga" Fran-

cisco Pereira Marinho" Paullo Jozé Teyxeira da cunha" Snr cappitam mor" Vistas a emformassão dos offissiaes dacamara está oSupplicanre nos Termos de selhe deferir efazer agrassa que pertende comtanto que no Aucto da posse se demarque edevida na forma da ultima ordem deS. Magestade expedida nesta materia que aSim o manda eSupoem que se execute passada em sette de Setembro demil Settesentos equarenta esinco Aquiras vinte ecoatro de Março demil Settesentos equarenta enove" o Provedor da Fazenda" Alexandre de Proenca Lemos" Passe carta de Data na forma das ordens deS. Magestade ; villa da Fortalleza vinte eseis de Março demil Settesentos equarenta enove" Moraes" Hej por bem deconceder como pella prezente ofasso em nome deS. Magestade as Terras que oSupplicante pede ecomfronta em Sua Petissão não prejudicando aTerceiro nem excedendo aTaixa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que o mesmo Snr foy servido conceder aos cappitames mores desta cappitania por rezolução de Dezasete de Dezembro demil eSettesentos equinze para poder prover os Postos das ordenanças Serventias dos officios de Justissa eFazenda edar as Terras de sismarja pella qual concedo com todas as suas agoas campos Mattos Testadas eLogradouros emais uteis que nellas Seacharem das quaes pagara Dizimo aDeos dos frutos que nellas se acharem ahinda que pasem areligiozos epor ellas darão caminhos Livres aoconcelho para Pontes Fontes ePedreiras Para oque ordeno aos Menistros da Fazenda Real emais Justissa aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse Real afectiva eactual na forma custumada; que por firmeza detudo lhe mandej passar aprezente por mim aSignada esellada com oSignete deminhas Armas que Secumprira egoardara tão pontual einteiramente como nella Secontem sem duvida embargo ou contradissão alguma; esera obrigado amandalla comfirmar dentro no termo da Ley esem as percizas sircunstancias não tera Vigor algû; eserezistara nos Livros da SeCretaria desta Cappitania enos da Fazenda Real; Dada epassada nesta Villa da Fortalleza de N. Senhora da Assumpção cappitania doceara grande aos Vinte seis dias do mes de Marco; e eu Francisco vas de oLiveira seCretario desta cappitania afis anno do Nassimento de N. S. JEUS xp.o demil eSette sentos equarenta enove. Lugar do sello Pedro de Moraes Magalhaes" carta de Datta esismaria pella qual vossa mce. ha por bem conceder en nome deS. Magestade a Jozê de Lima Meyra tres Legoas deTerra Legoa emeia decomprido e otra Legoa emeia de Largo como nella Se contem; Para Vm Ver

O SeCretr.o Francisco Vaz de oLiveira

N.º 538

Data e sesmaria do Capitão-mór José Pimenta de Aguiar, de tres leguas de terra no Boqueirão, na ribeira do Bonabuiú, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhães, em 7 de setembro de 1749, ás folhas 45v. a 46 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de Datta esismaria do cappitam Mor Jozé Pimenta de Aguiar de tres Legoas de Terra decomprido ehua deLargo em o citio q comfronta em sua Peticam em 7 ee 7bro de 1749

Pedro de Moraes Magalhaes Sargento Mor de Infantaria paga do 3.º da goarnisção da Prassa do Recife de Pernambuco de que hê Mestre decampo João Lobo de Lacerda por S. Magestade que Deos goarde cappitam mor comandante desta cappitania doceara grande com ogoverno della pello Illm.º e Exm.º Snr governador ecappitam general Luiz correya de Sâ por Falessimento de Francisco da costa cappitam Mor q hera dadita cappitania etc. Fasso Saber aos q esta minha carta de Datta esismaria Virem q amim me emviou adizer por Sua Petissão oC. mor Joze Pimenta de Aguiar cujo Theor he oSeguinte" Snr cappitam Mayor" Dis ocappitam Mor Jozê Pimenta de Aguiar que elle hê Snr dehû citio de Terras chamado o Boqueirão de Sima na Ribeira do Bonaboyú oqual tem povoado com seus gados e como nelle fas Barra hû Riacho q corre do Norte para sul chamado as emburanas pella lLarga dodito citio ao qual serve epode Servir de Logradouro para mais largueza emelhor creascão de seus gados e della não tem titolo pretende q Vm lhe conceda em nome deS. Magestade q Ds. goarde para elle Supplicante eseus herdeiros ascendentes edesendentes sem penção algua mais q Dizimo aDeos tres Legoas deTerra pello comprimento dodito Riacho com meya de Largo para cada banda pegando das testadas e extremas dodito seu citio Boqueirão" P. avm seja servido conceder emandar passar aoSupplicante Datta dadita Terra na forma referida edo estillo" E RM" Despacho Informe o Provedor da Fazenda Real ouvindo os officiaes da camara do Destrito aq pertence viila da Fortalleza vinte eSette de Março demil Settesentos ecorenta enove" Marcos" Respondão os officiaes da camera declarando Justas Terras forão Ja dadas desismaria ese otro Sy oSupplicante pode povoallas atendendo não sô a estas mas amais q ja pessue Aquiras vinte eoito de Abril demil Settesentos ecorenta enove" Lemos" In-

formassão" Snr Dor. Provedor da Fazenda Real" oSupplicante tem posses para povoar as Terras q pertende Sebem q como as pede para Logradouro desua Fazenda não caresse de fazer nova povoascão porque tem feito nella hê oque basta para dahy as cultivar eLograr com os gados q tem enão nos consta q tenha sido pedidas por otrem eantes q oSupplicante as esta Logrando com seus gados q por ellas pastão por cujo respeito as pede por Datta para lhe servir de titulo e asim nos paresse deve ser deferido com acLauzulla salvo prejuizo de Terceiro villa do Aquiraz escrita em camara do primeiro de 7bro demil settesentos ecorenta enove annos chrispim gomes de oLiveira escrivão o escrevy" Manoel Ribeiro dovalle" Antonio Pinto de Barros" Manoel carvalho" Pedro Ribeiro Callado" Snr cappitam Mor" Informo avm com areposta vista dacamera vm mandara oq for servido. Aquiras dois de 7bro demil settesentos ecorenta enove" Provedor daFazenda Alexandre de Proença Lemos Despacho" Passe carta de Data esismaria na forma das Ordens de S. Magestade villa da Fortalleza Sette de 7bro demil setesentos ecorenta enove" Moraes" Hey por bem de conceder como pella prezente ofasso em nome de S. Magestade que Ds. goarde as Terras q o Supplicante pede ecomfronta emsua Petiscão não prejudicando aterceiro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que o mesmo Snr foy servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezollussão de Dezaçete de Dezembro demil Setesentos equinze para poderem prover os Postos das ordenanças eserventia dos officios de Justissa eFazenda edar as Terras de sismaria pella qual concedo com todas as suas Agoas campos Mattos testadas eLogradouros emais uteis q nellas Se acharem das quaes pagara Dizimo aDeos dos Frutos q nellas houverem ahinda q passe a religiozos epor ellas dara caminho Livre aoconcelho para Fontes Pontes ePedreiras; pello q ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justissa aquem esta for aprezentada deva ehaja depertençer lhe dem posse Real afectiva eactual na forma custumada Para firmeza do que lhe mandej passar aprezente por mim aSignada esellada com osinete deminhas Armas que secumprira egoardara tão pontual einteiramente como nella secontem sem duvida embargo ou contradissão algûa esera obrigado amandalla comfirmar dentro no termo daLey esem as perçizas Sircunstançias não tera Vigor algum; ese rezistara nos Livros da Secretaria desta cappitania enos da Fazenda Real ; Dada epassada nesta Villa da Fortalleza de Nossa Senhora da Assumpção cappitania doCeara grande aos sette Dias do mes de 7bro eeu Francisco Vaz de oLiveira secretario desta cappitania afis anno do Nacimento de Nosso Snr JEUS xp.º demil Settesentos ecorenta enove" Lugar do sello" P. de Moraes Magalhães" carta de Datta esismaria peLa qual vossa mce ha por bem conceder em nome deS. Magestade que Ds. goarde ao

cappitam Mor Joze Pimenta de Aguiar tres Legoas de Terra decomprido ehua deLargo meia para cada banda no citio q comfronta em Sua Peticam como nella secomtem" Para vossa mce. Ver"

Secretr.o Francisco Vaz de oLiveira

N.º 539

Data e sismaria de Luiz de Lemos de Almeida, de uma legua de terra no poço Maracaxeta, no Quixeramobim, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhães, em 7 de 7bro de 1749, ás folhas 46 a 47 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da Datta esesmaria de Luiz de Lemos de Almeida dehúa Legoa de Terra de comprido eotra deLargo no citio q pede econfronta emsua Peticam em 7 de 7bro de 1749.

Pedro de Moraes Magalhães esSargento mor de Infantaria paga do 3 da goarnissão da Prassa do Recife de Pernambuco de que hê Mestre decampo João Lobo de Lacerda por S. Magestade q Ds. goarde cappitam Mor comandante desta cappitania doCeará grande com ogoverno della pello Illm.o eExm.o Snr governador ecappitam Luiz Jozé de Sâ por Falecimento de Francisco da costa cappitam Mor que hera dadita cappitania etc Fasso saber aos que esta minha carta de Data esismaria virem q amim me enviou adizer por sua Peticam Luiz de Lemos de Almeida cujo Theor hê oSeguinte" Snr cappitam Mayor" Diz Luiz de Lemos de Almeida q elle he Snr epessuhidor dehum citio de Terra chamado Malacaxeta na Ribeira dequixeremobim oqual tem povoado com seus gados: ecom em hua Ilharga do Tal citio seacha hum Riacho aque chamão o Fontes q corre efas Barra no mesmo Rio dequixeremobim dentro das extremas do Supplicante Velquazi oqual annos lhe serve de Logradouro dos ditos seus gados esitio epor não ter delle titullo pertende que vm lhe conceda em nome deS. Magestade para elle supplicante eseus herdeiros ascendentes edescendentes Sem otra penção mais que Dizimo aDeos odito Riacho com hua Legoa de Terra decomprido eotra de Largo meya para cada banda para Logradouro emelhor Largueza dodito seu citio ecreassão de seus gados" P. avm seja servido conceder emandar passar ao supplicante Datta dadita Terra na forma referida edo estillo" E RM" Despacho"

Informe o Provedor da Fazenda Real ouvindo os offissiaes da camera do Destrito aq pertence villa da Fortalleza vinte esette de Março demil Settesentos ecorenta enove" Moraes" Respondão os offissiaes dacamera aque pertençe decLarando se estas Terras forão Jâ concedidas de sismaria aotrem edo estado emque seachão eSeotro Sy oSupplicante pode comodamente povoalla atendendo a estas e as mais que pessuhê eSeotro Sy cauza ou não prejuizo ao comum. Aquiras vinte eSinco de Abril demil Setesentos ecorenta enove" Lemos" Informassão" Snr Dor. Provedor da Fazenda real" osupplicante tem posses para povoar as Terras q pertende se bem q como apede por Logradouro de sua Fazenda não caresse defazer nova Povoassão porq aq tem feito nella he oq basta para dahy as cultivar eLograr com os gados que tem enão nos consta que tenhão sido pedidas por otrem eantes que o Supplicante as esta Logrando com os seus gados por ellas pastão por cujo respeito as pede por Datta para lhe Servir de titullo e asim nos paresse ser deferido com acLauzula salvo prejuizo de Terceiro villa do Aquiraz escrita emcamera do primeiro de 7bro demil settesentos ecorenta enove annos" crispim gomes de oLiveira escrivão o escrevy" Manoel Ribeiro do valle" Antonio Pinto de Barros" Manoel carvalho" Pedro Ribeiro Callado" Snr cappitam Mor" Informo avm com a reposta dos offissiaes dacamara visto vm mandara o que for Servido Aquiras dois de 7bro de mil Settesentos ecorenta enove" o Provedor da Fazenda" Alexandre de Proença Lemos" Despacho" Passe carta de Datta esismaria na forma das ordens deS. Magestade villa da Fortalleza sette de 7bro demil eSettesentos ecorenta enove" Moraes" Hey por bem deconceder como pella prezente ofasso em nome deS. Magestade que Ds. goarde as Terras que o supplicante pede ecomfronta emSua Peticam não prejudicando aterceiro nem excedendo aTayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que o mesmo Snr foy Servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezuluscão de Dezassete de Dezembro demil Sette sentos equinze para poderem prover os Postos das Ordenanças Serventia de offissios de Justiça e Fazenda edar as Terras de sismaria pella qual concedo com todas suas agoas campos Mattos Testadas eLogradouros emais Uteis que nellas seacharem das quaes pagara Dizimo aDeos dos Frutos que nellas houverem ahinda que passe a ReLigiozos epor ellas dara caminhos Livres ao concelho para Fontes Pontes ePedreiras. Pora que ordeno aos Menistros da Fazenda emais Justisca aquem esta for aprezentada deva ehaja depertençer lhe dem posse Real afectiva eactual na forma custumada Para firmeza doque lhe mandej passar aprezente por mim asignada esellada com oSinete deminhas Armas q se cumprirâ egoardara tam pontual einteiramente como nella Secontem sem duvida embargo ou contradissão algua esera obrigado amandalla comfirmar dentro no termo da

Ley esem as percizas Sircunstançias não tera vigor algum eserezistara nos Livros da Secretaria desta cappitania enos da Fazenda Real; Dada epassada nesta villa da Fortalleza de Nossa Senhora da Assumpção cappitania doceara grande aos sete dias do mes de 7bro eeu Francisco vaz de oLiveira Secretario desta cappitania afis anno do Nascimento de N. Snr JEus xp.o demil Sette sentos ecorenta enove" Lugar do sello" Pedro de Moraes Magalhães" carta de Datta esismaria pella qual vossa mce. ha por bem conceder em nome de S. Magestade que Ds. goarde A Luiz de Lemos de Almeyda hua Legoa de Terra decomprido eotra deLargo meya para cada banda no sitio q pede ecomfronta em sua Petissão pellas rezoinz nella declaradas

SeCretr.o Francisco Vaz de oLiveira

N.º 540

Data e sesmaria de Joaquim Ferreira da Silva, de tres leguas de terra pegando nas testadas de Pedro de Lima até os riachos do Desterro e Pedro Gomes, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhães, em 5 de janeiro de 1750, ás folhas 47 a 48 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da Datta esismaria de Joaquim Ferreira da Silva detres Legoas de Terra no citio que decLara ecomfronta em sua petiscão em 5 de janeiro de 1750

Pedro de Moraes Magalhaes Sargento Mor de Infantaria paga do 3.o da goarniscão da Prassa do Recife de Pernambuco de que hê Mestre decampo João Lobo de Lacerda por S. Magestade que Deoz goarde cappitam Mor comandante desta cappitania do ceara grande com ogoverno della pello Illm.o e Exm.o Snr governador ecappitam general Luiz Jozê Correya de Saa por fallessimento de Francisco dacosta cappitam Mor que era daditta cappitania etc Fasso saber aos que esta minha carta de Datta esismaria Virem que amim me emviou adizer por Sua peticam Joaquim Ferreira da Silva cujo Theor he oSeguinte" Snr capitam Mor comandante" Diz Joaquim Ferreira da Silva morador na Ribeira de bonaboyû no citio do Juha termo da villa do Aquiraz desta cappitania que elle Supplicante tem seus gados vacunz ecavallares enão tem Terras donde os possa acomodar eporque seachão

Terras devollutas edesaprovejtadas das Testadas da Datta do comissario geral Pedro de Souza thê abarra do Riacho chamado o Desterro e Pedro gomes donde pode osupplicante acomodar seus gados em cujas Terras seacha oSupplicante adezaceis annos poco mais ou menos eporque nunca forão pedidas por Pessoa algua Selhe deve conçeder por Datta esismaria duas Legoas de Terra decomprido ehua deLargo meya para cada banda pegando das ditas Testadas do comissario geral Pedro de Souza thê aBarra do riacho chamado o Desterro e Pedro gomes as quaes pede para Sy eseus herdeiros acendentes edecendentes pello que "P. avm seja servido concederlhe em nome deS. Magestade que DE goarde por Datta esismaria duas Legoas de Terra de comprido ehua deLargo meya para cada banda pegando da Testadas que comfronta em sua peticam tudo na forma das reaes ordenz" E R M." Despacho" Informe o Provedor da Fazenda Real ouvindo os officiaes dacamara do Distrito aque pertence villa da Fortaleza vinte enove de Dezembro demil sette centos ecorenta enove" Moraes" Informem os offissiaes dacamera do Destrito aque pertençe villa da Fortalleza eDezembro vinte enove demil sette sentos ecorenta enove" o escrivão que Serve de Provedor da Fazenda por auzencia do mesmo" cunho" Informação" Snr Escrivão Provedor da Fazenda Real" O que podemos Informar ou responder avm hê que nos não consta emenos temos notissia algua que as Terras que oSupplicante pede emSua peticam tenho empedimento algû avista do que vossa mce. mandara oque for Servido; escrita emcamara de trinta de Dezembro demil sette sentos ecorenta enove annos crispim gomes de oliveira escrivão o escrevy" Barros" carvalho" Freytas" Snr cappitam Mor comandante eGovernador" Informo avm com a Informassão dos offissiaes dacamera do mesmo Destrito avista do que mandarâ oque for Servido villa da Fortalleza ede Janeiro sinco demil sette sentos esicoenta" o Escrivão que fas vezes de Provedor da Fazenda real eem vertude da Ordem deS. Magestade devinte edois de Mayo demil Sette sentos edezanove annos" Paullo Jozê Teyxeira dacunha" Despacho" Passe carta de Datta na forma da ordem deS. Magestade ; villa da Fortaleza Sinco de Janeiro demil sette sentos esincoenta" Moraer" Hey por bem de conceder como pella prezente ofasso em nome deS. Magestade que Deoz goarde as Terras que oSupplicante pede ecomfronta emsua peticam nam prejudicando aterceiro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que o mesmo Snr for servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezoLussão de Dezaçete de Dezembro demil sette sentos equinze para poderem prover os Postos das Ordenanças offissios de justissa e Fazenda edar as Terras de Sismaria pella qual conçedo com todas suas Agoas campos Mattos Testadas eLogradouros emais Uteis que nellas se acharem das quaes pagarâ Dizimo aDeos

dos frutos que nellas houverem ahinda que passe a Religiozos epor ellas dara caminho Livre ao concelho para Fontes Pontes ePedreiras ; Para oque ordeno aos Menistros da Fazenda Real emais Justissa aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada; Para firmeza do que lhe mandey passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSinete deminhas Armas que Se cumprirâ egoardarâ tam pontual ejnteiramente como nella secontem sem duvida embargo ou contradissão algua eSera obrigado a mandalla comfirmar dentro dotermo da Ley esem as percizas sircunstancias não tera vigor algum ese rezistara nos Livros da Secretaria desta cappitania enos da Fazenda Real; Dada epassada nesta villa daFortalleza de Nossa Senhora da Assumpção cappitania do ceara grande aos Sinco dias do mes de Janeiro eeu Francisco Vaz de oLiveira SeCretario desta cappitania afis anno do Naçimento de N. S. JEUS xp.o demil sette sentos esincoenta" Lugar do Sello "Pedro de Moraes Magalhaez" carta de Datta esismaria pella qual vossa mce. ha por bem conceder em nome deS. Magestade q DE goarde tres Legoas deTerra duas decomprido ehua de Largo meya para cada banda a Joaquim Ferreira da Silva como nella Secontem Para vossa mce. ver"

O SeCretr.o Francisco Vaz de oLiveira

N.º 541

Data e sesmaria de Manoel Gomes Ramos, de tres leguas de terra na Uruburetama, concedida pelo Capitão-mor Pedro de Moraes Magalhães, em 7 de agosto de 1750, ás folhas 48 a 48v. do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da Datta eSismaria de Manoel gomes e Ramos de tres Legoas deterra decomprido ehua de Largo no citio que comfronta em sua peticam em 7 de Agosto de 1750

Pedro de Moraes Magalhães Sargento Mor de Infantaria paga do 3.o da goarnição da Praça do Recife de Pernambuco de que he Mestre decampo João Lobo de lacerda por S. magestade que DE goarde cappitam Mor comandante desta cappitania docyara grande com ogoverno della pello Illm.o eExm.o Snr governador da cappitania general Luiz Jozê correa deSaa por falicimento de Francisco da costa

cappitam Mor que hera dadita cappitania etc Faço saber aos que esta minha de Datta esismaria Virem q amim me emviou adizer por sua peticam Manoel gomes Ramos morador na ribeira do curû cujo theor he oSeguinte" Snr capitam Mor eGovernador Diz Manoel gomes e Ramos morador na ribeira docurû Termo desta Villa da Fortaleza que elle supplicante hê Snr hua sorte deterras nos Campos da Uruburetama aqual houve por compra a ILario Pereira cordeiro e a sua molher Maria da Assumpção eporque nas Ilhargas dadita sorte deterras daparte do nacente seachão terras devoLutas edezaproveitadas quer elle supplicante q Vm em nome deS. Magestade lhe conceda tres Legoas de comprido ehua deLargo acompanhando aterra delle Supplicante para que az cultive e perpare enella crie seus gadoz tudo para augmento dos dizimos Reaes portanto :" P avm seja servido mandar por seu despacho que Selhe dê as ditas tres Legoas decomprido ehua deLargo nas Sobreditas sobras ellhargas para Sy eSeus herdejros deSendentes eazcendentes "E RM." Informe o Provedor da Fazenda Real ouvindo officiaes dacamara do Destrito etc da Fortaleza dois de Agosto demil eSettesentos eSincoenta" Moraes" Informem os Snr officiaes dacamera dacomr.ª Villa da Fortaleza ede Agosto dois demil Settesentos eSicoenta" o Provedor Paullo Jozê Teyxeira dacunha" Snr Provedor da Real Fazenda" O Que podemos Informar aVm hê dareçe as terras devolutas que oSupplicante pede na forma das Ordens deS. Magestade eaumento das suas reaes rendas não projudicando aterceiro nem exçedendo atayxa; oque posto mandarâ vm oque for servido Villa da Fortaleza em camara de coatro de Agosto demil sette sentos esincoenta annos" Paullo Jozê Tejxeira dacunha" Manoel Tavares Da Luz" Florencio de Freytas correa" Francisco Pereira Marinho" Snr cappitam Mor comandante" em vertude da Ordem deS. Magestade de vinte edois de Mayo demil eSette sentos edezanove por honde odito Snr da faculdade ao Escrivão da Fazenda para servir de Provedor della por auzencia empedimento ou morte do da mesma Informo aVm sem embargo da Informação dos offissiaes da camara constame por pessoas fidedignas edeconhecida verdade que as sobras das terras que oSupplicante Se achão devolutas vm mandarâ oque for servido; Villa da Fortaleza ede Agosto seis demil sette sentos e sincoenta annos "o Provedor Paullo Jozê Teyxeira da cunha" Passe carta de Datta eSismaria na forma da ordem deS. Magestade Villa da Fortaleza Sette de Agosto demil sette sentos eSincoenta" Moraes" Hey por bem de conceder como pella prezente ofasso em nome deS. magestade que DE goarde as terras que oSupplicante pede acomfronta em Sua peticam não projudicando aterceiro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econçedo pella faculdade que o mesmo Snr foy servido conçeder aos cappitames Mores desta cappitania por rezolucão de Dezacete de Dezembro demil e

Sette sentos equinze para poderem prover os Postos das ordenanças serventias de officios de Justiça efazenda edar as terras de Sismaria pella qual conçedo com todas as suas Agoas campos Mattos Testadas Logradouros emais Uteis que nellas Se acharem das quaes pagarâ Dizimo aDeos dos frutos que nellas hoverem ahinda que passe areligiozos epor ellas dara caminho Livre ao concelho para Pontes Fontes e Pedrejras Para o que ordeno aos Menistros da Fazenda Real emais Justiça aquem esta for aprezentada deva ehaja de pertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada: Para firmeza do que lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSinette de minhas Armas que se cumprira egoardara tão pontual ejnteiramente como nella Se contem sem duvida embargo ou contradição algua e Sera obrigado amandalla confirmar dentro no termo dalej esem as percizas sircunstançias não terâ Vigor algum ; eserezistara nos Livros da Secretaria desta cappitania enos da Fazenda real; Dada epaçada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção cappitania do Cyara grande aos Sette dias do mes de Agosto e eu Francisco Vas de oLiveira Secretario desta cappitania afis anno do nacimento de N. S. J. xp.º demil Sette sentos esincoenta annos" estava oSello" Pedro de Moraes Magalhaes carta de Datta esismaria pella qual vossa mce. ha por bem conçeder em nome deS. Magestade que DE goarde a Manoel gomez ramos tres Legoas deterra decomprido ehua de Largo no citio que pede econfronta em sua peticão como nella se contem" Para vossa m ver

SeCretr.º Francisco Vaz de oLiveira

N.º 542

Data e sesmaria de Manoel Gomes Ramos, de duas sortes de terra, uma no rio Caxitoré e a outra nos campos da Uruburetama, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhães, em 7 de agosto de 1750, ás folhas 48v. a 49v. do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de Sismaria de Manoel gomez eRamos de tres Legoas deterra no citio que pede ecomfronta em sua peticam tres Legoas decomprido ehua deLargo em 7 de agosto de 1750

Pedro de Moraes Magalhaez sargento Mor de Infantaria paga do 3.º da goarnição da Praça doRecife dePernambuco deque hê Mestre decampo João Lobo de Lacerda por S. Magestade que DE goarde cappitam Mor comandante desta cappitania do cjara grande com ogoverno della pello Illm.º Exm.º Snr Governador ecappitam general Luiz Jozé correa de Sa por fallicimento de Francisco da costa cappitam Mor que hera dadita cappitania etc Faço saber aos que esta minha carta de Datta esismaria Virem que amim me emviou adizer por Sua peticam Manoel gomes eRamos morador na ribeira do curû Termo desta Villa da Fortaleza cujo theor he oseguinte" Snr cappitam mor egovernador" Diz Manoel gomes eRamos morador na ribeira do curú Termo desta Villa da Fortaleza que elle supplicante he Snr epossuhidor de duas Sortes deterras hua no Ryo chamado Quichotorê Lugar chamado tamhindupuca as quaes hover por compra ao cappitam Mor Pedro Barrozo vallente eoutra nos campos da Uruburitama aqual hove por compra a ILario Pereira cordeiro e a sua molher eporque entre as duas sortes deterras delle Supplicante Seachão Terras devoLutas edezaproveitadas quer elle Supplicante que Vm em nome deS. magestade lhe conçeda tres Legoas de comprido ehua deLargo nas Sobreditas sobras acompanhando as dattas deque hê possuhidor para que as cultive eperpare enella crye seus Gados para augmento dos Dizimo reaes portanto" P: avm lhe faça mce. mandar por seu despacho selhe dê as ditas tres Legoas decomprido ehua de Largo nas Sobre ditas Sobras para Sy eseus herdeiros acendentes edecendentes" E R. M." Informe o Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes da camera do Destrito Villa da Fortaleza dois de Agosto demil Sette sentos eSicoenta" Moraes" Informem os Snrs. do çenado dacamara Villa da Fortaleza e de Agosto dois demil Settesentos eSincoenta" Paullo Jozê Teyxeira da

cunha" Snr Provedor da Real Fazenda" O que podemos Informar a-vm hê que digo aVm daremçe as terras devollutas que oSupplicante pede na forma da ordem deS. magestade augmento das suas reaes rendas não projudicando aterceiro nem excedendo atayxa ; o que posto mandara Vm que for servido Villa da Fortaleza emcamera de coatro de Agosto demil sette sentos eSincoenta anno" Paullo Jozê Teyxeira da cunha" Manoel Tavares da Luz" Florençio de Freytas correa" Francisco Pereira Marinho" Snr cappitam Mor comandante" Sem embargo da Informação dos officiaes dacamera constame por pessoas fidedignas edeconhecida verdade que as sobras de Terras que oSupplicante pede seachão devollutas hê oque posso Informar aVm em vertude da ordem deS. Magestade de vinte edois de Mayo demil Sette sentos edezanove por onde da faculdade ao Escrivão da Fazenda para servir de Proveder della por auzencia empedimento ou morte do mesmo que mandara oque for servido Villa da Fortaleza ede Agosto seis de mil sette sentos esincoenta annos" o Provedor" Paullo Jozê Teyxeira da cunha" Paçe carta de Datta eSismaria na forma das ordens deS. Magestade Villa da Fortaleza sette de Agosto de mil sette sentos eSincoenta" Moraes" Hey por bem de conceder como pella prezente ofasso em nome deS. Magestade que DE goarde as terras que osupplicante pede ecomfronta emSua peticam não prejudicando aterceiro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econçedo pella faculdade que o mesmo Snr foy Servido conceder aos cappitames mores desta cappitania por rezolução de Dezaçete de Dezembro demil eSette sentos equinze para poderem prover os Postos das ordenanças serventias dos officios de Justica efazenda edar as terras de Sismaria pella qual conçedo com todas as suas Agoas campos Mattos Testadas Logradouros emais uteis q nellas Seacharem das quaes pagara Dizimo aDeos dos frutos que nellas houverem ahinda que passe aReligiozos epor ellas dara caminho Livre ao concelho para Pontes Fontes ePedreyras Para o que ordeno aos Menistros da Fazenda Real emais Justiça aquem esta for aprezentada deva ehaja depertençer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada ; Para firmeza doque lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com O Sinete de minhas Armas que Secumprira egoardara tam pontual eintejramente como nella Secontem Sem duvida embargo ou contradição algua eSe rezistara digo eSera obrigado amandalla comfirmar dentro no Termo daLey esem as percizas Sircunstancia não tera Vigor algum; eSerezistara nos Livros da Secretaria desta cappitania enos da fazenda real ; Dada epaçada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpção cappitania do Cyara aos Sette dias do mes de Agosto e eu Francisco Vaz de oLiveira secretario desta cappitania afis anno do Nacimento de Nosso Snr JEJUS christo demil sette sentos eSincoenta" estava oSello" Pe-

dro de Moraes Magalhaes" carta de Datta eSismaria pella qual Vossa mce. ha por bem comceder em nome deS. Magestade que DE goarde a Manoel gomes ramos tres Legoas deterra decomprido ehua de Largo no citio que decLara ecomfronta emSua petissam como nella se contem" Para Vossa mce. Ver

O SeCretr.o Francisco vaz de oLiveira

N.º 543

Data e sesmaria de Manoel Gomes Ramos, de tres leguas de terra no rio Caxetoré, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhães, em 11 de agosto de 1750, ás folhas 49v. a 50 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto de carta de Datta eSismaria concedida a Manoel gomes eRamos detres Legoas deterra decomprido ehua deLargo no çitio que pede ecomfronta emsua peticam em 11 de Agosto de 1750

Pedro de Moraes Magalhaes Sargento Mor de Infantaria paga do 3.o da goarnição da Praça de Pernambuco de que he Mestre de campo João Lobo de Laçerda por S. Magestade que DE goarde capitam Mor comandante desta cappitania do cyara grande com ogoverno della pello Illm.o Exm.o Snr cappitam general Luiz Jozê correa de Saâ por falicimento de Francisco da costa cappitam Mor que hera da dita cappitania etc Faço saber aos que esta minha carta de Datta e-Sismaria virem que amim me emviou adizer por Sua peticam Manoel gomes ramos morador na ribeira do curû cujo Theor he oSeguinte" Snr cappitam Mor egovernador" Diz Manoel gomes ramos morador na Ribeira do curû termo desta Villa da Fortaleza que elle supplicante he poSuhidor dehua Sorte deterras no Lugar chamado Tanandupucu Ryo do caxetorê ecomo se acha hum riacho devoLuto Logo aSima do dito Lugar aparte derejta oqual entra buscando aserra da Uruburetama rumo do norte ou puente enelle pode melhor criar Seus Gados asim vacum ecavallares; quer elle Supplicante que vm em nome deS. Magestade lhe conceda tres legoas deterra decomprido com meya deLargo para cada banda, pegando das Suas testadas pello dito Riacho aSima buscando hum olho de agoa que emSima no mesmo Riacho tem

athé se compLetarem as ditas tres Legoas para que as cultive eperpare enellas crie seus gados para augmento dos Dizimos Reaes portanto "P avm lhe faça mce. mandar por seu despacho selhe dê as ditas tres Legoas decomprido com hua deLargo meya para cada banda pegando das suas testadas pello dito Riacho aSima buscando olho de agoa que emsima no mesmo riacho tem athê emxer as ditas trez Legoas para elle Supplicante eseus herdeiros azcendentes edescendentes" E R. M." Informe o Provedor da Fazenda Real ouvindo os officiaes da Camara do Deztrito Aque pertençe Villa da Fortaleza Onze de Agosto demil Sette sentos esincoenta" Moraes" Informem oz Snrs. do Senado dacamara Villa da Fortaleza ede Agosto onze demil settesentos eSincoenta" O Provedor" Paullo Jozê Teyxeira da cunha" Snr Provedor daFazenda Real" constanos que az terras q supplicante pede emsua peticam seacham devolutas hê oque podemos Informar aVm que mandara oque for Servido Villa da Fortaleza emcamera de onze de Agosto de mil sette sentos eSincoenta e eu Domingos Pereira Lima Ezcrivão della o ezcrivy" Paullo Jozê Teyxeira dacunha" Antonio Ferreira de Mendonça" Florencio de Frejtas correja" Domingoz Rodrigues chaves" Snr cappitam Mor comandante" Em vertude da ordem de S. Magestade de vinte edois de Mayo demil set.e sentos edezanove por onde odito Snr dâ faculdade ao Ezcrivão da Fazenda Real para sirvir de Provedor da mesma por aubzencia empedimento ou morte do dadita Informo avm com a Informação dos officiaes dacamara que mandara oque for Servido Villa da Fortaleza ede Agosto onze demil sette sentos eSincoenta" o Provedor" Paullo Jozé Teyxeira dacunha" Passe carta de Datta eSismaria na forma das Ordens deS. magestade Villa da Fortaleza onze de Agosto demil Settesentos eSincoenta" Moraes" Hey por bem deconceder como pella prezente ofasso em nome deS. magestade que DE goarde az terras que oSupplicante pede ecomfronta em Sua peticam não prejudicando aterceiro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que o mesmo Snr foy servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezolução de Dezacete de Dezembro demil eSette sentos equinze para poderem prover oz Postos das ordenanças officiaes de Justiça e Fazenda edar as terras de Sismaria pella qual conçedo com todas as suas Agoas campos mattos Testadas eLogradouros emais Uteis que nellas Seacharem das quaes pagara Dizimo aDE dos frutos que nellas ouverem ahinda que passe areligiozos epor ellas dara caminho Livre ao concelho para Pontes Fontes ePedrejras, Para oque Ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justiça aquem esta for aprezentada deva ehaja de pertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada. Para firmeza do q lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSinete deminhas armas q Secumprira egoardara tam pontual ejnteiramen-

te como nella Secontem sem duvida embargo ou contradição algúa; e Sera obrigado amandalla comfirmar dentro no termo da Ley eSem as percizas Sircunstancia não tera Vigor algum ; eSerezistara nos Livros da SeCretaria desta cappitania enos da Fazenda Real: Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção cappitania do cyara grande aos Onze dias do mes de Agosto e eu Francisco Vaz de oLiveira SeCretario desta cappitania afis anno do Nacimento de Nosso Snr JESUS christo demil Sette sentos eSincoenta" estava oSello" Pedro de Moraes Magalhaes" Carta de Datta eSismaria pella qual Vossa mce. ha por bem conceder em nome deS. Magestade que DE goarde a Manoel gomes ramos tres Legoas de terra decomprido ehua delargo no cytio que pede ecomfronta em Sua peticam como nella Se contem" Para Vossa mce. Ver

O SeCretr.o Francisco Vaz de oLiveira

N.º 544

Data e sesmaria do Capitão Francisco Machado Freire, de tres leguas de terra no riacho dos Bois concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhães, em 20 de agosto de 1750, ás folhas 50v. a 51 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de Datta eSismaria concedida ao cappitam Francisco Machado Freyre de tres Legoas de terra de comprido ehua de Largo no citio que pede ecomfronta em sua peticam em 20 de Agosto de 1750.

Pedro de Moraes Magalhaes Sargento Mor de Infantaria paga 3.o da goarnição da Praça do Recife Pernambuco deque hê Mestre de campo João Lobo delacerda por S. Magestade que DE goarde cappitam Mor comandante desta cappitania docyara grande com o governo della pello Illm.o Exm.o Snr Governador ecappitam general Luiz Jozê correa de Saâ por faleçimento de Francisco da costa cappitam Mor que hera dadita cappitania etc Faço saber aos que esta minha carta de Datta eSismaria Virem q amim me emviou adizer por sua petiçam ocappitam Francisco Machado Freire morador na ribeira do Acaracû Destrito desta cappitania cujo Theor hê oSeguinte" Snr cappitam Mayor eGovernador" Diz ocappitam Francisco Machado Freire

morador na ribeira do Acaracû Destrito desta cappitania q elle Supplicante Seacha Snr epossuhidor dehum citio de tres legoas de terras decomprido ehua deLargo por nome riacho dos Bois por Datta eSismaria que pedio por este governo no anno demil eSettesentos etrinta eSeis cujo citio hê pegado aotro aque chamão Sam Damião por doação que delle lhe fez seu Tio Domingos Machado Freire que tudo consta da Datta conçedida que aprezenta emcLuza aqual quer comfirmar por S. magestade comforme as Suas reaes ordens portanto" P. avm lhe conçeda em nome deS. magestade por nova datta eretificação das concedidas as dittas tres Legoas deterras nomeadas no riacho chamado dos Bois que serve de Logradouro adita Fazenda chamada Sam Damião" E RM.—" Informe o Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes dacamara do Destrito Villa da Fortaleza dezoito de Agosto demil Settesentos eSicoenta—" Moraes — " Informem os Senhores do Senado dacamara Villa da Fortaleza ede Agosto dezojto demil Sette sentos eSincoenta—" o Provedor—" Paullo Jozê Teyxeira dacunha—" Snr Provedor da Fazenda Real — constanos ser as Terras pedidas do Supplicante e esta lhas pessuhindo sem empedimento algû hê o que podemos Informar avm que mandarâ oque for Servido Villa da Fortalleza emcamara de dezojto de Agosto demil sette sentos eSincoenta eeu Domingos Pereira Lima Escrivam dadita o escrivy—" Paullo Joze Teyxeira da cunha—" Antonio Ferreira de Mendonças — " Florencio de Freytas correa — " Domingos Roiz chaves — " Snr cappitam Mor comandante—" Em vertude da ordem deS. magestade de vinte edois de Mayo demil Settesentos edezanove por onde odito Snr dâ faculdade do Escrivam da Fazenda para servir de Provedor della por Aubzençia Impedimento ou morte do da mesma Informo avm com a Informação dos officiaes doSenado dacamara que mandara o que for servido Villa da Fortalleza ede Agosto vinte demil settesentos esincoenta" o Provedor—" Paullo Joze Teyxeira dacunha" Passe carta de Datta eSismaria na forma das Ordens de S. magestade Villa da Fortaleza Vinte de Agosto demil sette sentos eSincoenta" Menezes" Hey por bem deconçeder como pella prezente ofaço em nome de S. magestade que DE goarde as terras que oSupplicante pede ecomfronta em sua peticam não prejudicando aterceiro nem exçedendo atayxa pella faculdade que odito Snr foy servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezoLução de Dezaçete de Dezembro demil sette sentos equinze para poderem Prover os Postos das Ordenanças serventias de officiaes de Justiça e Fazenda edar as Terras de sismaria as quaes lhe dou econçedo com todas as suas Agoas campos Mattos testadas Logradouros emais uteis que nellas hover para Sy eseus herdeiros acendentes edecendentes das quaes pagara Dizimo aDeos dos frutos que nellas houver ahinda que passe aReligiozos epor ellas dara caminho

Livre ao concelho para Pontes fontes ePedreyras; Pello que ordeno aos Menistros da Fazenda Real emais Justiça aquem esta for aprezentada deva ehaja depertençer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada. Para firmeza doque lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSinete deminhas Armas que Secumprira egoardara tam pontual einteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algua eSera obrigado amandalla comfirmar dentro no termo da Ley esem as perçizas Sircunstançias não tera Vigor algum eSerezistara nos Livros da secretaria desta cappitania enos da Fazenda real. Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Se nhora da Assumpção cappitania do Cyara grande aos vinte dias do mes de Agosto eeu Francisco Vaz de oLiveira Secretario desta cappitania afiz anno do Naçimento de Nosso Snr JEJUS chrispto demil sette sentos eSincoenta" Estava oSello — " Pedro de Moraes Magalhaes—" Carta de Data eSismaria pella qual Vossa mce. ha por bem conceder em nome deS. magestade que DE goarde ao cappitam Francisco Machado Freire tres Legoas deterra decomprido ehua de largo no çitio que pede ecomfronta em sua peticam como nella se contem" Para Vossa mce. Ver

O SeCretr.o Francisco Vaz de oLiveira

N.º 545

Data e sesmaria de Domingos da Cunha Linhares, de duas leguas de terra no riacho das Frecheiras, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhães, em 3 de setembro de 1750, ás folhas 51 a 52 do Livro 13 das sesmarias

Rezisro da carta de Datta eSismaria concedida a Domingos da cunha Linhares de coatro Legoas de terra duas de comprido ehua de largo para cada banda no çitio que comfronta em sua petição em 2 de Agosto de 1750

Pedro de Moraes Magalhães Sargento Mor de Infantaria paga do 3 dagoarnição da Praça do Re. de Pernc.o de que he Mestre decam po João Lobo de Laçerda por S. magestade que DE goarde cappitam Mor comandante desta cappitania do cyara grande com ogoverno della pello Ilm.o eExm.o Snr Governador ecappitam general Luiz Joze correya de Saa por falecimento de Francisco da costa cappitam Mor que hera

dadita cappitania etc Faço saber aos que esta minha carta de Datta eSismaria Virem que Amim me emviou adizer por Sua peticam Domingos dacunha Linhares morador na ribeira do Acaracû cujo theor he oSeguinte" Snr cappitam Mor" Diz Domingos dacunha Linhares morador na ribeira do Acaracû desta cappitania do cyarâ grande que elle supplicante no anno demil eSettesentos evinte eSinco dezcubrio em Sima daserra da meruoca hum riacho Terras de pLantas eno mesmo anno opovoou oSupplicante ecoltivou com rossas eLevantou emgenho eathe oprezente existe No mesmo Lugar pagando Sempre do produto das taes terras Dizimo aDeos ao qual poz oSupplicante por nome riacho das frechejras enestes vinte eSinco annos de sua açituacão athê o prezente nunca teve nem tem opuzição nem contradição depessoa algua por não haver Datta doLugar eSetem havido nunca foy povoado senão pello supplicante epertende oSupplicante haver por datta eSismaria no mesmo riacho duas Legoas decomprido ehua deLargo para cada banda prinçipiando na barra que ofaz odito riacho das frecheyras no da meruoca correndo o rumo pello dito riacho das frechejras aSima com aLargura para aparte do nacente Somente athê os mais altos Lugar e Serras que Seacham odito riacho das frecheiras que oSupplicante pede e o riacho chamado da meruoca—" P. avm Seja servido conçeder lhe em nome deS. Magestade duas Legoas de terra decomprido ehua deLargo para cada banda dodito Riacho das frechejras concignado e confrontado emsua peticão para elle eSeus herdeiros acendentes edecendentes sem mais foro nem penção algua q Sômente Dizimo a DE —"E RM. —" Informe o Provedor da Fazenda Real ouvindo os officiaes da dacamera do Destrito Villa da Fortaleza dezanove de Agosto demil sette sentos eSincoenta—" Moraes—" Informem os Senhores do Senado dacamera Villa da Fortaleza dezanove de Agosto demil Sette sentos eSincoenta — " o Provedor — " Paullo Jozê Teyxeira da cunha—" Snr Provedor da Fazenda Real—" Não temos duvida emque seconcedão ao supplicante as terras que pede pois nos consta estâ de posse dellas sem contorverçia de pessoa algua hê oque podemos informar aVm que mandara oque for servido Villa da Fortaleza emcamera de dois de Setembro demil Sette sentos eSincoenta annos — " Paullo Jozê Teyxeira dacunha" Antonio Ferreira de Mendonça" Florençio de Frejtas correja" Domingos Rodrigues chaves — " Snr cappitam Mor comandante — " Pella Ordem de S. Magestade de vinte edois de Mayo demil sette sentos edezanove por onde odito Snr da faculdade ao escrivão da Fazenda para Servir de Provedor della por aubzencia Inpedimento ou morte do da mesma Informo aVm com a Informação dos officiaes dacamera que mandarâ oque for servido Villa da Fortaleza dois de setembro demil Settesentos eSincoenta annos—" o Provedor — " Paullo Jozê Teyxeira da cunha — " Passe carta de Datta na

forma das Ordens deS. Magestade Villa da Fortaleza dois de setembro demil settesentos eSincoenta Moraes—" Hej por bem deconceder como pella prezente ofasso em nome deS. Magestade que DE goarde as terras que oSupplicante pede econfronta em sua petição não prejudicando aterceiro nem excedendo atayxa as quaes lhes dou econçedo pella faculdade que o mesmo Snr foy servido conçeder aos cappitames Mores desta cappitania por rezoLução de Dezaçete de Dezembro demil sette sentos equinze para poderem prover os Postos das Ordenanças offiçios de Justiça e Fazenda edar as terras deSizmaria pella qual conçedo com todas suas Agoas campos Mattos testadas Logradouros e mais huteis que nellas se acharem das quaes pagarâ Dizimo a Deos dos frutos que nellas houver ahinda que passem areligiozos epor ellas darâ caminho Livre ao concelho para Pontes fontes ePedreiras ; Pello que ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justiça aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada; Para firmeza doque lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSinete de minhas Armas que secumprirâ egoardara tam pontual ejnteiramente como nella Secontem Sem duvida embargo ou contradição algúa sera obrigado amandalla confirmar dentro no termo da Ley eSem as percizas Sircunstanças não terâ Vigor algum ese rezistara nos Livros da Secretaria desta cappitania enos da Fazenda real; Dada epassada nesta villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção cappitania do cyarâ grande aos trez dias domes setembro e eu Francìsco Vaz de oLiveira Secretario desta cappitania afiz anno do Naçimento de Nosso Snr JESUS xp.o demil Sette sentos eSincoenta—" estava oSello—Pedro de Moraes Magalhaes — " carta de Datta eSizmaria pella qual Vossa mce. ha por bem conceder em nome de S. Magestade que DE goarde a Domingos deminha Linhares Duas Legoas deterra decomprido ehua deLargo para cada banda no citio que pede econfronta em Sua petição como nella Se contem—" Para Vossa mce. Ver

O SeCretr.o Francisco Vaz de oLiveira

N.º 546

Data e sesmaria de Domingos da Cunha Linhares, de tres leguas de terra no riacho da Caióca, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhães, em 2 de setembro de 1750, ás folhas 52 a 53 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de Datta eSismaria concedida a Domingos da Cunha Linhares de trez Legoas de terra de comprido ehua de Largo meya para cada banda no çitio que pede ecomfronta em sua peticam em 2 de 7bro de 1750.

Pedro de Moraes Magalhaez Sargento Mor de Infantaria paga do 3.º goarnição da Praça do Recife de Pernambuco de que hê Mestre João Lobo de Laçerda por S. Magestade que DE goarde cappitam mor comandante desta cappitania docyarâ grande com ogoverno della pello Illm.º e Exm.º Snr Governador ecappitam general Luiz Jozê correja de Saâ por faliçimento de Francisco da costa cappitam Mor que hera dadita cappitania etc Fasso saber aos que esta minha carta de Datta eSismaria Virem que amim me emviou adizer por sua peticam Domingos da cunha Linhares morador na ribeira do Acaracû cujo Theor hê oSeguinte — Snr cappitam Mor —" Diz Domingos da cunha Linhares morador na ribeira do Acaracû desta cappitania docyara grande que elle Supplicante tem povoado hum riacho chamado da cayoca com gados vacuns ecavallares amais devinte eSeis annos cujo riacho dezagoa no rio Acaracû, citio de São Jozê que oSupplicante pessuhe epara acomodação dos seus gados pertende trez legoas deterra decomprido emeya para cada banda dodito Riacho pegando nas Ilhargas dos providos do rio Acaracû correndo rumo por elle asima buscando aserra cayoca cujas terras nunca foram povoadas e Sô pello Supplicante tem sido povoadas em todos estes annos sem contradição de pessoa algúa P. avm. seja servido conçederlhe em nome deS. Magestade que DE goarde trez Legoas deterra decomprido emeya de Largo para cada hua banda do riacho com todas as confrontacoins que alegoa para Sy eSeus herdeiros acendentes edecendentes sem penção nem foro mais que sô Dizimo aDeos—" E RM. —" Informe o Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes da camara do Destrito Villa da Fortaleza dezanove de Agosto demil sette sentos eSincoenta "Moraes— "Informem os Snr do senado da camara Villa da Fortaleza dezanove de Agosto demil sette sentos eSincoenta" o Provedor Paullo Jozê Teyxeira dacunha" Snr Provedor da Fazenda Real" Não temos duvida emque seconçedam ao Supplicante as terras que pede pois nos

consta esta deposse dellas sem contorverçia depessoa algûa he o que podemos Informar aVm q mandara oque for Servido Villa da Fortaleza emcamara de dois de setembro demil Sette sentos esincoenta Paullo Jozê Teyxeira dacunha" Antonio Ferreira de Menconça" Florençio de Freytas correja" Domingos Roiz chaves "Snr cappitam Mor comandante" Pella ordem deS. magestade de vinte edois de Mayo demil Sette sentos edezanove por honde odito Snr dâ faculdade ao Escrivão da Fazenda para Servir de Provedor della por aubzençia Inpedimento ou morte do da mesma Informo aVm com a Informação dos officiaes dacamara que mandara oque for servido Villa da Fortaleza dois de setembro demil Setesentos eSincoenta" o Provedor Paullo Jozê Teyxeira da cunha" Passe carta de Datta na forma das Ordens deS. magestade Villa da Fortaleza dois de setembro demil sette sentos esincoenta" Moraes Hey por bem deconceder como pella prezente ofasso em nome deS. Magestade que Deos goarde as terras que oSupplicante pede ecomfronta em sua petiscam não projudicando aterceiro nem excedendo atayxa as quaes lhe dou econcedo pella faculdade que odito Snr servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezoLução de Dezaçete de Dezembro demil sete sentos equinze para poderem prover os Postos das Ordenanças officios dejustica eFazenda edar as terras de Sismaria aqual lhe dou econcedo com todas suas agoas campos Mattos Testadas Logradouros emais uteis que nellas Seacharem das quaes pagara Dizimo aDeos dos frutos que nellas houverem ahinda que passe areligiozos epor ellas dara caminho Livre ao concelho para Pontes Fontes ePedrejras Pello que ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justiça aquem esta for aprezentada deva e haja depertençer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada: Para firmeza doque lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSinete deminhas Armas que Se cumprira egoardara tam pontual ejnteiramente como nella secontem sem duvida embargo ou contradição algua esera obrigado amandalla confirmar dentro do termo da ley eSem as precizas Sircunstancias não tera vigor algum ese rezistara nos Livros da Secretaria desta cappitania enos da Fazenda real. Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção cappitania do cyara grande aos dois de setembro eeu Francisco Vaz de oLiveira Secretario desta cappitania afiz anno do Nacimento de Nosso Snr JESUS xp.º demil sette sentos esincoenta" estava osello" Pedro de Moraes Magalhaes" Carta de Datta eSismaria pella qual Vossa mce. ha por bem conceder em nome deS. Magestade que DE goarde a Domingos dacunha Linhares trez Legoas de terra decomprido ehua de largo meya para cada banda no çitio que pede ecomfronta em sua peticão como nella se contem" Para Vossa mce. Ver O SeCretr.º Francisco Vaz de oLiveira

N.º 547

Data e sesmaria do Capitão Domingos Machado Freire, de trez leguas de terra no rio Camoci, concedida pelo Capitão-mor Pedro de Moraes Magalhães, em 8 de setembro de 1750, ás folhas 53 a 54 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de datta esizmaria do capitam Domingos Machado Freire de duas legoas de terra no citio que pede ecomfronta em sua peticam em 8 de 7bro de 1750

Pedro de Moraes Magalhaez Sargento Mor de Infantaria paga do 3.º da goarnição da Praça do Recife de Pernambuco de que hê Mestre decampo João Lobo de lacerda por S. Magestade que DE goarde cappitam Mor comandante desta cappitania do cyarâ grande com ogoverno della pello Illm.º eExm.º Snr Governador general Luiz Jozê correa deSaâ por falicimento de Francisco da costa cappitam Mor que hera dadita cappitania etc Faço Saber aos que esta minha carta de datta eSismaria virem que amim me emviou adizer por Sua petição o cappitam Domingos Machado Freire morador nu curuayu cujo theor hê oSeguinte—" Snr capitam Mor egovernador—" Diz o capitam Domingos Machado Freire morador no curuayu termo desta cappitania que o deff.º Viçente Ribeiro em sua vida pedio hua data de terra no Rio camosy freg. do Acaracû de Legoa emeia fazendo piam no Posso Pericuaro aSaber meya Legoa dodito posso para Sima ehua Legoa do dito posso para bayxo; eporque inteyrada adita datta na forma referida ficão terras de Sobra devaLutas donde pastão gados do suplicante posto que sem agoas quer oSupplicante haver as ditas sobras por Sismaria para nellas criar seus gados pello que" Pede avm seja servido concederlhe em nome deS. Magestade para oSupplicante eseus herdeiros trez Legoas de terras aSaber duas Legoas começando das testadas da dita datta do deff.º Viçente Ribeiro depois de ser Intejrado na forma dadita sua datta pello referido rio abayxo arumo derejto buscando sempre o mesmo Ryo com meya Legoa de Largo para cada banda e a otra Legoa nas Ilhargas dadita Legoa aSima nomeado da parte dopoente começando no riacho da camboa correndo rumo para aparte que milhor conta lhe fizer decLaro que adita referida foy conçedida D. Jacob desouza ecastro e este adeo emdote aViçente Ribeiro deff.º asima decLarado—" E RM — " Informe o Provedor da Fazenda Real ouvindo os officiaes dacamera do Destrito Villa da Fortaleza 3 de se-

tembro demil Settesentos eSincoenta —"Moraes — "Respondão os officiaes dacamara do Destrito aque pertençe ; Aquiraz coatro de setembro demil Sette sentos eSincoenta—"Lemos — "Snr Dor. Provedor da Fazenda Real---"Não temos duvida que sedem as terras de Sismaria que oSupplicante pede por sismaria por nos constar não ter empedimento algû e ser de utiLidade dos Dizimos de S. magestade que DE goarde hê o que podemos Informar avm que mandarâ oque for servido Villa da Fortalleza em camara de Sette de Setembro demil sette sentos eSincoenta" Paullo Jozê Teyxeira dacunha" Antonio Ferreira de Mendonca" Florencio de Freitas correa" Domingos Roiz chaves" Snr cappitam Mor" Informo avm com areposta dos officiaes do Destrito Sô por parte da real Fazenda regr.o Selhe ponha na datta acondição de demarcarem para servir oq sobra para se poder acomodar otro vaçalo em otra datta tudo na forma das reaes Ordens deS. Magestade Aquiraz sette de setembro demil sette sentos eSincoenta" o Provedor da Fazenda" Alexandre de Proença Lemos" Paçe carta de datta eSismaria na forma das Ordens deS. Magestade Villa da Fortaleza oito de setembro demil settesentos esincoenta" Moraes" Hey por bem deconceder como pella prezente ofaço em nome deS. Magestade que Deos goarde as terras que oSupplicante pede ecomfronta em Sua petição não prejudicando atreceiro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que o dito Snr foy servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezolução de Dezaçete de Dezembro demil sette sentos equinze para poderem prover os Postos das Ordenanças officios dejustica efazenda edar as terras de Sismaria pella qual conçedo com todas suas agoas campos Mattos Testadas Logradouros emais uteis que nellas seacharem das quaes pagarâ Dizimo a DE dos frutos que nellas houver ahinda que pacem areligiozos epor ellas darâ caminho Livre ao concelho para Fontes Pontes ePedrejras Para oque ordeno aos Menistros da Fazenda eJustiça aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada; Para firmeza doque lhe mandej paçar aprezente por mim aSignada eSellada com oSinete deminhas armas que secumprira egoardara tam pontual einteiramente como nella Secontem sem duvida embargo ou contradicão algua; eserâ obrigado amandalla comfirmar por S. Magestade que Deos goarde dentro no termo da ley esem as percisas circunstancias não tera Vigor algum; ese rezistara nos Livros da secretaria desta cappitania enos da fazenda Real; Dada epaçada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção cappitania do cyarâ grande aos oito dias do mes de Setembro eeu Francisco vaz de oLiveiro Secretario desta cappitania afis anno do Nasçimento de Nosso Snr JESUS christo demil sette sentos eSincoenta estava o Sello" Pedro de Moraes Magalhaes carta de Datta esismaria

pella qual vossa mce. ha por bem conceder em nome deS. Magestade que DE goarde aoc. Domingos Machado Freire tres Legoas de terra decomprido ehua de Largo meya para cada banda no citio que pede ecomfronta em sua peticam como nella se contem" Para vossa mce. Ver.

O SeCretr.o Francisco Vaz de oLiveira

N.º 548

Data e sesmaria de Gaspar dos Reis, de tres leguas de terra no rio do Paulo, concedida pelo Capitão-mor Pedro de Moraes Magalhães, em 9 de dezembro de 1750, ás folhas 54 a 55 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de datta esismaria concedida a Gaspar dos reis de tres Legoas deterra decomprido ehua deLargo meya para cada banda no citio que comfronta em sua peticam em 9 de Dezbr.o de 1750

Pedro de Moraes Magalhaez Sargento Mor de Infantaria paga do regimento da goarnição da Praça do Recife dePernc.o de que hê coronel João Lobo de lacerda cappitam Mor Interino desta cappitania do cyarâ grande acujo cargo esta ogoverno das Armas da Fortaleza della por S. Megestade que DE goarde etc. Faço Saber aos que esta minha carta de datta eSismaria Virem que amim me emviou adizer por sua peticam Gaspar dos Reis morador na ribeira do curû cujo Theor he oSeguinte—"Snr cappitam Mor eGovernador—"Diz Gaspar dos Reis morador na ribeira do curû termo desta Villa que elle supplicante tem seus gados vacuns ecavalares enão tem terras alguas para os criar ecomo tem descuberto hum citio deterras no riacho chamado do Paulo que faz barra no Ryo docurû termos emque —" Pede avm seja servido concederlhe em nome de S. Magestade que DE goarde trez Legoas no dito Riacho do Paulo decomprido ehua deLargo meya para cada banda pegando das Ilhargas do citio de Antonio Pereira da Silva pello dito Riacho do Paulo aSima buscando Santa Anna as quaes pede oSupplicante para Sy eSeus herdeiros edecendentes—" E RM.—Informe o Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes dacamara do Destrito Villa Da Fortaleza Dezacete de 7bro demil sette sentos eSincoenta—"Moraes Respondão os officiaes dacamara do Destrito aque pertence—"Lemos" Snr Provedor da Fazenda real—" Não

Senos ofreçe duvida nas terras q oSuplicante pertende por nos constar não ter embaraço com Pessoa algua hê oque podemos Informar avm Villa da Fortaleza em camara de nove de Dezembro demil sette sentos esincoenta—"o Juiz ordinr.o—"Antonio Ferreira de Mendonca —"o vereador Florençio de Freitas correa—"O vereador Francisco da Silva coelho—"o Procurador—"Domingos Roiz chaves —" Snr cappitam Mor eGovernador—" Informo avm com ados Officiaes da camara emandarâ oque for Servido Villa da Fortaleza ede Dezembro nove de mil sette sentos eSincoenta—"o Provedor da Fazenda Real" Domingos Francisco Braga" Paçe carta de datta eSismaria na forma das Ordens de S. Magestade Villa da Fortaleza nove de Dezembro de mil Sette sentos esincoenta" Moraes" Hey por bem deconceder como pella prezente ofaço em nome de S. Magestade que DE goarde as terras que oSupplicante pede ecomfronta emSua petição não prejudicando a terceiro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que odito Snr foy servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezolução de Dezacete de Dezembro demil sette sentos equinze para poderem prover os Postos das ordenanças officiaes dejustiça efazenda edar as terras deSismaria pella qual concedo com todas suas agoas campos Mattos Testadas Logradouros emais Uteis que nellas Se acharem das quaes pagarâ Dizimo aDE dos frutos que nellas ouver ahinda que paçem areligiozos epor ellas darâ caminho Livre ao conçelho para fontes Pontes ePedreiras. Para oque ordeno aos Menistros da Fazenda Real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada para firmeza doque lhe mandej paçar apresente por mim asignada esellada com oSinette deminhas armas que secumprira egoardara tam pontual ejnteiramente como nella secontem sem duvida embargo ou contradição algûa eSera obrigado amandalla comfirmar por S. Magestade que DE goarde dentro no termo da ley esem as percisas circunstancia não tera Vigor algum; ese rezistara nos Livros da Secretaria desta cappitania enos da Fazenda real Dada epaçada nesta villa da Fortalesa de Nossa Senhora da Assumpção cappitania do cyara grande aos nove dias do mes de Dezembro eeu Francisco Vaz de oLiveira secretario desta cappitania afis anno do Nacimento de Nosso Senhor JESUS xp.o de mil sette sentos eSincoenta" estava oSello" Pedro de Moraes Magalhaes" carta de Datta eSismaria pella qual Vossa mce. ha por bem conçeder em nome deS. Magestade que DE goarde a Gaspar dos reis tres legoas deterra decomprido ehua deLargo meya para cada banda no citio que pede ecomfronta emsua peticam como nella secontem" Para Vossa mce. Ver

O SeCretr.o Francisco Vaz eoLiveira

N.º 549

Data e sismaria do Tenente-Coronel Manoel Pereira Pinto, de tres leguas de terra no riacho das Rolas, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhães, em 10 de dezembro de 1750, ás folhas 55 a 55v. do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de datta eSismaria conçedida ao Tenente Coronel Manoel Pereira Pinto de tres Legoas de terras concedidas no citio que pede ecomfronta em sua peticam em 10 de Dezembro de 1750

Pedro de Moraes Magalhães Sargento Mor de Infantaria paga do Regimento da goarnição da Praça do Recife de Pernambuco deque hê coronel João Lobo de Laçerda cappitam Mor Interino desta cappitania do cyarâ grande acujo cargo esta ogoverno das armas da Fortaleza della por S. Magestade que DE goarde etc Faço saber aos que esta minha carta de Datta eSismaria Virem q amim me emviou adizer por Sua peticam o Tenente Coronel Manoel Pereira Pinto morador nesta cappitania cujo Teor he oSeguinte" Snr cappitam Mor egovernador" Diz o Tenente coronel Manoel Pereira Pinto morador nesta cappitania do cyarâ grande que elle Supplicante tem seus gados vacuns ecavalares em hum citio deterra no riacho das rolas que desagoa no riacho Acaracu atrinta eSeis annos aesta parte eporque aSima do seu curral meya Legoa mais ou menos daparte dopoente desagoa otro riacho nodito das rolas chamada odas cacimbas Se tem elle Supplicante que algua Pessoa Se emtremeta com bastante prejuizo dadita Fazenda do suplicante pois são Logradouros Seus portanto" Pede avm seja servido em nome deS. Magestade que DE goarde concederlhe tres Legoas deterra pello riacho das caçimbas pegando estas das Ilhargas delle Supplicante com meya Legoa para cada banda para Sy eseus herdeiros acendentes edescendentes pois não contesta mais que sô com elle Supplicante" E RM. Informe o Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes da camera do Destrito Villa da Fortaleza vinte oito de Novembro demil sette sentos eSincoenta" Moraes os Snr officiaes dacamera desta Villa respondão Villa da Fortaleza hoje vinte oito de Novembro demil Sette sentos eSincoenta" o Provedor da Fazenda real Domingos Francisco Braga" Snr Provedor da Fazenda real "Não senos ofreçe duvida algua nas terras que oSupplicante pertende por nos constar não ter embaraço com Pessoa algua hê oque podemos Informar villa da Fortaleza emcamera denove de Dezembro demil sete

sentos esincoenta "o Juiz ordinr.o" Antonio Ferreira de Alcantara" O veriador" Florençio de Freitas correa" O Vereador" Francisco da Silva coelho" como Procurador" Domingos Roiz chaves" Snr cappitam Mor egovernador" Informo avm com ados officiaes dacamera e mandara oque for servido Villa da Fortaleza eDe Dezembro nove de mil sette sentos eSincoenta" o Provedor da Fazenda real" Domingos Francisco Braga" Paçe carta de Datta eSismaria na forma das Ordens de S. Magestade Villa da Fortaleza dez de Dezembro demil sette sentos eSincoenta" Moraes "Hey por bem deconçeder como pella prezente o faço em nome deS. Magestade que DE goarde as terras que oSupplicante pede ecomfronta em Sua peticam não prejudicando aterceiro nem excedendo atayxa qual lhe dou econçedo pella faculdade que o dito Snr foy servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezolução de Dezaçete de Dezembro demil settesentos equinze para poderem prover os Postos das ordenanças officiaes de Justiça eFazenda edar as terras de Sismaria pella qual conçedo com todas suas agoas campos Mattos Testadas Logradouros emais uteis que nellas seacharem das quaes pagara Dizimo aDE dos frutos que nellas houver ahinda que paçem aReLigiozos epor ellas dara caminhos Livres ao concelho para Pontes Fontes ePedreiras. Pelo oque ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja de pertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada; Para firmeza do que lhe mandej paçar aprezente por mim aSignada e sellada com oSinete de minhas armas que se cumprira egoardara tam pontual ejnteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algua eSera obrigado amandalla comfirmar por S. Magestade que DE goarde dentro no termo da Ley esem as percizas Sircunstancias não tera Vigor algum ese rezistara nos Livros da Secretaria desta cappitania enos dafazenda real: Dada epaçada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção cappitania do cyara grande aos dez dias domes de Dezembro eeu Francisco Vaz de oLiveira Secretario desta cappitania afiz anno de Nascimento de Nosso Snr J xp.o demil sette sentos esincoenta" estava oSello" Pedro de Moraes Magalhaes carta de Datta esismaria pella qual Vossa mce. ha por bem conceder em nome deS. Magestade que DE goarde ao Tenente coronel Manoel Pereira Pinto tres Legoas de terras no citio que pede ecomfronta em Sua peticam como nella Se contem Para Vossa mce. Ver

O SeCretr.o Francisco Vaz de oLiveira

N.º 550

Data e sesmaria de José Rodrigues Leitão, de duas leguas de terra na Lagoa do capim, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhães, em 4 de fevereiro de 1751, ás folhas 55v. a 56v. do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de Datta esismaria conçedida a Jose Roiz Lejtão de duas Legoas hua decomprido eotra deLargo no citio que comfronta emsua pêticam em 4 de Fevereiro de 1751

Pedro de Moraes Magalhaes Sargento Mor da Infantaria Paga do Regimento da goarnição da Praça do Recife de Pernambuco deque hê coronel João Lobo de Lacerda cappitão Mor Interino desta cappitania do ceará grande acujo cargo está ogoverno das armas della eda Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção por S. Magestade que DE goarde etc Faço saber aos que esta carta de datta eSismaria Virem que amim me emviou adizer por Sua peticam Jozê Roiz Lejtão morador na freguezia do Acaracû cujo theor hê oSeguinte: Snr cappitam Mor eGovernador" Diz Joze Roiz Lejtam morador na freguezia do Acaracû no Lugar chamado aLagoa do capim ribejra das gorahiras que elle supplicante pessue no Sobredito Lugar hua Legoa deterra ou oque na verdade Seachar aqual lhe deo em dotte seu Sogro odeffunto cappitam Jozê Machado ecomo vm foy servido por Editaes em toda esta cappitania que todos os Sismejros epoSuhidores de terras exvy das ordens deS. Magestade que DE goarde as tiraçem por nova datta para serem comfirmadas eque não fazendo as perdirião e se dariam aquem as pediçe nestes termos" Pede avm seja servido mandarlhe paçar nova datta em nome de S. Magestade que DE goarde da Sobredita terra que elle Supplicante possue enelle mora etem fazenda no Lugar chamado aLagoa do capim pegando das testadas de Manoel Madeira de Mattos athe aLagoa de Sam Lourenço que podera ser hua Legoa ou oque naverdade Seachar de hua a otra parte com hua deLargo meya para cada banda para Sy eSeus herdeiros tudo na forma do estillo" E RM." Informe o Provedor da Fazenda Real ouvindo os officiaes dacamera do Destrito Villa da Fortaleza coatro de Fevereiro demil sette sentos eSincoenta ehum" Moraes" os Senhores officiaes dacamera desta Villa da Fortaleza Informem Villa Sobredita hoje coatro de Fevereiro demil Sette sentos eSincoenta ehum" o Provedor da Fazenda Real Domingos Francisco Braga" Snr Provedor da Fazenda Real" oque oSupplicante alega em sua petição hê verdade

por nos constar hê oque podemos Informar aVm que mandara oq for servido Villa da Fortaleza emcamera da coatro de Fevereiro de mil Sette Sentos eSincoenta ehum" Domingos Francisco Braga" Francisco da Silva Coelho" Marcos de Barros Correa" Manoel Ferreira da Silva" Snr cappitam Mor egovernador" Informo avm com aInformação dos officiaes dacamera que mandara oque for Servido Villa da Fortaleza de Fevereiro coatro demil sette sentos eSincoenta ehum" o Provedor da Fazenda Real" Domingos Francisco Braga" Passe carta de Datta eSismaria na forma da ordem de S. Magestade Villa da Fortaleza coatro de Fevereiro demil Sette sentos eSincoenta ehum" Moraes" Hey por bem deconçeder como pella prezente ofaço em nome de S. Magestade que DE goarde as terras que oSupplicante pede ecomfronta em Sua petição não projudicando aterceiro nem excedendo atayxa as quaes lhe dou econçedo pella faculdade que odito Snr foy servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezoLução de dezaçete de Dezembro de mil sette sentos equinze para poderem prover os Postos das ordenanças officios de Justiça efazenda edar as terras de Sismaria pella qual conçedo com todas suas agoas campos Mattos Testadas Logradouros emais Uteis que nellas Se acharem das quaes pagara Dizimo a Deos dos frutos que nellas houver Epor ellas dara caminhos Livres ao concelho para Fontes Pontes ePedrejras: Para oque ordeno aos Menitros da Fazenda real emais Justicas aquem esta for aprezentada lhe dem posse Real afectiva eactual na forma custumada: Para firmeza do que lhe mandej passar aprezente por mim asignada e sellada com osinete deminhas armas que se cumprira egoardara t m pontual ejnteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algua esera obrigado amandalla comfirmar por S. Magestade que DE goarde dentro no termo daley esem as percizas sircunstancias não tera Vigor algum eserezistara nos Livros da secretaria desta cappitania enos da Fazenda real: Dada epaçada nesta Villa da Fortalleza de Nossa Senhora da Assumpção cappitania do ceara grande aos coatro dias do mez de Feverejro e eu Francisco Vaz de oLiveira secretario desta cappitania afiz anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS christo demil sette sentos esincoenta ehum" estava o sello" Pedro de Moraes Magalhaes" carta de datta esismaria pella qual Vossa mce. ha por bem conceder em nome deS. Magestade que DE goarde a Jozê Roiz Lejtam duas Legoas deterra hua decomprido eotra de Largo meya para cada banda no sitio que pede ecomfronta em sua petição como nella se contem" Para Vossa mce. Ver

Secretr.o Francisco Vaz de oLiveira

N.º 551

Data e sesmaria do Capitão Domingos Machado Freire e seu companheiro, de sinco legoas de terra no rio Camoci, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhães, em 4 de fevereiro de 1751, ás folhas 56v. a 57v. do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de Datta eSismaria concedida ao cappitam Domingos Machado Freire eo coronel Ignacio Machado Freire de Seis Legoas de terras sinco decomprido ehua de Largo no citio que pede ecomfronta emsua peticam em 4 de Fevereiro de 1751.

Pedro de Moraes Magalhãez sargento Mor de Infantaria paga do Regimento da gcarnição da Praça do Recife de Pernambuco de que hê coronel João Lobo de Lacerda cappitam Mor Interino desta cappitania do ceará grande acujo cargo está og das Armas della eda Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção por S. magestade que DE goarde etc Faço saber aos que esta minha carta de Datta esismaria Virem que amim me emviou adizer por sua petição o cappitão Domingos Machado Freire eo coronel Ignacio Machado Freire cujo Theor hê oSeguinte" Snr cappitam Mor egovernador" Dizem ocappitam Domingos Machado Freire e o coronel Ignacio Machado Freyre q elles Supplicantes Sam Senhores epossuhidores de sinco Legoas deterras no rio camosy ribeira do curuayû termo desta cappitania arumo direjto começando das testadas de Rodrigo dacosta thê oSalgado com hua delargo cujas as houveram por datta eSismaria neste governo no anno de mil Sette sentos eporque comforme as ordens de S. Magestade e Editaes devm as quer comfirmar esenão acha nos Livros desta Secretaria pella damnificação edezcam.º que tiverão os ditos Livros portanto Pedem aVm seja servido mandar se reforme dita datta paçandocelhe nova Sizmaria com as comfortasoins que requer para Sy eSeus Erdeiros em nome de S. Magestade visto as estarem della deposse sem comtradição algua amais de Sincoenta annos" E RM." Informe o Provedor da Fazenda real ouvindo aos officiaes da camara do Destrito Villa da Fortaleza dezanove de Janeiro demil Sette sentos eSincoenta ehum" Moraes" Informem os senhores officiaes da camara desta villa da Fortaleza ede Janeiro vinte demil sette sentos esincoenta ehum" o Provedor" Domingos Francisco Braga" Snr Provedor da Fazenda Real" constanos que os Supplicantes Se acham deposse amuitos annos das ditas terras que aLegão em sua petição enão Senos ofereçe duvida que selhe conçedão as ditas terras que pedem Villa da Fortaleza emcamara

de coatro de Fevereiro de mil Sette sentos eSincoenta ehum" Domingos Francisco Braga" Francisco da Silva coelho" Marcos de Barro correa" Manoel Ferreira da Silva" Snr cappitam Mor eGovernador" Informo avm com a Informação dos officiaes dacamara que mandarâ o que for servido Villa da Fortaleza ede Fevereiro coatro demil sette sentos eSincoenta ehum" o Provedor da Fazenda real" Domingos Francisco Braga" Paçe carta de Datta esismaria na forma das ordens deS. Magestade Villa da Fortaleza coatro de Fevereiro demil sette sentos esincoenta ehum" Moraes" Hey por bem deconceder como prezente o faço em nome deS. Magestade que DE goarde as terras que os supplicantes pedem ecomfronta em sua petição não projudicando aterceiro nem excedendo atayxa as quaes lhes dou econçedo pella faculdade que odito Snr foy servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezolução de Dezaçete de Dezembro demil Sette sentos equinze para poderem prover os Postos das ordenanças officios de Justiça efazenda edar as terras de Sismaria pella coal conçedo com todas suas agoas campos Mattos Testadas Logradouros emais uteis que nellas Se achar das quaes pagarão Dizimo aDE dos frutos que nellas houverem Ahinda que paçem areligiozos epor ellas darão caminho Livre ao concelho para Fontes Pontes ePedreyras: para oque ordeno aos Menistros da Fazenda Real emais Justicas aquem esta for aprezentada deva ehaja de pertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada: Para firmeza do que lhe mandey passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSinete deminhas Armas que Se comprirâ egoardara tam pontual ejnteiramente como nella Secontem sem duvida embargo ou contradição algûa; eSerão obrigado amandalla comfirmar dentro no termo da ley esem as precizaz Sircunstançias não terâ Vigor algum: ese rezistara nos Livros da Secretaria desta cappitania enos da Fazenda Real: Dada epaçada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção cappitania do ceara grande aos coatro dias do mez de Fevereiro e eu Francisco Vaz de oLiveira Secretario desta cappitania afiz anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS christo demil sette sentos eSincoenta ehum" estava oSello" Pedro de Moraes Magalhaez" Carta de Datta eSismaria pella qual Vossa mce. ha por bem conceder em nome de S. Magestade que DE goarde ao cappitam Domingos Machado Freire e o coronel Ignacio Machado Freire seis Legoas deterra sinco decomprido ehua deLargo meya para cada banda no citio que pede ecomfronta em sua petição como nella se contem. Para Vossa mce. Ver

O SeCretr.o Francisco Vaz de oLiveira

N.º 552

Data e sesmaria do Coronel Domingos Ferreira de Veras, de dois sitios de terra, um no riacho Ubatuba e outro no Boqueirão, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhães, em 6 de fevereiro de 1751, ás folhas 57v. a 58 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de datta eSismaria do coronel Domingos Ferreira deveras de dois citios de terras que pede ecomfronta em sua petição em 6 de Fevereiro de 1751

Pedro de Moraes Magalhaez sargento Mor de Infantaria paga do Regimento dagoarnição da praça do Recife de Pernambuco deque hê coronel João Lobo de Lacerda cappitam Mor Interino desta cappitania do ceara grande acujo cargo esta ogoverno das armas della eda Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção por S. Magestade que DE goarde etc Faço saber aos que esta minha carta de Datta eSismaria Virem que amim me emviou adizer por Sua petição o coronel Domingos Ferreira deveras morador na ribeira do curuayû: cujo Theor hê oSeguinte" Snr cappitam Mor eGovernador" Diz o coronel Domingos Ferreira deveras morador na ribeira do curuayu cappitania doceara grande q elle Supplicante hê Snr epoçuhidor de duas pertençoinz de terras citas emdois riachos chamados hum avubatiba otro oboqueyram por compra que dellas fez ao Coronel João Pereira de veras e este ao Reverendo Padre Assenço gogo como consta da escriptura Junta ecomo nellas esta criando gados vacuns ecavallares a Sincoenta etantos annos epagando Dizimo aS. Magestade que DE goarde edos ditos citios tirou datta o R. Padre Assenço gago primeiro vendedor em dezaçete dezembro de Sette sentos edez ; eporque O supolicante pertende comfirmala por S. Magestade na forma das Ordens do dito Snr portanto" Pede aVm lhe faça mce. mandar passar nova datta ao Supplicante como Snr que hê das ditas terras que esta possuhindo pello dito titollo para adita comfirmação que pertende:" E R. M. Informe o Provedor da Fazenda Real ouvindo aos officiaes da camera do Destrito Villa da Fortaleza sinco de Fevereiro demil sette sentos e sincoenta ehum" Moraes" Informem os senhores officiaes da camara desta Villa da Fortaleza ede Fevereiro seis de mil sette sentos esincoenta ehum" o Provedor da Fazenda real" Domingos Francisco Braga" Sr Provedor da Fazenda real "não se nos ofereçe duvida naterra que osupplicante pede pellos decumentos que aprezenta Villa da Fortalleza em camara de seis de Fevereiro demil sette sentos esincoenta

ehum Domingos Pereyra Lima escrivam della e escrivy" Domingos Francisco Braga" Gabriel e Christovam de Menezes" Marcos de Barros correa" Manoel Ferreira da Silva" Snr cappitam Mor eGovernador" Informo aVm com a Informação dos officiaes da camera que mandara oque for servido Villa da Fortalleza seis de Fevereiro demil sette sentos eSincoenta ehum" o Provedor da Fazenda real" Domingos Francisco Braga" Passe carta de Datta eSismaria na forma das ordens de S. Magestade Villa da Fortaleza seis de Fevereiro demil settesentos eSincoenta ehum" Moraes" Hey por bem de conceder como pella prezente ofasso em nome de S. Magestade que DE goarde as terras que oSupplicante pede ecomfronta em Sua petição não prejudicando aterceiro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella facul dade que odito Snr foy servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezolução de dezaçete de Dezembro demil sette sentos equinze pella qual odito digo para poderem prover os Postos das Ordenanças officios de Justiça e Fazenda as terras de Sismaria pella qual conçedo com todas Suas agoas campos Matos Testadas Logradouros e mais Uteis que nellas Seacharem das quaes pagarâ Dizimo aDeos dos frutos que nellas houverem ahinda que pacem areligiozos epor ellas darâ caminho Livre ao concelho para Pontes Fontes ePedreiras: para o que ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada: Para firmeza que lhe mandey paçar aprezente por mim aSignada eSellada com oSinete de minhas Armas que se cumprira egoardara tam pontual ejnteiramente como nella Se contem sem duvida embargo ou contradição algua esera obrigado amandalla comfirmar por S. Magestade que DE goarde dentro no termo da ley esem as percizas Sircunstancias não tera Vigor algum: e se rezistara nos Livros da Secretaria desta cappitania enos da fazenda real. Dada epaçada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção cappitania do ceara grande aos seis dias do mes de Fevereiro e eu Francisco Vaz de oLiveira Secretario desta cappitania afiz anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS christo demil sette sentos esincoenta e hum" estava oSello" Pedro de Moraes de Magalhaez" carta de Datta esismaria pella qual ha por bem conceder em nome de S. Magestade que Deos goarde a Domingos Ferreira de Veras dois citios de Terras no Lugar que pede ecomfronta em sua peticam como nella se comtem" Para Vossa mce. Ver

O SeCretr.o Francisco Vaz de oLiveira

N.º 553

Data e sesmaria de Braz Pereira da Costa, de tres leguas de terra em um riacho que fica entre S. Antonio do Padre Vicente e a serra João Ribeiro, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhães, em 22 de Fevereiro de 1751, ás folhas 58v. a 59 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de Datta eSismaria concedida a Braz Pereira da costa de trez Legoas deComprido ehûa de Largo meia para cada banda no citio que pede ecomfronta em sua petição em 22 de Fevereiro de 1751

Pedro de Moraes Magalhaez Sargento Mor de Infantaria paga do Regimento da goarnicam da Praça do Recife de Pernambuco dequе he coronel João Lobo de Lacerda Cappitam Mor Interino desta cappitania doceará grande acujo cargo está ogoverno das armas della eda Fortalleza de Nossa senhora da Assumpção por S. Magestade que DE goarde etc Faço saber aos que esta minha carta de Datta eSismaria Virem que amim me enviou adizer por sua peticão Braz Pereira dacosta morador na Villa do ycô cujo Theor hê oSeguinte" Snr cappitam Mor egovernador" Diz Braz Pereira dacosta mordor na villa do Icô que elle supplicante tem seus gados Vacuns ecavallares enão tem terras aonde os possa acomodar; eporque tem descuberto hum riacho com terras Sufecientes emtrando emhum Boqueyram na serra que esta entre Santo Antonio do Padre Vicente easerra de joão Ribeiro pella aberta dadita Serra dentro cujas terras ahinda não foram pedidas pertende trez Legoas deterra pella ditta aberta da serra dentro por datta eSismaria" Pede avm seja Servido concederlhe em nome de S. Magestade que DE goarde trez Legoas deterra decomprido pella aberta da serra dentro fazendo piam emhum olho deagoa que esta no meyo dadita aberta com meya Legoa de terra para cada banda para elle e seus herdeiros ascendentes edescendentes." E R. M." Informe o Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes dacamera do Destrito aque pertençe Villa da Fortaleza vinte de Fevereiro demil sette sentos eSincoenta ehum" Moraes" Snr Provedor da Fazenda real" As terras que pede por sismaria Braz Pereira dacosta nunca foram pedidas nem povoadas por Pessoa algua eSe devem conceder sem embargo do que vm mandara oque for servido Villa do Icô seis de Fevereiro de

mil sette sentos esincoenta ehum e eu Francisco Coelho de Lemos Escrivam da camera o escrevy" o Juiz ordinario" Miguel da Silva" o Vereador" crispim de Montes Silva" Por vereador" Jozê Roiz de Azevedo" o Procurador" Antonio Frz Bastos" Vista a reposta Incluza dos officiaes dacamera pareçe que esta nos termos de vm lhe fazer a graça que pertende" Aquiraz vinte de Fevereiro demil sette sentos eSincoenta ehum "o Provedor da Fazenda real" ALexandre de Proença Lemos" Passe carta de Datta eSismaria na forma das ordens deS. Magestade Villa da Fortaleza vinte edois de Fevereiro de mil sette sentos eSincoenta ehum" Moraes" Hey por bem de conceder como pella prezente ofasso em nome de S. Magestade que DE goarde as terras que oSupplicante pede E comfronta em sua petição não prejudicando aterceyro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que odito Snr foy servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezoLução de Dezaçete de Dezembro demil sette sentos equinze para poderem prover os Postos das ordenancas officios de Justiça efazenda edar as terras de Sismaria pella qual conçedo com todas suas agoas campos Mattos Testadas Logradouros emais Uteis que nellas seacharem epor ellas digo das quaes pagarâ Dizimo aDeos dos frutos que nellas houverem ahinda que passe areligiozos; epor ellas da râ caminho Livre ao concelho para Pontes Fontes e Pedreyras: para o que ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justicas aquem esta for apresentada deva ehaja depertençer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada: Para firmeza doq lhe mandey passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSinete deminhas armas q Secumprirâ egoardara tam pontual ejnteiramente como nella Se contem Sem duvida embargo ou contradição algua esera obrigado amandalla confirmar por S. Magestade que DE goarde dentro no termo da ley esem as percizas Sircunstancias não tera Vigor algum: eSe rezistara nos Livros da Secretaria desta cappitania enos da fazenda real: Dada epaçada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção cappitania do ceara grande aos vinte edois dias do mez de Fevereiro e eu Francisco Vaz de oLiveira Secretario desta cappitania afiz anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS christo demil sette sentos eSincoenta ehum" estava oSello" Pedro de Moraes Magalhaez" Carta de Datta eSismaria pella qual Vossa mce. ha por bem conçeder em nome de S. Magestade que DE as terras que pede Braz Pereira da costa no citio que pede ecomfronta em sua petição de trez Legoas de terra decomprido emeya delargo para cada banda como nella se contem" Para Vossa mce. Ver"

O SeCretr.º Francisco Vaz de oLiveira

N.º 554

Data e sesmaria do Capitão Antonio Ferreira e Francisco Ferreira de Oliveira, de tres leguas de terra na Lagoa do Camarã junto da serra da Conquista, concedida pelo Capitão-mor Pedro de Moraes Magalhães, em 4 de março de 1751, ás folhas 59 a 60 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de Datta eSismaria concedida ao cappitam Antonio Ferreira Valate e Francisco Ferreira de oLiveira de trez Legoas de terras de comprido ehua delargo meia para cada banda no citio que pede ecomfronta em sua peticam em 4 de Março de 1751

Pedro de Moraes Magalhaez Sargento Mor da Infantaria paga do Regimento da goarnicam da Praça do Recife de Pernambuco deque he coronel Jozê Lobo de Lacerda cappitam Mor Interino desta cappitania do ceara acujo cargo esta ogoverno das Armas dellas eda Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção por S. Magestade que DE goarde etc Faço saber aos que esta minha carta de Datta eSismaria Virem que amim me emviaram adizer por sua petição o cappitam Antonio Ferreira Valate e Francisco Ferreira de oLiveira cujo Theor hê oSeguinte" Snr cappitam Mayor" Dizem o cappitam Antonio Ferreira de oLiveira Valate e Francisco Ferreira de oLiveira moradores no termo da villa do jcô capitania do ceara grande que elles Supplicantes tem seus gados vacuns ecavallares enão tem terras onde os possão acomodar ecomo tem descuberto nas cabiceiras do Inhamum hua Lagoa chamada dos camaras emcostada aserra da conquista da parte do Norte aonde tem terras suficientez emque os podem acomodar az quaes nunca forão pedidas nem povoadas eSeacham devoLutas edezaprovejtadas pertendem por Datta eSismaria trez Legoas de terras decomprido começando acorrer daparte do Norte do Nazcente ao poente emcostado afralda dacomquistas apanhando o olho da agoa chamado dazabobraz com hua Legoa deLargo meya para cada banda" Pedem a Vm seja servido concederlhe em nome de S. Magestade trez Legoas de terras decomprido para elles Supplicantes com hua de largo meya para cada banda com todos os Pastos matos agoas vertentes emais uteis para elles eseus Erdeiros E RM. Informe o Provedor da Fazenda Real ouvindo os officiaes dacamera do Destrito Villa da Fortaleza trez de Março demil Sette sentos eSincoenta ehum" Moraes" Respondão os officiaes dacamera do Destrito" Lemos" Snr Provedor da Fazenda Real" As terras que os Supplicantes pedem fazem os termos da

parte do poente com acappitania do Piauhy e estam desaprovejtadas enão nos consta que tenha sido pedidas pello que Sedevem conçeder Villa do Icô emvereação de vinte de Fevereiro demil sette sentos e-Sincoenta ehum" Silva" Azevedo" Bastos" Snr cappitam Mor" Informo avm com areposta dos officiaes dacamera junta avista daqual parece digno de atenção o requerimento dos supplicantes Vm fara o que for mais Justo" Aquiraz coatro de Março demil sette sentos eSincoenta e hum" Alexandre de Proença Lemos" Passe carta de Datta eSismaria na forma da ordem de S. Magestade Villa da Fortaleza coatro de Março demil sette sentos eSincoenta ehum" Moraes" Hey por bem de conceder como pella prezente ofaço em nome de S. Magestade que DE as terras que os Supplicantes pedem ecomfronta em sua peticam não projudicando aterceiro nem excedendo atayxa aqual lhes dou e-concedo pella faculdade que odito Snr foy Servido conçeder aos cappitames Mores desta cappitania por rezoLução de Dezacete de Dezembro demil sette sentos equinze para poderem prover os Postos das Ordenancas officios de justiça efazenda edar as Terras de Sismaria pella qual conçedo com todas suas agoas campos Matos Testadas Logradouros emais uteis que nellas Se achares das quaes pagaram Dizimo aDeos dos frutos que nellas houverem ahinda que paçem areligiozos epor ellas darão caminho Livre ao concelho para Fontes Pontes e Pedreyras: Para oque ordeno aos Ministro da Fazenda real emais Justicas aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada; Para firmeza do que lhe mandey paçar apresente por mim aSignada eSellada com oSinete de minhas Armas que Se cumprira egoardara tam pontual ejnteiramente como nella Se contem sem Duvida embargo ou contradição algua; e-serão obrigados amandalla comfirmar por S. Magestade que DE goarde dentro no termo da ley eSem as percizas circunstancias não tera Vigor algum; eSe rezistara nos Livros da secretaria desta cappitania e nos da fasenda real: Dada epaçada nesta Villa da Fortalesa de Nossa Senhora da Assumpcão cappitania do ceara grande aos coatro dias do mes de Março e eu Francisco Vaz de oLiveira Secretario desta cappitania afiz anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS xp.º de mil Sette sentos eSincoenta ehum" estava oSello" Pedro de Moraes Magalhaes" carta de Data eSismaria pella qual Vossa mce. ha por bem conceder em nome de S. Magestade que DE goarde ao cappitam Antonio Ferreira Vallate e Fa rancisco Ferreira de oLiveira tres Legoas deterra decomprido ehua de Largo meya para cada banda no Sytio que pedem ecomfronta em sua petição como nella se contem: Para Vossa mce. Ver

O SeCretr.º Francisco Vaz de oLiveira

N.º 555

Data e sesmaria do Sargento-mór Thomé Dias Pereira, de tres leguas de terra na Barra do Macaco, no rio Acarahú, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhaes, em 8 de março de 1751, ás folhas 60 a 60v. do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de Datta eSismaria concedida ao Sargento Mor Thomê Dias Pereira de trez Legoas de terra de comprido ehua de Largo no citio que pede ecomfronta em sua petição em 8 de Março de 1751

Pedro de Moraes Magalhães Sargento Mor de Infantaria paga do Regimento da goarnicam da Praca do Recife de Pernambuco de que he coronel João Lobo Lacerda cappitam Mor Interino desta cappitania do ceará grande acujo cargo está ogoverno das armas della e da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção por S. Magestade que DE goarde etc Faço saber aos que esta minha carta dedatta eSismaria Virem que amim me enviou adizer por sua petição oSargento Mor Thome Diaz morador nesta cappitania" cujo Theor hê oSeguinte" Snr cappitam Mor egovernador" Diz oSargento Mor Thomê Diaz Pereira morador nesta cappitania que elle rematou em Praça publica trez Legoas deterra decomprido ehua de largo chamado o citio da Barra do Macaco no rio Acaracû como consta da arematação Junta cuja haera pedida por Datta eSismaria ocappitam Mor Domingos dacosta de Arahujo em o anno demil Sette sentos eSeiz e as povoou eLegrou eao depois as vendeo ao cappitam Dionizio Diaz Pereira pegando das testadas de Jozê Francisco no citio corimatam que hoje hê Snr Sebastião Diaz Madeira dettaz trez Legoas pello rjo Acaracû aSima com meya Legoa para cada banda na forma referida; eporque na forma das Ordens deS. Magestade sedeve confirmar eadita datta aquer oSupplicante reformar com as confrontaçois na forma da sua rematação eposse portanto" Pede avm seja servido mandarlhe paçar nova datta eSismaria de trez Legoas deterra decomprido ehua delargo meya pera cada banda no Rjo Acaracû no citio chamado a Barra do Macaco pegando nas testadas do primejro hereo Jozê Francisco no citio corimatam de que he pesuidor Sebastião Dias Madeira em nome de S. Mages-

tade para Sy eseus herdeiros acendentes edescendentes na forma de sua rematação eposse actual emque esta" E R M." Informe o Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes da camera do Destrito Villa da Fortaleza Vinte ecoatro de Fevereiro demil Sette sentos esincoenta ehum" Moraes" respondão os officiaes da camera aque pertençe Aquiraz vinte seis De Fevereiro demil sette sentos eSincoenta ehum" Lemos" Snr Provedor da Fazenda real" constanos não ter duvida as terras que oSupplicante pede pellas estar pessuhindo amuitos annos epellos decumentos a que com esta aprezentou evm mandara oque for servido Villa da Fortaleza emcamera do primeiro de Março demil Sette sentos eSincoenta ehum e eu Domingos Pereira Lima escrivão da camara o escrivy" Domingos Francisco Braga" Gabriel christovão de Menezes" Marcos de Barros Correa" Manoel Francisco da Silva" Snr capitam Mor comandante" Informo avm com areposta dos officiaes dacamera Supra; Vm deferira com ajustiça que custuma Aquiraz oito de Março demil Sette sentos eSincoenta ehum" Alexandre de Proença Lemos" Paçe carta de Datta eSismaria na forma das ordens deS. Magestade Villa da Fortalleza oito de Março demil Sette sentos eSincoenta ehum Moraes" Hey por bem deconceder como pella prezente ofaço em nome deS. Magestade que DE goarde as terras que oSupplicante pede ecomfronta em sua petição não projudicando aterceiro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que o dito Snr foy servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezoLução de Dezacete de Dezembro demil sette sentos equinze para poderem prover os Postos das Ordenanças officios de Justiça efazenda edar as terras de Sismaria pella qual lhe concedo com todas suas Agoas campos Mattos Testadas Logradouros emais Uteis que nellas Seachar das quaes pagarâ Dizimo aDeos dos frutos que nellas houverem ahinda que pacem areligiozos epor ellas darâ caminho Livre ao concelho para Pontes Fontes e Pedreyras ; Pello que ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada; Para firmeza doque lhe mandey paçar aprezente por mim aSignada esellada com oSinete deminhas Armas que secumprira egoardara tam pontual einteiramente como nella Secontem Sem duvida embargo ou contradição algua eSera obrigado amandalla confirmar por S. Magestade que DE goarde dentro no termo da Ley esem as percizas Sircunstancias não tera vigor algum; esezistara nos Livros da Secretaria desta cappitania enos da Fazenda real; Dada epaçada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhor da Assumpção cappitania doceará grande aos oito dias domes de Março e eu Francisco Vaz de oLiveira Secretario desta cappitania afiz anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS chrispto de mil Sette sentos eSincoenta ehum" estava oSello"

Pedro de Moraes Magalhaez" carta de datta eSismaria pella qual Vossa mce. hâ por bem conceder em nome deS. Magestade que DE goarde ao Sargento Mor Thomê Dias Pereira trez Legoas de terra decomprido ehua deLargo meya para cada banda no citio que pede econfronta em sua petição como nella Secontem" Para Vossa mce. Ver

O SeCretr.o Francisco Vaz eoLiveira

N.º 556

Data e sesmaria do Sargento-mor João Gomes de Oliveira, de tres leguas de terra nas ilhargas dos sitios que foram do Capitão Bento Correia de Lima, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhaes, em 17 de maio de 1751, ás folhas 60v. a 61v.do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de Datta eSismaria concedida ao Sargento Mor João gomes de oLiveira de tres Legoas deterra decomprido ehua delargo para cada banda no citio que pede ecomfronta em sua peticam em 17 de Mayo de 1751

Pedro de Moraes Magalhaes Sargento Mor de Infantaria paga Do regimento da goarnição da Praça do Recife de Pernambuco deque hê coronel João Lobo de lacerda cappitam Mor Interino desta capitania doceara grande acujo cargo esta ogoverno das armas della eda Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção por S. Magestade que DE goarde etc Faço saber aos que esta minha carta de Datta eSismaria Virem q amim me enviou adizer por sua peticão oSargento Mor João gomes de oLiveira morador no termo da villa do Icô cujo Theor hê oSeguinte" Snr cappitam Mor egovernador Diz oSargento Mor João gomes de oLiveira morador no riacho dos Porcos da Villa do Icô que elle hê Senhor epessuhir dehum Sitio deterras no dito riacho por compra que delle fez no anno demil sette sentos etrinta eoito como consta da escriptura junta aos donatarios delles; eporque Senão acha adat-

ta delle confirmar na forma das ordenz deS. Magestade oquer oSupplicante tirar por nova datta para amandar confirmar" Pede aVm seja Servido concederlhe em nome dodito Senhor por Datta eSismaria o dito citio com trez legoas de comprido pegando das Ilhargas dos citios que foram do cappitam Bento correya de Lima correndo rumo direjto do Nasçente ao poente athê o corrente das varginhas oqual Serve de logradouro dodito citio desde otempo que Se povoou emthê oprezente eduas delargo hua para cada banda atendendo aser odito Sitio falto de agoas epara aster Ser nessecario adita Largura dehua Legoa para cada banda com aqual compriende huns olhos deagoa que nassem das palmeyras vertentes da serra" E RM." Informe o Provedor da Fazenda Real ouvindo os officiaes dacamera do Destrito da Fortalleza coatro de Fevereyro demil sette sentos eSincoenta ehum" Moraes" Informem os senhores officiaes dacamera da Villa do Icô ede Fevereiro digo Villa da Fortaleza ede Fevereiro coatro demil Sette sentos esincoenta ehum" o Provedor da Fazenda Real" Domingos Francisco Braga" Snr Provedor da Fazenda Real" O que podemos Informar hê que oSuplicante esta deposse das terras que relata pellas compra aos herdeiros do defunto Antonio Mendes Lobatto aquem foram concedidas por Datta na Secretaria do ceara Vm Informara oque for Servido. Villa do Icô emvereação dequinze de Março demil sette sentos eSincoenta ehum" Do Juiz ordinario" Heronimo de Souza Nogueira" O vereador" chrispim de Montes Silva" Por vereador" Jozê Roiz de Azevedo" o Procurador dacamera" Antonio Ferreira Bastos" Snr cappitão Mor" Informo avm com areposta dos officiaes dacamera Vm fara oque for servido Aquiraz seis de Mayo demil sette sentos esincoenta ehum" Alexandre de Proença Lemos" Passe carta de Datta eSismaria na forma das Ordens deS. Magestade Villa da Fortaleza dezacete de Mayo demil sette sentos eSincoenta ehum annos" Moraes" Hey por bem deconceder como pella prezente ofaço em nome de sua Magestade que DE goarde as terras que oSupplicante pede ecomfronta em sua petição não projudicando aterceiro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que odito Snr foy servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezolução de Dezacete de Dezembro demil sette sentos equinze para poderem prover os Postos das ordenanças officios de justiça eFazenda edar as terras de sismaria pella qual lhe dou econçedo com todas suas agoas campos mattos Testadas Logradouros emais Uteis que nellas Seachar das quaes pagara Dizimo a Deoz dos frutos que nellas houverem ahinda que passem aReligiozos epor ellas darâ caminho Livre ao concelho para Fontes Pontes ePedreyras pello que ordeno aos Menistros daFazenda Real emais Justicas aquem esta for aprezenfada deva ehaja depertencer lhe dem posse Real afectiva eactual na forma custumada para

firmeza doque lhe mandey passar aprezente por mim aSignada esellada com oSinete de minhas armas que secumprirâ tam pontual ejnteiramente como nella Secontem sem duvida embargo ou contradição algua esera obrigado amandalla comfirmar por S. Magestade que DE goarde dentro no termo daLey esem as percizas Sircunstancias não terâ Vigor algum; ese rezistara nos Livros da Secretaria desta cappitania e nos da Fazenda Real: Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpcam cappitania do cearâ grande aos dezacete dias do mez de Mayo e eu Francisco Vaz de oLiveira Secretario desta cappitania afiz anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS chrispto demil Sette sentos eSincoenta ehum" estava oSello" Pedro de Moraes Magalhaez" carta de Datta eSismaria pella qual Vossa mce. ha por bem conceder em nome de S. Magestade que DE goarde ao Sargento Mor João gomes de oLiveira trez Legoas de terra decomprido ehua delargo para cada banda no citio que pede ecomfronta em sua petição como nella Se declara" Para Vossa mce. Ver

O SeCretr.o Francisco Vaz de oLiveira

N.º 557

Data e sesmaria do Tenente Antonio de Oliveira Silva, de duas leguas de terra na Lagoa Conceição no Riacho do Sangue, concedida pelo Capitão-mor Pedro de Moraes Magalhães, em 22 de junho de 1751, ás folhas 61v. a 62 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta dedatta eSismaria concedida ao Thenente Antonio de oLiveira Silva de duas Legoas de terras no citio que pede econfronta em sua peticam em 22 de junho de 1751

Pedro de Moraes Magalhaez Sargento Mor de Infantaria paga do Regimento da goarnição da Praça do Recife de Pernambuco deque he coronel João Lobo de Lacerda cappitam Mor Interino desta cappitania do ceara grande acujo cargo esta ogoverno das armas della eda Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção por S. Magestade que

DE goarde etc Faço saber aos que esta minha carta dedatta eSismaria Virem que amim me enviou adizer por sua petição o Thenente Antonio de oLiveira Silva cujo Theor he oSeguinte" Snr cappitam Mor egovernador Diz o Thenente Antonio de oLiveira Silva morador nesta cappitania do ceara grande que elle supplicante tem descuberto hua Lagoa chamada ada conceipção nas Ilhargas dehum seu citio chamado o frade cito no riacho do sangue aqual Lagoa chamada daconceypção fica entre odito Riacho do Sangue e Jagoaribe epecidade eporquanto se receya elle supplicante que Esta Lagoa esteja pedida econcedida por nome do Gentio aquer elle Supplicante haver aSy por dizerta enunca povoada atanto annos para dinovo afabricar eter por Logradouro dadita sua fazenda Sirconvizinha aesta Lagoa em rezão de poder criar mais conveniente em seus gados vacuns ecavaLares termos emque quer que vm lhe conceda por nova datta eSismaria hua Legoa de terra para cada banda da dita Lagoa fazendo piam na dita Lagoa para elle eSeus herdeiros ascendentes edescendentes com todos os Logradouros emattos que nas ditas terras seacharem pello que" Pede avm que em nome de S. Magestade que DE goarde lhe faça mce. conceder as ditas terras por nova dattas eSismaria" E R M." Informe o Provedor da Fazenda Real ouvindo os officiaes da camera do Destrito Villa da Fortaleza dezoito de Janeiro demil sette sentos eSincoenta ehum" Moraes" Informem os Snrs. officiaes dacamera da Villa do Icô Villa da Fortaleza ede Janeiro dezoito demil sette sentos eSincoenta e hum" o Provedor da Fazenda Real" Domingos Francisco Braga" Snr Dor. Provedor" Informandonos dos vizinhos do citio do Subgeito nos não deram notta algua da tal Lagoa nem ter sido pedida nem aSabemos ehê oque podemos Informar avm mandara oque for Servido Villa do Icô emvireação devinte edois de Mayo demil sette sentos eSincoenta ehum" Silva" Meyra Silva" Azevedo" Basto" Snr cappitam Mor" Informo avm com areposta supra vm fará oque for servido Villa da Fortaleza vinte ehum de Junho demil sette sentos eSincoenta ehum" o Provedor da Fazenda" Alexandre de Proença Lemos" Passe carta de datta esismaria na forma das ordens de S. Magestade Villa da Fortaleza vinte edois de Junho demil sette sentos eSincoenta ehum" Moraes" Hey por bem deconceder como pella prezente ofaço em nome daS. Magestade que DE goarde as terras que oSupplicante pede ecomfronta em Sua peticam não prejudicando aterceiro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que odito Snr foy servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezoLução de Dezacete de Dezembro demil sette sentos equinze para poderem prover os Postos das ordenanças officios de Justiça efazenda edar as terras de Sismaria pella qual lhe dou econcedo com todas as suas agoas campos mattos testadas Logradouros emais Uteis que nellas se-

achar das quaes pagarâ Dizimo aDE dos frutos que nellas houverem ahinda que pacem aReLigìozos epor ellas darâ caminhos Livres ao concelho para Pontes fontes Pedreyras pello q ordeno aos Menistros da Fazenda Real emais Justicas aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada para firmeza do que lhe mandey passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSignete de minhas armas que Se comprirâ egoardarâ tam pontual einteiramente como nella Se contem sem duvida embargo ou contradição algua; eserâ obrigado amandalla confirmar por S. Magestade que DE goarde dentro no termo da Ley eSem as percizas Sircunstancias não tera vigor algum ese rezistarâ nos Livros da Secretaria desta cappitania enos da Fazenda Real della. Dada epaçada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção cappitania do ceara grande aos Vinte edois dias do mes de Junho e eu Francisco Vaz de oLiveira secretario desta cappitania afiz anno do Nascimento de N. S. JESUS xp.o demil sette sentos eSincoenta ehum" Lugar do Sello" Pedro de Moraes Magalhaez" carta dedatta eSismaria pella qual vossa mce. ha por bem conceder em nome de S. Magestade que DE goarde ao Thenente Antonio de oLiveira Silva duas Legoas de terras no citio que pede ecomfronta em Sua peticam como nella se contem" P. Vm Ver

O SeCretr.o Francisco Vaz de oLiveira

N.º 558

Data e sesmaria de Antonio Gomes Murta, de tres leguas de terra no riacho Francisco de Sá, na ribeira do Bonabuiú, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhães, em 22 de jude 1751, ás folhas 62v. a 63 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de Datta eSismaria concedida a Antonio gomes Murta de tres Legoas de terra no citio que pede econfronta em sua peticam em 22 de junho de 1751

Pedro de Moraes Magalhaez Sargento Mor de Infantaria paga do Regimento da goarnicam da Praça do Recife de Pernambuco dequе hê coronel João Lobo de Lacerda cappitam Mor Interino desta

cappitania acujo cargo esta ogoverno das armas della ede Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção por S. Magestade que DE goarde etc Faço saber aos que esta minha carta dedatta eSismaria Virem que amim me enviou adizer por sua petição Antonio gomes Murta cujo Theor he oSeguinte" Snr cappitam Mor" Diz Antonio gomes Murta morador nesta cappitania do ceara grande que elle suplicante tem descuberto hum riacho aque chamão ode Francisco de Sa cujo fica nas Ilhargas dehum seu citio aque chamão o Oratr.o citto na Ribeira do Bonaboyû oqual riacho de Francisco de Saâ corre do poente para o nacente fazendo Barra no dito Rio Bonaboyû na porteira dos curraes do suplicante do citio do Oratorio ecomo lhe serve de Logradouro de seus gados que tem nodito citio do Oratr.o oquer elle Supplicante haver aSima por dizerto enunca pedido para ofabricar eter por Logradouro da sua Fazenda chamada o Moriciz ou oratr.o por rezão depoder mais comandamente criar aseu gosto vacuns ecavallares termos em que quer que vm em nome da Magestade que DE goarde por datta eSismaria trez Legoas deterra decomprido pegando nas Ilhargas deBonaboyú com hua delargo meya pera cada banda ecomo o dito riacho tera Sô hua Legoa decomprido quer elle supplicante acabada esta Legoa buzcar com as otras duas o riacho quinemporô doquenim por esta fazer Barra em otra sua fazenda citta em quixeremobim chamada amaracaxeta ecomo estes taes riachos estão entre Bonaboyû equixeremobim terras oSupplicante quer elle dito haver os taes Riachos por estes lhe ficarem misticos as ditas suas fazenda pello que" Pede avm em nome da Magestade lhe faça mce. conceder as dittas trez Legoas de terras com todos os Mattos eLogradouros que nellas se acharem para elle seus herdeiros ascendentes edescendentes por datta eSismaria na forma pedida" E RM." Informe o Provedor da Fazenda Real ouvindo os officiaes dacamera do Destrito Villa da Fortaleza oprimeiro de Junho demil sette sentos esincoenta ehum" Moraes" Respondam os officiaes da camera aque pertence" Lemos "Snr D.os ouVidor geral coregedor o Provedor de fazenda Real" Não se nos ofreçe duvida nas terras que oSupplicante pede emsua petição cittas no Riacho de Francisco de Saâ por nos constar estas devolutas edezempedidas enos que respeito as que pede no Quininporô sô pode ter Lugar das Testada do cappitam Mathias Pereira castello Branco pegando dellas para Sima Vm mandara oque for Servido escrita em camera de dezaceis de junho demil sette sentos esincoenta ehum eeu chrispim gomes de oLiveira Escrivão dacamera o escrivy" Silva" Ferreira" Mello" Lima" Façanha" Lima" Snr capitam Mor" Informo avm com a reposta supra dos officiaes dacamera vm fara ajustiça que custuma Villa da Fortaleza vinte edois de junho demil sette sentos esincoenta ehum" o Provedor da Fazenda" Alexandre de Proença Lemos" Paçe carta de

datta eSismaria na forma das ordens deS. Magestade Villa da Fortaleza Vinte edois de junho demil sette sentos eSincoenta ehum" Moraes" Hey por bem deconceder como pella prezente ofaço em nome deS. Magestade que DE goarde as terras que oSupplicante pede econfronta em sua peticão não projudicando aterceiro nem excedendo a tayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que odito Snr foy servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezoLução de Dezacete de Dezembro demil sette sentos equinze para poderem prover os Postos das ordenanças officios de Justica e Fazenda edar as terras de Sismaria pella qual lhe dou econcedo com todas suas agoas campos Mattos Testadas Logradouros emais Uteis que nellas se acharem das quaes pagarâ Dizimo aDE dos frutos que nellas houverem a hinda que pacem aReligiozos epor ellas darâ caminhos Livres ao concelho para Fontes Pontes ePedreyras pello que ordeno aos Menistros da Fazenda Real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada para firmeza doque lhe mandey passar aprezente por mim aSignada esellada com oSinete de minhas armas que Se cumprirâ egoardarâ tam pontual ejnteiramente como nella Secontem Sem duvida embargo ou contradição algúa eserâ obrigado amandalla confirmar por S. Magestade que DE goarde dentro no termo daLey esem as percizas sircunstancias tera Vigor algum e se rezistara nos Livros da secretaria desta cappitania enos da Fazenda real della. Dada epaçada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção cappitania doceara grande aos vinte edois dias do mes de junho e eu Francisco Vaz de oLiveira secretario desta cappitania afiz anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS chrispto de mil sette sentos eSincoenta ehum" estava oSello" Pedro de Moraes Magalhaez" carta de Datta eSismaria pella qual Vossa mce. ha por bem conceder em nome de Sua Magestade que DE goarde a Antonio gomez Murta trez Legoas deterra decomprido ehua de Largo meya para cada banda como nella Se contem" Para vossa mce. Ver

O Secretr.o Francisco Vaz de oLiveira

N.º 559

Data e sismaria do Coronel Domingos Ferreira de Véras e um companheiro, de tres leguas de terra nas Salinas, ribeira do Curuayû, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhães, em 12 de Julho de 1751, ás folhas 63 a 63v. do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de Datta eSismaria concedida ao coronel Domingos Ferreira de Veras e o cappitam Jozê dos Santos Braga no citio que pedem econfronta em sua peticam em 12 de Julho de 1751

Pedro de Moraes Magalhaez Sargento Mor de infantaria paga do Regimento da goarnição da Praça do Recife de Pernambuco deque hê coronel João Lobo de Lacerda cappitam Mor Interino desta cappitania do cearâ grande acujo cargo esta ogoverno das armas della eda Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção por S. Magestade que DE goarde etc Faço saber aos que esta minha carta de Datta eSismaria Virem que amim me enviaram adizer por Sua peticão ocoronel Domingos Ferreira de veras e o cappitam Jozê dos Santos Braga cujo Theor hê oSeguinte Snr cappitam Mor egovernador" Dizem o coronel Domingos Ferreira de Veras e o cappitam Jozê dos Santos Braga moradores nesta cappitania do cearâ grande que elle dito coronel tem povoado aperto de quarenta annos hum citio chamado as Sallinas na ribeira do curuayû entre as Barras do Igaracû ecamoripim daqual tem pago e esta pagando os Dizimo reaes aS. Magestade que DE goarde degados eBestas que nodito citio tem e porque quer delle tirar nova Datta para amandar confirmar pello dito Snr na forma das suas reaes ordens portanto" Pede avm lhe faça mce. conceder em nome de S. Magestade trez Legoas deterra decomprido emeya de Largo para cada banda entre as ditas duas Barras mencionadas eporque nas testadas do dito citio Seacham terras devollutas edezaproveitadas nas quaes quer tambem oSupplicante Jozê do Santos Braga criar Seus gados Vacuns ecavallares quer que Vm lhe conceda mais trez Legoas nas testadas dodito citio na Sobredita forma tudo em hua sô datta para Sy eSeus herdeiros" E RM.ll Informe o Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes dacamera do Destrito Villa da Fortaleza trez de Junho demil sette sentos esincoenta ehum" Moraes" Respondam os officiaes aque pertençer" Lemos" Snr Dor. Provedor" O Que podemos responder a-

vm hê que não Se nos ofreçe duvida algua oque sedem as terras aos Supplicantes por constar as esta pessuhindo amuitos annos alem doque Vm mandara oque for servido em camera de Sette de Junho de mil Sette sentos esincoenta ehum" Braga" Gabriel christovam de Menezes" caetano Miz dos Santos" Marcos de Barros correa" Domingos de Mattos Rabello" Snr cappitam Mor egovernador" Informo aVm com a reposta Supra aos officiaes dacamera que mandara Vm oque for Servido Villa da Fortaleza doze de Julho demil Sette sentos eSincoenta e hum" o Provedor" Domingos Francisco Braga" Passe carta de Datta eSismaria naforma das Ordens deS. Magestade Villa da Fortaleza doze de Julho demil sette sentos eSincoenta ehum" Moraes" Hey por bem deconceder como pella prezente olaço em nome de S. Magestade que DE goarde as terras que os Supplicantes pedem ecomfrontão em Sua peticão não prejudicando aterceiro nem excedendo atayxa aqual lhes dou econçedo pella faculdade que odito Snr foy servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezoLução de dezaçete de Dezembro demil Sette sentos equinze pella quaL poderem prover os Postos das ordenanças officios da Justiça eFazenda edar as terras de sismaria pella qual lhas dou com todas as Suas agoas campos Mattos Testadas Logradouros emais Uteis que nellas se acharem das quaes pagarão Dizimo aDE dos frutos que nellas houverem ahinda que passem areligiozos epor ellas darão caminho Livre ao concelho para Pontes Fontes ePedreyras Pello que ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justicas aquem esta for aprezentada lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada para firmeza doque lhe mandey passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSinete de minhas armas que Secumprira egoardara tam pontual einteiramente como nella Secontem sem duvida embargo ou contradição algua eSerão obrigados amandallas confirmar por Sua Magestade que DE goarde dentro no termo daley eSem as percizas sircunstancias não tera Vigor algû e Se rezistara nos Livros da Secretaria desta cappitania enos da Fazenda real della. Dada epaçada nesta Villa da Fortaleza de N. Senhora da Assumpção cappitania do ceara grande aos onze dias do mez de Julho eeu Francisco Vaz de oLiveira Secretario desta cappitania afiz anno do Nacimento de N. S. J. xp.o demil sette sentos eSincoenta e hum" estava oSello" Pedro de Moraes Magalhaez" carta de Datta eSismaria pella qual Vossa mce. ha por bem conceder em nome deS. Magestade que DE goarde ao coronel Domingos Ferreira deveras trez Legoas deterra decomprido emeia de largo para cada Banda e ao C. Joze dos ss. Braga otras tantas todas dodito no citio que pedem econfrontão em sua peticam como nella se contem" P Vossa mce. ver.

O SeCretr.o Francisco Vaz de oLiveira

N.º 560

Data e sesmaria do Coronel Domingos Ferreira de Veras, de trez leguas de terra no riacho Camorupim, que nasce na serra da Ibiapaba, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhaez, em 15 de julho de 1751, ás folhas 64 a 64 v. do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de Datta eSismaria comcedida ao coronel Ferreira deveras de trez Legoas deterra decomprido ehua de Largo meia para cada banda no citio que pede econfronta em Sua peticam em 15 de Julho de 1751

Pedro de Moraes Magalhaez Sargento Mor de Infantaria paga do Regimento dagoarnição da Praça doRecife de Pernambuco deque he coronel João Lobo de Laçerda cappitam Mor Interino desta cappitania do ceara grande acujo esta oGoverno das Armas della eda Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção por S. Magestade que DE goarde etc Faço Saber aos que esta minha carta de Datta eSismaria Virem que amim me enviou adizer por sua petição ocoronel Domingos Ferreira deveras cujo Thor hê oSeguinte" Snr cappitam Mor e-Governador" Diz ocoronel Domingos Ferreira deveras morador no curuayû termo desta Villa da Fortaleza que elle hê Snr epessuhidor de hua Sorte de terras concedida aoSargento Mor Thomaz Ferreira deveras aqual houve oSuplicante por compra epor que quer haver carta deconfirmação della" Pede avm Seja servido concederlhe adita Sorte de terras por nova datta com trez Legoas decomprido ehua de Largo meya para cada banda em hum riacho chamado o camoripim que naçe da Serra da Ibiapaba emete percy no mar pegando no Posso das pedras que fica abaycho do tigre pello dito ryo aSima com as ditas trez Legoas como consta da sua Datta Junta no que" E RM." Informe o Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes dacamera aque pertence. Villa da Fortalleza trez de Julho demil sette sentos eSincoenta ehum" Moraes" Informem os Senhores officiaes da camera desta Villa da Fortalleza ede Julho treze demil Sette sentos eSincoenta ehum" o Provedor da Fazenda Real" Domingos Francisco Braga" Snr Provedor da Fazenda Real" o Que podemos Informar avm hê que não

Se nos ofreçe duvida aque sedam as terras ao Supplicantes Vistos os documentos juntos de as estar pessuhindo ha muitos annos sem contradição de pessoa algúa aLem doque vm mandara oque for Servido emcamera de catorze de julho demil Sette sentos eSincoenta ehum desta Villa da Fortaleza" o Juiz" Domingos Francisco Braga" os Vereador" Florencio de Freytas correa" o vereador Marcos de Barros correa" o Procurados" Domingos de Mattos Rabello" Snr cappitam Mor eGovernador" Informo avm com a Informação dos officiaes da camera que mandara oque for Servido Villa da Fortaleza e de Julho catorze demil Sette sentos eSincoenta ehum" o Provedor da Fazenda real" Domingos Ferreira Braga" Passe carta de Datta eSismaria naforma das ordens deS. Magestade Villa da Fortaleza quinze de Julho demil sette Sentos eSincoenta ehum" Moraes" Hey por bem de conçeder como pella prezente ofaço em nome de S. Magestade que DE goarde as terras que oSupplicante pede econfronta em sua peticão não projudicando aterceiro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que odito Snr foy servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezolução de Dezacete de Dezembro demil Sette sentos equinze para poderem prover Os Postos das ordenanças officios de Justiça e Fazenda edar as terras de sismaria pella qual lhe dou com todas suas agoas campos Mattos Testadas Logradouros emais Uteis que nellas se acharem das quaes pagara Dizimo aDE dos frutos que nellas houverem ahinda que passem aReligiozos epor ellas dara caminho Livre ao concelho para Pontes Fontes ePedreyras; pello que ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada Para firmeza doque lhe mandey passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSinete de minhas Armas que secumprira egoardara tam pontual einteiramente como nella Se contem Sem duvida embargo ou contradição algua eSera obrigado amandalla confirmar por S. Magestade que DE goarde dentro no termo da Ley esem as percizas Sircunstancias não tera Vigor algum ese rezistara nos Livros da Secretaria desta cappitania enos da Fazenda real. Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção cappitania do ceara grande aos quinze dias do mez de Julho eeu Francisco Vaz de oLiveira Secretario desta cappitania afiz anno do Nascimento de N. Snr JESUS xp.º demil Sette sentos eSincoenta ehum" Lugar doSello" Pedro de Moraes Magalhaez" carta de Datta eSismaria pella qual Vossa mce. ha por bem conceder em nome deS. Magestade que DE goarde ao coronel Domingos Ferreira de veras trez Legoas de terra de comprido ehua deLargo meya para cada banda no citio que pede econfronta em sua peticam como nella Se contem" Para Vossa Ver. O SeCretr.º Francisco Vaz de oLiveira

N.º 561

Data e sesmaria do Coronel Domingos Ferreira Veras, de tres legoas de terra nos riachos Ubatuba e Camorupim, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhaez, em 15 de julho de 1751, ás folhas 64v. a 65v. do Livro 13 das sesmarias

Rezisto de carta de Datta eSismaria concedida ao coronel Domingos Ferreira de Veras de trez Legoas decomprido ehua de Largo meya para cada banda no citio que pede econfronta em sua peticam em 15 de Julho de 1751

Pedro de Moraes Magalhaez Sargento Mor de Infantaria paga do regimento da goarnição da Praça do Recife de Pernambuco doque he coronel João Lobo de Lacerda cappitam Mor Interino desta cappitania do ceará grande acujo cargo esta o Governo das armas della eda Fortaleza de N. Senhora da Assumpção por S. Magestade que DE goarde etc Faço Saber aos que esta minha carta de Datta eSismaria Virem que Amim me enviou adizer por Sua petição o coronel Domingos Ferreira de Veras cujo o Theor hê oSeguinte" Snr cappitam Mor eGovernador" Diz o coronel Domingos Ferreira Veras morador no curuayú termo desta Villa da Fortalleza que elle he Snr epessuhidor de hua Datta deterra desde o anno demil Sette sentos edezanove passada pello cappitam Mayor Salvador Alves da Silva entre os riachos Da ubatuba ecamoripim epor que quer haver adita Sorte deterra por nova datta para as mandar confirmar por S. Magestade portanto" Pede avm seja servido as concederlhe trez legoas deterra de comprido ehua de Largo pegando emhum riacho que corre por detraz de hua Serra aque no citio da ubatuba chamão Varge fermoza athe donde houver conveniencia de agoas epastos e o que faltar para Se emteyrar ofaço emqual quer Lagoa das Sirconvezinhos segindo para ella seu rumo noque" E RM." Informe o Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes da camera aque pertençe Villa da Fortaleza treze de Julho demil sette sentos esincoenta ehum "Moraes" Informem os Senhores officiaes da camera desta Villa ede Julho catorze demil sette sentos eSincoenta ehum" o Provedor da Fazenda real" Domingos Francisco Braga" Snr Provedor da Fazenda real" O Que podemos Informar avm hê que não Senos ofreçe duvida aque sedem as terras ao Supplicante Vistos os decumentos Juntos de as estar pessuhindo am

anno sem contradição algua alem do que Vm mandara oq for servido Villa da Fortaleza emcamera de catorze de Julho demil sette sentos e sincoenta ehum" o Juiz" Domingos Francisco Braga" o vereador" Florencio de Freytas correa" o vereador Marcos de Barros correa" o Procurador" Domingos de Matos Rabello" Snr cappitam Mor eGovernador" Informo avm com a Informação dos officiaes dacamera que mandara oque for Servido Villa da Fortaleza ede Julho catorze de mil sette sentos eSincoenta ehum" o Provedor da Fazenda real" Domingos Francisco Braga" Passe carta de Datta eSismaria na forma das ordens deS. Magestade Villa da Fortaleza quinze de Julho demil sette sentos esincoenta ehum" Moraes" Hey por bem de conceder como pella prezente ofasso em nome de S. Magestade que DE goarde as terras que oSupplicante pede econfronta em sua petição não prejudicando aterceiro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que odito Snr foy Servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezoLução de Dezacete de Dezembro demil sette sentos equinze para poderem prover os Postos das ordenanças officios de Justiça e Fazenda edar as terras de Sismaria pella qual lhe dou com todas suas Agoas campos Mattos Testadas Logradouros emais Uteis que nellas Seacharem das quaes pagara Dizimo a DE dos frutos que nellas houverem ahinda que passem areligiozos epor ellas dara caminho Livre ao concelho para Fontes Pontes ePedreyras pello que ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada; para firmeza doque lhe mandey passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSinete de minhas armas que Secumprira egoardara tam pontual ejnteiramente como nella Se contem sem duvida embargo ou contradicão algua eSera obrigado amandalla confirmar por S. Magestade que DE dentro no termo da Ley Sem as percizas Sircunstancias não tera Vigor Algum eSe rezistara nos Livros da secretaria desta cappitania enos da Fazenda real della. Dada epassada nesta Villa da Fortalleza de Nossa Senhora da Assumpção cappitania doceara grande aos quinze dias do mez de Julho e eu Francisco Vaz de oLiveira Secretario desta cappitania afiz anno do Nacimento de Nosso Senhor JESUS xp.o demil sette sentos esincoenta e hum" estava osello" Pedro de Moraes Magalhaez" carta de Datta esismaria pella qual vossa mce. ha por bem conceder em nome de S. Magestade que DE goarde ao coronel Domingos Ferreira de Veras trez Legoas deterra decomprido ehua de Largo meya para cada banda no citio que pede econfronta em sua peticam como nella se contem" P. Vossa mce. Ver

O SeCretr.o Francisco Vaz de oLiveira

N.º 562

Data e sesmaria do Coronel Domingos Ferreira de Veras, de tres leguas de terra, começando no ultimo poço d'agua doçe no riacho Camorupim, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhaes, em 15 de julho de 1751, ás folhas 65v. a 66 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta dedatta esismaria conçedida ao coronel Domingos Ferreira deveras de trez Legoas de terra no citio que pede econfronta em sua peticam em 15 de Julho de 1751

Pedro de Moraes Magalhaes Sargento Mor de Infantaria paga do Regimento da goarnição da Praça do Recife de Pernambuco deque hê coronel João Lobo de Lacerda cappitam Mor Interino desta capitania doceara grande acujo cargo esta oGoverno das armas della eda Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção por S. Magestade que DE goarde etc Faço saber aos que esta minha carta de Datta eSismaria Virem que amim me enviou adizer por sua peticam ocoronel Domingos Ferreira de veras cujo Theor he oSeguinte Snr cappitam Mor e-Governador" Diz oCoronel Domingos Ferreira deveras morador na ribeira do curuayu termo desta villa da Fortaleza que elle hê Snr epessuhidor desde o anno demil sette sentos edezanove de hua Datta de terras passada pello cappitam Mayor Salvador Alz da Silva de trez Legoas decomprido ehua deLargo pegando no ultimo Posso de Agoa dosse para sima do riacho camoripim com meya Legoa deLargo para cada banda ehua decomprido e as duas nas Sobras que Seacharem do riacho Ubatuba pertencente aelle supplicante portanto" Pede aVm lhe conceda as ditas Terras por nova datta para que ellas haja carta de confirmação de S. Magestade na forma que as pede e as esta pessuhindo noque" E RM." Informe o Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes dacamera aque pertençe Villa da Fortaleza treze de Julho demil sette sentos eSincoenta ehum" Moraes" Informe os Senhores officiaes dacamera desta villa da Fortaleza ede Julho treze demil sette sentos eSincoenta ehum" O Provedor da Fazenda real" Domingos Francisco Braga" Snr Provedor da Fazenda real" o Que podemos Informar avm heque não Senos ofreçe duvida aq Sedem as terras ao Supplicante Vistos os documentos Juntos de as estar Pessuhindo atan-

tos annos sem contradição de Pessoa algua; aLem doque mandara Vm oque for servido Villa da Fortaleza emcamera de catorze de Julho de mil Sette sentos eSincoenta ehum" o Juiz" Domingos Francisco Braga" o vereador" Florencio de Freytas correa" O vereador" Marcos deBarros correya" o Procurador" Domingos de Mattos Rabello" Snr cappitam mor eGovernador" Informo avm com a Informação dos officiaes da camera que mandarâ oque for servido Villa da Fortaleza e de Julho catorze de mil sette sentos esincoenta ehu" o Provedor da Fazenda real" Domingos Francisco Braga" Passe carta de datta eSismaria na forma das ordens de S. Magestade Villa da Fortaleza quinze de Julho demil sette sentos eSincoenta ehum" Moraes" Hey por bem de conceder como pella prezente ofaço em nome de S. Magestade que DE goarde as terras que oSupplicante pede econfronta em sua peticam não projudicando aterceiro nem excedendo da tayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que odito Snr foy servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezoLução de dezacete de Dezembro de mil Sette sentos equinze para poderem prover os Postos das ordenanças officios de Justiça eFazenda edar as terras de Sismaria pella qual lhe dou econcedo com todas as suas agoas campos Mattos Testadas Logradouros emais Uteis que nellas Seacharem das quaes pagara Dizimo a DE dos frutos que nellas houverem ahinda que passem areligiozos epor ellas darâ caminhos Livres ao concelho para Fontes Pontes e Pedreyras, Pello que ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja de pertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada Para firmeza doque lhe mandey passar aprezente por mim aSignada eSellada com o Sinete de minhas Armas que Se cumprirâ egoardara tam pontual einteiramente como nella secontem sem duvida embargo ou contradição algua esera obrigado amandallas comfirmar por S. Magestade que DE goarde dentro no termo da Ley esem as percizas Sircunstancias não tera Vigor algum; ese rezistara nos Livros da Secretaria desta cappitania enos da Fazenda real della: Dada epaçada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção cappitania do ceara grande aos quinze dias do mez de Julho e eu Francisco Vas de oLiveira secretario desta cappitania afiz anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS xp.o demil sette sentos esincoenta ehum "estava oSello" Pedro de Moraes Magalhaez" carta de Data eSismaria pella qual Vossa mce. ha por bem conceder em nome de S. Magestade que DE goarde ao coronel Domingos Ferreira deveras trez Legoas deterra decomprido ehua deLargo no citio q pede econfronta em sua peticam como nella se contem" Para Vossa mce. Ver

O SeCretr.o Francisco Vaz eoLiveira

N.º 563

Data e sesmaria do começario Domingos Alves Ribeiro, de tres leguas de terra no rio Aracatiassú, concedida pelo Capitão-mor Pedro de Moraes Magalhaes, em 28 de julho de 1751, ás folhas 66v. a 67 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de datta eSismaria concedida ao comicario Domingos Alz ribeiro de trez legoas de terra decomprido ehua deLargo meya para cada banda no citio que pede econfronta em sua peticam em 28 de Julho de 1751

Pedro de Moraes Magalhaez Sargento Mor de Infantaria paga do Regimento da goarnição da Praça do Recife de Pernambuco dequе hê coronel João Lobo de Lacerda cappitam Mor desta cappitania do ceara grande acujo cargo esta ogoverno das armas della eda Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção por S. Magestade que DE goarde etc Faço saber aos que esta minha carta de datta eSysmaria Virem que amim me enviou adizer por Sua peticam o comicr.º Domingos Alz Ribeiro cujo Theor hê oSeguinte" Snr cappitam Mor e-Governador" Diz o comisr.º Domingos Alz Ribeiro morador nolermo desta Villa que elle pessue trez legoas deterra donde tem hua fazenda ha m anno no rio do Aracaty aSû sem duvida nem contradição algua aqual houve pella datta Junta aqual não esta confirmada por S. Magestade epara Segurança dadita Terra aquer pedir novamente para amandar confirmar rezão porque" P avm lhe faça mce. conceder novamente trez Legoas decomprido ehua deLargo no rio do Aracaty aSû na Testada de João da Motta Pereira da meya Legoa do traveção da parte da Nascente donde lhe for mais conveniente buscando o riacho ecaçimba da cruz de sorte que lhe fique dentro das dittas trez Legoas o olho de agoa chamado do João Pereira e acaxoeyra confrontando o Morro de S. Bento que fica para opoente no que" RM." Informe o Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes dacamera aque pertençe. Villa da Fortaleza Vinte eSinco de Julho demil sette sentos eSincoenta ehum" Moraes" Informem os Senrs. officiaes da camera desta Villa da Fortaleza ede Julho vinte eseis demil Sette sentos eSincoenta ehum" o Provedor da Fazenda real" Domingos Francisco Braga Snr Provedor da Fazenda real" constanos estar oSupplicante de posse das terras como consta os documentos juntos que aprezenta enão se nos ofreçe duvida algua he oque podemos Informar avm que mandara oque

for servido Villa da Fortaleza emcamera de vinte eseis de Julho demil sette sentos eSincoenta ehum" e eu Domingos Pereira Lima escrivão della o escrevy" o Juiz" Domingos Francisco Braga" overeador" Gabriel christovão de Menezes" o vereador" Marcos de Barros correya" o vereador Florencio de Freytas correa" o Procurador" Manoel Ferreira da Silva" Snr cappitam Mor eGovernador" Informo avm com a Informação dos officiaes dacamera que mandara oque for servido Villa da Fortaleza ede Julho Vinte eseis demil sette sentos esincoenta ehum" o Provedor da Fazenda real" Domingos Francisco Braga" Passe carta dedatta eSismaria na forma das ordens deS. Magestade Villa da Fortaleza Vinte eoito De Julho demil Sette sentos eSincoenta ehum" Moraes" Hey por bem de conceder como por esta ofaço em nome de S. Magestade que DE goarde as terras que oSupplicante pede econfronta em sua petição não prejudicando atreceiro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que odito Snr foy servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezolução de dezacete de Dezembro demil sette sentos equinze para poder prover os Postos das ordenanças officios de Justiça e Fazenda edar as terras de Sismaria pella qual lhe dou com todas as suas agoas campos Mattos Testadas Logradouros emais Uteis que nellas seacharem das quaes pagara Dizimo aDE dos frutos que nellas houverem ahinda que passem areligiozos epor ellas dara caminhos Livres ao concelho para Pontes Fontes ePedreiras Pello que ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada. Para firmeza doque lhe mandey passar aprezente por mim aSignada e Sellada com oSinete deminhas armas que se cumprira egcardara tam pontual ejnteiramente como nella Secontem sem duvida embargo ou contradição algua esera obrigado amandalla confirmar por S. Magestade que DE goarde dentro do termo daLey esem as percizas Sircunstancia não tera Vigor algum eSerezistara nos Livros da Secretaria desta cappitania enos da Fazenda real della Dada epaçada nesta Villa da Fortalleza de Nossa Senhora da Assumpção cappitania do ceara grande aos vinte eoito dias do mez de Julho e eu Francisco Vas de oLiveira secretario desta cappitania afiz anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS xp.o demil sette sentos eSincoenta ehum" estava o Sello" Pedro de Moraes Magalhaez" carta de Datta eSismaria pella qual Vossa mce. ha por bem conceder em nome de S. Magestade que DE goarde trez Legoas deterra decomprido ehua deLargo meya para cada banda ao comecr.o Domingos Alz Ribeiro no citio que pede econfronta em sua peticam como nella Secontem. Para Vossa mce. Ver

O Secretr.o Francisco Vaz de oLiveira

N.º 564

Data e sesmaria de João da Motta Pereira, de tres leguas de terra no rio Aracati-assú, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhaes, em 28 de julho de 1751, ás folhas 67 a 68 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de datta eSismaria concedida a João da Motta Pereira de trez Legoas de terra decomprido ehua deLargo meya para cada banda no citio que pede e confronta em sua petição em 28 de Julho de 1751

Pedro de Moraes Magalhaez Sargento Mor de Infantaria paga do regimento da goarnição da Praça do Recife de Pernambuco deque he coronel João Lobo de Lacerda cappitam Mor Interino desta cappitania docearâ grande acujo ocargo estâ oGoverno das armas della eda Fortalleza de Nossa Senhora da Assumpção por S. Magestade que DE goarde etc Faço saber aos que esta minha carta de Datta eSismaria Virem que amim me enviou adizer por Sua petição João da Motta Pereira cujo Theor he oSeguinte" Snr cappitam Mor egovernador" Diz João da Motta Pereira morador no termo desta Villa que ha m ann hê Snr de trez Legoas de terra no rio Aracaty assû Sem contradição alguma aqual houve pella datta Junta ecomo esta nunca foy confirmada por S. Magestade para segurança dadita terra aquer pedir por nova datta para amandar confirmar portanto" P. avm lhe faça mce. conceder novamente as ditas trez Legoas de terra de comprido com hua deLargo meya para cada banda do Rio Acaraty Assû fazendo piam no Lugar chamado az embozcadas hua Legoa emeya para bayxo donde chamão os Patos eotra Legoa emeya para Sima donde chamão S. Anna que todos os tres Lugares aqui nomeados Sam no dito rjo Aracaty aSû" E RM." Informe o Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes da camera aque pertençe Villa da Fortaleza Vinte eSinco de Julho demil Sette eSincoenta ehum" Moraes" Informem os Sems. officiaes dacamera desta Villa da Fortaleza ede Julho vinte eseis demil Sette sentos eSincoenta ehum" O Provedor da Fazenda real Domingos Francisco Braga" Snr Provedor da Fazenda real" Constanos estar oSupplicante deposse das terras que pertende como tambem pellos decumentos que aprezenta enão Se nos ofreçe duvida algûa he o que podemos Informar avm que mandarâ oque for servido Villa da

Fortaleza emcamera de vinte eseis de Julho demil Sette sentos eSincoenta ehum e eu Domingos Pereira Lima escrivam della o escrivy" o Juiz" Domingos Francisco Braga" o vereador" Gabriel christovão de Menezes" o vereador" Marcos de Barros correa" O vereador" Florencio de Freitas correa" o Procurador" Manoel Ferreira da Silva" Snr cappitam Mor eGovernador" Informo avm com a Informação dos officiaes dacamera que mandarâ oque for servido Villa da Fortaleza ede Julho vinte eseis demil sette sentos eSincoenta ehum" o Provedor da Fazenda real Domingos Francisco Braga" Passe carta de Datta eSismaria na forma das ordens de S. Magestade Villa da Fortaleza vinte eoito de Julho demil sette sentos eSincoenta ehum" Moraes" Hey por bem de conceder como pella prezente ofaço em nome de S. Magestade que DE goarde as terras que oSupplicante pede econfronta em sua petição não prejudicando aterceiro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que odito Snr foy servido conceder aos cappitames mores desta cappitania por rezolucão de Dezacete de Dezembro demil sette sentos equinze para poderem prover os Postos das ordenanças officios de Justica e Fazenda edar as terras de sismaria pella qual lhe dou com todas suas agoas campos Mattos Testadas Logradouros Emais Uteis que nellas Seacharem das quaes pagarâ Dizimo aDE dos frutos que nellas houverem ahinda que passem areLigiozos epor ellas dara caminho ao concelho para Pontes Fontes e Pedreyras; pello que ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justi cas aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada para firmeza doque lhe mandey passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSinete de minhas armas que se cumprira egoardara tam pontual einteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algua eSera obrigado amandalla comfirmar por S. Magestade que DE goarde dentro do termo da ley esem as percizas Sircunstancia não tera Vigor algum eSe rezistara nos Livros da Secretaria desta cappitania enos da Fazenda real della. Dada epaçada nesta villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção cappitania do ceara grande aos vinte e oito dias do mez de Julho e eu Francisco Vaz do oLiveira escrit.o desta cappitania afiz anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS xp.o demil sette sentos ehum" estava oSello" Pedro de Moraes Magalhaez" carta de datta eSismaria pella qual vossa mce. ha por bem conceder em nome de S. Magestade que DE goarde a João da Motta Pereira trez Legoas deterra decomprido ehua deLargo meya para cada banda no citio que pede econfronta em sua peticam como nella se contem" Para Vossa mce. Ver"

O SeCretr.o Francisco Vaz de oLiveira

N.º 565

Data e sesmaria de João da Mota Pereira, de tres legoas de terra no riacho Carnaûpajé, na ribeira do Aracati-assú, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhãez, em 28 de julho de 1751, ás folhas 68 a 69 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de datta eSismaria concedida a João da Motta Pereira de trez Legoas deterra decomprido emeia deLargo para cada banda no citio que pede econfronta em sua peticam em 28 de Julho de 1751

Pedro de Moraes Magalhaez Sargento Mor de Infantaria paga do Regimento da goarnição da Praça do Recife de Pernambuco deque he coronel João Lobo de Lacerda cappitam Mor Interino desta cappitania do ceará grande acujo cargo está ogoverno das armas della eda Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção por S. Magestade que DE goarde etc Faço saber aos que esta carta de datta eSismaria Virem que amim me enviou adizer por sua petição João da Motta Pereira cujo Theor hê oSeguinte" Snr cappitam Mor egovernador" Diz João da Motta Pereira morador no termo desta Villa que ha m ann. he Snr detrez Legoas de terra na ribeira do Aracaty aSú no olho de agoa e riacho chamado Carnaupajê que houve pella datta junta aqual foy confirmada Por S. Magestade para Segurar adita Terra aquer pedir por nova data para amandar confirmar portanto" P avm lhe faça mce. conceder novamente as ditas trez Legoas deterra decomprido com hua de Largo nodito olho deagoa riacho carnaûpajê hum quarto de Legoa do dito olho deagoa para Sima eduas Legoas etrez quartos pello dito Riacho abaycho a emtestar com as Ilhargas de otra Sua Datta dos Patos" E RM." Informe o Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes dacamera aque pertençe Villa da Fortaleza Vinte esinco de Julho demil sette sentos ehum" Moraes" Informem os officiaes da camera desta Villa da Fortaleza ede Julho Vinte eSeis demil sette sentos esincoenta ehum" o Provedor da Fazenda real" Domingos Francisco Braga" Snr Provedor da Fazenda real" constanos estar oSupplicante deposse das terras epellos documentos Juntos que ofreçe mostra adata porque as está peSuhindo he oque podemos Informar avm que

mandarâ oque for servido Villa da Fortaleza emcamera de vinte eseis de Julho de mil sette sentos eSincoenta ehum e eu Domingos Pereira Lima Escrivão della o escrevy "o Juiz" Domingos Francisco Braga" o vereador" Gabriel christovão de Menezes" O vereador" Marcos de Barros correa" O vereador" Florencio de Freytas correa" o Procurador" Manoel Ferreira da Silva" Snr cappitam Mor eGovernador" Informo avm com a Informação dos officiaes dacamera que mandarâ o que for servido Villa da Fortaleza ede Julho vinte eSeis demil sette sentos eSincoenta ehum" o Provedor da Fazenda real" Domingos Francisco Braga" Passe carta dedatta eSismaria na forma das ordens deS. Magestade Villa da Fortaleza Vinte eoito de Julho demil sette sentos eSincoenta ehum" Moraes" Hey por bem deconceder como pella prezente ofaço em nome deS. Magestade que DE goarde as terras que oSupplicante pede econfronta em sua petição não projudicando aterceiro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que o dito Snr foy servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezoLução de Dezaçete de Dezembro demil Sette sentos equinze para poderem prover os Postos das ordenanças officiaes de justiça e Fazenda edar as terras de Sismaria pella qual lhe dou com todas as suas agoas campos Mattos Testadas Logradouros emais Uteis que nellas Seacharem das quaes pagarâ Dizimo aDE dos frutos que nellas houverem ahinda que passem areLigiozos epor ellas dara caminhos Livres ao concelho para Pontes Fontes ePedreyras; Pello que ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentada Deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada; para firmeza doque lhe mandey passar aprezente por mim asignada esellada com oSinete deminhas armas que se cumprira egoardara tam pontual ejnteiramente como nella secontem sem duvida embargo ou contradição algua eSera obrigado amandalla confirmai por S. Magestade que DE goarde eSem as percizas Sircunstancias não tera Vigor algum eSe rezistara nos Livros da Secretaria desta cappitania e nos da Fazenda real della. Dada epaçada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpcão cappitania do ceara grande aos vinte e oito dias do mez de Julho eeu Francisco Vaz de OLiveira secretario desta cappitania afiz anno do Nascimento de Nosso Snr JESUS xp.o demil sette sentos eSincoenta ehum" estava oSello" Pedro de Moraes Magalhaez" carta de datta esismaria pella qual Vossa mce. ha por bem conceder em nome de S. Magestade que DE goarde a João da Motta Pereira trez Legoas de terra de comprido ehua de Largo meya pera cada banda no citio que pede econfronta em sua peticam como nella Secontem" Para Vossa mce. Ver

O SeCretr.o Francisco Vaz de oLiveira

N.º 566

Data e sesmaria de João da Mota Pereira, de tres leguas de terra no riacho Juré, na ribeira do Acarahu. concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhaes, em 28 de julho de 1751, ás folhas 69 a 70 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta dedatta eSismaria concedida a João da Motta Pereira de tres Legoas de terra decomprido ehua deLargo meya para cada banda no citio que pede econfronta em sua peticam em 28 de Julho de 1751

Pedro de Moraes Magalhaez Sargento Mor de Infantaria paga do Regimento dagoarnição da Praça do Recife de Pernambuco deque he coronel João Lobo de Lacerda cappitam Mor Interino desta cappitania do ceara grande acujo cargo esta oGoverno das armas della e da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção por S. Magestade que DE goarde etc Faço saber aos que esta minha carta de datta eSismaria Virem que amim me enviou adizer por Sua petição João da Motta Pereira cujo oTheor hê oSeguinte" Snr cappitam Mor eGovernador" Diz João da Motta Pereira morador no termo desta Villa que elle ha m ann hê Snr detrez legoas deterra no riacho chamado Jurê na ribeira docaracû sem contradição de Pessoa algua que houve pella datta Junta duas Legoas eotra por compra eporque não foy confirmada por S. Magestade para Segurança dadita terra aquer haver por nova datta para amandar confirmar pello que" P. av. lhe faça mce. conceder novamente trez legoas deterra decomprido com hua de largo e meya para cada banda dodito Riacho chamado Jurê na ribeira do caracû pegando nas Ilhargas dos providos dorio caracû pello dito Riacho Jurê aSima rumo direjto tomando os traveçoinz do mesmo rumo" E R M." Informe o Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes da camera aque pertence Villa da Fortaleza Vinte eSinco de Julho de mil sette sentos eSincoenta ehum Moraes" Informem os Snr officiaes dacamera desta Villa da Fortaleza ede Julho Vinte eseis dêmil sette sentos eSincoenta ehum" o Provedor da Fazenda real" Domingos Francisco Braga" Snr Provedor da Fazenda real" constanos estar oSupplicante de posse das terras epellos documentos Juntos que ofreçe mostra adatta por

que as esta pessuhindo ehê oque podemos Informar aVm que mandarâ oque for Servido Villa da Fortaleza emcamera devinte eseis de Julho demil sette sentos eSincoenta ehum" e eu Domingos Pereira Lima escrivão della a escrevy" O Juiz" Domingos Francisco Braga" o vereador" Gabriel christovão de Menezes" O vereador" Marcos de Barros correa" o veador" Florencio de Freitas correa" o Procurador" Manoel Ferreira da Silva" Snr cappitam Mor eGovernador" Informo avm com a Informação dos officiaes dacamera que mandarâ oque for Servido Villa da Fortaleza ede Julho vinte eseis demil sette sentos eSincoenta ehum" O Provedor da Fazenda real" Domingos Francisco Braga" Paçe carta dedatta eSismaria na forma das ordens de Sua Magestade Villa da Fortaleza Vinte eoito de Julho demil sette sentos esincoenta ehum" Moraes" Hey por bem de conceder como por esta ofaço em nome deS. Magestade que DE goarde as terras que oSupplicante pede econfronta emsua petição não prejudicando aterceiro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que odito Snr foy servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezoLução de Dezacete de Dezembro demil Sette sentos equinze para poderem prover os Postos das ordenanças officios de Justiça efazenda edar as terras deSismaria pella qual lhe dou com todas suas agoas campos Mattos Testadas Logradouros emais Uteis que nellas se acharem das quaes pagara Dizimo aDE dos frutos que nellas houverem ahinda que passem aReljgiozos epor ellas darâ caminho Livre ao concelho para Pontes Fontes ePedrejras Pello que ordeno aos Menistros da Fazenda real majs Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada para firmezo do que lhe mandej passar aprezente por mim aSignada esellada com oSinete deminhas armas que secumprira egoardara tam pontual ejnteiramente como nella secontem sem duvida embargo ou contradição algua esera obrigado amandalla confirmar por S. Magestade que DE goarde dentro no termo daLey esem as percizas Sircunstancias não tera Vigor algum eSe rezistara nos Livros da Secretaria desta capitania enos da Fazenda real della. Dada epaçada nesta Villa da Forleza de Nossa Senhora da Assumpção cappitania doceara grande aos vinte eoito dias do mez de Julho eeu Francisco Vaz de oLiveira Secretario desta cappitania afiz anno do Nascimento de Nosso senhor JESUS christo demil sette sentos eSincoenta ehum" estava oSello" Pedro de Moraes Magalhaez" carta dedatta eSismaria pella qual vossa mce. ha por bem conceder em nome deS. Magestade que DE goarde a João da Motta Pereira trez Legoas deterra decomprido ehua de Largo meya para cada banda no citio que pede econfronta emsua peticam como nella se contem

O SeCretr.º Francisco Vaz de oLiveira

N.º 567

Data e sesmaria de Miguel Alves Bezerra, de tres leguas de terra no riacho Caiçara, que faz barra no Riacho do Sangue, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhaez, em 16 de agosto de 1751, ás folhas 70 a 71 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da carta de Datta eSismaria concedida a Miguel Alz Bezerra de trez Legoas de terra decomprido ehua deLargo meya para cada banda no citio que pede econfronta em sua peticão em 16 de Agosto de 1751

Pedro de Moraes Magalhaez Sargento Mor de Infantaria paga do Regimento dagoarnição da Praça doRecife de Pernambuco deque he coronel João Lobo de Laçerda cappitam Mor Interino desta cappitania do ceara grande acujo esta oGoverno das Armas della eda Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção por S. Magestade que DE goarde etc Faço Saber aos que esta minha carta de Datta eSismaria Virem que amim me enviou adizer por sua petição Miguel Alz Bezerra cujo Theor hê oSeguinte" Snr cappitam Mor eGovernador" Diz Miguel Alz Bezerra que na ribeira de Jagoaribe no riacho do Sangue Seacha hum riacho chamado da cajcara que dezagoa efaz Barra no riacho chamado antegamente Oriabebû ehoje das pedras esta no dito Riacho do Sangue oqual riacho da cajssara nasse dos campos chamados aLagoa do coronel evem fazer barra como ditto fica nodito riacho Oriabebû abaycho do Logradouro dafazenda das pedras cujo no mesmo richo oriubebû oqual riacho da cajssara Seacha devoLuto edezaprovejtado enunca foy provido nem povoado eporque oSupplicante tem seus gados vacuns ecavallares ecaresse deterra para os criar e aSituar" P. avm lhe faça mce. conceder em nome de S. Magestade que DE goarde trez Legoas deterra decomprido pello ditto riacho da cayssara aSima pegando das Ilhargas Da Fazenda das pedras para Sima com hua Legoa deLargo por hua eotra parte do riacho em tal forma que na largura Secumprienda eapanhe hua Lagoa chamada do Pedro que fica entre oditto riacho da cayssara edo oriabebû hinda que para da otra parte do riacho lhe fique menos Largura que ade meya Legoa

quando seja nessecario arespeyto de se apanhar adita Lagoa na tal Largura sem penção algua mais que Dizimo aDE" E R. M." Informe o Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes dacamera do Destrito Villa da Fortaleza oito de Julho demil sette sentos eSincoenta ehum" Moraes" Informem os Snr officiaes dacamera do Destrito aque tocar Villa da Fortaleza ede Julho treze demil sette sentos esincoenta ehum" o Provedor da Fazenda real" Domingos Francisco Braga" o que podemos Informar avm he que Informandonos de Alguas pessoas que tem conhecimento do tal riacho nos diz nunca fora pedido em veriação de trez de Agosto demil Sette sentos eSincoenta ehum Heronimo de Souza Nogueira" chrispim de Mattos Silva" Amaro Antunes Brandão" Antonio Frz Bastos" Snr cappitam Mor eGovernador Informo avm com a Informação dos officiaes dacamera que mandara oque for Servido Villa da Fortaleza ede Agosto dezaceis demil sette sentos eSincoenta ehum" o Provedor da Fazenda Real" Domingos Francisco Braga" Passe carta de Datta na forma das ordens deS. Magestade que DE goarde Villa da Fortaleza dezaceis de Agosto demil sette sentos eSincoenta ehum" Moraes" Hey por bem de conceder como por esta ofaço em nome deS. Magestade que DE goarde as terras que oSupplicante pede econfronta emsua petição não projudicando terceyro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que oditto Snr foy servido conceder aos cappitames Mores desta cappitania por rezoLução de Dezacete de Dezembro demil Sette sentos equinze para poderem prover os postos das ordenanças officios de Justiça efazenda edar as terras de sismaria aqual lhe dou econcedo com todas suas agoas campos Mattos Testadas Logradouros emais Uteis que nellas Se acharem das quaes pagara Dizimo aDE dos frutos que nellas houverem ahinda que passem areLigiozes epor ellas dara caminho Livre ao concelho para Pontes Fontes ePedrejras; Pello que ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justica aquem esta for aprezentada deva e haja De pertençer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada para firmeza doque lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com osinete de minhas armas que se cumprira egoardara tam pontual einteiramente como nella secontem sem duvida embargo ou contradição algua; esera obrigado amandalla confirmar por S. Magestade que DE goarde dentro no termo daLey eSem as percizas Sircunstancias não tera Vigor algum; eSerezistara nos Livros da secretaria desta cappitania enos dafazenda real della. Dada epaçada nesta Villa da Fortalleza de Nossa Senhor da Assumpção cappitania do ceara grande aos dezaceis dias do mez de Agosto eeu Joze Pereira de Burgos afiz por empedimento do secretarjo desta capitania anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS christo demil sette sentos esincoenta ehum" estava oSello" Pedro de Moraes Magalhaez" carta de

Datta eSismaria pella qual vossa mce. ha por bem conceder em nome deS. Magestade que DE goarde a Miguel Alz Bezerra trez Legoas de terra decomprido ehua deLargo no cittio que pede econfronta em sua petição como nella Se contem" Para Vossa mce. Ver"

O SeCretr.o Francisco Vaz de oLiveira

N.º 568

Data e sismaria de André Correia da Cruz e mais companheiros, de trez leguas de terra na serra do Apodi, concedida pelo Capitão-mór Luiz Quaresma Dourado, em 3 de novembro de 1751, ás folhas 71 a 72 do Livro 13 das sesmarias

Rez da carta de Data eSismaria concedida a Andre correa da Cruz e Vitoriano dacosta Moreira e Alexandre da rocha Bezerra de tres Legoas deterra decomprido ehua deLargo q pede econfronta em sua peticam em 3 de 9bro de 1751

Luis coresma Dourado cappitam Mor egovernador desta capitania do ceara grande p S. Magestade q D goarde etc. Faço saber aos que esta carta de Data esismaria Virem q amim me enviarão adizer p sua peticam Andre correa dacruz Vitoriano dacosta Moreira e Alexandre da rocha Bezerra cujo Theor he oSeguinte Snr cappitam Mor egovernador Dizem Andre correa dacruz Vitoriano dacosta Moreira e Alexandre da rocha Bezerra moradores na ribeira do Jagoaribe q elles Supplicanfes descobrirão em aSerra do Apudi hû citio deterra de lavouras oqual querem aver p Datta esismaria pegando dehû serrote q fica daparte dopoente cujo serrote he baixo edepedras meudas correndo ao Sueste pello corgo q dezagoa para amata fresca confrontando o dito citio com afazenda chamada obarro Vermelho ficando aSerra do monsoro para aparte do Nacente ep q as ditas terras nunca foram pedidas p pessoa algúa enem povoadas as querem elles Supplicantes aVerem p Data eSismaria tres Legoas de terra De comprido ehua de Largo fazendo estrema dodito serrote da parte do nacente para Sy e Seus herdeiros aSendentes edecendentes sem foro nem penção algua mais q sômentes Dizimo aD ptanto" P. avm seja servido concederlhe

p Data esismaria as ditas tres Legoas de terra de comprido ehua de Largo para donde melhor conta lhe fizer no Sitio chamado obom sucesso na forma q comfronta em sua peticam" eR. Mce." Informe o Provedor da Fazenda Real ouvindo aos officiaes do senado da camara do estr.º aqtocar na forma das ordens de S. Magestade Villa da Fortaleza 28 de 8bro demil setecentos eSincoenta ehum" estava aRubrica" Informem os senhores officiaes dacamera aq pertence Villa da Fortaleza ede 8bro Vinte eoito demil eSette centos eSincoenta ehum" o Provedor da Fazenda real" Paullo Jozê Teyxeira dacunha" Snr Provedor da Fazenda real" Não senos offerece duvida q aos Supplicantes sejão concedidas as tres Legoas digo as terras q pede contanto q não prejudipue as Datas de Jagoaribe e matos frescos p nos constar q em Sima da serra na pargem q os suplicantes alegão nunca se pedio nem concedeo Data algua sem embargo doq vm mandará oq for servido Villa do Aquiraz escrita em camera do Primeiro de 9bro demil eSette centos ehum annos e eu crispim Gomes de oLiveira escrivão o escrevy" Jozê Ferreira Ramos" Marçal de Carvalho Lima" Francisco Pereira Façanha" Manoel da costa do valle" Francisco de Paiva Machado" Snr cappitam Mor eGovernador" Em virtude da ordem de S. Magestade q D Goarde de vinte edous de Mayo demil eSette centos edezanove p onde odito Snr dâ faculdade ao escrivão da Fazenda real edo Provedor della p aubzencia empedimento ou morte do actual. Informo aVm com a Informação dos officiaes dacamera q mandara oq for servido Villa da Fortalleza ede 9bro trez demil eSette centos eSincoenta ehum" O Provedor da Fazenda Real Paullo Jozê Teyxeira dacunha" Passe carta de Data na forma da ordem deS. Magestade de tres Legoas deterra decomprido ehua deLargo p os Suplicantes ficando cada hum delles com hua Legoa decomprido ealargura confrontada Villa da Fortaleza tres de NoVembro demil eSette centos eSincoenta ehum" estava aRubrica" Hey p bem conceder como por esta ofaço em nome deS. Magestade q D goarde as terras q os Suplicantes pedem econfronta emSua peticam não prejudicando atercejro nem excedendo ataixa aqual lhe dou econcedo pella faculdade q odito Snr foy Servido conceder aos capitaens Mores desta capitania p rezulução de dezacete de Dezembro demil eSette centos equinze para poderem prover os postos das ordenanças officios de Justiça efazenda edar as terras de sismaria cujas lhes concedo as ditas tres Legoas deterra decomprido e hua delargo p os tres EReos na forma do meo despacho com todas suas Agoas campos Mattos Testadas Lugradouros emais Utilidade q nellas seacharem das quaes pagarão dizimo aD dos frutos q nellas houverem ainda Que passem arelligiozos ep ellas darão caminhos Livres ao concelho eomais necessr.º for para obem comum na forma da mesma real ordem. Pello q ordeno aos menistros da Fazenda Real emais

Justissas aquem esta for apresentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eatual na forma custumada. Para firmeza doque lhe mandej passar aprezente carta de Data de Sismaria p mim aSignada eSellada com osello deminhas Armas q secomprirâ egoardarâ tam pontual eintejramente como nella secontem Sem duvida embargo ou contradicão algua esera obrigados os referidos EReos amandalla comfirmar p S. Magestade q Ds goarde dentro do termo daLey eSem estas percizas Sirconstancias não terâ Vigor algum ese rezistarâ nos Livros da secretaria deste governo edonde mais tocar: Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção de Sam Jozê de Riba mar capitania do cearâ grande aos tres dias domes de Novembro eeu Agustinho De Bulhoens e Mello secretario deste governo afis no Anno do Nacimento de N: Snr Jezus christo demil eSette centos eSincoenta ehum" estava osello" Luis coresma Dourado" carta de Datta e sismaria pella qual vmce. ha p bem conceder em nome deS. Magestade q D. goarde a Andre correa dacrnz Vitoriano da costa Moreira ea Alexandre darocha Bezerra tres Legoas deterra decomprido ehua de largo para todos os tres EReos na forma asima declarada no citio que pedem econfrontam em sua petição como nella Secontem" Para Vossa mce. Ver"

O Secretr.o AGustinho De e Mello Bulhoens

N.º 569

Data e sesmaria de Bartholomeu da Costa eseu companheiro de tres leguas de terra entre o riacho do Carneiro e a serra João Gomes, concedida pelo Capitão-mor Luiz Quaresma Dourado, em 22 de dezembro de 1751, ás folhas 72 a 73 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto da Data de carta esismaria concedida a Andre digo a Bartholomeu da ccsta felina e a Leonardo Bezerra tavares de tres Legoas de terras de comprido ehua deLargo que confronta em Sua peticam pella rezoens nella declaradas a 22 de dezbr.o de 1751

Luiz coresma Dourado cappitam Mor egovernador desta capitania do cearâ grande p S. Magestade q Ds goarde etc Faço saber aos

que esta carta dedata eSismaria Virem q amim me enviou adizer por Sua peticam Bertholomeo dacosta felina e Lionardo Bezerra Tavares cujo theor he oSeguinte" Dizem Bertholomeo dacosta felina eleonardo Bezerra Tavares q elles suplicantes descobrirão huas terras despovoadas eq nunca forão povoadas entre o riacho do carneiro ehua cerra q prencipia Sobre Sima da serra de João Gomes as quaes terras acabada adita cerra continua pelo riacho do genepapero aSima tudo nesta capitania termo da villa do Icô emcostado aos cariris novos ep q os Suplicantes tem seus gados Vacuns ecavallares enão tem donde os acomodar" P. P. avmce. seja servido concederlhe em nome de S. Magestade q Ds. Goarde tres legoas de terra decomprido ehua de largo prencipiando da falda dadita serra aonde dece dadita serra odito riacho do carneiro econtinuando athe o riacho do genipapero eterra doprovido João Gomes edahy continuando pello dito riacho do genipapero aSima meja legoa para cada banda correndo rumo direito donde acharem milhor conviniencia eR mce." Informe oprovedor da Fazenda real ouvindo aos officiaes do senado da camera do destr.o aq tocar Villa da Fortaleza quinze de Dezbr.o demil esete centos esincoenta e hû" estava o rubrica" As terras q os suplicantes pedem ha seus ptes. q estão dadas q Datas amuitos annos porem não nos consta q emtempo algû forão povoadas nem da Data temos noticia mais que adizer o Sargento mor Heronimo Nogueira q Supom huns seus cunhados terem Data tirada p seo sogro he oq podemos informar sobre op. q se pede na petição Villa do Icô emveriação de vinte de Novembro demil sete centos eSincoenta ehú" eeu Francisco coelho delemos escrivão da camera o escrevy "Miguel da Silva João Ribr.o" Jozê Roiz azevedo" Anionio Fr. ... Bastos" Senhor capitam mor" Informo avmce. com a reposta dos officiaes da camera incluza mais reqr.o p parte da real fazenda que Vmce. não mande pascar data Salteada mais sem rezerva de bom ou mau ea rumo direito p onde agulha oder Fortaleza 22 De dezbr.o demil esette centos eSincoenta" Alexandre de Proença Lemos" Vistas as Informaçoens passe carta dedata na forma das ordens de S. Magestade Villa da Fortaleza 23 de Dezbr.o demil esete centos esincoenta ehum" estava a Rubrica" Hey p bem conceder como p esta ofaço em nome deS. Magestade q Ds goarde as terras q os Suplicantes pedem eComfronta em sua peticam não prejudicando aterceiro nem excedendo ataixa aqual lhes dou econcedo pella faculdade que odito Snr foi servido conceder aos capitaens mores desta capitania p rezulução de dezasete de Dezbr.o demil esete centos equinze para poderem prover os postos das ordenanças officiaes de Justiça efazenda edar as terras de sismaria cujas lhes conçedo as ditas tres legoas de terra decomprido ehua delargo para os dous ereos na forma domeo despacho com todas as suas agoas campos matos testadas Lugradouros e mais

utulidade q nellas se acharem das quaes pagarão Dizimos aDs. dos frutos q nellas houverem ainda q passem arelligiozos p ellas darão caminhos livres ao concelho eo mais q necs.o for para obem comum na forma da mesma real ordem: Pello q ordeno aos menistros da Fazenda real emais Justicas aquem esta for aprezentada deva ehaja de pertencer lhe dem posse real eafectiva eactual na fprma custumada: Para firmeza doq lhe mandej passar aprezente carta de data de Sismaria p mim aSignada esellada com osello de minhas Armas q se conprirâ eguardara tam pontual eintejramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algua eserão obrigados os referidos ereos amandalla confirmar p S. Magestade dentro no termo da Ley eSem estas percizas Sirconstancia não tera Vigor algû: ese rezistara nos Livros da secretaria deste g.o edonde mais tocar: Dada epacada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpcão S. Jozê de ribamar capitania do ceara grande aos 23 dias do mes De dezembro eeu Agusto de Bulhoens e Mello secretario deste governo afis no anno do Nacimento de nosso Senhor Jezus christo demil eSete centos eSincoenta ehum" estava oSello" Luiz coresma dourado" carta de Data eSismaria pella qual vmce. ha por bem conceder em nome de S. Magestade a Bartholameu da costa felina e lionardo Bizerra Tavares tres legoas de terra decomprido ehua delargo que confronta em Sua peticam pellas rezoens nellas declarados" Pera Vmce. Ver"

O Secrtr.o Agusto de Bulhoens e Mello

N.º 570

Data e sismaria a Luiz da Costa Taleiros, de uma legua de terra no riacho Charneca na ribeira do Jagoaribe, concedida pelo Capitão-mór Luiz Quaresma Dourado, em 3 de janeiro de 1752, ás folhas 73 a 74 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto de Data eSismaria concedida a Luiz da costa Taleyros de huma Legoa deComprido eduas delargo que comfronta em sua peticam pellas rezoens nella declaradas em 3 de Janeiro de 1752

Luis coresma Dourado cappitam Mor egovernador desta capitania do ceara grande p S. Magestade q D goarde etc. Faço saber aos que esta carta de Data esismaria Virem que amim me enviou adizer em sua peticão Luiz coresma Dourado digo Luiz da costa Taleyros cujo theor he oSeguinte" Senhor capitam mor eGovernador" Diz Luiz daCosta Taleyros que elle suplicante conforme as ordens de S. Magestade que Deus goarda quer por Data esismaria em nome do dito Senhor hum citio de terras com hua legua de comprido eduas delargo nas Ilhargas do rio Jagoaribe em o riacho chamado Xarnecas que naçe das testadas do riacho Figueredo efas Barra na lagoa de sima oqual citio seacha devoluto edesaproveitado.... Se ter pedido na era demil sete centos capitania do rio grande por Manoel carnejro da cunha oqual nunca apovoou efaleceu sem della thomar posse a Muitos annos oqual por fazer ilhargas com o citio dos Mocos que he do suplicante o pede em nome do dito Senhor para Sy eSeus herdeiros asendentes edesendentes para criar seus gados asim Vacuns como cavalares termos em que" Pede avm seja servido em nome de S. Magestade conseder-lhe adita Legoa de terra de comprido eduas de Largo no dito riacho na forma recentada com todas as clauzulas do estilo" erecebera merce" enforme o Doutor Provedor ouvindo os officiaes do senado da camera aque tocar comforme as ordens do dito senhor Villa da Fortaleza Vinte ecoatro de Dezembro demil sete centos eSincoenta ehu" estava a rubrica" respondão os officiaes da camera aquem tocar" Lemos" Senhor Doutor Provedor" não se nos offerece duvida se concedam as terras que osuplicante pe Visto adata dellas se não Acha confirmada por S. Magestade que Deus goarde como por Suas riais ordens asim

odetermina achandosse juntamente desaproveitada he oque podemos responder avmce. escripta em camera de trinta de Dezembro demil sete centos eSincoenta ehu eeu chrispim Gomes de oLiveyra Tabalião que por enpedimento dada camera o esCrevj" Jozé Ferreira Ramos" Francisco Ferreira Facanha" Manoel dacosta doVale" Francisco de Payva Machado" Snr capitam Mor informo avm com a reposta dos officiaes dacamera supra vm mandara oque for servido aquiraz trinta de Dezembro demil sete centos eSincoenta ehu" o provedor da Fazenda real Alexandre de Proença Lemos" Visto as informaçõens passe carta de data esismaria na forma das ordens de S. Magestade Villa da Fortaleza dous de Janejro demil sete centos eSincoenta edous estava a rubrica" Hey por bem de conceder como por esta ofaço em nome de S. Magestade que Deus goarde as terras que osuplicante pede econfronta em sua peticam não perjudicando atercejro nem excedendo ataxa aqual lhe dou econçedo pella faculdade que odito Snr foy servido conceder aos capitaens mores desta capitania por rezulução de dezasete de Dezembro demil Sete centos equinze para poderem prover os postos das ordenancas oficios de justiça efazenda adar as terras de sismarias aqual lhe dou econçedo com todas as suas agoas campos matos testadas logradouros emais Uteis q nellas Seacharem das quaes pagara Dizimo aDeus dos frutos q nellas ouverem ainda q passem areligiozos epor ellas dara caminhos livres ao concelho para Pontes Fontes ePedrejras pello que ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentadas deva ehaja de pertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada para firmeza do que mandej passar aprezente por Mim aSignada esellada com oSello deminhas armas que se comprira egoardara tão pontual einteiramente como nella secontem sem duvida embargo ou contradicão alguma esera obrigado amandala comfirmar por Sua Magestade que Deus goarde dentro do termo da ley esem estas percizas circonstancias não terâ Vigor algum ese rezistara nos livros da secretaria enos mais aque tocar dada epasada nesta Villa Da Fortaleza de Nossa senhora da Asumpção e Sam Jozeph de Ribamar capitania doceara grande aos tres dias domes de Janeiro do anno do Naçimento de Nosso Senhor Jezus christo de mil sete centos eSincoenta edous e eu Agostinha de Bulhoens eMello secretario deste governo afis escrever eSubesCrevy" estava osello" Luis coresma Dourado" carta de Data esismaria pella qual vm ha por bem conseder em nome de S. Magestade que Deus goarde a Luiz dacosta Taleiros hua legua deterra decomprido eduas de largo no citio que pede econfronta em sua petição como nella Secontem" Para vm ver" enão se continha mais emdita carta de data que eu sobre dito secretario afis rezistar ea sobesCrevy dia e era ut supra

O Secretr.o Agustinho De Bulhoens e Mello

N.º 571

Data e sesmaria de Agusto de Bulhões e Mello e seu companheiro, de duas leguas de terra na serra do Juá, concedida pelo Capitão-mor Luiz Quaresma Dourado, em 15 de marco de 1752, ás folhas 74 a 75 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto de Data e Sismaria concedida Agusto Bulhoens deMello ea Gon.º Jozê de Mello de duas leguas de comprido eduas de Largo para cada huns dos Ereos como confronta em sua peticam pellas rezoens nellas declaradas 15 de Marco de 1752

Luiz Coresma dourado cappitam mor eGovernador desta capitania doceara grande p S. Magestade q ds. goarde etc Faço Saber aos q esta minha carta de data esismaria virem q amim me enviou adizer p sua peticam Agost.º de Bulhoens eMello eGon.º Jozê de Mello cujo Theor he oSeguinte" Senhor cappitam mor eGovernador "Dizem Agostinho de Bulhoens eMello eGon.º Jozê de Mello Sold.os de pê decastello deste prezedio da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpsão de Sam Jozê de riba mar capitania doceará grande q os Suplicantes descobrirão em os sertoens do destr.º desta dita Villa em a serra do Joha q fica nas Ilhargas dos providos do rio do cauhype para aparte do sul hua cham em srma dadita serra com suficiencia de poder plantar p ser terra fresca com matos e olhos de Agua como tambem ao pê della pastos ecampos suficientes para se crear gados ecom os Suplicantes tem servido a S. Magestade na capitania de Pernambuco de Soldados Estevão davi de olanda deq he comandante Lucas Nunes em os prezidios q guarneçe a Infantaria dos regimt.os dadita praça com o procedimento q he notorio ep seus progenetores ter os..... q se reconheçem" P.P. avmces. seja servido concederlhe em nome de S. Magestade em concederação de serviços para elles eseus erdeiros accendentes edecendentes duas legoas decomprido acada hum dos suplicantes eduas de largo ficando..... as tres Legoas decomprido q concede S. Magestade ehua deLargo acada hum dos Ereos em comprimento e largura referida no cham dadita serra Joha principiando acorrer orumo do comprimento dadita terra em sima docham della do nacente aopoente e aLargura de norte aSul com todas as Agoas campos matos q

lhe pertencerem Sem prejuizo deterceiro correndo o rumo para a medição dos suplicantes tanto no comprimento como na largura do mejo do cham dadita serra para hua e outra parte. E RM.ª Informe o Dor Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes do senado da camera do destr.o aque pertencerem na forma da ordem de S. Magestade Villa da Fortaleza Vinte etres de dezembro de 1751ª Estava arubrica" respondão os officiaes da camera q pertencem" Lemos" Snr Dor. Provedor da Fazenda Real" Não se nos offereçe duvida se dem as terras q os suplicantes pedem e confrontão em sua peticam em sima do cham da serra p nos constar estarem devollutas he oq podemos enformar avmce. que mandara oq for servido Villa da Fortaleza em camera de sete de Janeiro demil sete centos esincoenta edous e eu Domingos Pereira Lima escrevão dacamera q o escrevy" Goncallo de gois" Francisco da Silva coelho" Domingos Roiz chaves" Jozê de Farias Furna" Francisco Pereira Moreira" Senhor capitão mor eGovernador" Informo avmce. com areposta. dos officiaes dacamera Vm mandara oq for Servido Aquiraz vinte ecoatro de Fevereiro de mil sete centos esincoenta edous" Alexandre de Proenta Lemos" Vistas as informacoinz passe carta de data esismaria na forma das ordens de S. Magestade villa da Fortaleza quinze de Marco demil sete centos e-Sincoenta edous" estava a Rubrica" Hey por bem deconceder como pella prezente ofaço em nome deS. Magestade as terras q os suplicantes pedem ecomfronta em sua peticam principiando o rumo em a dita serra do Joha p sua demarcação ficando olho de Agoa..... dentro eos mais q se ofererecerem na circonferença da terra q pedem correndo o comprimento della p rumo do acento do chom dadita Serra buscando oSertão sendo igualmente ambos os ereos obom emau q na dita circonferenca seachar p ser concedida em nome de S. Magestade em concederação de servicos pello q em nome dodito Snr os.... p metido de posse dadita serra q pedem desde hoje para todo sempre p elles eseus erdeiros accendentes edecendentes não perjudicando aterçejro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade q odito Snr foj servido conceder aos capitaens mores desta capitania p rezuluçâo de Dezasete de Dezbr.o demil sete centos equinze para poderem prover os postos das ordenanças officiaes desta Fortaleza efazenda edar as terras de sismarias aqual lhes dou econcedo com todas as suas Agoas campos matos testadas Logradouros emais Uteis q nellas se acharem das quaes pagarão dizimo a Ds. dos frutos q nellas ouverem ainda q passem arelligiozos ep ellas darão caminhos Livres aconcelho p pontes fontes epedreiras pello que ordeno aos menistros da Fazenda real emais justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada para firmeza do q mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com osello de

minhas Armas q Secomprira egoardara tam pontual einteiramente como nella secontem sem duvida embargo ou contradição algua Sera obrigado amandalla confirmar p S. Magestade esem estas percizas cir digo dentro do termo daley esem estas percizas circonstancias não tera Vigor algum ese rezistara nos Livros da Secretaria deste governo eonde mais tocar. Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpcão eS. Jozê de ribamar capitania do ceara grande aos quinze dias domes de Março eeu Domingos de matos rabello p empedimento do Secretario afis Anno do Nacimento de Nosso Snr Jezus xp.o de mil esete centos esincoenta edous" estava oSello" Luiz Coresma dourado" carta de Data esismaria pella qual vossa mce. ha por bem conceder em nome de S. Magestade a Agostinho de Bulhoens e Mello ea Goncalo Jozê de Mello duas Legoas de terra decomprido eduas de Largo para cada hum dos Ereos no citio q pedem ecomfrontão em sua peticam como nella Secontem" P vossa mce Ver" enão continha mais emdita carta de Data q eu Sobre dito Arezistey eaSigney era Ui supra',

Domingos de Mattos Rabello

N.º 572

Data e sesmaria do Capitão-mor Anfonio Gomes Bitencourt, de duas leguas de terra no sitio Crauatá, concedida pelo Capitáo-mór Luiz Quaresma Dourado, em 28 de abril de 1752, ás folhas 75 a 76 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto de Data esismaria concedida ao cappitam Antonio Gomes Bitancor de duas legoas de comprido eduas de Largo que confronta em sua peticam pelas rezoens nella declaradas 28 de Abril de 1752.

Luiz Coresma Dourado cappitam mor eGovernador desta capitania do ceara grande p S. Magestade q Ds. Goarde etc Faço Saber aos que esta minha carta de Data esismaria Virem q amim me enviou adizer por sua petição ocapitam Antonio Gomes Bitancor cujo Theor

he oSeguinte" Senhor cappitam mor eGovernador" Diz ocappitam Antonio Gomes Bitancor q elle he Senhor epeSuidor de manssa epacifica dehum citio de terras de criar gados chamado o cravata no qual o dito suplicante esta criando emorando como he notorio ecomo nas Ilhargas Dodito seu Sitio pella parte dopoente Se acham terras devollutas e estas sam actualmente Logradouros dos ditos seus gados ptanto" Pede aVS. seja Servido concederlhe em nome de S. Magestade q Ds. Goarde duas Legoas de comprido pegando da Ilharga da sua Data do cravata da parte do poente correndo rumo direito emte emtestar com adata do Ultimo provido com hua Legoa de Largo para cada banda cobrindo estas o compremento da primeira data do Suplicante E RM" o Provedor da Fazenda real Informe sobre o requerimento do Suplicante ouvindo os officiaes do Senado da camera do destrito aq tocar na forma da ordem de S. Magestade Villa da Fortaleza oito de Abril demil sete centos eSincoenta edous" estava arubrica" respondão officiaes dacamera aq pertence. Aquiras dezoito de Abril demil sete centos eSincoenta edous" Lemos" Snr Dor. Provedor da Fazenda real" Não se nos offerece duvida se dem as terras p data ao Suplicante Visto serem Logradouros da Fazenda do Suplicante não prejudicando aterceiro he oq podemos informar avmce. emandarâ oq for servido Villa da Fortaleza emcamera de vinte esinco de Abril demil sete centos esincoenta edous Domingos Pereira Lima escrevão o escrevy" Goncalo degoiz" Marcos de Barros correa" Domingos Roiz chaves" Paullo Jozê Teixeira da cunha" Francisco Pereira Moreira" Snr Cappitam Mor eGovernador Informo avmce. com areposta supra dos officiaes dacamera Aquiras vinte esete de Abril de mil sete centos esincoenta edous" ALexandre de Proença Lemos" Vistas as Informacoens passe carta de data esismaria na forma das ordens de sua Magestade Villa da Fortaleza vinte oito de Abril demil sete centos esincoenta edous" estava a rubrica" Hey p bem deconceder como por esta ofaço em nome deS. Magestade que Ds. Goarde as terras q oSuplicante pede econfronta em Sua peticam não prejudicando aterceiro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade q odito Snr foj Servido conceder aos capitans mores desta capitania p rezulução dezasete de Dezembro demil eSete centos equinze para poderem prover os postos das ordenanças officiaes de Justiça efazenda edar as terras de sismaria aqual lhe dou econcedo com todas as Suas Agoas campos matos testadas Logradouros emais Utilidades que nellas se acharem das quaes pagara dizimo aDs. dos frutos q nellas ouverem ainda que passem arelligiozos e por ellas dara caminhos Livres ao concelho para Pontes fontes E Pedreiras: Pello q ordeno aos ministros da Fazenda Real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada: Para firmeza doq mandej passar

aprezente por mim aSignada eSellada com osello de minhas Armas que comprira egoardara tam pontual eintejramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algua ; esera obrigado amandalla comfirmar p S. Magestade q Ds. Goarde dentro do termo da ley esem estas percezas circonstancias não tera Vigor algum ese rezistara nos Livros da Secretaria enos mais aque tocar : Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção e S. Jozê deribamar capitania do ceará grande aos vinte oito dias do mes de Abril eeu Agost.o de Bulhoens eMello SeCretr.o do G.o afis no Anno do Nacimento de Nosso Snr Jezus christo de mil sete centos eSincoenta edous" estava osello" Luiz coresma dourado" carta de Data eSismaria pella qual Vossa mce. ha por bem conceder em nome de S. Magestade q Ds. Goarde ao cappitam Antonio Gomes Bitancor duas legoas de terra de comprido eduas de Largo no citio que pede ecomfronta em Sua Peticam como nella se contem" Para Vossa mce. Ver" enão continha mais em adita Data q eu sobredito Secretario arezistey bem efielmente e aSignej era Ut supra

O SeCretr.o Agustinho De Bulhoens e Mello

N.º 573

Data e sesmaria de Manoel Ferreira Torres, de tres leguas de terra no riacho do Madeira e o poço Timbaúba, concedida pelo Capitão-mór Luiz Quaresma Dourado, em 16 de junho de 1752, ás folhas 76 a 77 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto de Data eSismaria concedida a Manoel Ferreira Torres de tres Legoas de comprido ehua delargo meja para cada banda que confrontão emSua peticam pellas rezoens nella declaradas 16 de Junho de 1752

Luiz coresma Dourado capitam mor Governador das armas desta capitania p S. Magestade q Ds. goarde etc Faço saber aos que esta minha carta de Data esismaria virem q amim me enviou adizer

p sua peticam Manoel Ferreira Torres cujo Theor he oSeguinte" Senhor capitam Mor eGovernador" Dis Manoel Ferreira Torres morador na ribeira do Acaracu q elle tem seus gados Vacuns ecavallares epara comodamente os poder criar descubrio huas terras q estão devolutas edezaprovejtadas na Ilharga daparte donacente da Data q pedio ocapitam Manoel roiz coelho no anno demil esete centos equarenta ecoatro no riacho do madeira e posso dos bezerros em cujo Lugar seacha outro tal riacho aq chamão riacho timbauba em cujo tal pello verão fica exzistindo hú posso aquem chamão posso Timbauba em cujo o Lugar" Pede osuplicante avossa senhoria lhe conceda em nome de S. Magestade q Ds. Gcarde tres legoas de terra de comprido aSaber pegando dodito posso Timbauba com hû cuarto de legoa para Sima eduas legoas etres coarto para baixa ehua Legoa de largo meya para cada banda noq E RMce." Informe o Dor. Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes do senado da camera do destrito aque tocar na forma da ordem de S. Magestade q Ds. goarde Villa da Fortaleza quatorze de Julho demil sete centos esincoenta edous" estava arubrica" respondão os officiaes da camera aq pertence Fortaleza quatorze de Junho demil sete centos eSincoenta edous" estava a rubrica" Lemos" Snr Provedor da Fazenda real" Não senos oferece duvida se dem as terras q osuplicante pede econfronta em sua peticam p nos constar estarem devolutas como milhor consta da certidão do Juiz ordinario da ribeira do Acaracû como companhero desta camera não prejudicando aterceiro nem exsedendo atayxa he oq podemos informar avmce. que mandara oq for servido Villa da Fortaleza em Camera de cartoze de Junho demil eSete centos esincoenta edous eeu Domingos Pereira Lima escrivão dacamera o escrevy" Goncallo degois" Domingos Roiz chaves" Jozê de chaves Furna" Francisco Pereira Moreira" Snr cappitam Mor" Informo avmce. com areposta dos officiaes da Camera Supra vm fara oq for servido. Aquiraz quinze de Junho de mil eSete centos eSincoenta edous" o Provedor da Fazenda real Alexandre de Proença Lemos" Vistas as informacõens passe carta dedata eSismaria na forma das ordens deS. Magestade Villa da Fortaleza em dezaseis de Junho demil settecentos esincoenta edous" estava arubrica" Hey p bem de conceder como p esta ofaço em nome de S. Magestade que Ds. Goarde as terras q oSuplicante pede econfronta em sua peticam não prejudicando atercejro nem exsedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade q odito Snr foy servido conceder aos capitaens mores desta capitania p rezollução de dezasette de Dezembro de mil eSette centos equinze para poderem prover os postos das ordenanças officiaes de justiça efazenda edar as terras de Sismaria aqual lhe dou econcedo com todas as suas agoas campos mattos testadas Logradouros emais Utillidades q nella Se acharem das quaes pagara Dizimo a

Ds. dos frutos q nellas ouverem ainda q passem arelligiozos ep ellas dara caminhos Livres ao concelho para fontes pontes ePedrejras: Pello q ordeno aos menistros da Fazenda real emais Justissas aquem esta for aprezentada deva e haja de pertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada. Para firmeza doq mandej passar aprezente p mim asignada esellada com o sinete de minhas armas q se comprira e guardara tam pontual emtejramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algua; esera obrigado amandalla comfirmar p S. Magestade q Ds. Goarde dentro do termo da ley eSem estas percezas circonstancias não tera Vigor algum ese rezistara nos Livros da SeCretaria desta Capitania enos mais aque tocar: Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de nossa Senhora da Assumpção capitania do Ceara grande aos dezaseis dias do mes de Junho e eu Agustinho De Bulhoens e Mello seCretario do G.º desta Capitania afiz no Anno do Nacimento de Nosso Snr Jezus Xp.º demil eSette centos eSincoenta edous" estava osello" Luiz Coresma Dourado" carta de Data eSismaria pella qual vossa mce. ha por bem conceder em nome de S. Magestade q Ds. Goarde a Manoel Ferreira Torres de tres Legoas de terra decomprido ehua de largo no citio q pede econfronta em Sua peticam como nella Secontem" Para vossa mce. Ver" enão continha mais em adita Data q eu Sobredito SeCretario arezistej bem efielmente e asignej era Ut Supra

O SeCretr.º Agusto de Bulhoens e Mello

N.º 574

Data e sesmaria a Manoel da Silva Carmo, de tres leguas de terra no riacho das Flores no Inhamuns, concedida pelo Capitão-mór Luiz Quaresma Dourado, em 14 de setembro 1752, ás folhas 77 a 77v. do Livro 13 das sesmarias

Rezisto de datta eSismaria concedida a Manoel da Silva Carmo de tres leguas de Comprido ehua de largo meya para cada banda que confronta em sua petição pellas rezoens nella declarada: 13 de 7bro de 1752.

Luiz coresma dourado capitam mor eGovernador das Armas desta capitania doceara grande p Sua Magestade q Ds. Goarde etc Faço Saber aos que esta minha carta de Data esismaria Virem q amim me enviou adizer p Sua petiçam Manoel da Silva Carmo cujo Theor he oSeguinte" Senhor capitam Mor eGovernador" Dis Manoel da Silva Carmo morador nos Inhamuns termo desta Villa do Ico desta capitania doCeara que em hum riacho chamado das flores tem descuberto pello riacho aSima p sima dehu sitio q o Suplicante comprou a Manoel de Figueredo terras q se achão devolutas edezaprovejtadas q nunca forão povoadas cujo o riacho eterras Seachão nos Inhamuns e neste dito termo ecapitania; ep q elle suplicante tem seus gados vacuns ecavallares com q os pode povoar ehe util afazenda real povoaremce para mayor augmento dos dizimo reas ptanto" Pede avmce. seja servido conceder ao Suplicante em nome de S. Magestade q Ds. Goarde para Sy eSeus erdeiros acendentes edecendentes tres legoas deterra decomprido emeia delargo para cada banda principiando adata daterra q o Suplicante comprou ao Suplicante Manoel de Figueredo no mesmo riacho econtinuando p elle asima ate Seprefazer da ditas tres legoas deterra decomprido ehua delargo meia para cada banda" E recebera merce" despacho" o Dor. Provedor da Fazenda real Informe ao requerimento do Suplicante ouvindo aos officiaes daCamera do destrito aque tocar na forma das ordens de S. Magestade q Ds. Goarde Villa do Ico doze de setembro demil eSette centos esincoenta edous" estava arubrica" respondão os officiaes dacamera aque tocar Ico doze de setembro demil esette centos esincoenta edous" Lemos" O Que podemos Informar pellas informacoens q tivemos não prejudica oque alegua

o Suplicante emSua petiçam Villa do Icô doze de setembro demil e-Sette centos eSincoenta edous" Bernardo Nogueira" Manoel Franco Lima" Domingos da Costa Passo" João Ferreira Torres" Senhor capitam mor eGovernador" Informo avmce. com areposta supra dos officiaes daCamera Vmce, mandara oque for servido: Icô doze de setembro de mil esette centos eSincoenta edous" o Provedor da Fazenda real" Alexandre de Proensa Lemos" Vistas as Informacoens passe carta deData eSismaria na forma das ordens de S. Magestade Villa do Icô treze de setembro demil esette centos esincoenta edous" estava a rubrica" Hey por bem deconceder como p esta ofaço em Nome deS. Magestade q Ds. Goarde as terras q osuplicante pede econfronta em sua petiçam não prejudicando atercejro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade q odito Snr foy servido conceder aos Capitaens mores desta Capitania p rezolução de dezasete de Dezembro de mil sete centos equinze para poderem prover os postos das ordenanças officiaes de Justiça efazenda edar as terras de Sismarias pella qual lhe dou econsedo com todas as suas agoas campos mattos testadas Logradouros emais Utillidades q nellas Seacharem das quaes pagara Dizimo aDs. dos frutos q nellas ouverem ainda q passem a relligiozos ep ellas darâ caminhos Livres ao Conselho para fontes pontes epedrejras: Pello q ordeno aos menistros da Fazenda real emais Justiscas aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada: Para firmeza doq mandey passar aprezente p mim asignada esellada com osello de minhas armas que se comprira eguardara tão pontual eintejramente como nella Secontem sem duvida embargo ou contradição algua esera obrigado amandalla confirmar p S. Magestade q Ds. Goarde dentro do termo da Ley esem estas percizas circonstancias não tera Vigor algum: ese rezistara nos Livros da SeCretaria deste G.º edonde mais tocar: Dada epasada nesta Villa do Icô aos cartoze dias domes de setembro eeu Agust.º de Bulhoens e Mello SeCretario deste G.º afis no anno do Nacimento de Nosso Snr Jezus christo demil Sette ecentos eSincoenta edous" estava osello" Luiz coresma Dourado" carta de data esismaria pella qual vossa mce. ha p bem conceder em nome de S. Magestade q Ds. Goarde a Manoel da Silva Carmo detres Legoas deterra deComprido ehua de Largo no citio que pede econfronta em sua petiçam como nella se Contem para Vossa mce. Ver" Não Se Continha mais em adita Data q eu Sobredito SeCretario arezistej bem efielmente como nella SeContinha e aSigney era Ut supra"

O SeCretr.º Agustinho De Bulhoens e Mello

N.º 575

Data e sesmaria de Jozé Correia dos Santos, de tres leguas de terra entre os riachos da Forquilha e dos Cavallos, concedida pelo Capitão-mor Luiz Quaresma Dourado, em 17 de setembro de 1752, ás folhas 77v. a 78v. do Livro das sesmarias

Rezisto de Data esismaria concedida a Jozê correa dos Santos de tres legoas de comprido ehua de largo meya para cada banda que confronta em sua petiçam pellas rezoens nella declarada em 16 de Setembro de 1752.

Luiz Coresma Dourado cappitam mor da armas desta Capitania do ceara grande p S. Magestade que Ds. Goarde etc. Faço saber aos q esta minha carta De data esismaria Virem q amim me enviou adizer p Sua petiçam Jozê Correia dos Sancttos cujo Theor he oSeguinte Senhor capitam mor eGovernador diz Jozê Correa dos santos morador na Villa do Icô q elle suplicante tem seus gados Vacuns eCavallares enão tem terras onde os possa acomodar ep q decubrio na ribeira do quexellô emhum canto da serra da Tinbauba hua lagoa chamada dos bois entre o riacho chamado da forquilha eoutro chamado dos cavallos q ambos fazem barra no riacho do Ararê em qual seachão terras dezaproveitadas q nunca forão pedidas nem povoadas pertende o Suplicante tres Legoas de terra de comprido fazendo pião nadita Lagoa com meya legoa para cada banda pello q" Pede avmce. seja servido concederlhe p Data esismaria em nome de S. Magestade q Ds. Goarde tres legoas de terra decomprido fazendo pião na dita Lagoa com meya Legoa de llhargas para cada banda efaltando terra para o comprimento entre os Ultimos providos se pode enxer na largura; aqual terra pede para Sy eSeus erdeiros accendentes edecendentes" erecebera mce." Despacho" O Provedor da Fazenda real" enforme a requerimento do suplicante ouvindo aos officiaes daCamera do destrito aq tocar na forma das ordens de S. Magestade q Ds. Goarde Villa do Icô quinze de Julho demil sette centos esincoenta edous" estava a rubrica" respondão os officiaes daCamera do destrito aq pertence Icô quinze de Julho de mil eSette centos esincoenta edous" Lemos" As

terras q o suplicante pede não nos consta estarem empedidas menos povoadas he oq podemos informar avmce. mandara oq for Servido Villa do Icô emveriação de dezanove de Julho demil sette centos esincoenta edous" E eu Francisco coelho de lemos escrivão daCamera o escrevj" Bernardo Nogueira" Manoel Francisco Lima" Domingos da Costa Passos" Domingos Pas Butão" João Ferreira Torres" Procurador" Senhor capitam mor eGovernador" Informo avmce. com areposta Supra Vossa mce. fara Justiça como custuma micão nova sinco de Agosto demil sette centos esincoenta edous" o ProVedor da Fazenda real" Alexandre de Proença Lemos" Vistas as informaçoens passe carta de Data esismaria na forma das ordens de S. Magestade Villa do Icô quinze de setembro demil Sette centos eSincoenta edous" estava a rubrica" Hey p bem deconceder como p esta ofaço em nome deS. Magestade q Ds. Goarde as terras q oSuplicante pede econfronta emsua petiçam não prejudicando atercejro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade q odito Snr foj servido conceder aos capitaens mores desta capitania p rezolução de dezasette de dezembro de mil sete centos equinze para poderem prover os postos das ordenanças officiaes de Justiça efazenda edar as terras de sismaria aqual lhe dou econcedo com todas as suas agoas campos matos testadas Lugradouros emais Utulidades q nellas seacharem das coais pagarão Dizimo aDs. dos frutos q nellas Ouverem ainda q passem Arelligiozos e p ellas dara caminho Livre ao concelho para fontes pontes pedreiras : Pello q ordeno aos menistro da Fazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja de pertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada : Para firmeza doq mandej passar aprezente por mim aSignada esellada com osello de minhas armas q se comprira eguardara tam pontual einteiramente como nella Se contem Sem duvida embargo ou contradição algua esera obrigado amandalla confirmar p Sua Magestade q Ds. Goarde dentro do termo da Ley e Sem estas percizas circonstancias não tera Vigor algum ese rezistara nos Livros da SeCretaria deste G.º edonde mais tocar: Dada epassada nesta Villa do Icô aos dezaSete de 7bro e eu Agost.º de Bulhoens Mello SeCretario deste G.º afis no anno do Nacimento de nosso Snr Jezus christo de mil Sette centos esincoenta edous" estava osello" Luiz coresma Dourado" carta de data esismaria pella qual Vossa mce. ha p bem conceder em nome de S. Magestade q Ds. Goarde a Jozê Correa dos Sanctos de tres legoas deterra decomprido ehua de Largo meya para cada banda no citio q pede econfronta em Sua petiçam" Para Vossa mce. Ver" enão Se continha mas em dita datta q eu Sobredito Secretario arezistey bem efielmente com nella se continha era Ut supra" o SeCretr.º

Agust.º de Bulhoens e mello

N.º 576

Data e sesmaria do Coronel Antonio Goncalves de Souza, de tres legoas de terra no riacho a Jutubarana, concedida pelo Capitão-mor Luiz Quaresma Dourado, em 21 de setembro de 1752, ás folhas 78v. a 79v. do Livro 13 das sesmarias

Rezisto de Data eSismaria concedida acoronel Antonio Glz de Souza de tres leguas de terra de comprido ehua de Largo meia para cada banda q confronta em sua petiçam pellas rezoens nella declaradas em 17 de 7bro de 1752.

Luiz coresma Dourado cappitam mor eGovernador desta capitania do ceara grande p S. Magestade q Ds Goarde etc Faço saber aos q esta minha carta de Data esismaria Virem q amim me enviou adizer p Sua petiçam o coronel Antonio Glz de Souza cujo Theor he oseguinte" Senhor capitam Mor eGovernador" Diz oCoronel Antonio Glz de Souza morador nesta ribeira do Icô capitania do ceara grande q elle tem seus gados Vacum ecavallares enão tem terras aonde os possa acomar; ecomo osuplicante tirou hua data de terras de tres legoas decomprido no riacho da Jutubarana q nace da parte do poente eda serra cujas terras oSuplicante tem Vendido ecomo da testadas da data referido ha terra devoluta edezaproveitada p nunca foj pedida nem povoadas em aqual se pode oSuplicante acomodar portanto" Pede aV S. seja servido conceder em nome deS. Magestade q Ds. Goarde p data eSismaria tres legoas de terras de comprido pello dito riacho da Jutubarana asima pegando na testada dadata q oSuplicante tirou para Sima com meia Legoa de largura para cada banda aqual pede osuplicante p devoluta edezaproveitada enunca pedida enem povoada para Sy eseus erdeiros accendentes edecendentes" erecebera mce." despacho" o Dor. Provedor da Fazenda real Informe ao requerimento do Suplicante ouvindo aos officiaes dacamera do destrito aq tocar na forma das ordens de S. Magestade que Ds. Goarde Villa do Icô dezaseis de Setembro de mil Sette centos eSincoenta edous" estava a rubrica" respondão os officiaes Da camera do destrito ecom suciallidade de q afazem na volta da folha nomeando aquem respondem Icô dezaseis de setembro demil esette centos eSincoenta edous" Lemos" Se-

nhor Dor. Provedor da Fazenda real" não nos consta q as terras pedidas pello suplicante focem pedidas nem estejem povoadas senão por ordem do Suplicante esem embargo doq Vm Se enformara oque for justo: Icô dezoito de 7bro demil esete centos esincoenta edous" E eu Nicolao de Souza de Gusmam escrivão do Judicial afiz por empedimento do escrivão da camera" Bernardo Nogueira" Manoel Franco Lima" João ribeiro Silva" João Ferreira Torres" senhor capitam Mayor eGovernador" Informo avossa mce. com areposta supra dos officiaes da camera vmce. fara oq for Servido Icô dezanove de 7bro demil esette centos esincoenta edous" o Provedor da Fazenda real" Alexandre de Proença Lemos. Vistas as informacoens passe carta de Data eSismaria naforma das ordens de S. Magestade Villa do Icô Vinte de 7bro de 1752" estava a rubrica" Hey p bem de conceder como p esta ofaço em nome de S. Magestade q Ds. Goarde as terras q oSuplicante pede econfronta em sua petiçam não prejudicando aterceiro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade q odito Snr foy servido conceder aos capitaens mores desta capitania p rezolução de Dezasete de dezembro demil sette centos equinze para poderem prover os postos das ordenanças officiaes de justiça efazenda edar as terras de sismarias aqual lhe dou econcedo com todas as suas Agoas mattos Testadas logradouros emais Utilidade q nella Se acharem das quaes pagara Dizimo aDs. dos frutos q nellas houverem ainda q passem arelligiozos ep ellas dara caminho Livre ao conselho para fontes pontes pedreiras. Pello q ordeno aos menistros da Fazenda real emais Justiticas aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada: Para firmeza do que lhe mandej passar aprezente p mim aSignada esellada com osello de minhas armas q secomprira eguardara tam pontual einteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algua esera obrigado amandalla confirmar p sua Magestade q Ds. Goarde dentro do termo daley esem estas percizas circonstancias não tera Vigor algum e se rezistara nos Livros da SeCretaria deste G.º edonde mais tocar: Dada epasada nesta Villa do Icô aos Vinte ehum dias do mes de 7bro eeu Agust.º de Bulhoens e Mello SeCretario deste Governo afis no anno do nacimento de nosso Snr Jezus xp.º demil eSette centos e sincoenta edous" estava o sello" Luiz coresma Dourado" carta de Data esismaria pella qual vossa mce. ha p bem conceder em nome deS. Magestade q Ds. Goarde ao coronel Antonio Glz de souza detres legoas de terra decomprido com meia Legoa de Largura por banda no citio q pede econfronta em sua petiçam como nella se contem" Para Vossa mce. Ver" E não Se continha mas em adita data q eu Sabre dito SeCretario arezistej bem efielmente como nella Se Continha" era Ut Supra" o SeCretr.º Agustinho De Bulhoens e Mello

N.º 577

Data e sesmaria do Capitão Antonio de Oliveira Teve, de tres leguas de terra no riacho Caiçara, concedida pelo Capitão-mor Luiz Quaresma Dourado, em 28 de setembro de 1752, ás folhas 79v. a 80 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto de Data esismaria concedida ao capitam Antonio de oliveira teves de tres Legoas deterra decomprido ehua de Largo meya para cada banda q confronta em sua petiçam pellas rezoens nella declaradas em 20 de 7bro de 1752

Luiz coresma Dourado cappitam mor eGovernador das armas desta capitania por S. Magestade digo doceara grande por S. Magestade que Ds. Goarde etc Faço saber aos q esta minha carta de Data esismaria Virem q amim me enviou adizer por Sua petiçam Antonio de oliveira Teves cujo theor he oSeguinte" Senhor capitam mor eGovernador" Diz ocapitam Antonio de oliveira Teves morador no riacho do Sangne desta capitania q elle tem seus gados Vacuns ecavallares elhe falta onde comodamente os possa acomodar ep q mistico ao riacho do Sangue Seachão terras devollutas edezaproveitadas; quer elle suplicante tres legoas de terra de comprido emeia delargo para cada banda pegando adita terra dabarra dos incantos pello riacho da caj-Sara Velha asima emte elle Suplicante Se encher das tres Legoas de comprido cuja terra pede p data esismaria para Sy eseus erdeiros para amandar comfirmar comforme as ordens de S. Magestade q Deuz Goarde pello q" Pede avossa mce. seja Servido concederlhe p data esismaria as ditas tres Legoas de terra decomprido comfrontada em sua petição para Sy eSeus erdejros accendentes edecendentes com todos os seus riachos" E R. Mce." Despacho" Informe o Dor. Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes da camera do distrito Villa da Fortaleza 28 de outubro demil Sette centos Sincoenta ehum" estava arubrica" respondão os officiaes daCamera aque pertençe Ico Vinte eSeis de dezembro demil sette centos eSincoenta ehum" Lemos" Não consta q as terras q se declara estejam dadas em Veriação de vinte eseis de Agosto demil esettecentos eSincoenta edois" Bernardo Nogueira" Manoel Franco Lima" Domingos Paes Butão" Domingos dacosta Pas-

sos" João Ferreira Torres" Procurador" Snr capitam mor eGovernador" Informo avmce. com areposta dos officiaes da camera retro Vm mandara oq for SerVido Icô trinta de Agosto de mil eSette centos e sincoenta edouz" o Provedor da Fazenda real" Alexandre de Proença Lemos" Vistas as Informacoens, passe carta de Data eSismaria na forma das ordens de S. Magestade Villa do Icô Sette de 7bro de 1752 estava a rubrica" Hey p bem de conceder, como pella prezente ofaço em nome de S. Magestade que Ds. Goarde as terras q o Suplicante pede eComfronta em Sua petiçam não prejudicando aterceiro nem excedendo ataixa aqual lhe dou econsedo pella faculdade q odito Snr foj Servido conceder aos capitaens mores desta capitania por rezolução de dezasette De dezbr.o demil Sette centos equinze para poderem prover os postos das ordenanças officiaes de Justiça efazenda edar as terras de Sismaria aqual lhe dou econcedo com todas as suas Agoas campos matos Testadas Lugradouros emais Utulidade q nella Seacharem das quaes pagara Dizimo aDs. dos frutos q nellas houverem ainda q passem arelligiozos ep ellas dara caminho Livres ao concelho para pontes fontes pedreras, Pello q ordeno aos menistros da Fazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja de pertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada : Para firmeza do q lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSignete de minhas armas q Secomprira eguardara tão ponptual eintejramente como nella Secontem sem duvida embargo ou contradição algua esera obrigado amandalla confirmar por S. Magestade que Ds. Goarde dentro do termo da Ley eSem estas percizas Sirconstancias não tera Vigor algum ese rezistara nos livros da secretaria do G.o desta capitania enos da Fazenda real della, Dada epasada nesta Villa do Icô aos vinte eoito de setenbro E eu August.o de Bulhoens emello seCretario deste G.o afiz no anno do Nacimento de nosso Snr Jezus xp.o demil esettecentos eSincoenta edous" estava o sello" Luiz coresma Dourado" carta de Data esismaria pella qual Vm ha por bem conceder em nome de S. Magestade q Ds. Goarde ao capitam Antonio de oliveira Teves tres legoas de terra decomprido ehua delargo meya para cada banda no citio q pede ecomfronta em sua petiçam como nella secontem" Para vossa mce. Ver" enão se continha mas emadita data q eu Sobredito SeCretario arezistey bem efielmente como nella Se continha" era Ut supra" o SeCretr.o

August.o de Bulhoens e Mello

N.º 578

Data e sismaria de Caetano Guedes de Mello, de tres leguas de terra no olho dos Quilombos, concedida pelo Capitão-mór Luiz Quaresma Dourado, em 16 de maio de 1753, ás folhas 80 a 81 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto de Data eSismarias concedida a Caetano Guedes de Mello de tres Legoas deterra decomprido ehua deLargo pella aparte do puente p não ter largura ecomo confronta em sua petiçam pellas rezoens nella declaradas em 16 de Mayo de 1753.

Luiz coresma Dourado, capitam mor eGovernador das armas desta capitania do ceara grande p S Magestade q Deus goarde etc" Faço saber aos q esta minha de Data esismaria Virem que amim me enviou adizer p Sua petiçam caetano Guedes de Mello cujo Theor he oSeguinte" Senhor capitam mayor eGoveruador" Dis caetano Guedes de Mello q elle descubrio Eu olho de agoa chamado dos quillombos em flada de hua Serra do mesmo nome acoal corre o rumo do norte a sul edevide esta capitania da do asû Ou rio grande ; eda parte do nacente confina com terras dafazenda de Santo Antonio E Forquilha egamelleyro ep q elle Suplicante acha nas dita terras Suficiencia para criar seus gados commodamente sem prejuizo de tercejro em cujos termos" Pede avm seja Servido lhe conceder em nome de S. Magestade tres legoas de terra na flada dadita serra fazendo piam no dito olho de agoa e estas de comprido atestar com agoas dopodi ede largo hua legoa e esta para aparte do puente; Visto o não ter largura para odo nacente p ser Serra eserem Sobras das ditas fazendas mensionadas p elle suplicante eseus erdejras decendentes eaccendentes sem mais penção q o Dizimo a Deus" erecebera mce." Informe o Dor. Provedor da Fazenda real, ouvindo aos officiaes do senado da camera do destrito a q pertençe na forma das ordens de S. Magestade Villa da Fortaleza des de Mayo demil cette centos esincoenta etres" estava a rubrica" respondão os officiaes da camera aq pertence" Lemos" Snr Dor. Provedor da real Fazenda" Não nos consta q as terras q oSuplicante pede econfrontã em sua petiçam estejão pedidas he oq avm podemos informar avista doq vm mandara oq for Servido escrita em camera de

quinze de Mayo demil cette centos eSincoenta etrez eeu crespim Gomes de oliveira escrivão o escrivy" Marcal de Carv.o Lima" Franc.o Ferreira Facanha" Cosme do rego Barros" Francisco de Pajva Machado" Antonio de Sequera Borges" Snr capitam mor" Informo avm com areposta Supra, vm mandara oq for Servido, Aquiraz quinze de Mayo demil cette centos eSincoenta etrez" o Provedor da Fazenda real Alexandre de Proença Lemos" Vistas as Informacoens passe carta de Data eSismaria na forma das ordens de S. Magestade que Ds. Goarde Villa da Fortaleza dezaseis de Mayo demil cette centos esincoenta etrez" estava arubrica" Hey p bem de conceder como p esta ofaço em nome de S. Magestade q Ds. Goarde as terras que oSuplicante pede econfronta em Sua petiçam não prejudicando atercejro nem excedendo atayxa, aqual lhe dou econcedo pella faculdade q odito Snr foy Servido conceder aos capitaens mores desta capitania p rezolução de dezasete de Dezembro demil cete centos equinze para poderem prover os postos das ordenanças officiaes de Justiça efazenda edar as terras de sismaria aqual lhe dou econcedo com todas as suas agoas campos matos Testadas Lugradouros emais Uteis q nellas se acharem das quaes pagarão Dizimo aDs. dos frutos q nellas ouverem ainda q passem arelligiozos ep ellas dara caminho Livre ao conselho para pontes fontes epedrejras: Pello q ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja de pertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada: Para firmeza do q lhe mandej passar aprezente p mim aSignada esellada com osignete de minhas armas q se comprira E Guardarâ tão ponptual einteiramente como nella secontem Sem duvida embargo ou contradição algua; e sera obrigado amandalla confirmar por S. Magestade q Ds. Goarde dentro do termo da Ley e sem as precizas Sirconstancias não tera Vigor algû; ese rezistara nos Livros da secretaria deste Governo enos da Fazenda real della: Dada epasada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpsão capitania do ceara grande aos dezaseis dias do mes de Mayo e eu Agust.o de Bulhoens e Mello SeCretario deste G.o afiz anno do Nacimento de Nosso Snr Jezus Xp.o de mil cette centos esincoenta etres" estava oSello" Luiz Coresma Dourado" carta de Data esismaria pella qual vossa mce. ha p bem conceder em nome de S. Magestade q Ds. Goarde aCaetano Guedes de Mello, tres legoas de terra de comprido ehua delargo no citio q pede econfronta em sua petiçam como nella Se contem" Para vossa mce. Ver" e Não Se continha mas em adita Datta q eu Sobredito SeCretario a registey bem efielmente como nella Se continha era Ut Supra"

O Secretr.o Agust.o de Bulhoens e Mello

N.º 579

Data e sesmaria do Capitão João de Freitas de Araujo, de tres leguas de terra nas ilhargas dos rios Cangati e Choró, concedida pelo Capitão-mor Luiz Quaresma Dourado, em 17 de maio de 1753, ás folhas 81 a 82 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto de Data esismaria concedida ao C. João de Frejtas de Ar.º de tres Legoas de terra de Comprido ehua de Largo meia para cada banda na terra q pede ecomfronta emsua petição pellas rezoens nella declaradas 18 de M.º de 1753

Luiz coresma Dourado, capitam mor eGovernador das armas desta capitania do ceara grande p S. Magestade q Deos Goarde etc Faço saber aos q esta minha carta de Data esismaria Virem que amim me enviou adizer por Sua petiçam capitam João de Frejtas Ar.º he oseguinte" Senhor capitam Mayor eGovernador" Dis ocapitam Joam de Frejtas de Ar.º morador na ribeira do choro, termo da Villa do Aquiraz, que elle Suplicante esta pesuindo de mança epacifica posse huns olhos deagoa emq tem feito grande Serviços como seja hu emg.º de moer canas com lucros afazenda real..... nadita ribeira aonde mora com hua fazenda de gados no citio das Itans, ehua capella de pedra ecal, envocação de nossa Senhora da comceipção, os cujos olhos deagoa forão descubertos com despeza de Sua Fazenda egrande risco de vida como consta ep q esta deposse das ditas desde anno demil cette centos equarenta ecoatro p q ellas pasão dehu; porem todas..... aoque tem povoado como asima declara ecomo deprezente selhe quer mover hua duvida erguida por pessoa q debayxo depar consentemento do suplicante se quizerão aprezentar por seus foreiroz desde o anno de mil cette centos esincoenta ep certa desconfiança E paixam sem juz algum as foram noticiar ao Thenente Coronel Manoel Gomes Barreto e João Pereira Sarmento, moradores na ribeira de Jagoaribe homens q pella distancia epouca noticia não podiam fallar em tal materia mas sim forão procurador p poderozos como otem mostrado com seus escravos rocando eaposandoce ereprezentandolhes por cartas as haviam pedidas por datas avm ecomo oSuplicante he homem cazado com obrigaçõens

de doze filhos em os quaes Sam seis femias capazes de estado equer sua quietação carece de muitas mais terras para acomodar adita familia e mais Parentes para mayor augmento da referida capella emais citios; portanto" Pede avm seja servido tanto p Servido de Ds. como de S. Magestade que Ds. Goarde concederlhe mas hua Data das sobras das mesmas suas Ilhargas etestadas pegando da Lagoa nova aonde tem seus rosados e estâ deposse com todos os seus aredores para sima buscando opuente com todos os seus olhos de agoas evertentes Lagoas campos que seacharem entre os providos da serras putea a intestar com as suas ilhargas no riacho Cangaty eSeus providos do rio choro para Sy eseus erdejros accendentes edecendentes" eR Mce." Informe o Dor. Provedor da Fazenda real, ouvindo aos officiaes do senado dacamera do destr.o aq tocar: Villa da Fortaleza dous de Mayo demil cete centos esincoenta etrez" estava a rubrica" respondão os officiaes dacamera aq pertence" Lemos" Senhor Dor. Provedor da Fazenda real" Não nos consta q as terras q Suplicante pede econfronta em sua petiçam estejão pedidas avista doq digo pedida he oq podemos responder avm q mandara oq for Servido Villa do Aquiraz escripta emcamera de quinze de Mayo demil cete centos esincoenta etrez eeu crispim Gomes de oLiveira, escrivão o escrevj" Marcal de carvalho Lima" Francisco Pereira Façanha" cosme do rego Barros" Francisco Pereira Machado" Antonio de Siqueira Borges" Senhor capitam Mor eGovernador" Informo avm com areposta dos officiaes dacamera retro Vm mandara oq for Servido Aquiraz 15 de Mayo de mil cete centos sincoenta etrez" o Provedor da Fazenda real Alexandre de Proença Lemos" Vistas as Informaçoens passe carta de Data eSismaria na forma das ordens de S. Magestade q Deus Goarde Villa da Fortaleza dezasete de Mayo demil cete centos eSincoenta etres" estava arubrica" Hey p bem deconceder como p esta ofaço em nome de S. Magestade q Deus goarde as terras q oSuplicante pede econfronta em Sua petiçam não prejudicando aterceiro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que odito Snr foy servido conceder aos capitaens mores desta capitania rezulução de dezasete de Dezbr.o demil cette centos equinze para poderem prover os postos das ordenanças officiaes de Justiça efazenda edar as terras de sismaria aqual lhe dou econcedo com todas as suas agoas campos matos testadas Lugradouros emais Uteis q nellas ouverem ainda q passem arelligiozos ep ellas dara cam.o Livres ao conselho p pontes fontes epedreiras: Pello q ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justica aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real affetiva eactual na forma custumada: Para firmeza doque lhe mandej passar aprezente por mim aSignada eSellada com oSignete de minhas armas q secomprira eguardara tam pomptual einteiramente como nella

secontem sem duvida embargo ou contradicão algúa; esera obrigado amandalla confirmar p S. Magestade q Ds. goarde dentro do termo da Ley esem estas precizas circonstancia não tera Vigor algû eseregistara nos Livros da secretaria deste G.o enos da Fazenda real della: Dada epacada nesta Villa da Fortaleza de N: Senhora da Assumpção capitania doceara grande aos dezasete dias do mes de Mayo eeu Agust.o de Bulhoens e Mello, Secretario deste G.o afis no anno do Nacimento de nosso Snr.o Jezus xp.o de 1753" estava osello" Luiz coresma Dourado" carta de Data eSismaria pela qual vossa mce. ha por bem conceder em nome de S. Magestade q Deus goarde aoC João de Frejtas de Ar.o tres Legoas de terra decomprido ehua deLargo meya para cada banda, no citio q pede econfronta em sua petiçam como nella se contem" Para vossa mce. ver" Não Se Continha mas emdita carta de Data q eu Sobredito Secretario aregistey bem efielmente como nella se continha era Ut Supra"

O Secrtr.o Agustinho De Bulhoens e Mello

N.º 580

Data e sesmaria de Jozé Pereira de Vasconcellos, de tres leguas de terra no riacho Quinquê, concedida pelo Capitão-mor Luiz Quaresma Dourado, em 19 de junho de 1753, ás folhas 82v. a 83 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto de Data eSismaria concedida a Joze Pereira de vazconsellos de tres Legoas de terra de comprido ehua de Largo meia para cada banda, na terra q pede econfronta em Sua petiçam pellas rezoens nella decLaradas 19 de Junho de 1753

Luiz coresma Dourado capitam mor das armas desta cappitania do ceara grande p S. Magestade que Ds. Goarde etc. Faço saber aos q esta carta de Data eSismaria Virem q amim me enviou adizer por sua petiçam Jozê Pereira de vazconsellos. cujo Theor he oSeguinte"

Senhor capitam Mayor eGovernador" Dis Jozê Pereira de vazconcellos morador no arebalde da Villa do Ico, q elle Suplicante tem seus gados vacuns ecavallares, enão tem terras donde os possa acomodar e como no riacho do Quinque, q faz barra do riacho do Trussu, na ribeira do Quixelou Seachão terras devolutas edezaprovejtadas q nunca forão pedidas nem Povoadas, pertende oSuplicante tirar por data esismaria tres legoas de comprido, pegando das testadas de custodio Frz para sima pello dito riacho do Quinque emeia Legoa de Largo para cada banda, compriendendo hu olho de Agoa q Seacha dentro do mesmo riacho ep q deve perceder informação do Dor. Provedor da Fazenda real ouvindo aos officiaes dacamera da mesma villa do Ico a q tocar ese foj muito deficultozo ao Suplicante tornar adita Villa Donde Seacha o Provedor actual emais asima trinta Legoas em o Lugar .... pellos Longes emuitos dis comodos, recorre avm para q atendendo a estes, mande que o escrivão da Fazenda real q faz vezes de Provedor da mesma responda ao requerimento do suplicante avista da Informação q junto oferece dos officiaes dacamera dadira Villa do Ico sobre estas mesmas terras q osuplicante empetrou p se livra de tornar desta Villa para aquella Somente aprocullalla p'tanto" Pede avm seja Servido concedeilhe em nome de S. Magestade q Ds. Goarde tres legoas de terra por sismaria na forma comfrontada para elle eseus erdeiros accendentes edecendentes" E recebera mce." O Provedor da Fazenda real informe o requirimento do Scplicante ouvindo aos officiaes do senado dacameira do destr.o aque tocar na forma das ordens de S. Magestade q Ds. Goarde Villa da Fortaleza dezanove de Junho demil sette centos esincoenta etres" estava arubrica" Senhor Dor. Provedor da Fazenda real" As terras q osuplicante pede pello riacho do Quinque conforme confronta não nos consta sejão dadas nem q em tempo algu foçem povoadas Vmce. informara oq for Servido Villa do Ico emcamera depr.o de Janr.o demil sette centos esincoenta etres" Jozê Roiz Pimentel, Juiz actual" Manoel Franco Lima, veriador" Domingos Paes Butão veriador" Domingos da costa, veriador" João Ferreira Torres, Procurador" Senhor capitam mor eGovernador" como o Suplicante aprezente ja informação dos officiaes da camera do destrito aq pertence, como ja se tem praticado em outras p rezão dos Longes naqual ha duvida me parece estar nos termos de Selhe conceder aterra q pede em sua petiçam alen doq vm mandara oq for Servido: Villa da Fortaleza dezanove de Junho demil sete centos esincoenta etres" o Provedor da Fazenda real" Paullo Joze Teyxeira da cunha" Vistas as Informacoens passe carta de Data esismaria na forma das ordem deS. Magestade q Ds. Goarde Villa da Fortaleza dezanove de Julho demil sette centos eSincoenta etrez" estava arubrica" Hey p bem deconceder como pella prezente ofaço em nome de S. Magestade q Ds. Goarde

as terras q oSuplicante pede econfronta em sua petiçam não prejudicando atercejro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade q odito Snr foy servido conceder aos capitaens mores desta capitania p rezolução de dezasete de Dezbr.º demil sette centos equinze, para poderem prover os postos das ordenanças officiaes de Justiça efazenda edar as terras de sismarias aqual lhe dou econcedo com todas as suas agoas, campos matos Testadas Lugradouros emais Utulidades q nellos seacharem das quaes pagara Dizimo a Ds. dos frutos q nellas ouVerem ainda q passem arelligiozos ep ellas dara cam.º Livre ao cons.º para fontes pontes epedreiras: Pello q ordeno aos menistros da Fazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentada Deva ehaja de pertencer lhe dem posse real affectiva eactual na forma custumada; Para firmeza do q lhe mandej passar aprezente por mim aSignada esellada com osignete de minhas armas q se comprira eguardara tam ponptual einteiramente como nella Se contem Sem duvida embargo ou contradição algua esera obrigado amandalla confirmar por Sua magestade q Ds. Goarde dentro do termo daley esem estas percizas circonstancias não tera Vigor algu ese registarâ nos Lìvros da secretaria deste G.º enos da Fazenda real della; Dada epasada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpsão e São Jozê de ribamar capitania doceara grande aos dezanove de Junho eeu Agust.º de Bulhoens e Mello Secretr.º deste G.º afiz no anno do Nacimento de nosso Snr Jezus xp.º demil Sette centos esincoenta etres" estava oSello" Luis coresma Dourado" carta de data esismaria pella qual vossa mce. ha por bê conceder em nome de S. Magestade q Ds. Goarde a Joze Pereira de vasconsellos tres Legoas de terra de comprido ehua de Largo meia para cada banda no citio q pede econfronta em sua petiçam como nella Secontem" Para vossa mce. Ver" e Não Secontinha mas em adita data q eu Sobredito Secretario aregistey bem efielmente como nella Secontem era Ut supra"

O SeCretr.º Agust.º de Bulhoens e Mello

N.º 581

Data e sesmaria de Domingos Pinto Machado e seu companheiro, de duas leguas de terra em um olho d'agua que fica na serra Ibuasú, concedida pelo Capitão-mór Luiz Quaresma Dourado, em 26 de junho de 1753, ás folhas 83 a 84 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto de Datta esismaria concedida a Domingos Pinto Machado e João Gomes de Faria de duas Legoas decomprido ehua deLargo meia para cada banda, na terra q pede econfronta em sua petiçam em 26 de Junho de 1753.

Luiz coresma Dourado capitam mor eGovernador das armas desta capitania doceara grande por S. Magestade q Ds. goarde etc Faço saber aos q esta minha carta de Data eSismaria virem q amim me enviou adizer por Sua petiçam Domingos Pinto Machado e João Gomes de Faria, cujo Theor he oseguinte" Senhor capitam mayor eGovernador" Dizem Domingos Pinto Machado e João Gomes de Faria, morador na freguezia do Acaracu q elles Suplicantes descobriarão olho de Agoa na serra chamada Ibuasu aqual corre para o riacham e Fazenda de JagaraSuy habil para plantas ep q nelle querem Uzar os Suplicantes de suas Lavouras portanto" P.P. avm seja servido concederlhe a elles suplicantes em nome de S. Magestade duas Legoas de terra de comprido ehua de Largo, fazendo pião nodito olho de agua q nasce dehua Gamelhera correndo o rumo hua Legoa para baixo e outra para sima emeia para cada banda para q nodito olho de agoa se acomodem elles Suplicantes sem mayoria dehum aoutro e as posão pussuir como suas e seus erdeiros, accendentes edecendentes" erecebera merce" Despacho" Informe o Dor. Provedor da Fazenda real, ouvindo aos officiaes dacamera do destr.º aq pertence, conforme as ordens de S. Magestade q Deus goarde Villa da Fortaleza dezaseis de Fevereiro demil sette centos esincoenta etrez" estava a rubrica" Despacho respondão os officiaes da camera aque pertençem Aquiraz dous de Março demil Sette centos esincoenta etrez" Lemos" Informação Senhor Provedor da Fazenda real" O Que podemos Informar avm he q não temos noticia das terras q os Suplicantes pedem, se estão devol-

lutas ou não, para oq devem informar os comfrontantes da mesma ribeira ecom as suas Informaçoens Selhes defirira como for Justiça Villa da Fortaleza emcamera de doze de Março demil sette centos esincoenta etres" Manoel Francisco de oLiveira" Manoel de Nejoza Vellasco" Jozê da rocha Motta" Francisco Xavier de Mendonça" despacho Devem Vmces..... ellas apara isso Senecesario lhes pareçer mandar ver os croficantes esatisfeito torne. Fortaleza dezaseis de Março demil sette centos esincoenta etrez" Lemos" Visto o despacho do Dor. Provedor da Fazenda real, o Juiz ordinr.o da ribeira do Acaracu nos informe Ouvindo aos confrontantes do Lugar Villa da Fortaleza em camera de vinte de Marco demil sette centos esincoenta etres" oLiveira" Nojoza" Motta" Mendonça" Informação Senhores do senado da camera" Não ha empedimento as terra q os Suplicantes pedem por informação q tenho econhecimento das terras q comfrontão os Suplicantes em sua petiçam caySara vinte etres de Abril demil Sette centos esincoenta etrez" João Pinto de Mesquita" Juiz ordinr.o da ribeira do Acaracu" Não se nos oferece duvida evmce. mandara oq for Servido Villa da Fortaleza emcamera de coatro de Junho demil settecentos esincoenta etres eeu Domingos Pereira Lima escrivão o escrevy" oLiveira" Jozê da rocha Motta" Jozê da costa de Ar.o" Manoel de Nojoza Vellasco" Francisco Xavier de Mendonça" Informacão" Snr capitam mor eGovernador" Informo avm com areposta dos officiaes da camera q mandara oque for Servido Villa da Fortaleza Vinte etres de Junho demil sette centos esincoenta etres" o Provedor da Fazenda real Paullo Jozê Teyxeira da cunha" Vistas as Informacoens passe carta de Data esismaria na forma das ordens de S. Magestade Villa da Fortaleza vinte eSeis de Jnnho demil sette centos esincoento etrez" estava arubrica" Hey por bem de conceder como pella prezente ofaço em nome de S. Magestade q Ds. goarde as terras q os Suplicantes pedem econfronta em Sua petiçam não prejudicando aterceyro enem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade q odito Snr foy Servido conceder aos capitaens mores desta capitania por rezolução de dezasete de Dezbr.o demil Sette centos eQuinze para poderem prover os postos das ordenanças officiaes de Justiça efazenda edar as terras de sismaria aqual lhe dou econcedo com todas as suas agoas campos matos Testadas Lugradouros emais Utulidades q nellas seacharem das quaes pagara Dizimo a Ds. dos frutos q nellas ouverem ainda que Passem arelligiozos ep ellas dara caminho Livre ao conselho para fontes pontes epedreras : Pello q ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justiça aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real affectiva eactual na forma custumada. Para firmeza doq lhe mandej passar aprezente por mim aSignada esellada com osignete deminhas armas q se comprira eguardara tam pon-

ptual einteiramente como nella secontem Sem duvida embargo ou contradição algua esera obrigado amandalla confirmar por S. Magestade que Ds. goarde dentro do termo da Ley eSem estas percizas circonstancias não tera Vigor algum ese registara nos Livros da secretaria deste G.º enos da Fazenda real della: Dada epasada nesta Villa da Fortaleza de N. Senhora da Asumpsão e S. Jozê de ribamar capitania do ceara grande aos vinte eseis dias do mes de Junho eEu Agust.º de Bulhoens e Mello secretario do G.º afiz no anno do Nacimento de N. Snr Jezus Xp.º demil sette centos esincoenta etres" estava o-Sello" Luis coresma Dourado" carta de Data esismaria pella qual vossa mce. ha p bem conceder em nome de S. Magestade q Ds. goarde a Domingos Pinto Machado e a João Gomes de Faria de duas Legoas de terra decomprido ehua deLargo meia para cada banda no citio q pede ecomfronta emsua petiçam como nella se contem" Para Vossa mce. Ver" e Não se continha mas em adita data q eu sobredito secretario aregistej bem efielmente como nella se continha era Ut supra"

O SeCretr.º Agust.º de Bulhoens e Mello

N.º 582

Data e sesmaria do Tenente Coronel Manoel Pereira Pinto, de tres leguas de terra no riacho Maniçoba, concedida pelo Capitão-mór Luiz Quaresma Dourado, em 1.º de outubro de 1753, ás folhas 84 a 85 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto de Data esismaria concedida ao Thenente Manoel Pereira Pinto de tres Legoas de terra de comprido ehua de Largo meia para cada banda na terra q pede ecomfronta em sua petiçam em pr.º de 8bro de 1753.

Luiz coresma Dourado capitam Mor eGovernador das armas desta capitania doceara grande p Sua Magestade q Ds. Goarde etc Faço Saber aos que esta minha carta de data eSismaria Virem q amim me enviou adizer p sua petiçam o Thenente Coronel Manoel Pereira Pin-

to, cujo Theor he oSeguinte" Snur capitam mor eGovernador Dis o Thenente Coronel Manoel Pereira Pinto, q elle suplicante he Snr epeSuidor dehu Sitio de terra na ribeira do Curu, ha mais de trinta annos chamado amanisoba eSempre povoado com gados e bestas; ecomo na Varge da portera do seu currai Vem dar hum riacho daparte da serra da uruburitama oqual sempre foj ehe Logradouro do dito Sitio se ... elle Suplicante q haja ali quem sequeira emtremeter nelle fiado nas suas Vargens do curu" P. avm seja servido consederlhe tres Legoas de terra pello dito riacho aSima O qual Se chama o mani-Soba pegando estas da Ilharguas delle suplicante para fora" E RMce" Despacho" Informe o Dor. Provedor da Fazenda real ouvindo aos officiaes da camera do destr.o aq tocar Villa da Fortaleza des de 7bro demil sette centos eSincoenta etrez" estava arubrica" respondão os Senhores officiaes da camera Villa da Fortaleza des de setembro demil sette centes eSincoenta etres" Paullo Jozê Teyxeira dacunha" Snr Provedor da real Fazenda" o Que podemos informar avm sobre as terras q pede oSuplicante q nos consta não ter embaraço for servido emcamera everiasão de des de 7bro demil sette centos esincoenta etres" Manoel Francisco de oLiveira" Manoel de Nojoza vellasco" Jozê da rocha Motta" Francisco Xavier de Mendonça" Senhor capitam Mor e Governador" Informo avm com areposta dos officiaes dacamera q mandara oq for servido Villa da Fortaleza ede 7bro onze demil sette centos esincoenta etres" o Provedor da Fazenda real Paullo Jozê Teyxeira dacunha" Vistas as Informaçoens paçe carta de Data esismaria na forma das ordens de S. Magestade Villa da Fortaleza opr.o de 8bro de mil sette centos esincoenta etres" estava arubrica" Hey p bem deconceder como pella prezente ofaço em nome de S. Magestade qne Ds. goarde as terras q oSuplicante pede econfronta em sua petiçam não prejudicando atercejro nem exedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade q he concedida digo pella faculdade q odito Snr foj servido conceder aos capitaens Mores desta capitania p rezollusão de Dezasette de Dezembro demil rette centos equinze para poderem prover os postos das ordenanças officios de Justiça e Fazenda edar as terras de sismaria aqual lhe dou econcedo com todas as suas agoas campos Mattos Testadas Lugradouros emais Utulidades q nellas Se acharem das quaes pagara Dizimo a Ds. dos frutos q nellas ouverem ainda q passem a relligiozos epor ellas dara caminho Livre ao conselho para fontes pontes epedreras: Pello q ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justisas aquem esta for aprezentada deva ehaja de pertencor lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada: Para firmeza doq lhe mandej passar aprezente por mim aSignada esellada com o Signete de minhas armas q Secomprira eguardara tam pomptual eintejramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradi-

ção algua esera obrigado amandalla confirmar por S. Magestade que Ds. goarde dentro do termo da Ley eSem estas percizas circonstancias não tera Vigor algum eSe registara nos Livros da Secretaria deste G.º enos da Fazenda real della: Dada epasada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção e S. Jozê de ribamar capitania do ceara grande aopr.º de Outubro e eu Agust.º de Bulhoens e Mello, Secretario deste G.º afiz no Anno Do Nacimento de Nosso Snr Jezus xp.º demil Settecentos esincoenta etres" estava osello" Luiz coresma Dourado "carta de Data esismaria pella qual vossa mce. ha p bem conceder em nome de S. Magestade q Ds. goarde ao Tenente coronel Manoel Pereira Pinto de tres Legoas de terra de comprido no citio q pede econfronta em sua petiçam como nella se contem" P. V. Mce. Ver" e Não se continha mas em adita Data q eu sobredito secretario aregistej bem efielmente como nella se continha era Ut supra" oSecretr.º

Agust.º de Bulhoens e Mello

N.º 583

Data e sesmaria do Capitão Manoel Carneiro Leão, de tres leguas de terra no riacho Jutubarana, concedida pelo Capitão-mor Luiz Quaresma Dourado, em 3 de outubro de 1753, ás folhas 85 a 85v. do Livro 13 das sesmarias

Rezisto de Data esismaria concedida aoC. Manoel Carn.º Leão de tres Legoas deterra decomprido ehua delargo meia para cada banda na terra q pede econfronta em Sua petiçam em 3 de 8bro de 1753"

Luiz coresma Dourado capitam Mor das armas desta capitania do ceara grande por S. Magestade q Ds. goarde etc. Faço Saber aos q esta minha carta de Data esismaria Virem q amim me enviou adizer p Sua petiçam ocapitam Manoel carneiro Leão cujo Theor he oSeguinte" Snr capitam Mayor eGovernador" Dis o capitam Manoel

carneiro Leão, morador na capitania de Pern.º q o Suplicante tem Fazenda de gados em a ribeira do Jagoaribe destr.º da Villa do Icô em o riacho chamado Jutubarana, q nasce do sul ao norte nas Ilharguas do dito rio Jagoaribe para aparte do puente ecomo nas Testadas da dita sua Fazenda pello mesmo rumo para aparte do certão Se achão nas suas Ilharguas hum riacho chamado mutanbejra com suficiencia de fazer nelle Lugradouro para com mais Largeza poder criar os seus gados sem pertubação algua doq com prejuizo sem lhe entremetão nas ditas terras p'tanto" Pede avm lhe faça mce. conceder em nome de sua Magestade q Ds. goarde para oSuplicante oSeus erdejros accendentes edeSendentes, tres Legoas de terra de comprido ehua de largo nas Ilharguas do riacho Jutubarana para aparte do puente correndo o rumo da terra pedida da barra do dito riacho do mutanbejra por elle asima afazer Testada com as mesma terras do Suplicante tê Se entejrar das ditas tres Legoas que pede de comprido com a largura referida" E Recebera mce." Despacho" Informe o Dr. Provedor da Fazenda real, ouvindo os officiaes do Senado dacamera do destrito aque tocar: Fazenda dos defunctos destr.º da Villa do Icô trinta de 8bro demil sette centos esincoenta edous" estava arubrica" respondão os officiaes da camera do destr.º aque pertençe fazendo as deligencias na forma da Lej Aquiraz tres de Marco demil sette centos esincoenta etres" Lemos" Snr Dor. Provedor Não nos consta pella informação q tomemos de pesoas capazes q as terras q oSuplicantes pedem estejam dadas ao outro emenos povoadas he oq podemos informar avm mandara oq for servido Villa do Icô em veriação de vinte de Agosto de mil sette centos esincoenta etres eeu Francisco coelho de Lemos escrivão dacamera o escrivy" Francisco Ferreira de Siqueira" veriador Lego Juiz" Francisco Ferreira Lima" veriador" Lourenço de Almeida Silva" veriador" João Ferreira Torres" Procurador" Snr capitam mor eGovernador" Informo avm com areposta supra dos officiaes dacamera vm mandara oq for servido: Ico Vinte ehum De Agosto de mil sette centos esincoenta etres" o Provedor da Fazenda real Alexandre de Proença Lemos" Vistas as Informaçoens passe carta de Data esismaria na forma das ordens de S. Magestade q Ds. goarde Villa da Fortaleza Vinte eSinco de 7bro demil sette centos esincoenta etrez" estava arubrica" Hey p bem deconceder como pella presente ofaço em nome de S. Magestade q Ds. goarde as terras q o Suplicante pede e comfronta em sua petiçam não prejudicando atercejro nem escedendo a tayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade q odito Snr foj servido conceder aos capitaens Mores desta capitania por rezolução de dezasette de Dezbr.º demil sette centos equinze, para poderem prover os postos das ordenanças off.os de Justiça edar as terras de sismarias aqual lhe dou econcedo com todas suas Agoas, campos, Mattos, Tes-

tadas, Lugradouros emais Utulidades q nellas se acharem das quaes pagara Dizimo a Ds. dos frutos q nella ouverem ainda q passem arelligiozos ep ellas· dara cam.º Livre ao cons.º para fontes pontes pedrera: Pello q ordeno aos Menistros da Fazenda real emais justiças aquem esta for aprezenta, deva ehaja depertencer, lhe dem posse real affectiva eactual na forma custumada: Para firmeza doq lhe mandej passar aprezente por mim aSignada esellada com osignete de minhas armas q se comprira eguardara tam ponptual einteiramente como nella Se contem sem duvida embargo ou contradição algua esera obrigado amandalla confirmar p S. Magestade q deus goarde dentro do termo da ley esem estas percizas circonstancia não tera Vigor algum ese registara nos Livros da secretaria deste G.º enos da Fazenda real della Dada epasada nesta Villa da Fortaleza de N. Senhora da Asumpção e S. Jozê de riba mar capitania doceara grande aos dous dias domes de outr.º eEu Agust.º de Bulhoens e Mello, Secretario deste Governo afis no Anno do Nacimento de N. Snr Jezus Xp.º demil sette centos esincoenta etrez" estava osello" Luiz coresma Dourado" carta de Data esismaria pella qual Vossa mce. ha p bem conceder em nome de S. Magestade q Ds. goarde ao capitam Manoel carnr.º Leão tres Legoas deterra decomprido ehua de Largo meia para cada banda no citio q pede econfronta em sua petiçam como nella secontem" Para Vossa Mce. ver" e Não Se continha mas em adita Data q eu sobredito secretario aregistej bem efielmente como nella Se continha era Ut supra"

O SeCretr.º Agust.º de Bulhoens e Mello

N.º 584

Data e sesmaria do Tenente Coronel Manoel Pereira de Magalhães, de tres leguas de terra no riacho Bico da arara, concedida pelo Capitão-mor Luiz Quaresma Dourado, em 3 de dezembro de 1753, ás folhas 85v. a 86v. do Livro 13 das sesmarias

Rezisto de Data esismaria concedida ao Thenente coronel Manoel Pereira de Magalhaez de tres legoas de terra de comprido ehua de largo meia para cada banda na terra q pede econfronta em sua petiçam em 3 de Dezembro de 1753.

Luiz coresma Dourado, capitam mor das armas desta capitania doceara grande p S. Magestade q Ds. goarde etc. Faço saber aos q esta minha carta de Data esismaria Virem q amim me enviou adizer p Sua petiçam o Thenente Coronel Manoel Pereira Magalhães cujo theor he oSeguinte" Snr capitam mor eGovernador" Dis o Thenente Coronel Manoel Pereira de Magalhaez q elle Suplicante tem descuberto nas Testadas da Sua Fazenda do Espirito Santo cituada na cabicejras do rio Quixeremobim nas vertentes dehu riacho chamado bico da Araraî p Sima dehuas Serras ep entre as ditas serras terras dematos e alguns campestes de criar gados as quaes terras fazem vertentes ao dito riacho bico da Araraî q corre de Norte a Sul efaz barra no casco da sua Fazenda epella parte do Nascente fas vertentes ao riacho do Sibirô epella mesma parte do Nacente contesta com o riacho da conceycão q he de Luiz Ferreira epella parte do norte com a estrada q vay de Quixeremobim para o Acaracu; as quaes terras descobrio com risco de Sua vida edispendio desua fazenda ep estarem devolutas edezaprovejtadas esem signal algum deque nellas tivesse hido gente para as povoar quer elle Suplicante povoallas para razão de devollutas edezaprovejtadas portanto" Pede avm seja servido concederlhe tres legoas de terras em nome de S. Magestade para elle eseus decendentes nas ditas cabicejras do riacho bico de Araraî seguindo do sul ao norte pellas vertentes dos ditos riachos Sibirô econceyção visto estarem deVolutas edezaprovejtadas sem renderem Dizimos a S. Magestade" eRecebera merce" desp.o" Informe o Dor. Provedor da Fa-

zenda real, ouvindo aos officiaes dacamera do destrito aq pertence, comforme as ordens de S. Magestade q Ds. goarde Villa da Fortaleza vinte de Novembro demil sette centos esincoenta etres" estava a rubrica" Informe os officiaes dacamera aq pertence" Lemos" Snr Dor. Provedor da Fazenda real" Não nos consta q as terras q o Suplicante pede econfronta em Sua petiçam estejão pedidas he oq avm podemos Informar q mandara oq for Servido. Villa Aquiraz, escrita emcamera do primeiro de Dezembro demil Sette centos eSincoenta etres, chrispim Gomes de oLiveira escrivão a escrevy" Manoel de Carvalho Lima" cosme do rego Barros" Francisco de Payva Machado" Antonio Pinto de Barros" Antonio da rocha Maciel" Snr capitam Mor eGovernador" Informo avm com a reposta retro Vm fará oq for Servido Aquiraz opr.º de Dezembro demil sete centos eSincoenta etres" o Provedor da real Fazenda" Alexandre de Proença Lemos" Hey por bem de conceder como pella prezente ofaço em nome de S. Magestade q Ds. goarde as terras q pede oSuplicante econfronta em sua petiçam não prejudicando aterceiro nem exedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que odito Snr foj Servido conceder aos capitaens mores desta capitania p rezolução de dezaSete de Dezembro de mil sete centos equinze para poderem prover os postos das ordenanças officiaes de Justiça efazenda edar as terras de sismarias aqual lhe dou e concedo com todas as suas agoas, campos, Mattos, Testadas Lugradouros emais Utulidades q nellas Seacharem das quaes pagará Dizimo a Ds. dos frutos q nellas Ouverem, ainda q passem arelligiozos epor ellas dara caminho Livre ao conselho para fontes pontes epedreras: Pello q ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justisas aquem esta for aprezentada deva ehaja de pertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada. Para firmeza doq lhe mandej passar aprezente p mim aSignada esellada com oSignete Deminhas armas q se comprirá eguardará tam pontual einteiramente como nella Secontem Sem duvida embargo ou contradição algua esera obrigado amandalla confirmar p S. Magestade q Ds. goarde dentro do Termo daLey eSem estas percizas circonstancias não tera Vigor algum eserezistará nos Livros da secretaria deste G.º enos da Fazenda real della Dada epasada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Asum-São eSão Jozê deriba mar capitania do ceara grande aos tres dias do mes de Dezembro eEu Agust.º de Bulhoens e Mello secretario deste G.º afis no anno do Nacimento de N. Snr Jezux christo demil sette centos esincoenta etres" estava o sello Luiz Coresma Dourado" carta de Data esismaria pella qual vossa mce. ha p bem conceder em nome de S. Magestade q Ds. goarde ao Thenente Coronel Manoel Pereira Magalhaez de tres Legoas de terra decomprido ehua de Largo meia para cada banda no citio q pede econfronta em sua petiçam como

nella Se contem" Para Vossa mce. Ver" e Não se continha mas em adita data q eu dito Secretario arezistej bem efielmente como nella se continha era Ut supra"

O Secretr.o Agust.o de Bulhoens e Mello

N.º 585

Data e sesmaria de Antonio de Souza Machado de tres leguas de terra no riacho dos Campos, na cachoeira que desagua no riacho do Figueredo, concedida pelo Capitão-mor Luiz Quaresma Dourado, em 7 de dezembro de 1753, ás folhas 86v. a 87 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto de data eSismaria concedida a Antonio de Souza Machado da terra q pede econfronta em sua petiçam comforme as ordens de S. Magestade q Ds. goarde em 7 de Dezembro de 1753.

Luiz coresma Dourado, capitam Mor eGovernador das armas desta capitania do ceara grande p S. Magestade q Ds. goarde etc. Faço Saber aos q esta minha carta de data eSismaria Virem q amim me enviou adizer p sua petiçam Antonio de Souza Machado, cujo Theor he oSeguinte" Snr capitam Mayor eGovernador" Dis Antonio de Souza Machado, morador na ribeira do Apudy q elle Suplicante possue Seus gados vacuns ecavallares enão tem terras emq opossa criar ep q tem osuplicante descubrio com despeza de sua fazenda e risco de vida huas terras no destrito desta capitania q estão dezaprovejtadas entre as serras Anova ecorão onde se acha hua cachoyra q dezagoa no riacho do Figueredo quer oSuplicante selhe concedão p data esismaria coatro Legoas de terra a Saber hua de comprido pegando da dita cachoeyra pello riacho chamado dos Campos aSima etres de largo, Legoa emeia para cada banda no dito riacho p'tanto" Pede avossa mce. Servido concederlhe p data esismaria em nome de S. Magestade as ditas terras na forma aSima declarada" e recebera mce."

Desp.o" Informe o Dor. Provedor da Fazênda real, ouvindo os officiaes dacamera do destrito aq pertence Villa da Fortaleza ede 8bro des de mil sette centos esincoenta etres" estava a rubrica" Informe os officiaes dacamera aq pertence" Lemos" Informação" Snr Dor. Provedor da Fazenda real" Não consta q as terras q oSuplicante pede econfronta em sua petiçam estejão pedidas p outra pessoa he oq pudemos responder ao vossa mce. q mandara oq for servido Villa do Aquiraz escrita emcamera dopr.o de Dezbr.o demil sette centos esincoenta etres eeu chrispim Gomes de oLiveira escrivão a escrevy" Marcal de carvalho Lima" Antonio Pinto de Barros" cosme do rego Barros" Francisao de Payva Machado" Antonio da rocha Maciel" Informacão Snr capitam mor eGovernador" Informo avossa mce. com areposta rectra vossa mce. fara oq for servido Aquiraz opr.o de Dezbr.o demil sete centos eSincoenta etres" o Provedor da real Fazenda ALexandre de Proença Lemos" Desp.o" Vistas as Informacoens passe carta de Data esismaria na forma das ordens de S. Magestade q Ds. goarde Villa da Fortaleza sette de Dezbr.o demil sette centos esincoenta etres" estava a rubrica" Hey p bem de conceder como pella prezente ofaço em nome de S. Magestade q Ds. goarde as terras q oSuplicante pede econfronta em sua petiçam comforme as ordens dodito Snr não prejudicando aterceiro nem exedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade q S. Magesrade foj servido conceder aos capitaens mores desta capitania p rezollução de dezasete de Dezbr.o demil sette centos equinze para poderem prover os postos das ordenanças off.os de Justiça efazenda edar as terras de sismaria aqual lhe dou econcedo com todas as suas agoas, campos, Mattos, Testadas, Lugradouros emais Utullidades q nellas Seacharem das quaes pagarâ Dizimo a Ds. dos frutos q nellas ouverem, ainda q passem arelligiozos ep ellas dara cam.o Livre ao conselho para fontes pontes epedreras: Pello q ordeno aos Menistro da Fazenda real emais Justicas aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem posse real affectiva eactual na forma custumada: Para firmeza doq lhe mandej pasar aprezente por mim asignada esellada com oSignete de minhas armas q se comprirâ eguardarâ tam pomptual einteiramente como nella secontem sem duvida embargo ou contradição algua eserâ obrigado amandalla confirmar por S. Magestade q Ds. goarde dentro no Termo da Ley esem estas percizas circonstancias não tera Vigor algum ese registara nos Livros da secretaria deste G.o enos da Fazenda real della. Dada epasada nesta Villa da Fortaleza de N. Senhora da Asumpsão eSam Jozê de riba mar capitania doceara grande aos Sette dias do mes de Dezbr.o eEu Agust.o de Bulhoens e Mello secretario deste G.o afis no anno do Nacimento de N. Snr Jezus xp.o demil sette centos esincoenta etres" estava osello" Luiz coresma Dourado" carta de Datta esismaria

pella qual Vossa mce. ha por bem conceder em nome de S. Magestade q Ds. goarde a Antonio de Souza Machado aterra q pede econfronta em Sua petiçam comforme as ordens do dito Snr no citio que pede como nella se declara" Para vossa mce. Ver" eNão secontinha mas em adita data q eu dito Secretario aregistej bem efielmente como nella se continha era Ut supra" o SeCretr.o

Agust.o de Bulhoens Mello

N.º 586

Data e sesmaria de Antonio Ferreira Braga, de tres leguas de terra no sitio Santa Roza, no Baturité, concedida pelo Capitão-mór Luiz Quaresma Dourado, em 8 de Dezembro de 1753, ás folhas 87 a 88 do Livro 13 das sesmarias

Rezisto de Data esismaria concedida a Antonio Ferreira Braga da Terra q pede econfronta em sua petição confrome as ordens de S. Magestade que Ds. goarde em 8 de Dezembro de 1753" de tres legoas de terra.

Luiz Coresma Dourado capitam Mor eGovernador das armas desta capitania doceara grande por S. Magestade q Ds. goarde etc Faço saber aos q esta minha carta de Data esismaria Virem q amim me enviou adizer ρ Sua petiçam Antonio Ferreira Braga, cujo Theor he o Seguinte" Snr capitam mor eGovernador" Dis Antonio Ferreira Braga, morador no Lugar do butirite, termo da Villa de Sam Jozê deriba mar do Aquiraz q elle Suplicante he oSnr epesuidor dehû sitio chamado Santa roza na ribeira do quixeremobim, junto ao qual corre hua serra daparte do puente chamada aserra da Samanbaya em Sima daqual tem descuberto dous olhos deagoa com terras de plantas enececita dellas para o seu menisterio eaSim quer elle Suplicante que Vm em nome de S. Magestade lhe conceda tres legoas decomprido ehua

delargo pegando do pr.o olho de agoa, ficando este emcharco na dita Data ecorrendo rumo direjto para o outro q fica dahy meia Legoa e deste pella aSentada da serra portanto" Pede avm seja servido concederlhe adita dāta emSua petiçam confronta na forma do estillo" E R mce." o Provedor da Fazenda real informe o requerimento do Suplicante ouvindo aos officiaes do senado da camera do destr.o aque tocar Villa da Fortaleza dezojto de Julho demil sette centos esincoenta etres" estava arubrica" Informem os Snrs officiaes dacamera do destrito aq pertence. Villa da Fortaleza dezanove de Julho demil sette centos etres" Paullo Jozê Teyxeira dacunha" Snr Provedor da real Fazenda" o Que podemos responder he nos não consta enem temos noticia q as terras q oSuplicante pede econfronta em Sua petiçam estejam pedidas ou dadas apesoa algua vm mandarâ oq for servido Villa do Aquiraz escrita em camera de quinze demil sette centos eSincoenta etres e eu chrispim Gomes de oLiveira escrivão a escrevy" Juiz veriador" Francisco Pereira Facanha" cosme do rego Barros" Francisco de Payva Machado" Antonio da rocha Maciel" Snr capitam Mor eGovernador" Informo com areposta dos officiaes do Senado dacamera evm mandarâ oq for servido Villa da Fortaleza vinte esinco de Agosto demil sette centos esincoenta etres" o Provedor da Fazenda real Paullo Jozê Teyxeira dacunha" Vistas as informacoens passe carta de Data esismaria na forma das ordens de S. Magestade. q Ds. goarde Villa da Fortaleza sette de Dezembro demil sette centos eSincoenta etres" estava a rubrica" Hey por bem deconceder como pella prezente ofaço em nome de S. Magestade q Ds. goarde as terras q oSuplicante pede econfronta em Sua petiçam comforme as ordens do dito Snr não prejudicando aterceiro nem exedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade q S. Magestade foj servido conceder aos capitaens Mores desta capitania p rezollução de dezasette de Dezembro demil Sette centos equinze para poderem prover os postos das ordenanças officios de Justiça efazenda edar as terras de sismarias aqual lhe dou econcedo com todas as suas agoas campos Mattos Testadas Lugradouros emais utulidades q nellas Seacharem das quaes pagarâ Dizimo a Ds. dos frutos q nellas ouverem ainda q passem arelligiozos ep ellas darâ caminho Livre ao conselho para fontes pontes epedreras. Pello q ordeno aos Menistro da Fazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja de pertencer lhe dem posse real afectiva eactual na forma custumada: Para firmeza doq lhe mandej passar aprezente por mim aSignada esellada com osignete deminhas armas q se comprirâ eguardara tão ponptual einteiramente como nella Se contem sem duvida embargo ou contradição algua esera obrigado amandalla confirmar por S. Magestade q Ds. goarde dentro do termo da Ley e sem estas percizas circonstancias não tera Vigor algû ese registara nos

Livros da secretaria deste G.º enos da Fazenda real della. Dada e-paçada nesta Villa da Fortaleza de N. Senhora da Asumpsão e São Jozê deriba mar do ceara grande aos oito dias do mes de Dezembro e Eu Agust.º de Bulhoens e Mello, Secretario deste G.º afiz no anno do Nacimento de N. Snr Jezus xp.º demil sette centos esincoenta etres" estava osello" Luiz coresma Dourado" carta de data esismaria pella qual vossa mce. ha p bem conceder em nome de S. Magestade q Ds. goarde a Antonio Ferreira Braga aterra q pede econfronta em sua petiçam comforme as ordens dodito Snr como nella se declara" Para vossa mce. Ver" e Não se continha mas em adita datta q eu dito secretario aregistej bem efielmente como nella se continha era Ut Supra" o SeCretr.º

Agust.º de Bulhoens e Mello

N.º 587

Data e sesmaria de Freí João de S. Jozê, de duas leguas de terra no Jaguaribe-merim, concedida pelo Capitão-mór Luiz Quaresma Dourado, em 8 de dezembro de 1753, ás folhas 88 a 88v. do Livro 13 das sesmarias

Rezisto de Data concedida ao Padre Fr João de S. Jozê da terra q pede econfronta em sua petiçam conforme as ordens de Sua Magestade q Ds. Goarde em 8 de Dezembro de 1753

Luiz coresma Dourado, capitam mor eGovernador das armas desta capitania do ceara grande p S. Magestade q Deos Goarde etc Faço saber aos q esta minha carta de Data esismaria Virem que amim me enviou adizer por sua petiçam o Padre Frey João de S. Jozê cujo Theor he oSeguinte" Snr capitam mor eGovernador" Dis o Padre Fr João de S. Jozê Prior do convento de N. Senhora do carmo da reforma da cidade da Par.ª q elle ouve p esmolla hum citio de terras q lhe deo o R. Padre João Miz de Mello, na cabiceira dehu riacho

chamado Jagoaribe merim nesta capitania do ceara no destr.º da villa do Icô, oqual riacho desagoa no rio Jagoaribe ep q seacha de posse dodito citio com gados Vacuns ecavallares cituados ecareçe de mais terras para criar os ditos gados e entrando afazer deligencia por Sima da Serra descobrio hum olho de agoa dezaprovejtado em Ilhargas do dito citio e oquer haver p datta para apovoar na forma do estillo com duas legoas decomprido correndo o rumo de Leste para caminho que vay dodito citio para o Figueredo p Sima da serra ecom duas delargo hua para cada banda" P. av. senhoria lhe faça mce. concederlhe em nome de S. magestade adita Data para com ella o poder povoar e aprovejtar" e E. Mce." Desp.º" o Provedor da Fazenda real informe ouvindo aos officiaes dacamera aq tocar na forma das ordens deS. Magestade q Ds. Goarde Villa do Icô vinte de outr.º demil sette centos esincoenta edous" estava a rubrica" respondão os officiaes dacamera a q pertence fazendo as deligencias na forma da ordem. Matris da cay-Sarâ do Acaracu quinze de Fevereiro demil sette centos esincoenta etres" Lemos" Não nos consta estarem as terras dadas nem povoadas depesoa algua emveriação devinte esinco de Julho demil Sette centos esincoenta etres" Francisco Ferreira de Siquera" Juiz ordinr.º" Francisco Ferreira Lima" Vereador" Lourenço de Almeida Silva" vereador" João Ferreira Torres" o Procurador" Inforcoens" Snr capitam mor eGovernador" Informo avm. com areposta dos officiaes da camera que mandara oq for Servido Villa da Fortaleza Vinte de Agosto de mil sette centos eSincoenta etres" o Provedor da Fazenda real Paullo Jozê Teyxeira dacunha" Desp.º" Vistas as Informacoens passe carta de Data eSismaria na forma das ordens de S. Magestade que Ds. Goarde Villa da Fortaleza Sette de Dezembro demil sette centos eSincoenta e tres" estava arubrica" Hey por bem deconceder como pella prezente ofaço em nome de S. Magestade q Ds. Goarde as terras que oSuplicante pede econfronta emSua petiçam comforme as ordens dodito Senhor Não prcjudicando aterceiro nem excedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que S. Magestade foj servido conceder aos capitaens Mores desta capitania p rezolução de Dezasete de Dezbr.º demil sette centos equinze para poderem prover os postos das Ordenanças off.os de Justiça efazenda edar as terras de sismarias aqual lhe dou econcedo com todas as suas agoas campos Mattos Testadas Lugradouros emais Utulidades que nellas seacharem das quaes pagara Dizimo aDs. dos frutos q nellas ouverem ainda q passem a relligiozos e p ellas dara caminho Livre ao conselho para fontes pontes epedreras : Pello q ordeno aos Menistros da Fazenda real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva ehaja depertencer lhe dem pose real afectiva eactual na forma custumada. Para firmeza doq lhe mandey pasar aprezente por mim aSignada esellada com oSignete deminhas armas q Se

comprirâ eguardarâ tam pontual einteiramente como nella secontem sem duvida embargo ou contradição algua eserâ obrigado amandalla confirmar p S. Magestade q Ds. Goarde dentro do Termo da ley esem estas percizas circonstancias não terâ Vigor algum ese registarâ nos Livros da secretaria deste G.o da Fazenda real della. Dada epasada nesta Villa da Fortaleza de N. Senhora da Asumpsão eS. Jozê de riba mar capitania doceara grande aos oito dias do mes de Dezembro eeu Agust.o de Bulhoens e Mello secretario deste G.o afiz no Anno do Nacimento de N. Snr Jezus xp.o demil sette centos esincoenta etres" estava osello" Luis coresma Dourado" carta de Data esismaria pella vossa mce. ha p bem conceder em nome de S. Magestade que Ds. Goarde ao Padre Fr João de S. Jozê da terra q pede econfronta em sua petiçam comforme as ordens do dito Snr como nella Se declara" Para vossa mce. Ver" e Não se continha em adita data q eu dito Secretario aregistey bem efielmente como nella se continha era Ut supra" o SeCretr.o

Agust.o de Bulhoens e Mello

N.º 588

Data e sesmaria de João da Mota Pereira, de tres leguas de terra no riacho Juré, na ribeira do Acarahu, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhaes, em 28 de julho de 1751, ás folhas 88v. a 91 do Livro 13 das sesmarias

Registo da carta de Data esismaria concedida a João da Motta Pereira confirmada por S. Magestade q Deos goarde

Dom Jozê prograça de Deos Rey de Portugal edos Algarves da quem edaLem mar em Africa senhor de Guinê eda conquista Navegação, comercio da Ethiopia e Arabia, Percia, eda India etc Faço saber aos q esta minha carta Deconfirmação de Sismaria Virem q por parte de João da Motta Pereyra me foi aprezentada outra passada em nome de Pedro de Moraes Magalhaes capitão Mor interino da capitania doCiarâ grande epor elle asignada da qual o seu theor he ose-

guinte" Pedro de Moraes Magalhaes, Sargento Mor de Infantaria paga do regimento da Goarnicão da Praça do resife de Pernanbuco deq he coronel João Lobo de Lacerda, cappitam Mor interino desta capitania doCiara grande acujo cargo estâ ogoverno das Armas della eda Fortaleza de N. S. da Asumpção por S. Magestade q Deos gõarde etc Faço Saber aos q esta minha carta de Data esismaria Virem que amim me enviou adizer por Sua petição João Da Motta Pereira. cujo Theor he oseguinte" Senhor cappitam Mor Governador" Diz João da Motta Pereira morador notr.o Desta Villa que elle hâ muitos Annos he Sr. de tres Legoas deterra no rio chamado Jurê na rjbeira DoCaracû sem contradissão alguma q ouve pella Data junta duas Legoas contra por compra epor q não foi confirmada por S. Magestade para Segurança Dadita terra aquer haver por nova Data para mandar confirmar, pello q Pede aVmce. lhe faça mce. conceder novamente tres Legoas Deterra decomprido ehua De Largo meya para cada banda Do dito Rio chamado Jure na ribeyra Do Caracu pegando nas ilhargas Dos providos do rio caracû pello dito riacho Jurê asima rumo direito tomando os travessoens do mesmo rumo erecebera mce." Informe o Provedor da Fazenda real ouvindo os officiaes dacamera aq pertense Vill: Da Fortaleza vinte esinco de Julho De mil esete sentos esincoenta ehum" Moraes" Informem ao Snr officiaes Dacamera Desta Villa Da Fortaleza De Julho vinte eseis Demil esete sentos esincoenta ehum" O Provedor da Fazenda real Domingos Francisco Braga" Snr Provedor da Fazenda real constanos esta oSuplicante de posse Das Terras pellos documentos juntos que offerece emostra adata porq as estâ pusuhindo, he oque podemos informar aVmce. que mandara oque Servido Villa Da Fortaleza emcamera De vinte eseis De Julho demil eSete sentos esincoenta ehum eeu Dom.os Pereira Lima escrivam Della escrevy" Juiz Dom.os Francisco Braga" Veriador Gabriel christovão De Menezes" oVereador Marcos De Barros correa" o vereador Florencio De Freytas correa" o Provedor Manoel Correa da Sylva" Snr cappitam Mor eGovernador informo aVmce. com aintormação Dos officiaes Dacamera que mandarâ oque for Servido Villa Da Fortaleza ede Julho vinte eseis demil eSete sentos esincoenta ehum o Provedor Da Fazenda real Dom.os Francisco Braga" Passe carta De Data esismaria na forma Das ordens De S. Magestade Villa Da Fortaleza vinte ecoatro de Julho Demil esete sentos esincoenta ehum" Moraes" Hey por bem deconceder como por esta ofaço em nome De S. Magestade que Deos goarde as Terras q oSuplicante pede econfronta em sua petição não prejudicando aterceiro nem exSedendo atayxa aqual lhe dou econcedo pella faculdade que odito Snr foi servido conceder aos cappitaens Mores desta capitania por rezoLução de dezacete De Dezembro Demil esete sentos equinze para proverem os postos Das ordenanças of-

ficios De justiça e Fazenda edar as terras De sismaria pella qual lhe dou com todas as suas agoas campos Matos testadas Logradouros emais uteis q nellas ouverem ainda q passem areligiozos epor ellas darâ caminhos Livres ao concelho para pontes fontes epedreiras. Pello que ordeno aos Menistros Da Fazenda real emais justiças aquem esta for aprezentada Deva ehaja Depertencer lhe dem posse real eaffectiva actual na forma costumada por firmeza doq lhe mandey passar aprezente por mim aSignada esellada com oSinete de minhas armas q se cumprirâ egoardarâ tão pontual einteiramente como nella Secontem sem Duvida alguma embargo ou contradicão eserâ obrigado amandalla confirmar por Sua Magestade que Deos goarde Dentro no termo DaLey e sem as precizas circunstancias não tera Vigor algum ese registarâ nos Ltvros Desta Secretaria Desta capitania enos da Fazenda real della; Dada epassada nesta Villa Da Fortaleza de N. S. Da Asumpção capitania DoCiara grande aos Vinte eoito Dias Domez De Julho e eu Francisco Vaz de OLiveira Secretario Desta capitania afiz Anno Do Nacimento De N. S. Jezus christo Demil esete sentos esincoenta ehum" Pedro de Moraes Magalhaes" Pedindome odito João da Motta Pereira que por quanto odito cappitam Mor interino Da capitania Do Ciara grande lhe dera em meu nome Trez Legoas Deterra Decompridо ehuma DeLargura na parage ecitio mencionada na carta nesta emcorporado lhe fizesse mce. mandarlhas confirmar esendo visto o seu requerimento e oq Sobre elle responderão os Procuradores De mesma Fazenda eCoroa. Hey por bem fazerlhe mce. De lha confirmar como por esta enformo as ditas trez Legoas Deterra decomprido huma De Largo no rio chamado Jurê na ribeira DoCaracû Da carta nesta incerta q em meu nome lhe deu o cappitam Mor interino Dacapitania Do Ciara grande Pedro de Moraes Magalhaens, com as cLauzullas costumadas emais condicoens que Dispoem aLey com decLaração que havendo no refferido Destr.º algum rio caudellozo q nesseSite Decanoa para sua passage ficarâ rezervada dehua margem ... meya Legoa serventia pubLica, eantes De tomar posse sera obrigado amardar medir e demarcar as ditas terras enão podendo nunca vir apessoa ecleziastica, a Igreja ou religião esendo cazo q em algum tempo as pessua Deffacto passoa ecleziastica ou religião serão obrigados apagar Dizimo ecumprir com os mais emcargos q eu lhe queira empor de novo Pello que mando ao meu cappitam Mor Da capitania DoCiara grande Provedor da Fazenda della emais Menistros epessoas dellas aq tocar cumprão e guardem esta minha carta deconfirmação esismaria afação cumprir egoardar inteiramente como nella se contem sem duvida alguma ese passou por duas Vias epagou denovo direito coatro sentos reis q se carregarão ao Tezir.º João Vallentim caupere af 382 do L.º 3.º de sua receita como consta De seu conhecimento emforma registado no L.º

7.o Do registo geral af 394 Dada naCidade De Lixboa aos dez dias do mez de Dezbr.o Do Nacimento De N. S. Jezus Christo Demil esete sentos sincoenta ecoatro" Elrey" Marque De PenaLva" carta De confirmação De sismaria porq V Magestade ha por bem fazer mce. a João da Motta Pereira Delhe confirmar trez Legoas deterra decompridо ehuma DeLargo no rio chamado Jurê na ribeira DoCaracû na forma Da carta nesta incerta que em nome De S. Magestade lhe deu o cappitam Mor interino q foi Da capitania DoCiara grande Pedro de Moraes Magalhaes com as cLauzulas costumadas emais condicoens que Dispoem aLey como nella sedeclara que Vay por Duas Vias" Para V Magestade Ver" E não se continha mais em adita carta de Data econfirmação aque me reposto. Villa Da Fortaleza 16 de Agosto de 1757 O Secretario

Caetano Jozê Correa

N.º 589

Data de confirmação e sesmaria de Manoel Correia de Araujo, de duas leguas de terra no lugar Carirê no Acarahu concedida pelo Capitão-mor Francisco Costa em 12 de janeiro de 1707, ás folhas 91v. a 94 do Livro 13 das sesmarias

Regis da carta de data esismaria concedida A Manoel Correa de Araujo confirmada por S. Magestade q Deos goarde

Dom Jozê por graça de deos Rej de portugal edos ALgarves daquem edaLem mar e ofrego Snr de guine etc Faço Saber aos que esta minha carta decomfirmação de sisMaria Virem que por parte de Manoel correa de Araujo me foj aprezentada outra pacada por Francisco da costa capitam Mor que foj da capitania do Siara grande com o governo della por Sua Magestade que Deos goarde Faco Saber aos que esta minha carta de data eSismaria Virem que amim me enviou

adizer por sua peticão Manoel correa de Araujo o Theor he oseguinte. Snr capitam Mor egovernador Dis Manoel correa de Araujo que elle Snplicante esta puSuindo por titollo decompra humas carta deterras citias no Acaracu em o Lugar xamado o Carire ocual fas piam na Lagoa das Pedras para o Norte com huma Lagoa por honde confronta com o Poco Danta epera o sul com outra Lagoa que tambem confronta com terras do citip das Almas que he delle Suplicante ecom Meja Legoa para cada banda que parta com o nasente com os providos do Acaracu epella do poente com o Riaxo Seco doqual Sitio foj o primeiro posuidor Por titollo della q oSuplicante o governo .... desta secretaria Bento Pereira ..... cujo Testamentero as vendeu Antonio Teyxeira ao ... suplicante eporque Apremeira data que desta terras tirou odito Bento Pereira não foj comfirmada por Sua Magestade e oSuplicante para Seguranca de sua pecoa oquer fazer pera o que Selhe foj percizo avella por nova sismaria com a Informação da premeira" Pede V Mce. Seja Servido concederlhe adita sismaria mandando pacar Sua data para oq dê E. R. M. emforme o Dor. provedor da fazenda Real ouvindo aos oficiaes da camera Villa dafortaleza de ... 3 de dezembro» costa ... os oficiaes dacamera da villa da fortaleza) Faria» Snr Provedor da Real fazenda não Se moj ofrece duvida as terras q o Suplicante Pede por nos constar q a bastantes annos que as esta posuindo V Mce. mandara oq for Servido Villa da fortaleza em camera eviriacão de 19 de Novembro de 1706 Manoel Francisco de oLiveira» Francisco da silva coelho» Domingos Francisco Braga» Francisco calvagante de ALbuquerque» Francisco ... Silva» Snr capitam Mor aconstar dos postos da camera com... informão me parece sedeve deferir ao Suplicante naforma q pede v. Mce. mandara oq for do servico de sua Magestade villa do AKiras de dezembro 18 de 1707) o Provedor da fazenda real Manoel Jozê de Faria Vista ainformacão Pace carta dedata oSuplicante com forme as ordens de S. Magestade Villa da fortaleza eDe .... 19 de 1707) costa» Hey por bem de comSeder em nome deS. Magestade pella faculdade q o mesmo Snr me tem conSidido por Reluzucão de dezacete de 1715 pala poder prover os postos das ordenanças Serventia dos oficios edar as terras esismarias pella qual concedo com as Agoas campos matos testadas eLogradouros emais uteins q nellas se axarem das coais pagara dizimo a Ds. Nosso Snr dos frutos q nellas ouverem ahinda q pacem Areligions epor ellas daram caminhos Livres ao concelho para pontes fontes pedreras pello q ordeno aos menistros da fazenda Real emais Justicas aquem esta for aprezentada deva eaja de pertencer lhe dem poce Real afetiva e actual na forma custumada q por firmeza de tudo lhe mandej pacar aprezente por mim aSinada eSellada com o meu Sinete de Armas acoal se rezistara nos Livros da Se-

cretaria deste governo enos da fazenda Real desta capitania q se comprira egoardara tam pontual einteiramente como nella secontem sem duvida ou inBargo ou contradicão Algua eSera obrigado amandalla comfirmar por S. Magestade dentro no termo da Ley esem estas persizas circonstancias não tera Vigor algum dada epasada nesta villa da Fortaleza de N. Senhora da asumção capitania do Siara grande aos 12 de Janeiro de N. Snr Jezus christo de 1707 eu . . . . . secretario deste governo afis escrever» Francisco da costa) Pedindome odito Manoel correa de Araujo que por parte o Sobredito capitam Mor dacapitania do Siara grande lhe dera em meu nome Areferida terra no citio mencionado na carta nesta incerta foce Servido mandar esendo visto seu requerimento e oq Sobre elle responderam os porcuradores de minha fazenda e coroa Hey por bem fazer merce delhe confirmar como por esta comfirmo as ditas duas legoas deterra decomprido emeya de largo no Lugar xamado carire na forma da carta nesta incorporada com as calzulas costumadas e as condicoens q despom aley com deClaracão q avendo no Referido destricto ALgua Rio claudelozo que nececite de canoa para sua pasajem ficara Rezervado dehua margem de meja legua para serventia .. de tomar poce sera oBrigado amedir edemarcar adita terra não nunca vir apecoa ecleziastica Igreja ou Religião esendo cazo q em algua tempo apecoa defato pecoa Eclezi-astica Religião serão oBrigado apagar dizimo ecompir com os mais encargos que lhe quizer inpor de novo pello q mando ao capitam Mor da capitania do Siara grande mais . . . . . os quem tocar cumpram eguardem esta minha carta de comfirmacão efacão comprir egoardar inteiramente como nella secontem epagou De novo direjto coatro sentos Reis q se carregarão Ao thezourero Antonio Jozê de moura af 2 V. do Livro coario de sua resejta como constou de seu connecimento em forma Rezistado no L.o oitava Do Rezisto geral af 17 daDa na cidade de Lisboa aos 9 dias domes de dezbr.o Anno do Nacimento de nosso Senhor Jezus christo de 1754 el Rey Marques de Penalva" carta de data de comfirmacão de sismaria porque V. Magestade ha por bem fazer merce A Manoel Correa de Araujo delhe comfirmar duas legoas deterra decomprido emeja delargo no Lugar xamado carire na forma da carta nesta incorporada q lhe mando repacar Francisco da costa capitam Mor q foj capitania do Siara grande como nesta se declara que vaj por duas vias" para V. Magestade Ver enão Se continha mais em dito rezisto . . . . ecomfirmacão aq me reporto Villa da Fortaleza 6 de Mayo de 1758 por despacho do comSelho ultraminino de dezaSeis de . . . 1734 . . . Fica asentada esta . . . nos Livros . . . . . Paulo Nogueira de Lacerda o secretario Joaquim Miguel Lopes . . . afis escrever eSubescrever Rezistada . . . . . V. do L.o . . . . de oficios da Serventia do conselho ultramarino Lisboa 14 de

dezbr. de 1734 Joaquim Miguel Lopes da lavora Francisco Lejte cunha Rezistada na Sencalaria Mor da corte e Rejno no L.º dos oficios edispezas af 90 v. Lisboa 20 de dezbr.º de 1714 annos Francisco Jozê da Silva Coatro Sentos Reis os oficiaes mil dusentos.... Lisboa de dezbr.º de 1714 Dom Sebam Maldonado" Pedro Jozê correa fes o secretario

Felix Jozê de Souza

N.º 590

Data e sesmaria de Manoel Lopes Cabreira, de tres leguas de terra no rio Salgado, concedida pelo governador Tenente Coronel Antonio Jozê Victoriano Borges da Fonseca, em 12 de maio de de 1767, ás folhas 94 a 95 do Livro 13 das sesmarias

Treslado da posse q tomou Manoel Lopes Cabreira dehum sitio de terras no Riacho de Sam Pedro nas cabiseyras do curû com tres Legoas Riacho asima emeya para cada banda.

Snr Tenente Coronel eGovernador Diz Manoel Lopes Cabreira morador na Ribeyra docurû desta capitania q ele dezcobrio hum Sitio de criar gados emhum riacho chamado o Salgado q dezagoa na Ribeira de canindê e este no rio cnrû oqual povoou com gados ecurraes em o mez septr.º de mil sete centos eSicoenta etres sem contradição de pesoa algûa por não prejudicar as datas circumvizinhas ao mesmo Sitio p Seachar em distancia bastante delas doqual Sitio pretende o-Suplicante aver titulos com virtude do seo descobrimento situação e-cultura q nele tem feito ep q oSuplicante he pobre equer evitar contendas cimulaçoes para o seo Socego reqr aV Mce. lhe faça mce. conceder ao Suplicante em nome de S. Magestade Fid.ª trez legoas de terra de comprido no dito Riacho Salgodo pegando pelo Riacho asima da Povoasam dele Suplicante com ûma legoa de largo pagando

o Dizimo aDeos dos frutos que nelas houver cujo Sitio posera o Suplicante nome de Sam Pedro para Sy seos herdeiros accendentes e-descendentes" P. avm. seja servido conseder aoSuplicante as ditas tres legoas decomprido ehûa delargura como expresa. E. R. M." Informem os oficiaes da camera do Destrito Villa da Fortaleza de N. Senhora da Asumpcam aDezoito de Dezbr.o de 1766 Francisco Jozê Victr.o Borge da Fonseca Senhor Tenente Coronel eGovernador Nam a duvida oter osuplicante descoberto oSitio mensionado efeito nele cultura desde otempo q alega ep que nam prejudica aterceyro Se faz merecedor da mce. q inplora sem embargo doq vm mandara oq for Servido em camara eVeriasam doze de Dezbr.o de 1766 Eu Ign.o Jozê Gomes de oLiveira Gato Escrivam dacamera o Escrevj Gregorio Pires chaves—Joze de Goys de oliveira Joze dacosta de Araujo — Antonio Pereira da Graca—Seja oSuplicante inposado Digo Judicialmente inposado da terra que nesta pede a comservasão do seo Direjto etitulo da sua pose Villa da Fortaleza de N. Senhora da Asumpcão a 16 de Janeiro de 1767 Antonio Jozê Victoriano Borges da Fonseca— Auto de posse que toma Manoel Lopes Cabreyras do Sitio de terra mensionada na petisam retro esuas pertensoens nela expresas edeclaradas Anno do Nascimento de Nosso Senhor JEZUS christo demil sete centos esecenta esete annos aos vinte equatro dias domes de Janeyro do dito anno neste sitio efazenda De Sam Pedro Riacho Salgado Ribeyra do canindê termo da vila de Nossa senhora da ASumpcam da Fortaleza onde eu Escrivão de orphaos da dita Vila edo Judicial enotas da mesma em falta de Serventuares ao diante nomeado e asignado vim eestava eSendo ahy apareceo Manoel Lopes cabreyras pesoa q reconheçe pelas propia doque faco mensão edou minha fê epor ele me foi aprezentada hua petiçam com despacho dado Senhor Tenente Coronel eGovernador desta capitania Informasão dacamera dadita Villa e Senado desp.o do dito Snr eoutra com desp.o do Juiz ordinario dadita Villa Jozê Ferreira chaves para q em virtudu delas lhe dese pose desta propriedade de Sam Pedro Riacho Salgado com cazas ecurraes etudo o mais aela pertencente na forma dos d.os desp.o em virtude dos quaes entrei pela dita propriedade deteras cazas e curaes por uma eoutra parte dizendo em voz alta emteligivel adar pose evenho desta propriedade deterras em todas as suas pertenças na forma dos desp.os do Snr Tenente coronel Governador Manoel Lopes Cabreira epor não aver pesoa algua q duvidas ou embg.os pozese adita pose des civel na terral pesoal Real eactual da dita propriedade de S. Pedro Riacho Salgado Ribeyra do caninde com todas as suas pertenças de pastos, matos, agoas vertentes ecituações q Seacharem dentro das tres legoas confirmadas emais pertençoes expresas nos mesmos despachos epetisam deste dia para todo oSempre para que alogre e-

posua por Sy eSeos herdeyros acendentes edescendentes emais q lhes vierem epara delas dispor como suas que Sam O qual Logo se deo por inposado cortando arvore plantando outras elevantando terra para o ar fazendo todos os mais actos posesorios ede como Sedeo por enposado dito Sitio edata fiz este termo digo este autto em que asignou odito com uma cruz Signal de que uza por nam saber ler nem escrever e as testemunhas Manoel Lopes de Azevedo Antonio da Mota Silva e Francisco Teyxeyra de Magalhaes e Almeyda todos testemunhas que prezenciaram emayores de vinte esinco annos pesoas que reconheço pelas proprias de que faco mensão que dou minha fê Eu Ignacio Jozê Gomes de Oliveyra Gata Escrivão que o Escrivy e aSigney—Ignacio Jozê Gomes de Oliveira Gato—cruz de Manoel Lopes cabreira—Manoel Lopes de Azevedo da Mota Silva Francisco Teyxeira Magalhaes e Almeyda enam Se continha mais em dita petisam despachp do Snr Tenente Coronel Governador Informasam dos officiaes dacamera eactos de pose que fielmente fiz tresladando dos proprios e vay na verdade sem couza que duvida faco e os proprios entreguei ao proprio Manoel Lopes cabreira Villa da Fortaleza 12 de Mayo de 1767 o Secretr.o

Felix Manuel da Mota

N.º 591

Data e sesmaria de Manoel Ferreira Torres, de tres leguas de terra no riacho Sabonete, na ribeira do Acarahu, concedida pelo governador Antonio Jozê Victoríano Borges da Fonseca, em 22 de Abril de 1767, ás folhas 95 a 96 do Livro 13 das sesmarias

Treslado da pose q tomou Manoel Ferreira Torres de um sitio de terra no Riacho Sabonete na Ribeira do Acaracu com tres legoas de cumprido ehua de Largo.

Snr Tenente coronel Governador Diz Manuel Ferreira Torres morador na Ribeira do Acaracu Riacho chamado do Madeira em q tem sua Fazenda de Gados situada digo povoado no sitio da conceisão q ouve p compra a Manuel Roiz coelho e este p Data esismaria q alcansou do capitam mor q foi desta capitania João de Teyxe Barreto e Menezes como tudo consta da mesma Data e escriptura q com esta ofereçe ep q osuplicante Seacha com adita sua Fazenda avultada de gados alem de ter ai mais para acomodar do Dez.º do anno de 1764 deq é rendeiro na mesma Ribeira do Acaracu enecesita demais terras para os ditos Gados vacuns ecavalares para Se poderem criar com mais Largueza depastos estas Se acham nas suas ilhargas mistas as do suplicante da parte do Puente devolutas p se não averem dadas a pesoa algua p suas esem agoas alguas ecomo osuplicante nas suas fes as ditas lagoas com grande trabalho e gastos a ele suplicante Se devem conseder mais tres legoas decumprido eúa de Largo em nome de S. Magestade pegando na Alagoa do Arrebita q Seacha na beira do Riacho Sabonete ep ele asima rumo do Sul athe se enteirar das ditas tres legoas de cumprido eúa deLargo para ele eseos Erdeiros asendentes edecendentes pagando o Dizimo a Ds. dos frutos q deverem peLo q—Pede avm seja servido conceder as ditas tres legoas de terra decumprido euá deLargo p data esismaria como se declara para as mandar confirmar p S. Magestade emedir conforme suas Reas ordens concedendo tempo bastante arespeito dos longes. E RM.—Informe o Dor. Provedor dafazenda Real ouvindo os Oficiaes da camera do destricto Villa da Fortaleza de N. Senhora da Asumpsão do cea-

ra grande a 17 de Março de 1766—Antonio Jozê Victoriano Borges da Fonseca—Respondão os Vereadores do senado dacamera da Villa da Fortaleza declarando se as terras q oSuplicante pede de sismaria estão ou não devolutas ou se projudicão aterceiro Aquiras 17 de Março de 1766 Barboza—Snr Dor. Provedor da Real Fazenda—Não se oferece duvida na graça q oSuplicante pede ser serto oq em seu requerimento alega p estarem devolutas p quanto senão tem dado apesoa alguá enão projudicão aterceiro oq podemos informar avm q mannarâ oq for servido em camera de 17 de Abril de 1766 e eu Ignacio Duarte cardozo escrivão autual q o escrevi—Gregorio Pires chaves—João Dantas de Aguiar — Manoel Ferreira da Silva — Antonio Pereira da Graça—seja oSuplicante Judicialmente emposado p conservasão de seo dereito etitulo da sua pose Villa da Fortaleza de N. Senhora da Asumpsão a 20 de Março de 1767 Antonio Jozê Victoriano Borges da Fonseca—Auto de pose q mandou tomar o Tenente Coronel Governador desta capitania a Manoel Ferreira Torres de tres Legoas deterra citas neste Riacho chamado o Sabonete q lhe pedio em nome de S. Magestade F.ma q Ds. goarde como consta da petiçam edespacho retro do mesmo Tenente coronel Governador — Ano do nacimento de N. Snr. JEsus christo de mil sete centos secenta esete anos aos 22 dias do mes de Abril dodito ano neste citio chamado o Riacho do Sabonete no Lugar onde seachava uá caysara e uns Ranchinhos de palha aonde veyo Manuel Ferreira Torres q reconheço pelo proprio doq se trata deq dou minha fê commigo Tabalião ao diante nomeado e aSignado esendo ay pelo dito Manuel Ferreyra Torres me foi aprezentada apetiçam edespacho retro do Tenente coronel Governador desta capitania doceara grande Antonio Jozê Victoriano Borges da Fonseca requerendo-me q domeo oficio e em cumprimento do dito desp.o lhe dese pose naforma do estillo no sobredito Lugar q ê do destricto da Povoasão da caysara Ribeira do Acaracû das tres legoas de terras declaradas na referida petiçam esatisfazendo eu Tabalião o seo requerimento exvi do mesmo despacho com odito Manuel Ferreira Torres no tal Lugar eterras oqual comesou nelas a pascar deuá para outra parte cortando arvores de espinhos etornandoas aplantar fazendo cruzes em paos botando estacas dadita caysara abayxo etornandoas apor em sima cortando paos eLancando terras para o ar efazendo todos os mais actos posesorios q em semelhante cazo Se permite elogo eu Tabalião gritei p vezes Se avia algua pesos ou pesoas q tivesem embargos adita pose q das ditas terras eLugar dava ao dito Manoel Ferreira Torres viese com eles perante mim q estava prompto para lhes reseber epelos não aver nem outro algû empedimento eu Tabalião lhe dei pose Real afetiva corporal eautual das ditas tres Legoas de terra na forma expresada nadita petiçam retro eouve aodito Manuel Ferreira Torres p

emposado dalas com todas as sua agoas campos matos testadas Logradouros entradas esaidas nova evelhas tanto quanto em direito poso ep razão do meo oficio dou obrig.º deq fis este auto depose e emq se asignou odito emposado sendo prezente p Testemunhas Ignacio Soares Maciel Manuel Frz daGama Francisco camelo todos moradores no destrictos da Sobredita povoasão da caysara pesoas q reconheco pelas propias deq setratão deq dou minha fê q tão bem asignarão eeu Roque correa Marreyros Tabalião q o escrivj e aSignei — Manuel Ferreira Torres—Ignacio Soares Maciel Manuel Frz da Gama— Francisco camelo Roque Marreros enão Se continha mais na dita petiçam e auto de pose q tudo fielmenie aqui o Lansei aos 25 de Junho de 1767

O Secretr.º Feliz Manuel da Mota

N.º 592

Copia de data esesmaria de Ursula Correia Vieira de duas legoas de terra na lagoa dos Viados concedida pelo Cãpitão-mor Antonio Jozé Victoriano Borges da Fonseca, em 1.º de dezembro de 1767, ás folhas 96 a 97 do Livro 13 das sesmarias

Trelado da pose q tomou ursula correa Vieira de um citio de Terra na Lagoa dos Viados com uma Legoa para cada banda

Snr capitam mor Governador—Dis Ursula correa Vieira moradora nesta capitania do ceara grande na Freguezia do Quixeremobim q ela Suplicante e Senhora eposuidora do citio do caracarâ na Ribeira do Sitiay e como nas Ilhargas deste daparte do Norte Seacha úa Lagoa com pastos Suficientes e uteis para Logradouro dos seos Gados e estas estarem devolutas edesaproveitadas quer ela Suplicante que Vm como Governador desta capitania lhe fasa merse conseder o poder se aposar deúa Legoa de terra para cada banda dadita Lagoa chamado

dos Viados fazendo pião na mesma para q asim mais comodamente possa criar ebeneficiar seos gados—Pede avm seja servido mandar seo desp.o se posa ela Suplicante aposar dadita terra emquanto senão concedem Datas ou recorre aquem conceder— E R. M.—Informe o Juiz ordinr.o do Destricto declarando se a prejuizo de Terceiro Villa da Fortaleza de N. S. da Asumpsão a 27 de Janr.o de 1767 Estava a rubrica do Sr Tenente coronel eGovernador Antonio Jozê Victoriano Borges da Fonseca — Snr oq poso informar aVS. é q as terras de q trata apetisão da suplicante nunca forão Pedidas emenos dadas para serem inuteis eSecas ep esa cauza não projudicão a ninguem esô podem servir para Logradovro dos Gados da Suplicante p ficarem junto ao seo citio da carcarã e ê oq poso dizer aVS. q mandara o que for servido Aquiraz 3 de Fevr.c de 1767" Manuel Gomes Barreto" seja aSuplicante judicialmente emposada para conservasão do seo Direito e titulo da sua pose Villa da fortaleza de N. S. da Asumpsão a 3 de Fevr.o de 1767" Estava arubrica do Snr Tenente coronel Governador Ant.o Jozê Victoriano Borges da Fonseca" Auto de pose q toma Manuel de Melo e oLiveira como administrador da sua molher ursula correa Vieira de duas Legoas de terra na Lagoa dos Viados Ribeira do Sitia" Saibão quantos este publico instrumento de auto depose ou como emdireito para sua Validade melhor nome eLugar aja edizer se posa Virem q sendo no ano do Nascimento de Noso Snr Jezus christo damil sete centos esecenta esete aos vinte eoito dias do mes de Novembro dodito ano nesta Lagoa dos Viados Ribeira do Sitiá onde eu Tabalião ao diante nomeado e asignado fui arequerimento de Manuel de Melo e oLiveira como administrador de sua molher ursula correa Vieira pesoa q reconheso pela propria deq Setrada deq dou fê emorador na fazenda da Pomba Ribeira de Bonaboiû esendo ai p ela me foi aprezentada este Pãtisão dadita sua molher despachada pelo Snr Tenente coronel eGovernador desta capitania Antonio Jozê Vitoriano Borges da Fonseca emq lhe concedia Licensa para se poder judicialmente aposar de uá Legoa de terra para cada banda da dita Lagoa requerendo-me em presensa das Testemunhas abaixo nomeadas e aSignadas lhe dese pose das ditas terras esatisfazendo eu Tabalião ao seo Requerimento sendo com ele nesta mesma Lagoa comesou ele dito Manuel de Melo e oLiveira empresensa das mesmas Testemunhas aLevantar cruzes epor outras empáos efazendo nele suas marcas eSignaes cortando ramos ecavando no chão eatirando com terra para o ar elogo eu Tabalião dise em altas vozes Se avia alguem que tivese embargos q alegar apose q daquelas terras dava ao dito Manuel de Melo e oLiveira viese perante mim alegados q estava prompto para os receber ep não aver quem atal pose empedise lha dei das ditas terras aqual ele aseitou elha dei sivel real enatural comforme lhe pertencia pelo seo

Titulo e o Ouve p emposado delas tanto direito poso ep razão demeo Oficio sou obrigado emfe doq fis este instrumento no qual asignou sendo prezente p Testemunhas q tão bem asignarão osargento mor Manuel Pesoa da Silva eocapitam Jozê Pimenta de Aguiar pesoas q reconheco pelas proprias deq Setratão deq dou fê emoradores nesta mesma Fazenda e eu Bento Alz da Silva Tabalião q escrevj easignei de meos Signaes publicos erazo Seguintes" Em fe de Verdade o Tabalião Publico" Bento Alz da Silva" Manuel de Melo de oLiveira" Manuel Pesoa da Silva" Jozê Pimenta de Aguiar" Fica Lansado no meo Livro de notas af 27 us que ada f 27 Pomba o 1.º de Dezembro de 1767" o Tabalião Publico" Bento Alz da Silva — Não se continha mais nodito auto de pose e Petiçam q bem fielmente registei aos 21 de Abril de 1768

O Secretr.º

Feliz Manuel da Mota

N.º 593

Auto de posse e sesmaria de Francisco Xavier de Gois de tres leguas de terra no sitio dos Prazeres, no sertão do Curú, concedida pelo governador Antonio José Victoriano Borges da Fonseca, em 2 de agosto de 1768, ás folhas 97 a 98v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da pose de Francisco Xavier de Gois

Snr Thenente Coronel eGovernador Diz ocapitam Francisco Xavier de Gois morador nos arebaldes desta Vila da Fortaleza que elle suplicante tem descuberto hua sorte de terra no cestão do curû em hum saco da serra aque pos p nome ocitio dos Prazeres: no qual fez caySaras elevantou cruz pondo o Seu ferro em varias partes ; ecomo senão pasam Datas suplica elle Suplicante avm pella posse detrez Legoas para Sy com húa deLargo pegando do riacho chiquichique—com as ditas tres Legoas pelos serrotes escalvados adiante ealargura daserra aserra com todas as suas agoas que dentro seachar; easim mais pe-

de outras tres Legoas para hua e sua filha chamada Francisca Xavier pegando das suas testadas ou Ilhargas pello boquerão que vay buscando entre as cabeceyras no curû eoRio caxotorê: portanto—P. P. avm seja servido concederlhe adita pose nas Sobreditas terras para que dellas paguem Dizimo aDs. enão sejam pertubados por outras quaesquer pesoas emquanto senam pasarem Datas—E R. M.ᵉ Informe os oficiaes dacamera declarando se â prejuizo de terceiro. Villa da Fortaleza de N. Senhora da Asumpçam a 15 de Julho de 1768— Estava arubrica do Snr Tenente Coronel eGovernador Antonio Jozê Victoriano Borges da Fonseca—Snr Tenente Coronel eGovernador: Nam ha duvida emque Se posa conseder adata que se pede naquele Lugar porquanto nam prejudica aterceyro enem naquele Lugar nunca ouve povoador se nam agora oque requer esta data: vmce. mandarâ oq for servido emcamera everiacam de 20 de Julho de 1768— E eu Ignacio Jozê Gomes e Oliveyra Gato Escrivão o Escrevy—Antonio Alz Bizerra Thomê Ferreira chaves—Jozê Ferreira Silva Ignacio Pereira de Mello—Jozê Francisco Junqueira — Pode oSuplicante inposar-se judicialmente para concervação doseo direito etitulo da sua pose Villa da Fortaleza de N. Senhora da Asumpção a 2 de Agosto de 1768 Estava a rubrica do Snr Thenente coronel Governador Antonio Jozê Victoriano Borges da Fonseca.

Auto de pose

Auto depose que toma oSargento mor Francisco Xavier de Gois por Sy ecomo administrador de sua filha Dona Francisca Xavier de Gois de seis Legoas de terra do sitio de Nosa Senhora dos Prazeres que fica sobre o Rio do Aracaty asû e suas nacencas buscando cabeceyra do caxotorê e Rio curû para o sul Ano do Nascimento de Noso Senhor JESUS christo demil sete centos secenta eouto anos aos oito dias do mes de outubro dodito ano nesta Fazenda e sitio de Nosa Senhora dos Prazeres termo da Vila da Fortaleza de Nosa Senhora da Asumpçam eSam Joze de Ribamar capitania doceará grande onde eu escrivão de Orfaos da sobredita Villa edo Publico Judicial enotas por nomeasam do Doutor ouvidor geral e corregedor desta camera Victoriano Soares Barboza em falta do Serventuario ao diante nomeado fui vindo esendo ahy pello sargento mor Francisco Xavier de Gois por Sy ecomo administrador de sua filha Dona Francisca Xavier de Gois demenor, me foi aprezentada hua petiçam esuplica feita ao Snr Tenente coronel Governador desta capitania Antonio Joze Victoriano Borges da Fonseca para em nome de sua Magestade Fidelicima

lhe conseder seis Legoas de terra tres para Sy etres para sua filha, com hua Legoa para cada banda no Riacho do chiquichique no certão docurú termo da sobredita Vila com despacho do dito Snr mandando informar aos oficiaes dacamera da dita Vila em cujo destricto Seacha odito, com ainformação dos ditos oficiaes posta aope da suplica e outro despacho em que fora servido mandar fose Judicialmente inposado dodito sitio por não prejudicar aterceyro ese acharem as ditas terras desaproveitadas; requerendome lhe dese pose com pesoa publica prezente as Testnmunhas crispim da costa Vieyra, Antonio da costa Vieyra ambos moradores na serra da Uburatama maiores devinte esinco ano pesoas que reconheço pellas propias deque Se tratão efaço menção eLogo em observaneia dos despachos do dito Snr como devo e sou obrigado com odito sargento mor e as sobreditas testemunhas entrey pelo dito sitio dizendo em voz alta einteligivel que era bem percebido adar pose venho desta propriedade de terras com seis Legoas ao Sargento mor Francisco Xavier de Gois para Sy ecomo administrador de sua filha Dona Francisca Xavier de Gois, epor nam aver pesoa ou pesoa que duvida ou embargo pozese adita pose adei civel natural pesoal ecorporal pegando no sobredito Riacho do chiquichique que desagoa no Rio do Aracatyasû buscando a sua nascensa osul entra oRio de Sam João e Aracaty aSú servindolhe de Ilharga da parte do Nascente hua serra ou serrote alvo por nome o Frade em pê por ter no fim huâ grande pedra levantada, saindo pelo buqueyram desta buscando aserra que chamam bico do papagaio que fica confrontando com os olhos de agoa da Sambaquexaba na serra asul que Seaxa ao correr dosul fazendo ilharga no principio deste sitio hua Legoa ao pê do Riacho chiquichique aque chamam alagoa do Toros da mesma parte do Nascente nos fins dos campos da Vargea que chama caminhadeyra pertencente ao comissario Domingos Alves Ribeyro eda parte do Puente fazendo estremas com o mesmo comisario Domingos Alves Ribeyro no Rio de Sam Joam nas datas que tem no dito Rio correndo Rumo direito ao sul por huns serrotes escalvados que se achão entre odito Rio enascensas do Aracaty asû eSam Joam daparte do Nascente o dito Rio chiquichique edo Puente aLagoa das Pedras ficando em meio os ditos serrotes buscando osul te completar as ditas seis Legoas; elogo o sobredito sargento mor Francisco Xavier de Gois por Sy ecomo administrador de sua filha Dona Francisca Xavier de Gois se deo por imposado das ditas seis Legoas de terras do mesmo modo asima referido, ecavando aterra elevantando para o ar cortando arvores plantando outras, Levantando cruzes ecaySaras e exculpando o seo ferro com que diviza sua Fazenda que se acha com Varios paos e arvores oqual seacha registado na camera dadita Villa em voz alta einteligivel dizia se ha quem impesa esta pose pode aprezentar seos

titulos em presença de mim Escrivão e Testemunhas finalmente fazendo todos os demais actos etermos posesorios por nam aver que lhe embarasase adita pose enem adita terra ter data de se p imposado das ditas seis Legoas de terra do mesmo mo que lhe foram concedidas em nome de sua Magestade Fidelicima deque tudo dou minha fê efiz este auto de pose emque aSigney com odito Sargento mor Francisco Xavier de Gois p Sy ecomo administrador dadita sua filha Dona Francisca Xavier de Gois empresensa das ditas Testemunhas crispim da costa Vieyra e Antonio da costa Vieyra que tam bem asignarão dia e era ut supra" Em fê de Verdade" Ignacio Jozê Gomes de Oliveyra Gato" Francisco Xavier de Gois" chrispim da costa vieyra" Antonio da Costa Vieyra" O secretr.o

Feliz Manoel da Mota

N.º 594

Data de confirmação esesmaria de Francisca Ferreira Diniz, de duas leguas de terra no lugar Sobrado, concedida pelo Capitão-mór João de Teive Barreto e Menezes, em 15 de janeiro de 1745, ás folhas 98v. a 100 do Livro 13 das sesmarias

Registo da Data de Francisca Ferreira Diniz

Dom João por graça de Deoz e Rey de Portugal edos Algarves daquem edaLem mar em Africa senhor de Guinê eda conquista, Navegação commercio de ETheopio, Arabia, Percia, eda India etc Faço saber aos que esta minha carta de comfirmação de Sismaria Virem q p parte de Francisca Ferreira Diniz me foi aprezentada outra em nome de João de Teive Barreto e Menezes ep ele aSignada daqual o Theor he oseguinte. João de Teixe Barreto e Menezes fidalgo cavalleiro da casa de S. Magestade capitam maior eGovernador dacapitania do ceará grande pelo dito Snr q Ds. Goarde etc Faço saber aos q esta carta de Data esesmaria Virem q amim me enviou adizer p sua petisão aViuva Francisca Ferreira Diniz deq o Theor he ose-

guinte" Snr capitam mor eGovernador Diz aViuva Francisca Ferreira Diniz moradora no Acaracû q ela Suplicante he Senhora eposuidora de hû citio de terra com duas Legoas decomprido ehua de Largo sitas na mesma Ribeira oq Vulgarmente chamão osobrado o coal citio pedira o defundo seu marido Manoel Nogueira cardozo p Data nesta capitania ao capitam mor Francisco Gil Ribeiro eaconfirmou o Governador q foi de Pernambuco Dom Fernando Martins Mascarenhas de Alemcastro como consta da copia da mesma Data q junta oferece epor q não seacha esta confirmada p sua Magestade para apoder medir edemarcar conforme as reaes ordens epara poder fazer nesecita asuplicante de nova Data deste Governo nas formas q posue pegando as ditas duas Legoas da testada de Antonio Roiz Mag.s pelo rio asima; p'tanto; Pede aVS. lhe faça merce em nome de S. Magestade ratificar as duas Legoas deterra decomprido ehua delargo por Data esismaria para sy eseus Erdeiros asendentes edesendentes na forma do Est.o ereceberâ mce." Informe o Escrivam da Fazenda real p auzencia do Provedor della ouvindo os officiaes daCamera desta Villa da Fortaleza onze de Janeiro demil sete centos quarenta esinco" Menezes" Snr capitam mor eGovernador aVista da reposta einformações q dão os officiaes dacamera desta Villa eos documentos q aSuplicante aprezenta de compra q fez da duas Legoas deterra deComprido ehua delargo Se me não offerece duvida aq Selhe pase carta de Data esismaria para apoder confirmar medir edemarcar conforme as ordem de S. Magestade VS. mandara oq for Servido Villa da Fortaleza quinze de Janeiro demil sete centos quarenta eSinco" o Escrivam da Fazenda Real Francisco Pereira Marinho" Vistas as informaçoes pase carta de Data esismaria aSuplicante na forma do Estillo não excedendo ataxa nem prejudicando aterceiro" Hey p bem decomfirmar como pela prezente ofaço em nome de S. Magestade as terras q aSuplicante pede econfronta emsua petisão não excedendo ataxa nem perjudicando aterceiro aqual lhe dou econcedo com todas as suas agoas campos matos testadas Logradouros emais uteis q nellas seacharem das quaes pagarão Dizimo aDs. dos frutos q nellas ouVerem ainda q pasem aReligiozos epor ellas darão caminho Livres ao conselho para pontes fontes epedreiras; Pelo q ordeno aos Menistros da Fazenda Real emais Justisas aquem esta for aprezentada deva ehaja de pertencer lhe dem pose real efectiva eatual na forma custumada q p firmeza de tudo lhe mandei pasar aprezente p' mim asignada eselada com osinete de minhos armas aqual se registarâ nos Livros da secretaria deste G.o enos da Fazenda Real desta capitania q se cumprirâ tão pontual einteiramente como nela secontem sem duvida algua embargo ou contradisão esera obrigado amandala comfirmar pelo dito Snr dentro no termo daley esem estas percizas circunstancia não tera Vigor algum. Dada epasada nesta

Villa da Fortaleza de N. Senhora da Asumpcão capitania do Ceara grande aos quinze dias domes de Janeiro e Eu Manuel Roiz Jacome secretario deste G.º afiz no anno do Nacimento de N. Snr JESUS christo demil sete centos quarenta esinco" João de Teive Barreto e Menezes Pedindo-me adita Francisca Ferreira Diniz q p quanto odito capitam mor dacapitania doceara lhe dara em meu nome duas Legoas deterra decomprido ehua de Largo na paragem ecitio mencionado na carta nesta incorporada lhe fizese merce mandar lhas comfirmar esendo Visto oseu requerimento e oq sobre Ele responderão os Procuradores deminha fazenda eCoroa Hey p bem fazerlhe merce delhe confirmar como p esta confirmo as referidas duas Legoas deterra decomprido ehua deLargo na Ribeira do Acaracû aqual Vulgarmente chamão oSobrado pegando das testadas de Ant.º Roiz Mag.s naforma dacarta nesta incerta com as clauzulas costumadas emais condicoes q dispoem a Ley com declaracão q aVendo rio caudalozo q nesecita de canoa para sua pasagem rezervada dehua margem dele meia Legoa deterra para ouso publico eantes detomar pose sera obrigado amedir edemarcar terras; esendo cazo q em algû tempo suceda nesta Data pesoa Eclezias-tica ou Religião serão obrigados apagar Dizimo ecumprir com os mais encargos q eu lhe quizer inpor denovo Pelo q mando ao meo capitam mor dacapitania doCeara Provedor da Fazenda dela emais Menistros epesoas aque tocar cumprão egoardem esta carta deconfirmacão desismaria eafação cumprir eguardar inteiramente como nella secontem Sem duvida algua esepasou p duas Vias; apagou denovo Direito quatrocentos reis q se carregão ao Thezoureiro Manoel de Faria eSouza af 267 do L 1.º de sua receita como constou de seu conhecimento emforma registada no L.º 1.º do registo geral af 233 Dada na cidade de Lisboa aos vinte etres dias do mez de Fevr.º anno do Nascimento denoso Senhor Jezus christo demil setecentos quarenta esete" A Rainha—carta deconfirmação de sismaria p q S. Magestade á p bem fazer merce a Francisca Ferreira Diniz delhe confirmar duas Legoas deterra decomprido ehua deLargo na Ribeira do Acaracû aq Vulgarmente chamão osobrado pegando das testadas de Ant.º Roiz Mag.s naforma dacarta nesta incerta com as clauzullas costumadas emais condições q dispoem aLey q em nome de V. Magestade lhe dou de Sesmaria João Teive Barreto e Menezes capitam dacapitania doCeara com nela se declara q vai p duas vias—Para V Magestade Ver—2 Via— Por despacho do concelho ULtramarino de dez de Fevereiro demil sete centos quarenta eseis—Alexandre Metelo de Souza Menezes---Thome Gomes de Abreo—oSecretario Manuel caet.º Lopes de Lavre afez escrever—e Registada af 141 do L 29 de off.os da Secretaria do cons.º ultr.º Lx 17 de Julho de 1747 Manuel caet.º Lopes de Lavre—Registada na chaselaria mor de corte eReino no Lº de oficios emerces af 151

Lixº 22 de Julho de 1747 an—Antonio Lopes da costa—Theodorio de Abreo Bernardes afez— Fica sentada esta carta nos Lºs das merces q não pagou p serv.—Paulo Nogueira de Andrade—Joze Vaz de Carv.º—pagou quatrocentos rs. e os officiaes mil sinco edez rs Lxa 22 de Julho de 1747—Dom SeBastião Maldonado — cumprase como S. Magestade manda ese registe nas partes aq tocar Villa da Fortaleza de N. Senhora da Asumpção a 17 de Fevr.º de 1770—E não se continha mais em adita carta de Data esismaria que bem efielmente afiz registar no mesmo dia e era ut supra

O Secretr.º

Feliz Manuel da Mota

N.º 595

Data e sesmaria de Thomé Dias Ferreira, de tres leguas de terra na barra do Macaco, no Acarahû, concedida pelo Capitão-mor Pedro de Moraes Magalhães, em 8 de março de 1751, ás folhas 100 a 101 do Livro 13 das sesmarias

Registo da Data do Sargento mor Tome Dias Ferreira no citio do Macaco

Dom Jozê por graça de Deos Rey de Portugal edos ALgarves daquem edaLem mar em Africa Snr de Guinê eda conquista Navegacão comercio da Etiopia Arabia Percia, eda India etc Faço Saber aos q esta minha carta deconfirmação de sismaria Virem q por parte do Sargento mor Thomê Dias Pereira me foi aprezentada outra pasada em nome de Pedro de Moraes Magalhaes Sargento mor de Infantaria pago do Regimento da goarnição da Praça do Recife de Pernambuco ecapitam mor interino da capitania doceará grande acujo cargo esta o Governo das armas dela epor ele asignada daqual oteor é oseguinte Sr Pedro de Moraes Magalhaes Sargento de Infantaria paga do Regimento da guarnição da Praça do Recife de Pernambuco deq ê coronel João Lobo delacerda, capitam mor interino desta capitania

doceara grande acujo cargo esta o Governo das Armas dela eda Fortaleza de N. Senhora da Asumpção p Sua Magestade q Ds. goarde etc Faço saber aos que esta minha carta de Data eSismaria Virem q amim me enviou adizer por sua petisão oSargento mor Thome Dias Ferreira morador nesta capitania cujo Tior é oseguinte. Snr capitam mor eGovernador — Diz osargento mor Tome Dias Ferreira morador nesta capitania q ele rematou em praça publica trez Legoas decomprido ehúa de largo xamado oSitio da Barra do Macaco no rio Acaracû, como constava da Arematação junta cuja avia pedido por Data e sesmaria ocapitam Domingos da costa de Ar.o em o anno de setecentes eseis e as povoou eLogrou edepois as vendeo ao defunto ocapitam Dionizio Pereira pegando das testadas de Joze Francisco no sitio corimatam q oje e Snr Sabastiam Dias Madeira das ditas trez Legoas pelo rio Acaracû asima com meia Legoa para cada banda na forma referida eporq conforme as ordens de S. Magestade Sedeve confirmar eadita Data aquer osuplicante reformar com as confrontações na forma da sua arematasão epose p titulo P. aVm. seja servido mandarlhe pasar nova Data esesmaria de trez Legoas deterra decomprido ehua delargo meia para cada banda no rio Acaracû no sitio xamado a Barra do Macaco pegando nas testadas dopr.o Ereo Joze Francisco no citio corimatam deq ê poSuidor Sebastião Madeira em nome de S. Magestade para Si eseus erdeiros asendentes edesendentes na forma de sua arematação epose actual emq esta -eRecebera merce—Informe o Pro-Vedor da Fazenda Real ouvindo os officiaes daCamera do destrito Villa da Fortaleza Vinte equatro de Fevereiro de mil setecentos esincoenta eum—Moraes—Respondão os officiaes dacamera aq pertence — Aquiraz vinte esete de Fevr.o demil setecentos sincoenta eum—Lemos —Snr Provedor da Fazenda Real—constam os não ter duvida as terras q osuplicante pede pelas estar posuindo â muitos anos epelos documentos q com esta aprezenta Vm mandarâ oq for servido Villa da Fortaleza emcamera depr.o de Março demil setecentos sincoenta eum— eEu Domingos Pereira Lima escrivam dacamera O Escrevi—Domingos Francisco Braga—Gabriel cristovão de Menezes—Marcos de Barros correa -- Manuel Ferreira da Silva—Snr capitam mor comandante Informe aVm com areposta dos officiaes dacamera Vm deferirâ com a justisa q custuma— Aquiraz oito de Março demil setecentos sincoenta eum annos — Moraes Ei por bem conceder como pela prezente ofaço digo sincoenta eum—ALexandre de Proensa Lemos — Pase carta de Data esismaria na forma das ordens de S. Magestade Villa da Fortaleza oito de Março demil sete centos esincoenta eum annos — Morais Ei por bem conceder como pela prezente ofaço em nome de S. Magestade q Deos goarde as terras q oSuplicante pede econfronta emsua petiçam não prejudicando aterceiro nem excedendo ataixa aqual lhe

dou econcedo pela faculdade q odito Snr foi servido conceder aos capitans mores desta capitania p rezulusão de dezasete de Dezembro de mil setecentos equinze para poderem prover os postos das ordenansas oficios de Justisa eFazenda edar as terras de sismarias pela quaL concedo com todas as suas agoas campos matos testadas Logradouros emais uteis q nelas seacharem das quais pagarâ Dizimo aDs. dos frutos q nelas ouver ainda q pasem aReligiozos epor elas darâ cam.º Livre ao cons.º para pontes fontes epedreiras, Pelo q ordeno aos Menistros da Fazenda Real emais Justisas aquem esta for aprezentada deva eaja depertencer lhe dem pose real afectiva eactual na forma custumada. Para firmeza detudo lha mandei pasar aprezente p mim asinada eselada com osinete deminhas Armas q secumprirâ eguardarâ como nela se contem sem duvida embargo ou contradisão algúa eserâ obrigado amandala confirmar p S. Magestade q Ds. Goarde dentro daLey esem as as precizas circonstancias não terâ Vigor algum ese registarâ nos Livros da secretaria desta capitania enos da Fazenda Real. Dada epacada nesta Villa da Fortaleza de N. Senhora da Asumpcão capitania doceará grande aos oito dias do mes de Março—eEu Francisco Vaz de oLiveira secretario desta capitania afiz Ano do Nascimento deNoso Snr Jezus christo demil sete centos esincoenta eum—Pedro de Moraes Magalhaes Pedindo-me o referido sargento mor Tomê Dias Pereira q p quando odito capitam mor interino dacapitania doceará grande acujo cargo esta oG.º das Armas della lhe dera de sismaria em meu nome tres Legoas deterra decomprido ehua delargo no citio mencionado na carta nesta incerta; fose servido mandarlhe confirmar esendo visto oseu requerimento eoq sobre ele responderão os Procuradores deminha Fazenda eCoroa Ei por bem fazerlhe mercê delhe confirmar como p esta confirmo as dita tres Legoas deterra decomprido eua de largo no citio xamado aBarra do Macaco no rio Acaracû na forma da carta nesta incerta com as clauzulas costumadas emais condisoes q dispoem aLey q em meu nome lhe deo o referido capitam mor interino dacapitania doceara grande acujo cargo estâ oG.º das Armas della a qual mercê lhe faso com declaracão q antes detomar pose sera obrigado amandar medir edemarcar as ditas terras aVendo nelas rio caudelozo q nesecite de canoa p sua pasage ficara de uma das margem q tocar as terras do suplicante meia Legoa de terra Livre para ouzo publico enão podera nunca vir apesoa ecleziastica Igreja ou ReLigião esendo cazo q em algû tempo aposua defacto pesoa Ecleziastica ou Religião Serão obrigados apagar Dizimo, cumprir com os mais encargos q eu lhe quizer impor denovo. Pelo q mando ao meu capitam mor dacapitania do cearâ grande acujo cargo esta oG.º das Armas dela e mais Menistros epesoas a que tocar cumprão egoardem esta minha carta decomfirmação de sesmaria efasão cumprir egoardem tão inteiramen-

te como nela secomtem sem duvida algúa ese pasou p duas Vias e pagou denovo direito quatrocentos rs q se carregarão ao Thezoureiro João Valentim Cauper af 91 do L 1.º de sua receita como constou de seu conhecimento emforma registada no L.º 5.º do registo geral af 67 Dada naCidade de Lxa. aos Vinte etres dias do mes de Novembro Ano do Nascimento de N. Snr Jezus christo demil sete centos e sincoenta edous" El Rey "Marquez de Penalva" carta de confirmação de sesmaria p q S. Magestade á p bem fazer mercê ao Sargento-mor Tomê Dias Pereira delhe confirmar tres Legoas de terra de comprido ehua delargo no sitio xamado da Barra do Macaco no rio Acaracû na forma da carta nesta incerto com as clauzulas costumadas emais condiçoes q despoem aLey q em nome de S. Magestade lheu deu o referido capitam mor interino dacapitania doceará grande acujo cargo esta oG.º das Armas dela como nela sedeclara q Vai p duas Vias—Para V Magestade Ver—E não se continha mais emdita carta de Data esismaria q bem efielmente afiz registar no mesmo dia eera ut supra digo fis registar aos 17 de 7bro de 1770

O Secretr.º

Feliz Manuel da Mota

N.º 596

Data e sesmaria de Thomê Dias Ferreira, de tres leguas de terra nas ilhargas da sua data na Barra do Macaco no rio Acarahu, concedida pelo Capitão-mór João de Teive Barreto e Menezes, em 4 de maio de 1745, ás folhas 101 a 102 do Livro 13 das sesmarias

Registo da Data do Sargento mor Tome Dias Ferreira

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves daquem edalem mar em Africa Snr de Guinê eda conquista navegação comercio da Etiopia Arabia Percia eda India etc Faço saber aos

q esta minha carta de comfirmação de sismaria Virem q por parte do Sartemor Tomê Dias Ferreira me foi aprezentada outra pasada por João de Teive Barreto e Menezes capitam mor da capitania do ceara cujo Tior ê oseguinte" João de Teive Barreto, fidalgo cavalheiro da caza de S. Magestade capitam mor eGovernador dacapitania doceará grande pelo dito Snr q Ds Goarde Faço saber aos q esta minha carta de Data esismaria Virem q amim me enviou adizer p sua petiçam oSarg.o mor Tomê Dias Pereira cujo tior ê oseguinte" Snr capitam maior eGovernador Dis oSarg.o mor Tomê Dias Pereira morador na Ribeira do Acaracû dotermo desta Villa q ele Suplicante tem descuberto um sitio deterras para criar seus gados ecomo seachão deVoLutas edezaproveitadas nas ilhargas da sua Data de Barra do Macaco pela parte do puente trez Legoas deterra pegando do olho de agoa de dentro duas Legoas pelas ilhargas do Acaracû asima euma para baixo com meia Legoa de Largo para cada banda. Pede VS. seja servido concederlhe em nome de S. Magestade as ditas terras para si eseus erdeiros ascendentes edecedentes na forma do Est.o com meia Legoa para cada banda sem pensam nem foro eReceberâ merce" Informe o Escrivam da Fazenda Real na auzencia do Provedor da Fazenda ouVindo os officiaes dacamera desta Villa da Fortaleza doze de Abril demil esete centos equarenta esinco" Menezes" Informe acamera da Villa da Fortaleza ede Abril doze demil esete centos equarenta eSinco o escrivão da Fazenda Real Francisco Ferreira Marinho" Snr capitam mor eGovernador como osuplicante alega econfronta em sua petiçam estarem as terras q pede deVolutas selhe devem dar na forma das ordens de S. Magestade não prejudicando aterceiro nem excedendo atava VS. mandará oq for servido Villa da Fortaleza em camera do pr.o de Maio demil sete centos equarenta esinco" carv.o" Joze Nunes da Silva" Leandro Teixeira Bragansa" Pedro de Vilas boas" Vista ainformação pase carta de Data aoSuplicante na forma do Estillo" Menezes" Hey por bem de conceder" como pela prezente ofaso em nome de S. Magestade as terras q oSuplicante pede econfronta em sua petiçam não excedendo aTaxa nem prejudicando aterceiro aquaL lhe dou econcedo com todas as suas agoas campos matos testadas elogradouros emais uteis q nelas seacharem das quais pagarão Dizimo a Ds. dos frutos q nelas ouVerem ainda q pasem aReligiozos ep elas darão caminhos Livres ao conS.o para pontes fontes epedreiras pelo q ordeno aos Menistros da Fazenda Real emais justisas aquem esta for aprezentada deVa eaja de pertencer lhe dem pose real afectiva eactual na forma custumada q p firmeza detudo lhe mandei pasar aprezente p mim aSinada eselada com oSinete deminhas Armas ese registará nos L.o da secretaria deste G.o enos da Fazenda real desta capitania ese cumprirá tão pontual einteiramente como nela secontem sem

duvida embargo ou contradisão alguma eserâ obrigado amandala confirmar pelo dito Snr dentro no termo dalei esem estas percizas circunstancia não terâ Vigor algum. Dada epasada nesta Villa da Fortaleza de N. Senhora da Asumpcão capitania doCearâ grande aos quatro dias do mes de Maio e eu Virginio camelo da Silva secretario deste G.o afiz no anno do Nascimento de Noso Snr Jezus christo demil esete centos equarenta esinco" João de Teive Barreto e Menezes" Pedindome odito Sargento mor Tomê Dias Ferreira q p quanto osobredito capitam mor dacapitania doceara lhedera em meu nome areferida terra no sitio mencionado na carta nesta incerta fose servido mandarlhe confirmar esendo Visto o seu requerimento eoq sobre ele responderão os Procuradores deminha Fazenda eCoroa. Ei por bem em fazerlhe merce delhe confirmar como p esta confirmo as ditas tres Legoas deterra decomprido duas pelas ilhargas do Acaracû asima ehua para abaixo com meia Legoa de largo para cada banda na forma da carta nesta incorporada Dou as clauzulas costumadas emais condisões q dispoem a lei com declaracão q aVendo no referido destrito algû rio caudelozo q nesecite de canoa para sua pasage ficarâ rezervada dehua margem dela meia Legoa para serventia publica eantes de tomar pose serâ obrigado amedirse edemarcar adita terra esendo cazo q em algum tempo Suceda nesta Data pesoa Ecleziastica ou Religioza serão obrigados apagar Dizimo e cumprir com os mais encargos q eu lhe quizer inpor denovo. Pelo q mando ao capitam mor dacapitania doceará mais Ministros epessoas aquem tocar cumprão eguardem esta carta deconfirmacão esismaria eafasão cumprir egoardar direitamente digo egoardar inteiramente como nela secontem sem duvida alguma epagou de novo direito quatro centos reis q se carregarão ao Tizoureiro Manuel de Faria e Souza afs 117 do L.o 1.o de sua Receita como constou do seu conhecimento emforma Registado no L.o 1.o do Reg.o geral afs 96 Dada na cidade de Lisboa aos quatro dias do mes de Dezembro Anno do Nascimento de N. Snr Jezus christo demil sete centos equarenta e seis" a Rainha" carta de comfirmação de sismaria p q V. Magestade á p bem fazer mercê ao Sargento mor Tome Dias Pereira decomfirmar tres Legoas deterra decomprido eduas pelas ilhargas do Acaracu asima eûma para baixo com meia Legoa de Largo para cada banda deque lhe fez merce em nome de V Magestade João de Teive Barreto e Menezes capitam mor da capitania doceara com nesta sedeclara" Para V Magestade Ver" Enão se continha mais na dita carta de Data esesmaria q bem efiel afiz registar no mesmo dia e era ut supra digo fiz registar a 17 de 7bro de 1770. O Secretr.o

Feliz Manuel da Mota

N.º 597

Data do Capitão Gabriel Christovão de Menezes, de legua e meia de terra no sitio Santa Rosa, no Aracati-assú, concedida pelo Capitão-mor João de Teive Barreto e Menezes, em 20 de janeiro de 1746, ás folhas 102 a 103 do Livro 13 das sesmarias

Registo da confirmaçam da Data do capitam Gabriel christovão de Menezes

Dom Joam Por graça de Ds. Rej de Portugal edos Algarves da quem edalem mar em Africa Snr de Guine eda conquista navegação comersio de Etiopia eArabia Persia eda India etc Faso saber aos que esta minha carta de confirmação de sismaria virem q por parte do capitam Gabriel cristovão de Menezes me foi aprezente outra pasada em nome de João de Teive Barreto e Menezes capitam mor da capitania doceara grande epor ele aSignada daqual oseo teor eSeguinte S. Joam de Teive Barreto e Menezes Fidalgo cavlr da caza de S. Magestade capitam mor eGovernador dacapitania doceara grande pelo dito Snr q Ds. goarde etc Faco saber aos q esta minha carta de Data eSismaria virem q amim me enviou adizer p sua petiçam ocapitam Gabriel cristovão de Menezes cuio tior é oSeguinte— Sr capitam mor eGovernador Dis o capitam Gabriel cristovão de Menezes morador na Rybeira do Aracati aSú q ele suplicante ePesuidor de Legoa emeya de terra pelo Rio Aracati no citio chamado Santa Roza onde é morador que pega doposo chamado das Lages pelo Rio aSima com meia Legoa p cada banda asaber tres quartos que ouve p titulo de arematação que fes o Dez. sindicante nesta Villa q junto ofrece eos outros tres quatos ptitulo como consta do papel de venda q aprezenta; e aSim mais asta posuindo Legoa emeia de terra pegada com adita aSima nas llhargas dela q ouve p data o anno demil sete sentos equarenta etres em aparagem xamada os meios aqual data tem úa Legoa deterra deLargo eLegoa emeia de comprido eLogo amandou confirmar p S. Magestade p asima determinada em suas reaes ordens eSenão confirmou p não ir informada pela camera comforme as ordens do mesmo de Vinte de Março demil sete sentos equarenta equatro, razão p q lhe he necesr.º nova carta dadita terras com todos os requesitos nesesr.º afim de serem confirmada p'tanto. Pede avossa Seuhoria lhe fasa mce. conceder

em nome de S. Magestade as ditas tres legoas de terra daq esta de pose decleradas nos Titulos q a prezente e recebera merse" Informe os officiaes da camera desta Villa da Fortaleza seis de Dezembro demil setesentos equarenta esinco" Menezes" Snr capitam mor eGovernador oq oSuplicante alega em sua petiçam everdade Ser Snr eposuidor de Legoa emeia deterra no sitio xamado Santa Roza p aver p compra tres quartos eoutros tres p remataçam q fes em prasa publica e adata que odito aLega no citio chamado os meyos sempre o pesuiu ese utilizava os vizinhos antigos com uma onião de Logradouro he oq podemos informar aVS. mandara oq for Servido Villa da Fortaleza emcamera dezanove de Dezembro demil setesentos equarenta eseis" Manoel Francisco de oLiveira" Domingos Francisco Braga" Manuel carlos de Vasconsellos" Francisco Xavier esouza" Vista ainformaçao e documentos juntos pase carta de Data aoSuplicante na forma do Estillo e ordem de S. Magestade Menezes" Hei p bem conceder em nome deS. Magestade pela faculdade q o mesmo S. metem concedido p rezolucão de dezanove de Dezembro demil sete centos equinze para poder prover os postos das ordanansas serventias de oficios eDar as terras de sismarias p qual concedo aoSuplicante as terras q pede econfronta em sua petissão não excedendo ataxa nem projudicando a 3.º aqual lhe dou com todas as suas agoas, campos, matos, testadas eLogradouro emais uteis q nela seacharem das quais pagarâ Dizimo aDeos dos frutos q nelas ouverem ainda q pase aReligiozos e Pelas darâ caminhos Livres ao concelho para pontes fontes ePedreiras ; Pelo q ordeno aos Menistros da Fazenda Real emais justiças aquem esta for aprezentada deva eaja de pertencer lhe dem ſpose real afectiva eactual na forma costumada q p firmeza detudo lhe mandei pasar aprezente p mim asignada eselada com osignete deminhas armas aqual se resgistarâ nos Livros da secretaria deste governo enos da Fazenda Real desta capitania q se cumprirâ tão pontual einteiramente como nela se contem sem duvida algu embargo ou contrad: eserâ obrigado amandalla confirmar p S. Magestade dentro do termo da lei; esem estas percizas circunstancias nãu tera Vigor algum. Dada epasada nesta Villa da Fortaleza de N. Senhora da Asumpção da capitania do ciara grande aos vinte dias do mes de Janeiro e eu Francisco da Costa e oLiveira afes no Anno do Nacimento de N. Sr JESUS christo demil setesentos equarenta eseis" Joam de Teive Barreto e Menezes" Pedindo-me odito capitam Gabriel cristovão de Menezes q p'quanto odito capitam mor da capitania dociara lhe dera em meo nome tres Legoas deterra decomprido eua De Largo na paragem ecitio nomeado na carta nesta incorporada lhe fizese mce. mandarlhas confirmar esendo visto o seu requerimento; eoq nele responderão os procuradores daminha fazenda e coroa aquem sedeo vista Hey p bem fazer-lhe mce. delhe confirmar"

como p esta confirmo" as referidas tres Legoas deterra decomprido e-ua deLargo, Legoa meia junto ao Rio Aracati no citio Xamado Santa Roza e outra Legoa emeia naparage chamada os meyos na forma da carta nesta incerta com as clauzulas costumadas emais condicoens q dispoem aLey com declaracão q sendo odito Rio caudelozo q necesite odito Rio de canoa ou Barca para a sua paragem ficará reservada deuá marge dele meia Legoa deterra para ouzo publico e antes de tomar pose sera obrigado amedir edemarcar as ditas terras; esendo cazo q em algum tempo suseda nesta data pesoa Ecleziastica ou Religião serâ obrigado apagar Dizimo ecomprir com os mais encargos q eu lhe quizer enpor de novo: Pelo q mando ao meo capitam mor dacapitania doceara Provedor da Fazenda dela emais menistros epesoas a que tocar cumprão egoardem esta minha carta deconfirmação de Sismaria afarão comprir egoardar inteiramente como nela Se contem sem duvida algua eSe pasou p duas vias; epagou De novo direito quatro sentos reis q se carregarão ao Tezor.º Manuel de Faria eSouza af 86 do L.º 1.º de sua receita como constou de seu conhecimento emforma registado no L.º 1.º de registo geral af 75 Dada na cidade de Lxa. aos vinte sete dias do mes de Oytubro do Nascimento de Nosso S. JESUS xp.º demil sete sentos equarenta eseis" A rainha" carta de confirmação E sesmaria p q V Magestade â p bem fazer merse ao capitam Gabriel cristovã de Menezes de lhe confirmar tres legoas deterra decomprido eua de Largo Legoa emeia junto ao Rio Aracati no citio chamado Santa Roza e cutra Legoa emeia na paragem chamada os meios na forma da carta inserta com as clauzulas costumadas emais condicoens q despoem aLei q em nome de V Magestade lhe deo de Sismaria Joao de Teive Barreto e Menezes capitam mor da capitania do ciara como nela se declara q vai p duas vias Para V Magestade Ver" Por desp.º do cons.º ultr.º de treze de 8bro demil sete sentos equarenta eseis" ALexandre Metelo de Souza Menezes" Tome Gomes de Abreo" O concelhr.º Dom Joaquim costa corte Real afes escrever" fica aSinada esta carta nos L.os das mces enão pagou p ser rica" Paulo Nogueira de Andrade" Regìstada af 26 do L 28 de of.os da secretaria do cons.º ultr.º Lxa. 23 de 8bro de 1726 Manuel caet.º Lopes de Lavre" Joze Vas decarv.º" Registada na xanselaria mor dacorte eRn.º no L.º de of.os emces af 102 em Lxa. 7 de Dezb.º de 1726 Antonio Jozê de Moura" Pagou nada p ser 2a. via Lxa. 6 de Dez.º de 1726" Dom Sebastiam Maldonado" Teodoro de Abreo Bernardes afes— cumprase com S. Magestade manda e Se registe nos ..aq tocar caisara a 18 de Junho de 1770" Antonio Jozê Victoriano Borges da Fonseca" esenão continha mais couza alguma em adita confirmação de Data que bem efielmente copiey aos vinte tres de Abril demil sete sentos setenta ehum

N.º 598

Data e esesmaria do Tenente Antonio de Barra Galvão, de tres leguas de terra no Riacho Olho d'agua grande, na serra dos Côcos, concedida pelo Tenente Coronel Antonio Jozé Victoriano Borges da Fonseca em 22 de junho de 1771, ás folhas 103 a 104 do Livro 13 das sesmarias

Treslado da pose que tomou o Tenente Antonio de Barro Galvão de um Riacho chamado olho de Agoa grande na Freguezia de S. Gonsalo da serra dos cocos que fas Barra o Riacho fresco correndo do sul para o Norte confrontando um com o outro anexo a sua fazenda

Snr Tenente coronel Governador" Diz o Tenente Antonio Snr Tenente coronel Governador" Dis o Tenente Antonio de Barro Galvão morador na serra dos cocos termo desta Vila da Fortaleza que ele suplicante am^{s} an.^{s} está depose de um Riacho chamado olho de agoa grande na Freguezia de S. Gonsalo da serra dos cocos no qual fas Barra o Riacho fresco correndo do sul para o norte confortando um com o outro anexo asua fazenda; ecom osuplicante tem gados dos quaes paga Dizimo anualmente aS. Magestade epara melhor os poder criar recorre aVmce. para que p seo despacho mandar esteja o dito suplicante de pose dodito Riacho em quanto recorre aS. Magestade p madar pó sismaria ecujo reacho pega das testadas da data que tem o defunto Tenente coronel João Ferreira chaves fazendo pião na Ipoeira chamada Tamandua edai pelos ditos reachos asima com úa Legoa de Largo para cada banda etres decomprido na forma das ordens Regias" P. avmce. ser servido concederlhe adata que requer" E R M." Informe o Juiz Ordinario do destrito declarando se a prejuizo de terceiro Vila da Fortaleza de N. Senhora da Asumpção a 23 de Marco de 1771" Snr Tenente coronel Governador" O que oSuplicante alega em sua petiçam é amesma verdade eno que pede não á prejuizo de terceiro. Povoasão da caisara 13 de Maio de 1771" Jeronimo Machado Freire" Pede osuplicante imporsar-se judicialmente das terras de que trata este requerimento para concervasão doseo Direito etitulo da sua pose cuja faculdade lhe consedo em observanc.a da ordem regia q p o augmento da cultura desta capitania me destribuio o Ilm.o Exm.o

Snr conde de Vila Flor em Carta de 28 de Agosto de 1766 Vila da Fortaleza de N. Senhora da Asumpsão a 22 de Junho de 1771" Antonio Joze Victoriano Borges da Fonseca" Auto digo estava a rubrica do Snr Tenente coronel Governador Antonio Jozê Victoriano Borges da Fonseca" Auto de posse" Ano do Nascimento de N. Snr JESUS cristo demil setecentos setenta edois anos aos vinte esinco dias do mes de Fevereiro dodito ano neste Riacho chamado olho de agoa grande Freguezia de S. Gonsalo da Serra dos cocos Ribeira do Acaracû destricto da Povoasão da caisara termo da Vila da Fortaleza de N. Senhora da Asumpcão capitania doceara grande adonde eu Tabalião da dita Povoacão e Ribeira ao diante nomeado fui vindo o requerimento da parte esendo ai pelo Tenente Antonio de Barros Galvão q reconheso pelo proprio de que se trata de que dou minha fê me foi entregue apetisão retro com despacho nela posto do Tenente coronel Governador desta mesma capitania Antonio Jozê Victoriano Borges da Fonseca requerendo-me que demeo oficio eem cumprimento do dito despacho lhe dese pose das terras do sobre dito Riacho declarado econfrontadas na referida petisão esatisfazendo eu Tabalião ao seo requerimento epor virtude do mesmo despacho e entrei com odito Tenente Antonio de Barros Galvão nas terras do mesmo Riacho do olho de agoa digo Riacho chamado o olho degoa grande no qual fas Barra o Riacho fresco correndo do Sul para o Norte confrontando um com outro ficando anexo asua fazenda do cascavel enelas comesou o dito Tenente Antonio de Barros Galvão apasear deúa para outro cortando arvores de espinhos eplantando outras fazendo cruzes empaus etirando com terra para o ar efazendo todos os mais actos posesorios que em semelhante cazo se premitem eLogo eu Tabalião gritei por vezes seavia algúa pesoa ou pesoa que tivesem Embargos em que Sair adita pose que do tal Riacho chamado o olho de agoa grande esuas terras asim eda mesma forma que esta declaradas econfrontadas na sobredita petisão retro dava odito Tenente Antonio de Barros Galvão viese com eles perante mim que estava propto para lhos receber epelos não aver nem outro algú empedimento lhe dei pose real efectiva atual ecorporal ouver ao mesmo Tenente Antonio de Barros Galvão por emposado do tal Riacho esuas terras com todas as suas agoas campos mãtos pastos testadas oLogradouros asim e da propria forma que se acha declarado econfrontado em sua petisão deque fis este auto de pose se asinou o novo emposado sendo presente por testemunhas Antonio Freire de Azevedo Antonio Saraiva chaves APolinario coresma Silva, aqueles soltairos moradores no Sitio chamado S. Joaquim da mesma Freguezia de S. Gonsalo e este casado morador na sobredita Povoasão da caisara enela Escrivão da Vara da Ventena pesoas que reconheso pelas proprias depue se tratão que tão bem asinarão depois

de lhes ser perante todas por mim Lido este auto de pose de que dou minha fê e eu Roque correa Marreiros Tabalião publico do Judicial e notas da referida Povoacão da caisara e Ribeira do Acaracû por S. Magestade Fedelisima que o escrevi ãsinei" Antonio de Barros Galvão" Antonio Freire de Azevedo" Antonio Saraiva Xavier" Apolinario Qoaresma Silva" Roque correa Marreiros.

N.º 599

Data e sesmaria de D. Maria da Assumpção Marreiros, de tres leguas de terra na ribeira do Aracati assú, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jayme, em 11 de maio de 1718, ás folhas 104 a 105 do Livro 13 das sesmarias

Registo dehua Data esismaria a requerimento de D. Maria da Asumpcão Marreiros viuva de Jozê correa Peralta

Snr Tenente coronel eGovernador—Diz Donna Maria da Asumpcão Marreiros Viuva que ficou de Jozê correa Peralta que faz abem desua justica que asecretaria deste Governo lhe reziste nos Livros da secretaria a Data que por certidão oferece antevendo algum descaminho que tenha para que pede avosa senhoria seja servido o Sem o mandar—E Recebera merce— Despaxo como pede Vila da Fortaleza de Nosa Senhora da Asumpcão ao oito de Fevereiro demil sete sentos setenta etres—estava a rubrica do Snr Tenente coronel eGovernador—Snr Tenente coronel eGovernador Diz Donna Maria da Asumpcão Marreiros Viuva que ficou do Tenente coronel Jczê Peralta Almoxarife que foi da Real Fazenda desta capitania doceara grande que foi abem de sua jnstiça e requerimentos que o Secretario deste Governo lhe pace por certidão ao pê desto de verbo ad verbum eteor de huma Data esismaria que tirou odito seo defunto marido na ribeira do Aracati aSú com outros mais Ereos aqual lhe foi concedida pelo capitão mor que então Governava esta capitania Manoel da Fonseca Jaime oqual se axa registada nesta mesma cecretaria pede avossa senhoria Seia servido mandar pacar acertidão que requer com oteor dadita

Dava de verbo adverbum em modo que faca fê—e Recebera merce— Despaxo pace Sem incoviniente Vila da Fortaleza de Nosa senhora da Asumpcão avinte eoito de setembro demil sete sentos esetenta e-dois—Estava arubrica do Snr Tenente coronel governador—Feliz Manoel da Mota secretario do Governo desta capitania do ceara grande epor El Rei Noso Senhor—certefico que revendo em vertude do despaxo supra os Livros que nesta Secretaria servem de Registos de datas esismaria no Livro nono af 8 axei adata que se pede aqual he do teor Seguinte—Snr capitão mor Dizem Jozê correa Peralta Fulano de Abreo ebem asim custodio Nogueira decarvalho que heles tem seos gados vacuns ecavalares enão tem terras suficientes para os poder acomodar ecom proximamente se axão nove legoas de terras desaproveitadas pelo rio do Aracati asú asima pegando da caioca em diante para cada hum deles suplicantes tres legoas decomprido emeia de largo pelo dito Aracati aSú asima pelo que pedem Eles suplicantes inteiraremse com as ditas tres legoas deterra decomprido emeia delargo para cada banda do dito rio avista do que pedem avosa merce seja servido consederles em nome desua Magestade de que DE Goarde as tres Legoas deterra decomprido emeia delargo para cada hum deles naforma confrontada emsua peticão com todas as agoas emais estey para Eles suplicantes eseus erdeiros asendentes edesendentes sem foro nem penção mais que Dizimo aDeos erecebera merce —Despaxo— Informo o escrivão das datas Fortaleza des de Maio demil setesentos edezoito —Rubrica—Informacão Snr capitão maior as terras que os suplicantes pedem consta dos Livros que estão em meo poder não serem dadas salvo se por outro nome as pedirão Vosa merce mandara o que for servido Fortaleza onze de Maio demil sete sentos edezoito — Manoel coresma da silva—Segundo despaxo— Vista a Informacão se lhe pace carta como he estilo Fortaleza onze de Maio demil sete sentos edezoito—rubrica carta—Hey por bem deconceder como pela prezente o faço em nome desua magestade que Deos goarde aterra que osuplicante pede econfronta em sua peticão não prejudicando aterceiro aqual terra lhe dou econsedo para suas criasons ecavalos com todas as agoas campos matos testadas lougradouros mais Uteis que nelas ouverem das quaes pagara Dizimo aDeos dos frutos que nelas ouverem epor elas darão caminhos Livres ao conselho para pontes epedreiras pelo que ordeno aos Menistros dafazenda e Justica aquem esta minha carta de Data esismaria for aprezentada deva eaia de pertencer lhe dem pose Real afectiva eatual na forma custumada que para firmeza daqual lhe mandei pasar aprezente por mim asinada eselada com osinete deminhas armas que se cumprira egoardara tam pontual einteiramente como nela secontem sem duvida embargo ou contradicão alguma aqual se rezistarâ nos livros das datas digo nos Livros de Registos das Datas desta

capitania. Dada nesta Fortaleza de Nosa senhora da Asumpcão aos onze dias do mes de Maio E eu Manoel omem da silva escrivão da Datas afiz anno demil sete sentos edezoito—Estava oselo—Manuel da Fonseca Jaime--enão continha mais adita Data que eu Maneel homem da silva escrivão das datas bem efielmente a Registei do proprio original em fe doque me asinei—Manoel omem da siiva—E não secontinha mais no dito rezistos que bem efielmente a extrai do proprio ao que me reporto Vila da Fortaleza de Nosa Senhora da Asumpcão avinte eoito de setembro demil sete senios esetenta edous — Feliz Manoel da Mota—E não secontinha mais em ditas petisoins despaxos e carta de Data esismaria por certidão q aqui bem efielmente fis registar ao que tudo me reporto Vila da Fortaleza dezaseis de Fevereiro de 1773.

N.º 600

Data e sesmaria do Coronel Domingos Ferreira de Veras e um companheiro, de tres leguas de terra nas Salinas, ribeira do Curuaiú, concedida pelo Capitão-mór Pedro de Moraes Magalhaes, em 12 de Julho de 1751, ás folhas 105v. a 107 do Livro 13 das sesmarias

Dom Jozê por grasa de DE. Rey de Portugal edos Algarves daquem edalem mar em Africa Sn de Guine eda conquista Navegacão comercio de Etiopia Arabia Percia eda India etc Faso saber aos que esta minha carta de confirmasão de sismaria Virem q p parte do coronel Domingos Ferreira de Veras me foi apresentada outra pasada em nome de Pedro de Moraes Magalhaes capitam mor interino da capitania do ceará epor ele asignada daqual oseo teor é oseguinte. Pedro de Moraes Magalhaes Sargento mor de Infantaria paga do Regimento da goarnisão da Prasa do Recife de Pernc.º deque ê coronel João Lobo de Lacerda capitam mor interino desta capitania do ceara grande acujo cargo esto oGoverno das Armas dela eda Fortaleza de N. Senhora da Asumpsão p sua Magestade q Ds. goarde etc. Faso saber aos que esta minha carta de Data esismaria virem q amim me enviarão adizer por sua petiçam o coronel Domingos Ferreira de Veras e o capitam Jozê dos Santos Braga cujo tior e oseguinte" Snr ca-

pitam mor eGovernador" Dizem o coronel Domingos Ferreira de Veras e o capitão Jozê dos Santos Braga moradores nesta capitania do ceara grande que ele dito coronel tem povoado aperto de quarenta aaos um citio chamado as Salinas na Ribeira do curuaiu entre as barras do Igarasú e comoripim daqual tem pago está pagando os Dizimos Riaes asua Magestado q DE goarde de gados ebestas q no dito citio tem; ep q quer dele tirar nova Data para amandar confirmar pelo ditos Snr na forma das suas Reas ordens p'tanto" Pedem aVmce. lhe faça mce. conceder em nome de S. Magestade tres legoas de terra de comprido emeia de largo para cada parte entre as ditas duas barras mencionadas ep q nas testadas do dito citio seacha terras devolutas e desaproveitadas nas quaes quer tão bem oSuplicante Jozê dos Santos Braga ecriar seos gados Vacuns ecavalares quer que Vmce. lhe conceda mais tres Legoas nas testadas do dito citio na sobredita forma todo em úa Data para si eseos erdeiros Ermce. Informe o Provedor da Fazenda Real ouvindo os oficiaes dacamera do Destricto. Vila da Fortaleza 3 de Junho demil esetesentos esincoenta eum" Moraes" Respondão os Oficiaes aque pertense" Lemos" Snr Dr. Provedor" o que podemos responder aVmce. ê q Se nos não oferese duvida algúa aq se dem as terras aos Suplicantes p constor as está posuindo amuitos anos alem do que Vmce. mandará oq for servido em camera de sete de Junho demil sete sentos esincoenta eum" Braga" Gabriel cristovão de Menezes" caetano Miz dos Santos" Marcos de Barros correa Domingos de Matos Rebelo" Snr capitam mor eGovernador informando aVmce. com areposta supra dos Oficiaes dacamera que mandará Vmce oque for servido. Vila da Fortaleza doze de Julho demil esete centos esincoenta eum" Moraes" Hei por bem deconseder como pela prezente ofaso em nome de S. Magestade q DE goarde aja as terras q os suplicantes pedem econfrontão em sua petisão não prejudicando aterseiro nem excedendo ataixa as quaes lhes dou econcedo pela faculdade que odito Snr foi servido conseder aos capitães mores desta capitania p rezolusão de dezasete de Dezembro demil sete sentos equinze para poderem prover os postos das Ordenansas oficio de Justiça efazenda edar as terras de sismaria pela qual lhe dou econsedo com todas suas agoas campos Matos testadas Logradouros emais uteis que nelas seacharem das quaes pagarão Dizimo aDE dos frutos que nelas ouverem ainda q pasem aReligiozos epor elas darão caminhos Livres ao conselho para pontes fontes epedreiras. Pelo q ordeno aos Ministros da Fazenda Real emais Justiças aquem esta for aprezentada deva eaja de pertencer lhe dem pose ejustamente digo lhe dem pose real efectiva eactual na forma costumada para firmeza do lhe mandei pasar aprezente por mim asignada eSelada com oSignete deminhas Armas q se cumprirâ egoardara tão pontual einteiramente como nela se contem

sem duvida embargo ou contradicão algúa eserão obrigados amandalas confirmar p S. Magestade q DE goarde dentro do termo dalei esem as precizas circunstancias não terá Vigor algum ese registara nos livros desta Secretaria enos da fazenda Real desta capitania. Dada epasada nesta Vila da Fortaleza de N. Senhora da Asumpsão capitania doceara grande aos doze dias do mez de Julho e Eu Francisco Vaz de oLiveira secretario desta capitania afis Ano do Nacimento de N. Snr JESUS cristo demil esete sentos eSincoenta eum" Pedro de Moraes Magalhaez" Pedindome odito coronel Domingos Ferreira de Veras q p quanto odito capitam mor interino dacapitania doceará lhe dera emmeo nome tres legoas deterra decomprido eúa delargo na paragem e citio mencionado na carta nesta incorporada lhe fizese mce. mandarlhas confirmar esendo visto oseo requerimento e o q sobre ele responderão os Procuradores da minha Fazenda ecoroa E ê por bem fazerlhe mce. de lhe confirmar como p esta confirmo as ditas tres Legoas de terra de comprido eúa de largo no citio chamado as Salinas na Ribeira do curuaiû entre as barras do Igarasû ecomoripim naforma da carta nesta incerta q em meo nome lhe deo o capitam mor interino da capitania do ceara Pedro de Moraes Magalhaez com as clauzulas costumadas emais condisões q dispoem alei com declarasão q avendo no referido destricto algum rio caudolozo q necesite de canoa para asua pasagem ficara rezervada deuá margem dele meia legoa deterra para serventia publica e antes de tomar pose serão obrigado amandar pedir edemarcar as ditas terras enão poderão ir apesoa Ecleziastica Igreja e Religião serão obrigados apagar Dizimos digo Igreja eReligião esendo cazo q em algum tempo as posua de facto pesoa Ecleziastica ou Religião serão obrigados apagar Dizimos ecumprir com os mais encargos que eu lhe quizer impor denovo. Pelo que mando ao meo capitam mor dacapitania doceara e ao Provedor da Fazenda dela mais Ministros epesoas aque tocar cumprão egoardem esta minha carta de confirmasão de sismaria e afasão cumprir egoardar inteiramente como nela se contem sem duvida algúa epagou denovo direito quatro sentos reis que se carregarão ao Tezoureiro João Valentim Caupers af 218 do L.º 1.º desua receita como constou de seo conhecimento emforma registada no L.º 5.º do registo geral af 282 Dada na cidade de Lisboa aas sinco dias do mes de Marco Ano do Nascimento de N. Snr JESUS cristo demil eSete centos esincoenta etres" El Rej" Marquez de Penalva" carta de confirmasão de sismaria p q V Magestada á por bem fazer mce. ao coronel Domingos Ferreira de Veras de lhe confirmar tres legoas deterra decomprido euá delargo no citio chamado as Salinas na Ribeira do curuaiu entre as barras do Igarasú ecamoripim na forma da carta nesta incerta q em nome de S. Magestade lhe deo o capitam mor interino da capitania do ceara Pedro de Moraes Magalhaez com

as clauzulas costumadas emais condisões q despoem aLei como nela se declara" Para V. Magestade Ver" Por desp.o do cons.o Ultramarino de 3 de Novembro de 1752" OSecretr.o Joaquim Miguel Lopes de Lavre afes escrever" Teodorio de Abreo Bernardes afes" Registada af 59 V.o do L.o 23 de oficio da Secretaria do cons.o Utramarino Lisboa 20 de Marco de 1753" Joaquim Miguel Lopes da Lavre" fica asentada esta carta no L.o das Mercer epagou mil reis" Francisco Paulo Nogueira de Andrnda" Francisco Luiz da cunha de Ataide" Pagou quatro sentos reis e aos Oficiaes mil eduzentos edeis reis. Lisboa 14 de Julho de 1753" D. Sebastião Madornado" Registada na chanselaria mor da corte e Reino no L.o de ofisios e Mces. af 128 Lxa. 14 de Julho de 1753" Ambrozio Soares da Silva" cumprase na forma digo como S. Magestade manda ese registe na Secretaria deste Governo emais partes aque tocar Vila Visoza Real a 27 de Julho de 1773" Antonio José Victoriano Borges da Fonseca.

ESTADO DO CEARÁ

DATAS DE SESMARIAS

PUBLICADAS EM VIRTUDE DE AUTORIZAÇÃO
DO EXMO. SNR.

DESEMBARGADOR JOSÉ MOREIRA DA ROCHA

M. D. PRESIDENTE DO ESTADO

AO

DR. JOSÉ CARLOS DE MATOS PEIXOTO

SECRETARIO DOS NEGOCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

8.º VOLUME

(Sesmarias 601 a 700)

1926

TYPOGRAPHIA GADELHA
Rua Senador Alencar, 115 a 123

FORTALEZA

Acto de autorisação para a publicação das datas de sesmarias em volumes:

Secção de expediente

O presidente do Estado, considerando que é de grande conveniencia a publicação das datas de sesmarias, manuscriptas, existentes no archivo da Secretaria dos Negocios do Interior e da Justiça, resolve autorizar o respectivo Secretario, Doutor José Carlos de Matos Peixoto, a mandar publical-as em volumes.

Palacio da Presidencia do Ceará, em 24 de abril de 1925.

José Moreira da Rocha

N.º 601

Auto de posse do Tenente Manoel Pinheiro Landim das terras do riacho do Genipapeiro, na ribeira do Jaguaribe, concedida pelo Capitão-mor Antonio José Victoriano Borges da Fonseca, em 3 de março de 1776, ás folhas 107 a 108 do Livro 13 das sesmarias

Registo doalto de pose doTenente Manuel Pinheiro Landim

Snr Tenente coronel Governador Diz oTenente Manuel Pinheiro Landim morador no Riacho do Sangue, q ele está possuindo mansa e pacificamente um Riacho do Ginipapeiro na Ribr.ª de Jaguaribe por Si eSeus antepasados amais de vinte anos, oqual Riacho correndo do Poente, p.ª oNacente faz barra no Riacho do Sangue, asquaes terras confrontão com terras proprias do Suplicante; e outros erdeiros de seu Pae o capitam Manuel Pinhr.º do Lago, q as descobriu com mt.º trabalho seu, egastos de sua fasenda epor devolutas edesaproveitadas as povoou e dominou sempre eporq oSuplicante as está tão bem posuindo da mesma Sorte sem mais outro titulo, quer que Vmce lhe Concede diz lhe conceda Licensa p.ª tomar pose delas judicialmente servindo-lhe esta de justo titulo emquanto não tiverem data concedida p S. Magestade portanto Pede aVmce seja servido conceder-lhe Licensa p.ª q posa osuplicante tomar pose judicial das ditas terras visto estarem devolutas ERM" Informem os Officiaes dacamera do destricto declarando seá prejuiso de terceiro Vila da Fortª de N. Snrª da Asumpsão a 21 a 21 deAgosto de 1770" estava a rubrica doSnr Tenente coronel Governador" Snr Tenente coronel Governador" Emformando-nos das terras deq se tratana petisão pelos mesmos Erdeiros que osuplicante declara nos fiserão certo não haverem entre elles prejuiso de terceyro sem embargo do qVmce mandará mandara oq for Servido Vila do Icó em Camera de 1 de Marco de 1771 annos eeu Antonio Carvalho doValle Escrivão da camera qoescrevy" José Bernardes Nogrª" Manuel Antonio de Almeida" Domingos Glz chaves" Francisco Roiz Lima Manuel da costa SamPayo" Pode osuplicante imposar-

se judicialmente das terras deq trata este requerimento pª conservação do seo Direito, etitulo da sua pose, cuja faculdade lhe concedo em observancia da Ordem regia q pª augmento da cultura desta capitania me distrebuio oIlmºeExmº Snr conde de Vila Flor em carta de 28 de Agostode 1766 Vila da Fortª deN. Snrª daAssumpsão a 22 de Junho de 1771" Estava a rubrica do Snr Tenente coronel e Governador" Termo de posse que toma o Tenente Manuel Pinheiro Landim" Saybão quantos este publico instrumento virem que Sendo no Anno do Nascimento de noso Senhor Jesus cristo de mil sete centos esetenta edois dos vinte esinco dias domez de Janeiro dodito anno neste Sitio do reacho do Genepapeiro da Ribeira do Riacho do Sangue termo daVilla de nosa Senhorada Expectasão do Icó da Comarca do Ceará grande aonde eu Escrivão ao diante nomeado fuy vindo o requerimento doemposado o Tenete Manuel Pinhr.º Landim pª effeitode lhe dar pose dodito sitio emvertude dapetisão e despacho com ainformasão do Senado da dita Vila aqual pose me requereo por obrigasão de meu Oficio entrey no dito citio com odito emposado eas testemunhas abaixo asinadas lhe dey pose Real civil enatural depoisde aver odito emposado cortado matos cavar terra etirar com ela p.ª oar egritar em alta eintelegivel voz que bem se entendia seavia algua pesoa, oupesoas q empedisem adita pose epor nam apareser pesoa alguma que o empedise o emposei e houve por emposado tanto quanto em dereyto devia esou obrigado em resão domeo Officio que detudo para constar fiz este auto depose em que asinou o emposado o Tenente Manuel Pinheiro Landim prezenty por Testemunhas João Rodrigues Nogueira, e Andre Gonsalves de Sousa e eu me asiney de meus Sinaes publico e rasos de que uso Seguintes" Estava osinal publico Em fe testemunha de Verdade" Luis da Lavor Pas" Manuel Pinheiro Landim" João Rodrigues Nogueira" Andre Gonçalves de Souza" Enão se continha mais nem menos em dita petisão q bem efielmente afis registar aos tres dias domez de Marco de mil sete centos Setenta eseis

N.º 602

Registo do auto de posse de José Francisco Victorino Bastos e mais companheiros, de tres leguas de terra, na picada dos Fundões e serrotas da dita picada, concedida pelo Governador Antonio José Victoriano Borges da Fonseca, em 18 de junho de 1777, ás folhas 108 a 109v. do Livro 13 das sesmarias

Registo do auto de pose de José Francisco Victoriano Bastos, e outros mais

Snr Tenente coronel Governador" Diz José Francisco Victoriano Bastos, D.Antonia Francisca do Spirito Santo, e Maria Albina dos Prazeres moradores nesta capitania do ceará grande, que eles Supplentes tem seos gados Vacuns ecavalares, enão tem terras onde os posa asituar, e como tem descuberto terras e seachão devolutas, edesaproveitadas, ena picada dos fundoes eserrotas dad.ª picada por serem terras secas, e catingas muito feixadas querem eles suplentes acusta das suas fasendas faserem aguadas, e o Lugar abitavel p.ª aumento dos Disimos Reaes, ep.ª cada um deles supplicantes tres leguas de terra de comprido, eúa de largo pegando da lagoa dos fundões, e Serrotas dad.ª picada té constestar com as Datas do Ereos providos inteirandose dad.ª terra onde melhor lhes parecer sem prejuiso nas ditas Datas dos ditos Ereos circuvizinhos ptanto" Pedem a Vmce seja servd.º conceder ad.ª terra na forma referida aos Suplicantes p.ª si eseos erdeiros asendentes edesendentes por doasão de data esismaria em nome.deS. Magestade Fidm.ª que Deos gde. q sem foro, enem pensão algua pagando so os Disimos Reaes dos frutos q nelas ouverem ereceberá mercê" Despacho" Informem os oficiaes da camera se á prejuiso de terceiro Vila da Fort.ª de N. Snr.ª da Asumpsão a 7 de Marco de mil sete centos setenta esete" Estava a rubrica do Snr Tenente coronel Governador Antonio Jose Victor.º Borges da Fons.ª" Informasão" Snr Tenente coronel Governador" É certo o q os Suplicantes alegão em sua petisam enos consta q as terras pedidas emd.ª sua petisão não prejudicando aterceiro e ê conviniente averem cituasões naqules Lu-

gares despersos, ep.ª aumento dos Disimos Reaes, ê oq podemos informar aV.S. q mandará o q for servido com a reta justiça q costuma. V.ª da Fortª de N. Snrª da Asumpsão em camera e viriasão de seis de Junho de mil sete centos esete" Manuel Ferrª da Silva" Agostinho de Sousa Lial" Manuel Roiz Barreto" Gregorio Alves Ponte" Auto de pose" Ano digo Segd.º Despacho" Vista ainformação da camera concedo licenca aos suplicantes p.ª q posao tomar judicialmente pose das terras deqtrata este requerimento sem prejuizo de terceiro p.ª conservasão da mesma pose, e titulo do seo direito. Vila da Fort.ª de N. Snr.ª da Asumpsão á seis de Junho de mil sete centos setenta esete" Estava a rubrica do Snr Tenente coronel Governador José Victoriano Borges da Fonseca" Auto de pose" Ano do Nascimento de N. Snr Jezus cristo de mil sete centos setenta esete aos desoito dias domes de Junho dodito ano nesta picada dos fundões, eSerrotas da mesma picada os quaes lugares estao entre as duas Ribeiras Mundau eCuru da Freg.ª etermo da Vila da Fort.ª de N.Snr.ª daAsumpsão, capitania do ceará grande onde eu Tambeliam dad.ª Vila aodiante nomeada fui vindo o requerimento das partes, sendo ai por Jozé Francisco Victoriano Bastos, ecomo Procurador q mostrou ser de D. Antonia Francisca do Spirito Santo, eMaria Albina dos Prazeres, pesoas q reconheco pelas proprias de q se tratão deq dou minha fé, me foi entregue apeticão rieto com o desp.º nela posto do Snr Tenente coronel Antonio José Victoriano Borges da Fonseca Governador desta mesma capitania requerendome q de meo Oficio em cumprimento do d.º despaxo lhe dese pose judicialmente das terras mencionadas econfrontadas na d.ª petisão esatisfasendo eu Tambeliam ao seo requerimento por virtude do mesmo despaxo entrei nas ditas terras com Jozé Francisco Victr.º Bastos, por si eseos constituintes D. Antonia Francisca do Spirito Santo e Maria Albina do Prazeres enelas constou o d.º Jozé Francisco Victr.º Bastos apaciar de uá parte p.ª outra cortando arvores de espinhos, eplantando outras, fasendo cruzes em paus, e revendo terras eatirando p.ª o ar, efasendo todos os mais actos posesorios, q em semelhantes casos sepermitem, elogo eu Tambeliam gritei por vezes se avia algua pesoa, ou pesoas q tivesem embargos com q sair adita pose das sobre ditas terras as dava a Joze Francisco Victr.º Bastos, e as ditas suas constituintes a sim eda mesma forma que estao declaradas, econfrontadas na mesma petisão, viesem perante mim com os ditos embargos q estava pronto p.ª os receber, epelos não aver enem outro algum empedimento lhe dei pose real afectiva, actual, e corporal, e ouve aos mesmos José Francisco

Victoriano Bastos, esuas constituintes por emposados das sobreditas terras com todas as suas agoas, campos, matos, pastos testadas logradouros, emais uteis qnelas ouverem, asim e da propria forma q se achão declaradas, econfrontadas em sua petição, de q fis este auto de pose emq se asinou onovo emposado José Francisco Victr.º Bastos por si eseos constituintes D Antonia Francisca do Spirito Santo, Maria Albina dos Prazeres, sendo presentes por testemunhas Anacleto de Olivr.ª Magalhães morador no citio de S. Pedro, e o Alferes Manuel Gomes do Nascimento morador na fazenda da Imbeira Ribr.ª do Aracatiasú, Francisco da Rocha Per.ª Jose Moreira do Nacimento moradores na fazenda de S. Pedro Ribr.ª do Mundau todos do termo da Vila districto Realdo Sobral e Manuel Frz de Souza morador no citio do Outerr.º termo da Vila da Fort.ª tudo da mesma capitania pesoas q reconheço pelas proprias de q se tratão q tao bem asinarão depois de ser perantes todos p'mim lido de qdou minha fé e eu Luis Marreiro de Sa Tabelião Publico da sobre d.ª Vila da Fort.ª de N. Snr.ª da Asumpsão por empidimento do actual escrevi easinei com meos sinaes publicos razo de q uso em fé de verdade Luis Marreiros de Sá estava oSinal publico" Josê Francisco Victoriano Bastos" Anacleto de Olivr.ª Magalhaes" Francisco da Rocha Ferr.ª" Josê Moreira doNacimento" Manuel Gomes do Nacimento" Manuel Fernandes de Souza" Enão se continha mais nem menos em dº Auto de pose, que bem efielmente ofis registar nomesmo dia era ut supra Antonio de Castro Viana Secretario dogov.º a escrevi easinei

Antonio de Castro Viana

N.º 603

)ata e sesmaria de D. Clara de Sá Cavalcante lbuquerque de tres leguas de terra nos riachos, Defuntos e Riacho do Sangue, concedida pelo)itao-mor Antonio José Victoriano Borges da aseca, em 5 de desembro de 1705, ás folhas 109v. 111 do Livro das sesmarias

Registo de úa Data eSismaria a requerimento de D. Clara deSa cavalcante e Albuquerque Viuva de Ignacio deSouza Vxoa da Piedade

Snr Tenente Coronel Governador" Diz D. Clara de Sá Cavalcante eAlbuquerque, que faz abem de sua justisa, digo Viuva q ficou de Ignacio de Sousa Vxoa da Piedade, que faz abem de sua justisa que oSecretario deste Governo lhe registe nos Livros da Secretaria a Data que junto oferece antivendo algum descaminho que posa ter por se acharem os Livros antigos com algum detreoramento portanto" Pede aV. S. seja servido asim omandar" Srecebera merce" Despacho" Como pede. Vila da Fortalesa de N. Snhrª da Asumpsão asinco de Maio de mil mil setecentos e setenta e nove" Estava a rubrica do Snr Tenente coronel Governador Antonio José Victoriano Borges da Fonseca" Data" Snr capitam mor" Dizem José Bernardes Vxoa, e Ignacio de Souza Vxoa moradores nesta capitania, q eles Suplentes tem seos gados e poucas terras pª os acomodar, epor q entre o Riacho dos defuntos e o Riacho do Sangue seacha algúa terra devoluta; edezaproveitada, aqual querem eles aver por Data eSismaria para o q pedem avosa mce lhe fasa mce conceder em nome de S. Magestade que Deus guarde tres legoas de terra de comprido acada um com alargura q se achar entre, os providos doriacho dos defuntos, e riacho do Sangue, q secomesarão amedir no comprimento no Riacho dos cavalos das ilhargas dos providos do Rio Jaguaribe pª aparte do poente buscar alagoa da conceisão" eReceberá merce" Despacho" o Escrivão me informe se as terras q os Suplicantes pedem estão dadas ou não Fortalesa deN Snrª daAsumpsão, ede Desembro coatro de mil sete centos esinco" Mota" Informasão" Snr Capitam mor" Dos Livros das Datas q em meo poder

estão não consta estarem dadas asterras que os Suplicantes pedem Vmce mandará o q for servido. Fortalesa de N. Snrª da Asumpsão coatro de Dezembro de mil sete centos eSinco" Jorge Pereira" Despaxo" Vista ainformação o Escrivam lhe pase carta de Data eSismaria naforma do estilo. Fortalesa de N. Snrª da Asumpsão de Desembro sinco de mil setecentos esinco" Mota" Data" João da Mota capitam de Infantar.ª paga daPraça de Pernambuco do Terso do Recife de q ê M.e de Campo João de Freitas da cunha capitam mor desta capitania do Ceará grande e Governador da Fortalesa de N. Snr.ª da Asumpsão por S. Magestade que Deos guarde etc Faso saber aos que esta carta de Data eSesmaria virem q por parte de Joze Bernardes Vxoa, e Ignacio de Sousa Vxoa moradores nesta capitania me representarão adiser emsua petisão atras escrita edeclarada q eles tem seos gados, epouca terra p.ª os acomodar, como entre o Riacho dos defuntos, e Riacho do Sangue á terras devolutas q eles podem Situar pedem aVmce em nome de S. Magestade q Deos guarde lhes conseda por Data eSismaria tres legoas de terra de comprido p.ª cada um deles Suplicantes comesando amedir do Riacho dos cavalos dos providos do Rio Jaguaribe pª aparte do poente com alargura que seachar entre o Riacho dos defuntos e oRiacho do Sangue, epelos servicos q os Suplicantes fasem a S. Magestade em lhe povoarem suas terras, eaumento q dão as suas Reaes rendas, epor me constar estarem as ditas terras devolutas edezaproveitadas lhas dou e concedo em nome dod.º Snr, e asim eda maneira q pedem econfrontao em sua petisão com todas suas agoas, campos, matos testadas, logradouros, emais uteis que nelas ouverem, sem prejuizo de terceiro epagarão Dizimo, aordem de cristo dos frutos que nelas ouverem, eserão obrigados adar caminhos livres ao cons.º p.ª fontes pontes, epedreiras, como tão bemapovoalas dentro no termo da lei. Pelo que ordeno atodos os Ministros da Fazenda e Justisa aquem esta minha carta de Data eSismaria for aprezentada em comprimento dela lhe dem pose real afectiva, eactual na forma costumada, epara firmesa de tudo lhe mandei pasar aprezente por mim asignada eSelada com o sinete de minhas armas, q seguardará, ecumprirá tao pontual, einteiramente como nela se contem, sem duvida embargo ou contradisão algua, ese registará nos Livros das Datas desta capitania enos mais aque tocar. Dada nesta Fortalesa deN. Snr.ª da Asumpsão capitania do ceará grande aos sinco dias do mes de Dezembro de mil sete centos esinco anos" Estava oSelo" João da Mota" Eeu Jorge Pereira Escrivam da Datas afis e escrevi" Enão continha mais adita Data que eu tresladei do propio Livro das Datas aque me

reporto bem efielmente sem cousa q duvida fasa aos vinte etres dias do mes de Setembro de mil sete centos etrinta edois anos" Oescrivão das Datas Simão Gonsalves de Souza" Reconhecimento em publica forma, evisto em camera. Manuel de Araujo Ferreira Tabelião do publico ejudicial, enotas Vila da Fortaleza de N. Snr.ª da Asumpsão, eseo termo capitania do ceará grande por S. Magestade que Deos guarde certifico eposto por fê que aletra, esinal asima eatras hê do Secretario desta capitania o Sargento mor Simão Glz de Sousa pelo ter visto escrever easinar muitas vezes eter Sinaes seos em meo cartorio Pasa o referido na verdade deque measino de meos sinaes publico e razo oseguinte aos trese dias do mes de outubro de mil sete centos trinta edois anos Eem fé de verdade" Estava o sinal publico" O tabalião Manuel deAraujo Ferreira" Visto em Camera de desanove de Novembro de mil sete centos esecenta Eeu Francisco Marinho Soares Barbosa Tabaliam que o escrevi por empedimento do Escrivam da camera q á escrevi" Feitoza" "Bastos" "Marques" "Silva" Esteves" Enão secontinha mais, nem menos em dita Data, que bem efielmente afis registar no mesmo dia, e era ut supra

N.º 604

Data do Capitão Joaquim Borges do Pinho, de tres leguas de terra na lagoa Jagarapaba, concedida pelo Capitão-mor Antonio José Victoriano Borges da Fonseca, em 21 de março de 1780, ás folhas 111 a 111v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da peticam das terras q pedio oCapitam Joaquim Borges de Pinho

Snr Tenente Governador"Diz oCapitam Joaquim Borges de Pinho morador na V.ª da Granja desta Comarca, que no termo daquela Vila, ecertão se achão úas terras de matos, ecom incapacidade de criarem gados devolutas edesaproveitadas, esem memoria de cultura no prezente seculo, epor q'ele suplicante asquer cultivar acusta desua fazenda p.ª com extensão do tempo poder criar alguns gados, eplantas por serem as mesma terras secas,

e como p.ª melhor conservasão da pose, e dominio util, ed.º sepasarem em semelhante cazo Segd.º aOrdem de S. Magestade Fidm.ª Carta de Data, rasão p'q pertende ele suplicante lhe mande VS. em observanca do est.º practicado selhe dê pose judicial das ditas terras q pertende p' si eseos erdeiros, sem foro nê pensão algúa, mais q Dizimo a Deos, cujas terras quer ele Suplicante tres legoas de terra de comprido, eua de largo, e se lhe deve dar p.ª Laborasão do mesmo citio, que ê fazendo pião no meio de úa lagoa que fora do inverno Seacha Seca, aqual tem por nome pela lingoa geral da anteguedade Iagarapuba com legoa emeia buscando opuente, elegoa emeia p.ª onacente com úa legoa de largo meia p.ª cada banda do mesmo rumo fasendo documprimento largura, eda largura comprimento como melhor conta lhe fizer, ainda qd.º ofim da Real Fasenda ê q as terras sepovoem,ecultivemse pª aver fruto e Disimo, como pela carta Regia de 19 de Maio de 1773 se declarou ao Provedor da mesma Real Fasd.ª da Comarca da Gar.ª rasão p q, Pede aVS. essa atensão ao expendido lhe fara mce mandar dar pose das terras confrontadas na forma requerida" ereceberá mce" Despº" Informem os Oficiaes da camera do destricto declarando sea prejuizo de terceiro. Vila da Fort.ª de N. Snrª da Asumpsão atrase de Janr.º de mil sete centos eoitenta" Estavaa rubrica" Informação" Snr Tenente Coronel Governador" Em observanca do Desp.º de V.S. arequerimento doCapitam Joaquim Jose Borges de Pinho sobre as terras da Paragoaba digo Pagaragoaba q trata apetisão informandonos das pesoas mais antigas desta Vila da Granja, disem ser q avia úa Data tirada por sismaria o Capitam mor Pedro da Rocha Franco, já defunto no tempo do Snr General de Pernambuco Duarte Sudre p.ª tirar pao Violete, enão nos consta q as ditas terras mencionadas estejão cultivadas. V.S. mandara o q for servido. Guarde Deos a V.S." Feita em camera de oito de Marco de mil setecentos e oitenta" Joaquim Marques Viana" Simão Roiz Maia Jnior" Jozé Per.ª de Souza" Manuel Alz Palhares" Segd.º Desp.º" Vista ainformacão concedo licença o Suplicante p.ª que posa tomar pose judicialmente das terras de q trata este requerimento não prejudicando aterceiro p.ª titulo da mesma pose, econservacão doseo direito. Vila da Fort.ª de N. Snr.ª da Asumpsão avinte eum de Março de mil Setecentos eoitenta" estava a rubrica" Enão se continha mais emd.ª Petisão, e informasã que bem efielmente afis registar no mesmo dia e era ut supra

N.º 605

Data e sesmaria do Capitão mor Jeronimo Dastas Ribeiro, sobras das terras que começam entre o Malcuzinhado até as testadas de Agostinho Gameiro, concedido pelo Capitão-mor Antonio Jozé Victoriano Borges da Fonseca, em 29 de maio de 1781, ás folhas 112 do Livro 13 das sesmarias

Registo deua peticam do Capitam mor Jeronimo de Antas Ribr.º emq pede as sobra de um citio de terras de plantas chamado Porteira

Snr Coronel Governador" Dizo captam mor Jeronimo de Antas Ribr.º morador na Povoasão do Cascavel termo da Vila do Aquiraz, que ele ê Snr, eposuidor de um sitio de terras de plantar junto ad.ª Povoasão chamado Porteira, oqual foi pertensente a adata de Manuel Roiz Bulhões primeiro posuidor delas, ecomo junto ao d.º citio doq esta oSuplicante depose por si, eseo defunto Pai desde oano de 1755, seaxa com pequena porsão de terra entre as ditas Data de Manuel Roiz de Bulhões, e os providos do Cascavel, pegando do Malcuzinhado tê astestadas da data de Agostinho Gameiro, como sobras destas, deque ninguem tem data, eSão da pose do citio do Suplicante, quer este por evitar duvidas que VS. lhe conceda por sobras dita terra aqui confrontada, mandando-o conservar no pose dela na forma das Ordens de S. Magestade emquanto recorre oSuplicante a mesma Senhora, e esta não mandar o contr.º p.ª q'as goze eposua o mesmo Suplicante, eSeos erdeiros ascendentes, edescendentes: portanto" P. aV.S. seja servido concederlhe dª terra por sobras, mandando que seja concervado na pose dela na forma que expresa eq tome pose judicial p.ª milhor dela constar atodo tempo" ER. Mce" Despacho" Como pede na forma das Ordens q tenho. Vila da Fortalesa de N. Snrª daAsumpsão avinte enove de Maio de mil sete centos oitenta eum" Estava arubrica do Snr coronel Governador Antonio Jozê Victr.º Borges da Fonseca" Enão secontinha mais nem menos em ad.ª peticam que bem efielmente afis registar no mesmo dia, e era ut supra

N.º 606

Data e sesmaria do Tenente Coronel Pedro Antonio Pereira Maio, das sobras de terras que fica entre sitio Bertioga e Reacho dos Cavallos, concedida pelo Capitão-mor João Baptista Montaury, em 27 de abril de 1784, ás folhas 112 a 113 do Livro 13 das sesmarias,

Registo de hua Peticão do Tenente Coronel Pedro Antonio Fer.ª Maya da cavr.ª do Icô em q pede ser conservado na pose da Sobras das duas Datas da Bertioga e Riacho dos caval

Illustrissimo Senhor Tenente Coronel e capitão Mor Governador Diz o Tenente coronel Pedro Antonio Pereira Maya do termo da Villa do Icó, que elle Suplicante na Ribeira do Rio Salgado he senhor epesuidor dos sitios do carrapixo de húa e outra parte da Rebeira, enas ilhargas deste sitio para aparte do Nascente he senhor do Sitio do Abram, e doSitio do Olho da agoa da Bertioga, cujas sitios ha muitos annos tem oSuplicante povoado com os seus gados, enelles vive mansa epacificamente pelos haver comprado, eposuido por Escripturas publicas, eposse judicial sem contradicão depessoa algúa: Epor nas cabiceiras do sitio a Bertioga e Riaxo dos Cavallos a contestar com os hereos vizinhos do Supplicante faz hum apertado estreito entre serras, que serverão so de Logradouros; earrumadouro dos gados do Supplicante como tao bem de Suas rossas a onde tem alguns olho d'agoa pelas serras do dito estreito, os quaes alguas pessoas| ignorantes da posse do Supplicante| intentarão, e ainda intentão pertenazmente situar chamando-se descobridores para causarem notavel prejuizo aoSupplicante; o qual por evitar este eas duvidas futuras fez orequerimento incluzo aoAntecessor de Vossa Senhoria que foi servido mandar informar aCamera desta Villa, pela qual certo de que não havia prejuizo de terceiro, lhe concedeo as Sobras que houvesse nas cabeceiras da sua Datta da Bertioga, eRiaxo dos cavallos até contestar com os hereos vizinhos de que tomou pose judicial, aqual com omesmo titulo aprezenta aVossa Senhoria para que em virtude do dito documento se digne vossa Senhoria conferir-lhe amesma Datta com todas as ver-

tentes que correm para oseo Setio da Bertioga eRiacho dos cavallos contestando pela parte do Norte, digo do Sul, com as terras da fasendas do Ginipapeiro, e Pendencia de Nossa Senhora do carmo, ecom afazenda do Abrahão que he do Supplicante pela parte do Nascente com as terras dos hereos vizinhos da fasenda do Mari: Epela parte doNorte com as terras dos hereos visinhos da Fazanda doMaya, Ginipapeiro de dentro, e forquelha, que estes ultimos sitios amesma serra os tem dividido ha muitos annos, e domesmo modo oSupplicante Setem Servido dos fundos que pede, os quaes nas sobras sobras julga se não haver mais que duas Legoas de comprido ehua de largo, entrando as vertentes que correm das mesmas serras para os pastos do Supplicante que para seo titulo recorre, e Pede aVossa Senhoria seja servido conferir-lhe amesma Data, ampliando-lha como tem expressado para Seo titulo, em virtude da posse que tem pelos documentos juntos" Ereceberá merce" Despacho" Visto achar-se oSupplicante de posse da Data que pelo meu Antecessor lhe foi concedido, por não haver prejuizo de terceiro, como informou aCamera respectiva, eter oSuplicante tomado posse judicial da mesma Data como tudo constou do documento incluzo, lhe concedo que na mesma posse Se conserve da forma que pertende emquanto Sua Magestade não mandar ocontrario, visto que ahi provem utilidade á Real Fazenda no competente rindimento dos Dizimos Riaes. Vila de Fortaleza deNossa Senhora dAssumpção doceará Grande vinte eSete deAbril de mil sete centos oitenta, equatro" Estava Rubrica do Illustrissimo Senhor João Baptista de Azevedo coutinho de Montauros Tenente Coronel de Infantaria na Primeira Plana da Corte e capitão Mor Governador desta capitania" Então se continha mais na dita Peticão, e Despacho nella proferido, que bem efielmente aqui registei por digo, registei no proprio dia e era supra"

José de Faria

N.º 607

Data e sesmaria do Alferes João de Castro Silva, das sobras das terras no riacho do Palhano, concedida pelo Capitão-mor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury, em 6 de Julho de 1784, ás folhas 113 a 114 do Livro 13 das sesmarias

Registo de huma peticam doAlferes João de Castro Silva da V.ª do Aracati em que pede huas terras contiguas ao Seu Sitio do Joazeiro no Riacho do Palhano termo da V.ª do Aquiraz, dos Despachos na mesma peticam proferidos, einformação da camera do Sobredita Villa.

Illustrissimo Senhor Governador" Diz o Alferes João de Castro Silva da Villa de Santa cruz do Aracaty desta capitania, que elle he Senhor e possuidor de hum Predio rustico em que cria seus gados de toda a Sorte, de nome Joazeiro no riacho do Palhano, que tem na longitude a extenção de meia legoa pelas marges do mesmo Riacho com húa legoa de latitude para cada banda, aqual propriedade lhe veio em acahecimento na herança que addio por morte de seu Pay o Alferes José de Castro Silva, ecomo para o interior do Sertão nas ilhargas daquelle Predio existem terras Sem Senhorio, devolutas e sem beneficio por serem aridas as quaes podem ser uteis, econvenientes ao suplicante, que dellas pode faser logradouros para recreação dos mesmo gados no tempo de Inverno, do qual se poderá tão bem algú valor para se introduzir nos limettes do Seu Predio, epor este meio prejudicar, gravar, epertubar aoSupplicante; nestes termos quer que Vossa Senhoria lhe facute a utilidade, elucupletação das Sobras que seacharem depois de preenchidos os providos do dito riacho, concedendo-lhe odellas poder tomar judicial posse, digo, judicialmente posse emquanto recorre a SuaMagestade por Sua sesmaria, ficando comprehendidas nas mesma Sobras avargem chamadas Cajazeiras, eparà sima vargens novas, eSaco comprido pagando unicamente oDisimo competente de todos osLucros quelle provierem dos mencionadas terras pelos meios de beneficio, ecultura para elle Supplicante eseus herdeiros" Pede aVossa Senhoria seja servido conceder-lhe opoder utilizar-se das referidas Sobras etoma judicialmente pose dellas visto que Seachão sem Senhorio, edevolutas, epodem servir de utilidade ao suppli-

cante e de augmento aos Disimos Reaes" Erecebera merce" Despacho primeiro" Faca certo oque allega, edepois recorra. Villa da Fortaleza de Nosa Senhora da Assumpcão do ceará Grande dez de Mayo de mil sete centos, oitenta, equatro" Estava a rubrica do Illustrissimo Senhor Tenente coronel e capitão Mor Governador desta capitania João Baptista de Azevedo coutinho de Montaury" Despacho segundo" Visto haver oSupplicante Satisfeito ao meu Despacho com a Justificação junta: Ordeno a camera respectiva que tao bem responda" Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpcão do ceará Grande primeiro de Junho de mil Sette centos oitenta equatro" Estava a Rubrica" Despacho teceiro" Visto que" não so pela justificacão incluza, mas tão bem pela informação da respectiva camera da Villa do Aquiraz de treze de Junho do prezente anno, que mandando-a responder ofez da maneira Seguinte"O que podemos informar aVossa Senhoria, he, que informandonos das pessoas vizinhas do Predio sobre oqual oSuplicante requer, nos consta consta ser certo o que allega: avista disto Vosa Senhoria deliberará com ajustiça que costuma me constou que asterras que oSupplicante pertente contiguas as suas, se achão devolutas, enão se sequer o perjuizo aterceiro: Eporque da povoação aSituação das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimo Reaes, lhe concedo, que das mesmas terras possa tomar posse judicial, econservarse nella emquando Sua Magestade não mandar o contrario, com mesmo Supplicante não obtiver da mesma Senhora asua data de Sismaria, aquem deverá para esse effeito recorrer. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpcão do Ceará Grande seis de Julho de mil Sette centos oitenta equatro" Estava a Rubrica" Informação" Illustrissimo Senhor" O que podemos informar aVossa Senhoria he que informandonos de pessoas vizinhos do Predio sobre oqual oSupplicante requer, nos consta ser certo o que oSupplicante requer, digo certo o que allega: avista disto Vossa Senhoria deliberará com ajustiça que costuma" Em Camera de treze de Junho de mil Sette centos, oitenta equatro" Florencio Antonio de Seixas Escrevão da Camera o Escrevi" Joze de Barros Martins" Francisco Pereira Façanha" Francisco Xavier Pessoa" João de Freitas da Silva" Jose Fernandes de Araujo" E não se continha mais na dita Peticão, Despachos nella proferidos, einformação da Camera, que bem efielmente aqui registei das proprias aque me reporto Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpcão do Ceará Grande seis de Julho de mil sete centos oitenta equatro"

Joze de Faria

N.º 608

Data esesmaria de Francisco da Rocha Ferreira de umas sobras de terras na Urubureta, concedida pelo Capitão-mor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury, em 22 de fevereiro de 1782, folhas 114 a 117 do Livro 13 das sesmarias

Registo das Petiçoens e Termo de Vestoria, emq Francisco da Rocha Ferreira requereo a conservacão da posse emq está de huas terras sitas no Riacho do Tambuatá destricto do Uruburetama, que lhe foi consedida pelo Desp.º proferido na primeira das mesmas Peticoens que he aSeguinte

Illustres Illustrissimo Senhor" Diz Francisco da Rocha Ferreira queda informação dos Officiaes da Camera desta Villa reportada ao exame evestoria ocular praticada com Louvados pelos Officiaes de Justiça da Serra da Buretama, e constante do termo incluzo severifica que as sobras dasterras deque esta de posse, epede aVossa Senhoria pela Supplica junta, aconservação da mesma, não tem senhorio algum, enem outro algum em possada senão oSupplicante, corroborando mais esta verdade, porque fazendose adita vestoria publica, ejudicialmente avista eface de todos não houve terceiro algum que seopuzesse, ou reclamasse no mesmo acto, enem depois delle ate oprezente, peloque" Pede aVossa Senhoria seja servido deferir aconservação da dita posse tudo na forma requerida na dita suplica" recebera merce" Despacho" Visto achar-se osuplicante ha annos de pacifica posse das terras de que faz menção na Sua Peticão incluza econstar do Auto de Vestoria, aque pelo Juiz da Ventena Escrivão emais Louvados do Destricto da Serra da Vruburetama seprocedeo por mandado da camera desta Villa emobservancia do meu Despacho proferido na mesma Petição em que mandei informar adita camera, que não ha memoria de que as mencionadas terras já mais fossem Situadas ate otempo que oSupplicante dellas se appossou, eas entrou abeneficiar, como igualmente consta da Justificação incluza; attendendo aque da Situação, epovoação das referidas terras provem utilidade aReal Fazenda no competente rendimento dos Disimos Reaes, lhe concedo que na mesma

posse se conserve como esta| não cauzando prejuizo aterceiro| e a possa tomar judicial para conservação do seu Direito emquanto sua Magestade não mandar ocontrario, e oSupplicante não obiver da mesma Senhoria asua Data de sesmaria, aquem deverá para esse efeito recorrer: Este se registara nesta Secretaria, em camera respectiva para que atodo otempo conste Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do ceará Grande vinte e hum de Fevereiro de mil sette centos, oitenta esinco" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury capitão-Mor Governador desta capitania" Peticão" Illustrissimo Senhor" Diz Francisco da Rocha Ferreira morador na sua Fazenda de São Pedro do termo da Villa do Sobral, que elle he senhor epossuidor de huma propriedade de terras com duas legoas emeia de comprido ehua de largo aonde se acha Situada adita Fazenda, que ashouvera por compra que fizera a Gabriel Christovão de Menezez, cujo as possua por Data de Sismaria concedida pelo expediente da Secretaria deste Governo, e por que logo depois que oSupplicante das ditas terras tomara posse descobrira nas Sobras dellas, que he já do termo desta Villa do Forte, huma legoa de terra de comprido pouco mais, ou menos que pegado Sitio da Gloria de Manoel Pereira Pinto, buscando o nascente pela Varze, e riaxo do Tambuatá abaixo que são ilhargas, eSobras das referidos terras, e da parte do Sul estrema com as terras dos campos que pertencem a Manoel Ferreira Braga com meia legoa de largo de cujas sobras da dita terra com as confrontacoens declaradas por seachar devoluta, edesaproveitada esta oSuplicante de posse ha bastantes annos, fasendo nella os beneficios necessarios para a creação deseus gados, comotudo se verifica da Sentença de Justificação incluza; como para osupplicante livremente o poder possuir sem embaraço algum necessita que Vossa Senhoria lhe permitta Licença elhe conferi me a dita posse, digo adita sua posse facultando ao mesmo Supplicante o poder tornala judicialmente para conservação della e do seu Direito, portanto" Pede aVosa Senhoria seja Servido conceder aoSuplicante licença econfirmação dapose das sobras do dito termo tudo na forma do estilo" eReceberá mercê" Despacho" Informe acamera respectiva aVista daJustificação junta, declarando Se ha prejuizo de terceiro noque oSupplicante pertende, eSe omesmo requerimento he verdadeiro, ejusto. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande vinte enove de Novembro de mil Sete centos oitenta equatro" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor João Baptista de

Azevedo Coutinho de Montaury capitao Mor Governador desta Capitania" Informação Illustrissimo Senhor Governador" Por não termos cabal inteligencia Se estavas devolutas as terras de que trata este requerimento, tomou aresolução este Senado para informar coc melhor acerto encarregar atal averiguação aos Officiaes da Vintena da Serra da Uruburetama com assistencia de Louvados, oque assim obrarão como consta do termo incluzo com oqual informamos aVossa Senhoria na forma que nos determina no Seu respeitavel Despacho. Villa da Fortaleza em Veração do primeiro de Fevereiro de mil esete centos oitenta eSinco" Jose Barrozo Valente" Ignacio Ferreira da Silva" Bernardo de Mello Vxoa" Bernardo Goncalvez Lage" Jose Francisco Forte" Termo de Vestoria" Termo de Vestoria que faz o Juiz da Ventena Jeronymo deAlbuquerque e Mello, comigo Escrivão da sua Vara da repartição da Serra da Uruburetama, emais louvados ao diante nomeados, eassignados, nestas terras em que são contendores Francisco da Rocha, Manoel Pereira Pinto" Aos sette dias domes de Janeiro de mil sette centos oitenta annos. neste Sitio do Tambuata, termo da Villa da Fortaleza, aonde foi vindo o Juiz da Ventena Jeronymo de Albuquerque eMello comigo Escrivão da Sua Vara ao diante nomeado, esendo ahia presentes os louvados o Tenente Ignacio Barroso de Souza e Antonio Mendes de Carvalho, e o Sargento Ignacio Loppez Cobreira os quaes havia notificado por ordem do Illustrissimo Senhor Governador determinada ao Juiz Ordinario e Camera da mesma Villa debaixo da qual viemos esendo ahi pelos louvados asima nomeados disserão nas nossas prezenças que julgarão ser aterra contendora pouco mais demeia legoa, hum quarto ou meio quarto, ou meio quarto pouco mais ou menos, eque Se informando os ditos louvados de alguns antigos, Se Sabião Ser Manoel Pereira Pinto desne que Francisco da Rocha alli esta Se teve alguma posse nas ditas terras da passagem do Tambuatá para aparte de São Pedro, todos lhes responderão, enem elles virão vestigio algum de que o houvesse Só Sem do rio Tambuatá para o Arrayal emvarias par partes Se achão Situacoens do dito Manoel Pereira Pinto, ecomo assim odisserão ese asignarão com o dito Juiz na mesma forma declarada: passa o referido na Verdade de que fiz este termo por mandado do Senhor Governador e da camera da mesma Villada Fortalesa em que todos assignarão" Eeu Francisco da Chagas São Thiago Escrivão da Ventenna da repartição da Serra da Uruburetama o escrevi" Hyronimo de Albuquerque e Mello" Ignacio Barrozo de Souza" Antonio

Mendes de Carvalho" Ignacio Loppez Cabreira" E não se continha mais nas ditas duas petições, e Despachos nellas proferidas, Informação da Camera o Tenente de Ventena, que bem efielmente aqui registei aos Vinte edois de Fevereiro de mil sete centos oitenta eSinco annos

Joze de Faria

N.º 609

Data e sesmaria de Jozé Rodrigues de Aguiar, de trez leguas de terra, na serra Grande, entre as fazendas Imbueira e Carnahúba-furada, concedida pelo Capitão-mor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury, em 13 de outubro de 1785, ás folhas 117 a 118 do Livhro 13 das sesmarias

Registo da Peticam pela qual Jozé Roiz de Aguiar pedia aconservação da posse de hú Sitio devoluto junto a Serra Grande entre as fazendas Imbueira e Carnauba furada, e do Desp.º nella proferido e informação da camera da Villa da Granja, cuja posse se lhe mandou tomar judicial etc

Illustrissimo Senhor" Diz José Roiz de Aguiar morador no termo da Villa da Granja que elle descobrira hum Sitio de terras desertas edevolutas aope da Serra grande de Villa viçoza no destricto da dita Villa da Granja, cujo Sitio Seacha dentro de huns morros e Serrotes entre a fazenda da Imbueira, e Carnauba furada, que pelas achar oSupplicante encultas edesaproveitadas, eSem possuidor algum, e verque erão Sufficientes, ecapazes para acultura de rossas ede todas as mais qualidades de Lavouras Se apossara dellas, eSeasituara no Lugar do olho d'agoa aopé da dita Serra para as beneficiar ecultivar: Ecomo apetece o Suplicante aconsevacão da dita posse para exercicio da dita posse, digo para o exercicio da agricultura, sem que pessoa algúa Se intrometta, enem operturbe nella, Se acha por ordem expressa de Sua Magestade nesta capitania suspensa vin-

dulto das e Sesmarias, implora omes omesmo Supplicante aVossa Senhoria aconcessão da Sobredita posse para ser este efficazmente conservado na de trez Legoas de terras do dito Sitio descuberto, com o cumprimento até o Olho de agoa Seco do Page-hu, ou oque na verdade for eSeachar, com alargura dope da dita Serra para forra ate topar emterras da imbueira, e carnauba furada com todos os Logradouros agoas e campos que dentro nellas houver que devoluto Se achar: epor que da informação incluza da camera da dita Villa da Granja, se verifica que odito Sitio descuberto pelo Suplicante nao prejudica aterceiro nestes termos" Pede aVossa Senhoria seja servido ordenar que oSupplicante seja conservado na posse das ditas tres legoas de terras na forma que que Suplico, eque qualquer Escrivão ou Tabellião aquem esta for aprezentada lhadê judicialmente com as Solemnidades do estilo para conservação do Seo Direito e titulo de sua mesma posse" Erecebera merce" Despacho" Visto acharse o Supplicante de posse das terras de que fez mensão nesta petição, digo das terras ou Sitio deque faz menção nesta petição, e constar pela informação incluza da camera da Villa de Granja de dose de Setembro docorrente anno, que da mesma posse Se não Segue prejuizo a terceiro, e attendendo não menos aque da povoação eSituação das mesmas terras provem utilidade á Real Fasenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes: concedo ao Supplicante que na mesma posse se conserve como esta (não causando prejuizo aterceiro) e a possa tomar judicial para conservacão do Sou Direito, não excedendo as ditas terras e distancia de tres Legoas de comprido e hua de Largo emquanto Sua Magestade não mandar o contrario, e oSupplicante não obtiver da mesma Senhora asua data de Sismaria, aquem deverá para esse effeito recorrer" E este se registará nesta Secretaria no Livro aque pertence ena respectiva camera, aquem ordeno o tenho assim entedido, e ao Juiz Ordinario Prezidente della faça dar posse judicial, ao Supplicante por qualquer Escrivão ou Tabellião desua jurisdição Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpcão do ceara Grande treze de outubro de mil Sette centos oitenta esinco" Estava aRubrica do Illustrissimo Senhor João Baptista de Azevedo coutinho de Montaury capitão Mor Governador desta capitania" Petição" Senhor Juiz Prezidente emais Senhores do nobre Senado" Diz Jose Roiz de Aguiar, que para poder pedir de Sismaria ao Illustrissimo Senhor Tenente coronel Governador hum sitio de terras que tem osupplicante descuberto no pe da serra Grande deste termo desta Villa da Grande oqual Se acha den-

tro de hums morros e serrotes entre afazenda da Imbueira, e carnaubafurada desertas edevolutas lhe he necessario que Vossas merces lhefaca merce haverem por bem dar ao Supplicante huma informação se são as proprias que oSupplicante allega, ou Se pertencem a alguma pessoa, ou cauza este pedido do Supplicante prejuiso aterceiro, portanto" Pede aVossa merces sejão Servidos lhe queirão fazer amerce responder a Supplica do Supplicante para ofim que espera" ERecebera Merce" Despacho" Não nos consta que oSitio descuberto pelo Supplicante prejudique apessoa alguma. Dado em camera de dose de Setembro de mil sette centos oitenta esinco" Antonio da Silveira Gadelha Escrivão dacamera o escrevi" de Sousa" OLiveira" Duarte" Sousa" Motta" Enão se continha mais nas ditas Petiçoens e Despachos nellas proferidos, que bem efielmente aqui registei aos trese de Outubro da era Supra"

Jose de Faria

N.º 610

Data e sesmaria do Sargento-mor Manoel de Moura Rolim, das terras do Corrego da Canna brava, concedida pelo Capitão-mor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury, em 9 de Janeiro de 1786, ás folhas 118 a 119 do Livro 13 das sesmarias

Registo das Petiçoens Despachos, e Informação em virtude de que se concedeo a Manoel de Moura Rolim a conservação da posse das terras, ou sitio denominado Canabrava.

Illustrissimo Senhor Governador" Diz oSargento mor Manoel de Moura Rolim morador na corgo da canabrava termo da Villa da Fortaleza desta capitania, que ha mais de doze annos se acha morando no dito Lugar sem constrangimento de pessoa algua edificando casas chua Engenhoca de fazer rapaduras, alem de varias arvores de frutas que tem plantado no dito lugar no decurso do dito tempo; ecomo oSupplicante se acha hoje com

idade muito crescida e alcansado em fazenda, pr se livrar de algum rgulhozo, eenquietador da paz esocego com que oSupplicante com bom enotorio procedimento tem vivido ate oprezente em companhia da mulher e filhos, quer o mesmo Supplicante merecer de Vossa Senhoria obeneplacito a confirmação dodito Lugar em que ha mais de doze annos esta morando sem impedimento de outra pessoa, com meio quarto de Legoa pelo dito corgo asima, e outro tanto pelo sobredito abaixo com todos os seus matos e mais uteis que nellas seacharam para o resto de sua vida, ede sua mulher, e depois desta pasar adita terra com toda ouro efructo de Nossa Senhora do Livramento orago da Igreja do Trairi do mesmo termo da Villa da Fortaleza e assim" Pede a Vossa Senhoria se sirva mandar na forma que o supplicante tem requerido, visto seu oseu requerimento justo e conforme as Ordens de Sua Magestade, pela posse em que esta oSupplicante ha mais de doze annos" Erecebera merce" Despacho" Justificando oSupplicante que se acha de pose pacifica, eque da mesma forma Setem conservado sempre no sitio e caza nesta declarado sem contorversia nem opposicão de pesoa algua entao me recorra para Ser deferido Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpcão do ceara Grande desoito de Março de mil sette centos oitenta etres" Estava aRubrica do Illm.º Senhor capitão Mor Governdor desta capitania" Diz oSargento mor Manoel de Moura Rolim que fazendo elle aVossa Senhoria o requerimento junto, deferio Vossa Senhoria o que se vê, que justificasse oSupplicante aposse pacifica sem contradicão, e que tornasse, epor que tem justificado como se mostra da justificação tão bem junta, nestes termos Pede aVossa Senhoria se sirva deferirlhe com aquella justica que costuma" ERecebera merce" Despacho 1.º" Informo a Camera respectiva avista da Justificação junta" declarando setem algua objeção que por á conservação da posse em que osupplicante Se acha, ou se della resulta prejuizo aterceiro. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do ceara Grande desesettede Dezembro de mil sete centos oitenta esinco" Estava aRubrica" Informação" Illustrissimo Senhor Tenente coronel Governador. Avista da Justificação que oSupplicante offerece se cha plenamente provada aposse de tantos annos em que está doSitio denominado cana braba, sem contradição depessoa algua indasendo a Segunda testemunha do plenario da Justificação Thome Ferreira chaves Senhor que foi a bastantes annos do Sitio denominado dos Patos contiguo ao deque osupplicante esta de posse não opor couza algua parece ter Lugar oseu requerimento, enão prejudicar aterceiro; e inda quan-

do por sua morte ede sua mulher offerece o mesmo Sitio a Nossa Senhora do Livramento orago dacapella do Trairi, ehe o que se nos Offerece informar aVossa Senhoria Vila da Fortaleza de Nossa Senhora daAssumpção doceará Grande em Camera de trinta de Dezembro de mil sette centos esinco" Uchoa" Silva" Ferreira Forte" Lage" Forte" Visto despacho 2.º" Visto acharse o Supplicante ha annos de posse pacifica da terra de que faz menção na sua peticão inclusa, econstar da Justificação tão bem inclusa, einformacão infra da camera respectiva não se seguir prejuiso aterceiro da conservação da posse que o mesmo suplicante pertende, eattendendo oque da situação epovoação das terras provem utilidade a Real Fasenda no competente rendimento dos Disimos Reaes"' lhe conceda que na posse, digo que na mesma posse se conserve como está (não causando prejuizo aterceiro) e apossa tomar judicial para conservação doseo direito, emquanto sua Magestade náo mandar o contrario, eoSupplicante não obtiver da mesma Senhora asua dada de Sismaria aquem devera para esse effeito recorrer, passando as mesmas terras depois a Nossa Senhora do Livramento do Trairi na forma que osupplicante declara. E este se registará nesta secretaria no Livro aque pertence ena respectiva camera para que atodo otempo conste Villa da Fortaleza de Nossa Senhora d'Assumpção do Ceara Grande nove de Janeiro de mil Setecentos oitenta eseis annos" estava a Rubrica" e não se continha mais nas ditas Peticoens e Despachos nellas proferidos, e Informacão da camera, que bem efielmente aqui registei das proprias originaes. Villa da Fortalesa de Nossa Senhora da Assumpção do ceará Grande nove de Janeiro de mil sette centos oitenta eseis annos"

Jose de Faria

N.º 611

Data de Francisco Correia Leal, de tres leguas de terra na lagoa do Boriti, na ribeira do Curú concedida pelo Capitão-mor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury, em 30 de setembro de 1786, ás folhas 120 a 122 do Livro 13 das sesmarias

Registo da Petição Despacho, Informação da Camera, em virtude de que se concedeo a Francisco Correa Leal tomar posse judicial de huas terras na Lagoa do Boriti Ribeira do Curú

Illustrissimo Senhor" Diz o Capitão Francisco Correa Leal morador na sua fasenda dos Patos da Ribeira do Curú termo desta Villa da Fortaleza, que elle he senhor, epossuidor da dita fasenda por si ha vinte etrez annos, epor seus antepossuidores ha mais de Cem com as terras pertencentes amesma, e as mais adjacentes criando seus gados, eplantando Lavouras, por quanto a referida fazenda esta situada mais de meia Legoa do rio Curú para aparte do poente, em cujo terreno Se acha mais de quinze Legoas de terra para aparte do mesmo Poente, epara aparte doSul dez, ou doze todas incultas, devolutas, edesaproveitadas por serem incapasez de criar Gados, ecomo de algumas das ditas terras devolutas, e contiguas adita fasenda sempre os ditos ante possuidores do Supplicante estiverão de posse da mesma sorte sem contradição de pessoa algúa pertende agora omesmo Supplicante para conservaçao de seo Direito, emquanto não recorre a Sua Magestade para lhas conceder por sesmaria que VSenhoria lhe defera posse judicial das referidas terras annexas adita fazenda, as quaes são huá Legoa pegando do marco da Canabraba para o Norte a contestar com outra Legoa de terra que o Supplicante possue na Ilharga do Sitio do Boreti daparte do Poente, cuja terra se apedida alagôas do Boreti com outra Legoa de Largura na Ilharga do Sitio dos Patos da parte do mesmo poente, em cuja terra pedida se acha fundada adita Fasenda dos Patos, pois que esta so tem de Largura para fora do Rio, buscando o Poente, meia Legoa pela data, e hua de comprimento do dito marco de cana braba para o norte acontestar com odito Boreti,

asaber que o tal marco da cana braba estrema da parte do Sul as terras dos Patos com as da Fazenda do Rozario, edemarca meia Legoa que os Patos tem pela data do Rio paro oPoente,pelo que como da Justificação incluza se verifica ofaco principal do referido" Pede a Vossa Senhoria seja servido conceder ao Supplicante aposse judicial das ditas terras com a extensão, e Largura declarada para conservação do seu Direito" Erecebera merce" Despacho primeiro" Informe a camera respectiva á Vista do requerimento do Supplicante e da justificação incluza, seachão ou não devolutas asterras nesta confrontadas de que o Suplicante pertende aposse Judicial ,ese da conservação da mesma posse se segue, ou não prejuizo de terceiro. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do ceara Grande nove de Setembro, de mil sette centos oitenta e seis" Ecom ainformacão da Camera volte este requerimento, e Justificação nella incluza" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montakry Capitão Mor Governador desta capitania" despacho Segundo" Declare Logo por escrito o Official da camera, que não quiz assignar a Informação junta da mesma Camera, arazão que tem para não querer assignar depois de aterem os seus companheiros assignado. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande, vinte esette de Settembro de mil sette centos oitenta eseis" Estava a Rubrica" Despacho terceiro" visto que pela Justificação judicial, einformação de vinte e sette do corrente mez da Camera respectiva, com que oSupplicante instruhio e autentiou este requerimento| cujos documentos deverão ficar nesta Secretaria para que a todo o tempo conste| Se verifica que as terras no mesmo requerimento confrontadas, ede que oSupplicante pertende tomar posse judicial, estao devolutas, edezaproveitadas eque da mesma posse Senão segue prezuizo aterceiro, não obstante aduvida objectada por hum dos Veriadores da mencionada camera, que pela sua futilidade epor ser elle por motivos de orgulho e entrega, declarado inimigo do Supplicante, como he publico, eme he por isso constante, não he admissivel amesma duvida mayormente depois de haver sido predicto Vereador convencido da sua duvida pelos mais membros da camera, que assignarão atal informação: e attendendo igualmente aque da povoação, esituação das mesmas terras provem utilidade á Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes. Concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em sua petição (não prejudicando aterceiro) para conservação do seu Direito, não excedendo as mesmas terras adistancia de tres Legoas de comprido,

e hua de largo emquanto Sua Magestade não mandar o contrario, e o Supplicante não obtiver da mesma Senhora esua Data de Sesmaria, aquem deverá para esse effeito recorrer. E este se registará nesta Secretaria no Livro aque pertence, ena respectiva camera, aquem ordeno o tenha assim entendido e ao Juiz ordinario Prezidente della, faça dar aposse judicial ao Supplicante por qualquer Escrivão ou Tabellião desua jurisdição. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande trinta de Settembro,, de mil Sette centos, oitenta eseis" Estava a Rubrica" Informação da Camera" Illustrissimo Senhor Governador" As terras que oSupplicante pede econfronta em sua petição nos consta estarem devolutas, edesaproveitadas inda sendo matos inclu, digo, matos incultos, sem terem beneficio algum, ejuntamente nos he constante se não segue prejuizo aterceiro concederemse ao Suplicante; epor não concordar nesta informação hum dos Vereadores companheiro, não assignou: he o que se nos offerece informar, Vossa Senhoria determinando o que for servido. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do ceara Grande em camera de vinte esette de Settembro de mil Sette centos oitenta eseis. Eu Luiz Marreiros de Sá Escrivão da Camera o escrivi" Francisco Xavier de Gois" Ignacio Pereira Façanha" João da Rocha Motta" Declaração" Declarou o Vereador Antonio Rodrigues da Cunha que arazão que tem denão assignar a informação Supra, foi por não ter cabal conhecimento das terras que o Supplicante pede, Se estão, ou não devolutas ede como assim o declarou assignou Eu Luiz Marreiros de Sá Escrivão da camera o escrevy" Antonio Rodrigues da Cunha" Enão Se continha mais na dita Peticão e Despachos, e Informação da Camera, que bem efielmente aqui registei dos proprios originaes, aos trinta de Setembro de mil Sette centos, oitenta, eSeis annos"

José de Faria

N.º 612

Data de Manoel Rodrigues de Mendonça de duas leguas e meia de terra na lagoa do Lima, na rebeira do Jaguaribe, concedida pelo Capitão-mor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury, em 30 de outubro de 1786, ás folhas 122 a 123v. do Livro 13 das sesmarias

Registo das Peticoens Despachos, e Informacão da camera em virtude de q se concedeo a Manoel Roiz de Mendonça tomar posse de huas terras na Ribeira de Jaguaribe junto a Lagoa do Lima

Illustrissimo Senhor Governador" Diz Manoel Rodriguez de Mendonça, que elle he Senhor epossuidor de hu predeo rustico de criar gados que tem de comprimento oito centas esincoenta braças mais ou menos e de largo o que se achar por si eseus ante possuidores ha mais de oitenta annos sem contradição de pessoa algua na Rebeira de Jaguaribe, no Lugar chamado Lagoa do Lima, eporque nas ilhargas do dito seu predeo ha muita terra devoluta, e dezaproveitada de que ninguem tem pose, enem titulo algum que possa conferir o Direito de dominio, quer osupplicante nas ilhargas do dito seu predeo para melhor recreio e adiantamento de seus gados duas Legoas e meia de comprido com hua de Largo na mesma Linha, e correspondencia e rumos, que ha naquella Rebeira desde o tempo em que forão demarcadas as terras della pello Desembargador Christovão Soares Reimão, principiando entre a Lagoa da Aldeia velha e o Riaxo da Boa vista para sima ate contestar com terra do Capitão Antonio Joaquim, epor que por esta Secretaria ja se não podem dar os titulos das datas e Sesmarias pela Resolução que tomou Sua Magestade depois da parte que deu o Predecesor de Vossa Senhoria Luiz Quaresma Dourado, que para melhor conservação do seo Direito que Vossa Senhoria mande por seo venerando Despacho que o Tabellião do Aquiraz, em cujo termo esta adita terra lhe de posse das ditas duas Legoas, emeia de comprido e hua de Largo na forma pedida e confrontada, e osupplicante provará que esta a terra que pede devoluta, eque não pertence aalguem por

titulo algum a elle pertencer, eser concedida tanto por ficar nas suas ilhargas, enecessita o Supplicante della, como por ter nella posse antiga, eser recreio de seus gados eter elle nella feito alguns actos possesorios portanto" Péde a Vosa Senhoria seja servido deferirlhe na forma requerida com ajustiça que contem eRecebera Merce" Despacho primeiro" Faça serto oque allega e depois recorra. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do ceara Grande treze de Mayo de mil setecentos oitenta eseis" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury Capitão Mor Governador desta capitania" Despacho segundo" Informe a Capi, digo, acamera respectiva se da posse que osupplicante requer resulta prejuiso aalguem, e se as terras de que pertende a mesma posse estão ou não devolutas: e com a informação da Camera, ejustificação incluza neste requerimento volte o mesmo requerimento. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do ceará Grande, quatro de settembro de mil sette centos oitenta eseis" Estava a Rubrica" Informação da Camera" Illustrissimo Senhor Governador" Não nos consta que haja prejuizo de terceiro nas terras que osupplicante pertende, digo nas terras neste requerimento, as quaes estão devolutas edesaproveitadas, e he o que podemos informar Vossa Senhoria mandara o que for servido Camera de dois de Outubro de mil, Sette centos oitenta eseis" De Vossa Senhoria homildes subditos Antonio Jose Coimbra" Jose de Souza Machado" Joze Fernandes de Araujo" Felix Antonio de Menezes" 2.ª Petição" Illustrissimo Senhor" Diz Manoel Rodrigues de Mendonca que Vossa Senhoria fora servido pelo seu venerando Despacho incluso ordenar que a camera respectiva informasse se as terras que pertende o supplicante empossarse resulta prejuiso a alguem, ou se estão ou não devolutas; epor que a dita camera cumprio fielmente a ordem do dito Venerando Despacho dando ainformacão que inserta offerece afavor da intenção do supplicante, nestes termos" Pede aVossa Senhoria seja servido deferir-lhe aposse das ditas terras tudo na forma requerida, e inplorando na supplica junta" Erecebera merce" Despacho terceiro" Visto que pela Justificação judicial, informação de dois do corrente mez da Camera respectiva, com que oSupplicante instruio e autentiou este requerimento cujos Documentos deverão ficar nesta Secretaria para que a todo o tempo conste) Se verifica que as terras no mesmo requerimento confrontados e de que osupplicante pertende tomar posse judicial estão devolutas edezaproveitadas, e que da mesma posse senão segue prejuizo aterceiro eattendendo igualmente a que dapovoação , esitua-

ção das mesmas terras provem utilidade á Real Fazenda no competente rendimento dos Disimos Reaes conceda o supplicante que possa tomar pose judicial das terras confrontadas em sua petição (não prejudicando aterceiro) para conservação do seu Direito, não excedendo as mesmas terras o espaço e destancia de duas Legoas e meia de comprido, ehua de Largo, emquanto Sua Magestade não mandar o contrario, e o Supplicante não obtiver da mesma Senhora asua Data de sismaria, a quem devera para esse effeito recorrer. Este se registara nesta Secretaria no Livro aque pertencer na respectiva Camera, aquem ordeno tenha assim entendido e ao Juiz ordinario Prezidente della Faça dar posse ao Supplicante por qualquer Escrivão ou Tabellião de sua jurisdicão Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande trinta de outubro de mil sette centos oitenta eseis" Estava a Rubrica" Enão se continha mais nas ditas Petiçoens, Despachos nellas proferidos, e informação da camera que bem efielmente aqui aregistei dos proprios originaes aos trinta de Outubro de mil Sette centos oitenta eseis annos

José de Faria

N.º 613

Data de Manoel Pinto Calleiro das sobras (terra, no Rio do meio e Cajueiro, entre os rios Curú e Siupe, concedida pelo Capitão mor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury, em 21 de outubro de 1786, ás folhas 123v. a 124v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Piticão, Despachos nella proferidos, e Informação da camera em virtude de que se concedeo a Manoel Pinto Calleiro das Sobras que existirem entre os Seus dois Sitios Rio do meio, e cajueiro, entre os Rios Curú e Siope

Illustrissimo Snr. Tenente Coronel Governador" Diz Manoel Pinto Calleiro desta Capitania, que elle he Senhor de hu predio de criar gados entre os rios Curú eSiope chamado rio do

meio, e de outro predio de plantar. e criar, chamado Cajueiro, os quaes contestão com os Sitios da Lagoa Seca, e Lagoa das pedras, e como entre as referidas propriedades do Supplicante se pessuade este que existem alguas estreitas sobras serem concedidas a outra qualquer pessoas que não seja ao mesmo Supplicante, tanto pela sua pouca extensão como por deverem as sobras das propriedades ser conservadas aos Senhorios dellas de qualquer intromissão conforme as ordens Regias a este fim deregidas, e o Supplicante por estas razoens se acha beneficiando com cultura de Lavouras a terra intermedia das ditas suas duas propriedades, nestes termos para fazer mais vigorosa efirma asua posse quer que Vossa Senhoria lhe mandar dar judicial das adjacentes, intermediantes predictos predios rio do meio, e cajueiro, ate testar com as terras da Lagoa Seca e das pedras, sem prejuizo de terceiro, visto que se achão suspendidas as Datas esismarias, ficando servindo de titulo ao Supplicante o Despacho de VSenhoria, eposse que por bem delle lhe foi dado" Pede aVossa Senhoria se digne em adita posse judicialmente para que lhe fique servindo de titulo das referidas Sobras, visto estas por Direito lhe pertencerem" Erecebera merce" Despacho primeiro" Justifique judicialmente o que allega, e enforme a Camera respectiva com toda a exação se estão, ou não devolutas as terras, em cuja posse osupplicante pertende ser conservado, eSe da conservação da mesma posse se segue, ou não prejuizo aterceiro:Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande vinte enove de Mayo demil Sette centos, oitenta eseis" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury" Informação" Illustrissimo Senhor Governador" As terras que oSupplicante pede, e confronta em sua Petição retro, e supra nos consta estarem devolutas, enellas cultiva há tempos, e está de posse esenão segue prejuizo algum aterceiro na conservação da referida posse. He o que podemos informar aVossa Senhoria. Villa da Fortaleza em Veriação de vinte esette de Julho de mil Settecentos oitenta eseis" Francisco Correa Leal" Ignacio Pereira Façanha" Luiz Joze Teixeira da Cunha" Antonio de Souza Vxoa" Joze Francisco Forte" Despacho segundo" Visto que pela Justificação judicial, e informação de vinte esette de Julho do prezente anno da camera respectiva, com que oSupplicante instruio, e autentiou este requerimento (cujo documento devera ficar nesta Secretaria para que atodo o tempo conste) Se verifica que as terras no mesmo requerimento confrontadas, e de que o Supplicante pertende tomar posse judicial estão devolutas, edesaproveitadas, eque da mesma posse

se não segue prejuizo a terceiro, e attendendo igualmente aque da povoação, esituação das mesmas terras provem utilidade á Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em sua petição (não prejudicando aterceiro) para conservação do seu Dereito, não excedendo as mesmas terras a extensão de tres Legoas de comprido, e hua de Largo, emquanto Sua Magestade não mandar o contrario, e o supplicante não obtiver da mesma Senhora asua data de sesmaria, aquem deverá para esse effeito recorrer. E este se registará nesta Secretaria no Livro aque pertencer, ena respectiva Camera, aquem ordeno o tenha assim entendido, e ao Juiz ordinario Prezidente della faça dar posse judicial ao Supplicante por qualquer Escrivão ou Tabellião desua jurisdicão. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do ceara Grande trinta e hum de Outubro de mil Sette centos oitenta eseis" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury Capitão Mor Governador desta capitania. E não se continha mais na dita Petição, Despacho nella proferidos Informação da Camera que bem efielmente aqui registei no proprio dia e era Supra"

José de Faria

N.º 614

Data do Capitão Manoel Ignacio Bezerra e seu irmão, de tres leguas de terra entre os Riachos Mundo Novo e Camunhegue, na ribeira do Riacho do Sangue, concedida pelo Capitão-mor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury, em 8 de março de 1787 ás folhas 124v a 126 do Livro 13 das sesmarias

Registo da Petição Despacho nella proferidos, e informação da Camera do Icó em virtude de que se concedeo a capitam Manoel Ignacio Bezerra eseu irmão Ant.º Bezerra de Souza tomar posse judicial de 3 Legoas de comprido e hua de Largo entre os Riaxos Mundo Novo e Camunhengue, na Rebeira do Riaxo do Sangue

Illustrissimo Senhor Governador Dizem o capitão Commandante Manoel Ignacio Bezerra eseu irmão Antonio Bezerra de Souza moradores na Ribeira do Riacho do Sangue do termo da Villa do Icó, que elles na mesma Rebeira são Senhores epossuidores de hu predio rustico, que comprehende tres legoas de terra de extencão no riaxo chamado Mundo novo, com meia legoa de Latitude para cada banda, em que crião seus gados de toda Sorte, aqual propriedade lhes veio emdote de suas mulheres Francisca Maria da Costa, e Anna Maria da Costa, epor que nas ilhargas do dito predio para o interior do Sertão entre o dito Riacho Mundo novo e o Riaxo Camunhengue, de que he Senhorio Antonio Joze existem mais terras sem senhorio devolutas, esem beneficio por serem aridas eSilvestres as quaes podem ser uteis e convenientes aos supplicantes, que dellas podem fazer logradouros para recreação dos mesmos gados no tempo do Inverno, ereceão que outro algum Sequera valer das ditas sobras para se introduzirem nos Limites do seu predio, epor este meio prejudicar gravar epertubar aos supplicantes nestes termos querem que Vossa Senhoria lhes faculte a utilidade e Locupletação das sobras que se acharem nas ditas ilhargas, com húa legoa de Largo ou aque Se achar, depois de preenchidos os providos dos ditos riaxos Mundo Novo e camunhengue, concedendo-lhes o

delles poderem tomar posse judicial, emquanto recorrem a Sua Magestade por sua sesmaria pagando unicamente o Dizimo competente de todos os Livros que lhes provierem das mencionadas terras pelos meios do beneficio e cultura para elles supplicantes eseus herdeiros" Pedem a Vossa Senhoria seja servido concederlhes opoderem se utilizar, etomar em posse della judicialmente, visto que se achão sem senhorio, epodem servir de utilidade aos Supplicantes ede augmento aos Dizimos Reaes e Receberão merce" Despacho primeiro" Fação certo que allegão e depois recorrão. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande Sinco de Mayo de mil sette centos oitenta eseis" estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury Capitão Mor Governador desta Capitania" Despacho segundo" Informe a Camera respectiva se da posse que os Supplicantes requerem rezulta ou não prejuizo aterceiro, ese as terras de que pertendem amesma posse estao ou não legitimamente devolutas declarando tao bem a extensão dellas: e com ainformação da camera, ejustificação encluza neste requerimento, volte o mesmo requerimento. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande quatorze de Novembro de mil Sette centos oitenta eseis" Estava a Rubrica" Despacho terceiro" Visto constar pela justificação judicial einformação da camera da Villa do Icó de dois de Janeiro do prezente anno proferida em hua petição que os Supplicantes amesma camera fezerão, referindose esta ahum asignado de nove pessoas vizinhas as terras mencionadas, cujo asignado os supplicantes pintarão adita petição com cujos documentos instruirão eautentecarão este requerimento, pelos quaes mostrão que as terras no mesmo requerimento confrontadas, ede que os Supplicantes pertendem tomar pose judicial estão devolutas, edezaproveitadas, e que amesma posse Se não segue prejuizo aterceiro, e atendendo igualmente aque povoação esituação das mesma terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes concedo aos Supplicantes que possão tomar posse judicial das terras confrontadas em sua petição (não prejudicando aterceiro) para conservação do seu Direito, não excedendo as mesmas terras aentenção de tres legoas de comprido, e huá de Largo, em quanto Sua Magestade não mandar o contrario, e os Supplicantes no obtiverem da mesma Senhora asua Datta e sesmaria| aquem para esse effeito deverão recorrer: E este meu Despacho eapetição dos Supplicantes, como tao bem ainformação da camera epetição em que foi posta eSe registaram nesta Secretaria no Livro aque pertencer eSe registarão tao bem, e o referido as-

signado na respectiva camera aquem ordeno o tenha assim entendido, e ao Juiz Ordinario Prezedente della que faca dar posse judicial aos Supplicantes por qualquer Escrivão, ou Tabellião a sua jurisdição; e o treslado da justifição que os Supplicantes juntarão aeste requerimento ficará nesta Secretaria visto ter ficado o original no cartorio do Icó Villa da Fortaleza de N. Senhora da Assumpção do ceara Grande Oito de Março de mil Sete centos oitenta esette" Estava a Rubrica" Petição a camera" Senhores do Nobre Senado" Dizem o capitam commandante Manoel Ignacio Bezerra, eseu irmão Antonio Bezerra de Souza da Rebeira do Riacho do Sangue deste termo que elles alcançarão o Despacho incluzo do Illustrissimo Senhor Governador desta capitania, para Vossas merces informarem ao mesmo Senhor a respeito do conteudo no requerimento dos supplicantes, eporque Vossas merces não terão conhecimento do que allegam os Supplicantes, por não terem ido ao Lugar mencionado no requerimento para poderem informar com as distinçoens que o mesmo Illustrissimo Senhor especefica em seu juridico Despacho, ofizerão os supplicantes aprezentar as pessoas conteudas no papel junto como mais vizinhos do Lugar mais desinteressadas, de verdade esam con Sciencia, que informão o que do mesmo papel sevê para que Vossas merces o possão fazer ao Illustrissimo Senhor não lhes constando o contrario, cuja ainformação poderão os supplicantes pelas ponderadas rasoens epor mais brevidade do Despacho, e informe de Vossas merces, pelo que" Pedem a Vossa merces se dignem deferir lhe satisfazendo ao Despacho do Illustrissimo Senhor com a rectidão costumada no que receberão merce" Informação" Illustrissimo Senhor" Pelo que consta das certidoens incluzas nos parece haver dólo, enem prejuizo de terceiro sobre as terras que se trata no requerimento dos Supplicantes, visto do que Vossa Senhoria mandará oque for servido. Villa do Icó em Veriação de dois de Janeiro de mil sette centos oitenta esette Antonio Carvalho do Valle Escrivão da Camera o escrivi" Brandão" Siebra" Mendonça" Araujo" E não se continha mais nas ditas Peticoens, Despachos, e Informação que bem, efielmente aqui registei dos proprios originaes aos oito de Março demil sette centos oitenta e sette annos"

José de Faria

N.º 615

Data e sesmaria de Theodozio Bezerra de Abreu de tres leguas de terra, na serra do Apodi concedida pelo Capitão-mor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury, em 13 de março de 1788, ás folhas 126 a 127v. do Livro 13 das sesmarias.

Registo de duas Petiçoens, Despachos nellas proferidos, e Informação da camera do Aquiraz em virtude das quaes se concedeo a Theodozio Bezerra de Abreu tomar posse judicial de huas terras q descobrio na Serra do Apodi, que divide esta capitania da do Rio Grande do Norte

Illustrissimo Senhor Governador. Diz Theodozio Bezerra de Abreu morador nas Varges de Jaguaribe, que com Justificação incluza, einformação da camera que offerece tem Satisfeito ao respeitavel Despacho de VS.ª proferido no requerimento tambem junto do mesmo Supplicante, pelo que parece acharse habilidade para agraça que no mesmo requerimento inplorava, enovamente agora suplica; potanto" Pede aV Sª seja servido conceder lhe opoder tomar posse judicial das terras contemplados no ponderado requerimento junto "Receberá mercê" Despacho" Visto constar pela Justificação judicial, einformação da camera da Villa do Aquiraz de dezoito de Agosto do anno proximo passado posta ao pé da petição incluza, em observancia do meu Despacho de 23 de Settembro de mil sete centos oitenta eseis nella proferido, que as terras na mesma petição confrontadas, ede que osupplicante pertende tomar posse judicial estão devolutas, edesaproveitadas eque da mesma posse senão segue prejuizo aterceiro, e attendendo igualmente aque da povoação e situação das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes: concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas na sua petição incluza (não prejudicando aterceiro) para conservação do seu dereito, não excedendo as mesmas terras e extencão de tres legoas de comprido e huma de Largo, emquanto Sua Magestade não mandar o contrario, e o Supplicante não obtiver da mesma Senhora asua Data de Sesmaria, aquem para esse effeito devera recorrer:

E este meu Despacho e apetiçam do Supplicante como tambem a outra petição incluza, em meu Despacho nella proferido, e informação da Camera aopé della posta se registarão nesta Secretaria no Livro a que pertencer, eda mesma forma respectiva camera, aque ordeno o tenha assim entendido; e o Juiz ordinario Prezidente della que faça dar posse judicial ao Supplicante por qualquer Escrivam, ou Tabelliam da sua jurisdição: e o traslado da Justicaçam que oSupplicante apintou aeste requerimento, ficara nesta Secretaria, visto ter ficado o original no Cartorio do Aquiraz. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande treze de Março de mil sette centos oitenta e oito" Estava a rubrica do Illm.º Snr João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury capitão Mor Governador desta Capitania" Petição" Illustrissimo Senhor Governador, Diz Theodozio Bezerra de Abreu morador nas Varges de Jaguaribe do termo da Villa do Aquiraz que elle supplicante tem seus animaes de Gados Vacuns, e cavallares, epara os poder criar carece ter terras suas como tambem para poder plantar suas Lavouras para sustentar suas obrigacoens de mulher, e filhos epor que elle supplicante com sua agencia e trabalho descobrio emsima da serra que devide eparte este capitania com o do Rio Grande hum sitio de terras, as quas nunca forão pedidas nem dadas, emenos povoadas de pessoa alguma senão do Supplicante que otem feito, epara se conservar com tranquilidade, e paz requer a Vossa Senhoria haja por bem mandar lhe dar sua Datta de Sesmaria na forma de estillo de tres Legoas de terra de comprido pelo comprimento da dita serra, fazendo piam em hum olho de agoa que tem em humas Lages de pedra com huma legoa de Largo para aparte das mesmas Varges de Jaguaribe, ou faculdade de Vossa Senhoria para osupplicante poder nellas estar sem que haja pessoa alguma que odezinquiete nem perturbe, emandando lhe juntamente Vossa Senhoria dar posse judicial, que corporal ja atem pelo descobrimento que fez, ate oSupplicante recorrer aSua Magestade Fidelissima para haver sua Datta esismaria, pelo que" Pede aVossa Senhoria como Senhor benigno, e pay da pobreza seja servido deferer-lhe com aquellas justiça recta, e caridade que costuma, attendendo a ser o Supplicante pobre e carregado de obrigaçoens no que Receberá mercê" Despacho" Faça certo o que allega por Justificação Judicial, einforme a camera, ou Cameras do Destritto em que se acharem as terras mencionadas (pertencendo ellas a esta capitania) se as mesmas terras se achão ou não devolutas ese da sua concessão se Segue ou não prejuizo a terceiro: e avista da dita Justificação einformação estando em

termos defererei ao requerimento do Supplicante, concedendo lhe o mesmo que a outros Se costuma conceder. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande vinte etres de Setembro de mil sette centos oitenta eseis" Estava a Rubrica" Informação" Illustrissimo Senhor O Sitio de que faz menção no requerimento supra o Supplicante Theodozio de Abreu Bezerra nos he constante, e notoriamente sabido que o mesmo Supplicante descobrio a está de posse cultivandoa sem contradição de passoa alguma, nem nos consta haja prejuizo contradição de pessoa alguma, nem nos consta haja prejuizo julgamos digno da faculdade que inplora aVossa Senhoria, que mandará o que for servido. Villa Aquiraz em Vereção de dezoito de Agosto de mil sette centos oitenta esete" E eu Florencio Antonio de Seixas Escrivão da camera o Escrevi" Jeronymo Pereira Façanha" José Fernandes de Araujo" José Ferreira do Valle" Antonio da Costa Gadelha" Leandro da Costa Valle" enão se continha mais nas ditas Petiçoens Despachos nellas proferidos e Informação da Camera, que bem efielmente aqui registei, e extrahi dos proprios Originaes aque me reporto, aos treze de Março de mil Settecentos oitenta e oitto annos"

José de Faria

N.º 616

Data do Capitão José Rodrigues da Silva, das terras do riacho da Porta e Lagoa do Mato, que dezagua no rio Banabuiu, concedida pelo Capitão mor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury, em 14 de fevereiro de 1789, ás folhas 127v. a 129, do Livro 13 das sesmarias

Registo das Petiçoens e Despachos nellas proferidos e Informação da Camera do Icó, em virtude dos quaes se concedeo ao capitam Joze Roiz da S.ª tomar posse judicial a huas terras no riaxo da Porta e Lagoa do Mato q dezagoa em Bonaboyú

Illustrissimo Senhor Governador. Diz o capitão Joze Rodrigues da Silva morador na Rebeira do riaxo do Sangue, termo da Villa do Icó, que com Justificação emais documentos incluzo tem Satisfeito ao respeitavel Despaxo de Vossa Senhoria profe-

rido no requerimento tambem incluzo do Supplicante, eporque parece acharse habilitado para a graça que no mesmo requerimento implorava e agora novamente Suplica por tanto" Pede aVossa Senhoria seja Servido concederlhe opoder tomar posse judicial das terras contempladas no ponderado requerimento junto" Erecebera mercê" Despacho" Visto constar pela Justificação Judicial, e Informação da camera da Villa do Icó de quinze de Maio do anno proximo passado, posta aopé da Petição incluza, em observancia do meu Despacho de vinte e hum de Fevereiro de mil Settecentos oitenta e sette nella proferido que as terras na mesma Petição confrontadas, ede que oSupplicante pertende tomar posse judicial, estao devolutas edesaproveitadas, eque da mesma posse Se não Segue prejuizo aterceiro: e attendendo igualmente aque da Povoação e Situação das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes: concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas na sua petição incluza(não prejudicando aterceiro) para conservação do Seo Dereito, não excedendo átaixa digo, excedendo as mesmas terras aextensão de tres leguas de comprido, e huma de Largo, emquanto Sua Magestade não mandar o contrario, eoSuplicante não obtiver da mesma Senhora asua Data de Sismaria, a quem esse effeito devera recorrer: E este meu Despacho e a petição do Supplicante, como tambem a outra petição encluza a meu Despacho proferido, e Informação da camera ao pe della posta Se registarão nesta Secretaria no Livro aque pertencer, e da mesma forma na respectiva camera, aquem ordeno otenha assim entendido; e ao Juiz ordinario Prezidente della que faca dar posse judicial ao Supplicante por qual quer Eescrivão ou Tabellião de sua jurisdição: e o trasLado da Justificação que o Supplicante ajuntou a este requerimento ficará nesta Secretaria visto ter ficado o original no Cartorio da Villa do Icô. Villa de Mesejana aquatorze de Fevereiro de mil sete centos oitenta enove" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury | capitão Mor Governador desta capitania" Petição" Illustrissimo Senhor Governador. Diz ocapitão José Roiz da Silva morador na Ribeira do Riaxo do Sangue do termo da Villa do Icó que elle he Senhor epossuidor de hum Predio rustico chamado Almas, e Tocaia na mesma Ribeira, em que cria Seus gados, e comprehende extenção pelo riaxo das pedras asima Legoa emeia de terra por cada banda, com hua de Largo qual houve por compra parte asues Tios João Roiz da Silva e Eugenia Dias da Silva, eparte de seu Pay Manoel Soares da Silva em legitima por

falecimento desua May Luduvina Ferreira da Silva; epor que nas ilhargas do dito Predio da parte do Norte ha terras devolutas pelo riaxo da Porta asima onde os seus antepassados tiverão, e o Supplicante tem seu Logradouro com caza e curraes, em que pelo tempo do Inverno costuma beneficiar os Seos gados, epara o mesmo fim tem levantado na Lagoa xamada do Mato que dezagoa para Bonaboyu, etapado o desagoadouro della diz para Bonaboyu huma Gangorra, etapado o dezagoadouro della, epor serem aridas, eSelvestres ditas terras, So oSupplicante podem ser uteis, e convinientes, para o mesmo Logradouro no tempo do Inverno, etem oSupplicante necessidade dellas, por lhe serem diminutas as que possue para os gados que tem, erecear que outro algum o queira espoliar da posse emque esta: recorre aVossa Senhoria para que lhe faculte a utilidade e Locupletação de tres Legoas de terras de comprido, e huma de Largo das devolutas, que se acharem desde as testadas do Capitão Antonio Bezerra de Souza da fasenda Saco do Barro pelo dito riaxo asima da Porta asima comprehendendo areferida Lagoa do Matto emque oSupplicante tem a gangorra, concedendolhe juntamente o de lhas poder tomar posse judicial emquanto recorre a Sua Magestade por sua Sesmaria: pagando unicamente o Dizimo competente de todos os Lucros que lhe provierem das mesmas terras pelos meios do beneficio, e cultura para osupplicante eseus herdeiros: portanto- Pede a Vossa Senhoria seja servido conceder lhe ditas Sobras, ou Locupletação que pede, e o de tomar posse judicial, visto ja oSupplicante ter, elhe poderem Ser uteis, epara maior augmento dos Dizimos Reaes" ERecebera Merce" Despacho" Justifique judicialmente o que allega, einforme aCamera respectiva com toda a exacção, Se estão, ou não devolutas as terras em cuja posse osupplicante pertende ser conservado; eSe da conservação da mesma posse Se Segue, ou não prejuizo aterceiro. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande vinte e hum de Fevereiro de mil Sette centos oitenta eSette" Estava a Rubrica" Informação da camera" O que podemos informar aVossa Senhoria he que mandando fixar Edital no Lugar da Matriz do Riacho do Sangue vizinho da terra que o Supplicante pertende aposse e conservação a elle não Sahio pessoa alguma com impedimento, poronde nos parece estar Legitimamente devoluto, edezaproveitados, e que da posse do Supplicante não resulta prejuizo aterceiro, oqual Edital esteve fixado com o termo de trinta dias, como consta a certidão do Escrivão do Senado; avista do que Vossa Senhoria mandará o que for servido. Villa do Icó em camera de quinse de Mayo de mil Sette

centos oitenta e oito" Antonio Carvalho do Valle Escrivão da camera a escrevi" Manoel Alexandre Teixeira Mendes" Luiz de Lavor Paes" Pedro da Costa Rodrigues" Manoel Francisco de Mendonça" E não se continha mais nas ditas Petiçoens, Despachos nellas proferidos, e Informação da camera, que bem, efielmente aqui registei e extrahi dos proprios originaes aque me reporto. Villa de Mensejana aos quatroze de Fevereiro de mil sette centos oitenta enove annos"

Jozé de Faria

N.º 617

Data do Sargento-mor Jozé Francisco Pimentel de duas leguas de terra no riacho dos Cavallos na ribeira do Quixeramobim, concedido pelo Capitão-mor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury, em 3 de Julho de 1789, ás folha 129v. a 131, do Livro 13 das sesmarias

Registo das Petiçoens e Despacho nellas proferidos, e Informação da camera da V.ª do Aquiraz em virtude dos quaes Se concedeo ao Sargento Mor Jozé Francisco Pimentel tomar posse judicial de huas terras no Riaxo dos Cavallos, Ribeira de Quixeremobim

Illustrissimo Senhor Governador. Diz oSargento mor Jozé Francisco Pimentel morador na Povoavão de Quixeramobim termo do Aquiraz que tendo com os Documentos juntos Satisfeito ao venerando Despacho de Vossa Senhoria proferido no requerimento tambem junto, parace estar habilitado para agraça que nelle supplicava, eagora novamente Supplica; portanto. Pedia Vossa Senhoria Se digne por equidade, em attenção aos Documentos que junta concederlhe apertendida graça E recebera merce" Despacho" Visto constar pelo Justificação judicial, e Informação da Camera da Villa do Aquiraz, do primeiro de Mayo do prezente anno; posta ao pe da Petição encluza em observancia do meu Despacho de sette de Janeiro do anno proximo passado nella proferido, que as terras na mesma Petição confrontadas ede que oSupplicante pertende tomar posse judicial, astão devolutas edesaproveitadas e que da mesma posse Se não Segue prejuizo aterceiro: eattendendo egualmente aque da povoação e Situação

das mesmas terras se provem utilidade a Real Fasenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes: concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras consfrontadas na sua Peticão inclusa, (não prejudicando aterceiro) para conservação do seu Direito, não excedendo as mesmas terras aextensão de tres Legoas de comprido, ehuma de Largo emquanto Sua Magestade não mandar o contrario, e o Supplicante não obtiver da mesma Senhora asua Data de Sismaria aquem para esse effeito devera recorrer: E este meu Despacho e a Petição do Suplicante, como tambem a outra Petição inclusa, e meu Despacho nella proferido, einformação da camera a ella junta Se registarã nesta Secretaria no Livro a que pertencer, e da mesma forma na respectiva Camera, aquem ordeno o tenha assim entendido, e ao Juiz ordinario Presidente della que faça dar posse judicial ao Supplicante por qualquer escrivão ou Tabellião de sua jurisdição: e o traslado da Justificação que oSupplicante ajuntou aeste requerimento, ficará nesta Secretaria visto ter ficado o original no cartorio da Repartição de Quexeremobim. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande atres de Junho de mil Sete centos oitenta enove" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor capitão Mor Governador desta Capitania João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury" Petição" Illustrissimo Senhor Governador" Diz o Sargento-mor José Francisco Pimentel morador na Repartição de Quixeremobim do termo da Villa do Aquiraz que elle no mesmo Continente he Senhor epossuidor de hum predio rustico em que tem situado sua fasenda de gados chamado Jenipapeiro, em cujas ilhargas ha hum Riacho chamado dos Cavallos que por arido, Silvestre, eiscaquoso se acha devoluto edesaproveitado, esem Senhorio, por sobras das fazendas Mochoré dos herdeiros de Joze Vaz Salgado, ed'outra de Antonio das Virgens; Eporque alem de poderem ser uteis ao Supplicante as ditas terras para Logradouros e recreação de seus gados, lhe he totalmente prejudicial outro qualquer heréo que nellas se queira intrometter, recorre aVossa Senhoria para que lhe conceda tomar posse judicial de duas legoas de terra ou as que na verdade se acharem devolutas esem Senhorio pegando daparte do Nascente das estremas das fazenda Moxoré dos ditos herdeiros para Sima em rumo de Oeste, ate as estremas da Fasenda do dito Antonio das Virgens, ecom a Largura que Se achar entre o Supplicante, e a fazenda de São João dos herdeiros tambem domes Joze Vaz Salgado quantas Se acharem devolutas emquanto recorre aSua Magestade Fedelissima pela competente Carta de Data esismaria portanto. Pede aVossa Senhoria Seja Servido

permetir-lhe aposse das referidas Sobras, eterras devolutas na forma confrontada" Erecebara merce" Despacho" Justifique judicialmente o que allega, e informe a camera respectiva com toda aexacção Se estao ou não devolutas as terras de que osupplicante pertende posse, ese da conservação na mesma posse Se segue ou não prejuizo aterceiro, para cujo effeito fará a mesma camera primeiro affixar Editaes publicos por tempo de trinta dias no respectivo Destricto, para assim Se fazer notorio apertenção do Supplicante aos heréos confinantes das ditas terras ou aos seus bastantes Procuradores, aos quaes tambem ordeno me respondão se tem alguma duvida que objectar apertendida posse Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande Sette de Janeiro de mil sette centos oitenta e oito" Estava a Rubrica" Informação da Camera" Illustrissimo Senhor Governador, Sendo aprezentado aeste Senado o requerimento aqui junto do Sargento Mor Joze Francisco Pimentel, como Sempre respeitavel eprovidente Despacho de Vossa Senhoria acerca das duas Legoas de terra, ou aque Se achar no Riaxo denominado dos cavallos na Ribeira de Quixeremobim, terras devolutas edezaproveitadas Sem Senhorio por Sobras das fazendas Moxoré dos herdeiros de Joze Vaz Salgado, e da outra de Antonio das Virgens, cujas terras pede o Supplicante Joze Francisco Pimentel para recreação emelhor criar os seus gados dasua fazenda do Jenipapeiro: ena conformidade e observancia do mesmo Despacho de Vossa Senhoria mandou o Senado Lavrar Edital para Povoação de Santo Antonio de Quixeremobim com o termo de trinta dias, e nelle inserto o requerimento do referido Joze Francisco, Despacho de Vossa Senhoria, onde foi publicado, efixado na forma do estillo; epasado os trinta dias deu o Porteiro, e Escrivão do Judicial daquella Povoação Certidão, em que Sendo atodos constante, não houve pessoa alguma que por Si ou outrem Sahisse como terceiro a opposição das ditas terras ou posse pertendida, enem nos consta havela e he o que podemos informar aV. Senhoria que mandará o que for servido Em Vereação de premeiro de Mayo de mil sette centos oitenta enove annos. E eu João Jozé da Costa Escrivão da Camera que escrivi" Nicolau Coelho de Souza" Jozé de Carvalho Lima" Joze de Souza Machado" Joze Jacobo de Freitas" E não se continha mais nas ditas Peticoens, Despachos nellas proferidos e Informação da Camera que bem efiehmente aqui registei, e extrahi dos proprios originaes aque me reporto Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande aos tres de Junho de mil Sette centos oitenta enove annos"

Jozé de Faria

N.º 618

Data de Manoel Pinheiro Landim, de tres leguas de terra no riacho do Meio, concedida pelo Capitão-mor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury, em 14 de Junho de 1789, ás folhas 131 a 132v. do Livro 13 das sesmarias.

Registo das Petiçoens Despachos nellas proferidos, e Informação da camera da Villa do Icó, em vertude do que Se concedeo ao Tenente General Manoel Pinheiro Landim tomar posse judicial de humas terras no Riaxo do meio

Illustrissimo Senhor Governador Diz o Tenente General Manoel Pinheiro Landim que dos Documentos juntos consta não haver impedimento algum sobre as terras que pertende a conservação dellas, eposse judicial como tem requerido aVS.ª, e como as tem cultivado com seus gados, e tem comprimentado com a observancia do venerando Despacho de Vossa Senhoria, justificando e informação do Senado, certo de que não ha prejuizo de terceiro no riacho chamado do meio, pelo que" Pede aVossa Senhoria seja servido conceder-lhe a conservação das dittas terras do declarado riaxo, e que dellas Se possa apossar, tomando posse judicial alem da que ja tem corporal por serem devolutas, e que seja conservação emquanto nao tiver data concedida por Sua Magestade" Ereceberá merce" Despacho" Visto constar pela Justificação judicial, einformação da camera da V.ª do Ico, de dois de Janeiro do anno proximo passado posta aopé da Petição incluza, em observancia do meu Despacho de vinte eseis de Março do anno de mil sete centos oitenta esette nella proferida, qué as terras na mesma petição confrontadas, ede que oSupplicante pertende tomar posse judicial, estão devolutas, edesaproveitadas, eque da mesma posse Se não Segue prejuizo aterceiro; e attendendo igualmente aque da povoação, e situação das mesmas terras provem Utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes: concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas na sua Petição incluza (não prejudicando aterceiro) para conservação do seu Dereito, não excedendo as mesmas terras a extensão de tres Legoas de

comprido, e huma de Largo, com quanto Sua Magestade não mandar o contrario, e oSupplicante não obtiver da mesma Senhora asua Data de Sesmaria, aquem para esse effeito devera recorrer: E este meu Despacho, e a petição do Supplicante, como tambem a outra petição incluza, emeu Despacho nella proferido, e Informação da Camera ao pe della posta se registarão nesta Secretaria no Livro aque pertencer, e da mesma forma na respectiva camera, aquem ordeno que o tenha assim entendido, e ao Juiz ordinario Prezidente della que faço dar posse judicial ao Supplicante, por qualquer Escrivão ou Tabellião desua jurisdição, e o traslado da Justificação que o Supplicante ajuntou aeste requerimento ficara nesta Secretaria, visto ter ficado o original no Cartorio da Villa do Icó Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande a quatro de Junho de mil sette centos oitenta enove" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury" Capitão Mor Governador desta capitania"" Petição" Illustrissimo Senhor Governador" Diz o Tenente General Manoel Pinheiro Landim morador no Riaxo do Sangue, que elle esta possuindo mansa, epacificamente hum Riaxo chamado do meio por Si eseus antepassados ha mais de Sincoenta, etres annos, o qual corre do Sul para o Norte, faz barra no mesmo riacho do Sangue asima da Barra do Riaxo Santo Antonio, as quaes terras confrontão com terras proprias do Supplicante e outros herdeiros deseus defunto pay Manoel Pinheiro do Lago, que os descubrio com muito trabalho seu egastos desua fazenda, epor devolutas edezaproveitadas as povoou, e dominou sempre anexando as a huma Data que por esta Secretaria lhe foi concedida aos vinte esette de Março de mil sette centos vinte e quatro, de tres Legoas de comprido, e huma de Largo sendo entao capitão Mor Governador desta capitania Manoel Francez: eporque o Supplicante tambem está possuindo as terras do dito Riaxo da mesma Sorte sem mais titulo, cultivando as com seus gados em virtude da posse corporal eactual que nellas tem, quer que Vossa Senhoria lhe conceda faculdade servindo este de justo titulo, emquanto não tiver data dellas concedidas por Sua Magestade; portanto" Pede aVossa Senhoria seja servido concederlhe dita faculdade na forma das ordens para que possa oSupplicante tomar posse judicial das ditas terras que são no termo da Villa do Icó" Erecebera merce" Despacho" Justifique judicialmente oque allega, einforme a Camera respectiva Se estão ou não devolutas as terras em cuja posse oSupplicante pertende ser conservado, eSe da conservação das mesma posse Se segue ou não prejuizo aterceiro; e com as

ditas justificação einformação, volte este requerimento. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande vinte eseis de Março de mil Sette centos oitenta esette" Estava a Rubrica" Informação" Illustrissimo Senhor Governador. Pelos instrumentos juntos não rezultou inpedimento algum sobre as terras declaradas na petição retro, enem nos consta o haja ate ao presente avista do que Vossa Senhoria mandara o que for servido. Villa do Icó em camera de dois de Janeiro de mil esette centos, oitenta, eoito. Antonio Carvalho do Valle Escrivão da Camera o escrevi" Manoel Antonio Fernandes Moura" Luiz de Lavor Paes" Pedro da Costa Rodrigues" Manoel Francisco de Mendonça" E não se continha mais nas ditas Petiçoens Despachos nellas proferidos e Informação da Camera, que bem e fielmente aqui registei, e extrahi dos proprios originaes, a que me reporto. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande aos quatro de Junho de mil, Sette centos, oitenta enove"

José de Faria

N.º 619

Data de Manoel Pinheiro Landim das terras do riacho Verde concedida pelo Capitão-mor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury, em 4 de Junho de 1789, ás folhas 132v. a 134 do Livro 13 das sesmarias

Registo das Peticoens Despachos nellas proferidos, e Informação da camera da Villa do Icó, em virtude de que Se concedeo ao Tenente General Manoel Pinheiro Landim tomar posse judicial de huas terras no Riaxo verde

Illustrissimo Senhor Governador Diz o Tenente General Manoel Pinheiro Landim, que em observancia do Venerando Despacho de Vossa Senhoria e justificou o estar possuindo manca epacificamente as terras do riaxo Verde, nas ilhargas do Riaxo chamado Jenipapeiro, do qual está de posse corporal, e actual ha mais de dezesette annos em cujas terras, efeito outros bene-

ficios de Rossados, justificando mais o ter descuberto as ditas terras com muito trabalho egastos desua fazenda por estarem devolutas, edezaproveitadas, enão haver prejuizo de terceiro, como consta do instrumento da Justificação e Informação da camera retro na Supplica que fez aVossa Senhoria, o não haver impedimento algum sobre as ditas terras do Riaxo verde, digo impedimento algum Sobre as terras que pede oSupplicante deque se procedeo Editaes, o que tudo faz autentico pelos instrumentos juntos, ecomo tem satisfeito conforme foi por Vossa Senhoria determinado, equer ser conservado na posse das declaradas terras do Riaxo verde que ficão nas ilhargas do Riaxo chamado do Jenipapeiro, por confrontarem com terras proprias do Supplicante, concedendo-lhe Vossa Senhoria faculdade, para tomar posse judicial, e esta lhe servir de titulo emquanto não tiver data concedida por Sua Magestade" Pede aVossa Senhoria seja servido deferirlhe que seja conservado oSupplicante na posse das terras do dito riaxo verde eque possa dellas tomar posse judicial, visto as ter descuberto por Serem devolutas, estar de posse dellas, enão haver prejuizo de terceiro, como tudo tem autenticado pelos Documentos juntos" Erecebera merce" Despacho" Visto constar pela Justificação judicial, e enformação da Camera da Villa do Icó de dois de Janeiro do anno proximo passado, eposta ao pé da petição incluza, em observancia do meu Despacho de vinte eSeis de Marco do anno de mil sette centos oitenta e Sette nela proferido, que as terras na mesma petição confrontadas e de que oSupplicante pertende tomar posse judicial estão devolutas edezaproveitadas, eque da mesma posse Senão segue prejuizo aterceiro e attendendo egualmente aque da povoação esituação das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes: Concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas na sua Petição incluza (não prejudicando aterceiro) para conservação do seu Direito, nao excedendo as mesmas terras a entensão de tres legoas de comprido e huma de Largo, emquanto Sua Magestade não mandar o contrario, e oSupplicante não obtiver da mesma Senhora asua Data de Sesmaria aquem para esse effeito devem recorrer: E este meu Despacho, e a Petição do Supplicante, como tambem a outra Petição incluza emeu Despacho nella proferido, e Informação da Camera ao pe della posta se registarão nesta Secretaria no Livro aque pertencer; eda mesma forma na respectiva Camera, aquem ordeno que o tenha assim entendido, e ao Juiz ordinario Prezidente della, que faça dar posse judicial ao Supplicante por qualquer Escrivão,

ou Tabellião de sua jurisdição: e o traslado da Justificação que oSupplicante ajuntou a este requerimento ficará nesta Secretaria visto ter ficado o original no cartorio da Villa do Icó. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande aquatro de Mayo de mil Sette centos oitenta enove" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury Capitão Mor Governador desta capitania" Petição" Illustrissimo Senhor Governador. Diz o Tenente General Manoel Pinheiro Landim morador no Riaxo do Sangue termo da Villa do Icô, que elle está possuindo mansa epacificamente hum riaxo chamado verde nas ilhargas chamado Jenepapeiro do qual esta o Supplicante de posse corporal e actual ha mais de dezasette annos oqual riaxo verde corre para aparte do Norte, vindo oseu nascimento do Sul, efaz barra no dito riaxo Jenepapeiro, em cuja barra tem ja oSupplicante caza, e tem feito Curraes, digo feito outros beneficios de rossados, e culturas no referido tempo, econfrontão as terras delle com terras proprias do Supplicante tendo sido o mesmo riaxo descuberto por este com muito trabalho seu e gastos de sua fazenda; epor devolutas, edesaproveitadas as terras delle as povoou, e está dominando sem mais outro titulo que aposse corporal, eactual que nelle tem; epor que quer dellas tomar posse judicial requer aV Senhoria lhe conceda faculdade para efazer servindc lhe amesma posse de justo titulo emquanto não tiver Data concedida por Sua Magestade; portanto Pede aVossa Senhoria seja servido concederlhe faculdade para que possa oSupplicante tomar posse judicial das terras do dito Riaxo verde visto estarem devolutas" Erecebera merce" Informação" Illustrissimo Senhor Governador. Pelos instrumentos juntos não resultou impedimento algum sobre as terras declaradas na petição retro, nem mesmo nos consta ohaja ate oprezente avista do que Vossa Senhoria mandara oque for servido. Villa do Icô em Camera de dois de Janeiro de mil sette centos oitenta e oito Antonio Carvalho do Valle Escrivão da Camera o Escrevi" Manoel Antonio Fernandes Moura" Luiz de Lavor Paes" Pedro da Costa Rodrigues" Manoel Francisco de Mendonça" E não Se continha mais nas ditas Petiçoens, Despacho nellas proferidos, Informação da Camera que bem efielmente aqui registei e extrahi dos proprios originaes, aque me reporto. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande, aos quatro de Junho de mil sette centos, oitenta, enove"

Jozé de Faria

N.º 620

Data de Manoel Lopez de Abreu Lage, de tres leguas de terra na Sapupara, concedida pelo Capitão-mor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury, em 23 de junho de 1789, ás folhas 134v a 138 do 13 das sesmarias

Registo das Peticoens, e Despachos nellas proferidos pelos quaes Se concedeo oporder tomar posse judicial de huas terras na Serra da Sapupara a Manoel Lopez de Abreu Lage.

Illustrissimo Senhor Governador Diz Manoel Lopes de Abreu Lage morador nesta Villa da Fortaleza, que alcancando do Antecessor de V S.ª despacho para poder tomar posse do Sitio de terras na Serra da Sapupara digo Serra denominada da Sapupara, do termo desta mesma Villa, fora depois o mesmo Despacho revalidado por Vossa Senhoria, e em observancia delle lhe fora conferida posse judicial do indicado Sitio, como Se faz certo pelos documentos juntos, os quaes devendo serem registados no Livro da Secretaria deste Governo para todo otempo constar, por esquecimento do Supplicante o não praticou assim; epor que podem os taes Documentos no poder deste terem descaminho, por cautella agora pertende que sejão registados no competente Livro delles: em cujos termos recorre a benigna Peidade de VS.ª assim Se sirva mandar, eque o Secretario depois de registados lhe entregue e os proprios Documentos portanto" Pede aV S.ª seja servido assim o mandar" erecebera merce" Despacho" Registemse no Livro competente os Documentos originaes, que oSupplicante aprezenta, ficando igualmente registada esta petição e Despacho. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande em vinte etez de Junho de mil sette centos oitenta enove" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury Capitão Mor e Governador desta capitania" Segunda Petição" Illustrissimo Senhor Governador. Diz Manoel Lopes de Abreu Lage desta Villa que elle alcançara o Despacho junto para tomar posse ainda judicial das terras declaradas na Supplica, que Se achavão maninhas, devolutas, eSemcultura, ou beneficio algum; ecom effeito encontemplação do mesmo Despacho Se apossou o Supplicante da dita propriedade, eposto que não judicialmente, com

tudo corporal e effectivamente, erigindo caza e abrindo rossados para algodoens, arroz e mandiocas como designio de fabricar assucares por terem as terras capacedade para esta produção e todas as mais pela sua fertilidade: Estando oSupplicante nesta figura, depois de hua consideravel despeza da sua fazenda, Se acha nos termos de desanimar, ede todo deixar o comesado, Sofrendo oprejuizo até agora feito, por não experimentar outro maior, q o ameaça, Se a activa providencia de VS.ª o não embaraçar, porquanto alguns Indios da Villa de Arronxes, que querem fugir dos deveres e obrigaçoens da sua derecção ja sahindo da sua Villa, eterras adjacentes, edeterminadas para asua cultura e embrenhadose pelos matos, forão surgir nas terras da dita propriedade do Supplicante onde intentao indemnizarse plantando para isso alguns pés de Bananeiras, eporque vivem la dispoticos, eabsolutos, Livres da obdeencia do seu Director, emais Cassiques por cuja falta se achão como foragidos, e Levantados fazendo pilhagens, e cauzando destruiçoens nas Lavouras do Supplicante que temerozo de maiores danos não quer continuar na maior Cultura, ebenificio das suas terras, epor que estas lhe estao concedidas e os mesmos Indios alem de nellas não terem juiz, dellas não necessitão, nem Serem da menor utilidade ao Estado. Sim de prejuizo ao Supplicante e mais cultores que nellas enas circumvizinhas podem fazer augmentar, e crescer, os effeitos do Paiz, eprincipalmente afabrica dos Assucares, o que tudo he augmento para a Capitania, eainda para as rendas Reaes: Nestes termos recorre o Supplicante a VS.ª para que em attenção ao ponderado faça expeler os Indios que dispersos das suas Villas Seacharem acoitados naquelle Lugar, fazendo os recolher a ellas facultando juntamente ao Supplicante opoder prender a qualquer que de novo Se for intrometer, ou os que La Se achão sendo que insistão em tornar; emandando que o Tabellião dê posse judicial ao Supplicante do dito predio na forma do Despacho incluzo, epor evitar qualquer tergiversação não dovida o mesmo Supplicante Satisfazer essas Limitadas benfeitorias, ou bananeiras que se achão plantadas, Sendo avaliadas por duas pessoas de inteligencia" Pede aVS.ª em attenção a utilidade do Supplicante, e do publico, e ao mais ponderado Se digne cohibir os prejuizos que causão os taes Indios despersos, cortando de huma vez todos os meios de Sepoderem introduzir naquellas terras pelos pessimos finz q os movem, e Se achão contemplados" Receberá merce" Despachos" Attendendo ao justo requerimento do Supplicante, eigualmente ao Despacho junto de que o mesmo Supplicante faz menção concedido pelo meu Antessor, lhe con-

cedo do poder tomar posse judicialmente das terras mencionadas, e o Tabellião respectivo lhe irá dar na forma do istelo em vertude do titulo que tem oSupplicante pelo mencionado Despacho do dito Antecessor: E pelo que respeita a Reprezentação que o Supplicante faz a respeito dos Indios que prejudicão, e os mais vizinhos as suas Lavouras: Ordeno ao Director respectivo, os mande Logo reconduzir para asua Villa, para que nem esses mesmos nem outros tornem ao dito Sitio, tendo a este respeito a necesaria vigilancia, afim de que o Supplicante eosmais não padeção vexames, e destruiçens; ese acazo, não obstantes todas as providencias, os mesmos Indios continuarem nas dezerçoens e nos Latrocinios, o Supplicante os pederá prender, e os remeterá, seguros aos competentes Directores. Villa da Fortaleza de Nossa Senhor da Assumpção do Ceará Grande dois de Setembro de mil, Settecentos, oitenta equatro" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury Capitão Mor Governador desta Capitania" Auto de Posse" Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus christo de mil, sette centos, oitenta, eSette ao primeiro do mez de Outubro do dito anno neste Sitio de Nossa Senhora da conceição e São Jozé da Sapopara, termo da Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção Capetania do Ceara Grande, aonde e eu Tabellião ao diante nomeado vim arequerimento do Licenciado Manoel Lopez de Abreu Lage, eSendo ahi pelo dito Licenciado Manoel Lopez de Abreu Lage, pessoa que reconheco pela propria de que Setrata, do que dou minha fé, epor elle me foi entregue as petiçoens retro com os Despachos nellas proferidos, digo nellas postos do Coronel Antonio Jozé Victoriano Borges da Fonseca Governador que foi desta mesma capitania, edo actual Governador o Illustrissimo Senhor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury, requerendo me que de meu officio, e em cumprimento dos ditos Despachos lhe desse posse da terra de que faz menção ditos requerimentos, entre com o dito Licenciado Manoel Lopes de Abreu Lage nas terras da Serra Sapopara com tres Legoas de comprido e huma de Largo meia para cada banda pegando do pe da Serra Sapupara pelo Riaxo abaixo buscando o Norte completar ditas tres Legoas, enellas comecou o dito Licenciado Manuel Lopes de Abreu Lage apasar de hua para outra parte, cortando arvore de espinho, eplantando outras, fazendo Cruzes em páos, etirando com terra para o ar, efazendo todos os mais actos possesorios que emsimilhante cazo Se permitam, e Logo eu Tabellião gritei por vezes, Se havia algúa pessoa, ou pessoas que tivesse embargos, com que Sahir adita posse; que das taes terras da Serra Sapupara declaradas na mesma petição das quaes

dava posse ao dito Licenciado Manoel Lopes de Abreu, viesse com elles perante mim, que estava pronto para lhos receber, epelos não haver, nem outro algum impedimento, lhe dei posse real affectiva, e actual e comporal, e o houve ao mesmo Licenciado Manoel Lopez de Abreu Lage das referidas terras com todas as suas agoas campos, matos, testadas e Logradouros emais uteis que nellas se acharem na circunferencia das mesmas terras com suas entradas esahidas, e da mesma forma que Se achão declaradas na dita petição de titulo, de que fiz este Auto de posse, emque assignou, o dito enpossado com as testemunhas que tambem assignarão, ese acharão prezente o capitao de Auxiliares Domingos Rodriguez da Cunha o Alferes do mesmo Terço Jozé Bernardez de Mello Vxoa, e o Alferes aggregado do dito Terço Luiz Jozé Teixeira da cunha pessoas que reconheço pelas proprias de que Setratão, depois de lhe ser este Lido perante todos do que dou minha fé Eu Luiz Marreiros de Sá Tabellião que o escrevy e assignei este deverdade Luiz Marreiros de Sá" Manoel Lopes de Abreu Lage" Domingos Rodriguez da Cunha" Jozé Bernardes de Mello Vxoa" Luiz Joze Teixeira da cunha" Petição terceira" Illustrissimo Senhor Coronel Governador. Dizem Manoel Lopez de Abreu Lage, Jozé Paes de Souza morador nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande, que elles Se transportarão da Praça de Pernambuco, donde erão mordores para esta Capitania, com suaz cazas, e obrigaçoens, eSeachão hoje estabelecidos com seos negocios; epor que pertendem criar seus gados Vacuns e Cavallares, e outro sim fabricarem Engenhos de Assucar e cultivarem algodoens, arroz e outras agriculturas mais sem terem terras para opoderem fazer; eporque Seachão devolutas edezaproveitadas ha mais de Sincoenta annos, huma sorte de terras capazes para os taes beneficios, distante desta dita Villa, sette ou oito Legoas pouco mais, ou menos, nas Serras Sapopara, e Gereraú, as quaes tirarão por Data nesta Secretaria Felipe Coelho de Moraes, Gonçalo Pinto Correa e Antonio Alz Correia, aquelle no Gereraú, e estes na Sapopara, que as não aproveitarão, ena forma da Ordem de Sua Magestade Se achão devolutas as querem os supplicantes Situar, cultivar e fabricar, no que farão grande serviço aSua Magestade; e augmento asua Real Fazenda, ebem comum portanto. Pedem aVS.ª seja servido conceder lhes em quanto recorrem a Sua Magestade Fedelissima que Deos guarde, seis Legoas de terra de comprido tres para cada hum com huma de Largo meia para cada banda pegando as primeiras tres Legoas da Serra da Sapopara pelo riacho abaixo buscando o Norte, tê contestar com os ultimos providos da Serra de Maranguape; e as outras tres Le-

goas, pegando da ponta da dita Serra de Gereraú pelo riacho asima até Se preencherem as ditas tres Legoas; e Largura de meia para cada banda de nascente apoente para cada hum dos Supplicantes, para elles eseus herdeiros ascendentes, edeScendentes, com todos os Seos Logradouros, agoas, campos, matos, Lenhas, altas, testadas, emais uteis que nellas houverem, ese acharem na circumferencia das mesmas terras com suas entradas e sahidas Sem foro, enem pensão alguma, pagando só os Dizimos Reais dos frutos que nellas houverem e que dellas Se lhes dê posse na forma do estilo E Receberão mercê" Despacho primeiro" Informem os officiaes da Camera do destricto declarando se ha prejuizo de terceiro. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção a dois de Outubro de mil Sette centos, oitenta e hum" Estava a Rubrica do Senhor Coronel Antonio Jozé Victoriano Borges da Fonceca Governador, que foi desta Capitania do Ceará Grande" Informação" Illustrissimo Senhor Coronel Governador. Não nos consta que haja prejuizo de terceiro em se conseder aos Supplicantes as terras que pedem emsua petição retro por nos constar estarem devolutas, epegarem estas dos ultimos providos da serra de Maranguape. antes em se lhes concederem se faz muito util ao augmento da Real Fazenda, ebem comum pela a bastanca de mantimentos, emais culturas uteis, que podem haver, epelo contrario estando estas maninhas e desaproveitadas sem beneficio como estão: he o de que podemos informar aVS.ª que mandará o que for servido Villa da Fortaleza de No.Snr.ª da Assumpção do Ceará Grande em camera, e Vereação de tres de Outubro de mil sette centos oitenta e hum" E eu Felipe Tavares de Brito Escrivão da camera o escrevi" Jozé de Andrade Falleiro" Ignacio Pereira de Mello" Alexandre Jozé Teixeira da Cunha Sampayo" Vicente Ferreira Forte" Despacho Segundo" Vista a informação, concedo Licença aos Supplicantes para que possão tomar posse judicial, digo tomar judicialmente posse das terras de que trata este requerimento, não prejudicando aterceiro, para conservação da mesma posse, etitulo doseo Direito. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção a tres de Outubro de mil sette centos, oitenta e hum" Estava a Rubrica do Senhor Coronel Antonio Jozé Victoriano Borges da Fonceca Governador que foi desta Capitania" E não Se continha mais nas ditas tres peticoens, Despachos nellas proferidas Informação da camera, e Auto de Posse que tudo bem efielmente aqui registei dos proprios originaes aque me reporto. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande aos Vinte, etres de Junho de mil, esette centos oitenta, e nove annos"

Jozé de Faria

N.º 621

Data de João Rodrigues de Mattos, de tres leguas de terra, na Serra Verde, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres,, em 20 de novembro de 1789, ás folhas 138 a 140 do Livro 13 das sesmarias

Registo das Petiçõens, e Despachos em virtude de que se concedeo a João Roiz de Mattos tomar posse judicial de huas terras deque já atinha corporal na Serra verde termo do Icô.

Illustrissimo Senhor Governador. Diz o capitão João Roiz de Mattos morador na sua Fazenda do Verisi, Ribeira dos Inhamús, termo da Villa do Icô, que recorrendo ao Antecessor deVS.ª pelo requerimento, edocumentos juntos, para mandar conservar ao Supplicante na posse da tres legoas de terra que Se declarão no dito requerimento e documentos por estarem cultivadas pelo mesmo Supplicante, sendo incultas, esem possessão depessoa alguma na forma do Dereito de Vinte de Outubro de mil sete centos sincoenta, etres, fora servido mandar informar a respectiva camera da Villa do Icô, aqual fazenda as deligencias do estilo informar o mesmo que osupplicante allega, eprova com ajustificação que deva para o referido fim que tudo junto offerece; eporque está nos termos de ser deferido como requer por não haver duvida embaraço, ou prejuizo de terceiro, requer aVossa Senhoria Se digne mandalo conservar na posse das ditas tres legoas que declara conforme pede emseo requerimento, eque qual quer tabelião daquella villa do Icô lhe dê posse judicial na forma do estilo" portanto" Pede aVossa Senhoria Se sirva assim o mandar visto não haver prejuizo ou embaraço conforme ainformação da camera, eCertidão do Escrivão della, ejustificação junto Erecebera merce" Despacho" Visto constar pela justificação judicial, einformação da camera da Villa do Icó dequinze de Abril de mil sette centos oitenta e oito posta aopê da petição incluza em observancia do Despacho do meu Antecessor de vinte de Novembro de mil sette centos oitenta esete nella proferido, que as terras na mesma petição confrontadas, e de que oSupplicante pertende tomar posse judicial, Se achão devolutas eque da conservação da mesma posse Se não Segue prejuizo aterceiro: e attendendo

igualmente aque dapovoação, esituação das mesmas terras provem utilidade aReal Fazenda no competente rendimento do Dizimos Reaes, concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em Sua petição incluza (não prejudicando aterceiro) para conservação do seu Direito, não excedendo ellas a extensão de tres legoas de comprido e huma de largo, emquanto Sua Magestade não mandar o contrario e oSuplicante não obtiver da mesma Senhora asua Datta de Sismaria aquem para esse effeito deverá recorrer: E este meu Despacho. e Petição doSupplicante como tambem a outra petição incluza, emais Despacho nella proferido einformação da Camera aopê della posta, Se registarão nesta Secretaria no Livro aque pertencer e da mesma forma na respectiva Camera aquem ordeno que o tenha assim entendido, eao Juiz ordinario Prezidente della que faça dar posse judicial ao Supplicante por qualquer Escrivão ou Tabelião da sua jurisdicão: e o traslado da Justificação que o Suplicante juntou a este requerimento ficará nesta Secretaria, visto ter ficado original no cartorio a Villa do Icó Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do ceara Grande dezanove de Novembro de mil sete centos quarenta, digo oitenta enove" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres Capitão Mor Governador desta Capitania" Illustrissimo Senhor. Diz oCapitão João Rodrigues de Mattos morador na sua Fazenda Teresi na Ribeira dos Inhamús termo da Villa do Icó desta Capitania que do instrumento junto consta que oSupplicante tem cultivado acusta da sua fazenda hum predio de plantas na serra verde que devide o termo daquella Villa com o da Repartição de Quexeremobim, aqual estava inculto edezaproveitado sem dar utilidade alguma á Real Fazenda; eporque na conformidade do Dereito de vinte de outubro de mil sette centos sincoenta etres do nosso Soberano Principe de gloriosa memoria oSenhor Dom Jozé tem preferencia os descobridores, ecultores das terras deste Sertão de Jaguaribe as terras que estes por si e a custa de suas fazendas cultivaram, concedendo o mesmo Senhor aos Povoadores a graça de serem conservados na posse dellas te hoverem promissoens de Dattas ou as impetrarem no concelho Real. nestes termos, visto que apossesão da terra que pertende oSuplicante não prejudica a terceiro erezulta em augmento da Real Fazenda" Pede aVossa Senhoria Sedigne mandar conservar a oSupplicante na posse de tres Legoas de terra de comprido pegando das extremas do Reverendo Padre Ignacio da parte do poente, té aonde Se encher dellas, com huma de largo, te haverem promissoens de Dattas, eque para Seo in-

teiro effeito Se lhe confira a posse judicial, no que receberá merce" Despacho" Informe a Camera respectiva, Se daconservação da posse que oSupplicante requer resulta, ou não prejuizo de terceiro, e Se as terras em cuja posse pertende conservarse, estao ou não legitimamente devolutas, declarando tambem aextensão dellas e examinando ajustificação incluza: ecom ainformação da Camera, e dita Justificação volte este mesmo requerimento. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande vinte de Novembro de mil sette centos oitenta esette, Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande digo esette" Estava aRubrica do Illustrissimo Senhor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury Capitão Mor Governador que foi desta Capitania" Informação da Camera" Illustrissimo Senhor o que podemos informar que por observancia do Despacho de Vossa Senhoria fizemos fixar nesta Villa hum Edital com o termo de Secenta dias cercunstanciado com as forças do mesmo Dispacho, enão houve pessoa alguma que no referido termo a elle obstasse cousa alguma, como melhor consta da certidão do Escrivão deste Senado que junta remetemos, razão porque aSuppomos devoluto, e ajustificação verdadeira. Vossa Senhoria mandará o que for servido Villa do Icó em camera de quinze de Abril de mil sette centos oitenta e oito" Antonio Carvalho do Valle Escrivão da Camera, que o Escrevi" Manoel Alexandre Teixeira Mendes" Luiz de Lavor Paes" Pedro da Costa Rodrigues" Manoel Francisco de Mendonça" E não se continha mais nas ditas Petiçoens, Despachos nellas porferidos, e Informação da Camera, que bem efielmente aqui regestei no proprio dia e era, digo registei em Vinte de Novembro de mil sette centos oitenta e nove annos"

Jozé de Faria

N.º 622

Data de Eugenia Izabel Maria, de tres leguas de terras no riacho Gêrimum, no Quixeramobim, concedida pelo Capitão mor Luiz da Motta Fco e Torres, em 25 de novembro de 1789, ás folhas 140 a 141v. do Livro 13 das sesmarias

Registo das Petiçoens e Despachos nellas proferidos pelos quaes Se concedeo a Eugenia Izabel Maria, opoder tomar posse de huas terras judicialmente na Ribrª do Quixeremobim no Riaxo Jerimu

Illustrissimo Senhor Governador|| Diz Eugenia Izabel Maria moradora no seu Sitio de São Miguel Ribeira de Quexeremobim, que fazendo o requerimento do Antecessor de V.Sª para este permitirlhe apossar-se judicialmente de tres legoas de terra ou aque Se achasse no Riaxo denominado Jerimu, por estar devoluto e inhabitado nas ilhargas do dito Riaxo, digo,do dito Sitio da Supplicante da parte do sul, fora deferido o que do Despº consta: efazendo a Supplicante as deligencias mandadas no dito Despacho como consta dos Documentos tambem juntos parece estar nos termos de receber a graça pertendida, que he em virtude dos taes documentos permitindo Vossa Senhoria que possa ella apossar se judicialmente de tres legoas de terra ou a que se achar no mencionado riaxo sem embargo de repugnancia do Tenente Manoel Nunez de Abreu, e João de Souza Vicoza como consta dos requerimentos juntos, que os fizerão Sem Dereito nenhum, eso afim de inquietarem aSupplicante; epor conter em factos insignificantes não merecem credito algum, aos quaes destroe oplenario da Justificação junta, epara atodo o tempo constar requer Sejão registados na Secretaria deste Governo os taes documentos" Pede aVossa Senhoria seja servido assim o mandar por Seo Venerando Despacho" Erecebera merce" Despacho" Visto constar pela Justificação incluza e Informação da Camera da Villa de campo Mayor de quinze de Agosto do prezente anno posta ao pé da petição incluza, em observancia do Despacho do meu Antecessor de tres de Junho do mesmo anno nella proferido que as terras na mesma Petição confrontadas, e de que a Sup-

plicante pertende tomar posse judicial Se achão devolutas edezaproveitadas e que da conservação da mesma posse Se não Segue prejuizo aterceiro enem dellas Se aprezenta data, ou titulo algum: e attendendo igualmente aque da povoação, e Situação das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes: concedo a Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em sua Petição incluza (não prejudicando aterceiro) para conservação do Seu Dereito, não excedendo ellas a extenção de tres legoas de comprido, e huma de Largo, em quanto Sua Magestade não mandar o contrario, eo Supplicante não obtiver asua Data de Sismaria da mesma Senhora aquem para esse effeito deverá recorrer: E este meu Despacho eaPetição do Supplicante, como tambem a outra Petição encluza e Despacho nella proferido einformação da camera a ellas junta Se registarão nesta Secretaria no Livro aque pertencer e da mesma forma na respectiva camera aquem ordeno o tenha assim entendido; e ao Juiz Ordinario Prezidente della, que faça dar posse ao Supplicante por qualque Escrivão de sua jurisdição: e o trasLado da justificação que a Supplicante ajuntou a este requerimento ficara nesta Secretaria visto ter ficado o original no cartorio da Villa de Campo Mayor, Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande em vinte esinco de Novembro de mil sette centos oitenta e nove" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor capitão-Mor Governador desta capitania Luiz da Motta Feo e Torres" Petição" Illustrissimo Senhor Governador" Diz Eugenia Izabel Maria moradora no seo Sitio de São Miguel na Freguezia de Quixeramobim, cabeceiras do riaxo Carauno, que nas ilhargas do dito Sitio da parte do Sul corre hum pequeno Riaxo chamado do Geremu oqual Se acha devoluto einhabitado, eso por hora serve de asilo de alguns gados da mesma Supplicante: eporque faz conta aSupplicante adita terra, enella quer ter posse inteira, ate que possa alcançar della data" Pede aVossa Senhoria seja servido permitir que aSupplicante tome posse judicial de tres Legoas de terra, ou aquella Se achar no mencionado riaxo do Gerimu assim confronta" Erecebera merce" Despacho" Justifique judicialmente o que allega, einforme acamera respectiva com toda aexação, Se estão, ou não devolutas as terras de que a Supplicante pertende tomar posse judicial, ese da conservação da mesma posse Se Segue ou não prejuizo a terceiro para cujo effeito fora amesma camera primeiro affixar Editaes publicos por tempo de trinta dias no respectivo Destricto, para assim se fazer notorio apertenção da Supplicante aos heréos confinantes com as ditas ter-

ras que veverão responder, ou os seus bastantes procuradores, aos quaes tambem ordeno, me respondão Setem alguma duvida que objectar á dita posse. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do ceara Grande tres de Junho de mil sette centos oitenta e nove" Estava a Rubrica do Illm.º Snr Governador que foi desta Capitania João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury" Informação" Illustrissimo Senhor Governador. O que podemos informar a Vossa Senhoria he que o riaxo Jeremu, deque aSupplicante pertende Portaria, eposse judicial Se acha devoluto sem data, enem outro algum titulo, so sim servindo de recreação aos gados da mesma Viuva, e aos dos hereos confinantes opostos he o que podemos informar a Vossa Senhoria que mandara oque for servido Villa de Campo Mayor quinze de Agosto de mil sette centos oitenta enove" Manoel Procopio de Freitas Guimaraens Escrivão da Camera o escrevi" Antonio Pinto Borges" Joze do Sanctos Lessa" Antonio Joze Fernandes Amaral" Domingos de Carvalho Amaral, digo de Carvalho e Andrade" E não se continha nas ditas Peticoens e DesPachos nellas proferido, e Informação da camera que bem efielmente aqui registei aos vinte e sinco de Novembro de mil Sette centos oitenta enove annos. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do ceará Grande em dito dia e era"

Joze de Faria

N.º 623

Data e sesmaria de Joaquim Lopes de Abreu, e um companheiro de tres leguas de terra, no Gereraú, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 13 de abril de 1790, ás folhas 141v. a 143 do Livro 13 das sesmarias

Registos Petiçoens, e Despachos nella proferidos pelos quaes se consedeo a Joaquim Lopes de Abreu e Antonio Joaquim de Abreu tomarem posse judicial de 3 legoas de terra no Sitio de Jererahú, junto aSerra Sapopara termo da V.ª da Fortaleza.

Illustrissimo Senhor Governador—Dizem Joaquim Loppez de Abreu e Antonio Joaquim de Abreu, que com a informação junta da Camera deste Villa da Fortaleza tem satisfeito ao venerando Despacho de Vossa Senhoria; avista da qual eda Justificação incluza parece estarem os Suplicantes nos termos de merecerem agraça que Supplicão a Vossa Senhoria no seo requerimento tambem incluzo pelo que pedem aVossa Senhoria Se digne conceder-lhes aposse judicial das terras confrontadas emsua petição na forma nella declarada" Erecebera merce" Despacho" Visto constar pela Justificação incluza, einformação da Camera desta Villa de treze do corrente posta ao pe da petição incluza, em virtude de meu Despacho de vinte esette do mez proximo passado nella proferido, que as terras na mesma petição confrontadas de que os Supplicantes pertendem posse judicial sè achão devolutas edesaproveitadas, e que da conservação da mesma posse Se não segue prejuizo aterceiro: eattendendo outrosim aque da povoação da mesma terras, provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes: concedo aos supplicantes que possão tomar posse judicial das terras confrontadas emsua petição incluza (não prejudicando a terceiro) para conservação do seu Dereito, não excedendo ellas aextensão de tres legoas de comprido, e huma de largo emquanto Sua Magestade não mandar o contrario, e os Supplicantes não obtiverem data de sesmaria da mesma Senhora a quem para esse effeito deverão recorrer Este meu Despacho, epetição dos supplicantes, como tambem apetição incluza digo tambem a outra

petição incluza, Despacho nella proferido, e Informação da camera desta Villa, einformação da camera desta Villa Se registarão nesta Secretaria; epor este ordeno ao Juiz ordinario Prezidente da mesma Camera, que faça dar posse aos Supplicantes por qualquer Escrivão da sua jurisdição: eaJustificação incluza ficara nesta Secretaria, visto haver ficado otraslado della no cartorio desta Villa dita da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do ceará Grande treze de Abril de mil sette centos enoventa" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres capitão Mor Governador desta capitania do ceara Grande" Petição" Illustrissimo Senhor Capitão Mor, digo, Senhor Governador, Diz Joaquim Loppes de Abreu morador nesta capitania do Ceara Grande que pertendendo nella fabricar de Sociedade com Antonio Joaquim de Abreu, Negociante da Praça de Pernanbuco abeneficio do comercio e Agricultura hum Engenho de Assucar, emais plantaçoens proprias do Povo, eque podem fazer abundar em muitos viveres de primeira necessidade das quaes o experimenta não pequena; enão encontrando sitio aesse fim acomodado nas vizinhanças dos Lugares maritimos, onde as terras são desua natureza infecundas, teve noticia certa que na distancia de Sette legoas, pouco mais ou menos desta Villa da Fortaleza, Se acha há muitos annos devoluta huma sorte de terras, que consta fora antigamente concedida por Data eSismaria a Feleppe Coelho de Moraes com aextensão de tres Legoas de comprido pegando da ponta da Serra de Gererahu, pelo riacho asima com huma legoa de Largo; cujas terras havendo Sincoentannos no de mil Sette centos oitenta e hum que se achavão devolutas, forão pelo Predecessor de Vossa Senhoria o coronel Antonio Joze Victoriano Borges da Fonseca concedidas a Jozé Paes de Souza, que nunca as cultivou; eassim mesmo os Indios da Villa de Arronches, e os quaes por hum Despacho do Antecessor de Vossa Senhoria foi posteriormente permittido poderem nella plantar antes tendo elles terras de planta fertilissimas e superabundantes, igualmente as conservão incultas, como he bem sabido, emelhor se verifica pelo diminuto rendimento dos Dizimos Reaes da mesma Villa. E por que nestas circunstancias, enas de Se acharem, como consta da Justificação incluza e he notorio devolutas as mensionadas terras, apezar das Determinaçóens de Sua Magestade em multiplicadas ordens Regias, especialmente na de nove de Mayo de mil sette centos etres, parece estarem os Supplicantes nos termos de merecerem de Vossa Senhoria agraça de lhes conceder opoderem tomar posse judicial das mencionadas terras enquanto recorre a Sua

Magestade para lhas conceder por Data e Sismaria, visto acharse suspensa nessa parte a negativa do Senhores Governadores desta Capitania" Pedem a Vossa Senhoria seja servido emattenção ao esposto e ao augmento que he de esperar se siga as rendas Reaes, conceder aos Supplicantes poderem tomar judicialmente para a conservação do seu Direito da dita Sorte de terras, começando da ponta da Serra Gererahu com tres legoas de comprimento pelo riacho asima ate se preencher, ehuma legoa de Largura ficando comprehendido neste o dito riacho, eamais terra que seachar devoluta entre a serra da Tabatinga testadas de Manoel Loppes de Abreu Lage e a serra que corre de Maranguape, segundo o exigir afabrica do Engenho, que pertende erigir, fazer trabalhar com agoa, não excedendo as mesmas terras ataxa com todos os uteis que nellas houver, esem foro ou pensão, mais, que o Dizimo" Ereceberão merce" Despacho" Informe aCamera respectiva, prevendo a Justificação incluza Se estão ou não devolutas as terras de que os Supplicantes pertendem—posse judicial e Se da conservação desta Se segue ou não prejuizo aterceiro. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande em vinte esette de Março de mil sette centos enoventa" Estava a Rubrica" Informação" Illustrissimo Senhor Governador, Arespeito do requerimento dos Supplicantes nos consta estarem devolutas, por não haver data dellas depois de prescrita, como tambem se manifesta da Justificação incluza. Parecenos muito util que sejão cultivadas, esegundo o projecto dos Supplicantes, não deixara de resultar hua grande utilidade ao Real Patrimonio e ao comercio—Vossa Senhoria mandara o que for servido, Villa da Fortaleza em Camera e Vereação de treze de Abril de mil Sette centos enoventa" Manoel Loppes de Abreu Lage" Caetano Jose Correia" Ignacio Ferreira da Silva" Ignacio Pereira de Mello" E não se continha mais nas ditas Petiçoens Despachos nellas proferidos, e Informação da Camera que bem efielmente aqui registei aos treze de Abril de mil sette centos, e noventa"

Jozé de Faria

N.º 624

Data do Capitão-mor Antonio de Castro Vianna, de tres leguas de terra na serra da Sapopara e Limão concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 14 de abril de 1790, ás folhas 143 a 144v. do Livro 13 das sesmarias

Registo das petiçoens e Despachos em virtude dos quaes se concedeo ao Capitão Mor Antonio de Castro Vianna poder tomar posse de 3 legoas de terra em sima da Serra da Sapopara e Limão

Illustrissimo Senhor Governador, O Reprezentante Capitão Mor Antonio de Castro Vianna, que da informação da Camera, e Justificação incluzas Si—manifesta estarem devolutas edesaproveitadas as terras de sima da Serra da Sapopara, e Limão de que pertende tomar posse: em cujos termos. Pede aV.S. seja servido conceder-lhe tres legoas em sima da mesma serra emandar que dellas se lhe dê posse" Erecebera merce—Despacho" Visto constar pela Justificação incluza e Informação da Camera desta Villa de treze do corrente, posta ao pé da Petição incluza em virtude do meu Despacho de vinte etres do passado nella proferido, que as terras na mesma petição confrontadas, de que o Supplicante pertende posse judicial Se achão devolutas edesaproveitadas, e que da conservação da mesma posse Se não segue prejuizo aterceiro: e attendendo a que da povoação esituação das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes. concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em sua Petição incluza (não prejudicando aterceiro) para conservação do seu Dereito, sem que ellas excedão aextenção de tres legoas de comprido e huma de largo, emquanto Sua Magestade não mandar o contrario, e oSupplicante não obtiver Data de Sesmaria da mesma Senhora, aquem para esse effeito deverá recorrer Este meu Despacho, epetição do Supplicante, como tambem a outra petição incluza com o Despacho nella proferido e Informação da Camera Se registarão nesta Secretaria; epor este ordeno ao Juiz ordinario Prezidente da mesma camera, que faça dar a referida posse por qualquer Escrivão da sua jurisdição fi-

cando nesta Secretaria amencionada justificação. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande em quatorze de Abril de mil sette centos, enoventa" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres, capitão Mor Governador desta capitania" Petição Segunda" Illustrissimo Senhor Governador" Antonio de Castro Vianna Capitão Mor das ordenanças desta Villa pretende erigir hum Engenho de Assucar, efabricar todas as plantaçoens de farinha, Algodão, Café Arroz, e outras de que virá aresultar huma grande utlidade ao Real Patrimonio, ao Supplicane e ao comercio, eporque não tem terras Sufficientes e benignas para produzirem o competente fructo que possa corresponder ao trabalho, efabrica do mesmo Supplicante, e ha descuberto huma sorte de terras devolutas, edesaproveitadas, que nunca forão concedidas apessoa algua Sitas na serra da Sapopara, e Limão, proprias para as plantaçoens. Pede aVossa Senhoria seja servido conceder ao Supplicante o poder tomar posse judicial da dita Sorte de terras pegando das cabeceiras do Riaxo Cutinguba buscando a Serra da Aratanha té completar tres legoas de comprido, e huma de largo meia para cada banda, para elle Supplicante; epara Seu filho Antonio de Castro Viana Junior outras tres legoas na dita serra com a mesma largura, pegando as primeiras das testadas de Manoel Lopez de Abreu Lages, para povoar as ditas seis legoas, ou as que se acharem devolutas com todos os olhos deagoa, riachos correntes, campos, matos, emais uteis, para si eseus herdeiros ascendentes edescendentes sem foro nem pensão pagando so os Dizimos a Deos dos fructos que nellas colher" Erecebera merce" Despacho" Justifique judicialmente o que allega, einforme aCamera respectiva Se estão ou não devolutas as terras de que o Supplicante pertende tomar posse judicial, e Se da conservação desta se segue ou não prejuizo aterceiro, para cujo effeito precederão Editaes publicos da mesma Camera por tempo de trinta dias affixados no respectivo districto, afim de se fazer notorio apertenção do Supplicante aos heréos confinantes, epoderem estes oppor as duvidas que tiverem. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande em vinte etres de Março de mil sette centos enoventa" Estava a Rubrica" Informação" Illustrissimo Senhor Governador" Arespeito da reprezentação dos Supplicantes o Capitão Mor Antonio de Castro Vianna, eseo filho he constantemente sabido que ditas terras de que se trata o mesmo requerimento nunca terem sido povoadas por pessoa alguma; esobre o mesmo objecto não preciza de mais outra algua averiguação: parecenos muito util para o bem do patrimonio

Regio e ao comersio serem estas cultivadas. Vossa Senhoria mandara o que for servido. Villa da Fortaleza digo Fortaleza em camera de treze de Abril de mil sette centos enoventa" Manoel Lopez de Abreu Lage" Ignacio Ferreira da Silva" Caetano Joze Correa" Ignacio Pereira de Mello" E não se continha mais nas ditas Petiçoens Despachos nellas proferidos, e Informação da Camera que bem, efielmente aqui registei aos quatorze de Abril de mil sette centos, enoventa annos"

Joze de Faria

N.º 625

Data do Capitão-mor Sebastião Alves de Hollanda, de legua e meia de terra nas cabeceiras do rio Aracati-assú, concedida pelo Capitão-mor, Luiz da Motta Feo e Torres, em 27 de maio de 1790, ás folhas 144v. a 146, do Livro 13 das sesmarias

Registo das Petiçóens, Despachos e mais documentos em consequencia do q se concedeo a Sebastião Alz de OLanda tomar posse de humas terras nas cabiceiras do Rio Aracati assú.

Illustrissimo Senhor Governador. Diz o Sargento Mor Sebastião Alz de Olanda morador na Ribeira do Aracati assu, que nas cabiceiras do Rio do dito Aracati assu se achão sobras de terras devolutas, nas quaes pertende o Supplicante Vossa Senhoria lhe permita legoa emeia da dita terra de comprido com meia legoa de largura para cada banda por huma e outra banda do dito rio para si eseus herdeiros ascendentes edescendentes com todos os uteis que nas mesmas Seacharem portando Pede. aVossa Senhoria lhe permitta em nome de Sua Magestade que Deos guarde areferida terra que pede nas ditas sobras que se achão desaproveitadas para criação de seos gados, oque redunda em utilidade dos Dizimos Reaes" Erecebera merce" Despacho" Justifique judicialmente o que allega einforme a camera respectiva se estão ou não devolutas as terras de que osupplicante pertende tomar posse judicial, ese da conservação desta Se se-

gue ou não prejuizo aterceiro para cujo effeito precederão Editaes publicos por tempo de trinta dias afixados no respectivo Districto para assim Se fazer notorio a pertenção do Supplicante aos hereos confinantes epoderem estes ou os seus Procuradores oppor as duvidas que tiverem. Villa da Fortaleza de N. Snr.ª da Assumpção vinte e oito de Novembro de mil sette centos e oitenta enove" Estava a Rubrica" Informação" Illustrissimo Senhor Governador Acordão em camera que visto o facto deduzido pelo justificante a fls.... a distincta prova que produzio arespeito do mesmo facto remetemos os autos a Vossa Senhoria, que avista de tudo deferirá com aquella clara e distincta justiça que custuma edeste modo fica satisfeito o venerando Despacho de Vossa Senhoria Sobral Vereação de quinze de Abril de mil sette centos enoventa" e E eu Felix Jose de Souza e Oliveira Escrivão o escrivi" Manoel Francisco de Fru, digo Manoel Francisco de Vasconcelos Jose de Faria Souza" João Francisco Diniz Antonio Marques da Costa" Concordata" Digo eu abaixo assignado que tenho contratado com oSenhor Sargento Mor Sebastião Alz de OLanda sobre as terras, que liquidamos asituarme emeu Irmão João Pinto de Souza, huma legoa arredado do Rio Aracati assu no Riacho chamado Salobro, com cominação de que eoque for contra este trato que fizemos prezente as testemunhas abaixo assignadas pagar sincoenta mil reis ao outro que não mover, e para clareza econstar atodo o tempo deste nosso conserto, lhe passei este por mim somente assignado Fazenda de São João em desasette de Mayo de mil sette centos enoventa" Manoel Pinto de Souza como testemunhas que este fiz epresenciei todo o trato— Duarte de Albuquerque e Mello— Damião Pereira do Canto— Jozé Loppez Saraiva" Petição" Illustrissimo Senhor Governador. Diz o Sargento Mor Sebastião Alves de Olanda que pelas Justificaçoens juntas se mostra estarem devolutas as terras que o Supplicante requereo aVossa Senhoria por meio da Supplica tambem junta sitas nas cabiceiras do rio Aracati assu com Legoa emeia de comprido e huma de Largo, ou as que Se acharem desaproveitadas, não excedendo atres Legoas; em cujos termos parece estar oSupplicante nos demerecer agraça requerida, maiormente tendose desolvido aduvida que havia entre oSupplicante e Manoel Pinto de Souza na prezença de VSenhoria, avista dos papeis do trato que ambos havião feito com omesmo de ficar o supplicado Pinto situado humaLegoa retirado do rioAracati assu no riaxo chamado Salobro na conformidade dos mesmos papeis de trato Legalizados com testemunhos com os quaes se conformarão oSupplicante e Supplicada, portanto Pede a VSe-

nhoria seja servido conceder ao Supplicante as referidas terras para si eseus herdeiros, com todos os seus pertences, mandando lhe dar posse judicial dellas para conservação do seu Direito Erecebera merce" Despacho "Visto constar pela Justificação incluza pelo Supplicante produzida em virtude do meu Despacho proferido na petição junta que as terras nella confrontadas de que pertende posse judicial, Se achão devolutas edesaproveitadas, eque da conservação da mesma posse Se segue prejuizo aterceiro; e acharse outro sim disolvida a duvida com que se oppor Manoel Pinto de Souza, retificando este mesmo a concordata entre elles feita por escrito, na minha prezença ena do Supplicante, e atendendo igualmente aque da povoação, esituação das mesma terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em sua petição (não prejudicando aterceiro) para conservação do seu Direito, não excedendo a extensão de tres Legoas de comprido, e huma de Largo, emquanto a Sua Magestade não mandar o contrario, e o Supplicante não obtiver Data de Sesmaria da mesma Senhora aquem para esse effeito devera recorrer. E este meu Despacho epetição do supplicante, como tao bem a outra petição incluza, e Despacho nella proferido com ainformação da camera, epapel de concordada Se registarão nesta Secretaria, e respectiva camera, aquem ordeno que o tenha assim entendido, e ao Juiz ordinario Prezidente della que faça dar posse ao Supplicante por qualquer Escrivão da sua jurisdição Villa da Fortaleza de Nossa Senhoria da Assumpção do Ceará grande em vinte esette de Mayo de mil sette centos enoventa Estava Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres Capitão Mor Governador desta capitania E não se continha mais ditas Peticoens, Despachos, Informação da camera, e papel de concordata que bem efielmente aqui trasladei dos proprios originaes aq me reporto. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em vinte esette de Mayo de mil sette centos enoventa" José de Faria

José de Faria

N.º 626

Data de Manoel Alves de Hollanda, de tres leguas de terra no riacho Agreste na ribeira do Aracati-assú, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 27 de maio de 1790, ás folhas 146 a 147, do Livro 13 das sesmarias

Registo das Petiçoens e Despachos nellas proferidos e Informação da camera em virtude do q Se concedeo a Manoel Alz de OLanda aposse de humas terras no riacho dos Agrestes na Ribrª do Aracati assu

Illustrissimo Senhor Governador. Diz Manoel Alves de Olanda morador na Ribeira do Aracati assu que no Riaxo chamado dos Agrestes que nasce da parte do sul e corre para aparte do Norte, digo do Poente vindo fazer barra no rio Aracati assu, fazendo estremas com terras delle supplicante se achão terras devolutas, nas quaes requer o Supplicante Vossa Senhoria, lhe promitta em nome de Sua Magestade que Deos guarde tres Legoas de terra de comprimento pegando do Sul para o Poente com huma de Largo, meia para cada banda para si e seus herdeiros ascendentes edescendentes com todos os matos campos agoas testadas emais uteis que nellas houverem para a creação de seus gados de que tem necessidade portanto. Pede aVSenhoria se sirva conceder lhe aterra que pede na forma requerida digo na conformidade requerida attendendo a utilidade que resultara aos Reaes Dizimos ERecebera merce" Despacho" Justifique judicialmente oque allega, einforme a Camera respectiva Se estão ou não devolutas as terras de que osupplicante pertende posse judicial, e se da conservação desta Se segue ou não prejuizo aterceiro, para cujo effeito precederão Editaes publicos por tempo de trinta dias affixados no respectivo Destricto para assim se faze notorio apertenção do supplicante aos hereos confinantes, epoderem nestes ou os seos Procuradores oppor as duvidas que tiverem. Villa da Fortaleza de N. Senhora da Assumpção em Vinte e outo de Novembro de mil sette centos oitenta enove. Estava a Rubrica" Informação" Illustrissimo Senhor Governador. Acordarão em camera que visto o facto deduzido pelo Jus-

tificante afs e distincta prova que produzio remetemos aVossa Senhoria, para deferir com a recta justiça que costuma, e do traslado do Edital consta não hover embaraço algum epor este modo temos informado aVossa Senhoria que mandara oque for servido. Sobral e Vereação quinze de Abril de mil sette centos enoventa" E eu Felix Jose de Souza e OLiveira Escrivão o escrivi" Manoel Francisco de Vasconcelos" Jose de Faria Souza" João Francisco Diniz" Antonio Marques da Costa" Petição" Illustrissimo Senhor Governador Diz Manoel Alz de Olanda que pelos Documentos juntos Se manifesta estarem devolutas edesaproveitadas as terras dos Agrestes que o Supplicante requereu a Vossa Sonhoria, por isso nos termos de lhe serem concedidas Pede aV Senhoria seja servido conceder-lhe opoder tomar posse judicial das mesmas terras" Erecebera Merce" Despacho" Visto constar pela Justificação incluza, e Informação da camera da Villa do Sobral de quinze de Abril do prezente anno posta ao pé da petição incluza em virtude do meu Despacho nella proferido que as terras na mesma petição confrontadas, de que o supplicante pertende posse judicial se achão devolutas e desaproveitadas, eque da conservação da mesma posse Senão Segue prejuizo aterceiro: attendendo igualmente a que da povoação esituação das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes, concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em sua petição incluza (não prejudicando aterceiro) para conservação do seu Dereito, não excedendo ellas aextensão de tres legoas de comprido e huma de largo emquanto Sua Magestade não mandar o contrario, e oSupplicante não obtiver data e Sismaria da mesma Senhora aquem para esse effeito devera recorrer. E este meu Despacho o Supplicante, digo a Petição do Supplicante, como tambem a outra petição incluza, e Despacho nella proferido, e Informação da camera se registarão nesta Secretaria, erespectiva camera, aquem ordeno que o tenha assim entendido; e ao Juiz ordinario Prezedente della que faça dar posse ao Supplicante por qualquer Escrivão da sua jurisdição. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande em vinte esette de Mayo de mil sette centos enoventa" Estava a Rubrica do Illm.º Snr Luiz da Motta Feo e Torres capitão Mor Governador desta Capitania do ceara Grande. E não se continha mais nas ditas petiçoens Despachos nellas proferidos, einformação da camera, que bem efielmente aqui registei no proprio dia e era supra"

Jose de Faria

N.º 627

Data do Mestre de campo Innocencio Francisco Braga das terras do riacho Varzea redonda, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 30 de Julho de 1790, ás folhas 147 a 148 do Livro 13 das sesmarias

Registo das Petiçoens e Despachos nellas proferidos e Informação da camera, em virtude de que Seconcedeo ao Mestre de campo Innocencio Francisco Braga tomar posse judicial de humas terras no riaxo da Vargen redonda, na Ribeira do Aracati assú.

Illustrissimo Senhor Governador. Diz o Mestre de Campo Innocencio Francisco Braga, morador na Ribeira do Aracati assú, que pelos Documentos juntos mostra haver Satisfeito plenamente ao Despacho do Antecessor de VSenhoria proferido no requerimento incluso, o que parece habilita ao Supplicante para obter apertenção no mesmo requerimento declarada portanto Pede aVSenhoria seja servido deferir lhe na forma que pertende noq recebera merce" Despacho" Visto constar pela Justificação, e Informação inclusos que o Supplicante ajuntou em virtude do Despacho do meu Antecessor proferido na Petição junta, que as terras na mesma petição confrontadas, de que oSupplicante pertende tomar posse judicial Se achão devolutas, eque da conservação da mesma posse Se não Segue prejuizo a terceiro; eattendendo igualmente aque da povoação e Situação das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes: Concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em sua petição incluza (não prejudicando aterceiro) para conservação do seu Direito não excedendo a extensão de tres Legoas de comprido e hua de Largo emquanto Sua Magestade não mandar o contrario, e o Supplicante não obtiver asua Data de Sesmaria da mesma Senhora, aquem para esse effeito devera recorrer. E este meu Despacho e Petição, como tambem a outra petição incluza e Despacho nella proferido, e Informação da camera se registarão nesta Secretaria ena camera respectiva, aquem ordeno, o tenha

assim entendido, e ao Juiz ordinario que lhe faça dar posse judicial. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção vinte eoito de Julho de mil sette centos enoventa" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres capitão Mor Governador desta capitania do Ceara Grande" Petição" Illustrissimo Senhor Governador. Diz o Mestre de Campo Innocencio Francisco Braga morador na Fazenda do Gabriel Ribeira do Aracati assú, que elle por compra que fez he Senhor epossuidor de tres legoas de terra em hu riaxo que tem o mesmo nome de Gabriel, enas ilhargar deste corre outro riacho denominado da Vargem redonda, o qual nasce do Sul para o poente, edesagoa no dito riacho Gabriel, eporque o dito riaxo Vargem redonda, ainda que seco tem capacidade de com algu beneficio fazer-se agoada, e com este interesse pode outro qualquer sujeito por ambição ou inquietar ao Supplicante do seu Socego, e tranquilidade vir tirar data do dito riaxo allegando pretextos frivolos emenos verdadeiros por estarem ate ao prezente as terras delles devolutas; ecomo aoSupplicante nenhua conta faz q no dito riacho se vá aquartelar qualquer pessoa, por quanto nelle he que Se vão recorrer os seos gados: nestes termos recorrer a benigna Piedade de V.S.ª para que attendendo ao que relatado fica Se sirva por equidade conseder ao Supplicante tres legoas de terra no dito riacho, pegando estas da Barra delle procurando asua nascença, com meia legoa para cada banda, para si e seus herdeiros na forma do estilo; portanto-Pede a V Senhoria seja servido mandar por seo venerando Despacho que osupplicante possa tomar posse judicial das referidas terras, servido este requerimento de titulo para atodo o tempo constar Erecebera mercê" Despacho" Justifique judicialmente oque allega, einforme aCamera respectiva com toda aexação Se estão ou não devolutas as terras deque oSupplicante pertende tomar posse judicial, e Se da conservação da mesma posse Se Segue ou não prejuizo aterceiro, para cujo effeito fara mesma Camera premeiro affixar Editaes publicos por tempo de trinta dias no respectivo para assim se fazer notoria apertenção do Supplicante aos heréos confinantes com as ditas terras que deverão responder aos, digo responder ou os Seus bastantes procuradores aos quaes tambem ordeno me respondão Se ten alguma duvida que objectar adita posse. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do ceara Grande vinte esette de Junho de mil sette centos oitenta e nove" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury" Capitão Mor Governador que foi desta Capitania" Informação da camera" Illus-

trissimo Senhor Governador. O que podemos informar aVossa Senhoria arespeito do requerimento do Supplicante he que esta devoluta a terra que pertende e não prejudica aterceiro, porque no Edital que mandamos fixar na conformidade do respeitavel Despacho de Vossa Senhoria não Sahirá pessoa alguma que impedisse, e o mesmo mostrara de sua Justificação que nos foi aprezentada, e Vossa Senhoria mandará o que for servido. Sobral e Vereação tres de Novembro de mil sette centos oitenta enove" E eu Felix Josê de OLiveira Escrivão o escrevi" Pereira" Balcáo "Costa" Lima" E não Se continha mais nas ditas Petiçoens, Despachos e Informaçoens que bem efielmente aqui regestei aos trinta de Julho de 1790 anno'

Joze de Faria

N.º 628

Data de Domingos Francisco Braga, de tres leguas de terras, no riacho Favéla, na ribeira do Aracati assu, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 30 de julho de 1790, ás folhas 148v. a 149v. do Livro 13 das sesmarias.

Registo das Petiçoens, Despachos nellas proferidos e Informação da camera, em virtude deq Se concedeo a Domingos Francisco Braga tomar posse judicial de humas terras no Riacho favella na Ribeira do Aracati assu

Illustrissimo Senhor Governador. Diz Domingos Francisco Braga morador na Ribeira do Aracati assú que pelos documentos juntos mostra haver satisfeito plenamente ao Despacho do Antecessor de Vossa Senhoria proferido no requerimento incluso, oque parece habilita ao Supplicante para obter apertenção no mesmo requerimento declarada por tanto. Pede aVossa Senhoria seja Servido deferir-lhe na forma que pertende, no que receberá mercê" Despacho" Visto constar pela Justificação e Informação inclusa que oSupplicante ajuntou em virtude do Despacho do meu Antecessor, proferido na petição junta, que as terras na

mesma petição confrontadas, de que o Supplicante pertende tomar posse judicial Se achão devolutas, eque da conservação da mesma posse Se não Segue prejuizo aterceiro: eattendendo igualmente aque da povoação e Situação das mesmas terras provem utilidade aReal Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes. Concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em sua petição (não prejudicando aterceiro) para conservação do Seu Dereito não excedendo aextensão de tres legoas de comprido e hua de Largo, emquanto Sua Magestade não mandar o contrario, eSupplicante não obtiver das mesma Senhora asua Data de Sesmaria, aquem para esse effeito devera recorrer. E este meu Despacho e Petição, e como tambem a outra Petição incluza, e Despacho nella proferido, einformação da Camera Se registarão nesta Secretaria, ena Camera respectiva, aquem ordeno o tenha assim entendido, eao Juiz ordinario que lhe faça dar posse judicial. Villa da Fortaleza de N. Senr.ª da Assumpção em vinte eoito de Julho de mil Sette centos enoventa" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres Capitão Mor Governador da Capitania, digo Governador desta Capitania do Ceará Grande" Segundo petição Illustrissimo Senhor Governador, Diz Domingos Francisco Braga morador na Fazenda do Gabriel, Ribeira do Aracati assú, que elle Supplicante possue seos gados Vacum e cavallar, e por não ter terra onde os possa criar, Se acha hum Riaxo que corre entre o Aracati assu, eo Riacho Gabriel, cujo Se chama a Favella, e Seacha despovoado, enão consta haver data do dito Riaxo, nem prejudicar a pessoa alguma; nestes termos recorre a benignidade de Vossa Senhoria lhe conceda tres Legoas de terra de comprido, com meia de Largo. para cada banda para Si eseus herdeiros, cujo riacho corre do Sul para o Poente, efaz barra no riaxo do Gabriel, portanto Pede a Vossa Senhoria seja servido mandar por seu venerando Despacho que oSupplicante possa tomar posse judicial das referidas terras servindo lhe este requerimento para atodo otempo constar" Erecebera Merce" Informação" Illustrissimo Senhor Governador, O que podemos informar a Vossa Senhoria a respeito do requerimento do Supplicante he que esta devoluta aterra que pertençe e não prejudica a terceiro, porque no Edital que mandamos affixar não sahira pessoa alguma que impedisse, e mesmo mostrara de sua justificaçõens; ehe o que podemos informar a VSenhoria que mandará oque for Servido Sobral e Vereação tres de Novembro de mil Sette centos oitenta enove" Eu Felix Jose de Souza OLiveira Escrivão o escrevy" Pereira" Balcáo" Costa" Lima" Então Secon-

tinha, digo que estava o Despacho da Petição Supra do teor Seguinte" Justifique judicialmente oque allega einforme a camera respectiva com toda a exação Se estao ou não devolutas as terras de que oSupplicante pertende tomar posse judicial e Se da conservação da mesma posse se segue ou não prejuizo aterceiro para cujo effeito fará amesma Camera primeiro affixar Editaes publicos por tempo de trinta dias no respectivo Destricto para assim Se fazer notorio apertenção do Supplicante aos hereos confinantes aos quaes tambem ordeno me respondão Se tem alguma duvida, que objetar adita posse Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande avinte e Sette de Junho de mil sette centos oitenta enove" E não se continha mais nas ditas petiçoens, digo e oitenta enove" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury, Capitão Mor Governador que foi desta Capitania do ceara Grande" E não Se continha mais ditas Petiçoens, Despachos nellas proferidos, e Informação que bem efielmente aqui regestei aos trinta de Julho de mil Sette centos enoventa"

José de Faria

N.º 629

Data de José Gonçalves Ferreira Ramos de tres leguas de terra na serra de Maranguape, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 24 de julho de 1790, ás folhas 149v. a 151 do Livro 13 das sesmarias.

Registo das Petiçoens, Despachos e Informação da camera em virtude de que Se concedeo a Jose Glz Frr.ª Ramos opoder tomar posse judicial de humas terra em sima da Serra de Maranguape

Illustrissimo Senhor Governador Diz o Capitão Jose Goncalvez Ferreira Ramos que da Justificação, e Informação da camera junta consta estarem devolutas as terras de sima da Serra de Maranguape, enunca terem sido concedidas apessoa alguma pelo que Pede aVS.ª seja servido conceder-lhe tres Le-

goas de terra de comprido em sima da mesma Serra, fazendo pião no olho dagoa do Corrente, correndo o rumo para onde melhor conveniencia fizer ao Supplicante; tanto para aparte da ponta da serra como para aparte da Carausanga com meia Legoa de Largo para cada banda no que receberá merce" Despacho" Visto constar pela Justificação junta einformação da camera desta Villa de Vinte equatro do mez proximo passado em virtude do meu Despacho de quinze do mesmo mez, proferido na petição incluza, que as terras na mesma petição confrontadas, ede que oSupplicante pertende posse judicial Se achão devolutas edesaproveitadas, eque da mesma posse Se não Segue prejuizo aterceiro eattendendo outro sim aque da povoação das mesmas terras provem utilidade aReal Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes, concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em sua petição incluza (não prejudicando aterceiro) para conservação do seo Dereito não excedendo ellas aextenção de tres Legoas de comprido Seguidas econtinuadas, e huma de Largo em quanto Sua Magestade não mandar o contrario, e o Supplicante não obtiver Data de Sesmaria da mesma Senhora aquem para esse effeito devem recorrer. E este meu Despacho nella proferido, digo Despacho, e Petição do Supplicante, como tambem a outra Petição incluza e Despacho nellas proferido, e Informação da camera Se registarão nesta Secretaria ena mesma camera. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do ceara Grande em vinte eoito de Ag.º de 1790" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres Capitão Mor Governador da capitania do Ceara Grande" Petição Illustrissimo Senhor Governador. Diz o Capitão Jose Gonçalves Ferreira Ramos morador na Villa de Soure, que elle pertende levantar hum Engenho de fabricar Assucar, e cultivar Algodoens e todo genero de Agricultura; ecomo não possue terras para o poder fazer, etem descuberto huma sorte dellas, com alguma capacidade para isso em sima da serra de Maranguape que nunca forão povoadas, nem concedidas apessoa alguma, ese achão devolutas e desaproveitadas sem beneficio nem cultura alguma, esendo povoada e cultivadas pelo Supplicante veria aresultar huma grande utilidade ao Real Patrimonio, e ao comercio eao Supplicante; por tanto Pede aV.S.ª seja Servido conceder ao Supplicante opoder tomar posse judicial da dita sorte de terras com tres Legoas de comprido e meia de Largo para cada banda em sima da Serra de Maranguape, pegando do olho da Agoa Corrente com Legoa e meia para aparte da Carausanga, e Legoa e meia para aparte da ponta da dita

Serra de Maranguape com todas os seos matos, campos, Olhos d'agoa Lagoas Riaxos Correntes, emais uteis para Si eseos herdeiros ascendentes edescendentes sem foro nem pensão alguma, pagando Dizimo a Deos dos frutos que dellas Colher, correndo o rumo para huma e outra parte da serra para onde melhor conveniencia fizer ao Supplicante. ERecebera Merce" Despacho" Justifique judicialmente oque allega, einforme a camera respectiva Se estão ou não devolutas as terras de que o Supplicante pertende tomar posse judicial, e Se da conservação desta Se Segue ou não prejuizo aterceiro, para cujo effeito precederão Editaes publicos da mesma camera affixados por tempo de trinta dias no respectivo Destricto para assim Se fazer notorio apertenção do Supplicante aos hereos confinantes, epoderem estes ou os seus procuradores oppor as duvidas que tiverem. Villa da Fortaleza de N. Senhora da Assumpção em quinze de Julho de mil sette centos enoventa" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres capitão Mor Governador desta Capitania do Ceara Grande" Informação" Illustrissimo Senhor Governador Em observancia do muito Respeitavel Despacho deVossa Senhoria Lavrado na Petição do Supplicante o capitão Jozé Goncalves Ferreira Ramos passamos a informar a Vossa Senhoria que nos he constante com toda acerteza que as terras de Sima da serra de Maranguape que o Supplicante confronta em sua petição digo que o supplicante pede e confronta em sua petição nunca forão concedidas emenos cultifadas de pessoa alguma, e ate ao prezente Se tem sempre conservado devolutas, edesaproveitadas sem beneficio algum; eSerá muito util que VSenhoria as conceda ao Supplicante para augmento do comercio, e do Regio Patrimonio; ea esta Começão Se não Seguirã prejuizo de terceiro; epara que esse faça notorio atodos mandamos fixar Editaes por tempo de trinta dias. Vossa Senhoria determinará o que for servido. Villa da Fortaleza em camera e Veriação de 24 de Julho de mil esette centos enoventa Eeu Luiz Marreiros de Sã Escrivão da camera o Escrevi, Manoel Loppez de Abreu Lage" Caetano Jose Correa" Ignacio Ferreira da Silva" Ignacio Pereira Mello" E não Se continha mais nas ditas Petiçoens, Despachos nellas proferidos; e Informação da Camera que bem efielmente aqui registei aos vinte, e oito de Agosto da era Supra.

Joze de Faria

N.º 630

Data do Capitão Felipe Lourenço, de tres leguas de terra na serra de Maranguape, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 2 de Setembro de 1790, ás folhas 151 a 152 do Livro 13 das sesmarias.

Registo das Peticoens, e Despachos nellas proferidos, e Informação da camera, em virtude de que se concedeo ao capitão Felipe Lourenco o poder tomar posse judicial de humas terras em sima da serra de Maranguape

Illustrissimo Senhor Governador Diz o capitão Felipe Lourenço morador nesta Villa que da certidão da camera, e Justificação junta consta estarem devolutas, enunca serem povoadas enem concedidas apessoa alguma as terras de sima da Serra de Maranguape pelo q Pede a Vossa Senhoria seja servido conceder ao supplicante tomar posse judicial de tres Legoas de terra de comprido em sima da dita serra e huma de Largo meia para cada banda pegando das testadas do capitão Jose Goncalves Ferreira Ramos para a parte da Taquara, ou para onde melhor conveniencia lhe fizer no que recebera merce" Despacho" Visto constar pela Justificação, e Informação da camera junta, que as terras confrontadas na petição do Supplicante, ede que este pertende posse judicial Se achão devolutas edezaproveitadas, eque dela Senão Segue prejuizo aterceiro: eattendendo igualmente aque da Povoação, esituação das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes. concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em sua petição incluza (não prejudicando aterceiro) para conservação do seu Direito, não excedendo ellas a extensão de tres Legoas de comprido e huma de Largo em quanto Sua Magestade não mandar o contrario, eoSupplicante não obtiver data de Sismaria da mesma Senhora aquem p.ª esse effeito devera Logo recorrer. E este meu Despacho, e Petição do Supplicante como tambem a outra petição incluza e Despacho nella proferido, e Informação da camera Se registarão nesta Secretaria ena respectiva camera aquem ordeno o te-

nha assim entendido. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do ceará Grande em dois de Setembro de mil sette centos enoventa" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres capitão Mor Governador desta Capitania a escrevi" Petição" Illustrissimo Senhor Governador. Diz o capitão Felipe Lourenço morador nesta Villa, que elle quer erigir hum Engenho de fabricar assucar e cultivar todo o genero de Agricultura, epara ofazer tem terras; e por que de prezente tem descuberto huma sorte de terras em sima da serra de Maranguape, que Se acha devoluta dezaproveitada enunca foi concedida apessoa alguma, e o Supplicante as quer povoar, cultivar, ebenefeciar, do que virá a resultar o augmento do comercio, e do Real Patrimonio, e utilidade do Supplicante. Pede aVossa Senhoria seja servido conceder ao Supplicante o poder tomar posse judicial da dita Sorte de terras com tres legoas de comprido pegando das testadas das terras pedidas pelo Capitão Jose Gonsalves Ferreira Ramos, buscando para parte da Taquara, ou para onde melhor conveniencia fizer ao Supplicante com meia Legoa de Largo para cada banda com todos os olhos de agoa riaxos, campos, Lagoas matas emais uteis para si eseus herdeiros ascendentes, edescendentes sem foro nem pensão alguma, pagando so o Dizimo a Deos dos frutos que nellas colher Erecebera merce" Despacho" Justifique judicialmente oque allega, einforme a camera respectiva Se estao ou não devolutas as terras de que oSupplicante pertende posse judicial, ese da conservação desta Se Segue, ou não prejuizo aterceiro, para o que precederão Editaes publicos da mesma camera affixados por tempo de trinta dias no respectivo Destricto, para assim se fazer notorio apertenção do Supplicante aos hereos confinantes poderem estes ou os seos Procuradores oppor as duvidas que tiverem, digo que se lhes offerecem. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em dezesette de Julho de mil sette centos, enoventa" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres capitão Mor Governador desta Capitania" Informação" Foi nos prezente omuito Respeitavel Despacho de Vossa Senhoria proferido na petição do Supplicante oCapitão Felippe Lourenço sobre o que vamos ainformar a Vossa Senhoria, que as terras de sima da Serra de Maranguape que elle Supplicante pede econfronta em sua petição he certo que ategora Se conservão devolutas edezaproveitadas, sem serem beneficiadas nem cultivadas, enunca forão concedidas, nem povoadas por pessoa alguma; eserá muito util tanto ao comercio, como a Rendas Reaes que V.S. as conceda ao Supplicante, de que Senão podera

Seguir prejuizo atterceiro; epara que se faça notoria apertenção do Supplicante mandamos fixar Editaes portempo de trinta dias na formas q V. Senhoria determina que mandará oque for servido. Villa da Fortaleza em camera e Vereação de vinte equatro de Julho de mil sette centos enoventa" E eu Luiz Marreiros de Sã Escrivão da camera a escrevi" Manoel Loppez de Abreu Lage" Caetano José Correa" Ignacio Ferreira da Silva" Ignacio Pereira de Mello" E não Se continha mais ditas Peticoens Despachos nellas proferidos, e Informação da camera que bem efielmente aqui registei aos dois de Setembro da era Supra"

Jose de Faria

N.º 631

Data de Vicente Ferreira Forte, das terras da barra do Cócó, até o poço do Páu, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Mota Feo e Torres, em 3 de novembro de 1790, ás folhas 152 a 153v. do Livro 13 das sesmarias

Registo das Petiçoens e Despachos nellas proferidos e Informação da camera, em virtude do q Seconcedeo aVicente Ferreira Forte o tomar posse judicial das terras Sitas da Barra do coco ate oposso de páu

Illustrissimo Senhor Governador Diz o Ajudante Vicente Ferreira Forte Almoxarife da Real Fazenda desta capitania do Ceará que Supplicando a Vossa Senhoria para lhe conceder a terra que Se acha devoluta, edesaproveitada pegando do Poço do páu pelo rio cocó abaixo na forma confrontada no requerimento junto para creação de seus gados efabrica de suas agriculturas, fora Vossa Senhoria servido deferir lhe justificasse oSupplicante e informasse a Camera respectiva, ecomo tudo assim se acha satisfeito, e o Supplicante nos termos de merecer de Vossa Senhoria agraça Supplicada. Pede a Vossa Senhoria seja Servido assim permitir lhe eque o Tabellião desta Villa lhe

dê da mencionada terra posse judicial, para conservação da Sua posse, etitulo do seu Dereito. Erecebera mercê" Despacho" Visto constar pela Justificação incluza, e Informação da camera juntas, que as terras confrontadas na petição do Supplicante. de que este pertende posse judicial Se achão devolutas edezaproveitadas, eque della Senão Segue prejuizo aterceiro eattendendo igualmente aque da Povoação e Situação das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em Sua petição incluza (não prejudicando aterceiro) para conservação do seu Dereito, não excedendo ataixa emquanto Sua Magestade não mandar o contrario, e o Supplicante não obtiver da mesma Senhora data de Sesmaria, a quem p.ª esse effeito deverá recorrer: E este meu Despacho e Petição do Supplicante como tambem a outra petição incluza, Despacho nella proferido, e Informação da camera Se registarão nesta Secretaria, ena mesma camera aquem ordeno o tenho assim entendido e ao Juiz Ordinario Prezidente della que lhe mande dar posse judicial por qualquer Tabelião, ou Escrivão da sua jurisdição. Villa da Fortaleza em tres de Novembro de mil sette centos enoventa" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres capitão Mor Governador desta capitania" Petição" Illustrissimo Senhor Governador" Diz o Ajudante Vicente Ferreira Forte Almoxarife do Real Fazenda desta Capitania, e morador nesta Villa da Fortaleza, que elle necessita para criação do seus gados, efabrica de Suas agricultura de terras para isso aptas esufficientes, ecomo pelo Rio do cocó abaixo deste termo Se achão terras devolutas edesaproveitadas, eCapazes para ambos os referidos ministerios: requer aVS. lhe permitta aterra que Se acha devoluta que sera huma Legoa pouco mais, ou menos, pegando no comprimento do Poço do páu pelo dito rio Cocó abaixo ate abarra do mesmo Rio com a Largura para aparte do Poente acontestar com terras do Tenente de Infantaria paga deste Prezedio Jose Henriquez Pereira, p' tanto Pede Vossa Senhoria seja servido conceder lhe em nome de Sua Magestade Fedelissima adita terra assim confrontada para Si eseus herdeiros ascendentes e descendentes com todas as agoas campos matos emais uteis que na mesma terra Se acharem, Livre de foro, ou pensão alguma Salvo o Dizimo, digo Salvo opagar os Dizimos Reaes. Erecebera mercê" Despacho" Justifique judicialmente o que allega, citados os hereos vizinhos, einforme a Camera respectiva, eSe estao ou não devoluta as terras deque o Supplicante pertende posse judicial, eSe desta

Se Segue ou não prejuizo aterceiro, para cujo effeito precederão Editaes publicos da mesma camera por tempo de trinta dias affixados no respectivo Destricto Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção a tres de Setembro de mil sette centos enoventa" Estava a Rubrica" Informação da camera" Illustrissimo Senhor Governador, Não nos consta que aterra requerida pelo Supplicante Se acha povoada, ou possuida por outro oque bem Se verifica da Justificação que prestou no Juizo Ordinario desta Villa Vossa Senhoria mandara o que for servido. Villa da Fortaleza em camera de vinte esinco de Outubro de mil sette centos enoventa E eu Luiz Marreiros de Sã Escrivão da camera, o escrevi" Manoel Loppez de Abreu Lage" Caetano Jose Correa "Ignacio Ferreira de Mello, digo da Silva" Ignacio Pereira de Mello" E não Se continha mais ditas Peticoens, Despachos nellas proferidos, e Informação da Camera, que bem efielmente aqui registei aos tres de Novembro de mil sette centos enoventa"

José de Faria

N.º 632

Data de Antonio Pereira Dutra e seu pae João da Silveira Dutra, de tres leguas de terra entre o Aracati assú e Aracati merim, concedida pelo Capitão-mo Luiz da Motta Feo e Torres, em 3 de novembro de 1790, ás folhas 153v. a 154v. do Livro 13 das sesmarias.

Registo da Petição, Despacho nella proferido e Informação da camera, em virtude de q Se concedeo a Jose Pereira Dultra eseo Pay João da Silvr.ª Dultra, tomar posse judicial de huas terras entre o Aracati asú e Aracati merim

Illustrissimo Senhor Governador. Diz Joze Pereira Dutra por si, ecom Procurador de seu Pay João da Silveira Dutra, que requerendo aV.S.ª lhe mandasse dar posse judicial de humas terras que Se achão devolutas entre os dois rios Aracati asú, e Merim contestantes com as que possuem os Supplicantes, foi Vossa Senhoria servido mandar queinformasse a camera e Se

precedessem Editaes, não obstante ter requerido a Vossa Senhoria as mesmas terras Ignacio da Costa Leite, aquem os Supplicantes se opuzerão, como contestantes das sobre ditas terras de que resultou informar adita camera contra oSupplicado; eporque os Supplicantes forão satisfeitos econtentes com meia legoa de terra de Largura daquellas devolutas pegando das estremas de outra meia legoa que possuem no dito rio Aracati merim, etres de comprido por elle asima contestando pela parte do Sul com D. Maria Magdalena, epela do Norte com Manoel Francisco de Mello, eque osuplicado fique arranxado nas mesmas terras com hua legoa de largo no sobre dito rio Aracati merim, pegando das testadas dos Supplicantes ate contestar com os providos do Aracati àsú, etres legoas de comprido por entre os dois rios Aracati merim, e Asú asima, pegando da parte do Norte cas as testadas de D. Rosa de Santa Maria Lins, visto terem se os Supplicantes pactado amigavelmente com o Supplicado, edisistido de todas contendas letigiosas que trazem com o Supplicado Sobre as mesmas terras em razão de virem no verdadeiro conhecimento de que da posse que pertende o mesmo Supplicado Se não Segue aos Supplicantes o menor prejuizo, recorrem aV.S.ª seja servido mandar que os Supplicantes tomem posse judicial das mesmas terras confrontadas com todos os pastos agoas vertentes emais uteis para elles eseus herdeiros sem mais pensão do que a de pagar os Dizimos a Deos e que oSupplicante tambem atome das que requer, em prova do que asignão este requerimento" Pedem a Vossa Senhoria se digne assim o mandar" Erecebera mercê" Despacho" Avista deste requerimento, edocumentos de que se acha instruido, informe, digo Se digne assim mandar" Asigno este requerimento por mim, e como Procurador de meu Pay João da Silveira Dutra. Jose Pereira Dutra" Ignacio da Costa Leite"Despacho Primeiro"Avista deste requerimento edocumentos de que se acha instruido, informe a camera respectiva Se estão devolutas as terras de que os Supplicantes pertendem posse judicial, ese desta Se Segue prejuizo aterceiro Villa do Sobral em oito de outubro de mil sette centos enoventa" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Mota e Torres capitão Mor Governador desta Capitania "Informação da camera" Illustrissimo Senhor Governador. He sem duvida que aterra pertende pelo Supplicante Se acha devoluta, eque oSupplicante apertende, e juntamente Ignacio da Costa Leite, enos não consta que outra qualquer pessoa Se tenha aposto a ella; eassim como tambem he constante que oSupplicante e Supplicado Se tem consertado amigavelmente para dividirem as terras pertendidas

de ambos entre si parece que qualquer dos sobreditos são dignos da merce que a Vossa Senhoria requerem. eVossa Senhoria mandara oque for servido. Villa do Sobral em camera de treze de Agosto de mil sette centos enoventa" Miguel Alves de Lima" José deFaria Souza" Bernardino Pereira Vianna" Francisco Roiz da Costa" Antonio Marques da Costa" Felis Jose de Souza e OLiveira" Despacho Segundo" Visto constar pela Justificação, e Informação da Camera juntas que as terras confrontadas nesta petição, e de que os Supplicantes pertendem posse judicial Se achão devolutas edesaproveitadas eque della se não segue prejuizo aterceiro; eattendendo igualmente aque da povoação e situação das mesmas terras, provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento do Dizimos Reaes, concedo aos Supplicantes que possão tomar posse judicial das terras confrontadas na sua petição (não prejudicando aterceiro) para do seu Direito, não excedendo ataixa emquanto Sua Magestade não mandar o contrario, e oSupplicantes da mesma Senhora aquem para esse effeito deverão recorrer, a Sua Data de Sesmaria" E este meu Despacho, Petição do Supplicante einformação do Supplicante, digo Informação da camera Se registarão nesta Secretaria, ena mesma camera aquem ordeno que o tenha assim entendido, eao Juiz Ordinario Prezidente della que lhe mande dar posse judicial por qualquer Tabellião ou Escrivão de sua jurisdição. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande em tres de Novembro de mil sette centos enoventa" Estava a Rubrica" E não se continha mais na dita Petição, Despacho nella proferidos, e Informação da Camera que bem efielmente aqui registei aos tres de Novembro de mil sette centos enoventa"

Joze de Faria

N.º 633

Data de Ignacio da Costa Leite, de tres leguas de terra nos rios Aracati-assú e Aracati merim, concedida pelo Capitão mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 3 de novembro de 1790, ás folhas 155 a 156 do Livro 13 das sesmarias

Registo da Petição Despachos nella proferido, e Informação da Camera, em virtude de que Se concedeo a Ignacio da Costa Leite tomar posse judicial de huas terra entre Aracati assu e Merim.

Illustrissimo Senhor Governador. Diz Ignacio da Costa Leite morador na Villa do Sobral, que requerendo a Vossa Senhoria as terras devolutas que Seachão entre os dois Aracati asú e Merim, foi Vossa Senhoria servido mandar por Despacho de 30 de Dezembro de mil sette centos oitenta enove que aCamera informasse eprocedesse a Editaes, esem embargo deque a mesma camera informase eoutro o Supplicante por sahirem ao impedimento das mesmas terras João da Silveira Dutra eseu filho Jose Pereira Dutra como contestantes de parte das sobre ditas terras, com tudo como os Supplicados Se pactarão com o Supplicante para viverem nellas pacifica eamigavelmente, ficando os Supplicados com meia legoa de largura, pegando das estremas de outra meia legoa que possuem no dito Rio Aracati merim, etres de comprido, ou oque Se achar pelo dito Rio assima contestando pela parte do Sul com D. Maria Magdalena, epela do Norte como Alferes Manoel Francisco de Mello; eo Supplicante com hua legoa de largo no mencionado Rio Aracati merim pegando das testadas dos Supplicados ate contestar com os providos do Aracati asu, etres Legoas de comprido pelo mencionado Rio Aracati Merim assima, pegando da parte do Norte com as testadas de Dona Roza de Santa Maria Lins, parece estar oSupplicante nos termos de Vossa Senhoria lhe conceder, digo lhe mandar dar posse judicial das indicadas tres legoas de terra de comprido ehuma de Largo com todos os pastos, agoas, vertentes emais uteis para elle eseus herdeiros sem mais pensão do que a dos Dizimos a Deos. Pede aVossa Senhoria seja servido assim

amandar vistas as assignaturas a baixo. E recebera Mercê" Ignacio da Costa Leite" Assigno este trato por mim ecomo Procurador de meu Pay João da Silveira Dutra. Jose Pereira Dutra" Avista deste requerimento e Documentos deque se acha instruido, informe a camera respectiva Se estao devolutas as terras, de que oSupplicante pertende posse judicial, eSe desta Se Segue prejuizo a terceiro Villa do Sobral em oito de Outubro de mil sette centos enoventa" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres capitao Mor Governador desta capitania" Informação" Illustrissimo Senhor Governador. He sem duvida que aterra pertendida pelo Supplicante esta devoluta etambem que pessoa alguma Se tem opposto amesma pertenção senão João da Silveira Dutra, eSeu filho Jose da Silveira Dutra, e como estes Se achão consertados pelo meio mais prudente eracional julgamos não haver impedimento algum, e Vossa Senhoria mandara oque for servido Villa do Sobral em Camera de onze de Outubro de mil sette centos, enoventa" Miguel Alz de Lima" Joze de Faria Souza" Bernardino Pereira Vianna" Francisco Rodriguez da Cruz" Antonio Marques da Costa" Felis Jose de Souza e OLiveira" Despacho Segundo" Visto pela Justificação, e Informação da camera junta que as terras confrontadas nesta petição, ede que oSupplicante pertende posse judicial Se achão devolutas edezaproveitadas, eque della Senão Segue prejuizo aterceiro; e attendendo igualmente aque da povoação situação das mesmas terras provem utilidade á Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em sua petição (não prejudicando aterceiro) para conservação do seu Direito, não excedendo ataixa emquanto Sua Magestade não mandar o contrario eo Supplicante não obtiver data de Sismaria da mesma Senhora, aquem para esse effeito deverá recorrer: E este meu Despacho, e Petição do Suplicante, e Informação da Camera Se registarão nesta Secretaria e na mesma Camera aquem ordeno que o tenha assim entendido, e ao Juiz ordinario Prezidente della que lhe mande dar posse judicial por qualquer Tabellião ou Escrivão da sua jurisdição Villa da Fortaleza de N. Senhora da Assumpção do ceara Grande em 3 de Novembro de mil sette centos enoventa" Estava a Rubrica" E não Se continha mais na dita Petição Despacho nella proferido, e Informação da camera que bem efielmente aqui registei no proprio dia e era Supra"

José de Faria

N.º 634

Data do Alferes Francisco Barbosa Bezerra de Menezes, de umas terras junto ao rio Cócó, concedida pelo Capitão mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 15 de novembro de 1790, ás folhas 126 a 127 do Livro 13 das sesmarias

Registos das Petiçoens e Despachos nellas proferidos, e Informação da Camera em virtude das quaes Se concedeo ao Alferes Francisco Barboza Bezerra de Menezes tomar posse judicial de huas terras junto ao Rio Cocó

Illustrissimo Senhor. Diz Francisco Barboza Bezerra de Menezes Alferes de Infantaria paga da Companhia que guarnece este Prezidio que visto Se achar satisfeito o Respeitavel Despacho de VS.ª arespeitadas terras que o Suplicante pertende posse por se acharem devolutas, com a Justificação do respectivo Senado que tudo junto offerece, ese mostrar não haver impedimento equivalente para lhe de serem por Vossa Senhoria permittidas: requera VS lhe haja de conceder as terras que nojunto requerimento Supplica, mandando que o tabellião desta Villa, etermo dellas lhe de posse judicial para conservação da mesma posse, e Direito do seu titulo: pelo que Pede aVossa Senhoria seja servido assim odeliberar Recebera Merce" Despacho" Visto constar pela Justificação e Informação da Camera juntas, que as terras de que o Supplicante pertende posse judicial, Se achão na realidade devolutas, alem de se não mostrar titulo algu pelo qual Se prove pertencerem todas ao heréo Joaquim Tavares da Luz; e atendendo o mesmo tempo aque da povoação, e cultura das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento do Dizimos Reaes, eser contra as Reaes Ordens conservarem Se ellas incultas havendo quem as queira cultivar, concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das mencionadas terras para conServação do seu Direito, e com as condiçoens indicadas na mencionada Informação, esem prejuizo de terceiro, emquanto S. Magestade não mandar o contrario, eo Supplicante não obtiver data de sesmaria da mesma Senhora aquem para esse effeito deverá recorrer. E este meu Despacho,

epetição, como tambem inclusa e Despacho nella proferido e Informação da camera Se registarão nesta Secretaria, ena mesma Camera aquem ordeno, q o tenha assim entendido, eao Juiz ordinario Prezidente, aquem ordeno que o tenha assim entendido, e ao Juiz ordinario Prezidente della que lhe faça dar posse ao Supplicante porqual quer Escrivão, ou Tazellião da sua jurisdição. Villa da Fortaleza de N. Snr.ª da Assumpção aquinze de Novembro de mil sette centos enoventa" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres Capitão Mor Governador desta capitania do ceará Grande" Petição" Illustrissimo Senhor Diz Francisco Barboza Bezerra de Menezes Alferes d'Infantaria da Companhia da Guarnição deste Prezidio do Ceará, que como costuma tratar de suas Agriculturas, e para fabrica dellas não tem terras proprias, e entre as terras do Tenente Jose Henriquez Pereira, e Joaquim Tavares da Luz se achão terras devolutas, edezaproveitadas capazes para o dito Ministerio as quer o Supplicante Situar, ecultivar; epara haver de conseguir. Pede a VSseja servido conceder lhe adita terra que se achar devoluta, que não excedera de hua Legoa, pegando da barra do rio Cocó, te estremar com as terras do dito Tenente Jose Henriques com todas digo Henriques, eseguindo pelo rio asima te contestar com as terras de Joaquim Tavares da Luz, com todas as matas campos, agoas emais uteis que nellas Se acharem, para Si eseus herdeiros ascendentes e descendentes, emquanto recorre a S. Magestade Fidelissima para lhe aconceder por Data eSesmaria attendendo Vossa Senhoria aque resulta em utilidade do paiz, edos Dizimos Reaes Recebera Merce" Despacho" Justifique judicialmente oque allega, citados os heréos visinhos, einforme a Camera respectiva, Se estão ou não devolutas as terras de que o Supplicante pertende posse judicial, ese desta Se Segue ou não prejuizo aterceiro, para cujo effeito precederão tambem Editaes publicos da mesma Camera por tempo de trinta dias affixados no respectivo Despacho. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em doze de Setembro de mil sette centos, enoventa" Estava a Rubrica" Informação" Illustrissimo Senhor Governador. Pela Justificação que prestou o Supplicante o Alferes de Infantaria paga da Guarnição desta Prezido Francisco Barboza Bezerra de Menezes no Juizo ordinario desta Villa, Semostra estarem as terras desua pertenção devolutas, porem affixado Edital este Senado a este mesmo respeito em observancia do respeitavel Despacho de Vossa Senhoria, Se oppoz, e Setem opposto fortemente Joaquim Tavares da Luz Eréo vizinho amesma terra dizendo são suas pelas haver herdado do defunto seu Pay, esendo

citado pelo dito Alferes para mostrar seus titulos o não tem feito antes pedira vista datal citação para ver aseu tempo com embargos. Outrosim no cazo de se conceder ao mesmo supplicante amencionada terra so deve pegar das testadas do dito Tavares te ao poço do páo, testadas do Ajudante Vicente Ferreira Forte com alargura que Se achar sem prejuizo aos mais heréos He o que podemos informar aVossa Senhoria que mandará oque for servido. Villa da Fortaleza em camera e Vereação de treze de Novembro de mil sete centos enoventa" E eu Luiz Marreiros de Sá Escrivão da Camera o escrevi" Manoel Loppez de Abreu Lage" Caetano Jose Correa" Ignacio Ferreira da Silva" Ignacio Pereira de Mello" E não se continha mais nas ditas Petiçoens Despachos nellas proferidos" e Informação da camera que bem, efielmente aqui registei no proprio dia e era Supra" digo registei aos quinze de Novembro da era Supra

Jose de Faria

N.º 635

Data de Gonçalo Pereira da Cunha, de tres leguas de terra na serra Verde no Acarahú, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 25 de novembro de 1790, ás folhas 157v. a 158v do Livro 13 das sesmarias.

Registo das Petiçoens Despachos nellas proferidos pelos quaes Se concedeo a Gonçalo Pereira da Cunha tomar posse judicial de huas terras na Serra verde no Acarahu etc.

Illustrissimo Senhor Governador Diz Gonçalo Pereira da Cunha morador no termo da Villa do Sobral que pelos documentos juntos Se verifica haver satisfeito ao respeitavel Despacho de VS.ª proferido no requerimento tambem junto, digo requerimento do Supplicante tão bem junto; portanto. P. aVossa Senhoria seja servido conceder ao Supplicante agraça que no requerimento especifica E recebera Merce" Despacho" Visto constar pela Justificação judicial e Informação da Camera juntas que

as terras confrontadas na petição incluza do Supplicante, de que este pertende posse judicial Se achão devolutas edesaproveitadas eque della senão segue prejuizo aterceiro, eattendendo igualmente aque da povoação esituação das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes. concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em sua petição incluza não prejudicando aterceiro) p.ª conservação do seu Dereito, não excedendo ellas a extensão de tres legoas de comprido, e huma de largo seguidas econtinuadas, emquanto Sua Magestade não mandar o contrario, eo Supplicante não obtiver Data de Sismaria da mesma Senhora aquem para esse effeito devera Logo recorrer. E este meu Despacho se registara na, digo Despacho e Petição do Supplicante como tambem a Petição incluza, e Informação da camera Se registarão nesta Secretaria, ena mesma Camera, aquem ordeno otenha assim entendido e ao Juiz ordinario Prezidente della lhe mande dar posse judicial por qualquer Escrivão da suajurisdição Villa de Nossa Senhora da Assumpção a Vinte e quatro de Novembro de mil sette centos, enoventa" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres capitão Mor Governador desta Capitania do Ceará Grande" Petição" Illustrissimo Senhor Governador" Diz Gonçalo Pereira da Cunha morador no termo desta Villa que está de posse corporalmente ha quatro annos incompletos na Serra Verde em hum Sitio de plantar lavouras no qual tem cultivado sem contradição de pessoa alguma, oqual confronta pelo Nascente, Poente, e Norte como Coronel Jeronymo Machado Vieira, e este o não tem pertubado, por conhecer que aquelle Lugar, emque esta de posse oSupplicante lhe não pertence, e que se acha devoluto, eso com a posse do Supplicante, eque nelle tem feito os beneficios que Se achão; eassim quer tomar posse judicial de tres Legoas de terra de comprido, ehuma de Largo, comprehendendo no dito comprimento hum boqueirão e Saco que Se acha annexo a mesma Serra, o que não prejudica aterceiro; Pelo que Pede aVossa Senhoria seja servido deferir ao Supplicante com a recta justiça que custuma" Erecebera merce" Despacho" Justifique judicialmente oque allega citados os heréos vizinhos, emforme aCamera respectiva Se estão ou não devolutas as terras, deque oSupplicante pertende posse judicial, e Se desta Se segue ou não prejuizo aterceiro, para o que precederão tambem Editaes publicos da mesma Camera affixados por tempo de trinta dias. Villa do Sobral em quinze de outubro de mil sette centos enoventa" Estava a Rubrica" Informação" Illustrissimo Senhor Governador" o que podemos infor-

mar a respeito do requerimento do Supplicante nos consta não haver impedimento no predio que pertende, eVossa Senhoria mandará o que for Servido Sobral e Veriação de quinze de Novembro de mil sette centos enoventa" E eu Felix Jozé de Souza de OLiveira Escrivão o escrevi" Miguel Alves Lima" Joze de Faria Souza" Bernardino Pereira Vianna" Enão Se continha mais ditas Petiçoens, Despachos nellas Proferidos, e Informação da Camera que bem efielmente aqui registei aos vinte e sinco de Novembro da era Supra"

José de Faria

N.º 636

Data de Alexandre Guedes da Cruz de tres leguas na Serra Verde, no Quixeramobim concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 25 de novembro de 1790, ás folhas 158v. a 160 do Livro 13 das sesmarias

Registo das Petiçoens e Despachos nellas proferidos e Informação da Camera, em virtude do que se concedeo a Alexandre Guedes o poder tomar posse judicial de huas terras na Serra verde destricto de campo Mayor

Illustrissimo Senhor Governador. Diz Alexandre Guedes da Cruz homem pardo morador e estabelecido com seo negocio na Villa de Campo Mayor, que pelos Documentos juntos Se mostra haver satisfeito ao respeitavel Despacho de V.S. proferido no requerimento que aprezenta, e estar nos termos de lhe ser conferida agraça nelle impetrada: portanto Pede a Vossa Senhoria seja servido deferir ao ponderado requerimento na forma Supplicada, ou na que VS. julgar mais justa" E recebera merce" Despacho" Visto constar pela Justificação judicial e Informação da Camera juntas que as terras confrontadas na petição inclusa, de que osupplicante pertende posse judicial Se achão devolutas eque da mesma posse Se não Segue prejuizo aterceiro: eattendendo outro Sim aque da povoação e Situação das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes: concedo ao Supplicante que possa tomar posse

judicial das terras confrontadas em sua petição incluza (não prejudicando aterceiro) para conservação do seu Direito não excedendo ellas aextenção de tres Legoas seguidas econtinuadas de comprimento, e huma legoa de Largo emquanto Sua Magestade não mandar o contrario e o Supplicante não obtiver Data de Sesmaria da mesma Senhora, aquem p.ª esse effeito deverá recorrer. E este meu Despacho, e Petição do Supplicante como tambem a outra Petição incluza e Despacho nella proferida, ea Informação da Camera, se registarão nesta Secretaria, ena mesma Camera, aquem ordeno que o tenha assim entendido, eao Juiz Ordinario Prezidente della que faça dar posse ao Supplicante por qualquer Tabellião da sua jurisdição. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande vinte esinco de Novembro de mil sette centos enoventa" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres capitão Mor Governador desta Capitania do Ceara Grande" Petição" Illustrissimo Senhor Governador, Diz Alexandre Guedes da Cruz homem pardo cazado com seo negocio de fazenda Sua emolhados na Villa de Campo Mayor de Santo Antonio de Quexeremobim, que elle Supplicante aforára ao Senado da mesma Villa quatro centas braças de terra na Serra verde para nellas plantar efazer Suas alquerturas; eporque no talhado da mesma Serra para o Poente descobrira oSupplicante hum olho de agoa que desagoa para o riacho chamado Sebiro, terras de criar gados, edevolutas daparte do nascente do mesmo riacho, e o Suplicante no dito olho de agoa do talhado, ou aba da dita Serra para o Poente puzera em huma arvore de Oiticica oferro do mesmo Supplicante, que este — A emquanto requeria a Vossa Senhoria para lhe mandar empossar o dito Olho dagoa eterra que Se achar devoluta para criar seus gados Vacuns e cavalar que se achão dispersos desde a Villa da Sancta Cruz do Aracati te ao Sertão dos Carathius Comarca do Piauhy, onde tem oSupplicante negociado, cauzando lhe grave prejuizo ao Supplicante e a Sua Magestade Fedelissima pelos seos Reaes Dizimos ,por não ter achado oSupplicante terras para poder beneficiar seus gados; e como tem descuberto dito Olho d'agoa requera V.S. seja servido mandar ao Senado da mesma Camera, digo da mesma Villa, que sendo certo oque oSupplicane allega lhe faça empossar do dito olho d'agoa eterra para criar Seus gados da parte do Nascente do mesmo riaxo, edas ilhargas com aextrema da serra de São Meguel, e outras Serras ao correr, efazenda do Sebiro, ficando esta da parte do Poente do mesmo riacho, eficando da parte do Nascente do mesmo riacho dezapovoado, eavista do que Pede

aVossa Senhoria seja servido attendendo ao que expressa o Supplicante deferir lhe com aquella justiça que costuma, por quanto não he util asua Magestade Fedelissima haver terras devolutas havendo quem as queira cultivar albetrando lhe V. S. aterra que for servido para criar seus gados etirar no termo competente sua carta e Sesmaria Recebera Mercê" Despacho" Justifique judicialmente o que allega einforme a camera respectiva Se estão ou não devolutas as terras de que oSupplicante pertende tomar poso judicial eSe da conservação desta Se Segue ou não prejuizo aterceiro; para cujo effeito precederão Editaes publicos da mesma camera affixados respectivo destrito para assim Se fazer notorio apertenção do Supplicante aos heréos confinantes, epoderem estes ou os seus Procuradores oppor as duvidas que tiverem. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em quatro de Fevereiro de mil sette centos enoventa" Estava a Rubrica" Informação" Illm.º Senhor Governador. Por execução ao Despacho de Vossa Senhoria no requerimento de Alexandre Guedes da Cruz que acompanha esta depois de Se precederem Justificação Editaes que estiverão affixados oprazo de trinta dias, viemos no conhecimento de que asterras deque elle requer posse judicial Se achão devolutas; ecomo não comparece terceiro prejudicado, informamos aVossa Senhoria que nenhu prejuizo Se seguira da dita posse Vossa Senhoria determinará como for de justiça. Villa de Campo Mayor quinze de Setembro de mil Sette centos enoventa" Manoel Correa Vieira" Ignacio de Mello Barreto" Manoel Correa Vieira" Jose Pereira Dessa" Luis Pereira Sarmento" Domingos de Carvalho e Andrade" E não Se continha mais das ditas Petiçoens, Despachos nellas proferidos, e Informação da Camera, que bem efielmente aqui registei aos vinte e sinco de Novembro da era Supra"

José de Faria

N.º 637

Data do Padre José Rodrigues Pereira, de tres leguas de terra na serra de Maranguape, concedida pelo Capitão-mor Luis da Mota Feo e Torres, em 20 de dezembro de 1790, ás folhas 160 a 161v. do Livro 13 das sesmarias

Registo das Petiçoens Despachos e Informação da Camera em virtude de que Se concedeo ao Padre Jose Roiz Pr.ª tomar posse judicial de huas terras em sima da Serra de Maranguape

Illustrissimo Senhor Governador. Diz o Reverendo Vigario da Villa de Soure Jose Rodrigues Pereira que da Justificação, eInformação da Camera que junto Offerece consta estarem devolutas, edezaproveitadas as terras do riacho do Corrente, e que nunca forão povoadas nem cultivadas por pessoa alguma: portanto, Pede aVossa Senhoria seja servido conceder ao Reverendo Supplicante tres legoas de terra pelo dito Riaxo do Corrente asima, pegando das testadas dos ultimos providos do Rio Ceará ate as faldas da Serra de Maranguape ou oque na verdade se achar devoluto com meia legoa de Largo p.ª cada banda, ou para onde melhor conveniencia lhe fizer ao Reverendo Supplicante E Recebera mercê" Despacho" Visto constar pela Justificação junta e Informação da Camera desta Villa de 24 do mez proximo passado em virtude do meu Despacho de 15 do mesmo mez, proferido na Petição incluza que as terras na mesma Petição confrontadas, edeque o Reverendo Supplicante pertende posse judicial se achão devolutas edezaproveitadas, eque da mesma posse Se não Segue prejuizo aterceiro, eattendendo outrosim aque da povoação e Situação das mesma terras provem utilidade á Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes concedo ao Reverendo Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em sua Petição incluza (não prejudicando aterceiro) para conservação do seu Dereito, não excedendo aestensão de tres legoas de comprido Seguidas econtinuadas e huma de Largo emquanto Sua Magestade não mandar o contrario, e o Rd.º Supplicante não obtiver Data de Sesmaria da mesma Senhora, aquem para esse effeito devera recorrer. E este

meu Despacho ePetição do Reverendo Supplicante como tambem a outra Petição incluza, e Despacho nella proferido, e Informação da camera Se registará nesta Secretaria, ena mesma Camera Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do ceara Grande em Vinte e oito de Agosto de mil sette centos, e noventa" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres Capitão Mor e Governador da Capitania do Ceara Grande" Petição" Illustrissimo Senhor Governador" Diz o Reverendo Padre Jose Rodrigues Pereira Vigario na Real Villa de Soure, que elle não tem terras bastantes para nellas Situar os gados provenientes dos Dizimos da Amontada, deque he rematante para plantar e cultivar todo o genero de Agricultura, e como tem descuberto hua Sorte dellas com Sufficiente capacidade para hua e outra couza no riacho denominado Corrente que nasce da Serra de Maranguape e corre para aparte do poente evai dezagoar no Rio Seará as quaes se achão devolutas edezaproveitadas sem beneficio, nem cultura alguma, e Supplicante os quer fabricar, cultivar epovoar com gados e Lavouras doq vira a resultar não So o augmento do comercio e a utilidade do Supplicante se não tambem o das Rendas Reaes pelo augmento dos Dizimos, oque nunca sucederá estando como estão devolutas Pede aVossa Senhoria seja servido conceder ao Supplicante poder tomar posse judicial da dita sorte de terras com tres legoas de comprido pelo dito riacho corrente asima pegando das testadas dos providos do Rio Ceará ate as faldas da Serra de Maranguape, ou aque na verdade Se achar devoluta, com mea legoa de Largo para cada banda do dito Riacho com todos os seus olhos d'agoa, lagoas, Ipúz, campos matos emais uteis para si eseus herdeiros ascendentes e descendentes livre de foro, ou pensão algua pagando so o Dizimo a Deos dos frutos que dellas houverem, digo dellas Colherem Recebera Merce" Despacho" Justifique judicialmente o que allega, einforme a Camera respectiva, Se estão ou não devolutas as terras de que oSupplicante pertende posse judicial, ese da conservação desta Se Segue ou não prejuizo aterceiro; para cujo effeito precederão Editaes publicos da mesma Camera affixados por tempo de trinta dias no respectivo Destricto para assim se fazer notorio apertenção do Supplicante aos heréos confinantes epoderem estes ou os seus procuradores oppor as duvidas que tiverem Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em quinze de Julho de mil sette centos enoventa" Estava a Rubrica" Informação da camera" Illustrissimo Senhor Governador, Obedecendo ao muito respeitavel Despacho de Vossa Senhoria proferido na Peteção do Reverendo Supplicante, informa-

mos a Vossa Senhoria que as terras que o Reverendo Supplicante pede e confronta emsua petição nos costa com toda a certeza que se tem conservado até ao prezente sem serem povoadas, nem cultivadas, eque serã muito util ao comercio como ao Degno Patrimonio o concederem Se ao Supplicante para as cultivar, de cuja concessão Se não Segue prejuizo de terceiro, epara que seja notorio a todos apertensão do Reverendo Supplicante mandamos fixar Editaes por tempo de trinta dias Vossa Senhoria porem mandara oque for servido, Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção, digo da Fortaleza em Camera e Vereação de vinte equatro de Julho de mil sette centos e noventa" Eu Luiz Marreiros de Sá Escrivão da camera o escrevi" Manoel Loppez de Abreu Lage" Caetano Jose Correa" Ignacio Ferreira da Silva" Ignacio Pereira de Mello" E não Se continha mais nas ditas Petiçoens, Despachos, e Informação da Camera que bem e fielmente aqui registei aos vinte de Dezembro da era supra"

José de Faria

N.º 638

Data do Tenente Ignacio de Mello Barreto, de duas leguas de terra no Quixeramobim, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 7 de Janeiro de 1791, ás folhas 161v. a 163 do Livro 13 das sesmarias

Registo das Peticoens, Despachos nellas proferidos, e Informação da Camera em virtude de que se concedeo ao Tenente Ignacio de Mello Barreto tomar posse judicial de huas terras em Quixeremobim.

Illustrissimo Senhor Governador. Diz oTenente Ignacio de Mello Barreto morador no termo da Villa de Campo Mayor que pelo Documentos juntos tem Satisfeito ao respeitavel Despacho de Vossa Senhoria proferido no requirimento tambem junto; portanto Pede aVossa Senhoria Se digne em attenção aoque no mesmo requirimento expoem deferir lhe na forma que nella Supplica" ERecebera Merce" Despacho" Visto constar pela justificação judicial, e Informação da camera juntas que as ter-

ras confrontadas na Petição incluza, de que oSupplicante pertende posse judicial Se achão devolutas eque da mesma posse Se não Segue prejuizo aterceiro; eattendendo outro sim aque da povoação e Situação das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes; concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em sua Petição incluza não prejudicando aterceiro para conservação do seu Direito, não excedendo ellas aextensão de duas legoas Seguidas e continuadas de comprimento, e hua de Largo, em quanto Sua Magestade não mandar o contrario, eoSupplicante não obtiver Data de Sesmaria da mesma Senhora, aquem para esse effeito devera recorrer. Eeste meu Despacho e Petição do Supplicante como tambem a outra petição incluza, Despacho nella proferido, e Informação da camera Se registarão nesta Secretaria, ena mesma Camera, aquem ordeno que o tenha assim entendido, e ao Juiz ordinario Prezidente della que faça dar posse ao Supplicante por qualquer Tabellião desua jurisdição. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do ceara Grande sette de Janeiro de mil sette centos noventa e hum" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres Capitão Mor Governador desta capitania" Petição" Illustrissimo Senhor Governador, Diz Ignacio de Mello Barreto Tenente de hua das companhias Auxiliares da Cavallaria morador no termo da Villa de Campo Mayor que elle he possuidor de hua Sorte de terras de criar no rio Quexeremobim da parte do Nascente denominada passagem, que a houve por erança deseus Pays, que para poder beneficiar seus gados Vacuns e Cavallar Se apossara de hum predio de terras distantes da mesma Fazenda legoa e meia que se achava devoluta por ser inutil, sem que houvesse agoas permanentes, pois So as conserva pelo verde cuja he denominada o riaxo do Serrote que pela parte do Sul extrema com o rio Quexeremobim ecom aparte do Norte com a Fazenda da canafistula, e do Nascente com o riacho Pirabibu, efazendo do riaxo, e capitão Mor, e da parte do Poente com o riacho da perdição, pertencente aos herdeiros de Dionizio Barbalho; eporque oSupplicante quer fazer agoas e os mais beneficios para melhor poder beneficiar seus gados tanto por sua utilidade como para melhor poder perceber Sua Magestade Fidelissima os seus Reaes Dizimos, que Se não podem bem beneficiarem-se pelas fazendas circunvizinhas estarem mui perto humas de outras, eaquelles animaes para Se poderem bem criarem hão de serem em dezerto; e por que para o poder fazer precizo Licença de Vossa Senhoria avista do que implora, e Pede aVossa

Senhoria seja servido mandar ao nobre Senado da dita Villa que informando-se de tudo e que expressa faça dar posse do Supplicante do dito predio na forma do estilo e empossado que seja Se lhe mande dar posse, digo dar por instrumento para com elle requerer oque for de seo Dereito na forma que determina Sua Magestade Receberá Merce" Despacho" Justifique judicialmente o que allega einforme a camera respectiva Se estão ou não devolutas as terras de que oSupplicante pertende posse judicial, eSe da conservação desta Se Segue ou não prejuizo aterceiro para cujo effeito precederão Editaes publicos da mesma Camera affixados no respectivo Destricto para assim se fazer notorio apertenção do Supplicante aos hereos confinantes epoderem estes ou os seus Procuradores oppor as duvidas que tiverem Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em quatro de Fevereiro de mil sette centos enoventa" Estava a Rubrica" Informação da camera" Illustrissimo Senhor Governador. Por execução do Despacho de Vossa Senhoria no requerimento do Tenente Ignacio de Mello Barreto que acompanha esta depois de Se precederem Justificação, e Editaes que estiverão affixados oprazo de trinta dias viemos no conhecimento de que as terras de que elle requer posse judicial se achão devolutas ecomo não compareceo terceiro prejudicado informamos aVossa Senhoria que nenhu prejuizo Se Seguira da dita posse. Vossa Senhoria determinará como for de justiça Villa de Campo mayor quinze de Setembro de mil sette centos enoventa Manoel Correa Vieira" José Pereira Dessa" Luiz Pereira Sarmento" Domingos de Carvalho e Andrade" E não se continha mais nas ditas Peticoens Despachos nellas proferidos e Informação da Camera que bem efielmente aqui registei aos Sette de Janeiro de mil sete centos enoventa ehum"

Jose de Faria

N.º 639

Data do Mestres de campo José Antonio de Almeida de tres leguas de terra no riacho da Caiçara e lagoa da Vargem, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 31 de Janeiro de 1791, ás folhas 163 a 164v do Livro 13 das sesmarias

Registo das Petiçoens, Despachos nellas proferidos e Informação da Camera em virtude de Se consedeo ao Mestre de Campo Jose Antonio de Almeida tomar posse judicial de humas terras no riacho da caisara, e Lagoa da Vargem.

Illustrissimo Senhor Governador. Diz o Mestre de campo Jose Antonio de Almeida, que com os documentos juntos tem satisfeito ao respeitavel Despacho de Vossa Senhoria proferido no requerimentos necessarios, digo proferido no requerimento tambem junto, persuadindose, de que por essa razão, e pelas mais indicadas no requerimento tão bem junto digo, indicadas no mesmo requerimento, Se acha habilitado para merecer agraça que nelle Supplica: portanto Pede a V. S. Seja servido deferir do Supplicante na forma que pertende no que receberá merce" Visto constar pela Justificação judicial, e Informação da Camera juntas, que as terras confrontadas na Petição incluza, de que oSupplicante pertende posse judicial, Se achão devolutas eque da mesma posse Senão Segue prejuizo aterceiro, eattendendo outrosim aque dapovoação e Setuação das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes: concedo ao Supplicante, que possa tomar posse judicial das terras confrontadas emsua Petição encluza (não prejudicando aterceiro) para conservação doseu Direito, não excedendo ellas aextensão de tres legoas seguidas, e continuadas de comprimento, e hua de Largo, emquanto Sua Magestade não mandar ocontrario, eoSupplicante não obtiver Data de Sesmaria da mesma Senhora, aquem devera para esse effeito recorrer. Este meu Despacho, Petição do Supplicante, como tambem a outra petição incluza Despacho nella proferido, einformação da Camera Se registarão nesta Secretaria, e na mesma Camera a-

quem ordeno que o tenha assim entendido, e ao Juiz ordinario Prezidente della, que lhe mande dar posse judicial, por qualquer Tabellião de sua jurisdição. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande em vinte enove de Janeiro de mil settecentos, enoventa ehum" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres Capitão-mor Governador da Capitania" Estava a Rubrica" Petição" Illm.º Senhor Governador, Diz o Mestre de Campo José Antonio de Almeida morador na Povoação do Cascavel, que elle ha descuberto huma Sorte de terra nos Riachos da Caisara, e Lagoa da Vargem, eseachão devolutas e desaproveitadas as quaes tendo sido já concedidas pelo Predecessor de V. senhoria a Cypriano Roiz Tavares, este não sô tem cultivado ate ao prezente amais minima parte dellas se não tem vendido algumas dellas; eporque neste termos Se não segue prejuizo aterceiro, e oSupplicante tem grande necessidade das mesmas terras para as avultadas plantaçoens que pertende fazer, e criasoens de seus gados. Pede aV. Senhoria seja servido conceder ao Supplicante poder tomar posse judicial, digo posse da dita sorte de terra pegando das extremas do Sargento Mor Francisco Xavier de Mendonça para sima pelos dois Riachos Caicara e Lagoa da Varge os quaes dezaguão no Rio Ceara, ate completar tres legoas de terra, digo tres legoas de comprido, e huma de Largo, meia para cada banda com todas mais riachos correntes, olhos deagoa, campos matos emais uteis para si, eseus herdeiros ascendentes edescendentes sem foro nem pensão, pagandose os Dizimos a Deos dos frutos que dellas Colher" E Recebera Merce" Illustrissimo Senhor Governador, digo Merce Despacho" Informe a Camera respectiva Se estão ou não devolutas as terras de que oSupplicante pertende posse judicial, e Se desta Se Segue prejuizo aterceiro, para cujo effeito precederão Editaes publicos da mesma Camera, por tempo de trinta dias affixados no respectivo Destricto; ejustifique oSupplicante judicialmente, oque allega citados os hereos vizinhos, e o contempla do Cypriano Roiz Tavares. Villa da Fortaleza de Nossa da Assumpção do Ceará Grande quatorze de Settembro de mil settecentos, enoventa" Estava a Rubrica" Informação da Camera" Illustrissimo Senhor Governador em observancia do Respeitavel Despacho de Vosso Senhoria posto no requerimento retro fez este Senado em primeiro de Outubro do anno proximo passado de mil sette centos enoventa affixar Editaes nesta Villa, eLugares vizinhos as terras mencionadas de que odito requerimento do termo de trinta dias, as quaes Correrão, alem do dito termo ate oprezente, sem que houvesse pessoa alguma, que op-

puzesse Embargo, ou ainda requerimento verbalmente que fosse concernente ao mesmo Edital; enos consta que as referidas terras Se achão devolutas, eque da conceção dellas, eposse que pede o Mestre de Campo Jose Antonio de Almeida Se não Segue prejuizo aterceiro He o que sabemos informar aVossa Senhoria. Villa de Aquiras em camera de dezasete de Janeiro de mil settecentos noventa ehum. O Escrivão da Camera CLemente Tavares da Luz—Jose Francisco de Araujo—Francisco Antonio Ferico — Francisco Xavier da Silva Castro" Jose de Souza Machado— E não Se continha mais nas ditas Petiçoens, Despachos nellas proferidos, e Informação da Camera que bem efielmente aqui registei aos trinta e hum de Janeiro de mil sette centos noventa e hum"

José de Faria

N.º 640

Data do Capitão-mor Antonio de Castro Vianna, de tres leguas de terra na serra da Sapupara, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 6 de fevereiro de 1791, ás folhas 164v. a 165v. do Livro 13 das sesmarias

Registo das Peticoens Despachos nellas proferidos em virtude de que se concedeo ao capitão Mor Antonio de Castro Vianna tomar posse judicial de huas terras em sima da serra da Sapupara contiguas a outro q já ahi possuia

Illustrissimo Senhor Governador. Diz o capitão Mor Antonio de Castro Vianna, que requerendo a V S.ª tres legoas de terra em sima da Serra Sapupara, foi V. S.ª servido conceder lhas depois de precederem as informaçõens do estillo como consta dos documentos juntos; epor que lhe não são bastantes para as differentes plantaçõens, efabricas que vai estabelecendo, ena mesma serra tem terras devolutas edesaproveitadas, as quer o Supplicante cultivar, para oque requera Vossa Senhoria, lhe conceda

todas as sobras que se acharem na dita serra não excedendo a tres legoas de comprido, emeia de Largo para cada banda, seguindo omesmo rumo das que está possuindo, ou o que melhor com o da lhe fizer Pede Vossa Senhoria seja servido concederlhe as mesmas Sobras na forma requerida sem mais pensão do que pagar os Dizimo E Recebera merce" Despacho" Precedendo as diligencias necessarias, informe a Camera respectiva se estão, ou não devolutas as terras de que faz menção este requerimento, e se das posse que osupplicante pertende se segue prejuizo aterceiro" Villa da Fortaleza de Nossa Senhor da Assumpção em primeiro de Novembro de mil sette centos enoventa Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor capitão Mor Governador desta capitania do Ceara Grande Luiz da Motta Feo e Torres" Informação da camera" Illustrissimo Senhor Governador, As terras de Sobras de sima da serra da Sapupara novamente pedidas pelo Supplicante o Capitão Mor Antonio de Castro Vianna são da mesma natureza das que Vossa Senhoria foi servido conceder ao mesmo: ellas seachão devolutas sem contradição de pessoa alguma, enão nos consta fossem nunca cultivadas, nem pedidas, assim como outras serras vizinhas pela deficudade das subidas, que na verdade so podem cultivar pessoas poderozas. Parecenos muito util aconcessão dellas pelo augmento que pode redundar ao real Patrimonio, eao comercio. Villa da Fortaleza em camera e Viriação de vinte e tres de Dezembro de mil sette centos enoventa" Eu Luiz Marreiros de Sá Escrivão da camera a escrevy" Manoel Loppez de Abreu Lage" Ignacio Ferreira da Silva" Luiz Barbosa Amorim Ignacio Pereira de Mello" Petição" Illustrissimo Senhor Governador Diz o capitão Mor Antonio de Castro Vianna, que da informação da camera junta se mostra estarem devolutas, e dezaproveitadas as terras de sobras de sima da Serra Sapopara que Supplicante requer; epor isso Pede aV.S.ª seja servido conceder lhe tres Legoas de comprido emeia de Largo para cada banda, pelo rumo que melhor como do lhe fizer, eque della se lhe dê posse judicial" E Recebera merce" Despacho" Visto constar pela Justificação, digo pela Informação junta da Camera desta Villa, que as terras confrontadas na petição do Supplicante incluza, das quaes pertende de posse judicial se achão incultas, edevolutas, eque da mesma posse se segue prejuizo aterceiro, eattendendo assim mesmo o que da povoação esituação das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes, concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em sua petição incluza (não prejudicando aterceiro) para conservação do seu Di-

reito, nem excedendo ellas a extensão de tres Legoas seguidas, e continuadas de comprimento de hua de Largo em quanto Sua Magestade não mandar o contrario, e o Supplicante não obtiver Data de Sesmaria da mesma Senhora, aquem para esse effeito devera recorrer. Este meu Despacho epetição do Supplicante, ecomo tambem a outra petição incluza com o Despacho nella proferido, einformação da Camera se registarão nesta Secretaria ena mesma Camera, aquem ordeno que o tenha assim entendido e ao Juiz ordinario. Prezidente della, que faca dar posse ao Supplicante por qualquer Escrivão de sua jurisdição Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em dezaseis de Fevereiro de mil settecentos e noventa e hum Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Capitão Mor Governador" Enão se continha mais nas ditas Petiçoens Despachos nellas proferidos e Informação da Camera que efielmente aqui registei no proprio dia e era Supra"

José de Faria

N.º 641

Data de Ignacia Francisca da Costa, de seiscentas braças de terra nos sitios Agoa-verde e Riachão, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Fco e Torres, em 20 de abril de 1791, ás folhas 165v. a 167 do Livro 13 das sesmarias.

Registo das Petiçoens Despachos nellas proferidos e Informação da camera em virtude de que Se concedeo o poder tomar posse judicial de seiscentas braças de terra em cada hum dos Sitios d'Agoa verde, e riachão, a Ignacia Francisca da Costa

Illustrissimo Senhor Governador. Diz Ignacia Francisca da Costa moradora no seu Sitio da Agoa verde termo da V.ª do Aquiraz, que com os Documentos juntos Se ferifica haver Satisfeito ao Despacho de V Senhoria proferido no requerimento tambem junto pelo que parece estar nos termos de merecer a-graça que nelle implora; portanto Pede aVossa Senhoria seja servido deferir-lhe na forma que Supplica no Seu requerimento

junto Erecebera merce" Despacho" Visto constar pela Justificação junta, e Informação da Camera da Villa do Aquiraz, que as terras confrontadas na Petição do Suplicante incluza, das quaes pertende posse judicial Se achão devolutas" eque da mesma posse Senão Segue prejuizo aterceiro eattendendo aque da povoação e Situação das mesmas terras provem utilidade á Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes, concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em sua petição incluza (não prejudicando aterceiro) para conservação de seu Dereito, não excedendo as mesmas terras ataixa, emquanto Sua Magestade não mandar o contrario, eo Supplicante não obtiver data de Sesmaria da mesma Senhora, aquem para esse effeito deverá recorrer. Este meu Despacho, Petição do Supplicante, com tambem a outra Petição incluza como Despacho nelle proferido, e Informação da Camera Se registara nesta Secretaria, ena mesma Camera, aquem ordeno que o tenha assim entendido, eao Juiz ordinario Prezidente della, que faça dar posse ao Supplicante por qualquer Escrivão desua jurisdição. Villa da Fortaleza de N. Senhora da Assumpção do ceará Grande em Vinte de Abril de mil sette centos noventa hum" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres Capitão Mor Governador desta Capitania" Petição" Illustrissimo Senhor Capitão Mor Governador digo, Snr. Governador, Diz Ignacia Francisca da Costa moradora no seu Sitio da Agoa verde Ribeira do Pacoti, termo da Villa do Aquiraz, que ella Supplicante ha sette annos comprara aposse de dois Sitios asaber, hum no Lugar do riachão que estrema da parte do Nascente com terras de João de Amorim Pereira, e outra no mesmo Riacho Agoa verde que estrema com terras Jose de Amorim Pereira, etanto este como aquelle para aparte do Poente não tem heréos com quem estremar, por serem Serras e abrolhos, e o mesmo acontece nas ilhargas dos ditos Sitios por serem matos de catinga; epor que aSupplicante quer Senhorear com justo titulo em cada hum dos taes sitios Seis centas braças de terra, que foi o que comprou, as quaes tem cultivado, epreparado com muito trabalho, edispeza tanto assim, que ali ja fez caza de telha com aviamentos de fazer farinha. Pede aVossa Senhoria lhe faça merce conceder seis centas braças de terra em cada hum dos referidos riachos em nome de Sua Magestade Fidelissimo que Deos g. asaber no dito riacho verde, pegando da ponta de baixo do Lugar chamado Pocinho: eno riachão pegando de huma Ipueira que tem asima da Caza de João de Amorim Pereira para a Supplicante eseus herdeiros ascendentes, edescendentes

sem pensão alguma mais que a de pagar Dizimo a Deos" Erecebera Merce" Informação da camera" Illustrissimo Senhor Governador. Em observancia do respeitavel Despacho da Vossa Senhoria lavrado no requerimento incluzo, digo e recebera Merce" Despacho" Justifique o que allega, citados os herêos vizinhos, einforme a Camera respectiva, Se estao devolutas as terras, de que aSupplicante pertende posse judicial, e Se desta Se Segue prejuizo aterceiro; para cujo effeito precederão Editaes publicos da mesma Camera affixados no respectivo Destricto por tempo de trinta dias. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em onze de Novembro de mil sette centos enoventa" Estava a Rubrica" Informação da camera" Illustrissimo Senhor Governador. Em observancia do Respeitavel Despacho de Vossa Senhoria, lavrado no requerimento incluzo, fizemos Se publicarem efixarem os Editaes necessarios nesta Villa e Lugar vizinho as terras mencionadas no mesmo requerimento com o tempo de trinta dias, na forma determinada por Vossa Senhoria, e constanos que oppondose as mesmas Jose de Amorim Pereira tornarão-se aconpor, ficando cada hum no que pessuia, enão consta de alguma outra couza Sobre esta materia nem que haja prejuizo algum de terceiro. Deos guarde a Vossa Senhoria. Villa do Aquiraz em camera dezoito de Abril de mil sette centos enoventa e hum Clemente Tavares da Luz Escrivão da camera a escrevy" Luiz Jose Fernandez de Araujo" Veriador Francisco Antonio de Amaral" Vereador Florenco Francisco Pereira Façanha" Vereador Francisco Antonio Lisboa" O Procurador Jose de Souza Machado" E não Se continha mais nas ditas Petiçoens Despachos nellas proferidos, e Informação da camera que bem efielmente aqui registei aos vinte de Abril de mil sette centos, enoventa, e hum annos"

Jose de Faria

N.º 642

Data de João de Amorim Pereira, de uma legoa de terra no sitio da Agoa verde, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 28 de maio de 1791, ás folhas 167 a 168 do Livro 13 das sesmarias.

Registo das Petiçoens Despachos e Informação da Camera em virtude de que Se concedeo a João de Amorim Per.ª tomar posse judicial de huma Legoa de terra no Sitio de Agoa verde Ribeira do Pacoti.

Illustrissimo Senhor Governador. Diz João de Amorim Pereira morador no Sitio d'Agoaverde, que pelos documentos juntos Se mostra haver Satisfeito ao Respeitavel Despacho de V. Senhoria proferido tambem junto por tanto Pede a Vossa Senhoria se digne deferir ao mesmo requerimento conferindo lhe agraça que nelle Suplica" eRecebera Merce" Despacho" Visto constar pela Justificação judicial, einformação da camera juntas, que as terras confrontadas na petição incluza, de que o Supplicante pertende posse judicial Se achão devolutas, eque da mesma posse Se não Segue prejuizo aterceiro; eattendendo outrosim aque da Povoação eSituação das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes: Concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas na sua petição incluza (não prejudicando a terceiro nem excedendo ellas ataixa) para conservação do seu Direito, emquanto Sua Magestade não mandar o contrario, observandose em tudo as ordens da mesma Senhora, aquem devera recorrer afim de obter asua Data de Sesmaria; Este meu Despacho, e Petição do Supplicante, como tao bem aincluza, e Despacho nella proferido, einformação da Camera Se registarão na Secretaria desta Capitania, ena camera respectiva, aquem ordeno que o tenha assim entendido, e ao Juiz ordinario Prezidente della que lhe mande dar posse judicial por qualquer Tabellião de sua jurisdição. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande avinte de Mayo de mil settecentos noventa e hum" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres Capitão Mor Governador desta Capitania" Petição" Illustrissimo Senhor Governador Diz João de Amorim Pereira mora-

dor no sitio de Agoaverde Rebeira do Pacoti; termo da Villa do Aquiraz, que elle Supplicante ha nove para dez annos esta de posse do dito Sitio plantando Lavouras, ecriando gados sem justo titulo mais que a posse corporal. o que assim praticou por achar as taes terras maninhas, devolutas edezaproveitadas; epor nunca serem possuidas de outrem na qual comprehençoes ou Limites se acha hum riaxo que asua nascença he das Serras que ficão para o Poente, eque Se denomina Riachão, eas terras deste da parte do Sul estremas com terras da Serra do Acarape, e o mesmo Rio Pacoti: epor que elle Supplicante que Legalizar asua posse com juste titulo para melhor a Senhoriar visto telas cultivado epreparado com grande trabalho, edispeza" Pede aVossa Senhoria lhe faça merce conceder lhe huma Legoa no dito Riacho em nome de Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde, pegando esta no comprimento do Lugar em que Se acha atal situa por elle assima, emeia de Largo para cada banda para o Supplicante eseus herdeiros ascendentes, edescendentes sem pensão alguma mais que ade pagarem o Dizimo a Deos" Erecebera Merce" Despacho" Justifique judicialmente oque allega citados os heréos vizinhos einforme a camera respectiva se estão, ou não devolutas as terras, de que oSupplicante pertende posse judicial, ese desta Se Segue prejuizo aterceiro, para cujo effeito precerão Editaes publicos da mesma camera affixados por tempo de trinta dias no respectivo destrito Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em onze de Novembro de mil settecentos enoventa" Estava a Rubrica" Informação da camera" Illustrissimo Senhor Governador. Na conformidade do Respeitavel Despacho de Vossa Senhoria posto no requerimento incluzo, fizemos Se Lavrarem Editaes de trinta dias, ese fixarem nos Lugares devidos , efeita esta eas mais diligencias do estilo não houve quem Se oppuzesse as mencionadas terras, nem nos consta Se Segue prejuizo algum aterceiro, antes nos consta que o que sepoderão oppor, Se compuzera com o mesmo o Supplicante He o que podemos informar a Vossa Senhoria que avista delle mandara o que for de justiça Villa São Jose de Ribamar do Aquiraz em Camera de dois de Mayo de mil sette centos noventa e hum. Clemente Tavares da Luz Escrivão da Camera aescrevy" Francisco Antonio de....." José Fernandez de Araujo" Francisco Pereira Façanha" José de Souza Machado" E não se continha mais ditas Petiçoens Despachos nellas proferidos, e Informação da camera, que bem efielmente aqui registei aos vinte e oite de Mayo de mil Sette centos noventa ehum annos"

Jose de Faria

N.º 643

Data de Francisco Felix da Silva, de umas terras no riacho Mocanbo, ribeira do Curú, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 28 de maio de 1791, ás folhas 168 a 169 do Livro 13 das sesmarias

Registo das Petiçoens, Despachos e Informação da camera, em virtude de q Se concedeo a Francisco Felis da S.ª aposse judicial de huas terras no Riacho do Mocambo, ribr.ª do Curú.

Illm.º Senhor Governador. Diz oSargento de Auxiliares Francisco Felis da Silva morador na Ribeira Canindé que pelos documentos juntos Se mostra haver satisfeito ao respeitavel Despacho de Vossa Senhoria proferido no requerimento junto; portanto. Pede aVossa Senhoria Se digne deferir ao mesmo requerimento conferindo lhe agraça que nelle supplica Recebera Merce" Despacho" Visto constar pela Justificação judicial, e Informação da camera juntas que as terras confrontadas na petição incluza de que oSupplicante pertende posse judicial Se achão devolutas eque da mesma posse Se não segue prejuizo aterceiro; eattendendo outrosim aque da povoação esituação das mesmas terras Se segue utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes. Concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em sua petição incluza para conservação doseu Direito, (não prejudicando aterceiro não excedendo a taixa, emquanto Sua Magestade não mandar o contrario observandose em tudo as ordens da mesma Senhora aquem deverá recorrer afim de obter asua Data de Sesmaria este meu Despacho e Petição do Supplicante como tambem a incluza e Despacho nella porferido Se registarã nesta Secretaria, em Camera respectiva, aquem ordeno que o tenha assim entendido, e o Juiz ordinario Prezidente della que lhe mande dar posse judicial por qual quer Tabellião de sua jurisdição Villa Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do ceará Grande avinte e oito de Mayo de mil sette centos noventa e hum" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres, Capitão Mor Governador desta capitania" Petição" Illustrissimo

Senhor Governador Diz o Sargento de Auxiliares Francisco Felis da Silva morador na Ribeira do Canindê, termo da Villa da Fortaleza, que elle possue seus gados Vacuns e Cavallares, enão tem terras proprias para criação delles; ecomo na Ribeira do Curú deste mesmo termo se achão terras devolutas edesaproveitadas, aptas, e Sufficientes para dito Menisterio no riacho denominado Mocambo, que desagoa no Riacho das Lagens, quer no dito Riacho Mocambo osupplicante tres Legoas de terras de comprido, pegando da testadas do dito Riacho das Lagens do Capitão Pedro Roiz do Lago do Norte para Sul, com huma Legoa de Largo, meia para cada Banda do dito Riacho Mocambo, para si eseus herdeiros ascendentes edescendentes, com todos os campos, matos, agoas emais uteis que nellas houverem, sem pensão nem foro algum, Só pagando Dizimo a Deos. Pede aVossa Senhoria seja servido conceder lhe aterra pedida na forma asima confrontada, mandando della dar posse judicial para titulo de sua mesma posse emquanto recorre a Sua Magestade Fidelissima para lhe aconceder por data esesmaria" E Receberá Merce" Despacho" Citados os heréos vizinhos, justifique judicialmente oque allega, einforme aCamera respectiva Se estão, ou não devolutas as terras de que oSupplicante pertende posse judicial eSe desta Se Segue prejuizo aterceiro, para oque precederão tão bem editaes publicos da mesma camera por tempo de trinta dias afixados no respectivo Destricto Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção emsinco de Fevereiro de mil sette centos enoventa e hum" Estava a Rubrica" Informação da Camera" Illustrissimo Senhor Governador—As terras que oSupplicante della pertende posse judicial Se fixarão Editaes por tempo de trinta dias na forma determinada no Respeitavel Despacho de Vossa Senhoria, eigualmente forão Citados os heréos vizinhos da pertendida terra, enada opuzerão como Se faz certo da certidão incluza; enestes termos Se mostra estarem devolutas as terras pertendidas, esem obstaculo de prejuizo aterceiro; ehe oque podemos informar aVossa Senhoria que mandar o que for servido. Villa da Fortaleza em camera e Vereação de dois de Mayo de milsette centos noventa e hum" Eu Luiz Marreiros de Sá Escrivão da camera o escrevi" Cunha" José Bernardes....." João Pinto Damasceno—Felis Correa Leal" Manoel Felis de Souza" E não Se continha mais nas ditas Peticoens Despachos nellas proferidos e Informação da Camera que bem efielmente aqui registei aos vinte eoito de Mayo demil Settecentos enoventa ehum annos"

José de Faria

N.º 644

Data de Virginio Francisco Braga, de tres leguas de terra no riacho do Meio, na ribeira do Aracatiassú, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 2 de julho de 1791, ás folhas 169 a 170v. do Livro 13 das sesmarias.

Registo das Peticoes, Despachos nellas proferidos informação da camera em virtude doq Se concedeo a Virginio Francisco Braga tomar posse de humas terras no Riacho domeyo, q dezagoa no riacho do Gabriel na Ribeira do Aracati assú

Illustrissimo Senhor Governador Diz Virginio Francisco Braga, que da informação da Camera da Villa do Sobral junta consta não haver prejuizo de terceiro nas pertendidas tres legoas de terra pedidas mayormente pelo ter feito certo por justificação em rezam de se acharem devolutas; razão porque recorre a Vossa Senhoria para que se sirva mandar passar a Data requerida afim de que oSupplicante Se possa estabelecer, eempossar da dita terra judicialmente; portanto: Pede aVossa Senhoria se sirva mandar passar dita Data na forma que requer. E receberá mercê" Despacho" Visto constar pela Justificação judicial einformação da camera juntas, que as terras confrontadas na petição incluza, de que oSupplicante pertende posse judicial, Se achão devolutas, eque da mesma posse Se não Segue prejuizo aterceiro; eatendendo outrosim aque da povoação e Situação das mesmas terras Se segue utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em sua petição incluza para conservação do seu Direito (não prejudicando a terceiro) nem excedendo ataixa e observando-se emtudo as ordens de Sua Magestade aquem deverá recorrer afim de obter asua Data de Sismaria. Este meu Desp.º e Petição do Supplicante como tambem a outra petição incluza e Despacho nella proferido Se registarão nesta Secretaria, e na Camera respectiva, aquem ordeno que o tenha assim entendido, e ao Juiz ordinario Prezidente della, que lhe mande dar posse judicial por qualquer Tabellião desua jurisdição Villa da Fortaleza de

Nossa Senhora da Assumpção adois de Julho demil sette centos noventa ehum" estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres capitão Mor Governador desta Capitania, aescrevi" digo Capitania" Illustrissimo Senhor Governador. Diz Virginio Francisco Braga morador na sua fazenda Gabriel, Ribeira do Aracati assú, que nas ilhargas das suas terras, corre hum riaxo denominado do meio, o qual nasce do Nascente, corre para o Poente, edezagoa no Riaxo do Gabriel, epor que o dito riacho do meio he seco, tem capacidade com algum beneficio fazerse agoada, ecom este interesse pode outro qualquer sujeito por ambição, o inquietar do seu socego etranquilidade vir tirar data dodito riacho allegando pretexto frivolos, emenos verdadeiros por estarem ate ao prezente as terras delle devolutas; ecomo ao Supplicante nenhua conta faz que no dito riaxo Sevá aquartelar pessoa alguma, por quanto nelle reque Sevão recrear os seus gados nestes termos recorre a Vossa Senhoria, para que attendendo ao que relatado fica se sirva por equitade conceder ao Supplicante tres legoas de terra no dito riacho, pegando estas das suas testádas, correndo pelo dito riacho asima até onde findar em as ditas tres legoas de terra, com meia legoa para cada banda, para si, eseus herdeiros na forma do estilo; portanto" Pede a Vossa seja servido mandar por seu venerando Despacho que o suplicante possa tomar posse judicial das referidas terras, servindo lhe este requerimento para a todo tempo constar" ERecebera Mercê" Despacho" Justifique judicialmente oque allega, einforme aCamara respectiva com toda a exação Se estao ou não devolutas as terras de que oSupplicante pertende posse judicial, eSe da conservação da mesma posse Se segue ou não prejuizo aterceiro; para cujo effeito fará amesma Camera premeiro affixar Editaes publicos por tempo de trinta dias no respectivo Destricto, para assim se fazer notoria apertenção do Supplicante aos heréos confinantes com as ditas terras que deverão responder ou os seus bastantes procuradores aquem ordeno digo, Procuradores aos quaes tambem ordeno, me respondão, Se tem alguma duvida que objectar adita posse. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande avinte esete de Julho de mil sette centos oitenta enove" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury Capitão Mor Governador que foi desta Capitania "Informação da Camera" Illustrissimo Senhor Governador" O que podemos informar aVossa Senhoria a respeito do requerimento do Supplicante he, que aterra que pertende Se acha devoluta, enão aproveitada, digo devoluta, enão prejudica a terceiro, por-

que ao edital que mandamos fixar na conformidade do respeitavel Despacho de V.S. não Sahira pessoa alguma que o impedisse, e o mesmo mostrara a Justificação que nos foi aprezentada eVossa Senhoria mandará oque for servido. Sobral Vereação tres de Novembro de mil sette centos oitenta enove" eu Felis Jose de Souza e OLiveira Escrivão o escrevi" Pereira" Balcão" Costa" Lima" E não se continha mais nas ditas Petiçoens Despachos nellas proferidos e informação da Camera que bem efielmente aqui registei aos dois de Julho de 1791 annos

Jose de Faria

N.º 645

Data de Antonio Coelho Fraga, de tres legoas de terra no riacho Tigre hoje Escudeiro, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 29 de Julho de 1791, ás folhas 170v. a 171v. do Livro 13 das sesmarias.

Registo das Petiçoens, Despachos nellas proferidos, einformação da Camera, em virtude de que Se concedeo a Antonio Coelho Fraga tomar posse judicial de tres legoas de terra no Riaxo do Tigre, ou Escudeiro na Ribr.ª de Jaguaribe Freguezia das Russas

Illustrissimo Senhor Governador Diz Antonio Coelho Fraga Vaqueiro da Fazenda da Vargem Grande que pelos Documentos juntos Se realiza haver oSupplicante satisfeito ao Venerando Desp.º de V.S.ª proferido no requerimento tambem junto em razão do que parece estar nos termos demerecer agraça no mesmo requerimento Supplicando por tanto.Pede a Vossa Senhoria se digne deferir ao requerimento do Supp.ᵉ na forma que pertende, ou naque aVossa Senhoria parecer mais justa, econforme Ordens de Sua Magestade" Erecebera Merce" Despacho" Visto pela justificação judicial einformação da camera junta que as terras confrontadas na petição incluza Se achão devolutas, eque da posse que o Supplicante pertende Se não Segue prejuizo ater-

ceiro; eattendendo outrosim aque da povoação, esituação das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes, Concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas emsua Petição incluza para conservação doseu Dereito (não prejudicando aterceiro) sem exceder ataixa, observando se em tudo as ordens de Sua Magestade, aquem deverá recorrer afim de obter asua Data de Sesmaria. Este meu Despacho, e Petição com tambem aoutra petição incluza com o Despacho nella proferido e informação da Camera Se registarão nesta Secretaria ena Camera respectiva, aquem ordeno que otenha assim entendido, e ao Juiz Ordinario Prezidente della que lhe mande dar posse judicial por qual quer Tabellião desua jurisdição Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do ceará Grande vinte enove de Julho de mil settecentos noventa e hú" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo Torres Capitão Mor Governador desta Capitania do Ceara Grande" Illustrissimo Senhor Governador, Diz Antonio Coelho Fraga Vaqueiro da Fazenda da Vargem grande no Riacho do Palhano, termo do Julgado da Povoação das Russas desta Capitania do ceará, que nas ilhargas daquella fazenda se acha hum Riaxo de nome, Tigre, ou Escudeiro, que pega em seu comprimento pela parte do Norte das testadas das terras de Jose da Costa Lima, procurando opoente matos geraes ou Catingas e agoas vertentes ao Piranga, e emLargura pela parte do Sul com as testadas das ilhargas da referida fazenda de Vargem grande, e Riaxo do Quixelou, epelo Nascente e Norte não contestar com providos alguns por serem matos geraes, as quaes terras assim confrontadas Se achão maninhas, eincultas por não terem sido ainda concedidas, ou cultivadas, esó de proposito vaquejadas, e abertas pelo Supplicante pelas achar com capacidade para Se criarem gados, eproduzirem Lavouras; ecomo o Suplicante deseja cultivalas, situando nellas os seus gados; epor que por esta Secretaria Senão concedem mais Sesmarias, eteme oSupplicante que tendo trabalhos possessorios, edispeza desua fazenda na cultura, esituação das ditas terras seja depois espoliado com grave jactura por algua pessoa que nellas sivá intrometter com pretextos possessorios prezentes ou preteritos. Nestes termos recorre aVossa Senhoria para que attendendo ao augmento que rezulta ao augmento, digo, rezulta aos Dizimos Reaes da Cultura das terras, aotrabalho que oSupplicante nestas ja tem tido, e aprecizão de criar Seus gados, para conservação do seu Direito, lhe mande dar posse judicial, para que esta lhe fique servido de titulo emquanto recorre a Sua

Magestade ou Sedetermina outra couza portanto" Pede a Vossa Senhoria Se sirva conceder-lhe tomar posse judicial do referido Riaxo do Tigre ou Escudeiro com tres Legoas de comprimento, ehua de Largura meia para cada banda debaixo da forma ja confrontada sempensão ouforo mais doque pagar Dizimo aDeos Recebera Merce" Despacho" Citados os heréos vizinhos justifique judicialmente oque allega, einforme a Camera respectiva se estão ou não devolutas asterras deque oSupplicante pertende posse judicial, ese desta Se segue prejuizo aterceiro; para oque precederão tambem Editaes publicos da mesma camera afixados por tempo de trinta dias no respectivo destrito. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em Vinte de Mayo de mil settecentos noventa ehum. Estava a Rubrica" Informação da camera" Illustrissimo Senhor Governador" Por este Senado foi mandado fixar os Editaes que Vossa Senhoria determinou no seu respeitavel Despacho do requerimento incluzo, efeitas as mais diligencias necessarias sobre o contexto do mesmo requerimento, etanto no tempo dos trinta dias, como do mais adiante não houve quem se oppuzesse as terras de que osupplicante falla, enem nos consta haja prejuizo de terceiro he o que podemos informar aVossa Senhoria, avista do que mandará o que for servido. Villa de São Jose de Ribamar do Aquiraz em Camera de treze de Julho demil sette centos noventa ehum o Tabellião por impedimento do Escrivão da Camera João Jose da Costa" Jose Fernandes de Araujo" Francisco Antonio do Amaral" Francisco Antonio Tersio" Francisco Xavier da Silva Castro" Jose de Souza Machado" E não se continha mais nas ditas Petiçoens Despachos nellas proferidos e Informação da Camera, que bem, efielmente aqui registei aos vinte enove de Julho da era Supra"

Jose de Faria

N.º 646

Data do Capitão Miguel Gonçalves Ferreira Costa, de tres leguas de terra no riacho da Pedras, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 30 de Julho de 1791, ás folhas 172 a 173 do Livro 13 das sesmarias.

Registo da Petição Despachos nella proferido e Acordão da Camera do Icó, em virtude de q se concedeo a Miguel Gonçalves Ferreira Costa tomar posse de huas terras no Riacho da pedras, pegando do Poço do Bazilio

Illustrissimo Senhor Diz oCapitão Miguel Gonçalves Ferreira Costa do termo da Villa do Icó, que elle por virtude de compra que fez ao Ajudante Roberto Machado dos Santos morador no mesmo termo ha quatro para sinco annos que povoou o Sitio denominado Bom Jesus na Ribeira do Riacho do Sangue no Riacho chamado das pedras com seus gados miudos, e grossos e lhe tem feito asude de pedra eCal, cazas de telha, e curaes de pau apique, e outras bemfeitorias no que temfeito despeza consideravel alem do servicos dos seus Escravos, edelle tem posse judicial, e porque osupplicado vendedor não tinha data de terra que vendeo ao Supplicante que he hua lego principiando do Poço do Bazilio para sima com meia de Largo para cada banda como melhor mostra a Escriptura, e receia oSupplicante que algum intente nova Data do mesmo sitio, recorre aVossa Senhoria p.ª que se digne conceder lhe por data, ou Carta de conservação tres Legoas de terras em dito riacho das pedras, pegando estas do mencionado Poço do Bazilio para sima com meia de Largo para cada banda por ter muita terra devoluta edezaproveitada aonde possa oSupplicante encher, sem prejudicar aterceiro, pois pela parte de baixo contesta adata que pertende oSupplicante com terras suas, ede sua sogra Maria Maciel de Carvalho, e pela de sima com terras ou agoas vertentes para o Riacho do Valintim, Ribeira de Banaboyú, epara a ilharga do Sul com terras de Antonio da Motta Silva, e Domingos Fernandez do Rego epela do Norte com terras do mesmo Supplicante, e a nenhu, prejudica como se mostra do instrumento junto einfor-

mação da Camera respectiva portanto, Pede aV.Senhoria lhe comceda aterra pedida portanto, digo pedida, econfrontada emsua petição em nome de Sua Magestade para oSupplicante eseus herdeiros, pois nella deve ter preferencia por Direito como povoador e cultivador della segunda a ordem de Sua Magestade no que recebera Merce" Despacho" Visto consta pela Justifição judicial, Acordão da camera da Villa do Icô acharse o Supplicante deposse de hua Legoa de terra, eque a outra porção de terras, contigua Se acha devoluta sem que da posse dellas pertende Se siga prejuizo aterceiro; eatendendo igualmente aque da povoação esituação das mesmas terras provem utilidade aReal Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes; concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas emsua petição incluza, para conservacam de seu Dereito (não prejudicando aterceiro) sem exceder ataixa, eobservandose em tudo as ordens de Sua Magestade aquem deverá recorrer afim de obter asua Data de sesmaria. Este meu Despacho e Petição do Supplicante Acordão da camera junta se registarão nesta Secretaria ena mesma Camera, aquem ordeno que o tenha assim entendido, e ao Juiz ordinario Prezidente della que lhe mande dar posse judicial por qualquer Tabelião desua jurisdição. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande em trinta de Julho de mil sette centos enoventa ehua" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres Capitão Mor Governador desta Capitania do Ceara Grande" Petição" Senhores do Nobre Senado. Diz o Capitão Miguel Gonçalvez Ferreira Costa do termo desta Villa que elle fizera o requerimento junto ao Illustrissimo Senhor Governador desta Capitania aefeito de lhe conceder por carta ou Data de conservação tres Legoas de terra no riacho das pedras Sitio do Bom Jesus em o qual esta oSupplicante morando ha quatro para sinco annos tem situado do seus gados miudos egrossos, tem feito assude de pedra, ecal, cazas de telha curaes de pau apique, eoutras bemfeitorias tudo a custa de sua fazenda como mostra o instrumento junto, eque da povoação do Supplicante adata que pertende não rezulta prejuizo aterceiro; eporque o mesmo Senhor não deve conceder ao Supplicante a pertendida data, ou conservatora sem informaçoens de Vmce por isso-Pede aVossa Mercer Se sirvão informar Se rezulta ou não em prejuizo de terceiro adata que pertende o Supplicante pelo que Ereceberá Merce" Despacho" Acordão em Camera que vistos os documentos, einformaçoens que aeste respeito temos tomado parece não prejudicar aterceiro a Data, ou conservação q pertende o Supplicante

O Illustrissimo Senhor deferirá ao Supplicante com a Justiça do custume Villa do Icó em camera de oito de Julho de mil settecentos noventa ehum" E eu Gonçalo de Brito Souza Escrivão do Judicial no impedimento do actual da Camera o escrevy" Paes" Araujo Junior" Mendonça" Malheiro" E não se continha mais as ditas Petiçoens e Despachos nellas proferidos que bem efielmente aqui registei aos trinta de Julho da era Supra"

José de Faria

N.º 647

Data de Miguel José de Queiros, de tres leguas de terra na cabiceira do rio Pirangi, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 9 de agosto de 1791, ás folhas 173 a 174v. do Livro 13 das sesmarias.

Registo das Petiçoens, Despachos, e Informação da Camera em virtude de que Se concederão a Miguel José de Queiros huas terras nas cabiceiras do Pirangi

Illustrissimo Senhor Governador. Diz Miguel Jose de Queiros morador na Ribeira do Sitiá quepelos Documentos juntos se mostra haver satisfeito ao Respeitavel Despacho de Vossa Senhoria proferido no requerimento tambem junto em razão do que parece estar nos termos demerecer agraça q nelle supplica" Pede aVossa Senhoria Se digne deferir ao Supplicant na forma que pertende, ou como Vossa Senhoria parecer justo; emais conforme as ordens de Sua Magestade" Ereceberá Mercê" Despacho" Visto constar pela Justificação judicial einformação da Camera juntas, que as terras confrontadas na Petição incluza ede que o Supplicante pertende posse judicial, Se achão devolutas, eque da mesma posse Se não Segue prejuizo aterceiro; eattendendo outro sim aque da povoação esituação dasmesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes. Concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas emsua petição incluza para con-

servação do seu Direito (não prejudicando aterceiro) Sem exceder no comprimento e Largura, ataixa, e observando tudo o mais as Ordens de S Magestade aquem deverá recorrer afim de obter asua Data de Sismaria. Este meu Despacho, e Petição do Supplicante, como tambem a outra petição incluza, e Despacho nella proferido Se registarão nesta Secretaria e respectiva Camera, aquem ordeno que o tenha assim entendido, e ao Juiz ordinario Presidente della que lhe mando dar posse judicial por qualquer Escrivão dasua jurisdição. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande em nove de Agosto de mil settecentos noventa ehum" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres capitão Mor Governador desta Capitania" Illustrissimo Senhor Governador. Diz Miguel José de Queiros morador na Ribeira do Sitiá, termo da Villa de campo mayor de Santo Antonio de Quexeremobim, que elle Supplicante ha descuberto com trabalho e desvelo seu huma Sorte de terra, as quaes sendo ate então desprezadas por incultas, einsufficientes de criar gados por serem todas de matoens, ou catingas; epor haver nos Limites das mesmas terras hum olho de agoa nas fraldas do Serrote do Pico Se deliberou com dispendio desua fazenda a abrir muita parte da quellas mesmas matas não só afógos, como apoder de braço fazendo dilatados campos, evaquejadouros para pastarem gados ejuntamente assude para conservação dasagoas q depois de vencer todas aquellas difficuldades, erigio caza ecurraes, metendo logo vacas, eanimaes, enesta conservação Se acha ha perto de sinco annos, sem pertubação de pessoa algúa, por nunca terem sido pedidas, enem possuidas por outrem, cujas terras ficão contiguas as do Capitão Francisco Xavier de Medeiros do termo da Villa do Aquiraz, nas cabeceiras do riacho Sipó da Ribeira do Pirangi; eporque oSupplicante sem embargo da posse corporal que tem, não tem titulo algum judicial para conservação dasua mesma posse, cuja graça parece tem merecido por haver fabricado aquellas ditas terras, que segundo as ordens de S Magestade Se não devem conservar maninhas, epelo augmento que resulta asua Real Fazenda, com o Supplicante utilidade, em attenção doque. Pede aVossa Senhoria seja servido conceder-lhe tres legoas de terra de comprido, e huma de largo, pegando do dito olho deagoa, que fica ao mencionado Serrote do Pico, correndo rumo do Nascente a Poente com todos os seus matos, campos, emais uteis, quenas circumferencia, e Limites das mesmas terras Se acharem parasi eseus herdeiros ascendentes edescendentes, eque dellas, se lhe de posse

judicial emquanto recorre aSua Magestade pela sua data ou confirmação do titulo Vossa Senhoria" ERecebera Merce" Despacho" Citados os hereos vizinhos, justifique judicialmente oque allega, einforme acamera respectiva Se estão, ou não devolutas as terras deque oSupplicante pertende de posse judicial, eSe desta Se segue ou não prejuizo aterceiro, para cujo effeito precederão Editaes publicos da mesma camera affixados no respectivo Destricto por tempo de trinta dias. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em 23 deAgosto de 1790" Estava a Rubrica" Informação da Camera" Illustrissimo Senhor Governador. Observando O respeitavel Despacho de Vossa Senhoria posto no requerimento incluzo fez este Senado fixar Editaes nesta Villa e Lugares vizinhos aterra mencionada no mesmo requerimento, os quaes decorrerão otermo de trinta dias, eate ao prezente não houve pessoa, que opuzesse embargos amesma terra, por que oque poderia oporse aellas porserem contiguas as suas ero Capitão Francisco Xavier de Medeiros, que he hum que passa huma attestação ao Supplicante emque affirma não haver embaraço aposse domesmo Supplicante, enão nos consta que da mesma posse Se Sega prejuizo aterceiro, ehe do que sabemos informar aVossa Senhoria. Deos guarde aV.S. Villa do Aquiraz em camera de dezoito de Abril de mil sette centos noventa ehum" Clemente Tavares da Luz Escrivão da Camera a escrevi" Luiz José Fernandes de Araujo" Vereador Francisco Antonio do Amaral" Vereador Francisco Pereira Façanha" Vereador Francisco Antonio Lisboa" o Procurador Jose de Souza Machado" E não Se continha mais em as ditas Peticoens e Despachos nellas proferidos e Informação da camera que bem efielmente aqui registei aos nove de Agosto demil settecentos noventa ehum annos"

José de Faria

N.º 648

Data e sesmaria do Ajudante Manoel Felix de Azevedo, de tres leguas de terra no riacho do Mel, ribeira do Canindé, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 5 de novembro de 1791, ás folhas 174v. a 175v. do Livro 13 das sesmarias.

Registo das Petiçoens, Despachos e Informação da Camera, em virtude do q tudo Se concedeo ao Ajudante Manoel Felix de Azevedo tomar posse de huas terras no Riacho doMel, Ribeira do canindê.

Illustrissimo Senhor Governador. Diz oAjudante Manoel Felix de Azevedo, que pela citação justificação, einformação da Camera juntas consta estar Satisfeito respeitavel Despacho de V. S.ª enão haver impedimento algum nas terras das sobras do Riacho do Mel deque oSupplicante requereo posse; por cuja razão suplica a V.S. lheconceda tomala judicialmente das mesmas terras naforma do requerimento tambem junto. Pede aV.S. seja servido assim o mandar" Ereceberá Merce" Despacho" Visto constar pela Justificação judicial, e Informação da Camera juntas, que as terras confrontadas na Petição incluza e de que osupplicante pertende posse judicial Se achão devolutas, eque da mesma posse Se não segue prejuizo aterceiro; e attendendo outrosim aque da povoação esituação das mesmas terras porvem utilidade aReal Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes: Concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em sua petição incluza, para conservação do seu Direito (não prejudicando aterceiro) sem exceder ataixa no comprimento, eLargura, eobservandose em tudo omais as Ordens de Sua Magestade aquem deverá recorrer afim de obter sua Data de Sismaria. Este Despacho ePetição do Supplicante, como tambem aoutro petição incluza, e Despacho nella proferido, einformação da Camera Se registarão nesta Secretaria ena mesma Camera, a quem ordeno que o tenha assim entendido, e ao Juiz ordinario Prezidente della que lhe mande dar posse judicial por qualquer Escrivão da sua jurisdição. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do ceara Grande asinco de Novembro de mil settecentos noventa ehum" Estava a Rubrica

do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres Capitão Mor Governador desta Capitania do ceara Grande—Petição" Illustrissimo Senhor Governador, Diz o Ajudante Manoel Felix de Azevedo morador na Villa de Soure, que elle he Senhor de hum Predio de Criar gados denominado Ranxo dos Mocos no Riaxo Chamado do Capitão Mor, onde pertende o Supplicante situar seus gados; ecomo nas ilhargas de dito Predio, emistico a elle se acha de sobras hum Riacho chamado do Mel, que Só ao Supplicante he util para recreio dos seus gados, ese acha devoluto, enunca foi povoado por pessoa alguma, quer oSupplicante delle tomar posse judicial para poder situar mais gados no seo predio, doque provem augmento dos Dizimos Reaes; portanto Pede aVossa Senhoria seja servido conceder ao Supplicante tomar posse judicial do dito riaxo do Mel esta nas ilhargas doseu predio daparte do poente com tres Legoas de comprido, e hua de Largo das ditas ilhargas para fora com todas as agoas, digo com todos os campos riachos, lagoas, emais uteis, parasi, e seus herdeiros ascendentes e descendentes tudo Livre de foro, oupensão alguma, so pagando o Dizimo a Deos: Receberá mercê" Despachos" Citados os hereos vizinhos, justifique judicialmente oque allega, einforme a Camera respectiva Se estao ou não devolutas as terras de que oSupplicante pertende posse judicial, ese desta Se Segue ou não prejuizo aterceiro, para cujo effeito precederão tambem Editaes publicos da mesma Camera affixados por tempo de trinta dias no respectivo destrito. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em sinco de Janeiro de mil sette centos noventa ehum" Estava a Rubrica" Informação" Illustrissimo Senhor Governador O Supplicante tem justificado judicialmente, efeito... o hereo vizinho, ese fixarão Editaes publicos deste Senado com otermo de trinta dias, como tudo Se faz certo dos documentos juntos; avista doque parece que esta nos termos de Se lheconceder aposse que pertende das tres Legoas de terra, de que faz menção na sua suplica, ainda quando da posse das mesmas se não considera rezulta prejuizo aterceiro, antes sim estarem devolutas, ehe oque se nos offerece informar aVossa Senhoria aeste respeito que determinará oque for servido. Villa da Fortaleza em Camera e Vereação de Vinte esinco de Outubro de mil sette centos noventa ehum" Luiz Marreiros de Sá Escrivão da Camera o escrevi" Bernardo de Mello Oxoa" José Bernardez Oxoa Vicente Ferreira Forte" Manoel Felix de Souza" Enão se continha mais nas ditas Petiçoens Despachos nellas proferidos e Informação da Camera, que bem efielmente aqui registei aos sinco do Novembro da era Supra"

José de Faria

N.º 649

Data de Caetano Freire do Prado, das sobras de terra do Batuque, riacho do Figueiredo, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 10 de janeiro de 1792, ás folhas 175v. a 176v. do Livro 13 das sesmarias.

Registo das Petiçõens, Despachos nellas proferidos, e Informação da Camera em virtude do que Se concede posse judicial a Caetano Freire do Prado das sobras das suas terras do Batoque, riaxo do Figueiredo.

Illustrissimo Senhor Governador. Diz Caetano Freire do Prado morador na sua fazenda do Batoque, riacho do Figd.º termo da Villa decampo Mayor, que dos papeis juntos mostra ter satisfeito ao respeitavel Despacho de VSenhoria; epor isso parece estar nos termos de ser deferido na forma Suplicada; portanto. Pede aVossa Senhoria seja servido assim o mandar" Erecebera merce" Despacho" Visto constar pela Justificação Judicial e Informação da Camera juntas que as terras confrontadas na petição incluza, de que oSupplicante pertende posse judicial Se achão devolutas, eque da mesma posse Senão Segue prejuizo aterceiro: eattendendo outrosim aque da povoação esituação das mesmas provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes. Concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em sua petição para conservação doseu Direito (não prejudicando aterceiro) sem exceder ataixa nocomprimento, eLargura Seguida e continuada, eobservandose em tudo as Ordens de S. Magestade aquem deverá recorrer, afim de obter asua Data de sesmaria. Este meu Despacho e Petição do Supplicante como tam bem aoutra petição incluza, e Despacho nella proferido, e Informação da camera Se registarão nesta Secretaria ena Camera, aquem ordeno que otenha assim entendido, e ao Juiz Ordinario Prezidente della que lhe mande dar posse judicial por qualquer Escrivão desua jurisdição Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande em 10 deJaneiro de mil sette centos, noventa edois" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e

Torres Capitão Mor Governador desta Capitania" Illustrissimo Senhor Governador Diz Caetano Freire do Prado morador na sua Fazenda do Batoque, ribeira do Figueiredo termo da Villa de Campo Mayor que nas testadas dasterras dadita fazenda, ha terras bastantes de Sobras, que confinão pela parte do Nascente com terras da fazenda da Barra do Figueiredo, cujas terras tem sufficiente capacidade para criar gados e o Supplicante esta aproferir no Senhorio dellas, eo não pode fazer sem justo titulo de que Seguramente Sequer firmar nelle para criar seus gados deque rezultará augmento aos Reaes Dizimos portanto. Pede aVossa Senhoria lhe faça merce mandar por seus respeitavel Despacho que oSupplicante possa tomar posse judicial das taes Sobras das taes terras assima declaradas para elle eseus herdeiros ascendentes edescendentes sem pensão alguma de foro, mais que tão somente pagar o Dizimo a Deos dos frutos que nellas colher" ERecebera merce" Despacho" Justifique judicialmente o que allega, citados os heréos vizinhos, einforme a Camera respectiva Se estão, ou não devolutas as terras deque oSupplicante pertende posse judicial, e se desta Se Segue ou não prejuizo aterceiro, para cujo effeito precederão Editaes publicos da mesma Camera affixados no respectivo Destrito, digo, Camera, affixados por tempo de trinta dias no respectivo Destrito. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em dezesette de Agosto de mil settecentos enoventa" Estava a Rubrica" Informação da camera" Illustrissimo Senhor Governador, Por execução ao Despacho de Vossa Senhoria no requerimento de Caetano Freire do Prado, que acompanha esta, depois de Se precederem Justificação, e Editaes que estiverão affixados o prazo de trinta dias vimos no conhecimento deque as terras, de que elle requer posse judicial Se achão devolutas; ecomo não comparece terceiro prejudicado, informamos aVossa Senhoria que nenhum prejuizo Se Seguirá da dita posse. Vossa Senhoria determinará como for de justiça. Villa de campo Mayor treze de Outubro de mil settecentos noventa ehú Manoel Procopio de Freitas Guimaraens Escrivão da Camera aescrevi" Estava oSello" Antonio Saraiva Leão" Antonio Rodriguez Chaves" Manoel Antonio Roiz Machado" Antonio das Virgens Lisboa" Manoel Jose Jacinto Pimentel" E não se continha mais nas ditas Petiçoens Despachos nellas proferidos e Informação da Camera que bem efielmente aqui registei aos dez de Janeiro de mil Settecentos noventa edois anno"

José de Faria

N.º 650

Data de Antonio Bezerra do Valle das sobras das terras do riacho do Saco no Quixeramobim, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 9 de fevereiro de 1792, ás folhas 176v. a 178, do Livro 13 das semarias

Registo das Petiçoens, Despachos nellas proferido e Informação da Camera em virtude de que se concedeo a Antonio Bezerra do Valle posse judicial de huas terras no riaxo da Saco em Quexeremobim

Illustrissimo Senhor Governador, Diz Antonio Bezerra do Valle do termo da Villa de campo Mayor que dos Documentos juntos Se mostra haver Satisfeito ao respeitavel Despachos de V.S. proferido no requerimento junto, eparece estar nos termos de merecer agraça que no mesmo requerimento implora; pelo que Pede aVossa Senhoria Se digne deferir lhe na forma que requer, ou como aVossa Senhoria mais justo parecer" ERecebera Merce—Despacho—Visto constar pela Justificação, einformação da Camera juntas, que as terras confrontadas na Petição incluza, de que oSupplicante pertende posse judicial Se achão devolutas, eque da mesma Se não segue prejuizo aterceiro: eattendendo outro sim aq da povoação, esituação das mesmas terras, provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes, concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas emsua Petição para conservação doseu Direito (não prejudicando aterceiro) Sem exceder a taixa no comprimento e largura Seguida e continuada, observandose em tudo as Ordens de Sua Magestade, aquem deverá recorrer afim de obter asua Data de Sesmaria. Este meu Despacho, e Petição doSupplicante como tambem a outra Petição incluza, Despacho nella proferido, e Informação da Camera Se registarão nesta Secretaria, ena mesma camera que assim oterá entendido ,e o Juiz ordinario lhe mandará dar posse judicial por qualquer Tabellião desua jurisdição. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande anove de Fevereiro de mil settecentos noventa e dois" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres Capitão Mor Governador desta Capitania" Petição" Illustrissimo Senhor Governador. Diz Antonio Bezerra do Valle do termo

da Villa de campo Mayor, que elle he Senhor epossuidor de hum Predio de terras no riacho denominado do defunto Cruz, e nelle tem situado huma Fazenda de gados Vacuns eCavalar no termo da mesma Villa; eporque nas ilhargas da mencionada fazenda e Data junta ha sobras de terras no outro riacho denominado oSaco, o quel dezagua no tal riacho do defunto Cruz, enelle tem oSupplicante seus logradouros para beneficiar se os gados; ecomo não tem titulo algum para as defender quando alguem Se intrometa atirar Datas dellas com o pretexo de estarem devolutas, epor esta forma ficar oSupplicante assas mente prejudicado, quer que Vossa Senhoria lhe mande dar posse judicial da terra que sobrar depois de inteirados os hereos confinantes que são da parte doSul Manoel de Palhares, do Nascente os da fazenda de Domingos da Costa, dequem he Procurador Manoel Ferreira Rabello, e do Poente com Jose Ferreira S. Thiago edo Norte contestão com as do supplicante Pede a Vossa Senhoria seja servido conceder lhe ditas Sobras em nome de Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde no dito Riacho para o Supplicante eseus herdeiros ascendentes edescendentes Sem pensão alguma "ERecebera Mrce" Despacho" Citados os hereos vizinhos justifique judicialmente oque allega einforme a Camera respectiva se estão, ou não devolutas as terra de que oSupplicante pertende posse judicial, ese desta Se Segue prejuizo aterceiro, para o que precederão tambem Editaes publicos da mesma Camera affixados por tempo de trinta dias no respectivo Destricto. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em seis de Julho de settecentos noventa ehum" Estava a Rubrica" Informação da Camera" Illustrissimo Senhor Governador. Por execução do Despacho de Vossa Senhoria no requerimento de Antonio Bezerra do Valle, que acompanha esta, depois de Se precederem Editaes, digo precederem Justificação, e Editaes que estiverão affixados oprazo de trinta dias, viemos no conhecimento de que as terras de que elle requer posse judicial Se achão devolutas; e como não compareceo terceiro prejudicado informamos a Vossa Senhoria, que nenhú prejuizo Se Seguirá da dita posse. Vossa Senhoria determinará como for de justiça Villa de Campo Mayor quinze de Dezembro de mil settecentos noventa ehum" Manoel Procopio de Freitas Guimaraens Escrivão da Camera a escrevi" Antonio Saraiva Leão" Antonio Rodrigues Chaves" Manoel Antonio Rodriguez Machado" João Manoel de Azevedo do Ó" Manoel Joze Jacinto Pimentel" E não Se continha mais ditas Petiçoens, Despachos, e Informação da Camera, que bem efielmente aqui registei aos nove de Fevereiro de mil settecentos noventa edois

Jose de Faria

N.º 651

Data de osé Ferreira de San tiago, de umas terras no riacho de S. Cosme, na ribeira do Quixeramobim, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 17 de março de 1792 ás folhas 178 a 180 do Livro 13 das sesmarias.

Registo das Petiçoens, Despachos nellas proferidos, e Informação da Camera, em virtude de que Se concedeo a Jose Ferreira de S. Thiago, tomar posse de huas terras no Riacho de Santos Cosme—Ribr.ª de Quixeramobim.

Illm.º Senhor Governador, Diz José Ferreira São tiago morador na sua Fazenda da Caisara q pelos documentos juntos mostra ter cumprido com o respeitavel Despacho, epor isso parece estar nos termos de merecer agraça Supplicada, para oque. Pede a Vossa Senhoria Se digne por equidade deferir-lhe como Supplicado tem. Erecebera merce|| Despacho|| Visto constar pela Justificação judicial, e Informação da Camera juntas, que as terras confrontadas na petição junta, de que oSupplicante pertende posse judicial, Se achão devolutas, eque da mesma posse Se não Segue prejuizo aterceiro; eattendendo aque da povoação, esituação das taes terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes. Concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas emsua Petição para conservação doseu Direito não prejudicando aterceiro) Sem exceder ataixa no comprimento e Largura seguida econtinuada, observandose em tudo as ordens de S. Magestade aquem devera recorrer afim de obter asua data de Sesmaria. Eeste meu Despacho e Petição do Supplicante como tambem a outra petição junta e Despacho nella proferido e Informação da Camera Se registarão nesta Secretaria, ena mesma Camera aquem ordeno, digo Camera, que assim oterá entendido, e ao Juiz ordinario Prezidente della lhe mandará dar posse judicial por qualquer Tabellião dasuajurisdição. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpcão da Capitania do Ceará Grande adezesette de Março demil settecentos noventa edois|| Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo

e Torres Capitão Mor Governador desta Capitania do Ceará Grande|| Illustrissimo Senhor Governador Diz Jose Ferreira de São Thiago morador nasua fazenda da Caisara, termo da Villa de Campo Mayor que contigua as terras da dita fazenda corre hum riacho chamado de Santos Cosme cujo riacho tem terras bastantes edellas esta de posse sem contradição de pessoa alguma, mas falta lhe otitulo verdadeiro para as dominar e defender, as quaes estremão da parte do Norte com as do Supplicante, edosul com as de Jose Ferreira de Mello, edo Nascente com as de Antonio Bezerra do Valle, edo Poente com as do Sargento Mor Goncalo Leite Barboza. nestes termos quer elle Supplicante cultivalas epreparalas para nellas criar seus gados vacum e Cavallar, emais criaçoens por lhe não serem bastante as que possue, de que rezulta augmento aos Dizimos Reaes; pelo que Pede a Vossa Senhoria, lhe faça merce mandar por seu Respeitavel Despacho, que Se lhe dê posse judicial de tres legoas de comprido no tal riacho, emeia p.ª cada banda, pegando no comprimento das testadas do Supplicante pelo tal riaxo asima para elle as possuir, eseus herdeiros ascendentes edescendentes, sem pensão alguma|| E Recebra mrce|| Despacho Justifique judicialmente o que allega, citados primeiro os heréos vizinhos, einforme a Camera respectiva, Se estão ou não devolutas as terras de que o supplicante pertende posse judicial, eSe desta Se segue prejuizo aterceiro; para cujo effeito precederão Editaes publicos da mesma Camera affixados no respectivo Destrito. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em quatro de Julho de mil settecentos noventa ehum Estava a Rubrica|| Informação —Illustrissimo Senhor, Por execução ao Despacho de Vossa Senhoria no requerimento de Jose Ferreira São Thiago que acompanha esta, depois de Se precederem justificação, Editaes, que estiverão affixados prazo de trinta dias, viemos no conhecimento, de que as terras de que elle requer posse judicial, Se achão devolutas; e como não compareceo terceiro prejudicado, informamos aVSenhoria q nenhum prejuizo Se Seguirão da dita posse. Vossa Senhoria determinará como for dejustiça Villa de Campo Mayor primeiro de Fevereiro de mil settecentos noventa edois —Manoel Procopio de Freitas Guimaraens Escrivão da Camera, aescrevi|| Antonio Pereira Queiroz Lisboa—João da Costa Silva —Manoel Jacinto Pimentel|| Estava oSello|| E não se continha mais ditas Petiçoens, Despachos nellas proferidos, e Informação da Camera que bem efielmente aqui registei aos dezesette de Março de mil settecentos noventa edois—

Jose de Faria

N.º 652

Data do Sargento-mor Ignacio de Amorim Barros, de tres leguas de terra, no Morro da Canastra no Piauhi, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 11 de julho de 1792, ás folhas 180 a 181v. do Livro 13 das sesmarias.

Registo das Petiçoens, e Despacho nellas proferido, e Informação da Camera emvirtude do que Se concedeo ao Sargento Mor Ignacio de Amorim Barros o tomar posse de húas terras no Morro da canastra nos confins do Piauhy

Illustrissimo Senhor Governador. Diz oSargento Mor Ignacio de Amorim Barros morador em Villa Viçoza Real, que pela Informação, emais documentos juntos Severifica haver Satisfeito ao Respeitavel Desp.º deV.S.ª proferido no requerimento junto, pelo que parece estar nos termos de conceder agraça que nelle implora Pede aVSenhoria Se digne deferir ao Supplicante na forma que pertende, ounaque V.S. julgar mais conforme ao espirito da Ordem de S. Magestade|| eRecebera merce|| Despacho Visto constar pela Justificação Judicial, e Informação da Camera juntas, que as terras confrontadas na Petição junta, de que oSupplicante pertende posse judicial, Se achão devolutas, eque della Se não Segue prejuizo aterceiro antes sim da povoação eSituação das taes terras, porvem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes Concedo que possa tomar posse judicial das terras confrontadas emsua petição, para conservação doseu Direito (não prejudicando aterceiro, sem exceder ataixa no comprimento, elargura, ficando emtodo o Cazo Livres as terras da comprehensão dos Indios das que oSupplicante pede econfronta em sua petição, digo confronta, que deverão ser seguidas, e continuadas, observando-se em tudo o mais as Ordens de S. Magestade aquem devera recorrer afim de obter asua Data Sesmaria. Este meu Despacho, e Petição do Supplicante, como tambem a outra Petição junta, e Despacho nella proferido, e Informação da Camera, Se registarão nesta Secretaria, e Camera respectiva, que assim oterá entendido, e o Juiz Ordinario prezidente della lhe mandara dar posse judicial por qual Tabellião de Sua jurisdição. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande em dez de Ju-

lho de mil settecentos noventa edois|| Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres, Capitão Mor Governador desta Capitania|| Illustrissimo Senhor Governador, Diz oSargento Mor Ignacio de Amorim Barros morador em Villaviçoza Real desta Capitania que pertende fazer Situar hua fazenda de gados enão tendo para isso terras Sufficientes entrára na diligencia de descobrir algumas que Se achassem devolutas oque com effeito conseguio descobrindo no confins desta Capitania com ado Piauhy, huma vasta porcão de terras, ou matos que Só aforça de dispezas poderão servir ao intento do Supplicante, o qual recorre portanto aVossa Senhoria para que Se digne em attenção ao augmento que pode resultar á Real Fazenda dasituação daquellas terras emque não ha prejuizo de terceiro, concederlhe nellas posse judicial de tres legoas de comprimento principiando do morro, aque os passageiros chamão da Canastra buscando em dereita a Povoação de Bayajuna, com huma Legoa de Largo, meia para o Nascente, meia para o Poente, para elle Supplicante, eseus herdeiros ascendentes edescendentes sem foro ou pensão alguma mais que o Dizimo a Deos, pelo que Pede a Vossa Senhoria Sedegne concederlhe a dita posse para titulo deseu Direito emquanto não recorre aSua Magestade para lhe conceder sua Data, eSismaria|| ERecebera merce|| Despacho|| Citados os hereos vizinhos, justifique judicialmente oque allega, einforme a Camera respectiva Se estão, ou não devolutas as terras dc que oSupplicante pertende posse judicial eSedesta Se Segue prejuizo aterceiro, para oque precederão Editaes publicos da mesma Camera affixados no respectivos destrito. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em dez de Dezembro de mil settecentos noventa ehum|| Estava a Rubrica|| Informação|| Illustrissimo Senhor Capitão Mór Governador. Obedecendo ao venerando Despacho de Vossa Senhoria somos obrigados adizer sobre o requerimento do Supplicante eda pertenção que pertende he certo tudo quanto allega emsuapetição estarem as sobreditas terras devolutas edezaproveitadas, enão seguir prejuizo de terceiro, Só Sim julgamos que do morro chamado Canastra para o Nascente Serem terras pertencentes aesta Serra, Sendo certo que ainda estas que julgamos Serem pertencentes a Serra Se achão desaproveitadas esem prestimo para plantaçoens; e por que fazendose as diligencias precizas que Vossa Senhoria ordena, efixar-se Edital por tempo de trinta dias a elle não sahio pessoa alguma como consta da Copia junta com certidão do Porteiro deste Auditorio que publicou, ehe quanto podemos informar aVossa Senhoria,

e mandara oque for servido. Villaviçoza Real em Camera eVereação de doze de Mayo de mil settecentos noventa edois|| João da Costa da Anunciação|| João Roiz Barros|| João Antonio da Silva|| Antonio da Rocha|| Antonio Fernandez de Carvalho|| E não Se continha mais em ditas Petiçoens, Despachos e Informação que bem efielmente aqui registei dos proprios aque me reporto. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande em onze de Julho de milsettecentos noventa edois annos||

José de Faria

N.º 653

Data de Pedro Teixeira de Lima, de tres leguas de terra no riacho do Meio no Quixeramobim, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 18 de Agosto de 1792, ás folhas 181v. a 183 do Livro 13 das sesmarias

Registo das Petiçoens e Despachos pelos quaes Se concedeo a Pedro Teixeira de Lima tomar posse de humas terras no Riaxo do meio em Quixeremobim

Illustrissimo Senhor Governador. Diz Pedro Teixeira de Lima morador no termo da Villa de Campo Mayor, que pelos Documentos juntos Se mostra haver Satisfeito ao Venerando Despacho deV.S. proferidosno requerimento junto; em razão doque parece estar nos termos demerecer agraça quenelle implora, epor isso. Pede aVossa Senhoria Sedigne deferir ao Supplicante na forma quepertende, ou naque aVossaSenhoria parecer justo. E receberá Merce—Despacho—Visto constarpelajustificação judicial, e Informação daCamera juntas queas terras confrontadas napetição junta deque oSupplicante pertende posse judicial, Seachão devolutas eque dellaSenão Segueprejuizo aterceiro, antes hecerto quedapovoação esituação das ditas terras provem utilidade aReal Fazendanocompetente rendimento dos

Dizimos Reaes. Concedoquepossatomar possejudicial das terras confrontadas emsuapetição paraconservação doseu Direito (não prejudicando aterceiro) Semexceder ataixa no comprimento, elargura seguidaecontinuada, observandoseemtudo omais as Ordens de SuaMagestade, aquemdeverarecorrer afim de obter asua Data deSesmaria. Estemeu Despacho, epetição do Supplicante, como tambem a outra petição junta e Despacho nellaproferido, eInformação da Camera Se registarão nesta Secretaria, enamesma Camera, aquem ordeno queotenha assim entendido, eao-Juiz ordinario Prezidente della quelhemande darpossejudicial porqual quer Tabellião desuajurisdição. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção a dezoito de Agosto demil settecentos noventa edois|| Estava a Rubrica do IllustrissimoSenhor LuizdaMottaFeo eTorres Capitão MorGovernadordestaCapitania ||Illustrissimo SenhorGovernador, Diz PedroTeixeira homem branco, moradornafazenda doBomsucesso dotermo desta Villa nova de Campo Mayor, evivedeCriar seus gados em terras deseuPay oCapitão Ignacio Gomes deLucena Soutomayor namesma fazenda Bomsucesso; eporque as terras são deminutas paraapascentar os gados, ebestas do Supplicante, eos deseu Pay, eentre afazenda do dito seu Pay, efazenda Cerdéo de Francisco Pinto de Aguiar se acha hum Riaxo devoluto, einhabitado denominado Riaxo domeyo, enelleha capacidade para beneficiar os seus gados, eporfalta deterras experimenta osuppplicante grave prejuiso nos seus gados vacum ecavalar, epelomesmo conseguinte experimenta oDizimo deSua Magestade; eparaevitar aqueno dito Riaxo Leva apassar outro heréo quemuito mayorprejuizovira ater, quer ternelleposseinteira atequepossa alcançar data. Pede aVossaSenhoria sejaservido permittir que oSupplicante tome possejudicial daterra que Seachano mencionado Riaxo do-Meyo por seremterras Sobraçadas ilhargas da Fazenda deseu Pay | E receberámerce—Despacho—Justifiquejudicialmente oque allega einforme aCamera respectiva se estão ounão devolutas as terras dequeoSupplicante pertende possejudicial, esedesta seSegueprejuizo aterceiro, para oque precedrão Editaes damesma Camera por tempo de trinta dias affixados no respectivo Destrito afim deSefazer notoria apertenção dosupplicante aos hereos confinantes, epoderem oppor as duvidas que tiverem Villa daFortaleza deNossa Senhora da Assumpção emtrinta de Abril demil settecentos enoventa—Estava a Rubrica—Informação — Illustrissimo SenhorGovernador—Por execução ao Despacho deVossa Senhoria norequerimento dePedro Teixeira de Lira, que acompanha esta, depois deSeprecederem Justificação e Editaes

queestivão affixados aprado detrinta dias viemos no conhecimento deque as terras dequeelle requer possejudicial Se achão devolutas, ecomo não compareceo terceiro prejudicado, informamos aVossa Senhoria que nenhumprejuizo Se Seguira dadita posse. Vossa Senhoria determinará comofor dejustiça. Villa de Campo Mayor quinze deJulho de mil Sete centos noventa ehum Manoel Procopio de Freitas Guimaraens Escrivão daCamera aescrevi|| Estava oSello|| Antonio Saraiva Leão—Antonio Roiz Chaves|| João Manoel de Azevedo do O'—Manoel Jose Jacinto Pimentel.— E não Secontinha mais, nas ditas Petiçoens Despachos, e Informação da Camera quebemefielmente aqui registei aos dezoito de Agosto de mil sette centos noventa e dois.

José de Faria

N.º 654

Data de Antonio Moreira Barros, de tres leguas de terra no riacho da Cruz termo do Icó, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 9 de novembro de 1792, ás folhas 183 a 184 do Livro 13 das sesmarias.

Registo das Peticoens, Despachos nellas proferidos e Informação da Camera emvirtude dequeSe concedeo posse judicial de huas terras no Riaxo da Cruz, termo do Icó, a Antonio Moreira Barros.

Illm.º Senhor Governador. Diz o Alferes Antonio Moreira Barros quecom a Informação junta daCamera da Villa do Icó tem satisfeito ao venerando despacho deV.S.ª avista daqual edaJustificação incluza parece estar oSupplicante nos termo demerecer agraça queSupplicou noseu requerimento tambem incluzo; pelo que" Pede aVS. se digne conceder lhe aposse judicial das terras confrontadas nasua petição, que de nenhuma forma prejudica aohereo chistovão de Barros na forma das Ordens Regias aeste fim dirigidas" eRecebera Mercê" Despacho" Visto constar pelaJustificação judicial e Informação da

Camera juntas, que asterras confrontadas na Petição tambem junta, deque oSupplicante pertende posse judicial Se achão devolutas, eque dellas Se não Segue prejuizo aterceiro, antes he certo que dapovoação, eSituação das ditas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes; concedo aoSupplicante quepossatomarpossejudicial das terras confrontadas emsua petição para conservação doSeu Direito não prejudicando aterceiro, Sem exceder ataixa no comprimento elargura seguida econtinuada, observandoSe em tudo omais as ordens deSua Magestade; aquem deverá recorrer afim de obter asua Data de Sesmaria. Este meu Despacho, epetição do Supplicante, como tambem aoutra petição junta, Despacho nella proferido, e Informação da Camera Se registará nesta Secretaria, ena mesma Camera aquem ordeno que otenha assim entendido, eao Juiz ordinario Prezidente della, que lhe mande dar posse judicial por qualquer Tabellião desua jurisdição. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande em nove de Novembro de mil settecentos noventa edois" Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres Capitão Mor Governador desta Capitania—Illustrissimo Senhor Governador Diz o Alferes Antonio Moreira Barros morador na Fazenda dos Tanques, Riacho do Cruz, termo de Villa do Icó, cuja Fazenda pertence aoSupplicante eaos mais herdeiros deseu defunto Sogro Jose de Abreu Lima que aarrematou empraça no Juizo dos Auzentes; ecomo Seacha devoluta huma porção deterras confinantes coma respectiva fazenda, na qual tem oSupplicante feito beneficio de Logradouro para seus gados ejuntamente huma caisara que tudo Se lhe faz muito util. Quer oSupplicante que Vossa Senhoria Se digne mandar empossar ao Supplicante das ditas terras sobras da respectiva fazenda, edas que estremão com ellas cujas são terras que estao devolutas no fundo da dita Fazenda dos Tanques para aparte do Desterro ate chegar a Caxoeira da agoa branca, epelo riacho do Desterro abaixo ate constestar com as terras de Pedro Alexandrino, epelo mesmo Riacho assima acontestar com os fundos das terras do Alferes Christovão de Barros; e como as ditas terras estão devolutas sem que pessoa alguma tenha nellas feito beneficiar algum, enem cauza prejuizo aterceiro|| Pede aV. Senhoria seja servido mandar empossar ao Supplicante das ditas terras para si eseus herdeiros na forma que Se pratica por este Governo|| ERecebera Merce|| Despacho|| Citados os hereos vizinhos justifique judicialmente oque allega, einforme a Camera respectiva, Se estão ou não devolutas as terras,

deq oSupplicante pertende posse judicial, ese desta se segue prejuizo aterceiro, para cujo effeito precederão tambem Editaes publicos damesma Camera affixados por tempo de trinta dias no respectivo Destrito. Villa da Fortaleza em vinte esette de Julho de mil settecentos noventa ehum|| Estava a Rubrica|| Informação da Camera|| Illustrissimo Senhor Governador. Persuadimonos estarem devolutas as terras deque oSupplicante pertende posse eque desta Senão Segue prejuizo aterceiro, por que precedendose os Editaes publicos com os pregoens do estilo, eestando affixados por tempo de trinta dias na conformidade do respeitavel, esempre venerando Despacho deVossa Senhoria que nos dirigio, ate aoprezente não houve pessoa alguma que seviesse oppor amencionada posse He o que podemos informar aVossa Senhoria que mandara o que for servido. Villa do Icó em Vereação de quinze de Abril de mil sette centos noventa edois|| João Antonio Gonçalves Escrivão da Camera que o Escrevi|| Torres|| João Ferreira Lima|| Nogueira|| Cardozo|| digo Cardona|| Enão Secontinha mais nas ditas Petiçoens, Despachos, e Informação da Camera quebem efielmente aqui registei aos nove de Novembro demil settecentos noventa edois annos||

Jose de Faria

N.º 655

Data de José Gonçalves da Silva de umas terras na estrema da Boa Vista no Jauguaribe, concedida pelo Capitão mór Luiz da Motta Feo e Torres, em 23 de julho de 1793 ás folhas 184 a 185v. do Livro 13 das sesmarias.

Registo das Peticoens e Despachos nellas proferidos e Informação da Camera em virtude de que se concedeo posse judicial de huas terras nas estremas da Boavista emJaguaribe, para, digo a Jose Glz da S.ª

Illm.º Senhor Governador. Diz Jose Gonçalves daSilva que pela informação, eCertidão juntas consta ter oSupplicante Satisfeito, digo que pela informação da Camera, justificação e Certidão juntas consta ter oSupplicante Satisfeito o Despacho

q Vossa Senhoria de vinte edois de Setembro de milsette centos noventa edois arespeito da data de terra q requereo nas estremas dasua Fazenta Boavista e Barrozo na Ribeira de Jaguaribe, em cujos termos. Pede aVossa Senhoria lhe mande passar a Data requerida de tres Legoas de terra com as suas clauzas. E Recebera merce—Despacho—Visto constar pela Justificação judicial, e Informação da Camera juntas, que as terras confrontadas na Petição tambem junta, edeque oSupplicante pertende posse judicial Se achão devolutas, eque della se não Segue prejuizo aterceiro, antes he certo, que da povoação, esituação das mesmas terras provem utilidade aReal Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes: Concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas emsua petição para conservação doseu Direito (não prejudicando aterceiro) sem exceder ataixa no comprimento elargura seguida e continuada, observandose emtudo o mais as ordens deSua Magestade, aquem deverá recorrer afim de obter asua Data de Sismaria. Este meu Despacho e Petição do Suplicante, como tambem a outra Petição junta e Despacho nella proferido Se registarão com ainformação da Camera nesta Secretaria, ena Camera, aquem Ordeno que otenha assim entendido, eao Juiz ordinario Prezidente della que lhe mande dar posse Judicial por qualquer Tabellião de sua jurisdição. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande avinte esinco de Junho de mil sette centos noventa etres|| Estava a Rubrica do Illm.º Senhor Luiz da Motta Feo e Torres Capitão Mor Governador da Capitania do Ceara Grande|| Petição 2.ª|| Illustrissimo Senhor Governador. Diz Jose Goncalves da Silva que elle he Senhor epossuidor de duas fazendas degados denominadas Boavista e Barrozo Sitas na Ribeira de Jaguaribe; eco nas estremas da dita Fazenda da Boavista Seachão terras queosupplicante tem fabricado para melhor refrigerio dos seus gados Sem serem do dominio depessoa algua, das quaes não tem oSupplicante titulo algum requer aVossa Senhoria Sesirva conceder por data as mesmas terras não excedendo atres legoas de comprido ehua de Largo pegando das estremas da mencionada fazenda da Boa vista seguindo rumo que permittir pelo riacho a Sima, ou para onde melhor conta lhe fizer, visto que o heréo mais vizinho he o mesmo Supplicante com a declarada possesão da fazenda Barrozo quedista da da Boavista legoa emeia, eaos mais heréos pelo dito Riacho assima ficão na distancia de mais de Sette Legoas no Riacho do Sangue portanto — Pede a Vossa Senhoria sejaservido conceder as ditas tres

legoas de terras para elle Supplicante eseos herdeiros sem foro ou pensão, pagando so Dizimo a Deos|| E Recebera Merce|| Despacho|| Citados os hereos vizinhos| se alguns houver na distancia de huma legoa| justifique judicialmente oque allega, e informe a Camera respectiva Se estão, ou não devolutas as terras deque oSupplicante pertende posse judicial, digo pertende concessão, eSe desta Se Segue ou não prejuizo aterceiro, para oque precederão tambem Editaes publicos da mesma Camera affixados no respectivo Destrito por tempo de trinta dias Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em vinte edois de Setembro de mil settecentos noventa edois|| Estava a Rubrica do Illm.º Senhor Luiz da Motta Feo e Torres Capitão Mor Governador desta Capitania do Ceara Grande|| Informação da Camera|| Illustrissimo Senhor Governador|| Em observancia do Respeitavel Despacho deVossa Senhoria mandamos affixar os Editaes na forma do estilo nos Lugares respectivos mais publicos aonde estiverão oprazo de trinta dias, dentro dos quaes não houve pessoa algua que Se viesse oppor com duvida ou impedimento ou intento do supplicante como nos constou por fé do Escrivão deste Senado pelas Certidoens que passou enos mesmos Editaes, que ficão juntos aos Autos principaes daJustificação do Supplicante, o qual tem provado os requizitos do estilo, como Seve da Sentença junta, para aqual forão Citados os Hereos confinantes os quaes se não oppuzerão; pelo que mostro omesmo Supplicante estar elle na possessão das terras que pertende data, enos parece por estas razoens não haver terceiro prejudicado. Heo que podemos informar aVossa Senhoria que mandara oque for servido. Villa do Icó em Vereação de trese de Julho de mil sette centos noventa etres|| E eu João Antonio Goncalvez Escrivão da Camera que o escrevi|| Antonio Gomes Barreto|| Antonio Carneiro Leão—|| Ignacio Jose Pereira de Souza—Antonio Mendes Pereira|| E não Secontinha mais nas ditas Petiçoens, Despachos nelles proferidos e Informação da Camera que bem efielmente aqui registei aos vinte etres do sobre dito mez e anno||

Jose de Faria

N.º 656

Data de José Gonçalves da Silva, de tres leguas de terra de um riacho que fica nas estremas das suas fazendas Boa-Vista e Barrozo, na rebeira do Jaguaribe, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 25 de junho de 1793, ás folhas 185v. 187, do Livro 13 das sesmarias

Registo das Petiçoens e Despachos nellas proferidos e informação da camera emvirtude de que se concedeo posse judicial de huas terras em hum rio q entra no da boa vista em Jaguaribe a José Goncalvez da S.ª

Illustrissimo Senhor Governador. Diz José Gonçalves da Silva que pela informação da Camera, justificação, e Certidão juntas consta ter oSupplicante Satisfeito oDespacho de Vossa Senhoria de vinte edois de Settembro de mil settecentos noventa edois arespeito da data de terra que requereo nas estremas dasua Fazenda Boa vista e Barrozo na Ribeira deJaguaribe, em cujos termos Pede aVossa Senhoria lhe mande passar a Data requerida de tres legoas deterra com as suas clauzulas E Recebera merce|| Despacho|| Visto constar pela Justificação judicial, e Informação da Camera juntas, que as terras confrontadas na Petição tambem junta, deque osupplicante pertende posse judicial se achão devolutas, eque della Senão segue prejuizo aterceiro, antes he certo que da povoação esituação das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competende rendimento dos Dizimos Reaes: Concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em sua petição para conservação doseu Dereito não prejudicando aterceiro sem exceder ataixa no comprimento, elargura seguida econtinuada, observandose emtudo o mais as ordens de Sua Magestade aquem devera recorrer afim de obter asua Data de Sesmaria. Este meu Despacho, epetição do Supplicante, como tambem a outra petição junta, Despacho nella proferido seregistarão nesta Secretaria, ena Camera respectiva, aquem ordeno que o tenha assim entendido, eao Juiz ordinario Prezi-

dente della que lhe mande dar posse judicial porqualquer Tabellião desuajurisdição Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande em Vinte, esinco de Junho de mil settecentos, enoventa etres|| Estava a Rubrica do Illustrissimo Snr. Luiz da Motta Feo e Torres Capitão Mor Governador desta Capitania|| Petição Segunda|| Illustrissimo Senhor Governador. Diz Jose Gonçalvez da Silva que elle he Senhor epossuidor de duas Fazendas deGados denominadas boavista, e Barrozo sitas na Ribeira de Jaguaribe termo da Villa do Icó; e como nas estremas da dita fazenda boavista Seachava hum riaxo, que tem seu principio nos serrotes que divide as agoas da dita Rebeira com as do Riacho do Sangue, oqual vem entrar no Riacho da Sobre dita fazenda Boavista, tem oSupplicante fabricado pelo dito Riacho asima, alem das suas estremas, quantidade de terras para refrigerio dos seus gados, com muito trabalho, edespeza, fazenda curraes emais precizo para obeneficio dos gados sem embargo de não haver agoa no dito Riacho, se não emquanto chove por se achar semdominio, enem data de pessoa alguma, eso esta do Supplicante que existe hamais de dez annos sem contradição depessoa algua, digo annos sem contradição de terceiro, oporque não tem oSupplicante titulo algum, requer a Vossa Senhoria Sesirva concederlhe por data as mesmas terras, não excedendo atres legoas de comprido, e huma de largo, pegando das estremas dafazenda Boavista seguindo orumo que permitir pelo riaxo asima, oupara ondemelhor conta lhe fizer, visto q o hereo mais vizinho que tem he omesmo Supplicante com apossesão das sobreditas suas fazendas, e os mais pelo dito riaxo asima ficão nas distancias demais desette legoas na Ribeira do Riacho do Sangue, que he afazenda do Tanque, eportanto. Pede aVossa Senhoria Seja servido conseder lhe as ditas tres Legoas de terra para elle Supplicante eseus herdeiros sem foro, ou pensão, pagando so Dizimo a Deos|| E Recebera merce|| Despacho|| Citados os hereos vizinhos, justifique judicialmente oque allega, einforme aCamera respectiva Se estão, ou não devolutas as terras deque osupplicante pertende posse ou concessão judicial, ese desta se segue ounão prejuizo aterceiro, precedendo tambem Editaes publicos damesma Camera affixados no respectivo Destrito por tempo de trinta dias. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em 15 de Dezembro de mil settecentos noventa edois|| Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres|| Informação Illustrissimo Senhor Governador|| Em observancia do Respeitavel Despacho de VS. mandamos affixar

os Editaes na forma do estilo nos Lugares respectivos mais publicos, aonde estiverão oprazo de trinta dias, dentro dos quaes não houve pessoa alguma que Se viesse oppor com duvida ou impedimento algum ao intento do Supplicante como constou, digo, nos constou por fé do Escrivão deste Senado pelas Certidoens que passou enos mesmos Editaes que ficão juntos aos autos principaes da Justificação do Supplicante, oqual tem provado judicialmente os requizitos do estilo como se vê da Sentença junta, para aqual prova forão citados os hereos confinantes, os quaes senão opuzerão pelo que mostra o mesmo Supplicante estar elle na possessão hamais de dez annos da terras de que pertende data, enos parece por estas razoens não haver terceiro prejudicado. He oque podemos informar aVossa Senhoria que mandará o que for servido Villa do Icó emVereação de treze de Junho demil sette centos noventa etres, E eu João Antonio Goncalvez Escrivão da Camera que o escrevi|| Antonio Gomes Barreto|| Antonio Carneiro Leão — Ignacio Jose Pereira de Souza|| Antonio Mendes Pereira— E não se continha mais nas ditas Petiçoens e Despachos nellas proferidos e Informaçoens da Camera que bem efielmente aqui registei aos vinte esinco de Junho da era Supra

José de Faria

N.º 657

Data de Domingos Sanches de Carvalho de tres leguas de terra, na margem do Jaguaribe, junto da fazenda Bom Sucesso, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 15 de fevereiro de 1794, ás folhas 187 a 189, do Livro 13 das sesmarias.

Registo das Petiçoens Despachos nellas proferidos e Informação da Camera, em virtude do que Se concedeo a Domingos Sanches de Carv.º posse judicial de humas terras na beira de Jaguaribe contiguas a hua Serra e ao Sitio Bomsucesso q japossuia.

Illustrissimo Senhor. Diz Domingos Chanxas de Carvalho da Ribeira dos Inhamuns, termo da Villa do Icó que requerendo aVossa Senhoria pelo requerimento junto, lhe concedesse para melhor conservação doseu Direito Carta de conservação da Serra denominada Nossa Senhor da Penha com tres legoas de comprido comprehendendo as fraldas da mesma Serra, foi Vossa Senhoria servido deferir-lhe que citados os heréos vizinhos jutificasse judicialmente oque ellegava; eque informasse a Camera respectiva, fixando Editaes com o termo de trinta dias, epor que das attestaçoens que offerece Se mostra não tem hereos vizinhos para Citar por testar aterra quepede com terras incultas, esem Senhorio, como tambem Seve do instrumento ja offericido, eque a Camera ja informou fixando para isso Editaes erequerimento do Supplicante, ecomo tudo Se identifica dos documentos que já offereceo, nestes termos. Pede aV. Senhoria Se digne conceder-lhe aterra que pede eno requerimento attesto ao expedido, peloque Receberamerce. Despacho — Visto constar pela Justificação incluza, e Informação da Camera posta ao pé das petição incluza que as terras na mesma petição mencionadas, deque oSupplicante pertende posse Seachão devolutas, edesaproveitadas, e que da conservação da mesma posse Se não Segue prejuizo aterceiro; evisto outrosim que da povoação, esituação das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos

Reaes. Concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas emsua Petição incluza (não prejudicando a terceiro) para conservação doseu Dereito, não excedendo ellas ataixa, eguardando emtudo o mais as Ordens de S. Magestade eisto emquanto oSupplicante não obtiver damesma Senhora, aquem Logo deverá recorrer, asua Carta de Data eSismaria Este meu Despacho, epetição do Supplicante, ecomo tao-bem a outra petição junta, e Despacho nella proferido com ainformação da Camera Se registara nesta Secretaria e respectiva Camera, aquem ordeno que otenha asim entendido, e ao Juiz ordinario Prezidente della, que lhe mande dar posse judicial por qualquer Escrivão de sua jurisdição Villa da Fortaleza de Nossa Senhora d'Assumpção do Ceará Grande em quinze de Fevereiro de mil sette centos noventa equatro—Estava a Rubrica do Illm.º Senhor Luiz da Motta Feo e Torres Capitão-Mor Governador desta Capitania — Petição Illustrissimo Senhor—Diz Domingos Chanxas de Carvalho da Ribeira dos Inhamús, termo da Villa do Icó, que elle Supplicante he Senhor, epossuidor de hum predio rustico na Ribeira do Rio Jaguaribe daparte do Poente, na ilharga do qual Corre hua serra depoente aNascente, econtesta pela ilharga do Norte com terras incultas, edesaproveitadas, epela do Sul com terras do mesmo Supplicante doseu Sitio chamado Bom sucesso, etanto para o Nascente com para o Poente contesta com terras sem Senhorio; etem adita Serra tres legoas de comprimento e huma de Largo, comprehendendo as fraldas da mesma Serra aqual apovoou oSupplicante, etem roteado, ecultivado com plantas desde o anno de oitenta e quatro te oprezente, sem amenor contradição de pessoa alguma, pagando dos frutos que nella colhe Dizimo a Deos, e nella tem erigido cazas de vivenda ede fazer farinhas tudo asua custa, e com otrabalho deseus filhos, eescravos, ealem do referido tem plantado muitas arvores de fruto ede espinho aesta da referida serra emposse civel natural, eaffectiva ate ao prezente, por não resultar dasua possessão prejuizo aterceiro, antes augmenta a Real Fazenda, oque tudo Se mostra evidentemente provado pelos documentos quejunto offerece portanto. Pede aVossa Senhoria se digne para melhor conservação doseu Direito eposse, mandar lhe passar Carta conservatoria da referida Serra com tres Legoas de comprido, e huma de Largo, comprehendendo as fraldas desta, pelo q Receberá merce—Despacho — Citados primeiro os hereos vizinhos, justifique judicialmente oque allega, einforme aCamera respectiva Se estão ou não devolutas as terras de que oSup-

plicante pertende posse judicial, eSe desta Se Segue, ou não prejuizo aterceiro, para oque precederão tambem editaes publicos da mesma Camera affixados no respectivo destricto por tempo de trinta dias, V.ª da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em dez de Dezembro demil settecentos noventa etres — Estava a Rubrica — Informação. Illustrissimo Senhor Governador. Por Domingos Chanxas de Carvalho nos foi requerido informassemos aVS. avista dos seus documentos que aqui vão juntos Se da posse que pertendia da serra denominada Nossa Senhora da Penha, sita na ilharga doseu Sitio Bom sucesso, ou conservação della rezultava ou não prejuizo aterceiro; enós para melhor podermos dar aVossa Senhoria esta informação, não obstante mostra odito pelos seus documentos que estava empossado judicialmente da dita Serra sem contradição alguma, mandamos afixar Editaes publicos deste Senado nos Lugares permitidos eestando estes otermo de trinta dias, não houve pessoa alguma, que como prejudicado Se viesse oppor com amenor duvida ou embaraço adita posse doSupplicante oque assim nos constou por fé do escrivão deste Senado pelas Certidoens que passou ao pé dos mesmos Editaes que ficão emseu Cartorio appensos ao traslado destes documentos; pelo que parece que com effeito da referida posse não rezulta prejuizo aterceiro He oque podemos informar aVossa Senhoria que mandara oque for servido. Villa do Icó emVereação de trez de Junho demil Settenta, digo de mil settecentos noventa etres|| E eu João Antonio Goncalvez Escrivão da Camera que aescrevi—Antonio Gomes Barreto—Ignacio Jose Pereira de Souza — Antonio Carneiro Leão — Antonio Mendes Pereira — E não se continha mais as ditas Petiçoens Despachos, Informação da Camera que bem efielmente aqui registei aos quinze de Fevereiro demil settecentos noventa equatro.

José de Faria

N.º 658

Data de Pedro de Moraes do Nascimento, de tres leguas de terra, entre Siupé e o Curú, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 7 de julho de 1796, ás folhas 189 a 190v. do Livro 13 das sesmarias.

Registo das Petiçoens emais Documentos em virtude deque se concederão huas terras entre oSiopé eCurú a Pedro de Moraes do Nascimento.

Illustrissimo Senhor Governador. Diz Pedro de Moraes do Nascimento, que elle tem satisfeito odeterminado no Despacho deVSenhoria, como faz certo com os documentos juntos: portanto. Pede a Vossa Senhoria seja servido concederlhe as terras supplicadas em seu requerimento — E receberamerce — Despacho — Visto constar pela Justificação junta, e informação da camera tambem junta, que as terras mencionadas na petição incluza, ede que osupplicante pertende consessão, seachão devolutas, que nellas tem feito beneficios de Agricultura, equeda conservação daposse corporal emque se acha, senão segue prejuizo aterceiro; evisto outrosim, que dapovoação esituação das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes. Concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas emsua peitção incluza (não prejudicando aterceiro) para conservação do seu Direito, guardandose emtudo as Ordens de S. Magestade eisto emquanto oSupplicante não obtiver da mesma Senhora, aquem deverá Logo recorrer, asua Carta de Datta eSismaria. Este meu Despacho, epetição doSupplicante como tambem petição junta, e Despacho nella proferido einformação da Camera, aquem ordeno que assim otenha entendido, e ao Juiz ordinario Prezidente della que lhe mande dar posse judicial por qualquer Escrivão desua jurisdição V.ª da Fortaleza de Nossa Senha da Assumpção do Ceara Grande em sette de Junho de milsettecentos noventa eseis — Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres Capitão Mor Governador desta Capitania do Ceará Grande — Illustrissimo

Senhor Governador. Diz Pedro de Moraes do Nascimento morador naRibeira do Curú, termo desta Villa da Fortaleza, que entre os rios Curú, e Siopé, descobrira huas Lagoas en'uma dellas aque dera onome Lagoa funda Seacha situado eabrindo rossados, por serem aquellas terras devolutas, enão terem senhorio algum; eporq tem as mesmas terras Capacidade para nellas Se plantar e Criar, e oSupplicante dellas necessita para esse effeito, recorre aVossa Senhoria lhe permitta na dita Lagoa tres Legoas de terra, fazendo pião o comprimento na dita Lagoa funda donde oSupplicante está situado, pegando della legoa e meia para aparte de Nascente e Legoa emeia para aparte do poente, com Largura de huá legua, emeia para cada banda no rumo deNorte a Sul cujas tres Legoas deterra asima confrontada. Pede aVossa Senhoria seja servido concederlhe em- nome deSua Magestade Fidelissima para oSupplicante eseus herdeiros ascendentes edescendentes comtodos os Campos, matos egoadas, emais uteis, que nellas houverem, emquanto recorre amesma Senhora por Data e sesmaria — Ereceberá merce — Despacho — Citados os heréos vizinhos, justifique judicialmente oque allega, precedendo Editaes publicos da Camera respectiva affixados por tempo de trinta dias nos Lugares publicos do indicado destricto, informe amesma Camera, Se estão ou não devolutas as terras, deque o Supplicante pertende concessão, e se desta Se segue, ou não prejuizo aterceiro. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção emvinte etres de Settembro de mil sette centos noventa esinco — Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres Capitão Mor Governador desta Capitania — Informação — Illustrissimo Senhor Governador. PelaJustificação que prestou oSupplicante Pedro de Moraes do Nascimento no Juizo ordinario desta V.ª semostra estarem as terra deque pertende obter data, devoluta, enos consta que nunca forão pedidas, nem povoada de pessoa alguma, eque omesmo Supplicante tem nellas aberto rossados, os quaes se achão bem fundados promettendo augmento aos Dizimos Reaes, eque das ditas terras está deposse, eSenão pode seguir da Concessão dellas aoSupplicante prejuizo aterceiro por estarem em meio das Ribeiras do Siopé, e Curú, com Latitude superabundante para Se preencherem os heréos dehúa eoutra Ribeira, eafixandose editaes, por este mesmo respeito emobservancia do despacho de Vossa Senhoria proferido napetição doSupplicante, senão tem opposto pessoa alguma, com razão alguma embargante. Carlos Jose de Moura pertende as ditas terras com pretexto de estarem confrontando

com as suas da sua situação do Umari, eservirem de encosto aos seus gados, oque se não pode verificar sem rumo de agulha em razão da Longitude, eoutros affirmão que as ditas terras confrontão com as do dito Pedro de Moraes denominadas das Manisobas de baixo. Parecenos porem que da conservação do dito Moraes redundará outra utilidade a Real Fazenda pelos estar cultivando, do que sendo concedidas ao mencionado Carlos Jose para encosto dos seus gados, pois que estão acomodados esituados, eso algumas rezes dispersas poderão ir ter as Alagoas, que pertende oSupplicante Pedro de Moraes. He oque podemos informar aVossa Senhoria. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em Camera de vinte etres de Junho demil settecentos noventa eseis — Manoel Roiz Barreto — Vicente Ferreira Façanha — João Ferreira Gomes — E não se continha mais nas ditas Petiçoens, Despachos nellas proferidos, e Informação da Camera, que bem, efielmente aqui registei aos sette deJulho demil sette centos noventa eseis||

José de Faria

N.º 659

Data de Pantaleão Ferreira de Castro, de legua e meia de terra, nos Olhos d'agua do Canta-Gallo, concedida pelo Capitão mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 28 de julho de 1796 ás folhas 190v. a 192 do Livro 13 das sesmarias

Registo da Petição e Despachos e Informação da Camera emvirtude deq Se concedeo huas terras nos Olhos d'agoa do Cantagallo a Pantalião Ferrª de Castro.

Illustrissimo Senhor Governador. Diz Pantalião Ferreira de Castro, morador na Serra do Cantagallo, termo da Villa de Montemor Novo, que elle Supplicante comprara a Caudio Goncalvez de Oliveira, e Antonio Ramos da Costa o descobrimento de humas terras de plantas, ede dois olhos de agoa nadita Serra do Cantagallo, aonde oSupplicante se acha situado

ha vinte annos, plantando coqueiros, earvores de espinhos, que ha muito se achão dando fruto, e todo ogenero de Lavouras, calgodoeiros, deque tem pago Dizimo, epor que as mesmas terras tem Capacidade para odito ministerio de plantaçoens, ejuntamente para criar gados, eo Supplicante está dellas deposse sem contradição de pessoa alguma, recorre aVossa Senhoria paraque lhe permitta nas ditas terras legoa emeia de comprido; pegando domeio dapicada, quevai para a dita Villa de Montemor, aonde tem huma Cruz, efaz encruzilhada o Caminho q sahe da Caza doSupplicante para Ribeira do Xoró, buscando o rumo do Sul, ou oque seachar ate estremar com as terras dos providos do rio Acarape, com huma Legoa de largo, meia cada banda do riacho do mesmo nome digo do mesmo sitio Cantagallo, o qual corre deSul, a Norte. Pede aVossa Senhoria seja servido conceder lhe em nome de S. Magestade Fedelissima as ditas terras p.ª oSupplicante eseus herdeiros ascendentes descentes com todos os Campos, matos, Olhos de agoa, que nellas houverem, emais uteis, emquanto recorre aSua Magestade digo emquanto recorre a mesma Senhora por Datta eSismaria —E receberá mercé — Despacho 1.º — Citados os hereos vizinhos, justifique judicialmente oq allega, einforme a Camera respectiva, precedendo Editaes publicos por tempo de trinta dias, Se estão devolutas as terras, deque oSupplicante pretende concessão, ese desta Se segue ou não prejuizo aterceiro. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em oito de Marco de mil settecentos noventa eseis — Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres Capitão Mor e Governador desta Capitania do Ceará Grande — Despacho 2.º — Visto constar pela Justificação junta, e Informação da Camera tambem junta, que as terras mencionadas se achão cultivadas pelo Suplicante empacifica posse, eque da conservação della Se não segue prejuizo aterceiro; eattendendo outrosim aque dasua cultura provem utilidade a Real Fazenda, Concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas, não prejudicando aterceiro para conservação do seu Direito, guardandose em tudo as ordens deSua Magestade eisto emquanto oSupplicante não obtiver asua Carta de Data eSismaria da mesma Senhora, aquem devera logo recorrer Este meu Despacho, epetição e Informação da Camera Se registará nesta Secretaria, e o Juiz ordinario Prezidente della lhe mandara dar posse judicial por qualquer Escrivão da sua jurisdição. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande em 28 de Julho demil settecentos noventa eseis

— Estava a Rubrica — Informação da Camera — O Juiz Prezidente emais officiaes do Senado da Camera da Villa de Monte mor Nozo da America, Capitania do Ceara Grande oprezente anno por sua Magestade Fedelissima q Deos guarde etc. Emobservancia do muito respeitavel Despacho do Illustrissimo Governador desta Capitania oSenhor Luiz da Motta Feo e Torres informamos que as terras, de que pretende concessão Pantalião Ferreira de Castro sempre estiverão emsua posse sem minimo embaraço, ou arenga, por não occorrer pessoa que o vedasse, einhibisse da utilidade dellas: oque tambem nos consta acontecera antes de se ter elle apoderado. esimilhantemente agora durante o Edital que mandamos lavrar, e fixar nesta Villa, sendo citados os hereos, pelo que nos persuadimos, que não provem, nem provira dano aterceiro, sendo permittido apertendente a concessão das ditas terras, he oque fomos ainformar ao dito digo, aomesmo Senhor Isto posto mandará oque for servido Dado nesta Sobre dita Villa em Vereação, eAdjunto da Camera de dois de Mayo de mil sette centos noventa eseis Francisco Pereira Torres Escrivão que o escrevi|| Domiciano Gomes de Mello — Manoel Roiz d'Avilla — Joaquim Jose do Espirito Santo — Manoel Patricio da Silva — Jose de Barros Moreira — E não Se continha mais na dita Petição, Despachos nella proferido, e informação da Camera, que bem efielmente aqui registei aos vinte eoito de Julho de mil settecentos noventa eseis||

José de Faria

N.º 660

Data do Padre Bonifacio Manoel Antonio Lelau, de huas terras, no sitio Asimim na Serra Grande, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 1.º de outubro de 1796, ás folhas 192 a 193v. do Livro 13 das sesmarias

Registo das Peticoens e Despachos pelos quaes Se consederão huas terras no Sitio Asimim nos confins da Serra Grande ao Rd.º Vigario deV.ª Viçoza a Bonifacio Manoel Antonio Lelau

Illustrissimo Senhor Governador Diz oReverendo Vigr deVillaviçoza Real Bonifacio Manoel Antonio Lelau, que pelainformação, emais Documentos juntos Se verifica haver satisfeito ao respeitavel Despacho deV.S. proferido no requerimento junto, digo requerimento tambem junto; pelo que pareceu estar nos termos de lhe conceder agraça que nelle implora, epor isso. Pede aV.S. Se digne deferir ao Supplicante na forma pretende, ou aque V.S. julgar mais conforme ao espirito das Ordens deS. Magestade — E Recebera merce|| Despacho|| Visto constar pela Justificação e Informação da Camera juntas, que as terras, deque o Reverendo Supplicante pertende Concessão ou posse judicial Se achão devolutas, eque da mesma posse Se não Segue prejuizo aterceiro, evisto outrosim, que da povoação ousituação das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes. Concedo ao mesmo Reverendo Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas emsua petição incluza não prejudicando aterceiro) para conservaçao doseu Dereito, guardandose em tudo as ordens de S. Magestade, eisto emquanto não obtiver da mesma Senhora aquem deverá logo recorrer, asua Carta de Data eSismaria. E este meu Despacho, epetição do Reverendo Supplicante, como tambem a incluza com o Despacho nella proferido, e Informação da Camera Se registarão nesta Secretaria, oque amesma Camera assim tenha entendido, eo Juiz Ordinario Prezidente della, que mandara dar a referido posse, por qualquer Escrivão dasua jurisdição. Villa da Forta-

leza de Nossa Senhora da Assumpção primeiro de Outubro de mil settecentos noventa eseis — Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres; Capitão Mor Governador desta Capitania do Ceara Grande — Petição — Illustrissimo Senhor Governador Diz o Padre Bonifacio Manoel Antonio Lelau Vigario atual da Freguezia de Nossa Senhora da Assumpção de Villaviçoza Real desta Capitania, que elle se acha situado ha doze annos pouco mais, ou menos de mansa epacifica posse no Sitio chamado Asimim o qual he nos confins da Serra Grande para digo, grande, buscando para aparte do Piauhy, eque fora descuberto já há muitos annos pelo Indio Mestre de Camco Dom Felippe de Souza, e Castro, que durante sua Vida como descubridor, opossuhio sempre como terras devolutas, efora da Data geral por Sua Magestade da Serra Grande aos Indios seus habitantes; epor morte do dito Mestre de Campo, ficando omesmo Sitio devoluto, e á revelia Se Sitoou nelle outro Indio o Capitão Mor Manoel de Souza, e auzentandose este para capitania do Piauhy aonde falleceo, o Reverendo Supplicante sabendo e informado da capacidade do dito Sitio para criar gados Vacuns e da sua devolução, Se Situou com seus gados; eporque intenta oSupplicante continuar asituação, que tanto redunda em augmento dos Reaes Dizimos, enão ha prejuizo de terceiro, recorre oSupplicante aVossa Senhoria, para que Se digne conceder lhe no dito Sitio posse judicial de tres legoas de comprimendo, principiando do riacho chamado Mata fria te as extremas da Fazenda Carnahubal com hua Legoa de Largo para aparte doSul, estremando na boca da picada chamada Jabuti, e outra legoa para aparte do Norte, estremando com afazenda Jurianha, para elle Supplicante, eseus herdeiros, sem foro, ou pensão alguma mais que os Dizimos a Deos, portanto. Pede aVossa Senhoria Se digne conseder-lhe adita Posse para titulo deseu Dereito emquanto não recorrer aS. Magestade para lhe conceder sua Data eSesmaria — ERecebera merce — Despacho — Citados os heréos vizinhos justifique judicialmente oque allega, eprecedendo Editaes publicos da Camera respectiva, affixados portempo de trinta dias informe amesma Camera Se estão ou não devolutas as terras deque oSupplicante pretende posse judicial, eSe desta, Se segue ou não prejuizo aterceiro. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande em vinte eseis de Julho mil settecentos, noventa eseis — Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres Capitão Mor Governador desta Capitania do Ceara Grande — Informação

da Camera Illustrissimo Senhor Capitão Mor Governador. Obedecendo ao venerando Despacho de Vossa Senhoria, somos obrigados adizer sobre o requerimento do Reverendo Supplicante edapertenção que pertende he tudo certo quanto allega emsua petição sobre asditas terras enão terem prestimo para plantas, e estarem fora da data geral, enão seguir prejuizo de terceiro, e acharemse devolutas e porque fazendo-se as deligencias precizas que Vossa Senhoria ordena, de Se citarem os heréos, efixarse Editaes portempo detrinta dias, aelle não sahio pessoa algua como melhor consta da Justificação, eheoquanto podemos informar aVossa Senhoria emandara oque for servido. Villaviçoza Real em Camera, eVereação de treze de Settembro de mil settecentos noventa eseis Felipe Benecio Fontaneilles — Jacob de Souza Castro — Ignacio Gonçalvez — Jose Pereira Lira — Antonio do Esperito Santo Magalhaens — E não se continha mais nas ditas Petiçoens, Despachos nellas proferidos,. e Informação da Camera quebem efielmente aqui registei em aprimeiro de Outubro da era supra

José de Faria

N.º 661

Data e sesmaria do Tenente Ignacio João Barcellos, de tres leguas de terra, no riacho Seco, fora das estremas da Serra Grande buscando o Piauhy, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 24 de maio de 1797, ás folhas 193v. a 195 do Livro 13 das sesmarias

Registo das Petiçoens Despachos, por qual Se concederão humas terras no Riacho Seco nos confins do Piauhy ao Tenente Ignacio João Barcellos.

Illustrissimo Senhor Governador. Diz oTenente Ignacio João Barcellos morador emV.ª viçoza Real q pela informação emais documentos Se verifica haver satisfeito ao respeitavel Despacho de Vossa Senhoria proferido no requerimento tambem junto, pelo que parece estar nos termos de lhe conceder agraça que nelle implora, epor isso Pede aVossa Senhoria Se digne deferir ao Supplicante na forma que pertende, ou na que Vossa Senhoria julgar mais conforme ao espirito das ordens de S. Magestade — Erecebera merce — Despacho — Visto constar pela informação da Camera Justificação, escriptura, emais documentos juntos, que as terras cujo descobrimento oSupplicante comprou, ede que pertende posse judicial Se achão devolutas edesaproveitadas, eque da conservação da mesma posse Se não segue prejuizo aterceiro antes sim dapovoação ou situação das mesmas terras provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes. Concedo ao Supplicante, que possa tomar posse judicial das terras confrontadas em sua Petição incluza (não prejudicando aterceiro) para conservação doseu Dereito, não excedendo aextensão de tres legoas de comprido, e hua de largo, seguidas econtinuadas, emquanto Sua Magestade não mandar o contrario, eoSupplicante não obtiver asua Data de Sesmaria, da mesma Senhora, aquem deverá recorrer. Este meu Despacho, e Petição do Supplicante como tambem aoutra Petição incluza e despacho nella proferido e Informação da Camera se registarão nesta Secretaria, eaonde mais pertencer, depois do que oJuiz ordinario

respectivo lhe mandará dar posse judicial por qualquer Escrivão dasuajurisdição. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora d'Assumpção do Ceará Grande vinte equatro de Mayo demil sette centos noventa equatro, digo enoventa esette Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres, Capitão Mor Governador desta Capitania — Petição — Illustrissimo Senhor Governador — Diz Ignacio João Barcello, homem cazado morador emVillaviçoza Real desta Capitania que elle Supplicante comprara huma posse de terras no Sitio Chamado Riacho Seco, o qual he nos confins efora das estremas da Serra Grande, termo da dita Villa buscando para aparte do Piauhy, eque fora descuberto ja ha muitos annos, porse acharem, ate então devolutas cincultas por Estevão Gonçalvez Cardozo, homem branco Cazado morador no mesmo termo como descobridores possuia, morando sempre nellas, ecriando seusgados Vacuns isto ha outo annos imcompletos; eporque oSupplicante informado da capacidade das ditas terras as tem comprado para Criar seus gados emque redunda em augmento dos Reaes Dizimo, enão ha prejuizo de terceiro recorre oSupplicante a Vossa Senhoria para que Se digne conceder lhe no dito Sitio posse judicial naquella extensão equadro mencionada na escritura junta de venda visto ovendedor ediscobridor tem vendido ao Supplicante como faz certo pela mesma escritura, enunca cuidou emtirar a competente Sesmaria, oque pertende oSupplicante para sua legitima posse, edeseus herdeiros ascendentes edescendentes, sem pensão algua mais que os Dizimos a Deos; portanto Pede aVossa Senhora Conceder lhe adita posse para titulo deseu dereito emquanto não recorrer a Sua Magestade para lhe conceder asua Data esismaria — E Recebera merce — Despacho — Citados os heréos vizinhos justifique judicialmente, eprecedendo Editaes publicos da Camera respectiva por tempo de trinta dias, informe amesma Camera Se estao ou não devolutas as terras mencionadas que oSupplicante comprou ao Descobridor, ede que pertende posse judicial, ese desta Se segue, ou não prejuizo aterceiro. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora dA'ssumpção em vinte esette de Janeiro demil settecentos noventa esette — Estava a Rubrica — Informação da Camera — Illustrissimo Senhor Capitão Mor Governador Obdecendo ao venerando Despacho de Vossa Senhoria somos obrigados adizer sobre o requerimento do supplicante; eda pertenção que pertende he tudo certo quanto allega o Supplicante em sua petição aposse que comprou, digo aposse das ditas terras que comprou serem nofim desta Serra sim porem deste mesmo ter-

mo, como conta da Escriptura devenda, e estarem devoluto edesaproveitadas, efazerem estremas com o Piauhy, enão seguir prejuizo a terceiro, epor que fazendose as diligencias precizas de Serem citados os heréos vizinhos, efixaremse Editaes por tempo de trinta dias não sahio pessoa alguma, eter justificado judicialmente como Vossa Senhoria ordenou, ehé o quanto podemos informar aVossa Senhoria, emandará o que for servido. Villaviçoza Real emVereação de dois de Mayo de mil settecentos noventa esette — Francisco da Cunha Brandão — Theodozio Soares da Silva — Paulo da Silva Borges — Januario Gonçalvez Montes — Antonio do Espirito Santo Magalhaens — E não se continha mais nas ditas Petiçoens Despachos nellas proferidos, einformação da Camera, que bem, efielmente aqui registei em vinte equatro de Mayo de mil settecentos noventa esette

José de Faria

N.º 662

Data de Domingos Rodrigues da Cunha de legua e meia de terra, entre o Cauhipe e Pecem, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 14 de agosto de 1797, ás folhas 195 a 196v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Petição e Despachos porque Se concederão a Domingos Roiz da Cunha huas terras entre o Cauype e Pessem

Illustrissimo Senhor Governador. Diz o Capitão Domingos Rodrigues da Cunha, morador no termo desta Villa da Fortaleza, que entre o Rio Cauype, e o Pessem Se achão terras devolutas edesaproveitadas, que não consta terem sido pedidas, emenos situadas por pessoa alguma; epor que tem as mesmas capacidade paranellas Seplantar, ecriar gados, e oSupplicante dellas necessita para esse effeito, recorre aVossa Senhoria para que lhe permitta adita terra, pegando da Barra do dito Rio Cauype com Legoa emeia pela costa abaixo, ate a Barra do

Pessem, com tres quartos de Latitude para aparte do Sul, as quaes terras assim confrontadas — Pede aVossa Senhoria Seja servido conceder lhas em nome deSua Magestade Fedelissima, p.ª oSupplicante eseus herdeiros ascendentes, edescendentes com todos os seus Campos, matos, agoadas, mais uteis sem foro, oupensão mais que a depagar Dizimos, em quanto recorre por Data e Sesmaria aSua Magestade Erecebera merce — Despacho primeiro — Citados os heréos Vizinhos, justifique judicialmente o que allega, e informe, digo allega, eprecedendo Editaes publicos affixados por tempo de trinta dias, da Camera respectiva informe esta, se estão ou não devoluto as terras de que oSupplicante pertende concessão, eSe desta Se Segue prejuizo a terceiro. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em dezenove de outubro demil settecentos noventa esinco — Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres, Capitão Mor Governador desta Capitania — Informação da Camera Illustrissimo Senhor Governador — Em virtude do Despacho de Vossa Senhoria, proferido no requerimento do Capitão Domingos Rodrigues da Cunha afim de Se lhe concederem as terras q seachão entre as Barras do Cauype e Pessem, pela costa abaixo fez este Senado affixar Editaes nesta Villa e Povoação do Siopé tendose passado tempo consideravel, não tem havido pessoa alguma que Se tenha opposto, e ao mesmo passo nos consta que por estarem devolutas, edesaproveitadas as mesmas terras, está nellas o dito pertendente cultivando as sem aminima contradição de pessoa — He o que podemos informar a Vossa Senhoria que com a recta justiça que costuma mandará oque for servido, Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande em Camera eVereação de dois de Agosto de mil settecentos noventa esette João Loppez de Abreu Lage Escrivão a escreveo — João Pereira de Oliveira — José Felis da Silva — Zacharias Vieira de Azevedo — João da Rocha Motta — Despacho Segundo — Visto constar pela Informação da Camera eJustificação junta, que as terras deque oSupplicante pertende concessão, Se achão devolutas, eque dellas se não segue prejuizo aterceiro, antes sim da sua povoação, provem augmento a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes. Concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas emsua petição (não prejudicando aterceiro) para conservação doseu Dereito, não excedendo a extenção de tres Legoas seguidas, econtinuadas, de comprido e huma de Largo emquanto Sua Magestade não mandar o Contrario, eoSupplicante não obtiver da mesma Senhora,

asua Data de Sesmaria, aquem deverá para esse effeito recorrer. Estes meus Despachos, e Informação da Camera, Se registarão com esta Petição nesta Secretaria, eaonde mais pertencer, depois deque oJuiz ordinario respectivo lhe mandara dar posse judicial por qualquer. Escrivão dasua jurisdição Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande oito de Agosto de mil settecentos noventa eSette Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Capitão Mor Governador desta Capitania — E não Se continha mais na dita Petição, Despachos nella proferido e Informação da Camera que bem efielmente aqui registei aos quatorze de Agosto de mil settecentos noventa e sette||

José de Faria

N.º 663

Data de Domingos de Freitas Caldas, de tres leguas de terra, no riacho Mangue, na Villa da Granja, principiando das testadas do Capitão Sebastião da Silva Lopes, e da parte do Norte pelo dito riacho acima, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres, em 2 de outubro de 1797, ás folhas 196v. a 198 do Livro 13 das sesmarias

Registo das Petiçoens e Despachos porque Se concederão a Domingos de Freitas Caldas humas terras nos confins daV.ª da Granja estremando com o termo da Parnahiba

Illustrissimo Senhor Governador. Diz Domingos de Freitas Caldas morador na V.ª de S. João da Parnahiba Capitania da cidade Oeyras que descobrira esituara hua pouca de terra de Lavrar no Riacho Chamado Mangues da parte do termo da V.ª da Granja capitania do Ceara Grande principiando das testadas da terra do Capitão Sebastião da Silva Loppez da parte do Norte pelo dito Riacho assima com tres legoas de comprido para aparte do sul, e huma de Largo das margens do dito Ria-

cho do Este para Leste matas campos agoas, elogradouros, por estarem devolutas edezaproveitadas, quer oSupplicante haver por Carta de Data eSesmaria parasi, eseus herdeiros ascendentes, edescendentes sem foro ou pensão alguma mais quepagar deseus frutos Dizimos a Deos, e assim. Pede aV.S. lhe faça agraça emerce de lhe conceder, emandar passar adita Carta de Data eSesmaria na forma pedida — E recebera merce — Despacho 1.º — Citados os heréos vizinhos justifiquejudicialmente oque allega, eprecedendo Editaes publicos por tempo de trinta dias, arespetiva Camera, informe esta, Se estão ou não devolútas as terras deque pertende concessão esedesta Se segue prejuizo aterceiro. V.ª da Fortaleza de N. S. da Assumpção em dois deJaneiro demil settecentos noventa esette — Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres Capitão Mor Governador. Informação — Illustrissimo Senhor Governador. Em observancia do Despacho retro de Vossa Senhoria, mandamos fixar Editaes na forma determinada, que Se lavrarão com todas as declaracoens espesificada no requerimento do Supplicante sobre oque veio a esta Camera o Capitão Simão Roiz Maya Procurador bastante que mostrou ser do Capitão Sebastião da Silva Loppez da Parnahiba, edisse, que a concessão q pede o Supplicante das terras constantes doseu requerimento, cauzão prejuizo aoseu Constituintes, porem não aprezentou titulo, oudocumento por onde Se fizesse verossimil ditos prejuizo, sim nos consta que o Supplicante ha quatro para sinco annos se acha lavrando nas ditas terras por devolutas, alem de quemandará V.S. oque for servido. Villa da Fortaleza de N. Senhora, digo, Villa da Granja em Camera, eVereação de Vinte edois de settembro demil settecentos noventa esette — E eu Domingos Anselmo de Souza Castro. Escrivão da Camera o escrevi|| José Alz Passos — Manoel Moreira Dias — Vicente Lopez de Araujo — Jose Pires Lima — João de Azevedo Lima — Estava oSello. Petição 2.ª — Illustrissimo Senhor Governador — Diz Domingos de Freitas Caldas Cazado, emorador na Villa da Parnahiba, Capitania de São José do Piauhy, que elle tem comprido com o determinado no venerando Despacho de Vossa Senhoria no requerimento junto, edaJustificação judicial, informação da Camera respectiva, e Carta de Editaes consta estarem as ditas terras devolutas, ainda que o confinante oCapitão Sebastião da Silva Lopez pertende por meio de hua intrepida Justificação ou intruzo requerimento preterir oSupplicante que mtº ha que requerera aV.S. a Data e Sesmaria das mencionadas terras, que osupplicado de prezente as quer

haver por sobras da compra de hua Fazenda de gados chamada Salina de tres legoas pouco mais oumenos que tem abaixo das pedidas pelo Supplicante, das quaes testadas p.ª diante he que tem pedido omesmo Supplicante donde não pode haver sobras, por que estas se dão entre hum e outro heréo, enalargueza de quatro ou sinco legoas, ou oque na verdade por tanto para Leste como para oSul porestarem devolutas he o que o Supplicado pertende haver por data de Sobras, afim dese apossar de todas aquellas terras, que concedendo V.S. adata que pede o-Supplicante he que então podera haver sobras; nestes termos parece que he conforme amente de S. Magestade de se conceder acada hú deseu Povo, huma Data enão duas; razão por que Segunda vez recorre oSupplicante a V.S. para que se digne mandar lhe passar adita Data daterra na forma ja requerida, portanto. Pede aVossa Senhoria Se digne assim conceder edeterminar — ERecebera Merce — Despacho 2.º — Visto constar pela Informação da camera, eJustificação juntas que se achão devolutas as terras de q' oSupplicante pertende concessão esenão verificar que della Se siga prejuizo aterceiro, antes sim dasua povoação, esituação provem augmento a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes: Concedo ao Supplicante que possa tomar posse judicial das terras confrontadas emsua petição (não prejudicando aterceiro) para conservação doseu Direito, não excedendo aextensão de tres legoas de comprido, e huma de largo, eficando meia legoa entre a Datta vizinha queserão comúa aos possuidores de ambas para refrigerio dos gados, eisto emquanto Sua Magestade não mandar o contrario e oSupplicante não obtiver da mesma Senhora asua Data de Sesmaria, aquem para esse effeito deverá logo recorrer. Estes meu Despachos Pitiçoens em que forão proferidos, e Informação da Camera Se registarão nesta Secretaria e Camera respectiva depois do que oJuiz ordinario Prezidente della lhe mandará dar posse judicial por qualquer Escrivão desua Jurisdição V.ª da Fortaleza de N. Senhora da Assumpção do Ceará Grande dois de Outubro de mil sette centos noventa esette — Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz dá Motta Feo e Torres Capitão Mor Governador desta Capitania do Ceará Grande. E não se continha mais nas ditas Pitiçoens Despachos nellas proferidos e Informação da Camera que bem efielmente aqui registei aos dois de Outubro demil settecentos noventa esette.

José de Faria

N.º 664

Data do Sargento-mór Manoel Rodrigues Ribeiro, de tres leguas de terra entre o Aracati assu e o Acarahu, concedida pelo Capitão-mor Luiz da Motta Feo e Torres em 26 de outubro de 1798, ás folhas 198 a 199v. do Livro 13 das sesmarias.

Registo da Petição eDespachos nellas proferidos pelos quaes se concederão tres legoas de terra no Corgo Grande entre Aracati assu e Acarahú aoSargento Mor Manoel Rodrigues Ribeiro

Illustrissimo Senhor Governador. Diz oSargento Mor Manoel Rodrigues Ribeiro, morador no termo do Sobral, que elle Supplicante lhe não são bastantes as terras que possue para acomodar seus gados, principalmente os dos Dizimos, de quefoi arrematante o triennio subsequente de mil settecentos noventa esette; eporque entre as Ribeiras do Aracati assú e Acaracú se achão terras devolutas, edesaproveitadas em hú Corgo denominado, Corgo grande, as quaes no rumo do Norte extremão com terras dos herdeiros de Manoel Gomes de Oliveira, epara oSul são terras inuteis, edesaproveitadas; epara o Nascente partem com terras dos herdeiros de Manoel da Cunha Linhares, epara o Poente com as do heréos confinantes da Ribeira do Acaracú, nestes termos quer oSupplicante cultivala, epreparalas para nellas criar suas criaçoens deque redunda emproveito, e augmento do Reaes Dizimos pelo que — Pede aVossa Senhoria lhe faca merce mandar porseu Despacho que o Tabellião da Villa do Sobral lhe de posse de tres legoas de comprido e huma de largo no referido Corgo, concedendolhes Vossa Senhoria Fedelissima que Deos guarde pegando das testadas dos ditos herdeiros do fallecido Manoel Gomes de Oliveira até preencher as referidas tres legoas para oSupplicante eseos herdeiros ascendentes, edescendentes na forma do estilo Erecebera merce — Primeiro Despacho — Citados os heréos vizinhos, justifique judicialmente oque allega, e precedendo Editaes publicos da Camera do Destricto por tempo de trinta dias, informe amesma Camera Se estao ou

não devolutas as terras deque oSupplicante pertende concessão, eSe desta Se segue ou não prejuizo aterceiro. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção em dezoito de Agosto de mil settecentos enoventa.eseis — Estava a Rubrica do Illm.º Senhor Luiz da Motta Feo e Torres, Capitão Mor Governador desta Capitania — Segundo Despacho — Visto constar pela Informação da Camera eJustificação juntas que Se achão devolutas as terras, deque o Supplicante pertende concessão, éque desta Se não Segue prejuizo aterceiro, antes sim provem utilidade a Real Fazenda no competente rendimento dos Dizimos Reaes. Concedo ao Supplicante quepossa tomar posse judicial das terras confrontadas emsua Petição (não prejudicando aterceiro) para conservação doseu Direito, não excedendo aextensão de tres leguas seguidas econtinuadas de comprido e huma de Largo, ficando meia Legoa de permeio entre Data e Data, que será comua para refrigerio dos Gados, eisto emquanto Sua Magestade não mandar ocontrario, eoSupplicante não obtiver damesma Senhora, aquem devera logo recorrer a confirmação e Data de Sismaria. Este meu Despacho e Petição Se registarão nesta Secretaria, ena Camera respectiva depois doque oJuiz Ordinario Prezidente della, lhe mandará dar posse Judicial por qualquer Escrivão dasua jurisdição Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande em vinte eseis de Outubro de 1798 — Estava a Rubrica do Illustrissimo Senhor Luiz da Motta Feo e Torres, Capitão Mor Governador desta Capitania do Ceará Grande — Informação da Camera — Illustrissimo Senhor Governador. Pello requerimento que nos aprezentou oSargento Mor Manoel Rodrigues Ribeiro com o respeitavel Despacho de VSenhoria da Data eSismaria das terras devolutas que oSupplicante pertende cultivallas consta da Sentença junta ter comprido o determinado despacho de Vossa Senhoria, requerendonos que mandassemos publicar, eaffixar quatro Editaes, os quaes mandamos Lavrar pelo Escrivão deste Senado que perante nós serve na forma da determinação do respeitavel Despacho de Vossa Senhoria consta da certidão dos dois Officiaes que junta remetemos Serem passados os trinta dias, enão nos consta prejudique aos heréos, e herdeiros Confinantes, emenos que si segue prejuizo a terceiro, mas antes pela Sentença de Justificação Sefaz certo estarem as terras de que Setrata devolutas, edesaproveitadas: he o que podemos informar aVossa Senhoria que mandará o que for servido. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção digo Villa do Sobral em Camera de quinze de Fevereiro de mil settecentos noventa esette — Luiz Francisco Braga — Ale-

xandre Pereira da Rocha João Roiz Nepomoceno — Elias Caetano Paes Mendonça — E não se continha mais nos referidos Despachos Petição, em que forão proferidos e Informação da Camera que bem efielmente aqui registei aos vinte eseis de Outubro demil settecentos noventa e oito Villa da Fortaleza de N. Senhora da Assumpção em d.º dia e era

José de Faria

N.º 665

Data e sesmaria de Francisco Carneiro do Rozario, de tres leguas de terra na fazenda Valintim, concedida pelo Governador Interino desta Capitania, em 14 de Julho de 1803, ás folhas 199v. a 201v. do Livro 13 das semarias.

Registo da Carta de Datta esismaria de tres legoas de terra passada pello Governo Interino desta Capitania do Ceara Grande a Francisco Carneiro do Rozario em doze do mez de Julho de 1803.|

Os Governadores Interinos desta Capitania doCeará Grande etc Facamos saber aos que esta Nossa Carta de Datta, e Sesmaria virem; Que Francisco Carneiro do Rozario morador na Capitania de Pernambuco, nos reprezentou: que elle tinha hua Fazenda de criar Gados denominada Valentim, no Termo da Villa de Campo Maior isto na Ribeira de Quexeremobim, epertendia estabelecer outra; ecomo as terras da dita Fazenda lhe não chegavão para ofazer, esabia que junto da dita Fazenda havião terras devolutas, nos pedia lhe concedessemos em Nome de S. A. R. por datta eSesmaria tres legoas de terra em quadro ou oque se achar; pegando do Riacho denominado—Cabeça de Boi — que são sobras da referida fazenda, Valintim, fazendo Pião em o dito Riacho, que nasce pella parte do Sul, efaz Barra no Riacho Valentim econfronta pello Nascente com aFazenda do Cruxatu, e Bom Jezus; epella parte do Poente com terras desua propria fazenda Valintim, com todas as pontas, Abras,

elogradouros, que por não serem abeira de Mar nem Rio para milhor poderem pastar os Gados da Referida Fazenda, e os que elle houver de mandar nella soltar, digo povoar, sepersuade estar nos termos de se lhe conceder, por serem Sobras da dita Fazenda Valentim: ao que Attendendo, eao que sobre esta materia responderão o Doutor Ouvidor Juiz das Sesmarias; Officiaes da Camera do Districto, que forão ouvidos; e Resposta do Doutor Procurador da Corôa e Real Fazenda aquem sedeo vista e se lhe não Offerece duvida Algúa, eser em utilidade da mesma Real Fazenda e cultivaremse as terras nesta Capitania: Havemos por bem conceder ao d.º Francisco Carneiro do Rozario em Nome de S. A. R. por data, esismaria as ditas tres legoas de terra em quadro, ou aque se achar na forma eparte, que pede, com as confrontações, que declara, e condições expressadas nas Reaes Ordens, ecom as de não fazer trespasso por meio Algum, em nenhum tempo, apessoa Algúa, heclesiastica, Religião ou Communidade, sem que primeiro dê parte ao Ouvidor Juiz da Sesmarias para seme fazer prezente, e viver se sedeve, ou não consentir no tal trespasso sob pena de ficar nula esta Datta ese poder conceder novamente a Outrem, enesta forma se lhe passe Carta paraque o mencionado Francisco Carneiro do Rozario, haja,logre,epossua as ditas terras como couza sua, propria para elle eseus herdeiros Ascendentes eDescendentes sem pensão nem tributo algum mais, que o Dizimo a Deos dos fructos, que nellas tiver, e lavrar; aqual concessão lhe fazemos não prejudicando aterceiro nem aS. A. R. se nas ditas terras quizer mandar fundar algúa Villa reservando os Páos Reaes, que nellas houverem para embarcações; com declaração, que mandará Registar esta Datta como o Auto deposse das ditas terras na Contadoria da Junta da Real Fazenda desta Capitania em Observancia do Alvará de 3 de Março de 1770; Requerendo depois a Confirmação aS. A. R., e cultivará as ditas terras, de maneira, que dem fructos; edará caminhos publicos, eparticulares aonde forem necessarios para Pontes, Fontes Portas, e Pedreiras; ehavendo no sitio pedido Rio navegavel, que necessite de Canôa ou Barca para a sua passagem ficará livre de hua das Margens q tocar as terras do Supplicante meia legoa de terra para o uso publico, que se demarcará ao tempo da posse por rumo de corda, ebraças craveiras como he estilo asua A. R. mandara; e outro se não poderão preceder nas referidas terras, Religião, nem Pessoas heclesiasticas, por nenhum titulo, que seja; eacontecendo possuillas será com..... de pagarem dellas Dizimos como se fosse possuidas por Senhores; efaltando aqualquer destas clausulas, se

haverão as ditas terras por devolutas, e se darão aquem as denuciar como o mesmo Aug. Senhor Ordena: Pello que Mandamos ao Juiz das Sesmarias e Pessoas a que tocar, que na forma referida econdições expressadas, cumprão, eguardem, esta minha, digo Nossa Carta de Data tão inteiramente, como nella se contem, a qual lhe mandei passar, digo Madamos passar por Nós Assignada, esellada com oSello das Armas Reaes, que Se registará aonde tocar: Dada epassada nesta Villa da Fortaleza aos 14 de Julho de 1803, O Ouvidor Luiz Manoel de Moura Cabral|| O Capitão Luiz Henriques Pereira|| O Vereador Luiz Martins de Paula||

N.º 666

Data e sesmaria do Capitão Simplicio Dias da Silva, de umas terras nas ilhas, Cunhã de Freitas e a Grande na Villa da Granja, concedida pelo Governador João Carlos Augosto d'Oeynhausen, em 14 de novembro de 1804, ás folhas 201v. 204 do Livro 13 das sesmarias.

Registo da Carta de Datta eSismaria das Terras denominadas, Ilhas das cunhãas edo Freitas; e a grande ou dos Viados no Termo da Villa da Granja concedida ao Capitão Simplicio Dias da Silva morador na Villa da Parnahiba

João Carlos Augusto de Oeynhausem Greconbug Moço Fidalgo da casa de S. A. R. Principe Regente Nosso Senhor, que Deos guarde Capitão Aggregado á primeira Plana doseo Exercito seo Governador da Capitania do Ceará Grande e Prezidente da Real Junta da Fazenda da mesma capitania etc Faço saber aos que esta Minha Carta de Datta eSismaria virem, que oCapitão Simplicio Dias da Silva da Villa da Parnahiba, me reprezentou, que lhe constava estarem devolutas huas Terras, intituladas Ilhas das Cunhãas edo Freitas, eagrande, ou dos Viados na Barra da Timonia, Termo da Granja, nesta Capitania do Ceará Grande; as quaes elle pertendia, edesejava cultivar, pedindome porisso, que houvesse por bem concederlhas em No-

me de S. A. R. por Datta, eSismaria: aoque atendendo e as respostas sobre esta materia dadas pello Doutor Ouvidor Geral da Comarca desta dita capitania Juiz das Sesmarias, Officiaes da Camera do Destricto, queforão ouvidos, e o Doutor Procurador, e Real Fazenda, aquem se deo vista, ese lhe não offereceo duvida algúa eser em utilidade da mesma Real Fazenda, o cultivaremse as terras nesta capitania: Hei por bem conceder ao dito Capitão Simplicio Dias da Silva em nome deS. A. R. por datta eSesmaria as Terras intituladas, Ilhas da Cunhãas, e do Freitas, eagrande dos Viados, na forma eparte que pede, edebaixo das condições expressadas nas Reaes Ordens; ecom as de não fazer trespasso por meio algum em nenhum tempo apessoa algúa heclesiastica, Religião, ou communidade, semque primeiro dê parte ao Ouvidor Juiz das Sesmarias, para se me fazer prezente; e eu ver se se deve ou não consentir no tal trespaso; sob pena de ficar nula esta Datta, ese poder conceder novamente a outrem; enesta forma lhe possa conta para que omencionado Capitão Simplicio Dias da Silva, haja logre epossua as ditas Terras, como coisa sua propria, para elle eseos herdeiros Ascendentes, Descendentes, sem pensão nem tributo algum, mais que o Dizimo a Deos, dos fructos, que nella tiver elavrar; aqual concessão lhe faço não prejudicando aterceiro, nem aS. A. R. se nas ditas terras quizer mandar fundar algúa Villa; reservando os Paos Reaes, que nellas houverem para embarcações, com declaração que mandara registrar esta Datta com Auto de posse das terras na contadoria da real Fazenda,desta capitania;em observancia do Alvará de tres de Março de 1770, requerendo depois a confirmação aS. A. R. e cultivara as ditas terras de maneira, que dem fructos; edará Caminhos publicos eparticulares, onde forem necessarios para Pontes Fontes Portos Pedreiras; ehavendo no Sitio pedido rio navegavel, que necessite de canôa ou barca para Sua passagem, ficará livre de húa das margens que tocar as terras do Supplicante meia legoa de terra, para o uso publico, que se demarcará ao tempo daposse por rumo de corda e bracas craveiras como he estilo eS. A. R. manda, eoutro. sim não poderão suceder nas referidas terra, Religião, nem pessoa heclesiastica, por nenhum titulo, queseja; econstando possuillas, será com o cargo depagarem dellas Dizimo, como se fossem possuidas por Seculares..... efaltando qualquer destas clausulas se haverão as ditas Terras por devolutas, ese darão aquem as denuciar o mesmo Augusto Senhor Ordena: Pello que Ordeno digo, Mando ao Juiz das Sesmarias, e Ministros e Pessoas aque tocar, que na forma refe-

rida, e condições expressadas ecumprão, eguardem esta minha Carta de Datta tão inteiramente, como nella Se contem; aqual lhe Mandei passar por Mim Assignada, esellada com oSinete das Minhas Armas, que seregistará onde tocar: Dada epassada nesta Villa da Fortaleza do Ceará aos quatorze de Novembro de mil oito centos equatro|| João Carlos Augusto de Oeynhausen|| Estava a Rubrica|| Carta de Datta e Sesmaria, pella qual Vossa Senhoria ha por bem conceder em Nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, ao Capitão Simplicio Dias da Silva as Terras denominadas, Ilhas das Cunhãas, edo Freitas, e agrande ou das Veados, no Termo da Villa da Gransa desta Capitania, como nesta se declara|| NB|| no fim da Carta asima escrita faltou por|| Francisco Luiz de Maria Sarmento Secretr° do Governo afiz escrever|| Para Vossa Senhoria ver %

N.° 667

Data e sesmaria do Tenente Coronel Manoel Pereira de Souza e Castro, de duas leguas e meia de terra no largo do Lima, concedida pelo Governador João Augusto Carlos d'Oeynhausem, em 21 de agosto de 1805 ás folhas 204v. a 206v. do Livro 13 das sesmarias.

Registo da Carta de Data de Sesmaria de duas legoas emeia de terra, emeia legoa para cada lado sita no largo do Lima concedida a Manoel Pereira de Souza e Castro Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria Meliciana das Vargem de Jagoaribe.).

João Carlos Augusto Oeynhausem Grevenburg, Moço Fidalgo da Casa de S. A. R. o Principe Regente N. S. que Deos guarde etc Faço saber aos que esta Minha Carta de Data de Sesmaria virem, que o Tenente Coronel Manoel Pereira de Souza e Castro morador no termo da Villa deS. Bernardo desta Capitania doCeará Grande me reprezentou, que lhe constava estarem devolutas huas terras no largo do Lima, as quaes correm do Sul para o Norte com duas legoas emeia, emeia legoa

para cada banda confinando as ditas terras pella parte de cima com terras daViuva e herdeiros do fallicido Antonio Ferreira da Silva Maia; epella parte debaixo com terras da Viuva Monica da Silva eseos filhos; as quaes elle pertendia, edesejava cultivar, pedindome porisso, que houvesse por bem concederlhas em nome deS. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor por Data eSesmaria: ao que attendendo, e ás respostas sobre esta materia dadas pello Doutor Ouvidor da Camara desta dita Capitania Juiz das Sesmarias, Officiaes da Camera do Districto, que forão ouvidos, e o Doutor Procurador da Corôa e Real Fazenda da mesma Capitania, aquem se deo vista, e se lhe não offereceo duvida alguma; e ser em utilidade da mesma Real Fazenda, ocultivaremse as terras desta Capitania: Hei por bem conceder ao dito Tenente Coronel Manoel Pereira e-Souza Castro, em nome de Sua A. R. o Principe Regente N. S. por data e Sesmaria asobredita porção de Terras na forma, parte, e confrontações, que pede, ede baixo das condições expressadas nas Reaes Ordens, e com as de não fazer trespasso por meio algum em nenhum tempo apessôa algúa heclesiastica, Religião ou Communidade, sem primeiro dar parte ao Ouvidor Juiz das sesmarias para se mefazer prezente, e eu ver se se deve ou não consentir no tal traspasso, sob pena de ficar nulla esta data, esepoder conceder novamente a outrem, enesta forma lhe passo a prezente Carta paraque omencionado Tenente Coronel Manoel Pereira eSouza Castro, haja logre possua as ditas terras como coiza sua propria para elle eseos herdeiros Ascendentes, e Descendentes, sem pensão nem tributo algum, mais que o Dizimo a Deos dos fructos, que nella tiver eLavrar; aqual concessão lhe faço não prejudicando aterceiro nem aSua Alteza Real; se nas ditas terras quizer mandar fundar algúa Villa, Reservando os Páos Reaes que nellas houverem para Embarcações, com declarações, que mandara registar esta Data com o Auto deposse das ditas Terras da Contadoria da Real Fazenda desta dita Capitania em observancia do Alvará de tres de Março de 1770; Requerendo depois aConfirmação a S. A. R. e cultivará as ditas terras de maneira que dem fructos, e dará caminhos publicos, eparticulares onde forem necessarias para Pontes, Fontes e Pedreiras, e havendo nositio pedido Rio navegavel, que necessite deCanôa ou barca, depassagem digo asua passagem, ficará livre dehúa das margens, que tocar as terras do Supplicante meia legoa de terra para o uso publico, que se demarcará ao tempo daposse por Rumo de corda, ebraças craveiras, como he estilo, e Sua Alteza Real manda, e outro si não poderão conceder nas referidas terras Religião nem pes-

sôa heclesiastica por nenhum titulo; econstando possuillas, será com o cargo de pagarem dellas dizimo, como se fossem possuidas por Seculares; efaltando qualquer destas clausulas; se haverão as ditas terras por devolutas, ese darão aquem denunciar, como omesmo Augusto Senhor Ordena. Pello que Mando aos Juiz da Sesmarias, Ministros epessoas aque tocar, que na forma referida econdições expressadas cumprão, eguardem esta minha Carta de Data tao inteiramente como nella se contem aqual lhe mandei passar, por mim Assignada esellada com osinete de Minhas Armas, que se registará na Secretaria deste Governo, emais partes onde tocar. Dada epassada nesta Villa da Fortaleza do Ceará Grande aos vinte e hum de Agosto do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus christo de mil oito centos e cinco|| Francisco Luiz Moriz Sarmento Secretario do Governo afis escrever|| João Carlos Augusto de Oeynhausem|| Estava oSello|| Carta de Data, ESesmaria pella qual Vossa Senhoria ha por bem conceder em Nome deSua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor as terras que pede o tenente Coronel Manoel Pereira eSouza Castro no Sitio nella declarado, e com as confrontações que nasua petição se contem|| Para Vossa Senhoria ver %

N.º 668

Data esesmaria de João Pereira Jacinto de umas terras na Lagoa da Pedras, concedida pelo o Governador João Carlos Augusto d'Oeynhausen, em 30 de agosto de 1805 ás folhas 206v. a 208v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Data eSesmaria das Terras sitas no Lugar chamado, Lagôa das Pedras, com amedida, econfrontações abaixo declaradas concedida a João Pereira Jacinto .|.

João Carlos Augusto de Oeynhausen Grevenburg etc Faço saber aos que esta Minha Carta de Data eSismaria virem, que João Pereira Jacinto morador da Villa da Granja desta Capitania do Ceará Grande, me reprezentou, que lhe constava estarem devolutas huas terras sitas no Lugar chamado Lagôa

das Pedras, as quaes Terras ficão circumvizinhas, pella parte doSul com o Lugar chamado, Pesqueiro; epella parte do Norte com as de Jericóquara, eporque as desejava cultivar; pedindome por isso, que houvesse por bem conceder-lhas em Nome de Sua Alteza Real o Principe Augusto N. Senhor por Data de Sesmaria, ao q attendendo e as respostas sobre esta materia dadas pello Doutor Ouvidor Geral da Comarca desta dita Capitania Juiz das Sesmarias, Officiaes da Camera do Destricto, que forão ouvidos, e a Doutor Procurador da Corôa Real da mesma Capitania, aquem se deo vistas, ese lhe não offerece duvida algúa; eser em utilidade da mesma Real Fazenda o cultivarem as terras desta Capitania: Hei por bem conceder ao dito João Pereira Jacinto em nome deS. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor por data deSesmaria a sobredita porção de terras com meia legoa em quadro principiando da Lagoa da Pedras, correndo rumo para o Poente, inteirandose lhe na largura oque faltar no cumprimento para as duas legoas, emeia que pedia para aparte do Nascente, lhe concedo asobredita porção como dito he debaixo das condições expressadas nas Reaes Ordens, ecom as de não fazer trespasso por meio algum em nenhum tempo apessoa algua heclesiastica, Religião, ou Communidade, sem primeiro dar parte ao Ouvidor Juiz das Sesmarias, para se me fazer prezente; e eu ver se se deve ou não consentir no tal trespasso, sob pena deficar nula esta Data, ese poder conceder novamente a outrem; enesta forma lhe passo asobredita Carta, digo, a prezente Carta, para que o mencionado João Pereira Jacinto, haja, logre, epossua as ditas Terras como coiza sua propria, para elle eseos herdeiros Ascendentes, e Descendentes, sem pensão, nem tributo algum, mais que Dizimo a Deos dos frutos, que nella tiver, elavrar, aqual concessão lhe faço não prejudicando aterceiro, nem aSua Alteza Real, se nas ditas terras, quizer mandar fundar algua Villa, reservando os Páos Reaes, que nellas houverem, para Embarcações, com declarações que mandará registar esta Data com o Auto deposse da ditas terras na Contadoria da Real Fazenda desta dita Capitania, em observancia do Alvará de 3 de Março de 1770; requerendo depois a confirmação aSua Alteza Real; e cultivará as ditas terras de maneira que dem fructos, edará caminhos publicos, eparticulares onde forem necessario para Pontes, Fontes epedreiras, enão havendo nositio pedido rio navegavel, que necessita de Canôa; ou barca para sua passagem; ficará livre de hua das margens, que tocar as terras do Supplicante meia legoa de terra para o uso publico, que se demar-

cará ao tempo da posse, por rumo de corda, ebraças craveiras, como he estilo eSua Alteza Real Manda, e outro si não poderão suseder nas referidas terras Religião nem pessoas eclesiastica por nenhum titulo, que seja; econstando possuillas, eserá como cargo depagarem Dizimo, como sefossem possuidas por Seculares; efaltando qualquer destas clausulas, se haverão as ditas terras por devolutas, e se darão aquem as denunciar, como o mesmo Augusto Senhor Ordena: Pello que Mando ao Juiz das Sesmarias, Ministros e Pessoas a que tocar q na forma referida, econdições expressadas, cumprão, eguardem esta minha Carta de Data tão inteiramente como nella se contem: aqual lhe mandei passar por mim Assignada, eSellada com oSinete de minhas Armas, quese registará na Secretaria deste Governo, emais parte onde tocar. Dada, epassada nesta Villa da Fortaleza do Ceará Grande: aos 30 de Agosto: Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1805. Francisco Luiz de Mariz Sarmento Secretario do Governo afiz escrever|| João Carlos Augusto de Oeynhausen|| Estava oSello|| Carta de Data eSesmaria pella qual V Senhoria ha por bem conceder em Nome de S. A. R. o Principe Regente N. S. as terras, que pede João Pereira Jacinto no sitio, e com a especificada quantidade, e medida nella declaradas|| Para V Senhoria Ver %

N.º 669

Data e Sesmaria de Ignacio Germano de Souza de tres leguas de terra entre os riachos Sipó e Capitão-mor, concedida pelo Governador João Carlos Augusto de Oeynhausen, em 10 de abril de 1806, ás folhas 212v. a 215 do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Data de Sesmaria de tres legoas de terra de comprido principiando na barra que faz o Riacho denominado Sipó em outro denominado do Capitão Mor, correndo por elle assima com meia legoa para cada banda do dito Riacho|| concedida a Ignacio Germano deSouza.

João Carlos Augusto de Oeynhausen Grevenburg, Moço Fidalgo da Casa deS. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, que Deos Guarde etc Faço Saber aos que esta minha Carta de Data deSesmaria virem; Que: o Tenente Ignacio Germano de Souza, morador no Reacho do Sangue, Termo da Villa do Icó desta Capitania do Ceara Grande me representou: que estando elle deposse das terras do Riacho denominado Sipó depois de mais de quarenta annos por si eseos Antepassados, morando nellas, e cultivandoas com agriculturas de mandiocas, e algodões; eporque outrosi para effeito de pedir a S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor Carta de Confirmação de Data das ditas terras lhe era necessario para assim opoder obter, appresentar Carta de data dellas passadas por este Governo naqual se lhe concedessem em nome do mesmo Soberano Senhor para si, eseos herdeiros, Ascendentes, e Descendentes: Attendendo pois ao conteudo em seo Requerimento, e as respostas sobre esta materia dadas pello Doutor Ouvidor Geral da comarca desta capitania, Officiaes, digo Juiz das Sesmarias; Officiaes da Camera do Districto, que forão ouvidos; e o Doutor Procurador da Corôa e Real Fazenda aquem se deo vista, ese lhe não offerece duvida algúa; e ser em utilidade da mesma Real Fazenda o cultivaremse as terras desta Capitania: Hei por bem conceder ao dito Tenente Ignacio Germano deSouza em Nome de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor, por data

esismaria as tres legoas de comprido das sobre ditas terras e meia legoa para cada banda como em seo requerimento pede; as quaes tres legoas terão principio na Barra, que faz o Riacho Sipó no outro denominado do Capitão Mor correndo por elle assima; (a) e a dita meia legoa, decada banda do mencionado Riacho, com a declaração deque, não se achando no acto da medição aextensão das ditas tres legoas deverá contentarse com aterra que se achar devoluta; sem que o comprimento possa ser suprido na largura, sendo tudo o mais na parte, forma, econfrontações, quepede, edebaixo das condições expressadas nas Reaes Ordens; ecom as de não fazer trespasso por meio algum em tempo a pessoa algúa heclesiastica, Religião ou Communidade sem primeiro dar parte ao Ouvidor Juiz das Sesmarias para se me fazer prezente, e eu ver se se deve ou não e consentir no tal traspasso, sob pena de ficar nula esta Data ese poder conceder novamente a outrem, enesta forma lhe passo aprezente Carta, para que o mencionado Tenente Ignacio Germano deSouza, haja, logre, epossua as ditas terras como coiza sua propria, para elle, eseus herdeiros Ascendentes e Descendentes, sem penção nem tributo algum mais, que Dizimo a Deos dos frutos, que nellas tiver, e lavrar; aqual concessão lhe faço não prejudicando aterceiro nem aSua Alteza Real, se nas ditas terras quizer mandar fundar algua Villa, reservando os Páos Reaes, que nellas houverem para Embarcações com declaração, que mandará registar esta Data com Auto deposse das ditas terras na Contadoria da Real Fazenda desta dita Capitania em observancia do Alvora de 3 de Marco de 1770; requerendo depois a confirmação aSua Alteza Real: ecultivará as ditas terras de maneira, que dem frutos, edará caminhos, publicos eparticulares, onde forem necessarios para fontes, pontes, epedreiras; ehavendo no sitio pedido rio navegavel, que necessita de Canôa ou barca de passagem, ficará livre de hua margens, que tocar as terras do Supplicante meia legoa de terra para o uso publico, que se demarcará as tempo daposse por rumo de corda, ebraças ecraveiras, como he estilo, eSua Alteza Real manda: e outro si não poderão suceder nas referidas terras Religião, nem Pessoa heclesiastica por nenhum titulo, que seja; econstando possuilla será como cargo depagarem dellas dizimo como se fossem por Seculares efaltando qualquer destas clausulas, se haverão as ditas terras por devolutas e sedarão aquem as denuciar como determina o mesmo Soberano Senhor: Pello que mando ao Juiz da Sesmarias, Menistros, e Pessoas aque tocar, que na forma referida, econdições expressadas, cumprão,

eguardem esta Minha Carta de Data tao inteiramente como nella se contem; aqual lhe mandei passar por mim assignada, eSelada com oSinete de minhas armas, que se registará na Secretaria deste governo, e mais parte onde pertencer: Dada epassada nesta Villa da Fortaleza doCeará Grande aos dez de Abril do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus christo de mil oito centos eseis; Francisco Luiz de Moriz Sarmento Secretario do Governo afis escrever|| João Carlos Augusto de Oeynhausen|| Estava oSignete das Armas|| Carta de Data de Sesmaria, pella qual Vossa Senhoria ha por bem conceder em Nome deSua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor as terras que o Tenente Ignacio Germano deSouza pede, no sitio, e com a especificada quantidade, e medida, e confrontações nella declaradas|| Para VSenhoria ver|| (a) Riacho pegando do lugar onde o dito Riacho Sipó faz barra, digo areferida barra até contestar com terras do Sitio Genipapeiro da parte do Sul; e da parte do Poente com terras da Fazenda Milhan; epara o Nascente com terras da Assumpção; e do Norte com terras da Vasgeá comprida do mesmo Supplicante||

Notase, q quando no contexto desta Data se chegar a palavra Riacho|| se deverá primeiro ler as palavras, que estão no fim, edepois até Riacho|| incluzive, para entao se continuar nas palavras com declaração NB. tambem, que aletra||a|| entre circulos deva estar em|| Riacho|| enão na palavra|| cima||

N.º 670

Data e sesmaria do Capitão José Gurgel do Amaral, de tres leguas de terra no sitio Arapuá no Aracati, concedida pelo Governador João Carlos Augusto d Oeynhausen, em 19 de agosto de 1806, ás folhas 215v. a 218 do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Data deSesmaria de tres legoas de Terra de comprido, emeia para cada banda de largo, no sitio denominado Arapuá, termo da Villa de S. Crus do Aracati, concedidas ao Capitão Jose Gurgel, digo Grugel do Amaral||

João Carlos Augusto de Oeynhausen Grevenburg, etc Faço saber aos que esta Carta Patente virem digo, aos que esta Carta de Data deSesmaria; que oCapitão José Grugel do Amaral me reprezentou, que elle estava setuado nas Terras denominadas|| Arapuá Terras da Villa de S. Cruz do Aracati desta Capitania do Ceará Grande ha mais de vinte Annos, tendo feito muitos beneficios de Acudes, e cacembas de Agoas para refregerio de seos gado nas ditas terras, daquaes estava de posse pello referido tempo, econfinavão além disto com outras, que possuia nositio denominado|| Cabacos|| eporque outro si as referidas terras do Arapuá se achavão devolutas e desocupadas; e elle Supplicante para effeito de pedir aSua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor Carta de confirmação de Data de Sesmaria daquellas, lhe era necessario para assim apoder obter, apprezente Carta de Data dellas passada por este Governo, na qual se lhe concedessem em Nome do mesmo Soberano Senhor, para si, eseos herdeiros, Ascendentes, edescendentes: Attendendo pois ao conteúdo emseu requerimento, e as respostas sobre esta materia dadas pella Camera do Destricto, e Doutor Ouvidor Geral da Comarca, Juiz das Sesmarias, e Procurador da Corôa, e Real Fazenda aquem se deu vista, ese lhes não offerecem duvida algúa por ser em utilidade della, o cultivaremse as terras desta Capitania: hei por bem conceder ao dito Capitão José Grugel do Amaral em Nome deSua Alteza Real por Data eSesmaria as tres legoas de terra, digo das referidas terras,

que pede no Arapuá; fazendo pião no Acude, que oSupplicante ahi tem feito; asaber: legoa emeia para oSueste, e Legoa emeia para o Noroeste no comprimento; emeia legoa para oSudoeste, e meia para o Nordeste na largura, sempre nesta medição entre oSerrote denominado|| Dos Porcos, e Campestre a elle adjacentes, digo contiguos; as quaes terras na forma assim declarada lhe concedo em Nome do mesmo Senhor, debaixo das condições expressadas nas Reaes Ordens; e como as de não fazer trespasso por meio algum em nenhum tempo apessoa algum heclesiastica, Religião, ou communidade, sem primeiro dar parte ao Ouvidor Juiz das Sesmarias, para se me fazer presente, e eu ver se se deve ou não consentir no tal traspasso, sob pena de ficar nula esta Data, ese poder conceder novamente, a outrem; e nesta forma lhe passo apresente Carta, para que o mencionado Capitão Jose Grugel do Amaral haja, logre, epossua as ditas terras como couza sua propria para elle, eseus herdeiros Ascendentes e Descendentes sem pensão nem tributo algum mais, q oDizimo a Deos dos frutos que nellas tiver, elavrar; a qual concessão lhe faço, não prejudicando aterceiro nem aSua Alteza Real, Se nas ditas terras quizer mandar fundar algúa Villa reservando os Páos Reaes, que nellas houverem para embarcação; com declaração, que mandará registar esta Data com o Auto de posse das ditas Terras na Contadoria da Real Fazenda desta dita Capitania, em observancia do Alvará de tres de Março de 1770; requerendo depois a Confirmação aSua Alteza Real, e cultivará as ditas terras de maneira, que dem frutos; e dará caminhos publicos eparticulares onde forem necessarios para fontes, pontes, epedreiras, e havendo noSitio pedido rio navegavel, que necessite de Canôa ou barca de passagem, ficará livre de hua margem, que tocar as terras do Supplicante meia legoa de terra para o uso publico, que se demarcará ao tempo da posse por rumo de corta, ebraças craveiras, como he estilo, eSua Alteza Real manda; e outro si não poderão suceder nas referidas terras Religião: nem pessoa eclesiastica por nenhum titulo, que seja; econstando possuillas sera com encargo depagarem dellas disimo, como se fossem por Seculares; efaltando qualquer destas clausulas, ese haverão as ditas terras por devolutas, ese darão aquem ao denunciar, como determina omesmo Soberano Senhor. Pello que mando ao Juiz das Sesmarias, Ministros, epessoas aque tocar, que na forma referida e condições expressadas cumprão, eguardem esta minha Carta de Data tão inteiramente como nella se contem; a qual lhe mandei passar por mim assignada esellada com osinete

de minhas Armas; que se Registará na Secretaria deste governo e Contadoria da Real Fazenda desta mesmaCapitania. Dada epassada nesta Villa da Fortaleza do Ceara Grande aos desenove de Agosto: Anno do Nascimento de Nosso Senhor Juiz Christo de mil oito centos e seis|| Francisco Luiz de Moriz Sarmento Secretario do Governo afiz escrever|| João Carlos Augusto de Oeynhausen|| Estava oSello das Armas|| Carta de Data eSesmaria, pella qual Vosso Senhoria ha por bem conceder em Nome deS Alteza Real oPrincipe Regente Nosso Senhor as terras, que oCapitão José Grugel do Amaral pede, noSitio, e com a expecificada medição, e confrontações nella declaradas|| Para Vossa Senhoria ver||

N.º 671

Data e sesmaria do Sargento-Mor Antonio José Moreira Gomes, de tres leguas de terra no riacho Siriema na ribeira do Canindé, concedida pelo Governador João Carlos Augusto d'Oeynhausen, em 7 de outubro de 1806, ás folhas 218 a 221v. do Livro 13 das sesmarias.

Registo da Carta de Data de Sesmaria de tres leguas de terra de comprido no Riacho Siriema, e hua de Largo, com as declarações, e confrontações, que na mesma Carta de Data se declarão; passada, e dada ao Sargento Mor Antonio José Moreira Gomes em 7 de 8bro de 1806.

João Carlos Augusto de Oeynhausen Grevenburg, Moço Fidalgo da Casa de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor, que Deos guarde, Capitão Aggregado a Primeira Pluna do seu Exercito, seu Governador da Capitania do Siará Grande, Presidente da Junta da Real Fazenda da mesma Capitania etc Faço saber aos que esta Carta de Data de Sesmari visem; que: oSargento-Mor Antonio José Moreira Gomes me representou; que: estando elle areceber os gados dos Dizimos Reaes de quatro freguezias desta mesma Capitania em que he interessado, não tinha terra suficientes em que os houvesse de crear: epor-

que no Riacho da Siriema, Ribeira do Conindé, existião terras devolutas, e desaproveitadas, que podião bem servir para a creação dos ditos gados; e que por isso para situar os que tinha dos referidos Dizimos precijava de tres legoas de terras naquelle Riacho Siriema, pegando acima da Fazenda da Mutamba, no lugar onde tem hua grande pedra na beira do dito Riacho da parte do Norte, junto á qual costuma ajuntar agoa, efazer hum pequeno poço ficando logo acima húa pequena vargem de Juremas da Parte do Norte passando pello poço do Pará Riacho acima, que corre o rumo de Leste, ou entre Leste, eSul, procurando aSerra de Baturité: Requerendo-me pois o dito Sargento-Mor Antonio Moreira Gomes lhe mandasse passar em Nome de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor. Carta de Data de Sesmaria das referidas terras; attendendo ao seu requerimento, e ao conteúdo nelle; e as respostas sobre esta materia dadas pellos Doutores, digo e as informações sobre esta materia dados pellos Officiaes da Camera respectiva, e respostas dos Doutores Ouvidor geral desta capitania Juiz das Sesmarias, Procurador da Coroa, e Real Fazenda della, que forão ouvidos com suas respostas, ese lhes não offereceo duvida algua; eser outro si em utilidade da mesma Real Fazenda o cultivaremse as terras desta Capitania: Hei por bem, conceder em Nome deSua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor ao dito Sargento Mor Antonio José Moreira Gomes por data, eSesmaria as ditas tres legoas de terra de comprido, e hua de largo, no referido Riacho Siriema, que terão principio, pegando acima da Fazenda da Mutamba no lugar onde tem as sobre dita grande pedra na beira do mesmo Riacho da parte do Norte, comos mais sinaes, confrontações, e rumos declarados em seu Requerimento; (a) sempre porem se endendão comprehendidas nas ditas terras as sóbras que ficarem; porque estas ficarão livres para serem concedidas em Nomes do mesmo Soberano Senhor por Data, eSesmaria tambem.) debaixo das condições expressadas na Reaes Ordens, e com as de não fazer traspasso por meio algum em nenhum tempo a Pessoa algúa heclesiastica, Religião ou Communidade, sem dar parte ao Ouvidor Juiz das Sesmarias para se me fazer prezente, e eu ver, se se deve ou não consentir no tal traspasso; sob pena de ficar nula esta Data, ese poder conceder novamente a outrem; enesta forma lhe passo aprezente Carta, para que o referido Sargento Mor Antonio José Moreira Gomes, haja logre, epossua as ditas terras como couza sua propria para elle, eseus herdeiros Ascendentes, e Descendentes, sem pensão nem tributo algum mais,

que o Dizimo a Deos dos frutos, que nella tiver, e lavrar; a-qual concessão lhe faço não prejudicando a terceiro nem aSua Alteza Real se nas ditas terras quizer mandar fundar algúa Villa; reservando os Páos Reaes, que nellas houvessem para Embarcações; com declarações; que mandará registar esta Data com o Auto de posse das ditas terras na Contadoria da Real Fazenda desta dita Capitania, em observancia do Alvará de tres de Março de mil setecentos, e setenta: Requerendo depois a-Confirmação aSua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor: e cultivará as ditas terras de maneira, que dem fructos; e dará caminhos publicos, eparticulares onde forem necessarios para Pontes, Fontes, e Pedreiras; ehavendo no sitio pedido rio navegavel, que necessite para sua passagem de Canôa ou Barca, ficará livre dehúa das margens que tocar as terras do Supplicante meia legoa de terra para o uso publico, que se demarcará ao tempo da posse pello rumo de corda, e braças craveiras, como he estilo, eSua Alteza Real manda: e outro si não poderão suceder nas referidas terras Religião nem pessoa heclesiastica por nenhum titulo, que seja, e constando possuillas, será com o encargo de pagarem dellas Dizimo como se fossem possuidas por Seculares; e faltando qualquer destas clausulas, se haverão as ditas terras por devolutas, ese darão aquem as denunciar como o mesmo Soberano Senhor ordena. Pello que: mando ao Juiz das sesmarias: os Ministros e Pessoas aque tocar que, na forma referida, e condições expressadas, cumprão, e guardem esta minha Carta de Data assim, eda maneira, que nellase contem a-qual lhe mandei passar por mim Assignada esellada com oSinete de Minhas Armas, q se registará na Secretaria deste Governo, e mais partes onde tocar. Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande aos sete de Outubro: Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus christo de mil oito centos eseis. Francisco Luiz de Mariz Sarmento Secretario do Governo afiz escrever|| João Carlos Augusto Oeynhausen|| Estava oSinete das Armas|| Carta de Data de Sesmaria pella qual Vossa Senhoria ha por bem conceder em Nome deSua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor, aoSargento Mor Antonio Moreira Gomes por Data, de Sesmaria tres legoas deterra de comprido, e hua de largo no Riacho Siriema contadas desde olugar, e com as confrontações, esinaes, emais circumstancias declaradas nella|| Para Vossa Senhoria ver|| N.B. que no contexto desta Data quando se chegar a linha onde vê a letra a, entre meios circulos, dipois de lida apalavra|| requerimento|| se virão ler as palavras se-

guintes||: e bem assim com todas as fraldas de serra, boqueirão, olhos d'agua, e outras quaes quer agoadas, e pastagens, que nellas hajão|| Porquanto estas palavras forão escritas na Carta de Data que se passou ao dito Sargento Mor Antonio José Moreira Gomes, e esquecerão aqui ao registar||

N.º 672

Data e sesmaria de Joaquim Lopes de Abreu de duas legoas de terra no Gereraú, concedida pelo Governador João Carlos Augusto de Oeynhausen, em 18 de outubro de 1806, ás folhas 221v. a 224v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Data de Sesmaria de duas legoas de terra de comprido; e legoa emeia de largo no Riacho denominado|| Gereraú com as confrontações declaradas na mesma Carta de Data como abaixo nella se declara concedida a Joaquim Lopes de Abreo em 18 de Outubro de 1806.

João Carlos Augusto de Oeynhausen Grevenburg Moço Fidalgo da Casa de Sua Alteza Real, O Principe Regente Nosso Senhor, que Deos Guarde, Capitão Aggregado a primeira Pluna do seu Exercito Seu Governador da Capitania do Ceará Grande, Presidente da Junta da Real Fazenda della etc Faço saber aos que esta minha Carta de Data de Sesmaria virem; que: Joaquim Lopes de Abreu morador no Termo desta Villa da Fortaleza me representou: que estando elle deposse das terras confrontadas em seu Requerimento no Riacho denominado|| Gererahú,|| mas porque asua confrontação se achava confusa, e a desejava ter certa, e clara, efundada em hum titulo legal, para com este poder requerer aSua Alteza Real o Principe Regente Nossa Senhor a Confirmação Regia da data (a) me requeria lhe mandasse passar Carta de Data deSesmaria de duas legoas de comprido pegando da ponta do Serrote denominado|| Tubatinga|| buscando a ponte do Serrote Gererahú; que esta ao Norte pello Pico do Sacco do vento, edahi no mesmo a Serra de Maranguape, onde são as nascentes ou cabicei-

ras do mesmo Riacho Gererahú, com legoa emeia de largo para aparte do Poente semque prejudicasse aterceiro, nem no cumprimento, nem na largura: Attendendo pois ao seu requerimento, e ao conteúdo nelle, e as Informações sobre esta materia dadas pellos Officiaes da Comarca desta dita Villa da Fortaleza, epelos da Real Villa de Arronches; e respostas sobre esta materia dadas pellos Doutores Ouvidor Geral da Comarca Juiz das Sesmarias e Procurador da Corôa, e Real Fazenda desta mesma Capitania, queforão ouvidos com suas Resportas, e se lhe não offereceu duvida algúa; eser outro si em utilidadde da mesma Real Fazenda o cultivaremse as terras desta Capitania Hei por bem conceder em Nome de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor ao dito Joaquim Lopes de Abreu as ditas duas legoas de terra de comprido, pegando da ponta doSerrote denominado|| Tubatinga, buscando aponta do Serrote Gererahú, que está ao Norte pelo Pico do Sacco do Vento, edahi no mesmo rumo declarado nesta Carta de Data, e em seu Requerimento, com legoa emeia de largo para a parte do Poente, não prejudicando aterceiro nem no comprimento, nem de largura, debaixo das condições expressadas nas Reaes Ordens; ecom as de não fazer traspasso por meio algum em nenhum tempo a Pessoa algua heclesiastica, Religião, ou Communidade, sem primeiro dar parte ao Ouvidor Juiz das Sesmarias, para se me fazer presente e eu ve se se deve ou não consentir no tal traspasso, sob pena de ficar nula esta Data, ese poder conceder novamente a outrem: e nesta forma lhe passo aprezente Carta, para que o referido Joaquim Lopes de Abreu haja, logre, e possua as ditas terras como couza sua propria para elle, eseus herdeiros Ascendentes, e Descendentes, sem pensão nem tributo algum mais que o Dizimo a Deos dos frutos, que nellà tiver, elavrar; aqual concessão lhe faço não prejudicando aterceiro nem Sua Alteza Real, se nas ditas terras quizer mandar fundar alguma Villa, reservando os Páos Reaes, que nellas houverem para henbarcações; com declaração que mandará registar esta Data com o Auto de posse das ditas terras na Contadoria da Real Fazenda desta dita Capitania, em observancia do Alvará de 3 de Março de 1770:Requerendo depois aConfirmação a Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor: ecultivara as ditas terras de maneira, que dem fructos; edara caminhos publicos, eparticulares onde forem necessarios para pontes, fontes, epedreiras: ehavendo nositio pedido rio navegavel, que necessite para sua passagem de Canôa ou Barco, ficará livre de hua das margens, que tocar as terras doSupplicante

meia legoa de terra para o uso publico, que se demarcará ao tempo da posse pello rumo de corda ebraças craveiras, como he estilo, eSua Alteza Real manda. E outrosi não poderão suceder nas ditas terras Religião nem pessôa eclesiastica por nenhum titulo, que seja, a constando possuillas, sera com o encargo depagarem dellas Dizimos como se fossem possuidas por Seculares; efaltando qualquer destas clausulas se haverão as ditas terras por devolutas, esedarão aquem as denuciar, como o Mesmo Soberano Senhor Ordena. Pelo que mando ao Juiz das Sesmarias, Menistros epessoas aque tocar, que na forma referida, econdições expressadas cumprão, e guardem esta minha Carta de Data assim, e da maneira que nella se contem; aqual lhe mandei passar por mim assignada, esellada com oSinete de minhas Armas, que se registará naSecretaria deste Governo emais partes onde tocar. Dado, e passado nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande aos dezoito de Outubro Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus christo de mil oito centos eseis|| Francisco Luiz de Mariz Sarmento Secretario do Governo afiz escrever|| João Carlos Augusto de Oeynhausen|| Estava oSinete das Armas|| Carta de Data, e Sesmaria pello qual Vossa Senhoria ha por bem conceder em Nome de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor a Joaquim Lopes de Abreu as terras que pede no sitio, e com a especificada medição, e confrontação nella declaradas|| Para Vossa Senhoria Ver|| N.B. quando se chegar a palavra|| data|| onde está aletra||a|| entre meios circulos; leia-se assim|| da data das mesmas terras|| e accrescentem-se depois as palavras seguintes|| as quaes tem com incançavel desvelo cultivado sempre, e com reconhecida utilidade, e augmento da Real Fazenda desta dita Capitania; esão outro sim capazes não só decultura, mas tambem de creação de gados|| me requeria etc|| Pagou desello quatro mil reis Faria||

N.º 673

Data do Sargento-mor José Severino de Vasconcellos, de tres leguas de terra na lagôa Pascoal, concedida pelo Governador interino desta Capitania, em 28 de abril de 1807, ás folhas 224v. a 227 do Livro 13 das sesmarias.

Registo da Carta de Data de Sesmaria de húa legoa de terra, digo de tres legoas de terra, de comprido na Lagoa denominada Pacoal, com meia legoa para cada banda, correndo o rumo indicado no Requerimento doSargento Mor José Severino de Vasconcellos aquem esta dita Carta de Sesmaria se deo, ecomo na mesma abaixo se declara.

Os Governadores Interinos desta Capitania do Ceará Grande etc Fazemos saber aos que esta nossa Carta de Data deSesmaria virem, que oSargento Mor José Severino de Vasconcellos nos enviou adizer, em seo requerimento: que tendo elle seos gados vacuns, e cavallares, mas não terras aonde os podesse accomodar, e trazer; e como nos caminhos, q seguem para aquella Villa se achavão terras maninhas desaproveitadas, nas quaes se comprehendião as Lagoas chamadas Pascoal, laxú e Cravatá, deque estava deposse ha nove annos; plantando, e creando, ebem assim de todos os olhos de agoa comprehendidos nas referidas terras, epés de Serra dellas onde queria estabelecer suas plantações e escações de que resultava tambem grande augmento nas rendas dos Dizimos Reaes; mas que para todo oreferido precisava haver titulo legitimo, efirme, nos requereo pois, o supra dito Sargento Mor Jose Severino de Vasconcellos lhe mandessemos passar em Nome de Sua Alteza Real Principe Regente Nosso Senhor Carta de data de Sesmaria de tres legoas de terra de comprido nas mensionadas terras, pegando do sobredita Lagôa denominada do Pacoal pella estrada acima, com meia legoa para cada banda correndo o rumo indicado em seo requerimento, para assim poder depois requerer ao mesmo Soberano Senhor aSua Real Confirmação da mesma Data. Attendendo pois nós aoseo requerimento, eatodos o conteudo nelle, e as informações sobre esta materia dadas pel-

los Officiaes da Camera da Villa do Aquiraz desta dita Capitania onde estão sitas as mesmas terras, e as respostas dos Doutores Ouvidor Geral Juiz das Sesmarias, e Procurador da Real Corôa e Fazenda, que forão Ouvidos, eselhes não offereceo duvida algúa; eser outro sim em utilidade da mesma Real Fazenda o cultivarem-se as terras desta Capitania. Havemos por bem: conceder ao dito Sargento Mor Jose Severino de Vasconcellos as tres legoas de terra pedidas no mencionado lugar, com as declarações expressadas em seo requerimento, tudo debaixo das condições postas nas Reaes Ordens, ecom as de não fazer traspasso por meio algum em nenhum tempo apessoa algúa heclesiastica Religião ou Communidade, sem primeiro dar partes ao Ouvidor Juiz das Sesmarias para se nos fazer prezente, enós vermos se se deve ou não consentir no tal traspasso, sob pena de ficar nula esta Data, espoder conceder novamente a outrem; enesta forma lhe passamos a prezente Carta para que o referido Sargento Mor Jose Severino de Vasconcellos haja logre, epossua as ditas terras, como coiza sua propria para elle, e seos herdeiros Ascendentes, edescendentes sem pensão nem tributo algum mais, que oDizimo a Deos dos frutos, que nela tiver, elavrar; aqual concessão lhe fazemos não prejudicando aterceiro nem aSua Alteza Real, se nas ditas terras quizer mandar fundar algúa Villa, reservando os paos reaes, que nellas houverem para embarcações com declaração, que mandará registar esta Data com o Auto deposse das ditas terras na Contadoria da Real Fazenda deste dita Capitania em observancia do Alvará de tres de Março de 1770. Requerendo depois aconfirmação aSua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor; e cultivará as ditas terras de maneira, que dem fructos, e dará caminhos publicos, eparticulares onde forem necessarios para pontes fontes, epedreiras; ehavendo nositio pedido rio navegavel, que necessite para sua passagem de Canoa ou barca, ficará livre de húa das margens, que tocar as terras do Supplicante, meia legoa de terra para o uso publico, que se demarcará ao tempo da posse pello rumo de corda, ebraças craveiras, como he estilo, e Sua Alteza Real manda: e outro sim não poderão suceder nas referidas terras Religião nem Pessoa heclesiastica por nenhum titulo, que seja; econstando possuillas, será com o encargo de pagarem dellas dizimo com se fossem possuidas por seculares: efaltando qualquer destas clausulas, se haverão as ditas terras por devolutas, esedarão aquem as denuciar como o mesmo Soberano Senhor Ordena. Pello que mandamos ao Juiz das Sesmarias, Ministros, e Pessoas a que tocar,

que na forma referida, econdições expressadas, cumprão, e guardem esta nossa Carta de Data assim, eda maneira, que nella se contem; aqual lhe mandamos passar por nós assignada, esellada com osello da Armas Reaes, que se registará na Secretaria deste Governo, emais partes onde tocar. Dada, epassada nesta Villa da Fortaleza de Nosso Senhora da Assumpção do Ceara Grande aos vinte coito de Abril: Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus christo de mil oito centos esete|| Estava oSello da Armas Reaes|| José Pereira de Castro|| Francisco Xavier Torres|| Carta de Data de Sesmaria pella qual Vossas Mercés hão por bem conceder em Nome deSua Alteza Real O Principe Regente Nosso Senhor aoSargento Mor José Severino de Vasconcellos por Data eSesmaria tres legoas de terra decomprido, contadas desde olugar, ecom as confrontações, Sinaes emais circunstancias declaradas nella|| Para Vossa Mercés verem|| Pagou deSello quatro mil reis|| Faria||

N.º 674

Data e sesmarias do Capitão João de Pinho Borges, de tres leguas de terra, no Olho d'agua de dentro, pegando do rio Nascente, concedida pelo Governador João Carlos Augusto de Oeynhausen, em 20 de maio de 1807, ás folhas 227v. a 230 do Livro 13 das sesmarias

Registo daCarta de Data de terras deSesmarias de tres legoas de terra de comprido, ehua de largo; meia para cada banda no sitio do Olhod'Agoa de dentro pegando do Rio chamado Nascente, com as confrontações de Norte, Leste e Sul, abaixo declaradas no registo da mesma Data, concedida aoCapitão João de Pinho Borges.

Os Governadores Interinos da Capitania do Ceará Grande etc Fazemos saber aos que esta Carta de Data deterras deSesmarias virem; que: oCapitão João de Pinho Borges, morador na Villa daGranja desta Capitania doCeará Grande nos enviou adizer em seo Requerimento, que nositio Olho d'Agua

de dentro, Termo da mesma Villa se achavão terras incultas, edesaproveitadas proprias par cultura, e creação de gados nas quaes fora elle oprimeiro, que as cultivou, requerendo-nos porisso lhe concedessemos em Nome deSua Alteza Real tres legoas de comprido, ehua delargo das referidas terras do Olho d'Agoa de dentro. pegando do Rio chamado do Nascente; confinando da parte do Leste com o Rio chamado do Para de baixo; do Norte com as catingas, que extremão com as morêas; e do Sul com as catingas, que extremão com o papagayo. Attendendo pois aseo requerimento, e aser em beneficio da Real Fazenda, e augmento dos Dizimos Reaes opovoaremse, e cultivaremse as terras desta Capitania; e outro sim ás informações sobre esta materia dadas pelos Officiaes da Camera respectiva; erespostas dos Doutores Desembargador Ouvidor Geral Juiz das Sesmarias, e Procurador da Real Fazenda, eCorôa desta mesma Capitania, que forão ouvidos ese lhe não offereceo duvida algua. Havemos por bem conceder em Nome deSua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor ao dito Capitão João de Pinho Borges por Data eSesmaria as ditas tres legoas deterra decomprido, ehúa de largo, meia para cada banda no rerido sitio do Olho d'Agoa de dentro pegando do mencionado Rio do Nascente com as confrontações, rumos, esinais nesta Carta, e em seo requerimento expressadas; ebem assim com quaesquer pastagens eagoadas, que ajão nas mesmas terras; tudo debaixo das condições expressadas nas Reaes Ordens; e com as de não fazer traspasso por meio algum em nenhum tempo apessoa algúa hcclesiastica, Religião, ou Communidade, semprimeiro dar parte ao Ouvidor Juiz das Sesmarias para se nos fazer prezente, e nós vermos se se deve ou não consentir no tal traspasso, sob pena deficar nula esta Data, esepoder conceder novamente a outrem; enesta forma lhe passamos apresente Carta para que oreferido Capitão João de Pinho Borges haja, logre, epossua as ditas terras como coiza sua propria para elle eseos herdeiros Ascendentes, eDescendentes sem pensão nem tributo algum mais, que oDizimo a Deos dos frutos, que nella tiver elavrar aqual concessão lhe fazemos, não prejudicando aterceiro nem a Sua Alteza Real, si nas terras quizer mandar fundar algua Villa; reservando os paos reaes, que nellas houverem para Embarcações; com declaração, que mandará registar esta Data com o Auto daposse das ditas terras na Contadoria da Real Fazenda desta dita Capitania em Observancia do Alvará de 3 de Março de 1770, Requerendo dipois disto aConfirmação aSua Alteza Real oPrincipe Regente

Nosso Senhor: e cultivará as ditas terras de maneira, que dem fructos; e dará caminhos publicos, eparticulares onde forem necessarias para fontes, pontes, epedreiras; e havendo nositio pedido rio navegavel, que necessita para sua passagem de Canôa Barca, ficará livres de húa das margens, que tocar as terras do Supplicante meia legoa de terra para o uso publico, que se demarcará ao tempo da posse pelo ruma de corda, ebraças craveiras como he estilo eSua Alteza Real manda; e outro sim não poderão suceder nas referidas Terras Religião, nem pessoa heclesiastica por nenhum titulo, queseja; econstando possuillas será com o encargo depagarem dellas Dizimo como sefossem possuidas por Seculares; efaltando qualquer destas clausulas, se haverão as ditas Terras por devolutas, ese darão aquem as denuciar como o mesmo Soberano Senhor Ordena. Pello que: Mandamos ao Juiz das Sesmarias, Ministros, epessoas aque tocar, que na forma referida, e condições expressadas cumprão, eguardem esta nossa Carta de Data assim, eda maneira, que nella se contem; aqual lhe mandamos passar por nós assignada, esellada com oSinete das Armas Reaes, que se registará na Secretaria deste Governo, emais partes onde tocar. Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceara Grande aos vinte de Maio Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus christo de Mil oito centos esete|| Francisco Luiz de Moriz Sarmento Secretario do Governo afes escrever|| José Pereira de Castro|| Francisco Xavier Torres|| Estava o sello das Armas Reaes|| Carta de Data eSesmaria pella qual V.V. M.M. hão por bem conceder em Nome deS. Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor ao Capitão João de Pinho Borges por Data esesmaria tres legoas de terra de comprido, e hua delargo, meia para cada banda nositio do Olho d'Agoa de dentro contadas desde olugar, e com as confrontações, e Sinaes, emais circunstancias declaradas nellas|| Para Vossas Merces verem|| Pagou de sello quatro mil reis|| Faria||

N.º 675

Data e sesmaria do Tenente José Gonçalves de Souza de tres leguas de terra no Jatobazeiro no riacho Capitão-Mor, concedida pelo Governador João Carlos Augusto d'Oeynhausen, em 10 de junho de 1807 ás folhas 230 a 233, do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Data de terras de Sesmarias de tres legoas de terra de comprido, ehúa de largo, meia para cada banda pegando do Lugar do Jatobazeiro no Riacho||Capitão-Mor com as confrontações de Norte, Sul e Nascente abaixo declaradas no Registo da mesma Data concedida ao Tenente José Goncalves de Souza em 10 Junho de 1807||

Os Governadores Interino daCapitania doCeará Grande etc Fazemos saber aos que esta Carta de Data eSesmaria virem, que o Tenente José Gonçalves de Souza morador na Ribeira do Riacho do Sangue, Termo da Villa do Icó nesta Capitania doCeará Grande nos enviou adizer em seo requerimento que: Eelle he Senhor, epossuidor por compra ao fallecido André Pinheiro Maciel de hum sitio de Terras no Riacho denominado ||Capitão Mor|| em que tem situado hua Fazenda de gado vacum, e cavalar, e estabelicida sua moradia ha mais de trinta annos; eporque em razão da antiguidade dos tempos não apparecia aCarta de Data das referidas terras, q comprou, as queria haver por outra emque lhe concedessemos em Nome deSua Alteza Real tres legoas de terra de comprido, ehua de largo, meia para cada banda, pegando do lugar do Jatobazeiro pelo Riacho acima até as nascenças não excedendo ataxa, constestando da parte do Sul com terras do Riacho Cipó, edo Nascente com o Tenente Ignacio Germano, ecom o dito Jozé Goncalves de Souza; eda parte do Norte com terras do Riacho Valentim; eda do Poente com terras de Francisco Pinto, eos possuidores do Riacho Genipapeiro. Attendendo pois oseo Requerimento, e aser em beneficio da Real Fazenda, e augmento dos Dizimos Reaes apovoarem-se, e cultivaremse as terras desta dita Capitania; e outro sim as Informações sobre esta materia

dadas pellos officiaes da Camera respectiva, e Respostas dos Doutores Dezembargador Ouvidor Geral Juiz das Sesmarias, e Procurador da Real Fazenda, e Corôa desta mesma Capitania, que forão ouvidos, ese lhe não offereceo duvida algúa: Havemos por bem conceder em Nome deSua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor ao dito Tenente José Goncalves deSouza, por Data eSesmaria as ditas tres legoas de terra de comprido, ehua de largo, meia para cada banda no referido Riacho|| Capitão-Mor|| pegando do mencionado lugar do Jatobazeiro pello Riacho acima até as nascenças, não excedendo ataxa; ecom as confrontações, rumos, esinaes nesta Carta, eseo requerimento expressados; ebem assim com quaesquer pastagens, eaguadas, que hajão nellas debaixo dascondições expressadas nas Reaes Ordens; e com as de não fazer trespasso por meio algum em nenhum tempo a pessoa algúa heclesiastica, Religião ouCommunidade sem primeiro dar parte ao Ouvidor Juiz das Sesmarias, para se nos fazer prezente, enós vermos, se se deve ou não consentir novamente no tal traspasso; sob pena deficar nula esta Data, esepoder conceder novamente a outrem; enesta forma lhe passamos aprezente Carta para que o referido Tenente José Gonçalves de Souza haja, logre, epossua as dita terras como couza sua propria para elle eseos herdeiros ascendentes, edescendentes sem pensão nem tributo algum mais que o Dizimo a Deos dos frutos, que nellas tiver, elavrar, aqual concessão lhe fazemos não prejudicando aterceiro nem aSua Alteza Real, se nas ditas terras quizer mandar fundar algua Villa; reservando os paos Reaes, que nellas houverem para Embarcações; com declaração, que mandará registar esta Data com Auto deposse das ditas terras na Contadoria da Real Fazenda desta dita Capitania, em observancia do Alvará de tres de Março de 1770. Requerindo dipois aConfirmação aSua Alteza Real O Principe Regente Nosso Senhor: ecultivará as ditas terras de maneira, que dem fruto; edará caminhos publicos, eparticulares onde forem necessarios para pontes, fontes, epedreiras; ehavendo nositio pedido rio navegavel, que necessite parasua passagem de Canôa ou barca, ficará livre dehúa das margens, que tocar as terras do Supplicante meia legoa de terra para o uso publico, que se demarcará ao tempo deposse pelo rumo de corda, ebraças craveiras como he estilo, eSua Alteza Real manda: e outro Si não poderão suceder nas referidas terras Religião, nem Pessoa heclesiastica por nenhum titulo, queseja; e constando possuillas, será com o encargo depagarem dellas dizimo como se fossem possuidas por Seculares; efaltando qual-

quer destas clausulas se haverão as ditas terras por devolutas, esedarão aquem as denunciar como o mesmo Soberano Senhor Ordena. Pello que Ordenamos, digo, mandamos ao Juiz das Sesmarias, Ministros, e Pessoas aque tocar, que na forma referida, e condições expressadas cumprão, eguardem esta nossa Carta de Data, assim, eda maneira, que nella contem; aqual lhe mandamos passar por Nós assignada, esellada com oSinete da Armas Reaes, que se registará na Secretaria deste Governo, emais partes onde tocar. Data epassada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção doCeará Grande aos dez de Junho do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e sete|| Francisco Luiz de Mariz Sarmento Secretario do Governo afis escrever|| José Pereira de Castro|| Francisco Xavier Torres|| Estava oSello das Armas Reaes|| Carta de Data deSesmaria pella qual Vossas Merces hão por bem conceder em Nome de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor ao Tenente José Goncalves de Souza por Data eSesmaria tres legoas de terra de comprido, ehua de largo no Riacho ||Capitão Mor|| contadas desde olugar, e com as confrontações, esignaes, emais circunstancias declaradas nella|| Para Vossas Merces verem|| Pagou desello quatro mil reis|| Faria||

N.º 676

Data e sesmaria de Antonio da Silva Barros, de tres leguas de terra na Bôa-Vista na Granja, concedida pelo Governador João Carlos Augusto d'Oeynhausen em 7 de julho de 1807, ás folhas 233 a 237v. do Livro 13 das sesmarias.

Registo da Carta de Data de Sesmaria de tres legoas de terra de comprido, ehua delargo, meia p.ª cada banda junto do Lugar da Boa Vista Termo da Villa de Granja passada a Antonio da Sylva Barros pello Gov.º Interino desta Capitania doCeará Grande em Julho de 1807||

Os Governadores Interinos daCapitania doCeará Grande etc Fazemos saber aos que esta Carta de Data deterras deSesmaria Virem que: Antonio daSilva Barros, morador na Boavista, Termo daVilla da Granja desta Capitania, nos enviou adizer em

seo requerimento que: Junto do Lugar desua moradia se achavão varias terras em hua longa Catinga de Matta, devolutas, edesaproveitadas, onde elle bem podia fazer suas culturas segundo costumava e usava, estabelecer os seos fabricos; eque por isso nos pedia lhe concedessemos em Nome deS. A. R. o Principe R. N. S. por Carta de Data deSesmaria tres legoas de comprido, ehua de largo nas referidas terras, asaber: pegando o seo comprimento daparte do Poente onde finda a Data deJoão Pereira Jacinto; a qual tem tres legoas para o Nascente; epegando asua largura das extremas do supradito lugar da Boa vista daparte do Norte, buscando o Sul até onde fizer amencionada legoa. Attendendo pois oseo requerimento, e o conteudo nelle, eas informações sobre esta materia dadas pelos Officiaes da Camera respectiva, erespostas dos Doutores Dezembargador Ouvidor Geral desta Capitania, Juiz das Sesmarias, e Procurador da Real Fazenda, eCorôa, que forão ouvidos com suas respostas, ese lhes não offereceo duvida alguma; eser outrosim em utilidade da mesma Real Fazenda o ocultivarem se as terras desta mesma Capitania: Havemos por bem conceder em nome deSua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor ao dito Antonio da Silva Barros por Data, eSesmaria tres legoas de terra de comprido, ehua delargo, meia para cada banda no lugar acima mencionado pegando oseo comprimento, largura aonde nesta Carta de Data ja dito fica; ecom as confrontações; rumos esinaes nellas expressadas, ebem assim com quaesquer pastagens; Olhos de Agoa; boquerões; agoadas, que nas ditas terras por esta Data concedidas hajão; tudo debaixo das condições de terminadas nas Reaes ordens; e com as denão fazer traspasso por meio algum em nenhum tempo apesoa alguma heclesiastica; Religião ou Communidade, sem primeiro dar parte ao Ouvidor Juiz das Sesmarias, para se nos fazer prezente se se deve, digo e nós vermos se se deve ou não consentir no tal traspasso; sob pena deficar nula esta Data, ese poder conceder novamente a outrem; enesta forma lhe concedemos, digo, lhe passamos aprezente Carta para que o referido Antonio da Silva Barros, haja, logre, epossua as ditas terras como coisa sua propria para elle, eseos herdeiros Ascendentes, e Descendentes sem pensão nem tributo algum mais que o Dizimo aDeos dos frutos, que nella tiver, e lavrar; a qual concessão lhefazemos não prejudicando aterceiro nem a-Sua Alteza Real se nas ditas terras quizer mandar fundar algúa Villa; reservando os Páos Reaes, que nellas houverem para Embarcações; e com declaração, que mandará registar esta Data com o Auto deposse das ditas terras na Contadoria da Real Fa-

zenda desta Capitania digo desta dita Capitania em observancia do Alvará de 3 de Março de 1770. Requerendo dipois a confirmação aSua Alteza Real oPrincipe Regente Nosso Senhor; ecultivará as ditas terras de maneira, que dem fructos; edará caminhos publicos, eparticulares onde forem necessarios para pontes fontes epedreiras, ehavendo noSitio pedido rio navegavel que necessite para sua passagens deCanôa ou Barca, ficará livre de hua das margens, que tocar as terras do Supplicante meia legoa deterra para ouso publicos, que se demarcará ao tempo daposse pelo rumo de corda, e braças craveiras, como he estilo, eSua Alteza Real manda: e outrosim não poderão suceder nas referidas terras Religião nem Pessoa heclisiastica por nenhum titulo, que seja; e constando possuillas, sera com o encargo depagarem dellas dizimo como sefossem possuidas por Seculares: efaltando qualquer destas clausulas se haverão as ditas terras por devolutas, esedarão aquem as denunciar como o mesmo Soberano Senhor Ordena. Pello que Mandamos aojuiz das Sesmarias; Ministros, ePessoas aque tocar, q naforma referida, e condições expressadas, cumprão eguardem esta nossa Carta de Data, assim e da maneira que nela se contem, aqual lhe mandamos passar por nós assignada, e Sellada com osello das Armas Reaes, que se registará na Secretaria deste Governo, emais partes onde tocar. Data epassada nesta Villa da Fortaleza doCeará Grande aos sete de Julho de mil oito centos esete|| Francisco Luiz Mariz Sarmento Secretario doGoverno afis escrever|| O Dezembargador Ouvidor Geral Francisco Affonso Ferreira|| O Primeiro Tenente Commandante Francisco Xavier Torres|| Estava o Sello das Armas Reaes|| Carta de Data deSesmaria pela qual Vossa Mercês hão por bem conceder em nome deS. A. R. oPrincipe Regente Nosso Senhor a Antonio da Silva Barros, por data, eSesmaria tres legoas deterra de comprido, ehua de largo meia para cada banda, junto dolugar da Boavista, Termo daVilla da Granja, contadas desde olugar, e com as confrontações, esinaes, emais circunstancias declaradas|| Para Vossas Mercês Verem|| Pagou deSello quatro mil reis||

N.º 677

Data e sesmaria de Domingos de Freitas Caldas de tres leguas de terra riacho Igaruçú, concedida pelo Governador João Carlos Augusto d'Oeynhausen, em 10 de outubro de 1807, ás folhas 237v. a 240v. do Livro 13 das sesmarias.

Registo daCarta de Data eSesmaria de tres legoas de terra de comprido, ehúa de largo no Riacho chamado Igarussú por elle acima daparte da Villa da Granja desta Capitania do Ceará Grande passada pelo Governador Interino della aDomingo de Freitas Caldas em 10 de Outubro de 1807||

Os Governadores Interinos desta Capitania doCeará Grande etc Fazemos saber aos que esta Carta de Data deSesmaria deterras virem, que: Domingos de Freitas Caldas, morador na Villa da Parnahiba de S. José do Piauhi nos enviou adizer em seo requerimento que: tendo elle Supplicante obtido do Capitão Mor Governador, que foi desta dita Capitania doCeará Grande Luiz da Motta Feo e Torres no Anno demil sete centos enoventa esete húa Data de terras de tres legoas de comprido, ehua da Villa da Granja desta mesma Capitania doCeará Grande; o de largo no Riacho chamado Igarussú por elle acima daparte que nos elle Supplicante fez certo por decumentos legaes: mas porque não tinha Carta de Confirmação Regia da referida Data, nos requeria lhe concedessemos em Nome de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor as referidas terras nas quaes se achava já estabelecido com rossas, e sem contradição de pessoa alguma. Attendendo pois aseo requerimento, e ás Informações sobre esta materia dadas pelos Officiaes da Camera da Villa da Granja, e Resposta dos Doutores Ouvidor Geral desta Capitania, Juiz das sesmarias, e Procurador daCorôa e Real Fazenda della, q forão ouvidos com suas respostas, ese lhes não ofereceo duvida algua; eser outrosim em utilidade da mesma Real Fazenda, o cultivaremse as terras desta dita Capitania: Havemos por bem conceder em Nome deSua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor ao dito Domingos de Freitas Caldas por data eSesmaria as supraditas tres legoas de comprido,

ehúa delargo no Riacho chamado do Igarussú por elle acima daparte dadita Villa da Granja desta dita Capitania, e com as mais condições expressadas nas Reaes Ordens; ebem assim com as de não fazer traspasso por meio algum em nenhum tempo apessoa heclesiastica Religião ou Communidade sem primeiro dar parte ao Ouvidor Juiz das Sesmarias, para senos fazer prezente, enos vermos se se deve ou não consentir no tal traspasso, sob pena de ficar nula esta Data, esepoder conceder novamente a outrem. E nesta forma lhe passamos aprezente Carta, para que oreferido Domingos de Freitas Caldas, haja; logre, epossua as ditas terras como couza sua propria para elle, eseos herdeiros Ascendentes e Descendentes, sem pensão nem tributo algum mais que o Dizimo a Deos dos frutos, que nella tiver, elavrar; aqual concessão lhe fazemos não prejudicando aterceiro nem aSua Alteza Real se nas ditas terras quizer mandar fundar alguma Villa; reservando os paos Reaes, que nellas houverem para Embarcações; com declaração que mandará registar esta Data com o Auto deposse das ditas terras na Contadoria da Real Fazenda desta dita Capitania em observancia do Alvará de 3 de Março de 1770. Requerendo dipois a Confirmação aSua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor. E cultivará as ditas terras de maneira, que dem fructos; e dará caminhos publicos, eparticulares onde necessarios para pontes, fontes, epedreiras: ehavendo no sitio pedido rio navegavel, que necessite para sua passagem de canoa ou barca, ficará livre de húa das margens, que tocar as terras doSupplicante meia legoa de terra para o uso publico, que se demarcará ao tempo daposse pelo rumo de corda, ebraças craveiras como he estilo, eSua Alteza Real manda: E outro sim não poderão suceder nas ditas terras Religião nem pessoa Eclesiastica por nenhum titulo, que seja: e constando possuillas, eserá com o encargo de pagarem dellas dizimo a Deos, digo dellas Dizimo, como se fossem possuidas por Seculares; efaltando qualquer destas clausulas, se haverão as ditas terras por devolutas ese darão aquem as denunciar, como o mesmo Soberano Senhor ordena: Pello mandamos ao juiz das Sesmarias; Ministros, epessoas aque tocar, que na forma referida, e condições expressadas, cumprão, e guardem esta nossa Carta de Data assim, eda maneira que nella se contem; aqual lhe mandamos passar por nós assignada, esellada com osello das Armas Reaes, que se registará na Secretaria deste Governo, emais partes onde tocar Dada e passada nesta Villa da Fortaleza doCeará Grande, digo, da Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande aos dez de Outubro: do anno do

Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos esete|| Francisco Luiz de Mariz Sarmento Secretario do Governo afiz escrever|| (a) Estava oSello das Armas Reaes|| Carta de Data eSesmaria pela qual Vossa Mercês hão por bem conceder em Nome deS. A. R. o Principe R. N. S. a Domingos de Freitas Caldas por Data eSesmaria tres legoas de terra de comprido, ehua de largo no Riacho chamado Igarussú por elle acima com as circunstancias nella expressadas|| Para Vossas Merces verem|| Jose (a) Pereira de Castro|| Francisco Xavier Torres|| Pagou desello quatro mil reis|| Faria||

N.º 678

Data e sesmarias de Domingos Alves de Goes, de tres leguas de terra no riacho Catingueira e dezagua no riacho Umbuzeiro, concedida pelo Governador João Carlos Augusto de Oeynhausen, em 7 de Janeiro de 1708, ás folhas 240v. a 243 do Livro 13 das sesmarias

Registo daCarta de Data de Sesmaria de tres legoas de comprido, ehua de largo nas testadas de José Alves Diniz concedida pelo Goveno Interino desta Capitania doCeará Grande ao Ajudante Domingos Alves de Góes, morador no Termo da Villa deS. João do Principe, Ribeira do Inhamum desta Capitania

Os Governadores Intirinos daCapitania doCeará Grande: etc Fazemos saber aos que esta Carta de Data deSesmaria virem, que: o Ajudante Domingos Alves de Góes, morador no Termo de S. João do Principe, Ribeira do Inhamú nos enviou adizer em seo Requerimento; que elle tinha os seus gados vacuns, e cavallares, evivia desuas plantações; mas que carecia de terras onde podesse acomodar aquelles, efazer estas; epor q se achavão devolutas, edesaproveitadas as do Riacho denominado Catingueira, o qual desagoa em outro chamado Umbuzeiro, que fica ao Poente; nos requereo elle Supplicante lhe concedessemos em Nome deS. A. R. tres legoas de terra de

comprido nas testadas de José Alves Diniz, que fica a Nascente, e correndo rumo direito para o Poente, que são Matos, efindão com os da Capitania do Piauhi; e nas ilhargas para oSul contestão com terras do mesmo Supplicante epara o Norte com terras, Serras, digo, Attendendo pois aoseo Requerimento dito, e ás Informações sobre esta materia dadas pelos Officiaes da Camera respectiva, e respostas dos Doutores Ouvidor Geral desta Capitania Juiz das Sesmarias e Procurador da Corôa, e Real Fazenda, que forão ouvidos, eselhes não offereceo duvida alguma, eser outro sim em utilidade da mesma Real Fazenda o cultivaremse as terras desta Capitania: Havemos por bem conceder em Nome deS. A. R. O Principe Regente Nosso Senhor ao dito Ajudante Domingos Alves de Góes por Data eSesmaria as supraditas tres legoas de terra de comprido, e hua de largo no referido sitio, com as confrontações expressadas em seo Requerimento e com as mais condições declaradas nas Reaes Ordens; ebem Assim com as de não fazer traspasso por meio algum em nenhum tempo apessoa algúa heclesiastica, Religião ou Communidade sem primeiro dar parte ao Ouvidor Juiz das Sesmarias para se nos fazer prezente, enós vermos se se deve ou não consentir, no tal traspasso, sob pena de ficar nula esta Data, ese poder conceder novamente a outrem; enesta forma lhe passamos aprezente Carta, para que o referido Ajudante Domingos Alves de Góes haja, logre, epossua as ditas terras como coiza sua propria para elle, eseos herdeiros ascendentes, edescendentes sem pensão nem tributo algum, mais que o dizimo a Deos dos fructos, que nellas tiver, e lavrar; aqual concessão lhe fazemos não prejudicando aterceiro, nem aSua Alteza Real se nas ditas quizer mandar fundar alguma Villa; reservando os Páos Reaes, que nellas houverem para embarcações; com declaração. que mandará registar esta Data com o Auto de posse das ditas terras na Contadoria da Real Fazenda desta dita Capitania em observancia do Alvará de 3 de Março de 1770: Requerendo dipois aConfirmação aSua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor, E cultivará as ditas terras de maneira, que dem frutos, edará caminhos publicos e particulares onde forem necessarios para pontes fontes, epedreiras; e havendo no Sitio pedido rio navegavel, que necessite para sua passagem de Canôa ou Barca, ficará livre dehuma das margens, que tocar as terras do Supplicante meia legoa de terra para o uso publico, que se demarcará ao tempo da posse pelo rumo de corda, e braças craveiras, como he estilo, eSua Alteza Real manda, e outro si não poderão suceder nas referi-

das terras Religião nem pessoas heclesiastica por nenhum titulo, que seja, econstando possuillas, será com o encargo de pagarem delas dizimo como se fossem Seculares, digo, possuidas por Seculares; efaltando qualquer destas clausulas, se haverão as ditas terras por devolutas, e se darão aquem as denunciar, como omesmo Soberano Senhor ordena. Pello que mandamos ao Juiz das Sesmarias, Ministros epessoas aque tocar, que na forma referida, e condições expressadas cumprão e guardem esta nossa Carta de Data assim eda maneira que nella se contem, aqual lhe mandamos passar por nós Assignadas, eSelladas com osello das Armas Reaes, que se registará na Secretaria deste Governo, emais parte onde tocar. Dada epassada nesta Villa da Fortaleza doCeará Grande aos sete de Janeiro de 1808, digo; Anno, digo, Villa da Fortaleza de N. Senhora da Assumpção doCeará Grande, aos sete de Janeiro Anno do Nascimento de N. Senhor Jezus christo de 1808|| Francisco Luiz de Mariz Sarmento Secretario do Governo afiz escrever|| O Dezembargador Ouvidor Geral Francisco Affonso Ferreira|| O Primeiro Tenente Commandante Francisco Xavier Torres|| Estava oSello das Armas Reaes|| Carta de Data eSesmaria pela qual Vossas Mercês hão por bem conceder em Nome de S. A. R. O Principe Regente Nosso Senhor ao Ajudante Domingos Alves Góes por Data, eSesmaria tres leguas de terra de comprido nas Testadas de José Alves Diniz com as confrontações, signaes, emais circunstancias declaradas nellas|| Para Vossas Merces verem|| Pagou deSello quatro mil reis|| Faria||

N.º 679

Data e sesmaria do Capitão João de Castro Silva, de tres leguas de terra na serra Danta, concedida pelo Governador João Carlos Augusto d'Oeynhausen, em 11 de fevereiro de 1808, ás folhas 243v. a 246 do Livro 13 das sesmarias

Registo daCarta de Data de Sesmaria de tres leguas de terra de comprido ehua de largo nas Sobras devolutas da Serra Danta concedida pelo Governo Interino desta Capitania doCeará Grande em 11 do Mez de Fevereiro de 1808 ao Capitão João de Castro Silva

Os Governadores Interinos daCapitania doCeará Grande por S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, que Deos guarde etc Fazemos saber aos q esta Carta de Data de Sesmaria virem, que: O Capitão João de Castro Silva morador no Termo da Villa do Aracati nos enviou adizer em seo requerimento que sendo elle possuidor de hum predio rustico denominado—Serra Danta—no Termo da dita Villa, com legoa, emeia de comprido, pegando do Olho d'Agoa delle para oSul pela fralda da Serra; ehua legoa para o Nascente; elegoa emeia, do mesmo Olho d'agoa para o Norte, com meia legoa defundo para o Nascente; do qual predio tinha situadas as terras com gados: E porque no fundo da largura dellas daparte do Nascente havião Sobras deterra devolutas, q contestão com os Providos na Ribeira do Mossoró; epela parte do Norte com terras deVicente Lopes; edaparte doSul com Damião Pereira daCosta; querendo por isso elle Supplicante situar nas terras das referidas Sobras mais gados alem das que ja tinha no supradito predio; e cultivallas, eplantando; e fazerlhe Logradouros para os mesmos gados, nos requeria pois, lhe concedessemos em Nome deS. A. R. tres legoas de comprido; e hua delargo das mencionadas terras com as confrontações acima declaradas; e lhe mandassemos passar Carta de Data eSesmaria dellas: Visto pois se o Requerimento, e as Informações sobre esta materia dadas aos Officiaes da Camera respectiva, erespostas dos Doutores Ouvidor Geral desta Capitania Juiz das Sesmarias, Procurador daCoroa e Real

Fazenda, que forão ouvidos, ese lhe não offereceo duvida alguma; e ser outro sim em utilidade da mesma Real Fazenda o cultivaremse as terras desta Capitania: Havemos por bem conceder em Nome de S. A. R. O Principe Regente Nosso Senhor ao dito Capitão João de Castro Silva por Data, eSesmaria as ditas tres legoas de terra de comprido, ehua delargo no referido lugar, com as confrontações expressadas em seo Requerimento e com as mais condições declaradas nas Reaes Ordens, ebem assim com as de não fazer traspasso por meio algum em nenhum tempo apessoa algua eclesiastica Religião ou Communidade, sem primeiro dar parte ao Ouvidor Juiz das Sesmarias, para se nos fazer prezente e se ver se se deve ou não consentir no tal trasprasso; sob pena dificar nula esta Data, esepoder conceder novamente a outrem; enesta forma lhe passamos aprezente Carta, para que o referido Capitão Jose de Castro Silva, haja; logre, e possua as ditas terras como coiza sua propria para elle eseos herdeiros Ascendentes, edescendentes, sem pensão nem tributo algum mais, que Dizimo a Deos dos frutos, que nellas tiver, elavrar; a qual concessão lhe fazemos, não prejudicando aterceiro nem aSua Alteza Real, se nas ditas quizer mandar fundar algua Villa; reservando os páos Reaes, que nelas houverem para Embarcações; com declaração, que mandará registar esta Data com o Auto deposse das ditas terras na Contadoria da Real Fazenda desta dita Capitania, em observancia do Alvará de 3 de Março de 1770. Requerendo dipois aComfirmação aSua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor, e cultivará as ditas terras de maneira, que dem fructos; edará caminhos publicos, eparticulares onde fosem necessarias para pontes, fontes, epedreiras: ehavendo no sitio pedido rio navegavel, que necessite parasua passagem de Canôa ou Barca, ficará livre de hua das margens, que tocar as terras do Supplicante meia legoa de terra para o uso publico, que se demarcará ao tempo da posse pelo rumo de corda, ebraças craveiras como he estilo, eSua Alteza Real manda; e outro sim não poderão suceder nas referidas terras Religião nem pessoa eclesiastica por nenhum titulo, que seja; e constando possuilas será com o encargo de pagarem dellas Dizimo como se fossem possuidas por Seculares; efaltando qualquer destas clausulas se haverão as ditas terras por devolutas, ese darão aquem as denuciar como o mesmo Soberano Senhor ordena. Pelo q mandamos ao Juiz das Sesmarias, Ministros, epessoas aque tocar, na forma referida, e condições expressadas, cumprão, eguardem este Nossa Carta de Data, assim, e da maneiro, que nella se

contem aqual lhe mandamos passar por nós assignada, esellada com oSinete das nossas Armas, digo, das Armas Reaes, que se registará na Secretaria deste Governo, e mais partes onde tocar: Dada e passada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção doCeará Grande aos onze de Fevereiro: Anno do Nascimento Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos eoito|| Francisco Luiz de Mariz Sarmento Secretario do Governo afis escrever|| O Ouvidor, digo|| o Dembargador Ouvidor Geral Francisco Affonso Ferreira|| O Vigario Geral José Pereira de Castro|| O Primeiro Tenente Francisco Xavier Torres|| Estava oSello da Armas Reaes|| Carta de Data, e Sesmaria pela qual Vossas Mercês hão por bem conceder em Nome deSua Alteza Real oPrincipe Regente Nosso Senhor ao Capitão João de Castro Silva, por da e Sesmaria, tres legoas de terra de comprido, ehua de largo nas Sobras devolutas da Serra Danta com as confrontações, signaes, emais circunstancias expressadas nesta Carta|| Para Vossas Mercês verem|| Pagou deSello quatro mil reis|| Faria||

N.º 680

Data e sesmaria do Sargento-Mor Antonio José Moreira Gomes de meia legua de terra na lagoa do Passaré, concedida pelo Governador João Carlos Augusto d'Oeynhausen em 17 de fevereiro de 1808, ás folhas 246 248v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Data eSesmaria de meia legoa de terra de comprido, e meia de largo na Lagoa do Passaré concedida pelo Governo Interino desta Capitania em 17 de Fevereiro de 1808, ao Sargento Mor Antonio José Moreira Gomes

Os Governadores Interinos daCapitania doCeará Grande por S. A. R. O Principe Regente Nosso Senhor, que Deos guarde etc Fazemos saber aos que esta Carta de Data eSesmaria virem, que: OSargento Mor das Ordenanças desta Villa da Fortaleza Antonio José Moreira Gomes, nella morador, nos enviou adizer em seo requerimento que: O Sargento Mor, digo, tendo situado húa Fazenda degado cavallar no Sitio da Aldeá velha,

Termo desta dita Villa onde possue húa pequena porção de terra, aqual não podia augmentar por falta de largura com o gado cavallar dos Dizimos Reaes dequatro Freguezias emque he interessado; eporque contiguas as terras do Supplicante havião outras para aparte do Norte devoluto, edesaproveitadas, que bem podião servir para criação dos ditos gados, epara plantações; eque por isso podia elle fazer nellas vantajosa situação aos referidos gados; digo, Dizimos, e ao bem publico; precijava para estes fins, que nós lhe concedessemos em nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, meia legoa de terra de comprido emeia delargo na Lagoa do Passaré, pegando da beira da Lagôa dos Cachorros da parte do Norte, contestando com terras do Taipú, pertencentes a Raimundo Vieira da Costa Delgados Perdigão; e correndo rumo doSul até conttestar com terras do Supplicante em Aldéa Velha, e da parte do Nascente com as terras demarcadas da Villa de Mecejana, e da parte do Poente com as da Villa de Arronches declarando outrosim em seo requerimento, que se adita meia legoa de largo não poder ser completada na largura se contestava com a que se achasse entre as demarcações das terras das ditas Villas. Attendendo aseo requerimento, e as Informações sobre esta materia dadas pelos Officiaes da Camara respectiva, erespostas dos Doutores Ouvidor Geral desta Capitania Juiz das Sesmarias, e Procurador daCorôa e Real Fazenda, que forão ouvidos, eselhe não offereceo duvida algúa, eser outro sim em utilidade da mesma Real Fazenda o cultivaremse as terras desta Capitania. Hei por bem, digo, Havemos por bem conceder em Nome de S. A. R. O Principe Regente Nosso Senhor ao dito Sargento Mor Antonio José Moreira Gomes por Data, eSesmaria areferida meia de terra de comprido, emeia de largo na Lagoa acima nomeada do Passaré, com as mais confrontações, rumos e circunstancias expressadas nesta Carta de Data, e com as declarações, que ficão ditas relativas ao complemento da largura na meia legoa delargo; ebem assim com as mais condições declaradas nas Reaes Ordens, como tambem com as de não fazer traspasso por meio algum em nenhum tempo apessoa alguma eclesiastica Religião ou Communidade sem primeiro dar parte ao Ouvidor Juiz das Sesmarias, para nos fazer presente, ese ver se se deve ou não consentir no tal traspasso, sob pena de ficar nula esta Data, ese poder conceder novamente a outrem; enesta forma lhe passamos aprezente Carta para que o referido Sargento Mor Antonio José Moreira Gomes haja logre, epossua as ditas terras como coiza sua propria para elle eseos herdeiros Ascendentes

edescendentes sem pensão nem titulo algum mais que o Dizimo a Deos dos frutos, que nellas tiver, elavrar; aqual concessão lhe fazemos não prejudicando aterceiro, nem a S. A. R. se nas ditas quizer mandar fundar algúa Villa, reservando os páos Reaes, que nellas houverem para embarcações; com declaração, que mandara registar esta Data com o Auto deposse das ditas terras naContadoria da Real Fazenda desta dita Capitania em Observancia do Alvará de 3 de Março de 1770. Requerendo dipois aConfirmação a S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor: E cultivará as ditas terras demaneira, que dem fructos, edará caminhos publicos, eparticulares onde forem necessarios para ponte; fonte, epedreiras; e havendo no Sitio pedido rio navegavel que necessite para sua passagem de canôa ou barca, ficará livre de húa das margens, que tocar as terras do Supplicante meia legoa de terra para o uso publico, que se demarcará ao tempo daposse pelo rumo de corda, e braças craveiras, como he estilo, eSua Alteza Real manda; e outro sim não poderão suceder nas referidas terras Religião nem pessoa eclesiastica, por nenhum titulo, que seja, e constando possuillas será com o encargo de pagarem dellas Dizimo como se fossem possuidas por Seculares; e faltando qualquer destas clausulas, se haverão as ditas terras por devolutas, ese darão aquem as denunciar como o mesmo Soberano Senhor ordena. Pelo que mandamos ao Juiz das Sesmarias, Ministros epessoas aque tocar, que na forma referido, e condições expressadas, cumprão, eguardem esta Nossa Carta de Data, assim, eda maneira, que nella se contem; aqual lhe mandamos passar por nós assignada, esellada com osello das Armas Reaes, que se registará na Secretaria deste Governo, emais partes onde tocar Dada, epassada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção doCeará Grande aos dezesete de Fevereiro: Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus christo de mil oito centos e oito|| Francisco Luiz de Mariz Sarmento Secretario do Governo afiz escrever|| O Dezembargador Ouvidor Geral Francisco Alfonso Ferreira|| O Vigario Geral José Pereira de Castro|| O primeiro Tenente Francisco Xavier Torres|| Estava oSello das Armas Reaes|| Carta de Data eSesmaria pella qual Vossas Mercês hão por bem conceder em Nome de S. A. R. O Principe Regente Nosso Senhor o Sargento Mor Antonio José Moreira Gomes por Data eSesmaria meia Legoa de terra de comprido, e meia de Largo na Lagôa de Passaré, com as confrontações; rumos, emais circunstancias nella declaradas|| Para Vossas Merces verem|| Pagou de Sello quatro mil reis|| Faria||

N.º 681

Data e sesmaria do Capitão-mor Antonio José de Pinho de tres leguas de terra no Olho d'agua de dentro, concedida pelo Governador João Carlos Augusto d'Oeynhausen, em 4 de março de 1808, ás folhas 249 a 251 do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Data eSesmar de tres legoas de terconcedida a João de Pinho Borges no sitio do Olho d'agoa de dentro com as mais circunstancias, edeclarações abaixo expressadas, concedida pelo Governo Interino ao Capitão Mor Antonio Jose de Pinho em 4 de Março de 1808||

Os Governadores Interinos da Capitania do Ceará Grande por S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, q Deos Guarde etc Fazemos saber aos que esta Carta de Data, e Sesmaria virem, q o Capitão Mor Confirmado das Ordenanças da Villa da Granja desta dita Capitania Antonio José de Pinho nos enviou adizer em Requerimento, q havendo no sitio do Olho d'agoa de dentro termo da referida Villa humas sobras de terras q ficarão das da Data concedida a seu Irmão o Capitão João de Pinho Borges as quaes terras terião tres legoas pouco mais ou menos, e se achavão devolutas edesaproveitadas, e não possuidas por pessoa alguma, e que elle Capitão Mor as queria cultivar de gados do que resultava consideravel beneficio, e augmento dos Dizimos Reaes; nos pedia por isso lhe concedessemos em Nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor tres legoas de terra das mencionadas Sobras E visto seu Requerimento, e a Informação sobre esta materia dada pelos Officiaes da Camera respectiva, e Resposta dos Doutores Ouvidor Geral desta Capitania Juiz da Sesmaria, e Procurador da Corôa, e Real Fazenda, q forão ouvidos, e se lhes não offereceo duvida alguma, eser outro-sim em utilidade da mesma Real Fazenda o cultivaremse as terras desta Capitania: Havemos por bem conceder em Nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor ao dito Capitão Mor Antonio José de Pinho por Data, e Sesmaria as referidas tres legoas de terra das supraditas so-

bras, q ficarão da citada dada concedida a seu irmão como a cima fica declarado, e com as circunstancias expressadas em seu Requerimento; e bem assim com as mais condições declaradas Reaes Ordens, com as de não fazer traspasso por meio algum em nenhú tempo apessoa alguma ecclesiastica, Religião ou Communidade sem primeiro dar parte ao Ouvidor, Juiz das Sesmarias para se nos fazer prezente, e nos vermos se se deve ou não concentir no tal trapasso sob pena de ficar nulla, e se poder conceder novamente a outrem, enesta forma lhe passamos ao prezente Carta para q o referido Capitão Mor Antonio José de Pinho, haja logre, epossua as ditas terras como couza propria para elle eseus herdeiros, ascendentes e descendentes sem pensão nem tributo algum mais, q o Dizimo a Deos dos frutos, que nellas tiver, elavrar, aqual concessão lhe fazemos não prejudicando aterceiro, nem aS. A. R. se nas ditas terras quizer mandar fundar alguma Villa; reservando os páos Reaes q nellas houverem para embarcações; com declarão, q mandara registar esta Data com o Auto de Posse das ditas terras na Contadoria da Real Fazenda desta dita Capitania em observancia do Alvara de 3 de Março de 1770. Requerendo depois aConfirmação aS. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor; e cultivará as ditas terras de maneira que dem fructos e dara caminhos publicos, eparticulares onde forem necessarios para pontes fontes, e pedreiras, e havendo no sitio rio navegavel, q necessite para sua passagem de Canôa ou Barca ficará livre de huma das margens, q tocar as terras do Supplicante meia legoa de terra para o uso publicos, q se demarcará ao tempo da posse pelo rumo de corda, e braças craveiras como he estilo, eS. A. R. Manda; e outro sim não poderão suceder nas referidas terras Religião, nem pessoa eclesiastica por nenhú titulo q seja, e constando possuilas será com o encargo de pagarem dellas Dizimos como se fossem possuidas por Seculares, efaltando qualquer destas clausulas se haverão as ditas terras por devolutas, edesaproveitadas, ese darão a quem as denunciar como o mesmo Soberano Senhor Ordena: Pello que Mandamos ao Juiz das Sesmarias, Ministros, epessoas a que tocar, q, na forma referida, e condições expressadas cumprão, eguardem esta Nossa Carta de Data, assim, eda maneira, q nella se contem aqual lhe Mandamos passar por nós assignada, esellada com o sello das Armas Reaes, q se registará na Secretaria deste Governo, emais partes onde tocar. Dada, epassada nesta Villa da Fortaleza de Nosso Senhora d'Assumpção do Ceará Grande aos vinte, e quatro de Marco: Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus

Christo de mil oito centos e oito. Francisco Luiz de Mariz Sarmento Secretario do Governo afiz escrever|| Francisco Affonso Ferreira|| José Pereira de Castro|| Francisco Xavier Torres|| Estava o Sello das Armas Reaes|| Carta de Data, eSesmaria pela qual Vossas Merces hão por bem conceder em Nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor ao Capitão Mor das Ordenanças da Villa da Granja Antonio José de Pinho por Data, eSesmaria tres legoas de terra das Sobras, q ficarão da data concedida a seu Irmão João de Pinho Borges no sitio do Olho d'agoa de dentro com as mais circunstancias, edeclações expressadas nesta Carta de Data|| Para Vossas Mercês verem|| Pagou de Sello quatro mil reis|| Faria||

N.º 682

Data e sesmaria do Capitão Simplicio Dias da Silva, de tres leguas de terra, entre as fazendas, Salinas ou Sobadinho e Varzea, na Granja, concedida pelo Governador João Carlos Augusto d'Oeynhausen em 12 de Abril de 1808, ás folhas 252 a 254v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Data eSesmaria de tres leguas de terra de comprido, e hua de largo nas Sobras das terras devolutas entre as fazendas—Salinas, e Vargêa, digo, Sallinas ou Sobradinho, eVargêa, sitas no Termo da Villa da Granja, concedidas pelo Governo Interino desta Capitania doCeará Grande aoCapitão Simplicio Dias da Silva em 12 de Abril de 1808

Os Governadores Interinos da Capitania doCeará Grande por S. A. R. O Principe Regente Nosso Senhor q Deos Guarde: etc Fazemos saber aos que esta Carta de Data deSesmaria virem, que: oCapitão da Cavallaria Miliciana Simplicio Dias da Silva, morador na Villa da Parahiba, nos enviou a dizer em seo requerimento, que nas Fazendas Sallinas ou Sobradinho, e Vargêa sitas no termo da Villa da Granja, Ribeira do Curuaiú desta Capitania doCeará Grande se achavão terras devolutas desobras entre as referidas fazendas Sallinas, e Vargea; das quaes

pertendia oSupplicante lhe concedessemos em nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor por data, esesmaria, tres legoas de comprido, ehua delargo, com todos os seos mattos, campos, logradouros; egoadas; pontas, e abras; fazendo pião no lugar denominado Apicúm ou João Bento, na passagem onde ha Sallinas de Sal: Attendendo pois aseo requerimento, e informação sobre materia dada pelos Officiaes da Camera respectiva, e respostas dos Doutores Desembargador Ouvidor Geral Juiz das Sesmarias, e Procurador daCoroa e Real Fazenda, que forão ouvidos, eselhes não offereco duvida algúa; eser outro sim em utilidade damesma Real Fazenda o cultivaremse as terras desta Capitania: Havemos por bem conceder em Nome deS. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor ao dito Capitão Simplicio Dias da Silva por data, eSesmaria, tres legoas de comprido, ehua de largo nas sobreditas terras devolutas desobras entre as referidas Fazendas, Sallinas, e Vargêa; fazendo pião no lugar denominado Apicúm ou João Bento; e com todos os seos matos; campos; logradouros; agoadas; Pontes, e Abras; com as clausulas porem deque na medição das terras por esta Carta de Data concedidas, e se seguirão os rumos, que não prejudiquem aterceiro; e de se fazer do cumprimento largura, eda largura cumprimento; eno mesmo cujo, edebaixo das condições expressadas nas Reaes ordens; e com as de não fazer traspasso por meio algum em nenhum tempo apessoa alguma heclesiastica, Religião ou Communidade; sem primeiro dar parte ao Ouvidor Juiz das Sesmarias para se nos fazer prezente, eNós vermos se se deve ou não consentir no tal traspasso, sob pena de ficar nula esta data, ese poder conceder novamente a outrem, enesta forma lhe passamos apresente Carta, para que oreferido Capitão Simplicio Dias da Silva haja logre, epossua as ditas terras como cousa sua propria, para elle, eseos herdeiros Ascendentes, edescendentes, sem pensão nem tributo algum mais que Dizimo a Deos dos fructos, que nellas tiver elavrar, aqual concessão lhe fazemos, não prejudiquemos digo, prejudicando, a terceiro nem aS. A. R. se nas ditas terras quizer mandar fundar alguma Villa; reservando os paos Reaes, que nellas houverem para Embarcações: com declaração, que mandará registar esta data com o Auto deposse das ditas terras na Contadoria da Real Fazenda desta dita Capitania, em observancia do Alvará de 3 de Março de 1770. Requerendo depois aConfirmação aS. A. R. oPrincipe Regente Nosso Senhor: e cultivará as dita terras de maneira, que dem fructos; edará caminhos publicos, e particulares onde forem necessarios para pontes fontes,

epedreiras, e havendo no sitio pedido rio navegavel, que necessite para sua passagem de canôa ou barca, ficará livre dehua das margens, que tocar as terras do Supplicante, meia legoa de terra para o uso publico, que se demarcará ao tempo daposse pelo rumo de corda, ebraças craveiras, como he estilo, e S. A. R. manda: e outro sim não poderão suceder nas referidas terras Religião, nem pessoa heclesiastica por nenhum titulo, que seja, e constando possuillas, será com o encargo de pagarem dellas dizimo como se fossem possuidas por Seculares; faltando qualquer destas clausulas, se haverão as ditas terras por devolutas, ese darão aquem as denunciar, como omesmo Soberano Senhor ordena. Pello que mandamos ao juiz das Sesmarias, Ministros epessoas aque tocar, que naforma referida, e condições expressadas, ecumprão, eguardem esta nossa Carta de data, assim, edamaneira, que nella se contem; aqual lhe mandamos passar por nós Assignadas, eselladas com oSello das Armas Reaes, que se registará na Secretaria deste Governo, emais partes onde tocar. Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção doCeará Grande: aos doze de Abril: Anno do Nascimento de Nossa Senhor Jezus Christo de mil oito centos e oito|| Francisco Luiz de Mariz Sarmento Secretario do Governo afis escrever|| José Pereira de Castro|| Francisco Xavier Torres|| Estava oSello das Armas Reaes|| Carta de Data eSesmaria pelo qual Vossas Merces hão por bem conceder em nome de S. A. R. O Principe Regente Nosso Senhor aoCapitão Simplicio Dias da Silva por data eSesmaria tres legoas de terra de comprido, ehua de largo, nas sobras deterras devolutas entre as Fazendas Sallinas, eVargea; com as confrontações; sinais emais circunstancias, declaradas nesta Carta de Data, eSesmaria|| Para V.V. Mercês verem|| Pagou de Sello quatro mil reis||

N.º 683

Data e sesmaria do Alferes Raimundo Dias da Silva de tres leguas de terra, entre as fazendas Varzea e Camorupim de cima, concedida pelo Governador João Carlos Augusto d'Oeynhausen em 20 de abril 1808, ás folhas 254v. a 257v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Data de Sesmaria de tres legoas de terra de comprido, ehúa de largo nas Sobras devolutas entre as Fazendas|| Vagea, e Camoropim de cima sitas no Termo da Villa da Granja desta Capitania doCeará Grande concedida pelo Governo Interino della ao Alferes de Cavallaria Miliciana Raimundo Dias da Silva em 20 de Abril de 1808||

Os Governadores Interinos daCapitania doCeará Grande por S. A. R. O Principe Regente Nosso Senhor, que Deos guarde: etc Fazemos saber aos que esta Carta de Data eSesmaria virem, que: O Alferes daCavallaria Miliciana Raimundo Dias da Silva, nos enviou adizer em seo Requerimento, que: Entre as Fazendas Vargea, e Camoropim de cima sitas no Termo da Villa daGranja, Ribeira do Cruariy, desta Capitania doCeará Grande, se achavão sobras bastantes, edevolutas, das quaes pertendia elle Supplicante lhe concedessemos em Nome de S. A. R. O Principe Regente Nosso Senhor, tres legoas de comprido, e hua de largo com todos os seos mattos; campos; logradouros; agoadas; pontas, e abras. Attendendo pois ao seo Requerimento, ea Informação sobre esta materia dada pelos Officiaes daCamara respectiva, erespostas dos Doutores Dezembargador Ouvidor Geral das Sesmarias, e Procurador da Corôa e Real Fazenda desta dita Capitania, que forão ouvidos, ese lhe não offereceo duvida algúa, eser outrosim em utilidade e da Real Fazenda o cultivaremse as terras desta Capitania; Havemos por bem conceder em Nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor ao dito Alferes Raimundo Dias da Silva por data, esesmaria as referidas tres legoas de comprido, ehua de largo nas sobras devolutas, entre as mencionadas Fazendas Vargea, e Camoropim de cima, com todos os seos mattos; campos; lo-

gradouros, agoadas; pontas, e abras; com as clausulas, porem, de que na medição das terras por Carta de Data concedidas, seguirão os mesmos, que não prejudiquem aterceiro; e de se não fazer do comprimento largura, e da largura comprimento no mesmo caso; e debaixo das condições expressadas nas Reaes Ordens e com as de não fazer traspasso por meio algum em nenhum tempo apessoa algúa heclesiastica, Religião ou Communidade, sem primeiro dar parte ao Ouvidor Juiz das Sesmarias, para se nos fazer prezente, enós vermos, se se deve ou não consentir no tal traspasso; sob pena deficar nula esta data, e se poder conceder novamente a outrem; enesta forma lhe passamos aprezente Carta para que oreferido Alferes Raimundo Dias da Silva, haja; logre, epossua as ditas terras como couza sua propria para elle, eseos herdeiros, ascendentes, edescendentes, sem pensão nem tributo algum mais, que o Dizimo a Deos dos fructos, que nellas tiver, elavrar; aqual concessão lhe fazemos não prejudicando aterceiro, nem a S. A. R. se nas ditas terras quizer mandar fundar alguma Villa; reservando os páos Reaes, que nellas houverem par Embarcações; com declaração, que mandará registar esta Data com o Auto deposse das ditas terras naContadoria da Real Fazenda desta dita Capitania em observancia do Alvará de 3 de Marco de 1770: Requerendo depois aconfirmação aS. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor E cultivará as ditas terras de maneira, que dem frutos; e dará caminhos publicos, eparticulares onde forem necessario para pontes; fontes; epedreiras, e havendo nositio pedido rio navegavel, que necessite para sua passagem de Canôa de Barca, ficará livre dehua das margens, que tocar as terras doSupplicante meia legoa de terra para o uso publico; que se demarcará as tempo deposse pelo rumo de corda, ebraças craveiras, como he estilo, eS. A. R. manda, e outro sim não poderão suceder nas referidas terras Religião nem pessoa éclesiastica por nenhum titulo que seja; e constando possuillas, será com o encargo de pagarem dellas Dizimo como se fossem possuidar por Seculares; efaltando qualquer desta clausulas se haverão as ditas terras por devolutas, e se darão aquem as denunciar, como o mesmo Soberano Senhor ordena: Pello que: Mandamos ao Juiz das Sesmarias, Ministros, epessoas aque tocar, que na forma referida condições expressadas ecumprão eguardem esta nossa Carta de Data, assim e da maneira, que nella se contem; aqual lhe mandamos passar por Nós assignada, esellada com oSello da Armas Reaes, que se registará na Secretaria deste Governo, emais partes onde tocar. Dada, epassada nesta Villa da Forta-

leza deNossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande aos vinte de Abril: Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos, eoito: Francisco Luiz de Mariz Sarmento Secretario do Governo afis escrever; Jose Pereira de Castro|| Francisco Xavier Torres|| Estava o sello das Armas Reaes|| Carta de Data, eSesmaria, pella qual V.V. M.M. hao por bem conder em Nome de S. A. R. O Principe Regente Nosso Senhor ao Alferes Raimundo Dias da Silva por Data eSesmaria tres legoas de comprido, ehua delargo nas Sobras devolutas entre as Fazendas Vargea e Camoropim de cima, com os sinaes, e circunstancias nesta Carta de Data eSesmaria declaradas|| Para V.V. M.M. verem|| Pagou de sello quatro mil reis

N.º 684

Data esesmaria do Sargento-mor José Alexandre Correia Arnaut, das sobras de terras que se achão na ribeira do riacho dos Porcos, termo do Icó, concedida pelo Governador Luiz Barda Alardo de Menezes, em 27 de julho de 1810, ás folhas 258 a 259v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Data de Sesmaria das sobras, q se achão na Ribeira do Riacho dos Porcos termo da Villa do Crato concedida ao Sargento Mor José Alexandre Correia Arnaut em 27 de Julho de 1810||.....

Luiz Barda Alardo de Menezes, Fidalgo da Casa deSua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor, que Deos Guarde, Cavalleiro da Ordem de Christo, Tenente do Regimento de Cavalleria de Castello Branco, Governador da Capitania Independente do Ceará Grande, e Presidente daJunta da Real Fazenda da mesma Capitania etc Faço saber aos que esta Carta de Data de sesmaria virem, que oSargento Mor das Ordenanças da Villa do Crato desta dita Capitania José Alexandre Correia Arnaut me enviou dizer em seu Requerimento, que na Ribeira do riacho dos Porcos do termo daquella Villa ha sobras de terras da Fazenda do Brejo; da Serra de Salvaterra, e Boavista;

das Porteiras de fôra; da Serra deS. José; do corrente do Ramalho; do Sitio Macapá; da Fazenda do Poço; da canabrava; do Buriti; da Caraiba; e do Pilar; as quaes sobras são de terras secas, á excepção da lagoa da Moquem e o dito Sitio do Macapá (quando haja de comprehender-se nas mencionadas sobras) e bem assim outras lagoas, e hum olho d'agoa de que o Supplicante era sabedor, que havia entre as Serrotas chamadas do Boqueirão, quazi no centro das referidas sobras as quaes o dito Supplicante para arranjamento dos seus gados, que lhe provierem dos Contrados dos Dizimo Reaes me pedio lhe concedesse em Nome deSua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor por Data deSesmaria. E visto seu requerimento, e a informação sobre esta materia dada pelos Officiaes da Camera respectiva, e respostas dos Doutores Dezembargador Ouvidor Juiz das Sesmarias, e Procurador da Coroa, e Real Fazenda, que forão ouvidos, ese lhes não offereceo duvida alguma, e ser outro sim em utilidade da mesma Real Fazenda o cultivarem-se as terras desta Capitania. Hei por bem conceder em nome deSua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor ao dito Sargento Mor por Data eSesmaria as requeridas sobras, com declaração de não excederem a tres legoas de comprido, e huma de largo, guardadas as confrontações, e mais circunstancias declaradas em seu requerimento, ebem assim com as mais condições declaradas nas Reaes Ordens, e com as de não fazer traspasso por meio algum em nenhum tempo a pessoa alguma heclesiastica, Religião ou Communidade sem primeiro dar partes ao Ouvidor das Sesmarias para se me fazer prezente, e eu ver se deve ou não consentir no tal traspasso; sob pena de ficar nula esta Data, e se poder conceder novamente a outrem, enesta forma lhe passo aprezente Carta para q o referido Capitão digo Sargento Mor José Alexandre Correia Arnaut haja logre, epossue as ditas terras como cousa sua propria para elle eseus herdeiros ascendentes, e descendentes, sem pensão nem tributo algum mais, que o Dizimo a Deos dos frutos, que nellas tiver, e lavrar aqual concessão lhe faço não prejudicando aterceiro, nem aSua Alteza Real se nas ditas terras quizer mandar fundar alguma Villa reservando os Páos Reaes, que nellas houverem para embargações; com declaração q mandara registar esta Data com o Auto de Posse das ditas terras na Contadoria da Real Fazenda desta dita Capitania em observancia do Alvará de 3 de Março de 1770. requerendo depois a Confirmação aSua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor, e cultivará as ditas terras de maneira que dem fructos, edara caminhos publicos, eparticulares onde

forem necessario para pontes, fontes, epedreiras, e havendo no sitio rio navegavel, que necessite para sua passagem de canôa ou barca ficará livre de huma das margens, que tocar as terras do Supplicante meia legoa de terra para o uso publico, que se demarcará ao tempo da posse pelo rumo de corda, ebraças craveiras como he estilo, eSua Alteza Real Manda, e outro sim não poderão suceder nas referidas terras Religião nen pessoa Eclesiastica por nenhum titulo q seja, econstando possuilas será com o encargo de pagarem dellas Dizimo como se fossem possuidas por seculares, efaltando qualquer destas clausulas se haverão as ditas terras por devolutas, e se darão aquem as denunciar como o mesmo Soberano Senhor ordena. Pelo que Mando ao Juiz das Sesmarias, Ministros, e Pessoas a que tocar, que na forma referida, e condições expressadas, cumprão, eguardem esta Minha Carta de Data, assim, e da maneira, que nella se conten, a aqual lhe mandei passar por mim assignada, esellada com oSignete de minhas Armas, q se registará na Secretaria deste Governo, emais partes onde tocar. Dada, e passada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora d'Assumpção do Ceará Grande aos vinte esette deJulho. Anno do Nacimento de Nosso Jesus Christo de mil oito centos e dez|| Francisco Luiz de Mariz Sarmento Secretario do Governo afiz escrever|| Luiz Barda Alardo de Menezes|| Estava oSello|| Carta de Data deSesmaria pela qual V Senhoria ha por bem conceder em Nome deSua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor ao Sargento Mor José Alexandre Correia Arnaut por Data eSesmaria as sobras das terras da fazenda do Brejo; da Serra de Salva terra; e Boavista; das Porteiras de fora; da Serra de S. José; do Corrente do Ramalho; do dito Macapá da Fazenda do Poço; da Cana brava; do Buriti; das Caraibas; e do Pilar; tudo na Ribeira do Riacho dos Porcos termo da Villa do Crato; com as mais circunstancias declaradas na referida Carta|| Para V S.ª ver||N.º 315, Pg. de sello mil eseis centos reis. Villa da Fortaleza 28 de Julho de 1810|| Garcia|| Faria||

N.º 685

Data e sesmaria de José Agrella Jardim de tres leguas de terra, na Picada nova ou dos Fundões, concedida pelo Governador, Luiz Barda Alardo de Menezes, em 31 de outubro de 1810, ás folhas 260 a 261, do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Data de Sesmaria de tres legoas de comprido e huma de largo no lugar chamado Picada nova ou dos Fundões—concedida a Jose de Agrella Jardim

Luiz Barda Alardo de Menezes Fidalgo da Caza de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, que Deos guarde, Cavalleiro da Ordem de Christo, Capitao de Cavalleria, Governador da Capitania Independente do Ceará Grande, e Presidente da Junta da Real Fazenda da mesma Capitania etc Faço saber aos que esta Carta de Data deSesmria virem q José de Agrella Jardim morador nesta Villa da Fortaleza me enviou adizer em seu requerimento, que no lugar chamado a Picada ou dos Fundões termo da mesma Villa existião terras devolutas, edesaproveitadas as quaes o dito Supplicante, para effeito de situar seus gados, efazer suas plantações me pedio lhe concedesse em Nome deS. A. R. o Principe Real Nosso Senhor por Data eSesmaria: Evisto seu Requerimento, e a Informação sobre esta materia dada pelos Officiaes da Camera respectiva, erespostas dos Doutores Dezembargadores, Ouvidor Geral Juiz das Sesmarias, e Procurador daCorôa e Real Fazenda, que forão ouvidos, ese lhes não offereceo duvida alguma, eser outro sim em utilidade da mesma Real Fazenda o cultivaremse as terras desta Capitania Hei por bem conceder em Nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor ao dito José de Agrella Jardim por Data eSesmaria no referido lugar denominado— Picada nova ou dos Fundões tres legoas de comprido e huma de largo, pegando o comprimento desde a Estrada da Picada nova, que corre do Nascente ao Poente começando da parte do Sul, e correndo rumo direito para o Norte pelo riacho do Trairi abaixo, e a largura para Leste buscando o sitio da Boa vista; e para Oeste procurando o Riacho do Mundaú; comprehendo-se na

mesma data a lagoa dos Fundões; e da Pedra d'agoa, e a dd Pinto; com todos os seus mattos, campos, logradouros e agoadas, guardando as confrontações, emais circunstancias declaradas aqui, e em seu requerimento ebem assim com as mais condições declaradas nas Reaes Ordens, ecom as de não fazer traspasso pormeio algum, em nenhum tempo apessoa alguma Ecclesiastica, Religião ou Communidade sem primeiro dar parte ao Ouvidor, Juiz das Sesmarias para se me fazer presente, e eu ver se se deve ou não consentir no tal traspasso sob pena de ficar esta Data, e se poder conceder novamente a outrem, enesta forma lhe passo aprezente Carta para que o referido Jose de Agrella Jardim, haja, logre, epossua as ditas terras como couza sua propria para elle eseus herdeiros, ascendentes, edescendentes, sem pensão nem tributo algum mais q o Dizimo a Deos dos Frutos, que nellas tiver, e lavrar a qual concessão lhe faço, não prejudicando aterceiro, nem aS. A. R. se nas ditas terras quizer mandar fundar alguma Villa, reservando os páos Reaes, que nellas houverem para Embarcações; com declaração q mandará registar esta Data com o Auto de posse das ditas terras na Contadoria da Real Fazenda desta dita Capitania em observancia do Alvará de 3 de Março de 1770. Requerendo dipois a Confirmação aS. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor; e cultivará as ditas terras de maneira, que dem fructos, e dará caminhos publicos, eparticulares onde forem necessarios para pontes, fontes, epedreiras; e havendo no Sitio pedido rio navegavel, que necessite para sua passagem de Canoa ou barca, ficará livre de huma das margens, q tocar as terras do Supplicante meia legoa de terra para o uso publico, q se demarcará ao tempo da posse pelo rumo de corda, e braças craveiras como he estilo, S. A. R. manda, e outro sim não poderão suceder nas referidas terras Religião nem pessoa Ecclesiastica por nenhum titulo q seja e constando posssuilas será com o encargo de pagarem dellas Dizimo como se fossem possuidas por Seculares; efaltando qualquer destas clausulas se haverão as ditas terras por devolutas, e se darão aquem as denunciar como o mesmo Soberano Senhor Ordena. Pelo que Mando ao Juiz das Sesmarias, Ministros, e Pessoas a q tocar, que na forma referida e condições expressadas cumprão, e guardem esta Minha Carta de Data assim, eda maneira que nella se contem aqual lhe Mando passar por mim assignada, esellada com o Signete de minhas Armas, q se registará na Secretaria deste Governo, e mais partes onde tocar. Dada e passada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora d'Assumpção do Ceará Grande aos trinta e hum de Outubro Anno do

Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e dez. Francisco Luiz de Mariz Sarmento Secretario do Governo afiz escrever|| Luiz Barba Alarda de Menezes|| Estava o Sello da Armas|| Carta de Data de Sesmaria pela qual V. S.ª ha por bem conceder em nome deS. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor a José de Agrella Jardim tres legoas de terra de comprido, e hua de largo no lugar chamado a Picada nova ou dos Fundões com as demarcações, e circunstancias declaradas na referida Carta|| Para V.S.ª ver||

N.º 401 Pagou de sello mil eseis centos reis. Villa da Fortaleza 31 de Outubro de 1810|| Garcia||

Nota. Esta data, foi concedida tres leguas de terra e não seis

Antonio Bezerra

N.º 686

Data e sesmaria de Manoel d'Assumpção Façanha de tres leguas de terra no riacho do Carneiro, concedida pelo Governador Luiz Barda Alardo de Menezes em 12 de novembro de 1810, ás folhas 262 a 263v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Data de Sesmaria de tres legoas de comprido e duas de largo no riacho do Carneiro termo daV.ª do Carto, concedida a Manoel dAssumpção Façanha.

Luiz Barba Alardo de Menezes, Fidalgo da Casa deS. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, q Deos guarde, Cavalleiro da Ordem de Christo, Capitão de Cavalleria, Governador da Capitania Independente doCeará Grande, e Presidente da Junta da Real Fazenda da mesma Capitania etc. Faço saber aos que esta Carta de Data deSesmaria virem, que Manoel dAssumpção Façanha morador no termo daVilla doCrato me enviou a dizer em seu requerimento, que junto ao olho d'agoa do Humaré, onde estava actualmente fazendo plantações de algodão, e outros generos, existião devolutas as terras q se achão pelo riacho do

Carneiro acima, das quaes elle Supplicante para effeito, não so de aumentar as suas plantações, mas para possuir titulo legitimo tanto do sitio, que presentemente cultiva, como das mais, que pertende me pedio lhe concedesse em Nome dS. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor por Data eSesmaria tres legoas de comprido, e duas de largo: E visto seu Requerimento, e a Informação sobre esta materia dada pelos Officiaes da Camera respectiva, e respostas dos Doutores Dezembargador Ouvidor Geral Juiz das Sesmarias, e Procurador daCorôa e Real Fazenda que forão ouvidos, e se lhes não offereceo duvida alguma, e ser outro sim em utilidade da mesma Real Fazenda o cultivaremse as terras destaCapitania: Hei por bem conceder em Nome deS. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor ao dito Manoel d'Assumpção Façanha por Data eSesmaria tres leguas de comprido, e duas de largo asaber: o comprimento correndo de Norte aSul pelo riacho do Carneiro entre o Grangeiro eS. Lourenço, e a largura de Nascente ao Poente entre aSerra deS. Pedro, eCrauatá com todos os seus campos, matos, elogradouros, eagoadas; guardando as confrontações, e mais circunstancias declaradas aqui, e em seu requerimento; ebem assim com as mais condições declaradas nas Reaes Ordens; e com as de não fazer traspasso por meio algum, em nenhum tempo apessoa alguma ecclesiastica, Religião ou Communidade sem primeiro dar parte ao Ouvidor, Juiz das Sesmarias para se me fazer prezente, e eu ver se se deve, ou não consentir no tal traspasso sob pena deficar nulla esta Data ,e se poder conceder novamente a outrem, e nesta forma lhe passo aprezente Carta para que o referido Manoel d'Assumpção Façanha haja, logre, e possua as ditas terras como couza sua propria para elle, eseus herdeiros, ascendentes, sem pensão nem tributo algum mais, que o Dizimo a Deos dos fructos, que nellas, elavrar; a qual concessão lhe faço não prejudicando a terceiro, nem aS. A. R. se nas ditas terras quizer mandar fundar alguma Villa; reservando os Páos Reaes, que nellas houverem para embarcações; com declaração, que mandara registar esta Data com o Auto de posse das ditas terras na Contadoria da Real Fazenda desta dita Capitania em observancia do Alvará de 3 de Março de 1770. Requerendo depois aConfirmação aS. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor; e cultivará as ditas terras de maneira, q dem fructos, e dará caminhos publicos, eparticulares onde forem necessarios para ponte, fontes, epedreiras; e havendo no sitio pedido rio navegavel, que necessite para sua passagem de canoa ou barca, ficará livre de huma das margens, que tocar as terras

do Supplicante, meia legoa de terra para o uso publico, que se demarcará ao tempo da posse pelo rumo de corda, ebraças craveiras como he estilo, eS. A. R. Manda, e outro sim não poderão suceder nas referidas terras, Religião, nem pessoa ecclesiastica por nenhum titulo q seja, e constando possuilas será com o encargo de pagarem dellas Dizimo, com se fossem possuidas por seculares; efaltando qualquer destas clausulas se haverão as ditas terras por devolutas, e se darão aquem as denunciar como o mesmo Soberano Senhor Ordena. Pelo que: Mando ao Juiz das Sesmarias, Ministros, e Pessoas a que tocar, que na forma referida, econdições expressadas, cumprão, eguardem esta minha Carta de Data assim, e da maneira q nella se contem a qual lhe mandei passar por mim assignada, esellada com oSignete de Minhas Armas, que se registara nesta Secretaria do Governo, emais partes onde tocar. Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhor d'Assumpção doCeará Grande aos doze de Novembro: Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e dez Francisco Luiz de Mariz Sarmento Secretario do Governo afis escrever|| Luiz Barda Alardo de Menezes|| Estava osello|| Carta de Data eSesmaria pela qual V.S.ª ha por bem conceder em Nome deS. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor a Manoel d'Assumpção Façanaha tres legoas de terra de comprido, e duas de largo no riacho do Carneiro, com as demarcações, e circunstancias declaradas na referida Carta|| Para V. S.ª ver|| Pagou de Sello mil, eseis centos reis. Villa da Fortaleza 13 de Novembro de 1810|| Garcia|| Faria||

N.º 687

Data e sesmaria de Gonçalo Fernandes Barroso de tres leguas de terra no riacho do Mocó, concedida pelo Governador Luiz Barda Alardo de Menezes, em 23 de novembro de 1810, ás folhas 265 a 266v. do Livro 13 das sesmarias.

Registo da Carta de Data eSesmaria de tres legoas de terra de comprido, e huma de largo no riacho do Mocó concedida a Gonçalo Fernandes Barrozo

Luiz Barba Alardo de Menezes Fidalgo da Casa de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, q Deos guarde, Cavalleiro da Ordem de Christo, Capitão de Cavalleria, Governador da Capitania Independente doCeará Grande, e Presidente da Junta da Real Fazenda da mesma Capitania etc Faço saber aos q esta Carta de Data deSesmaria virem q (havendo respeito) digo q Gonçalo Fernandes Barrozo morador no termo desta Villa da Fortaleza me enviou adizer em seu Requerimento, q junto a sua Fazenda de Gados situada em terra do riacho do Mocó, q desagoa no rio do Siope termo da mesma Villa havião terras devolutas pelo dito riacho a cima procurando o rumo do Poente, das quaes elle Supplicante para effeito as cultivar, epreparar para aumento de seus gados, e lavouras me pedio lhe concedesse em Nome deS. A. R. por Data eSesmaria tres legoas de comprido, e huma de largo. E visto seu requerimento, e a Informação sobre esta materia dada pelos Officiaes da Camera respectiva, e respostas dos Doutores Desembargador Ouvidor Geral Juiz das Sesmarias, e Procurador daCorôa e Real Fazenda, que forão ouvidos, e se lhes não offereceo duvida alguma, eser outro sim em utilidade da mesma Real Fazenda o cultivarem se as terras desta Capitania: Hei por bem conceder em Nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor ao dito Gonçalo Fernandes Barrozo por Data eSesmaria tres legoas de terra de comprido pegando das suas testadas e correndo pelo riacho do Mocó acima, e huma de largo, meia para cada banda do dito riacho; com todos os campos, matos, logradouros, e agoadas, que nella houverem, guardando as confrontações, e mais cir-

cunstancias declaradas aqui, e em seu Requerimento; ebem assim com as mais condições declaradas nas Reaes Ordens, e com as de não fazer traspasso por meio algum, em nenhum tempo a pessoa alguma ecclesiastica, Religião ou Communidade sem primeiro dar parte ao Ouvidor Juiz das Sesmarias para me fazer prezente, e eu ver se se deve ou não consentir no tal traspasso sob pena deficar nula esta Data, e se poder conceder novamente a outrem, enesta forma lhe passo apresente Carta q haja, logre, epossua as ditas terras como couza sua propria para elle, eseus herdeiros, ascendentes, edescendentes sem pensão nem tributo algum mais q o Dizimo a Deos dos frutos, q nellas tiver e lavrar, aqual concessão lhe faço não prejudicando aterceiro, nem aS. A. R. se nas ditas terras quizer mandar fundar alguma Villa, reservando os páos Reaes q nellas houverem para embarcaçois; com declaração q mandará registar esta Data com o Auto de posse das ditas terras na Contadoria da Real Fazenda desta dita Capitania em observancia do Alvará de 3 de Março de 1770, requerendo dipois aConfirmação aS. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor; e cultivará as ditas terras de maneira q dem fructos, edará caminhos publicos, eparticulares onde, forem necessarios para pontes, fontes, epedreiras; e havendo no sitio pedido rio navegavel, q necessite para sua passagem de canôa ou barca, ficará livre de huma das margens, q tocar as terras do Supplicante, meia legoa de terra para o uso publicos, que se demarcará ao tempo da posse pelo rumo de corda, e braças craveiras, como he estilo eS. A. R. Manda, e outro sim não poderão suceder nas referidas terras Religião nem pessoa ecclesiastica por nenhum titulo q seja, e constando possuilas sera com o encargo de pagarem dellas Dizimo como se fossem possuidas por Seculares efaltando qualquer destas clausulas se haverão as ditas terras por devolutas e se darão aquem as denunciar como o mesmo Soberano Senhor Ordena. Pelo que: Mando ao Juiz das Sesmarias, Ministros, epessoas a que tocar, q na forma referida, e condições expressadas cumprão, eguardem esta Minha Carta de Data assim, e da maneira, q nella se contem a qual lhe Mandei passar por mim assignada esellada com osinete de minha Armas aqual seregistará, na Secretaria deste Governo, emais partes onde tocar. Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora d'Assumpção do Ceará Grande aos vinte etres de Novembro: Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e dez|| Francisco Luiz de Mariz Sarmento Secretario do Governo afiz escrever|| Luiz Barba Alardo de Menezes|| Estava o Sello|| Car-

ta de Data deSesmaria pela qual V.S.ª ha por bem conceder em Nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor a Gonçalo Fernandes Barroso tres legoas de terra de comprido, e huma delargo no Riacho do Mocó termo da Villa da Fortaleza com as demarcações, e circunstancias declaradas na referida Carta|| Para V S.ª ver||

N.º 688

Data e sesmarias de Anacleta Francisca da Conceição e José Gomes de Araujo, de tres leguas de terra na margem do riacho Igaruçú, concedida pelo Governador Luiz Barba Alardo de Menezes, em 26 de novembro de 1810, ás folhas 266 a 268 do Livro 13 das sesmarias.

Registo da Carta de Data de Sesmaria de tres legoas de comprido, ehua delargo á margem do Riacho Igarussú concedida a Anacleta Francisca da Conceição, e José Gomes de Araujo

Luiz Barba Alardo de Menezes, Fidalgo daCasa de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor, q Deos guarde, Cavalleiro da Ordem de Christo, Capitão de Cavalleria, Governador da Capitania Independente do Ceará Grande, e Presidente daJunta da Real Fazenda da mesma Capitania etc Faço saber aos q esta Carta de Data deSesmaria virem, que Anacleta Francisca da Conceição, (viuva de Caetano da Silva Lopes,) e Jose Gomes de Araujo morador na Villa deS. João da Parnahiba me enviarão a dizer em seu Requerimento q erão Senhores, e possuidores, havião mais de vinte annos sem contradição depessoa alguma de hum sitio de terras de criar, eplantar no termo daVilla da Granja desta Capitania denominado Gameleira com tres legoas de comprido, ehuma de largo, junto ao riacho Igarassú, e como não tinhão titulo legitimo da pocessão do referido sitio me requererão lhes mandasse passar Carta de Data de Sesmaria em Nome deS. A. R: E visto seu requerimento, e a Informação sobre esta materia dada pelos Officiaes daCame-

ra respectiva, e respostas dos Doutores Desembargador Ouvidor Geral, Juiz das Sesmarias, e Procurador daCoroa, e Real Fazenda q forão ouvidos, e se lhes não offereceo duvida alguma, e ser outro sim em utilidade da mesma Real Fazenda o cultivarem-se as terras destaCapitania. Hei por bem conceder em Nome deS. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor aos ditos Anacleta Francisca da Conceição, e José Gomes de Araujo por Data, eSesmaria o referido Sitio da Gameleira com tres leguas de comprido, e huma de largo principiando o comprimento das roças de Domingos de Freitas Caldas pelo riacho Igarussú abaixo, e alargura para o Nascente do mesmo modo que d'antes opossuião com todos os seus campos matas logradoiros, agoadas, epontas q nellas houverem, guardando as confrontações, emais circunstancias declaradas aqui, e em seu requerimento, ebem assim com as mais condições declaradas nas Reaes Ordens, e com as de não fazer traspasso por meio algum em nenhum tempo apessoa alguma ecclesiastica, Religião ou Communidade sem primeiro dar parte ao Ouvidor Juiz das Sesmarias para se me fazer presente, e eu ver se se deve ou não consentir no tal traspasso sob pena deficar nulla esta Data, ese poder conceder novamente a outrem, e nesta forma lhes passo a prezente Carta para que os referidos Anacleta Francisca da Conceição, e Jose Gomes de Araujo hajão logrem epossuão as ditas terras como couza sua propria para elles e seus herdeiros, ascendentes, e descendentes sem pensão nem tributo alguma mais que o Dizimo a Deos dos fructos q nellas tiverem, elavrarem, a qual concessão lhes faço não prejudicando a terceiro nem aS. A. R. se nas ditas terras quizer mandar fundar alguma Villa reservando os páos Reaes q nellas houverem para embarcações; com declaração q mandará registar esta Data com o Auto de posse das ditas terras na Contadoria da Real Fazenda desta dita Capitania em observancia do Alvará de 3 de Março de 1770. Requerendo depois aConfirmação aS. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor; e cultivarão as ditas terras de maneira, q dem fructos, edarão caminhos publicos, e particualres onde forem necessarios para pontes fontes, e pedreiras, e havendo no sitio pedido rio navegavel, q necessite para sua passagem de canoa ou barca ficará livre de huma das margens q tocar as terras do Supplicante meia legoa de terra para o uso publico, q se demarcará ao tempo da posse pelo rumo de cordo, e braças craveiras como he estilo, eS. A. R. Manda; e outro sim não poderão suceder nas referidas terras Religião, nem pessoa ecclesiastica por nenhum titulo que seja, e constando possuilas

será com o encargo de pagarem dellas Dizimo como se fossem possuidas por seculares; efaltando qualquer destas clausulas se haverão as ditas terras por devolutas, e se darão aquem as denunciar como o mesmo Soberano Senhor Ordena. Pelo q mando ao Juiz das Sesmarias, Ministros, epessoas aq tocar, q na forma referida, e condições expressadas cumprão, e guardem esta minha Carta de Data assim, e da maneira q nella se contem, aqual lhe mandei passar por assignada, esellada com o Signete de minhas Armas, q se registará na Secretaria deste Governo, emais partes onde tocar. Dada epassada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora d'Assumpção do Ceará Grande aos vinte eseis de Novembro. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e dez. Francisco Luiz de Mariz Sacremento Secretario do Governo a fiz escrever|| Luiz Barba Alardo de Menezes|| Estava o Sello|| Carta de Data deSesmaria pela qual VS.ª ha por bem conceder em Nome deS. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor a Anacleta Francisca da Conceição, e José Gomes de Araujo o Sitio da Gameleira com tres legoas de comprido, e huma de largo junto ao riacho Igarussú termo da Villa da Granja com as demarcações, e circunStancias declaradas na referida Carta|| Para V S.ª ver

N.º 689

Data e sesmaria de Manoel Ferreira da Graça, de tres leguas de terra no Alagadiço, entre Jagarecanga e Muritipicú, concedida pelo Governador Luiz Barba Alardo de Menezes, em 1.º de fevereiro de 1811 ás folhas 268 a 270 do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Datta, eSesmaria de tres legoas de comprido, e huma de largo no lugar chamado Lagadiço Grande q corre do Nascente ao Poentre entre Jacaranga, e Montepecú, concedida a Manoel Ferrª da Graça

Luiz Barba Alardo de Menezes etc Faço saber aos q esta Carta de Datta, eSesmaria virem q Manoel Ferreira da Graça, morador no Termo desta V.ª da Fortaleza me enviou a dizer em seu requerimento, q por não ter terras proprias para culti-

var Lavouras de q subsiste, e sabendo q estava devoluta, e desaproveitada huma porção dellas no Lugar chamado o Lagadiço grande, q corre do Nascente ao Poente entre a Jacaracanga; efaz barra no Montepicú; q elle Suplicante para effeito, não só de augmentar as suas plantações, mais p.ª possuir titulo legitimo da sobredita terra q prezentemente cultivava, e tem cultivado, no decurso de muitos annos, me pedio lhe Concedesse em nome deS. A. R. o Principe Regente N. S. por Datta eSesmaria o d.º Lagadiço Grande, principiando das Nascenças a contestar com terras de Jacarecanga, até contestar com as de Nossa Senhora d'Assumpção, para a parte do Poente, e p.ª aparte do Sul a contestar com as terras das Aningas, assim como tambem pertendia mais duzentas braças de Taboleiros p.ª o Norte. E visto seu requerimento, e a informação sobre esta materia dada pelos Officiaes da Camara respectiva, e resposta do Doutor Dezembargador, Ouvidor Geral, e Juiz das Sesmarias, q foi ouvido, e se lhe não offereceo duvida alguma, e ser outrosim em utilidade da Real Fazenda o cultivarem-se as terras desta Capitania Hey por bem Conceder em Nome de S. A. R. o Principe Regente N. S. ao d.º Manoel Ferr.ª da Graça por Data eSesmaria o referido Lagadico Grande com as demenções q se acharem na forma, eparte q pede, não excedendo de tres legoas de cumprido, e huma de largo; ebem assim as sobreditas duzentas braças de Taboleiros para o Norte, com todos os seus Campos, Matos, Logradouros, e Aguadas, guardando em tudo as confrontações, emais circunstancias declaradas aqui, e em seu requerimento, como tambem as Condições expressadas nas Reaes Ordens, e com as de não fazer traspasso por meio algum, em nenhum tempo a Pessoas alguma Ecclesiastica, Relegião ou Communidade, semq primeiro dê parte ao Ouvidor Juiz das Sesmarias, p.ª se me fazer prezente, e eu ver se se deve, ou não consentir no tal traspasso, e será obrigado a medi-las, e demarcar-las antes dellas tomar posse, sob pena de ficar nulla esta Datta, ese poder conceder novamente a outrem, e nesta forma lhe passo a prezente Carta, para q o referido Manoel Ferreira da Graça, haja, logre, epossua as ditas terras, como coiza sua propria, p.ª elle eseus herdeiros ascendentes, edescendentes, sem pensão, nem tributo algum mais q o Dizimo a Deos dos fructos q nellas tiver, elavrar a qual Concessão lhe faço não prejudicando aterceiro, nem aS. A. R., se nas ditas terras quizer mandar fundar alguma V.ª reservando os Páos Reaes q nellas houverem para Embarcações; com declaração, q mandará registar esta Carta, com o Auto de posse das ditas terras na Contadoria

da Real Fazenda des Capitania em observancia do Alvará de 3 de Março de 1770 Requerendo depois a Comfirmação ao Principe Regente N. S. e cultivará as ditas terras de maneira q dem fructos, e dará caminhos publicos, e particulares onde forem necessarios para pontes, fontes, epedreiras; havendo no Sitio pedido Rio navegavel, q necessite para sua passagem de Canoa, ou Barca, ficará livre de huma das margens q tocar as terras do Suplicante meia legoa de terra para uso publico, q se demarcará ao tempo da Posse pelo rumo de Corda, e braças craveiras como he estilo, eSua Alteza Real Manda; e outro-sim não poderão succeder nas ditas terras Religião, nem Pessoa Ecclesiastica por nenhum titulo q seja; e constando possui-las será com oencargo de pagarem dellas Dizimo como se fossem possuidas por Seculares; e faltando qualquer destas clauzulas, se haverão as ditas terras por devolutas, e se darão aquem as denunciar como o Mesmo Soberano Senhor Manda. Pelo q Ordena ao Juiz das Sesmarias. Ministros e Pessoas a q tocar na forma refferida, e condições expressadas, cumprão, eguardem esta M.ª Carta de Datta assim, e da maneira q nella se contem aqual lhe mandei passar por Mim assignada, e Sellada com o Signete da Minhas Armas, que se registará na Secretaria deste Governo, e mais partes onde tocar. Dada, e passada nesta V.ª da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande no 1.º de Fevereiro Anno do Nascimento de Nosso Jezus Christo de mil oito centos, e onze|| E eu Jose Alexandre de Amorim Garcia, q sirvo enterinamente de Secret.º do Governo a escrevi|| Luiz Barba Alardo de Menezes|| Estava o Sello|| Carta de Datta e Sesmaria pela qual VS.ª ha por bem conceder em Nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor a Manoel Ferreira da Graça as terras chamadas o Lagadiço Grande, e duzentas braças de Taboleiros em Montipicú com as circunstancias declaradas|| Para V S.ª ver||

N.º 690

Data e sesmaria de João Bernardo Alves, e um companheiro, de uma legua de terra no riacho das Frexeiras no Monte-mor, concedida pelo Governador Luiz Barba Alardo de Menezes, em 21 de fevereiro de 1811, ás folhas 270 a 271v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Data e Sesmaria de huma legoa de comprido no Riacho denominado das Frexeiras, termo da V.ª de Monte-mor o novo com a largura q se achar comprehendida entre húa, e outra margem do mesmo Riacho passada a João Bernardo Alz, e João da Costa de Aguiar

Luiz Barba de Alardo de Menezes etc Faço saber aos q esta Carta de Datta, e Sesmaria virem q João Bernardo Alves, e J.º daC.ª de Aguiar ambos moradores no seu Sitio da Lagoa na Serra das Freixeiras termo da V.ª de Monte-mor o novo desta Capitania, me enviarão dizer em seu Requerimento q por não terem terras proprias p.ª cultivarem suas Lavouras de q subsiste, e a sabendo q estava devoluta edezaproveitada huma porção d'ellas no Lugar chamado o Riacho das Freixeiras no termo da dita Villa; que elle Supplicantes não so p.ª effeito de augmentarem as suas plantações, mas p.ª possuirem titulo legitimo da Sobredita terra q havião cultivado no decursso de quatro Annos; me pedião lhe concedesse em Nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor por Data e Sesmaria húa legoa de terra de comprido, pegando da Barra denominada o Riacho das Frexeiras p.ª a parte do Norte, e confinando para a parte do Sul com terras de Antonio Alves Barros, com a largura q se achar de huma a outra terra, contestando da parte do Nascente com terras de S. Rita, e da parte do Poente com as de S. João. E visto seu Requerimento, e a Informação dada pelos Officiaes da Camera respectiva e resposta do Dezembargador Ouvidor Geral Juiz das Sesmarias e dos Feitos da Real Coroa e Fazenda, q foi ouvido e se lhe não offereceo duvida alguma, e ser outro-sim em utilidade da Real Fazenda o cultivarem-se as terras desta Capitania: Heo por bem conceder em

Nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor aos ditos João Bernardo Alves e João da Costa de Aguiar por Data eSesmaria a refferida legoa de terra de comprido pegando do Norte pela Barra denominada das Frexeiras com alargura q se achar de hum a outra serra, não excedendo a huma legoa a dita largura com todos os seus Campos, Mattos, Logradouros, e Aguadas, guardando em tudo as confrontações, e mais circunstancias declaradas aqui e em seu Requerimento, como tambem as Condições expressadas nas Reaes Ordens, e com as de não fazerem traspasso por meio algum em nenhum tempo apessoa alguma Ecclesiastica, Religião ou Communidade sem, q primeiro de parte ao Ouvidor Juiz das Sesmarias p.ª se Me fazer prezente, e eu ver se se deve ou não consentir no tal traspasso e será obrigado a medi-las e demarca-las antes d'ellas tomar posse sob pena de ficar nulla esta Data; e se poder conceder novamente a outrem. E nesta forma lhe passo a prezente Carta; para q os refferidos João Bernardo Alves, e João da Costa de Aguiar hajão logrem, e possuão as ditas terras como couza sua propria p.ª elles eseus herdeiros Ascendentes e Descendentes, sem pensão nem tributo algum mais q o Dizimo a Deos dos fructos q nellas tiver e lavrar aqual conseção lhe faço não prejudicando aterceiro, nem aS. A. R. se nas ditas terras quizer Mandar fundar alguma Villa; reservando os Páos Reaes q nellas houverem p.ª Embarcações; com declaração q mandarão registar esta Carta com o Auto de posse das ditas terras na Contadoria da Real Fazenda em observancia do Alvará de 3 de Março de 1770. Requerendo depois a Confirmação ao Principe Regente Nosso Senhor, e cultivara as ditas terras de maneira q dem fructos, e dará Caminhos Publicos, e particulares onde forem, necessarios para pontes fontes, e Pedreiras, e havendo no Sitio pedido Rio Navegavel q necessite para sua passagem de Canôa o Barca, ficará livre de huma das margens q tocar as terras dos Supplicantes meia legoa de terra para uzo Publico q se demarcará ao tempo da posse pelo rumo de Corda e Braças Craveiras, como he estilo e S. A. R. Manda; E outro-sim não poderão succeder nas ditas terras, Religião nem pessoa Ecclesiastica por nenhum titulo q seja; e constando possui-las, será com o encargo de pagarem dellas Dizimo, como se fossem possuidas por Seculares, e faltando qualquer destas clausulas se haverão as ditas terras por devolutas e se darão, aquem as denunciar, como o Mesmo Soberano Senhor Manda Pelo q Ordeno ao Juiz das Sesmarias, Ministros, e Pessoas, a q tocar, q na forma referida, e Condições expressadas cumprão, eguardem esta Minha Carta

de Data assim, e da maneira q nella se contem, aqual lhe mandei passar por Mim assignada esellada com o Signete de Minhas Armas q se registará na Secretaria deste Governo, emais partes a q tocar, Dada epassada nesta V.ª da Fortaleza de N.ª Sr.ª d'Assumpção do Seará Grande aos vinte e hum de Fevereiro Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e onze E eu Jose Alexandre de Amorim Gracia Secretario Interino do Governo afiz|| Luiz Barba Alardo de Menezes|| Estava o Signete|| Carta de Data e Sesmaria pela qual V. S.ª ha por bem conceder em Nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, a João Bernardo Alves, e João da Costa de Aguiar huma legoa de terra de comprido no Riacho das Frexeiras, termo da V.ª de Monte-mor o novo, com a largura q se achar comprehendida entre hua e outra margem do mesmo Riacho Choró na forma acima declarada|| Para V. Sª ver.

N.º 691

Data e sesmaria de João Firmino Dantas Correia de tres leguas de terra no rio Choró, no Aquiraz, concedida pelo Governador Luiz Barba Alardo de Menezes, em 23 de fevereiro de 1811, ás folhas 271v. a 273 do Livro 13 das sesmarias.

Registo da Carta de Data, e Sesmaria de tres legoas de comprido, e huma de largo no Riacho Choró, Termo da Villa do Aquiraz, Concedida a João Firmino dAntas Corrêa.

Luiz Barba Alardo de Menezes etc Faço saber aos que esta Carta de Data, eSesmaria virem; que João Firmino Dantas Correa morador na Povoação do Cascavel, termo da V.ª do Aquiraz desta dita Capitania me enviou dizer em seu requerimento, q entre as duas Ribeiras do Perangi, Choro, Termo da mesma Villa, se achavão terras devolutas, e desaproveitadas em hum Riacho tambem chamado Choró que faz barra, e extrema pela parte do Nascente com terras da Fazenda Juazeiro de Antonio José Pereira Leite, epela parte do Poente não extrema com pessoa alguma, por se seguirem mais terras devolutas, o q elle Supplicante não só para criação de seus gados, e sua

agricultura, mas para haver titulo legitimo das mesmas terras, me pedia, lhe Concedesse em Nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor; o dito Riacho Choró com tres legoas de terra de cumprido, huma legoa de largo, meia para cada banda do dito Riacho q extrema pela parte do Nascente com terras da Fazenda Juazeiro, pela do Poente, com terras devolutas; para a parte do Norte com terras do Sitio, Pitombeira, e para a do Sul com terras do dito José Antonio Pereira Leite: Evisto seu requerimento, e a Informação dada pelos Officiaes da Camera respectiva, e resposta do Dezembargador Ouvidor Geral, Juiz das Sesmarias, e dos Feitos da Corôa, e Real Fazenda, que foi ouvido, e se lhe não offereceo duvida alguma; e ser outro sim em utilidade da mesma Real Fazenda o cultivarem-se as terras desta Capitania Hey por bem Conceder em Nome deS. A. R. o Principe Regente N. S. ao d.º João Firmino Dantas Correa por Data, eSesmaria as referidas tres legoas de cumprido, e huma de largo meia para cada banda no d.º Riacho Choró Termo da V.ª do Aquiraz, com todos os seus Campos, Mattos, Logradouros, e Aguadas; guardando em tudo as confrontações, e mais circunstancias declaradas, em seu requerimento; ebem assim as mais Condições expressadas nas Reaes Ordens, e com as de não fazer trespasso por meio algum em nenhum tempo a Pessoa alguma Ecclesiastica, Religião, ou Communidade, sem que primeiro dê parte ao Ouvidor Juiz das Sesmarias, para se me fazer prezente, e eu ver se se deve, ou não consentir nó tal traspasso, eserá obrigado a medi-las, edemarca-las antes dellas tomar posse, sob pena de ficar nulla esta Data, e se poder conceder novamente a outrem: E nesta forma lhe passo a prezente Carta, para q o referido João Firmino Dantas Correa haja, logre, e possua as ditas terras, como couza sua propria para elle, eseus herdeiros ascendentes, e descendentes, sem pensão, nem tributo algum mais, q o Dizimo a Deos dos fructos q nellas tiver, e lavrar, aqual Concessão lhe fasso, não prejudicando a terceiro, nem aS. A. R. se nas ditas terras quizer Mandar fundar alguma Villa; reservando os Páos Reaes, q nellas houverem para Embarcações; com declaração, que mandará registar esta Carta com o Auto da posse das ditas terras na Contadoria da Real Fazenda desta Capitania, em observancia Alvará de 3 de Março de 1770. Requerendo depois a Confirmação ao Principe Regente N. S. e cultivará as ditas terras de maneira q dem fructos, e dará caminhos publicos, eparticulares onde forem necessarios para pontes, fontes epedreiras; ehavendo no Sitio pedido Rio navegavel, que necessite para sua passagem de Canôa,

ou Barca, ficará livre de huma das margens, q tocar as terras do Supplicante, meia legoa de terra para uso publico, q se demarcará ao tempo da posse pelo rumo de Corda, e braças craveiras, como he estilo, eS. A. R. Manda; e outro sim não poderão succeder nas ditas terras Religião, nem Pessoa Ecclesiastica por nenhum titulo q seja, e constando possui-las, sera com o encargo de pagarem dellas Dizimo como se fossem possuidas por Seculares, efaltando qualquer destas clausulas, se haverão por devolutas, digo, se haverão as ditas terras por devolutas, e se darão aquem as denunciar, como o Mesmo Soberano Senhor Manda Pelo que Ordeno ao Juiz das sesmarias, Ministros, epessoas aq tocar, q na forma referida, e Condições expressadas, cumprão, eguardem esta Minha Carta de Data, assim, eda maneira q nella se contem, aqual lhe mandei passar por Mim assignada, e Sellada com o Signete de Minhas Armas, que se registará na Secretaria deste Governo, emais partes onde tocar. Dada, epassada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora d'Assumpão do Seara Grande aos vinte, etres de Fevereiro: Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos, e onze|| E eu José Alexandre de Amorim, Secretario Interino do Governo afiz|| Luiz Barba Alardo de Menezes|| Estava o Sello Carta de Data eSesmaria pela qual V.S.ª ha por bem Conceder em Nome de S. A. R. o Principe Regente N. S. a João Firmino Dantas Correa, tres legoas de terra de cumprido, e huma de largo no Riacho denominado Choró, Termo da V.ª de Aquiraz, como nella se declara|| Para V S.ª ver.

N.º 692

Data e sesmaria do Capitão João de Castro e Silva de tres leguas de terra, entre o rio Pirangi e o Palhano, concedida pelo Governador Luiz Barba Alardo de Menezes em 28 de fevereiro de 1811, ás folhas 273 a 274v. do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Datta, e Sesmaria de tres legoas de cumprido, e huma de largo, digo, e da largura q se achar entre o Rio Pirangi e o Riacho do Palho, passada ao Capitam João de Castro S.ª como Administrador dos bens de seu falecido Irmão José de Castro Silva

Luiz Barba Alardo de Menezes etc Faço saber aos q esta M.ª Carta de Data e Sesmaria virem, q o Capitão João de Castro S.ª, como administrador dos bens do Cazal do fallecido seu Irmão o Capitão Mor José de Castro Silva, me enviou dizer em seu Requerimento; q havendo este comprado huma porção de terras e estando de posse das mesmas sem titulo, q o da Escriptura de venda d'ellas, elle pedia lhe concedesse em Nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor as ditas terras entre o Rio Pirangy e o Riacho do Palhano, onde há huma Serra de Pedra, e na ponta de cima da parte do Nascente correm varios Riachinos desagoão em hum Riacho maior, a q chamão das Emburanas, e por estes abaixo pegando da parte da dita Serra p.ª aparte do Poente até contestar com terras q no mesmo Riacho das Emburanas tem os herdeiros do fallicido João Fernandes q mediarão tres legoas com a largura q se achar comprehendida entre os ditos Rio Pirangy, e Riacho do Palhano: Evisto seu Requerimento e a Informação dada pelos Officiaes da Camera respectiva e resposta do Dezembargador Ouvidor Geral Juiz das Sesmarias e dos Feitos da Real Coroa, e Fazenda, q foi ouvido, e se lhe não offereceo duvida alguma e ser outro-sim em utilidade da mesma Real Fazenda o cultivarem-se as terras desta Capitania: Hey por bem conceder em Nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor por Data, e Sesmaria tres legoas de terra de comprido, pegando das Nascensas do Riacho das Emburanas abaixo até con-

testar com o mesmo Riacho, com a largura q se achar comprehendida entre o Rio Pirangy, e o Riacho do Palhano, com todos os seus Campos, Matos, Logradouros, e Aguadas; guardando em tudo as confrontações, emais circunstancias declaradas aqui, e em seu Requerimento, como tambem as mais Condições expressadas nas Reaes Ordens e com as de não fazer traspasso por meio algú em nenhú tempo a pessoa alguma Eccleziastica, Religião, ou Communidade sem q primeiro dê parte ao Ouvidor Juiz das Sesmarias p.ª se Me fazer prezente, e eu ver se se deve ou não consentir no tal traspasso, e sera obrigado a medi-las e demarca-las antes d'ellas tomar posse, sob pena de ficar nulla esta Data e se poder conceder novamente a outrem E nesta forma lhe passo aprezente Carta; p.ª q as herdeiras do dito fallicido Cap. mor José de Castro Silva hajão, logre e possuão as ditas terras como couza sua propria p.ª elles, e seus herdeiros, Ascendentes e Descendentes, sem pensão nem titulo algum mais q o Dizimo a Deos dos fructos; q n'ellas tiverem e lavrarem, aqual Concessão lhes faço não prejudicando aterceiro, nem a S. A. R., se nas ditas terras quizer Mandar fundar alguma Villa, reservando os Páos Reaes q n'ellas houverem para Embarcações; com declaração q mandará registar esta Carta com o Auto de posse das ditas terras na Contadoria da Real Fazenda desta Capitania, em observancia do Alvará de 3 de Março de 1770, Requerendo depois a Confirmação ao Principe Regente Nosso Senhor, e cultivarão as ditas terras de maneira q dem frutos, e darão Caminhos publicos, e particulares, onde forem necessarios para pontes, fontes epedreiras e havendo no Sitio pedido Rio Navegavel q necessite p.ª sua passagem de Canoa, ou Barca, ficará livre de huma das margens, q tocar as terras mencionadas, meia legoa de terra p.ª uso Publico q se demarcará ao tempo da posse pelo rumo de Corda e Braças Craveiras como he estilo e S. A. R. Manda: E outro Sim não poderão succeder nas ditas terras Religião nem pessoa Ecclesiastica por nenhum titulo q seja; e constando possui-las, será com o encargo de pagar d'ella Dizimo como se fossem possuidas por Seculares, efaltando qualquer destas clauzulas se haverão as ditas terras por devolutas, e se darão aquem as denunciar, como o Mesmo Soberano Senhor Manda. Pelo que Ordeno ao Juiz das Sesmarias Ministros; e Pessoas a q tocar, q na forma referida e Condições expressadas cumprão e guardem esta Minha Carta de Data assim e da maneira q n'ella se contem, aqual lhe mandei passar por mim assignada eSellada com o Signete de Minhas Armas, q se registará na Secretaria deste

Governo e mais parte onde tocar. Dada, e passada nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora d'Assumpção do Seará Grande aos 28 de Fevereiro Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1811 E eu José Alexandre de Amorim Garcia, Secretario Interino do Governo afiz|| Luiz Barba Alardo de Menezes|| Estava o Sello|| Carta deData e Sesmaria, pela qual V.S.ª há por bem conceder em Nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor ao Capitão João de Castro Silva, com Administrador dos Bens de seu fallecido Irmão o Capitão Mor José de Castro Silva, tres legoas de terra de comprido e huma de largo entre o Rio Pirangy, e o Riacho do Palhano, na forma q n'ella se declara|| Para V S.ª ver.

N.º 693

Data e sesmaria de José Pacheco Spinosa das sobras de terra que ficam fora das extremas de Gonçalo Fernandes Barrozo e José Ignacio de Oliveira, entre os riachos Mocó e Páu d'Olis, concedida pelo Governador Luiz Barba Alardo de Menezes, em 7 de maio de 1811, ás folhas 274v. a 276 do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Data, e Sesmaria das sobras das terras fora das Extremas de Gonsalo Frz Barrº, e José Ignº di Oliveira, entre os Riachos Mocó, e Páo d'Olis, termo desta V.ª da Fort.ª, passada a José Pachº Spinoza

Luiz Barba Alardo de Menezes Fidalgo da Caza de S. A. R. o P. R. N. S., Cavalleiros na Ordem de Christo, Sargtº-Mor de Cavallaria Adido ao Estado Maior do Exercito Governador da Capitania Independente do Seará Grande, Prezidente da Junta da Real Fazenda da mesma Capitania etc. Faço saber aos q esta Carta de Data e Sesmaria virem q Jose Pacheco Spinoza, morador nesta Villa da Fort.ª, me enviou dizer em Requerimento; q por não ter terras proprias para o Arranjamento de seus Gados provinientes dos Dizimos Reaes, se achava arredando o Sitio denominado Malhada Vermelha, e por lhe contar haverem

terras devolutas edesaproveitadas contiguas no mesmo entre os Riachos Mócó e Páo d'Olis termo desta mesma V.ª, Me pedia lhe concedesse em Nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor por Data e Sesmaria as Sobras q se achar assim fora das Extremas de Gons.º Fernandes Barrozo, e o Capitam José Ign.º de Oliveira, Sitas nas margens dos mencionados Riachos, ficando-lhe ao Nascente terras de S. Antonio, Malhada Vermelha, S. Gonsallo, e Cardeiros, e ao Poente terras q nunca tiverão possuidores, onde se achão as Lagoas Toma Tabaco, Mari e outras E visto seu Requerimento e a Informação dada pelos Officiaes da Camera respectiva, e resposta do Dezembargador Ouvidor Geral Juiz das Sesmarias, e dos Feitos da Real Corôa, e Fazenda, q foi Ouvido, e se lhe não offereceo duvida alguma, e ser outro sim em utilidade da mesma Real Fazenda o cultivarem-se as terras desta Capitania Hei por bem conceder, em Nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor por Data, e Sesmaria, as mencionadas Sobras de terras, q se acharem fora das Extremas dos ditos José Ign.º de Oliveira, e Gonsallo Fernandes Barroso, com as dimensões, q se acharem de Norte Sul, Leste, e Oeste, não excedendo de tres Legoas de comprido, e huma de Largo, com todos os seus Campos Matos Logradouros, e Agoadas; guardando em tudo as confrontações, e mais circunstancias declaradas aqui, e em seu Requerimento, como tambem as mais Condições expressadas nas Reaes Ordens, e com as de não fazer traspasso, por meio algum, em nenhum tempo, a Pessoa alguma Ecclesiastica, Religião, ou Communidade sem q primeiro dê parte ao Ouvidor Juiz das sesmarias, p.ª se me se fazer prezente, e eu ver se se deve, ou não consentir no tal traspasso, e será obrigado a medi-las e demarca-las, antes d'ellas tomar posse sob pena de ficar nulla esta Data, e se poder Conceder novamente a outrem: E nesta forma lhe passo a prezente Carta; para q o referido Jose Pacheco Spinoza haja logre, e possua as ditas terras, como couza sua propria p.ª elle e seus herdeiros Ascendentes e Descendentes, sem pensão, nem tributo algum mais q o Dizimo a Deos dos Fructos q n'ellas tiver, e lavrar, aqual Concessão lhe faço não prejudicando a terceiro, nem a S. A. R. se nas ditas terras quizer Mandar fundar alguma Villa; reservando os Páos Reaes q n'ellas houverem p.ª Embarcações; com declaração q mandará registar esta Carta com o Autto de posse das ditas terras na Contadoria da Real Fazenda desta Capitania em observancia do Alvará de 3 de Março de 1770. Requerendo depois a Confirmação ao Principe Regente Nosso Senhor, e cultivará as ditas terras de maneira que dem

fructos, e dará Caminhos Publicos, e Particulares onde forem necessarios, p.ª pontes, fontes, e pedreiras; e havendo no Sitio pedido Rio Navegavel q necessite p.ª sua passagem de Canoa, ou Barca, ficará livre de huma das margens q tocar as terras do Supplicante, meia Legoa de terra para o uso Publico, q se demarcará ao tempo da posse pelo rumo de Corda, e Braças Craveiras, como he estillo, e S. A. R. Manda E outro sim não poderão suceder nas ditas terras Religião, nem Pessoa Ecclesiastica por nenhum titulo, q seja, e constando possui-las será com o encargo de pagarem d'ellas Dizimo, como se fossem possuidas por Seculares, efaltando quarquer destas clausulas se haverão as ditas terras por devolutas, e se darão aquem as denunciar, como o Mesmo Soberano Senhor Manda. Pelo q Ordeno ao Juiz das Sesmarias, Ministros e Pessoas, aq tocar cumprão, e guardem esta Minha Carta de Data assim, eda maneira q n'ella se contem, a qual lhe Mandei passar por mim assignada, e Sellada com o Signete de Minhas Armas, q se registará na Secretaria deste Governo, e mais partes onde tocar Dada na Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Seará Grande aos 7 de Maio Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1811|| E eu Jose Alexandre de Amorim Garcia, Secretario Interino do Governo, afis|| Estava o Sello|| Luiz Barba Alardo de Menezes|| Carta de Data, e Sesmaria, pela qual V S.ª ha por bem, conceder, em Nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, a José Pacheco Spinosa, as Sobras das terras q se acharem fora das extremas de Gonsalo Fernandes Barroso e o Capitam José Ignacio de Oliveira entre o Riacho Mocó e Pao d'Olio, termo desta V.ª da Fortaleza, na forma acima declarada|| Para V S.ª ver.

N.º 694

Data e Sesmaria de Balthazar Luiz da Costa, de duas leguas de terra no riacho Umari, concedida pelo Governador, Luiz Barba Alardo de Menezes, em 28 de 1811, ás folhas 276 a 277 do Livro 13 das sesmarias

Registo da Carta de Data, e Sesmaria de duas Legoas de terra de frente, e huma de fundo no Lugar denominado o Riacho Umary, termo da V.ª de Monte-mor o novo passada a Balthazar Luiz da Costa.

Luiz Barba Alardo de Menezes etc Faço saber aos q esta Carta de Data e Sesmaria virem; q Balthazar Luiz da Costa, morador na Ribeira do Pirangy termo da V.ª do Aquiraz, me enviou dizer em seu Requerimento, p.ª o arranjamento de seus Gados e haver titulo legitimo de huam porção de terras, q sabia estavão devolutas, e dezaproveitadas no Lugar denominado o Riacho do Umary termo da V.ª de Monte-mor o novo; me pedia lhe concedesse em Nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor por Data, e Sesmaria duas Legoas de terra de frente e huma de fundo, meia p.ª cada banda do d.º Riacho, termo da dita Villa E visto seu Requerimento, e a Informação dada pelos Officiaes da Camara respect.ª, e resposta do Dezembargador Ouvidor Geral Juiz das Sesmarias qual foi Ouvido, digo das Sesmarias e dos Feitos da Real Coroa, e Fazenda, q foi Ouvido, e se lhe não offereceo duvida alguma, e ser outrosim em utilidade da mesma Real Fazenda o cultivarem-se as terras desta Capitania. Hey por bem Conceder em Nome de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor por Data, e Sesmaria ao referido Balthazar da Costa, as mensionadas duas Legoas de terra de frente, e huma de fundo, meia p.ª cada banda do d.º Riacho denominadas Umary, pegando da parte de sima da Estrada q vai da Canoa p.ª os Curaes Novos, termo da dita Villa de Monte-mor o novo com todos os seus Campos Mattos, Logradouros, Agoadas, guardando em tudo as confrontações e mais circunstancias declaradas aqui. e em seu Requerimento, e com as de não fazer traspasso por meio algum em nenhum tempo a pessoa alguma Ecclesiastica Religião, ou Communidade, sem q primeiro dê parte ao Ouvidor Juiz das Sesmarias p.ª

se me fazer prezente, e Eu ver se se deve, ou não consentir no tal traspasso; e sera obrigado a medi-las e demarca-las antes d'ellas tomar posse, sob pena de ficar nulla esta Data e se poder conceder novamente a outrem: E nesta forma lhe passo a prezente Carta; para q o dito Balthazar Luiz da Costa, haja, logre, e possua as ditas terras como couza sua propria p.ª elle, eseus herdeiros Ascendentes, e Descendentes, sem pensão nem tributo algum mais q o Dizimo a Deos dos frutos q nellas tiver, e lavrar; a qual Concessão lhe faço não prejudicando a terceiro nem a Sua Alteza Real se nas ditas terras quizer Mandar fundar alguma Villa; reservando os Páos Reaes q nellas houverem p.ª Embarcações, com declaração q mandará registar esta Carta, com o Autto de posse das ditas terras na Contadoria da Real Fazenda desta Capitania em observancia do Alvará de 3 de Março de 1770. Requerendo depois a Confirmação ao Principe Regente Nosso Senhor; e cultivará as ditas terras de maneira q dem fructos, e dará Caminhos Publicos, e Particulares, onde forem necessarios p.ª pontes fontes, e pedreiras; e havendo no Sitio pedido Rio Navegavel q necessite p.ª sua passagem de Canoa, ou Barca, ficará livre de huma das margens, q tocar as terras do Supplicante, meia Legoa de terra p.ª o uso Publico, q se demarcará ao temop da posse pelo rumo de Corda, e Braças e Craveiras, como he estillo, e S. A. R. Manda. E outro-sim não poderão succeder nas ditas terras Religião, nem Pessoa Eccleziastica por nenhum titulo q seja, e constando possui-las será com o encargo de pagarem d'ellas Dizimo, como se fossem possuidas por Seculares; efaltando qualquer destas clausulas se haverão as ditas terra por devolutas, e se darão aquem as denunciar, como o Mesmo Soberano Senhor Manda. Pelo q Ordeno ao Juiz das Sesmarias, Ministros, e Pessoas a q tocar cumprão, e guardem esta Minha Carta de Data assim, e da maneira q nellas se contem, a qual lhe Mandei passar por Mim assignada, eSellada com o Signete de Minhas Armas, q se registará na Secretaria deste Governo, e mais partes onde tocar. Dada na V.ª da Fortaleza do Siará Grande aos vinte e oito de Mayo. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito-centos e onze. Jose Alexandre de Amorim Garcia, Secretario Interino do Governo a fiz. Estava o Sello|| Luiz Barba Alardo de Menezes|| Carta de Data, e Sesmaria pela qual V. S.ª ha por bem conceder em Nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor duas Legoas de terra de frente, e huma de fundo, meia p.ª cada banda do Riacho denominado Umary, termo da Villa de Monte-mor o novo da America na forma acima declarada|| Para VS.ª ver.

N.º 695

Data e sesmaria de Manoel Jose Victoriano de tres leguas de terra na serra de S. Pedro, concedida pelo Governador Manoel Ignacio de Sampaio, em 23 de junho de 1812 ás folhas 277 a 279 do Livro 13 das sesmarias.

Registo da Carta de Data eSesmaria de tres legoas de terra de cumprido ehúa de largo na Serra deS. Pedro termo da Villa do Crato passada a Manoel Jose Victoriano

Manoel Ignacio de Sampaio Fidalgo da Caza Real, Coronel do Real Corpo de Engenheiros. Governador da Capitania doCeará, enella Presidente da Junta da Real Fazenda por S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, que Deos Guarde etc Faço saber aos que esta Carta de Data e Sesmaria virem, que Manoel José Victoriano morador no termo da Villa doCrato desta Capitania, me enviou dizer por sua Petição, cujo theor he oseguinte Illm.º e Exm.º Snr.|| Diz Manoel Jose Victoriano morador na serra de S. Pedro, termo da Real Villa doCrato Com.ª do Ceará grande q elle Supplicante he senhor, epossuidor daquella Serra deS. Pedro, onde se acha actualmente plantando algudões, e outros generos de plantações, cujas terras ja se achão cultivadas desde o anno de mil sette centos esecenta, que dellas o descubridor Miguel Cavalcante Campos, sem q este, e os seus possuidores houvessem de tirar Data, e Sesmaria, para o seu verdadeiro titulo, e dominios dellas; e porq o Supplicante de prezente he o senhor das ditas terras por compra que fez a Luiz Bezerra de Macedo, e não quer possuir da sorte, que os seus Antepossuidos possuirão; e como semelhantes terras são comprehendidas na classe das realengas, e junto a estas existe mais terras devolutas, que se achão pela falta da serra, ate o Riacho deS. Lourenço das quaes elle Supplicante para effeito, não só de aumentar as suas plantações, mas para possuir titulo verdadeiro, e legitimo tanto do Sitio, que prezente cultiva, e das quer pertende requer aV Exª como Representante ao Augusto Soberano lhe conceda em nome do mesmo Senhor por Data, eSesmaria tres legoas de comprido, e hua de

ao prezente como pois lhe he util e necessario para Pastagem de seus Gados e Augmentos de suas lavouras portanto|| Pede a V Ex.ª se digne mandar que precedendo a necessaria Informação do respectivo Senado da quella Villa com citação dos heréos confinantes se passe carta de Sesmaria ao Supplicante das ditas terras com meia legoa de frente que deve principiar da Estrada Real para cada húa parte do Riacho referido ecom tres ditas de fundo pelo mesmo riacho abaixo|| E R Merce E sendo Visto oseu requerimento Informações a que se procederão pela Camera respectiva epelo Dezembargador Juiz das Sesmarias que nenhuma duvida se lhe Offereceo e a respeto do Procurador da Coroa e Fazenda aquem de tudo mandei dar Vista e respondeo está nos termos fiat justicia. Hey por bem na Conformidade da Real Ordem de 22 de Dezembro de 1815 Concederem nome de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor ao d.º Albano da Costa dos Anjos por eSesmaria as tres legoas de cumprido emeia de largo das terras que pede e confronta em sua petição no termo da V.ª da Fortaleza desta Capitania para si e seus Herdeiros ascendentes e descendentes excepto religiosos as quaes logrará com todas as suas testadas Mattas campos agoas logradouros e mais uteis que nella houver reservando os Paos Reaes para Construcção de Embarcações e será obrigado adar pelas ditas terras Caminhos livres ao Conselho para fontes pontes epedreiras e pagará Dizimo a Deos dos frutos que dellas houver e assim tambem será obrigado a medillas e mandalas e haver de S. A. R. pelo Tribunal Competente a Regia Confirmação na forma das Reaes Ordens emais do Alvará de 25 de Janeiro de 1809 E havendo ditas Terras Rio navegavel ficará livre de huma das margem que tocar as terras do Supplicante meia legoa para uzo e Comodidade do publico pena de que faltando aqualquer das clausulas declaradas se haverem por devolutas as ditas terras e se darem as quem as pedir. Pelo que ordeno ao Juiz das Sesmarias emais Justiças e pessoas a que tocar que na forma requerida e Condições expressadas cumprão e Guardem fação cumprir e Guardão esta minha Carta de Data eSesmaria como nella se contem. Em firmesa do que lhe mandei passar aprezente por mim assignada eSellada com oSinete das minhas Armas que se registará na Secretaria deste Governo Contadoria da Real Fazenda e a onde mais pertencer. Dada na Villa da Fortaleza Capitania do Ceará aos Onze de Julho do Anno do Nascimento de Nosso Sr Jezus Christo de 1812|| Manoel Ignacio Sampaio|| Carta de Data eSesmaria pela qual V S. ha por bem conceder em Nome de S. A. R. o

Principe Regente Nosso Senhor a Albano da Costa dos Anjos as terras que pede e Confronta em sua petição debaixo das Clausullas declaradas citas no Termo da V.ª da Fortaleza P. V. S. ver|| Por Desp.º do Illm.º Sr. Governador de 10 de Maio de 1812|| N.º 841 Pg. desello 4000 rs V.ª da Fortaleza 11 de Julho de 1812|| Garcia Faria Jose Theodº daCosta afes

N.º 697

Data e sesemaria de José Baptista de Mello, de tres leguas de terra, no meio do riacho Cacimba da Eguas, concedida pelo Governador Manoel Ignacio de Sampaio, em 5 de agosto de 1812, ás folhas 280v. a 282 do Livro 13 das sesmarias

Registo de huma Carta de Data eSesmaria passada a José Baptista de Mello

Manoel Ignacio de Sampaio—Fidalgo da Caza Real Cel. do Real Corpo de Engenheiros etc Faço saber aos que esta Carta de Data eSesmaria virem que Jose Baptista de Mello morador na V.ª do Crato desta Capitania me enviou dizer por sua Petição cujo theor he oseguinte Illm.º Exm.º Sr. Diz Jose Baptista de Mello morador no Termo da R. V.ª do Crato desta Capitania, e Comarca que no termo da quella referida V.ª se acha huma porção de terra devoluta e sem Possuidor algum eComo o tal pertencente a Real Coroa eporq oSupplicante entencioza cultivala para plantações de Agodões epara crear Gados por isso recorre aV. Ex.ª como reprezentante do P. R. N. S. lhe conceda por Datta eSesmaria tres legoas de comprido e huma de largo meia para cada parte as sobras se as houverem cujo porção de terra he quasi no meio do Riacho denominado Cacimba da Egoas cujas porção de terras extrema da parte do sul com terras de Felis dos Santos e daparte do Norte com terras de S. Bente p.ª aparte do Nascente com terras de Clemente Ferr.ª ep.ª o Poente com terras dos Herdeiros do falicido Felis. Correa de Brito sendo lhe concedida por V Ex.ª a d.ª Data so com o..... do Dizimo a Deos portanto. Pede aV. Ex.ª como representante do R. Soberano seja servido Conceder-

lhe ad.ª Data mandando proceder as delegencia do estillo E. R. Merce E sendo seu Requerimento visto e Informações aque se procederão pela Camara respectiva e pelo Dezembargador Juiz das Sesmarias que nenhuma duvida se lhe Offereceo e a resposta do Procurador da Coroa Fazenda aquem de tudo mandei mandar vista me responde esta nos Termos fiat Justicia. Hey por bem da conformidade da Real Ordem de 22 de Dezembro de 1715 conceder em nome de S. A. R. o P. R. N. S. do d.º Jose Baptista de Mello por Data eSesmaria as tres legoas de Comprido e huma de largo das terras que pede e Confrontão em sua Petição do termo da V.ª do Crato desta Capitania p.ª si eseus herdeiros ascendentes edescendentes excepto religiozos as quaes logrará com todas as suas testadas Matas Campos Agoas Lougradouros e mais util que nellas houver reservando os Paos Reaes para construção de Embarcações eserá obrigado adar pelas ditas Terras Caminhos livres ao Conselho p.ª fontes Pontes e Pedreiras epagará Dizimo a Deos dos fructos que dellas houver e assim tambem será obrigado a medilas edemarcalas e a haver de S. A. R. pelo Tribunal competente e Regia Confirmação na forma das Reaes Ordens emais do Alvará de 25 de Janeiro de 1809. E havendo nas ditas terras Rio Navegavel ficará livre de huma das margens que tocar as terras do Supplicante meia legoa para uso e comodidade do publico pena de q faltando a qual quer das clauzulas declaradas se haverem por devolutas as ditas terras ese darem aquem as pedir. Pelo que Ordeno ao Juiz das sesmarias emais Justiças epessoas aque tocar que na forma requerida e Condições expressa das cumprão alguardem fação cumprir e guardar esta minha Carta de Data eSesmaria como nella se contem. Em firmeza do que lha mandes passar aprezente por mim assignada eselada com o sinete das mesmas Armas que se registara na Secretaria do Governo Contadoria da Real Fazenda e onde pertencer. Dada na V.ª do Aracati aos 5 de Agosto de 1812 Menoel Ignacio de Sampaio|| Carta de Data eSesmaria pela qual V. S. Ha por bem conceder em nome de S. A. R. O P. R. N. S. a Jose Baptista de Mello das terras que pede e Confronta em sua Petição debaixo das clausulas declaradas. Para V. S. ver. Por Desp.º do Illm.º Sr. Governador de 4 de Agosto de 1812 Regd.ª af 151 N. no L.º q serve de Semes. contadoria Gds. da Real Fazenda 5 de Agosto de 1812|| Marcos Antonio Benicio|| N. 934 Pg. deS 4000 para da Fortaleza 5 de Agosto de 1812|| Garcia—Faria. Reg.ª af 280 Vº do L.º 13 do Regº de Semes. Secret.ª do Governo 5 de Agosto de 1812 José Rabello de Souza Pereira Jose Theod.º da Costa eS.ª afes

N.º 698

Data e sesmaria de Jose Antonio do Espirito Santo, de duas legoas de terra no riacho do Carneiro, concedida pelo Governador Manoel Ignacio de Sampaio, em 11 de Setembro de 1812, ás folhas 282 a 283v. do Livro 13 das sesmarias

Registo de huma Carta de Data de Sesmaria passada a José Ant.º do Espirito Santo

Manoel Ignacio de Sampaio etc Faço saber aos que esta Carta de Data eSesmaria virem que José Antonio do Esp.º Santo morador no termo da Villa do Crato desta Capitania me enviou dizer por sua Petição, cujo theor he o Seguinte|| Illm.º Exm.º Sr Diz Jose Antonio do Esp.º Santo morador na Real Villa do Crato desta Capitania do Ceará Grande que elle Supplicante se acha cultivando o Citio denominado Candea com todo o genero de plantações e creando Gados cujo Predio rustico está possuido pelo supplicante epor seus Pais emais ante possuidores á muitos annos por compra que fiserão a Clemente dos Santos herdeiros de Luiz dos Santos descobridor do d.º citio do qual estão de posse como acima diz mança e pacificamente e por que ao pe do mesmo citio se achão terras devolutas, edesaproveitadas deseja o Supplicante não por fazer vontade, efirme asua Posse antiga e ter titulo legal como para poder se utiliza dellas terras devolutas tirar data das mesma para cujo causo requer aV Ex.ª como representante do Principe Regente Nosso Senhor lhe conceder em nome do mesmo Augusto Senhor por Data eSesmaria duas legoas de terras de cumprido pelo Riacho do Carneiro abaixo do Norte o Sul cujas duas legoas pegarão do Sob pé da Serra do Umari ate contestar com as terras de Jeronimo Dias Maya do qual tem tambem Data ate meia legoa do Riacho do Cará para fora com meia legoa de largura para abanda do Nascente e para a Parte do Poente ate contestar com o Riacho Macapá com meia legoa para fora com todos os seus matos logradouros e Agoadas pois não se dá prejuizo de Terceiro mais sim augmento para os Reaes Dizimo portanto aV. Sx.ª se digne conceder-lhe em nome

do Augusto Soberano a Data das terras requeridas|| Erecebera Merce E sendo visto o seu requerimento Informação a q se procederão pela Camara respectiva epelo Dezembargador Juiz das Sesmarias que nenhuma duvida se lhe offereceo e a resposta do Procurador da Coroa e Fazenda aquem de tudo mandei dar Vista erespondeo está nos termos Fiat Justicia Hey por bem na conformidade da Real Ordem de 22 de Dezembro de 1715 conceder em nome de S. A. R. oPrincipe R. N. S. ao d.º Jose Antonio do Esp.º Santos por data eSesmaria as 2 legoas de cumprido e huma de largo das terras que pede e Confronta em Sua Petição no termo da V.ª do Crato desta Capitania para si e seus herdeiros ascendentes e descendentes excepto religiozos, as quaes logrará como todas as suas testadas Matas Campos Agoas logradouros emais util que nellas houver reservando os Paos reaes para construção de Embarcações esera obrigado adar pelas ditas Terras caminhos livres ao conselho para fontes Pontes e Pedreiras epagará Dizimo a Deos dos fructos que dellas houver e assim tambem será obrigado a medilas e demarcalas e Haver de S. A. R. pelo Tribunal Competente aRegia confirmação na forma das Ordens e mais do Alvará de 25 de Janr.º de 1809. E havendo nas ditas terras Rio Navegavel ficará livre de huma das margens q tocar á terra do Supplicante meia legoa p.ª uso e Commodidade do publico pena deq faltando a qualquer das clausulas declaradas se haverem por devolutas as ditas terras e se darem a quem as pedir. Pelo que Ordeno ao Juiz das Sesmarias emais pessoas e Justicas aque tocar que na forma requerida e Condições expressadas, cumprão eGuardem fação cumprir e Guardar esta m.ª Carta de Data e Sesmaria como nella se contem. Em firmeza do que lhe mandei passar aprezente por mim assignada eSellada com o Sinethe das minhas Armas que se registará na Secretaria deste Governo Contadoria da Real Fazenda, e Onde mais pertencer. Dada e passada nesta Villa da Fortaleza Capitania do Ceará Grande aos 11 de Setembro de 1812|| Manoel Ignacio de Sampaio|| Carta de Data eSesmaria pelo qual V. S. ha por bem conceder em nome de S. A. R. o P. R. N. S. a José Ant.º do Esp.º Santo as terras que pede e Confronta em sua Petição debaixo das Clausulas declaradas. Para V. S. ver|| Por Desp.º do Illm.º Sr. Governador de 29 de Agosto de 1812|| P. g. de Sello 4000 rs Villa da Fortaleza 11 de 7bro de 1812|| Garcia—Faria|| Jose Theod.º da Costa eS.ª afes

N.º 699

Data e sesmaria de Manoel da Costa Ribeiro, de meia legoa de terra, no Comprimento, e uma na largura, no riacho do Candéa concedida pelo Governador Manoel Ignacio de Sampaio, em 29 de outubro de 1812, ás folhas 283v. a 285v. do Livro 13 das sesmarias.

Registo de hua Carta de Data eSesmaria de meia legoa de Comprido, e hua de largo no Riacho do Candea passada a Manoel da Costa Ribeiro.

Manoel Ignacio de Sampaio etc Faço saber aos q esta Carta de Data eSesmaria virem q Manoel daCosta Ribeiro morador no sitiá, termo da Villa de Campo maior desta Capitania me enviou dizer por sua Petição, cujo theor he oseguinte|| Illm.º Exm.º Sr.|| Diz Manoel da Costa Ribeiro morador no Sitia termo daV.ª de Campo Maior desta Capitania do Ceara grande q sabendo da vastidão q ha de terras de plantas devolutas e desaproveitadas na Serra do Baturité desta mesma Capitania q he vizinha a aquella Villa deque se estão apossando muitas pessoas, edezejando tambem participar dellas para se obrigar nas continuadas secas, e gozar das suas fertilidades p.ª sustentação da sua grande familia, e haver mais abundancia de mantimentos, augmento do Commercio, e dos Reaes Dizimos, tomou oSupplicante posse corporal de húa porção da mesma terra no riacho denominado Candéa, pegando da parte debaixo da primeira Caxueira do dito Riacho, edella para cima com meia legoa de fundo, e hua de largura meia p.ª cada banda aq deo o nome de Sitio S. Pedro, eno referido lugar abrio rossados, etem no decurso de tres annos plantando legumes, de rossas, larangeiras, limoeiros, Bananeira, e outras arvores de fructo, epara ter a seu lado alguns vizinhos convidou á seu cunhado de nome Manoel de Quciros Lima p.ª entre si tirarem de sesmaria as terras referidas, e ainda mais q necessarias lhes fosse p.ª oseu arranjo por haverem de sobra, e este pelo mesmo motivo tambem convidou a seu Primo José de Queiros p.ª o mesmo fim por consentimento do Supplicante, e concordarão requerer sesma-

rias pelas confrontações dadas pelo Supplicante e elles por modo sagaz, e astuto as escondidas semq oSupplicante soubesse as pedirão p.ª se só sem contemplarem ao Supplicante primeiro, e unico cultor impossado no indicado sitio, eterra, doq resultou oppor-se oSupplicante fazendo ao Senado da Camera daquella V.ª q havia mandado affixar Editaes a requerimento dos Supplicados p. Despacho de V Ex.ª para a concessão das Sesmarias como se se mostra do Documento junto; e por esta cauza tirarão os Supplicados Data da mais terra q em varios requerimento pedirão, ficando embaraçado aquelle sitio ja referido, em q oSupplicante tem cultivado, e desde então nada mais requererão, e ficou o respectivo requerimento com a resposta q aquella Camara ja havia dado no seu Arquivo onde se conserva a mais de hum anno. E por que aterra, e Sitio ja confrontado assim por estar na posse, edominio doSupplicante a mais de tres annos, como por ser elle aquem se deve dar o nome de descubridor, eser otº q nelle cultivou, etem suas plantações se lhe deve dar de sesmaria; enestes termos requer o mesmo Supplicante aV. S.ª p.ª q em Nome de S. A. R., e conforme digo e segundo as suas Reaes Ordens lhe mande passar Carta de Data eSesmaria da referida meia legoa de terra de cumprido na dita Serra, pegando daparte debaixo da primeira Caxueira, onde sahe o caminho no riacho denominado Candéa, servindo od.º caminho de extrema, para cima com meia legoa p.ª cada banda pagando apensão do estillo, e o Dizimo a Deos como requer ao dito Snr aSua confirmação|| P. aV Ex.ª se sirva conceder ao Supplicante de Sesmaria aterra esitio confrontado mandando lhe passar por Carta de Data na forma requerida, visto o q allega, econsta do Documento junto|| E. R. M.|| E sendo visto o seu requerimento, informações a que se procederão pela Camera respectiva epelo Dezembargador das Sesmarias, q nenhúa duvida se lhe offereceo, e a resposta do Procurador da Coroa e Fazenda aquem de tudo mandei dar vista, erespondeo nos termos fiat justitia, Hei por bem na conformidade da Real Ordem de 22 de Dezembro de 1915 conceder em Nome de S. A. R. o P. R. N. Senhor ao dito Manoel daCosta Ribeiro por Data eSesmaria a meia legoa de cumprido e hua de largo das terras que pede, e confronta em sua Petição no termo da V.ª deCampo Maior desta Capitania p.ª si eseus herdeiros, ascendentes, edescendentes, excepto Religiozos, as quaes logrará com todas as suas Testadas, Matas, Campos, Agoas, logradouros, emais uteis, q nellas houver, reservando os páos Reaes p.ª construcção de Embarcações, esera obrigado a dar pelas ditas terras caminhos li-

vres ao Conselho para fontes, pontes, epedreiras, epagara Dizimo a Deos dos fructos q dellas houver, eassim tambem será obrigado a requerer digo a medilas, e demarcalas, e haver de S. A. R. pelo Tribunal competente a Regia confirmação na forma da Reaes Ordens, emais do Alvará de 25 de Janeiro de 1809: E havendo nas ditas terras rio navegavel ficará livre de hua das margens q tocar as terras do Supplicante meia legoa, p.ª uzo, commodidade do publico, pena deque faltando a qualquer das clauzulas declaradas, se haverem por devolutas as ditas terras, ese darem aquem as pedir. Pelo que ordeno ao Juiz das Sesmarias, emais Justiças, epessoas aq tocar, que na forma requerida e condições expressadas cumprão eguardem, fação cumprir eguardar esta minha Carta de Data eSesmaria, como nella se contem. Em firmeza do q lhe mandei passar aprezente por mim assignada esellada com o Sinete das minhas Armas q se registará na Secretaria deste Governo Contadoria da Real Fazenda, eaonde mais pertencer. Dada na Villa da Fortaleza do Ceará aos 29 de Outubro anno do Nascimento de N. S. Jesus christo de 1812|| José Rebello de Souza Pereira Secretario do Govº afiz escrever|| Manoel Ignacio de Sampaio|| Estava oSello|| Carta eSesmaria p. q V. S. ha por bem conceder em Nome do Principe Regente N. S. a Manoel da Costa Ribeiro as terras q pede e confronta em sua Petição|| Para V S. ver|| Por Desp.º do Illm.º Sr. Governador de 27 de Agosto de 1812|| Vicente Fer.ª de Castro afez|| N.º 403|| P. g. de sello 4$rs. Villa da Fort.ª 30 de Outubro de 1812|| Garcia|| Faria

N.º 700

Data e sesmaria do Padre Joaquim José Coelho, de duas leguas de terra entre os riachos Cachimbo e Inferno, concedida pelo Governador Manoel Ignacio de Sampaio, em 3 de setembro de 1813, ás folhas 286 a 287 do Livro 13 das sesmarias.

Registo de hua Carta de Data eSesmaria de duas legoas de terra de cumprido eduas de largo entre o riacho do Caximbo e Inferno no termo do Icó passada ao Padre Joaquim Jose Coelho

Manoel Ignacio de Sampaio etc Faço saber aos que esta Carta de Data e Sesmaria virem que o Padre Joaquim José Coelho morador na Villa do Icó desta Capitania me enviou dizer por sua Petição; cujo theor he oseguinte|| Illm.º Exm.º Snr|| Diz o Padre Joaquim Jose Coelho da Villa do Icó, que na ribeira do rio Salgado da parte do Nascente do mesmo rio correm dois riachos de Leste para o Oeste, eambos embocão no predito rio; hum chamado do Caximbo, e outro do Inferno, os quaes estão povoadas por Datas eSesmarias, e entre os mesmos ha hua grande porção de terra, q nunca foi concedida por Data ou Sesmaria a pessoa algua por arida, eporque em dita terra voluta ha hum riacho, que corre quasi de Sul a Norte, o qual tem capacidade de ser cultivado com plantas, ede se lhe fazerem agoas para criação de gados: oSupplicante que ja deo principio a roticalo, ecultivalo com plantas requer aV Ex.ª lhe conceda em Nome de Sua Alteza Real, o P. R. N. S. duas legoas de terra de cumprido entre os dois riachos Caximbo e Inferno, eduas de largo, com a extenção de tres mil braças cada hua legoa na forma do Alvará com força de Lei de 25 deJaneiro de 1809, ou a terra que se achar vaga entre os providos dos preditos dois riachos, por tanto|| Pede aV Ex.ª seja servido conceder-lhe a terra, que pede e confronta em seu requerimento visto se não achar dada a Pessoa algua por Data ou Sesmaria, e estarem devolutas, edesaproveitadas, da referida concessão não resultar prejuizo aterceiro, antes augmento a Real Fazenda pelo que|| R Merce|| E sendo visto o seu requerimento in-

formações aque se procederão pela Camera respectiva epelo Dezembargador Juiz das Sesmarias, que nenhua duvida se lhes offereceo, ea resposta do Procurador da Coroa e Fazenda aquem de tudo mandei dar vista, erespondeo está nos termos Fia justitia: Hei por bem na Conformidade da Real Ordem de 22 de Dezbr° de 1715 conceder em Nome de S. A. R. o P. R. N. Senhor ao dito Padre Joaquim José Coelho por Data eSesmaria as duas legoas de cumprido, eduas de largo que pede e confronta em sua Petição no termo da Villa do Icó desta Capitania para si eseus herdeiros, ascendentes, edescendentes, excepto Religiozos, as quaes logrará com todas as suas Testadas, Mattas, campos, agoas, Logradouros, emais uteis, que nellas houver, reservando os páos Reaes para construcção de Embarcações, eserá obrigado a dar pelas ditas terras caminhos livres ao Conselho para fontes, pontes, e pedreiras epagara Dizimo a Deos dos fructos q dellas houver, e assim tambem será obrigado a medilas, edemarcalas, ea haver deS. A. R. Pelo Tribunal competente a Regia confirmação na forma das Reaes Ordens, e mais do Alvará de 25 deJaneiro de 1809, E havendo nas ditas Serras rio navegavel ficará livre de hua das margens que tocar as terras do Sup meia legoa para uso, ecommodidade do publico, pena deque faltando aqualquer das clausulas declaradas se haverem por devolutas as ditas terras, ese darem aquem as pedir. Pelo que ordeno ao Juiz das Sesmarias, emais Justiças aque tocar, que na forma requerida, e condições expressadas cumprão eguardem, fação cumprir, eguardar esta minha Carta eSesmaria como nella se contem. Em firmeza do que lhe mandei passar apresente por mim assignada, esellada com osello de minhas Armas que se registará na Secretaria Governo, Contadoria da Real Fazenda, e onde mais pertencer. Dada na Villa da Fort.ª Capitania doCeará aos 3 de Setembro Anno do Nascimento deN. S. Jesus christo de 1813|| Jose Rebello de Souza Pereira Secretario do Governo a fiz escrever|| Manoel Ignacio de Sampaio|| Estava o Sello|| Carta de Data eSesmaria pela qual V. S. ha por bem conceder em Nome do P. R. N. Senhor ao Padre Joaquim José Coelho as terras que pede e confronta em sua Petição|| Para V. S. ver|| Por Despacho do Illm.° Snr. Governador de 3 de Agosto de 1813|| Vicente Ferreira de Castro afez|| N.° 1518|| Pagou de Sello 4$rs Fortaleza 6 de Setembro de 1813|| Garcia|| Faria

PERTENCE AO DR.
ROCHA NOREIRA